SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2874

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 210.2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 210/2022.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA.
CNPJ:46.314.880/0001-71
Endereço do Contratado:Travessa Sérgio Zeppin, 51, Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022.
Valor Total:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:**09/10/2023 à 09/10/2024.**
Data da Assinatura: 06/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:780357FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023

O Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023, na Avenida Demétrio Pinzon, n° 16 em Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas de Boa Esperança do Iguaçu	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	10.664,79 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu, 060 de outubro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A6C7EA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 110/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME.
CNPJ:25.371.647/0001-50.
Endereço do Contratado:Rua Jose Silva, nº 550 Industrial na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:**06/10/2023**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:80E33841

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Contratação Direta, Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2023, com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento Aflibercepte 40 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 11/10/2023.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE7C4F91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do elevador instalado na sede do CONIMS, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 11/10/2023.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A30A0685

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2023

A Comissão Especial de Licitações, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/10/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 24/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco/PR, 06 de Outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C330916

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2023 - EXTRATO DO CONTRATO 280/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Rua das Araucárias, S/n, Bairro Vila Rural, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 15.241.643/0001-02, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Cleodomar de Paula**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.283.627-6 e do CPF/MF sob nº 007.346.429-54

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – MATERIAL E MÃO DE OBRA – ENTRE AS COMUNIDADES DO SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO – CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, ÁREA TOTAL DA OBRA, 34.800,00M².
VALOR: R$ 1.670.354,52 (um milhão seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.207820006.1.030.4.4.90.51 (2087) F: 792 10.01.207820006.1.030.4.4.90.51 (1975) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 1080 (mil e oitenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Cleodomar de Paula Construtora - Contratada
CLEODOMAR DE PAULA –
Representante Legal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9E87F124

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	1.670.354,52

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:16DD10E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 502-2022 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 502/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual. Novo prazo de Execução: 05/12/2023. Origem: Concorrência nº 04/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C02C0186

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4033/2023_ALTERA LEI 4031, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 4.033, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 4.031, de 31 de agosto de 2023.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º A Lei nº 4.031, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º.....
Parágrafo único. Para os profissionais de que trata esta lei em que a remuneração não atingir o piso salarial nacional, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, será concedida complementação nos vencimentos, com recursos do Governo Federal e dotação orçamentária própria.
.....
"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos às competências de maio, junho, julho e agosto que estão dispostos no Anexo da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.
§ 1º Os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, do Governo Federal.
§ 2º Os valores relativos às competências subsequentes observarão os procedimentos estabelecidos em portarias do Governo Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BC473427

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 125/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
18º	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:78F44D21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 126/2023 - CONVOCAÇAO AUXILIAR DE CRECHE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	ANA PAULA DE CAMARGO DALMASO
48º	SILVANA MACHADO

49º	GISELI RODRIGUES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:029A5CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1245-2023 - FÉRIAS MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.245/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.817/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **27 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023**, com fruição de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AFDE3F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1232-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.232/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.809/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Juciele Cristina de Quadros, matrícula funcional nº 2197-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, para fruição de ~~02~~, 18 de outubro a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DACAC22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1246-2023 - LOTAÇÃO PATRICIA BRANDALISE

PORTARIA Nº 1.246/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.260/2023, Secretaria de Saúde
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Patricia Brandalise, matrícula funcional 3385-3, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E1478BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1247-2023 - INSALUBRIDADE PATRICIA BRANDALISE

PORTARIA Nº 1.247/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Patricia Brandalise, matrícula funcional nº 3385-3, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9635B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.248 - 2023 - DIÁRIAS ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 1.248/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Kelle Malaguti, Engenheira Civil, matrícula nº 1609-0, CPF nº 074.xxx.xxx-xx, 06 (seis) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.160,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de outubro de 2023 e retorno no dia 27 de outubro de 2023, para Curitiba PR, para participar de treinamento do sistema (software) do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais (PROGDM), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8C08E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.249- 2023- DIÁRIAS ELIANA PIAIA

PORTARIA Nº 1.249/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Eliana Piaia, Psicóloga, matrícula nº 1343-1, CPF nº 018.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 160,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A7D5CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.250- 2023- DIÁRIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 1.250/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fabiana Rotta Pozza, Psicóloga, matrícula nº 1023-1, CPF nº 769.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 160,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1675A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.251- 2023- DIÁRIAS LUANA CASTILHO SIMON

PORTARIA Nº 1.251/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Luana Castilho Simon, Assistente Social, matrícula nº 2280-1, CPF nº 088.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 160,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A18843F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.252- 2023- DIÁRIAS RONALDA INES STRAMARI

PORTARIA Nº 1.252/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Ronalda Ines Stramari, Secretária Escolar, matrícula nº 676-0, CPF nº 033.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 160,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:056E086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1236-2023 - 2º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS LIDIANE FORTES

2º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.236/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 730/2023; Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **Lidiane Fortes**, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2021 a 10 de março de 2022**, para fruição de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **Lidiane Fortes**, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2022 a 10 de março de 2023**, para fruição de 21 de dezembro de 2023 a ~~18~~, 19 de janeiro de ~~2023~~, 2024.

Art. 3º . REVOGAR a Portaria 594/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D7F2F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 04/2023 - INVESTIMENTO APIC

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto e Orçamento para Aquisição de Equipamentos para a Associação de Proteção ao Idoso de Chopinzinho – APIC.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto e Orçamento para aquisição de equipamentos para Associação de Proteção ao Idoso de Chopinzinho – APIC, no valor de R$ 24.824,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Equipamentos para diversos ambientes da Associação, os quais atenderão idosos em regime de serviços do Centro Dia e da Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:C8ACB124

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2023

A D J U D I C A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023, as seguintes empresas: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, com sede na cidade de Cascavel – Pr, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais); e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede na cidade de Guarapuava – Pr, como a vencedora do Lote 02, no valor global de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023, as seguintes empresas: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, com sede na cidade de Cascavel – Pr, como a vencedora do Lote 01, no valor global de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais); e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede na cidade de Guarapuava – Pr, como a vencedora do Lote 02, no valor global de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:48D38EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 – ID 2453
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário e um veículo de passeio do tipo hatch, novos, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE FORNECIMENTO: 06/10/2023 – Término em 06/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/10/2023 – Término em 06/10/2024.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 103/2023 – Pregão Eletrônico nº 29/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7D4C9922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 – ID 2454
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário e um veículo de passeio do tipo hatch, novos, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE FORNECIMENTO: 06/10/2023 – Término em 06/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/10/2023 – Término em 06/10/2024.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 103/2023 – Pregão Eletrônico nº 29/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C2D28BF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ADEMAR BORGES DOS SANTOS**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose, tuberculose, retestes e inseminação de bovinos, atendendo os produtores de leite no tocante a sanidade animal, conforme preconizado pela saúde pública e pelo Programa de Apoio às Propriedades Rurais - PAP, instituído através da Lei Municipal nº 486/2007 e regulamentações posteriores do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **05/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 5 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EB9A1CE0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023

Pregão Eletrônico Nº 76/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MARCELO AUGUSTO BITENCOURTT PEDROZO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose, tuberculose, retestes e inseminação de bovinos, atendendo os produtores de leite no tocante a sanidade animal, conforme preconizado pela saúde pública e pelo Programa de Apoio às Propriedades Rurais - PAP, instituído através da Lei Municipal nº 486/2007 e regulamentações posteriores do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 05/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:101C24AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO CONCURSO

PORTARIA 3829/2023

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal n° 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 26/2023 de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 26/2023 de 11/09/2023, na ordem de classificação, nomeada a partir de **06 de outubro de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE - DENTISTA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128473	LETICIA VIEIRA QUEIROZ	106.554.839-77	1°	CENTRO DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:87195643

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.124.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.04.125.0004.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **366 dias**, a iniciar-se no dia **05 de outubro de 2023** e término no dia **05 de outubro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 05 de outubro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:30E4A99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o seguinte,

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/10/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h59min do dia 23/10/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 23/10/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 129.591,84 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 06 de outubro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F2D1B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 102/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Designa os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
I – Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira – RG: 6.048.749-9 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Sônia Maria Santiago de Andrade – RG: 3.724.189-5 – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.
III – Ana Paula Lopes de Oliveira – RG: 8.881.250-6 – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação.
IV – Domingos Santos Costa – RG: 6.541.405-8 – Representante dos Pais de Alunos.

Artigo 2º - São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2FFFC4C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93; e a sumula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, que o Art. 37, caput, da Constituição Federal explana como um dos princípios administrativos a serem observados na condução da coisa pública é o da eficiência;

Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meros irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município, Iniciando-se os trabalhos foi identificado a presença de 02 (duas) propostas eletrônicas cadastradas no sistema para o lote Global. Sendo que, após análise a Pregoeira identificou que uma licitante havia se identificado, não a desclassificando fundamentada no item 12.14. do edital, que assim estabelece:“ Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.”;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município não procedeu a adjudicação tampouco homologação, sem assinatura de contrato em favor de nenhuma empresa considerada vencedora;

Considerando, que após análise e a emissão de parecer da assessoria jurídica do município, recomendando pela anulação do processo licitatório em questão;

D E C R E T A:

Artigo 1º. ANULAR o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce e pipoca com operador por ocasião da Comemoração do Dia das Crianças e do projeto Natal de Luz realizado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital.
Artigo 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novo procedimento com o mesmo objeto do procedimento anulado, em função da extrema necessidade para o município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A19EB145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 86/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

RESCIÇÃO UNILATERAL DA EMPRESA: LCA COMERCIAL E SISTEMATIZACAO EIRELI.

CNPJ nº. 29.495.115/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do ontrato alusivo nº 86/2023 que possui como objeto: aquisição de tubos de ferro em atendimento a demanda da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 77, 78, incisos I, IV, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 bem como a cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, de 04 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A9EFCC69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 497/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar pelo o período 09/10/2023 ate 25/05/2024 e da outras providências, o funcionário:

Jurandir Alves Barbosa – Operador de Maquinas.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:51F1FD54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº044/2023/SMSA

LICITACÃO: Pregão-018/2023

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO**.**

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia Águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 63/2023, de 31 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2742, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

Fornecedor: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1680	R$ 245,00	R$ 411.600,00

Sarandi, 04 de outubro de 2023

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:01A03FFE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 083/2023

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimentos de Equipamentos, Materiais e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 13 da Lei nº 2858/2022,

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV vier a adquirir ou contratar através de processos licitatórios, assinando as respectivas notas fiscais.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA
Roberto Vagner Sant'Ana Júnior	XXX.490.XXX-63	GEE-05
Josinete da Silva Dias	XXX.885.XXX-49	GEE-05
Jeane Gomes Barbosa de Lima	XXX.077.XXX-27	GEE-05

Art. 2º - Compete aos servidores as atribuições previstas no art. 13 da Lei nº 2858/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de outubro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4DE22D7D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 082/2023

Súmula: Nomeia membros para comporem a Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 14 da Lei nº 2.858/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia a Equipe de Cotação de Preços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de descrever e informar o preço justo dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA
Roberto Vagner Sant'Ana Júnior	XXX.490.XXX-63	GEE-06
Josinete da Silva Dias	XXX.885.XXX-49	GEE-06
Jeane Gomes Barbosa de Lima	XXX.077.XXX-27	GEE-06

Art. 2° - Compete aos servidores as atribuições previstas no art. 14 da Lei nº 2858/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de outubro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:64E1B914

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 084/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Jose Espindas de Paula* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5448, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.250,55 (mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.367,52 (mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 06 de Outubro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D82D24C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 017/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 19/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	OLIVEIRA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ Nº : 21.436.777/0001-73
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 3.535,35 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 03 DE OUTUBRO DE 2024.
ASSINATURA:	03 de outubro de 2023

Sarandi, 03 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A22D0162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 CONTRATO N° 392/2023 ID 9354

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE 19/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Worldshow – Promoções e Eventos Ltda**
CNPJ/CPF:	**01.253.532/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2023, no dia 15 de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**12 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024**
ASSINATURA	**12 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BDFAD272

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 447/2023 ID: 9409

ORIGEM:	**Dispensa 28/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
CNPJ/CPF	**17.249.507/0001-86**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SARANDI EXPO SHOW**
VIGÊNCIA	**06 de outubro de 2023 a 05 de abril de 2024**
VALOR R$	**R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**
ASSINATURA	**06 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A34C6B6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 27/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Coração Eucarístico De Jesus – Vita Core**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, durante o período de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, conforme estabelecido nas Clausulas Décima Nona, do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA:	**06 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:886C9D20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 27/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Coração Eucarístico De Jesus – Vita Core**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, o valor global será de R$ 117.000,00 com fulcro na Clausula Décima Quinta do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**06 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A01C7BF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PMS – UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **Revogar**o seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 78/2023
Objeto	Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrôniconº 78/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 06 de outubrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:9D52FACD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3031/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa ARGOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 017/2023 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço 197/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art. 2°. Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**

Art. 3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o ***agendamento*** prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 06 de outubro de 2023

JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0121D7B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N°3020/2023

SÚMULA:Decide pela demissão do Servidor Municipal Alessandro Adauto de Moura, do Cargo Público de Guarda Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise de acordo com Art.48, inciso VI, da Lei nº 2.189/2015 eArt. 222 da lei 10/92.

R E S O L V E :

Art 1º- Decidir pela demissão do Servidor Alessandro Adauto de Moura, com base na documentação juntada e analisada em Processo Administrativo, tendo em vista que a infração praticada pelo Servidor é a de insubordinação grave em serviço nos termos do artigo 48, inciso VI, da Lei nº 2.189/2015 e artigo 222 inciso VI da lei Complementar 10/92.

Art 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7B7226EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 3014/2023

PORTARIA Nº 3014/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de setembro do ano de 2023.

Nome : **Daniel Ferreira Rosa** Cargo/Função: Motorista-PAIM
CPF:029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data de Saída :20/09/2023 Horário de Saída : 06h30min.
Data de Retorno :21/09/2023 Horário de retorno : 00h10min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Quilometragem inicial: 43741
Quilometragem final: 44529
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Letícia Andréia VieiraCargo/Função: Auxiliar de Educador -PAIM
CPF: 053.xxx.xxx-60
Valor recebido da diária :R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :20/09/2023 Horário de Saída : 06h30min.
Data de Retorno :21/09/2023 Horário de retorno : 00h10min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Quilometragem inicial: 43741
Quilometragem final: 44529
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Enio Gonçalves de Moraes Cargo/Função: Psicólogo CREAS
CPF: 212.xxx.xxx-54
Valor recebido da diária :R$ 328,38 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Data de Saída :28/09/2023 Horário de Saída : 20h15min.
Data de Retorno :01/10/2023 Horário de retorno : 07h50min.
Local de destino: Balneário Camboriú/SC
Veículo não Oficial: Transporte Rodoviário
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:85137C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 52/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 52/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	30554	20	1A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	69396	203	1A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75140	220	34	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	124605	62	15	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179949	28	1	JARDIM UNIVERSAL
IRENE LOPES BATISTA	182192	37	5	JARDIM UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	171751	11	2	JARDIM COMETA
EURICO LARRANHAGA DE ANDRADE RIBEIRO	199044	39	18	PARQUE ALVAMAR
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	215953	3	26	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO – A
CLÁUDIO MIRANDA VIANA	166702	285C	C–R	JARDIM SOCIAL
DIRCEU DA ROCHA	265101	5	3	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	267856	26	19	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA	286338	8	8	JARDIM CALIFÓRNIA
SARA CORREA DE PAIVA	395514	28	3/45A2	JARDIM MONTE REY

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2023.

LEANDRO LOPES MACHADO
Diretor do Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1552/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:7CA43AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1637/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.083,52 (vinte mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2192 - 3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	10.083,52
2193 - 3.3.90.32.00.00	942	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**20.083,52**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.083,52 (vinte mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00.	Transf. BB - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - C/C - 77.687-4	942	20.083,52
TOTAL			**20.083,52**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B48B0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1638/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2194 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33899	BB - Fundo Mun. Inf. Adolescência - Doações - C/C-70.763-5	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2C130443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1643/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
Total Suplementação:			**40.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1561 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	28.800,00
1562 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Redução:			**40.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6BF246E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 099/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de um projeto técnico destinado à perfuração de um poço artesiano na comunidade de Alto Santa Rosa, de acordo com Termo de Referência do edital.
PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO: 30 (trinta) dias, a contar da emissão do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração –Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A49FF733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – UASG 985493

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de outubro de 2023**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil para compor a alimentação escolar no CMEI Pequeno Anjo do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2023/2024.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia **25 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:988404C2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 166 2023

PORTARIA Nº 166/2023, de 06 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NERI LAITHARTH**, portador do RG nº 7.769.540-0/SESP-PR e CPF nº 028.778.889-08, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 09 de outubro de 2023 e término em 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C1742CBA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167 2023

PORTARIA Nº 167/2023, de 06 outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Leticia Zanella	30	03/06/2022 a 02/06/2023	09/10/2023 a 07/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2A5EDEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 880/2023

LEI Nº 880/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o Agendamento de Serviços como Exames, Consultas, Cirurgias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar agendamentos de Exames de Laboratórios, Exames de Imagens e Consultas através do Consórcio Público de Saúde.

§ 1°. Caso o Consórcio Público de Saúde não dispor do serviço solicitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde contratar de empresas privadas, em situações excepcionais e previamente justificada, ou comprovada a vantajosidade da contratação.

§ 2°. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde realizar um planejamento das contratações de exames e consultas médicas em que não haja a disponibilidade por meio de Consórcio Público de Saúde e proceder devido Processo Licitatório.

§ 3°. Deverá utilizar preferencialmente a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, diante da transparência.

§ 4°. Excepcionalmente e dentro dos ditames legais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder a contratação por meio de processo de dispensa de licitação, caso ocorra justificativa por parte do médico dando ciência da urgência/emergência a qual pode colocar em risco a vida do paciente.

Art. 2°. Deverá o Município de Abatiá, publicar a integra dos procedimentos licitatórios ou, excepcionalmente, de dispensa de licitação no Portal de Transparência do Município.

Art. 3°. As solicitações de exames e consultas devem obrigatoriamente:
I - Serem feitas em formulário próprio, preferencialmente digital;

II - Serem prioritariamente os contidos na Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Orteses, Próteses e materiais Especiais) do Sistema Único de Saúde - SUS.

III - Estarem preenchidas corretamente, de forma legível, contendo, no mínimo os seguintes dados:
a) Nome Completo do paciente;
b) Idade;
c)Cartão SUS;
d)Endereço e número de Telefone;
e)Data da Solicitação;
f)Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido;
g)Carimbo e assinatura do médico.

IV - Indicar a prioridade do procedimento, nas seguintes escalas:
a) P01 - Urgência/Emergência;
b) P02 - Exames eletivos que necessitem de agendamento prioritário em até
30 (trinta) dias;

c) P03 - Exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.

V - Conter a descrição do Quadro Clínico e a Hipótese de Diagnóstico (HD).

Art. 5°. O próprio paciente ou algum familiar, desde que comprove o parentesco, deve levar a solicitação do procedimento médico ao serviço de Agendamento.

Art. 6°. O Serviço de Agendamento do Município deve assim que agendar o procedimento informar ao paciente podendo ser por telefone ou por meio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ou quem for atribuída a função por meio de regulamento apropriado.

§ 1°. O paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar, ou minorar ao máximo, a abstinência;

§ 2°. Caso o paciente não tenha mais a necessidade de realizar o procedimento, deverá assinar um termo de desistência e assim a Secretaria Municipal de Saúde procederá a substituição por outro paciente que esteja na fila de espera.

Art. 7°. O paciente com procedimento agendado terá direito ao transporte sanitário, devendo para tanto procurar o serviço de agendamento, para programar o transporte necessário.

Parágrafo Único: Para a realização do agendamento do transporte, deverá o paciente ou representante nos termos desta lei, comparecer ao serviço de agendamento munido de documentos pessoais, cartão SUS e a guia do procedimento agendado.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde antes de efetuar o pagamento ao Consórcio Público de Saúde, ou a empresa privada, deverá solicitar a prestação de contas dos procedimentos realizados.
I – Relatório de exames realizados no mês, contendo data, tipo de exame, nome do paciente e telefone;
II – Notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame.

§ 1º – A Prestação de contas deverá ser publicada em portal de transparência da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º- Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

Art. 9º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia-Pr, em 06 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:8A892CBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 881/2023

LEI Nº 881/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA*: Altera o valor do parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 24 de junho de 1999.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu, *NELSON GARCIA JUNIOR*, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica *alterado para cem vezes do salário mínimo, o valor que consta do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 098, de 24 de junho de 1999, conforme segue.*

"Parágrafo Único - Pretensão de acordos de valores superiores a cem vezes do salário mínimo, dependerá de análise e avaliação da Câmara de Vereadores, que votará lei específica para cada caso."

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abatiá PR, 06 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:71FA6E2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. 098/99

LEI N. 098/99

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR ACORDOS JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar acordos nas ações judiciais que figurar como demandado, desde que mostrem reais vantagens ao erário.

Parágrafo Único – Os acordos poderão ser celebrados em qualquer fase processual em primeira ou superior instâncias, perante organismos da justiça comum ou especial, estadual ou federal.

Art. 2º - Aplicar-se-á as disposições desta lei somente aos processos ajuizados até a data de sua publicação e, a quaisquer outros, mesmo que posteriormente ajuizados, quando o valor dos acordos não ultrapassar cem vezes o salário mínimo e atender ao interesse público.

~~Parágrafo Único – Pretensão de acordos de valores superiores a cinquenta salários mínimos dependerá de análise e avaliação da Câmara de Vereadores que votará lei específica para cada caso.~~

Parágrafo Único – Pretensão de acordos de valores superiores a cem vezes do salário mínimo, dependerá de análise e avaliação da Câmara de Vereadores, que votará lei específica para cada caso. (Redação dada pela Lei nº 881 de 06 de outubro de 2023)

Art. 3º - Ficam ratificados e referendados os acordos judiciais firmados anteriormente a esta lei e perante qualquer dos organismos jurisdicionais, seja estadual ou federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos vinte e quatro dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VOZNI
Pref. Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:4FD9F04D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2023

Portaria Nº 239, de 06 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 237/2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E4D204F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2023

Portaria Nº 240, de 06 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 236/2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:05FAF0DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COVEIRO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COVEIRO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação do Candidato feita pela Secretária Municipal de Obras Pública;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 002/2023** de **02/02/2023**, e homologado em **17/04/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **17/04/2023**, **edição 2752.**
O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

CARGO – COVEIRO (40 h)

Classificação	Candidato	Data Nascimento
2º	Lucas H. Ferreira da Silva	19/03/2003

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação dos candidatos aprovados, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certificado de Conclusão do Ensino exigido de acordo com o Cargo escolhido;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de endereço atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
1 foto 3x4 recente;
As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E99971A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAR RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Súmula: Retificar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá Paraná.

Onde refere-se no capitulo VII Artigo 12, parágrafo único a posse dos Conselheiros se dará em Outubro de 2023.
Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os art. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde em sua Terceira Diretriz, inciso IX.
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 664 de 05 de outubro de 2021;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº680 de 05 de Agosto de 2022;
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº13 e retificações posteriores de 30 de Junho de 2022.
Considerando a Lei Municipal nº 22 de 14 de Outubro de 1991.
Considerando a Lei Municipal nº423 de 29 outubro de 2009.
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária em 14 de fevereiro de 2023. **Resolve:**
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá – Paraná.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CNS)

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no município de Abatiá;
II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das pré conferências de Saúde;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos, entidades e movimentos sociais organizados que irão compor o Conselho Municipal de Saúde– CMS/Abatiá, quadriênio 2023 a 2027;
IV – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada de 23 a 25 de Maio de 2023, em Curitiba/PR;
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá realizar-se-á em 17 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Abatiá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e do Conselho Municipal de Saúde, com o tema central: **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”,** sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES
Art. 3º Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá, cidadão (ã), entidade, órgão ou instituição interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde, na condição de:
I. Delegado(a);
II. Suplente;
III. Convidado(a).
§1º As inscrições serão efetuadas no Centro de Saúde, será amplamente divulgado nos meios de Comunicação oficiais do município e rádio comunitária, sendo recebidas até as 17:00h do dia 10/03/2023.
§2º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.
§4ª São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 12(doze) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Municipais de Saúde de Abatiá, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá terá como tema central: **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”**, sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos.
Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.
Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
Art.5º. Na 13ª Conferência Municipal de Saúde haverá divisão do público em 04 (quatro) grupos de trabalho que receberão as propostas elaboradas nas pré conferências. Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:
I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as).
II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 6º A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
Dia 17/03/2023 07:30 – Credenciamento e apresentação cultural com as Alunas de Ballet (CRAS):
8:30 - Composição da mesa
8:40- Abertura Oficial
9:00- Palestra Magna “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia”
9:45- Atividades nos grupos divididos por eixo
10:15 - Eleição dos segmentos: entidades e movimentos sociais organizados representativos de usuários, entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e entidades prestadoras serviços para o Mandato CMS 2023-2027.
10:45- Eleição Delegados (as) para 13ª Conferência Estadual de Saúde.
11:00 – Plenária Final Aprovação das propostas – Apresentadas por eixo Homologação dos delegados Homologação das entidades/instituições e movimentos sociais eleitos para CMS.
11h30 – Encerramento
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/Abatiá.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/Abatiá o vice presidente do CMS assumirá a presidência dos trabalhos da Conferência.
Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora formada por membros do Conselho Municipal de Saúde, homologados em reunião ordinária: Ilza de Mello Manzini, Clementina Marques de Paula, Mara Cristina

Carvalho, Jacqueline Christina de Lima Nogueira, Elisangela Aparecida Anacreto.
§1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão organizadora da Conferência e do processo eleitoral poderão ser elegíveis.
§2º As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá, com o apoio operacional dos demais conselheiros e equipe da gestão de saúde:
I- Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno.
II- Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá.
III- Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos.
IV- Responsabilizar-se pela Programação oficial.
V- Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/Abatiá e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos.
VI- Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras.
VII- Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência.
VIII –Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Abatiá compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência.
IX –Incentivar a realização das Conferências e/ ou Plenárias Municipais de Saúde.
X - Coordenar a eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023-2027.
CAPITULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 10º A eleição realizar-se-á em 17 de Março de 2023, na XIII Conferência Municipal de Saúde, nas seguintes etapas:
I – Inscrições.
II – Habilitação.
III – Eleição.
IV – Homologação do resultado da eleição das entidades e movimentos sociais eleitos para o CMS.
Art. 11 As inscrições das entidades e dos movimentos sociais na condição de candidato, para participarem da eleição serão feitas exclusivamente por meio presencial, no Centro de Saude de Abatiá até as 17h00 do dia 10/03/2023.
Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde de Abatiá terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 membros suplentes sendo subdivididos da seguinte forma:- 6 titulares e 6 suplentes de entidades e movimentos sociais organizados representantes dos Usuários do SUS.- 3 titulares e 3 suplentes de entidades representantes dos Trabalhadores da Saúde Pública.- 2 titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal.- 1 titular e 1 suplente de entidades representante dos Prestadoras de Serviço para o SUS.
Parágrafo único: A posse dos conselheiros indicados pelas entidades e movimentos sociais eleitos será em Outubro de 2023.
Art. 13 Poderão votar e serem votados os representantes de entidades, instituições e movimentos sociais dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenham, obrigatoriamente, confirmado sua presença através do credenciamento nos dias 15 e 16 de março de 2023 na 13ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 14 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com as seguintes representações:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados;
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) organizações religiosas;
§1º Entende-se por entidades e órgãos de representação de usuários aquelas juridicamente constituídas, e por movimentos sociais o grupo de pessoas que se reúne periodicamente com o objetivo de representar causas relativas à saúde, com disposições regimentais minimamente instituídas, ainda que sem constituição formal.
§2º Entende-se por entidades representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, de federações e sindicatos, obedecendo a instância federativa.
§3º As entidades de prestadoras de serviços de saúde.
§4º Governo.
Art. 15 As vagas dos Gestores do SUS terão indicação direta do chefe do poder Executivo, sendo o Secretário Municipal de Saúde Conselheiro Nato.

CAPITULO VIII
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 16 As entidades e os movimentos sociais no ato de sua inscrição deverão entregar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:
I - Entidades:
a) Comprovante de inscrição do CNPJ com situação cadastral ativo.
b) termo de requerimento de inscrição no processo eleitoral, conforme modelo em anexo.
c) cópia da cédula de identidade do representante da entidade ou movimento social que representará no Processo Eleitoral.
II - Movimentos sociais:
a) cópia da ata da última reunião realizada nos últimos 12 meses.
b) termo de requerimento de inscrição no processo eleitoral, conforme modelo em anexo.
c) cópia da cédula de identidade do representante da entidade ou movimento social que representará no Processo Eleitoral.

CAPITULO IX
DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 17 A lista tríplice das inscrições habilitadas das entidades e movimentos sociais dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços será divulgada pela Comissão Organizadora no site da Prefeitura Municipal de Abatiá.
§1º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oitenta) horas, contados da publicação do resultado das inscrições feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.
§2º O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abatiá até o dia 13 de Março de 2023.

CAPITULO X
DA ELEIÇÃO
Art. 18 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 17 de Março de 2023, no horário das 10:45 horas, durante a XIII Conferência Municipal de Saúde.
§1º Durante a eleição dos segmentos representativos de usuários, trabalhadores da área de saúde e entidades prestadoras de serviços para compor o Conselho Municipal de Saúde, os participantes estarão nas seguintes condições:
I - Delegado Eleitor - com direito a voz e direito a voto.
II - Delegado Candidato – aquele devidamente inscrito por entidade e/ou movimento social - com direito a voz, direito a voto e direito de ser votado.
III –Observador – com direito a voz.
IV - Convidado – com direito a voz.
§2º Os delegados credenciados para participarem do processo eleitoral votarão somente no respectivo segmento de representação.
§3º O eleitor credenciado receberá, apenas uma vez:

I - um crachá de identificação que lhe dará direito a votar em seu segmento (representantes de usuários, representantes de profissionais de saúde e representantes de prestadores de serviços de saúde).
II – Cédula de votação, contendo o nome dos candidatos inscritos e habilitados, conforme seu segmento.
Art. 19 Antes do início da eleição, será realizada a chamada das entidades e movimentos sociais habilitados a concorrer ao pleito, e aberto espaço para apresentação, com tempo de até 02 (dois) minutos para cada candidato.
Art. 20 A votação dar-se-á através das cédulas distribuídas no credenciamento, cujos votos serão depositados pelo eleitor em um urna e contabilizados pela Comissão Organizadora, acompanhado de mais 02 (dois) delegados representando o respectivo segmento.
§ 1º Cada delegado eleitor poderá votar conforme seu segmento:
I – Entidades ou movimentos sociais representativos de usuários – até 6 candidatos.
II – Entidades representativas de trabalhadores da Área de Saúde – até 3 candidatos.
III – Entidades representativas de Prestadores de Serviços – 1 candidato.
§ 2º O eleitor não poderá ultrapassar o número de candidatos (6 para entidades e movimentos sociais de usuários, 3 para entidades de trabalhadores e 1 para prestadores de serviços) por segmento, caso isso ocorra, o voto será anulado e não contabilizado.
§ 3º As entidades e movimentos sociais que obtiverem maior número de votos ocuparão a vaga de titular.
§ 4º Caso o número de entidades e movimentos sociais inscritos seja menor que o dobro do número de vagas, as entidades poderão indicar um segundo representante para concorrer a eleição nas vagas de suplência.
CAPITULO XI
DA PLENÁRIA FINAL, PROPOSTAS E DELEGADOS
Art. 21 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo serão advindas da etapa preparatória e serão de âmbito municipal, estadual e nacional.
Art. 22 As propostas para o âmbito estadual e nacional estão limitadas a 1(uma) proposta por eixo, totalizando 4 (quatro) propostas, conforme resolução 13/2021 do CES/PR.
Art. 23 Entre os delegados do segmento será eleito 1 (um) usuário e seu respectivo suplente para representar o município na 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 24 Para os segmentos de entidades representativas de trabalhadores da área de saúde, entidades prestadores de serviços e gestores será eleito 1(um) representante e seu respectivo suplente para participar da plenária específica a ser convocada pela 18ª Regional de Saúde (Cornélio Procópio).
CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 26 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação de certificado emitido pela Comissão Organizadora.
Art. 27 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Plenária serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos efetuados no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Abatiá, 09 de fevereiro 2023.

Anexo 1- Requerimento de Inscrição
A entidade ou movimento social abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vem requerer a inscrição na condição de Candidato e Eleitor a concorrer ao pleito do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá quadriênio 2023-2027. Declaramos conhecimento das regras eleitorais conforme Resolução 002/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA ENTIDADE / MOVIMENTO SOCIAL	
SIGLA	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO:	
CEP	
E-MAIL	
TELEFONE	
REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE	
II – SEGMENTOS	
( ) USUÁRIOS ( ) TRABALHADORES ( )PRESTADORES DE SERVIÇOS	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU MOVIMENTOS SOCIAIS DE USUÁRIOS	
( ) associações de pessoas com patologias	( ) associações de pessoas com deficiências;
( ) entidades indígenas;	( ) movimentos sociais e populares, organizados
( ) movimentos organizados de mulheres, em saúde;	( ) entidades de aposentados e pensionistas;
( ) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;	( ) entidades de defesa do consumidor;
( ) organizações de moradores;	( ) entidades ambientalistas;
( ) organizações religiosas;	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	
( ) Entidade/Órgão de Enfermeiros	( ) Entidade/Órgão de Farmacêuticos
( ) Entidade/Órgão de Médicos	( ) Entidade/Órgão de Odontólogos
( ) Entidade/Órgão de Assistentes Sociais	( ) Entidade/Órgão de Nutricionistas
( ) Entidade/Órgão de Psicólogos	( ) Entidade/Órgão de Médicos Veterinários
( ) Entidade/Órgão de Educadores Físicos	( ) Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais
( ) Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos	( ) Entidade/Órgão de Outros Profissionais de Saúde
( ) Entidades/Sindicatos/Associações de Trabalhadores de Saúde do Privado vinculado ao SUS.	( ) Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores em Saúde do setor Público (federal/estadual/municipal)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
( ) Estabelecimento de Serviço Público de saúde	( ) Estabelecimento de Serviço de saúde Filantrópico vinculado ao SUS
( ) Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS	( ) Estabelecimento de Ensino Superior da Área da Saúde
( ) Entidade/ Instituição conveniada ao SUS	

REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL (QUE REPRESENTARÁ NO DIA DA ELEIÇÃO)	
NOME	
NÚMERO DO RG	
NÚMERO DO CPF	
DATA DE NASCIMENTO	

Abatiá, 09 de Fevereiro de 2023

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:8AF61C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 313/2023 EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

RESOLUÇÃO Nº 313/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 13/09/2023
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATADA: GILMAR CAMARGO DE ASSIS.
OBJETO: Contrato de locação de terreno para transbordo de resíduos.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensal.
PRAZO: 12 meses.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL:

• O contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS), ficará responsável administrativa, civil e criminalmente, por qualquer ocorrência com relação ao uso do imóvel ora locado.

• O locador se isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, a partir da data acima, cabendo tudo a parte locatária, conforme especificado acima.

• É da parte LOCADORA a responsabilidade por quaisquer despesas extras e custas administrativas e/ou judicial ocorridas após a assinatura do contrato de locação nº. 041/2023, celebrado em 12 de abril de 2023, exceto obrigações tributárias e/ou fiscais.

• Caso o LOCATÁRIO seja obrigado a suportar quaisquer despesas relativo ao contrato de locação nº. 041/2023, celebrado em 12 de abril de 2023, pode exercer o direito de regresso contra a parte LOCADORA, a qualquer momento.

• O presente aditamento é promovido devido à autuação do Locatário através do Auto de Infração Ambiental nº. 16126 de 03/05/2023.

• Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo aqui não alteradas continuaram inalteradas e vigentes até as partes em comum acordo resolverem editá-las e/ou alterá-las.

Adrianópolis, 06 de outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4ECC171A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 314/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 314/2023
PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 27/09/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
OBJETO: Repasse de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
VALOR: R$ 235.737,36 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 06 meses.

Adrianópolis, 06 de Outubro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4E932088

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 315/2023 EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

RESOLUÇÃO Nº 315/2023
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 18.462,80 m².
VALOR: R$ 4.959.305,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO: 300 (trezentos) dias.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Fica designado pela Contratada o sr. WELITON PAZETTO DE FREITAS do CREA/PR 144657/D como engenheiro auxiliar no presente contrato.

Adrianópolis, 06 de outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2FDE2F47

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 316/2023 EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

RESOLUÇÃO Nº 316/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 10.756,13 m².
VALOR: R$ 2.693.305,89 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Fica designado pela Contratada o sr. WELITON PAZETTO DE FREITAS do CREA/PR 144657/D como engenheiro auxiliar no presente contrato.

Adrianópolis, 06 de outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F967BDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1190/2023 de 05 de outubro de 2023
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-PR, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.05.13.392.0015.2.025- Manter a Divisão de Cultura e Turismo
001053.001053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual
3.3.30.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 51.597,29
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.541,95
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 17.200,28
Soma do Recurso 1053 .....R$ 72.339,52
001054.001054.09.99.06.18.1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
33.92.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 28.225,68
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.434,80

Soma do Recurso 1054 .....R$ 29.660,48
Total Geral .....R$ 102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBRICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17.19.99.01.99.01	**1053**	Outras Transferências da União – Ações do setor Cultural –	70.839,52
13.21.01.01.53	**1053**	Remun. de Dep. Bancários Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	1.500,00
17.19.99.01.99.01	**1054**	Outras Transferências da União – Ações do setor Cultural –	28.696,13
13.21.01.01.54	**1054**	Remun. de Dep. Bancários Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura	964,35
		TOTAL	**102.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:8064D60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.60/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O TERCEIRO ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HARBS & SANTOS LTDA - H.S. LANCHES
CNPJ: 03.995.069/0001-90
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 06 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:271A7900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2021, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 200/23 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:26AF1CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, reunidos os componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a Presidência do vereador Cezar Manfron, Vice Presidente Vereador Roque Luiz e como membro o vereador Ferrugem. O Senhor Presidente abriu a presente Audiência Pública pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade tamandareense, declaro aberta a Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização", onde o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro de 2023, em conformidade com o que reza o parágrafo 4° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Convidou a Senhora Elizandra de Macedo representante do Poder Executivo Municipal para compor a Mesa do Plenário e a Senhora Elizandra de Macedo fará uso da palavra pelo tempo de 30 (trinta) minutos; os Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização poderão fazer uso da palavra pelo tempo de 05 (cinco) minutos para comentários ou questionamentos; os demais Vereadores também poderão fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos para comentários ou questionamentos; os demais presentes também poderão fazer seus questionamentos ou comentários pelo tempo de 01 (um) minuto para cada; lembramos que os questionamentos e comentários devem relacionar-se ao assunto tratado na presente Audiência Pública. **O conceito de Audiência Pública:** A Audiência Pública é um instituto de participação de cidadãos e grupos sociais organizados, visando dar legitimidade à ação administrativa, formalmente expressa pela lei. Na Audiência Pública é exercido o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual. A Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, denominadas de Lei da Responsabilidade Fiscal, estabelece no parágrafo 4° do artigo 9° § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".
Composição da Mesa - A Mesa acha-se composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, vereador Cezar Manfron, Vice-Presidente vereador Roque Luiz e Membro Vereador Ferrugem. A Senhora Elizandra Macedo, em cumprimento às exigências legais, compareceu nesta Casa de Leis onde, de posse dos relatórios do segundo quadrimestre do exercício de 2023, em audiência pública, com o auxílio audiovisual – Data Show informou as atividades do Poder Executivo. Conforme constatado pelos relatórios que foram encaminhados a esta Comissão, a receita e a despesa do Município estão equilibradas. De acordo com os resultados apresentados, neste segundo quadrimestre, todos os indicadores econômicos e financeiros estão favoráveis e compatíveis com as determinações da LRF, demonstrando desta forma que a ADMINISTRAÇÃO do PODER EXECUTIVO encontra-se equilibrada e ajustada às metas fiscais. Após a explanação da Senhora Elizandra de Macedo, o Senhor Presidente vereador Cezar Manfron, deu oportunidade a perguntas aos vereadores e munícipes presentes, com manifestação dos vereadores: Cezar Manfron, Amauri Lovato, Denys Moraes, Nilson Guimarães e Ferrugem. Após os comentários e análises efetuadas, acordados sobre os relatórios em anexo, constatam que as leis vigentes estão sendo cumpridas integralmente, demonstrando que os quantitativos bem como os qualitativos atendem perfeitamente as prescrições legais, fato este demonstradas na audiência pública nesta data, onde todos os membros presentes desta Casa de Leis tiveram a oportunidade de questionar a Senhora Elizandra Macedo. Diante disso, esta Comissão, através do Senhor Presidente, Vereador Cezar Manfron, Vice-Presidente, Vereador Roque Luiz e Membro Vereador Ferrugem, concordaram com o relatório apresentado referente ao segundo quadrimestre de 2023 do Município de Almirante Tamandaré. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião que vai assinada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

CEZAR MANFRON
Presidente

ROQUE LUIZ
Vice-Presidente

FERRUGEM
Membro

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FBED3B8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E EDUARDO RODRIGUES BENTHIEN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 012/2023, no processo administrativo nº 425/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado, que será fornecido pela empresa Eduardo Rodrigues Benthien (CNPJ nº 28.668.824/0001-53), pelo valor máximo global de R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:DFAD6EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Objeto: **"CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA PARQUE DE DIVERSÕES, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, À SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, ofereceu Impugnação ao Edital de Licitação acima descrito.

Informamos ainda, que a mesma encontra-se **TEMPESTIVA** e será analisada no seu mérito.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45EEA267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO AGENDAMENTO SESSÃO - SORTEIO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

AVISO AGENDAMENTO SESSÃO - SORTEIO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços artísticos para a apresentação na **2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

Data de horário da abertura: 09/10/2023 às 14:00

LOCAL: Departamento de Licitação.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01F0332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Protocolo: 0018.000165752/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023
Requerente: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Objeto: **"CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA PARQUE DE DIVERSÕES, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, À SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023".**

Após análise à peça impugnante apresentada pelo requerente acima identificado e com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, DECIDE a Pregoeira e apoios **ACATAR PARCIALMENTE** a impugnação ao edital.

Portanto, **MANTENDO** o presente certame e alterando o texto do item 7.3 "b", para:

b) Declaração de comprometimento que se vencedora for, atenderá todas as exigências de vistoria do Corpo de Bombeiros, antes do início das atividades da 2ª Festa Municipal do Morango de 2023, e que apresentará a "Licença de autorização de funcionamento" ao Fiscal de Contrato, conforme modelo em anexo.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____ localizada no Município de _____ no Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se compromete caso vencedora for, que atenderá todas as exigências de vistoria do Corpo de Bombeiros, antes do início das atividades da 2ª Festa Municipal do Morango de 2023. E ainda, que apresentará a **"Licença de autorização de funcionamento"** ao Fiscal de Contrato.

LOCAL E DATA

_____
Nome do representante /CPF
Razão Social da Empresa/CNPJ
Endereço/Telefone/E-mail

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78C53699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 033/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, a ser formalizado de comum acordo entre as partes, exceto quanto ao seu objeto.
Valor: R$ 1.263.209,90 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 25.09.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 74

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55296944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 042/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HEGO ROHDE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO.
Objeto:"CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 34.837,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais).
Data de Assinatura: 05.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ **95**

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C3DCB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 041/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TOTAL INGRESSO LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS E CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 04.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ **95**

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EF5F6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 2ª FESTA DO MORANGO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

2ª FESTA DO MORANGO

Objeto: "CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".

Período: de 09 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

Informações Complementares: O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury, 1350 – Almirante Tamandaré/Pr. – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou através do link: https://www.tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5.

Esclarecimentos:smct@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C915EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0011476/2023
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo oriundo deste processo de licitação.

R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 - 1941 Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 2935 Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 295
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 295

Assinatura: Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF87FCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Presencial nº 084/2023, promoveu as seguintes correções, conforme segue:

Onde se lê:

NO EDITAL

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "**Cessão onerosa de uso de espaço público** para exploração comercial de área para PARQUE DE DIVERSÕES, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em

locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência".

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

OBJETO:

"**Cessão onerosa de uso de espaço público** para exploração comercial de área para PARQUE DE DIVERSÕES, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência".

NA DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO X)

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº./2022, que (nome),
(profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º.
, da empresa , estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

NA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (ANEXO XI)

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital PREGÃO ELETRONICO XXXX/2023-PMAT que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

NA MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (ANEXO XIII)

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO

E ONDE MAIS MENCIONAR O TERMO:

"Cessão onerosa de uso"

Leia-se:

NO EDITAL

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "**Permissão de uso de espaço público** para exploração comercial de área para PARQUE DE DIVERSÕES, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência".

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

OBJETO:

"**Permissão de uso de espaço público** para exploração comercial de área para PARQUE DE DIVERSÕES, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência".

NA DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO X)

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial nº. /2023**, que (nome),
(profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º.
, da empresa , estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante **a Comissão Organizadora da 2ª Festa do Morango** do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes

NA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (ANEXO XI)

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital **PREGÃO PRESENCIAL XXXX/2023-PMAT** que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

NA MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (ANEXO XIII)

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SUBSTITUIR O TERMO PARA:

"Permissão de uso"

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:18FA0FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO Nº 027/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná- PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 127/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 027/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para futura aquisição de merenda escolar, para atendimento as demandas da escola municipal dr. Augustinho Kauling – eief e centro municipal de educação infantil Aparecida Solange dos Santos Gois - CMEI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 6 (seis) dias (até o dia 06/04/2023), conforme solicitação da secretaria de Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:650766D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2023, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias** à servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** matrícula funcional nº **508750**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS- CC IV, em conformidade com o Art. 84, Seção III, Capítulo V da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DF740C03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 059 /2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 520/2015 e dá outras providências.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal nº 520/2015, fixando-se o valor da tarifa de abate para abatimento de animais no Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná, nas seguintes formas:

I – Abate de bovinos vacum, por unidade – R$ 80,00

II – Abate de suínos e outras espécies, por unidade – R$ 80,00

III – Abate de ovinos e outras espécies, por unidade– R$ 40,00

Art. 2º. O valor da tarifa de abate será quitado por meio de boleto, qual deve ser emito junto ao Departamento de Tributação do Município de Altamira do Paraná, juntamente com GTA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:EF6B793F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.818.619-0, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 024.065.209-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02,** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP 90020-060, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, segurador, portador da Carteira de Identidade n° 700.903.616-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de contratação direta n°** 004/2023 e **Dispensa de Licitação** nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Seguro para o veiculo Hyundai-HB20Comf./C.Plus/C.Style1.0 Flex12V – Chassi 9BHBG51CAJP804228, Placa BB0 5316, Ano 2017, Modelo 2018, 05 ocupantes, para atender as demandas do IPASMAP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná – PR
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada, Termo de Referência e de acordo com a solicitação do IPASMAP de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato possui valor global no total de R$ 1.536,23 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 - MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:1D0C86FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2019 - ID 1919

Processo administrativo nº 079/2019
Tomada de Preços nº 004/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 133/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizado conectividade a rede mundial - internet - Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) Dedicado IP Válido Fixo de velocidade do acesso (simetria = download/apload), e Link Internet Via Rádio, para atendimento da secretaria de Administração, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **Processo Administrativo nº 079/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 27/09/2019**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de acesso a internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã - PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **02.10.2023 a 01.10.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

50.0 Mbps Dedicados Full 100%, no Prédio da Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, Amaporã.
10.0 Mbps Dedicados Full 100%, no Centro de Educação Infantil - Maria de Fátima Lopes de Souza (CMEI), localizado à Rua Frederico Bertelli, nº 33, Centro, Amaporã.
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 32.640,00** (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo **R$ 2.720,00** (Dois mil setecentos e vinte reais) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200202062000320083390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0300105122000320093390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500204122000320143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

070021545100062032 3390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800112122000321643390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800112361001320433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800312365001320483390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800413392001120553390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800427812001120543390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0900110301001020603390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1000120608000820373390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1100108244001421203390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 02 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0D364865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019 - ID 1920

Processo administrativo nº 079/2019
Tomada de Preços nº 004/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AMIRES GARCIA MAROLDI - ME, inscrita no CNPJ nº 81.751.281/0001-16.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 134/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizado conectividade a rede mundial - internet - Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) Dedicado IP Válido Fixo de velocidade do acesso (simetria = download/apload), e Link Internet Via Rádio, para atendimento da secretaria de Administração, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **Processo Administrativo nº 079/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 27/09/2019**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de acesso a internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã - PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **02.10.2023 a 01.10.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
10.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, na Casa da Cultura, localizado à Rua Ceará, nº 52, Centro, Amaporã.
20.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Amaporã.
20.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, no Centro de Referência de Assistência Social - Cras, localizado à Rua São Paulo, nº 08, Centro, Amaporã.
20.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, no Conselho Tutelar, localizado à Rua 15 de Novembro, nº 48, Centro, Amaporã.
10.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, localizado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Amaporã.
10.0 Mbps Dedicado IP Válido Fixo, no Ginásio de Esportes, localizado à Av. Jaime Canet Junior, s/nº, Centro, Amaporã.
10.0 Mbps Link Internet Via Rádio, no Posto de Saúde NIS I, localizado à Av. Paranaguá, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina.
10.0 Mbps Link Internet Via Rádio, no Centro de Educação Infantil - Hanna Yamakawa (CMEI), localizado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Distrito de Nordestina

O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 31.009,20** (Trinta e um mil e nove reais e vinte centavos), sendo **R$ 2.584,10** (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200202062000320083390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0300105122000320093390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500204122000320143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800112122000321643390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800112361001320433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800312365001320483390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800413392001120553390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0800427812001120543390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0900110301001020603390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1000120608000820373390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

1100108244001421203390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 02 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0FC71BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, para suprir atendimento complementar ou de emergências e as demandas dos Departamentos do município de Anahy-PR, conforme anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 09/10/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/10/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/10/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 23/10/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. V**ALOR ESTIMADO:** R$ 98.697 (noventa e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:12608328

LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 087/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015.

2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO
O Departamento Municipal de Ação Social e a Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto 2.207/2023, de 29 de setembro de 2023, destinada a avaliar propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019/2014, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, OPINA pela parceria na modalidade Termo de Colaboração – com a seguinte OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA EMILIO MUDREY-EDUCAÇÃO BASICA (Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ed. De Jovens e Adultos (EJA) MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Anahy possui pessoas com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado seus direitos, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
A APAE de Anahy é uma instituição que vem sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizada, justificando-se a necessidade da parceria por ter pessoas do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais da referida OSC e já estarem habilitados.

2.2 – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A decisão do Departamento Municipal de Ação Social se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:
Lei 13.019/2015 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anahy se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
O Termo de Colaboração terá como valor de referência o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos de emenda parlamentar. O repasse financeiro será efetivados através de transferência bancária em conta específica criado pela OSC, em parcela única.
O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com: Aquisição de gêneros alimentícios, combustível em geral e lubrificantes automotivos, bem como, materiais para reparos e manutenção de bens imóveis.

2.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos art. 33 da Lei nº 13.019/2015:

2.5 – CONCLUSÃO:
Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA EMILIO MUDREY-EDUCAÇÃO BASICA (Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ed. De Jovens e Adultos (EJA) MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Anahy, 06 de outubro de 2023.

JHONE GOMES CAMAPUM
Diretor do Dep. Municipal de Ação Social

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações

Anahy, 06 de outubro de 2023.

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS
Procurador do Município – Matrícula nº 1162-2/1
OAB/PR nº 69.744

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o repasse de recursos e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Anahy, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E8966926

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ANAHY.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Rio da Areia nº 591, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato legitimamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantres, nº 766, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA EMILIO MUDREY - EDUCAÇÃO BÁSICA (Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ed. De Jovens e Adultos (EJA) MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.520.258/0001-81, com sede na Rua Guarani, no 230, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.173.098-2, inscrita no CPF sob o nº 897.204.829-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal no 1.050/2023, consoante o Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal

para fomento de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, através de disponibilização de recursos financeiros para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.
§ 1º Fica dispensado o chamamento público com base no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento os estudantes do município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela Organização da Sociedade Civil, com substituto do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiários, devendo para tanto a Organização da Sociedade Civil estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação e do apoio especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reis).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em repasse único, correndo a despesa à conta da dotação abaixo:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2183 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :355 - Emenda Parlamentar - Assistência Social
Referência: 2127
Modalidade de Aplicação:33350430000000000000 - Subvenções sociais 355.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - A EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.5 – O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive quando a Administração der causa a liberação dos recursos financeiros, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Corbélia/PR,.

Anahy , 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito do Município de Anahy/PR

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7C92ED9F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
KELLY CRISTINA LOZOVEY	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48A97596

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA as candidatas aprovadas e relacionadas abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	MÉDICO CLÍNICO GERAL
WERGILA CAMPOS TOME CORREA	FISIOTERAPEUTA

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D193B19

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.211/2023.

SÚMULA: Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 13 de outubro de 2023, (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

Art. 2º - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:93602B41

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.787/2023.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Marilucia Pereira Gomes Moraes, portadora do RG. 4.908.371-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, matrícula funcional nº 11274/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2005/2010; no período de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8817EF88

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.788/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Rozangela dos Santos, portadora do RG. 7.010.148-3/Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 5363/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 04 de outubro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DFA6148D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3738 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 32/2023-CMA)

LEI Nº. 3738 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal no que se refere à base de cálculo para fins de cobrança do ITBI, dando nova redação ao artigo 37, § 1º da Lei nº 1.440/2001 CTM – Código Tributário Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, nos termos dos §§3º e 7º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 37, § 1º, da Lei nº. 1.440/2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Andirá-PR, passa a ter a seguinte redação:
Art. 37. .....
§1º. *A base de cálculo do imposto será o valor do imóvel transmitido em condições de mercado e declarado no negócio, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU e não se admitindo a utilização de qualquer valor de referência elaborado previamente pela Fazenda Pública.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 06 de outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6ED6A23D

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3739 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 36/2023-CMA)

LEI Nº. 3739 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Modifica as atribuições e o valor da Gratificação de Função no âmbito do Poder Legislativo, revoga a Lei nº 3.141/2018 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, nos termos dos §§3º e 7º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera as atribuições e o valor da Gratificação de Função no âmbito do Legislativo Municipal, passando a vigorar as funções e o valor atribuído no Anexo I e as funções descritas no Anexo II.

Art. 2º - Fica instituído a título de "FUNÇÃO GRATIFICADA" aos servidores ativos concursados do quadro efetivo da Câmara Municipal de Andirá as funções de Gestor do Portal da Transparência, Gestor de Publicação e Atos Oficiais, Gestor do Departamento de Compras, Equipe de Apoio, Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais, Pregoeiro, Agente de Contratação, Controlador Interno e Fiscal de Contratos.
Parágrafo único. Fica vedada a atribuição de funções gratificadas aos titulares de cargos provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O impacto orçamentário em Anexo é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo que os valores expressos no Anexo I deste Projeto de Lei serão reajustados na mesma data e forma que ocorrer as recomposições de inflação dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Os servidores contemplados por este Projeto de Lei desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sendo vedado o acúmulo desta gratificação com o recebimento de qualquer outra gratificação, inclusive ao servidor que compuser, ao mesmo tempo, a Equipe de Apoio e a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais, caso em que deverá receber uma única gratificação, podendo optar pela maior.

Art.6º Para ter direito a gratificação que trata este Projeto de Lei, o Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais e a Equipe de Apoio, deverão participar de todos os processos licitatórios deste Poder Legislativo, inclusive dispensas e inexigibilidades.

Art. 7º Nenhuma função gratificada será devida ao servidor nomeado para qualquer das funções gratificadas e que esteja afastado por motivo de licença, ou qualquer outro motivo previsto no Estatuto dos Servidores que impeça o exercício efetivo das funções.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 06 de outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

ANEXO I

SEQ.	NÍVEL DA FG	FUNÇÃO GRATIFICADA*	REMUNERAÇÃO
01	FG 01	- Departamento de Compras - Portal da Transparência - Publicação de Atos Oficiais - Controle Interno - Pregoeiro - Agente de Contratação - Fiscal de Contratos	R$ 1.914,28
02	FG 02	- Membro da Equipe de Apoio - Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais	R$ 957,11

Vedado o acúmulo de gratificações. O servidor poderá optar pela gratificação de maior valor.

ANEXO II

1) Funções do Controlador Interno

I – Dar transparência e publicidade ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como às prestações de contas anuais;

II – Efetuar denúncias e comunicações à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

III – Realizar Tomada de Contas Especial nos casos de verificação de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou de desperdício de que resulte dano ao erário;

IV – Ofertar pareceres nos relatórios de Gestão Fiscal, controle de limites de despesas, empenhos e dívidas, de acordo com o artigo 54 da LRF;

V – Verificar a atuação da Administração Pública, abrangendo fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VI – Verificar os limites de gastos com pessoal e gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VII – Programar e executar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios;

VIII – Realizar quaisquer outras medidas de fiscalização que possam ser promovidas para evitar o desperdício de dinheiro público, irregularidades administrativas, financeiras e o combate à corrupção;

IX – O(a) controlador(a) deve ser imparcial na análise e no processo decisório, sigiloso nas informações, e realizar os procedimentos e expedição de instruções de forma padronizada;

X – Assinar em conjunto com os ordenadores de despesas os documentos de prestação de contas, gestão fiscal e folha de pagamento;

XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

2) Pregoeiro/Agente de Contratação

I – Acompanhar os trâmites do processos de compras, promovendo diligências, se for o caso;

II – Conduzir a sessão pública;

III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar assessoria dos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;

V – Verificar as condições de habilitação;

VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – Receber, examinar e decidir os recursos;

VIII – Indicar o vencedor do certame e adjudicar o processo quando não houver recurso;

IX – Conduzir a equipe de apoio;

X – Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruídos, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

3) Gestor do Portal da Transparência e Publicação dos Atos Oficiais

I – Gerenciar o Portal da Transparência, zelando pela exatidão e atualização das informações determinadas pela Lei da Transparência e pelas recomendações do Ministério Público;

II – Publicar os atos oficiais do Poder Legislativo no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ficando responsável pela certificação digital dos atos;

4) Membro da Equipe de Apoio/Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais

I – Participar de todas as licitações que o Poder Legislativo venha a realizar, auxiliando o Pregoeiro/Agente de Contratação;

II – Assinar como testemunha nos Contratos de Prestação de Serviços ou Aquisição de Bens ou Materiais;

III – Ser cadastrado em todos os procedimentos licitatórios, independentemente da modalidade;

IV – Realizar todas as tarefas correlatas ao cargo, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, do Departamento de Compras ou do Superior.

V – Participar como membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais ou outra comissão pertinente;

5) Fiscal de Contratos

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos contratados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6) Departamento de Compras e Licitações

I - Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de serviços ou aquisição de bens ou materiais;

II - Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;

III - Coordenar e orientar a equipe de servidores, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

IV - Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;

V - Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos;

VI - Encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer perante a Procuradoria da Câmara Municipal;

VII - Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica;

VIII - Dar transparência aos certames licitatórios realizados pelo Departamento;

IX - Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos;

X - Analisar todos os pareceres jurídicos emitidos e, quando necessário, ajustar os editais em consonância com as diretrizes recomendadas por esta consultoria jurídica;

XI - Realizar um planejamento de cursos e treinamentos que sejam atrelados às atividades desenvolvidas, objetivando qualificar cada vez mais os servidores.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9E6614BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.511 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1° - *Designar o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. ANDRÉ LUIZ MALUZI, portador do CPF nº 060.915.539-33, como meu representante legal com direito a voto na Assembléia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e Esgoto do Estado o Paraná, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2023, na cidade Curitiba/PR.*

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:415A30FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.512 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***CLEBER ANTONIO PAVANELLI****, ocupante do cargo de* ***ENGENHEIRO AGRÔNOMO****, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01/10/2019 à 30/09/2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D12DC0FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.513 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a consulta pública à comunidade escolar do processo de implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no município de Andirá no âmbito da Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas atribuições legais,*

JANE TERESA NOBILE MIGUEL*, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *Audiência Pública para toda a população de Andirá, de apresentação da Implantação de Escola Municipal Cívico-Militar realizada no dia 05/10/2023, no Cine Teatro São Carlos,*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização da consulta pública com a comunidade-escolar pertencente à Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental, para assim aferir a decisão acerca da efetivação do modelo cívico-militar na referida instituição.*

R E S O L V E M:
Art. 1º. *Regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar sobre a implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental.*
Art. 2º. *A consulta pública à comunidade escolar acontecerá nos dias* ***09/10/2023 (segunda - feira) e 10/10/2023 (terça - feira)*** *na Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental,* ***com início às 07h30 e término previsto às 17h00.***
Art. 3º. *O processo de consulta será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá/Pr.*
Art. 4º. *Entende-se por comunidade escolar e como tais considerados aptos a participar do processo de votação: todos os pais/responsáveis por aluno matriculado na instituição de ensino, servidores docentes efetivos ou não, servidores não docentes efetivos ou não, estagiários dentre outros lotados na instituição de ensino no momento da realização da consulta.*
Parágrafo Único*: servidores docentes e não docentes lotados na instituição de ensino no ano da realização da consulta e que porventura se encontrem em licença de qualquer natureza poderão ou não participar da consulta, todavia, em caso afirmativo, deverão manifestar seu interesse para a direção da escola para fins de contabilização de quórum.*
Art. 5º. *A aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo cívico-militar, por meio de consulta pública, deverá observar:*
a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.
Art. 6º*. Cada pessoa apta a participar do processo de consulta à implantação do modelo cívico-militar na Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá manifestar sua intenção de escolha da seguinte maneira:*
§1º. *No caso de pais/responsáveis que tenham um ou mais filhos matriculados votará por cada um de seus filhos, assinando respectivamente a lista de votação.*
§2º. *No caso da pessoa que seja pai/mãe e também funcionário da escola, votará por cada um dos segmentos que representa, assinando as respectivas listas de votação.*
§3º. *Professor com dois padrões na referida escola vota por cada um dos padrões separadamente, assinando as respectivas listas de votação.*
§4º. *Professor com jornada suplementar na referida escola vota pela jornada suplementar, assinando a respectiva lista de votação.*
§5º. *Professor com um padrão de concurso e outro padrão em jornada suplementar vota por cada um destes, assinando as respectivas listas de votação.*
§6º. *O valor das intenções de escolha é universal, independente do segmento ao qual a pessoa apta a participar do processo pertença.*
Art. 7º. *Cada participante da votação deverá apresentar documento oficial com foto.*
Art. 8º. *Ficam designadas as pessoas abaixo para comporem as mesas de recepção e apuração dos votos, ficando designada a primeira para ser a presidente:*
Rosimeire de Aguiar Soares, Portadora do RG: 5.182.517-9
Presidente;

Maria Margarida S. P. Fonseca, Portadora do RG: 5.862.182-0
1ª Mesária;

Rosimagda Ribeiro de Freitas, Portadora do RG: 4.167.817-8
2ª Mesária;

Jeane dos Santos M. Castelucci, Portadora do RG: 5.231.378-3 ***Suplente;***

Art. 9º. *Compete aos membros acima designado:*
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta;
II - lavrar em Ata todas as decisões e ocorrências;
III - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
IV - carimbar, conforme o caso, as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino e a identificação do objeto da consulta;
V - após o encerramento do processo de consulta, acondicionar o material utilizado e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação de Andirá
Art. 10. *Durante a escrutinação as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.*
Art. 11*. Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.*
Art. 12. *Serão consideradas nulas as intenções que:*
I - estejam registradas em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II - estejam escritas de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;
III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 13. *Na data da consulta haverá aula normalmente.*
Art. 14. *Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá, em conjunto com a Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.*
Art. 15º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8190D654

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.514 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 15.797 de 02 de fevereiro de 2022, a qual interrompeu o período de férias remanescentes, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, do Servidor* ***AURENILSON CIPRIANO****,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 11 dias remanescentes das férias, a partir do dia 16 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal,* ***AURENILSON CIPRIANO,*** *ocupante do cargo de* ***CONTADOR,*** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14C2ED47

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 177/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/10/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO – MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 194.014,00** (cento e noventa e quatro mil e quatorze reais).

IRMAOS MANTOAN LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.898.236/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.625,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA,inscrito no **CNPJ/CPF: 20.295.074/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 82.700,00** (oitenta e dois mil e setecentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8C7EAAA3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

ANDRE MATIAS 01018656944, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 7.801,80** (sete mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.508.827/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.146,50** (onze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.609.906/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 2.047,00** (dois mil e quarenta e sete reais).

C.A DE BARROS, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.426.140/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.959,75** (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco).

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.604,00** (seis mil, seiscentos e quatro reais).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 294.295,30** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.407,75** (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.206.967/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.702,05 (**trinta mil setecentos e dois reais e cinco centavos).

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.413.591/0003-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 79.102,50** (setenta e nove mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

R & L COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.496.674/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.598,00** (quarenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A393F5E2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº177/2023 PREGÃO Nº 109/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO – MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20.**

IRMAOS MANTOAN LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.898.236/0001-65.**

G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.295.074/0001-00.**

VIGÊNCIA:06.10.2023 a 05.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO
Representante Legal

JOAO VICTOR MANTOAN
Representante Legal

GUILHERME DE SOUZA MELO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIOwww.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4DC368CD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2023 PREGÃO Nº 066/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRE MATIAS 01018656944, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93**

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.508.827/0001-88**

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.609.906/0001-69**

C.A DE BARROS, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.426.140/0001-90**

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84.**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00**

EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.206.967/0001-98**

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.413.591/0003-18**

R & L COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.496.674/0001-55**

VIGÊNCIA: 06.10.2023 a 05.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

ANDRE MATIAS
REPRESENTANTE LEGAL

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG
REPRESENTANTE LEGAL

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CAMILA APARECIDA DE BARROS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO ESTEFANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

EDER VILHA DO LAGO
REPRESENTANTE LEGAL

GIOVANI SURDI DEBASTIANI
REPRESENTANTE LEGAL

VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F28C8BBB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/10/2023** e término em **08/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/10/2023** e término em **08/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.10.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E4391A45

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AMANDA CRISTINA MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **07/10/2023** e término em **06/10/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 12.480,00** (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.10.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

AMANDA CRISTINA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FF134C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA Nº PMA 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA – 133/2021 ID 2880
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2021.
DISPENSA Nº PMA 024/2021
RATIFICAÇÃO: 04/10/2021.

Ratificação do Aditivo: 26/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ sob n.º 41.595.631/0001-88, com sede a Rua Desembargador Westphalen, nº 2.981 Bairro Parolin – CEP: 80.220-031 – Curitiba - PR, Telefone: 41-98890-5412 E-mail: alinecavalheirossantos@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. Aline de Fátima Cavalheiros dos Santos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

VIGÊNCIA: O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato.

DATA: 27/09/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E ALINE DE FÁTIMA CAVALHEIROS DOS SANTOS PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:564E6F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 087/2023 – ID 3534 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 076/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2023

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). A demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações, não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ONDE LIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	1545100072035	3390360000	1000

LÊ-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1000

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AFC7FD25

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 021/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**, após Parecer Jurídico nº SAMAE 043/2023, considerando que foi atendido todos os prazos os prazos recursais, nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o Pregão Presencial n.º 07/2023, no valor total de R$ 2. 440.721,64 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
APOIO OPERACIONAL					
1	Auxiliar de Encanador	Posto	6 (seis)	R$ 30.869,60	R$ 370.435,20
2	Leiturista	Posto	5 (cinco)	R$ 25.745,51	R$ 308.946,12
3	Operador de Captação	Posto	5 (cinco)	R$ 31.745,63	R$ 380.947,56
4	Operador de Estação de Tratamento	Posto	6 (seis)	R$ 43.218,00	R$ 518.616,00
CONSTRUÇÃO CIVIL					
5	Auxiliar de Pedreiro	Posto	8 (oito)	R$ 37.099,94	R$ 445.199,28
6	Mestre de Obras	Posto	1 (um)	R$ 9.358,21	R$ 112.298,52
7	Pedreiro Profissional	Posto	4 (quatro)	R$ 25.356,58	R$ 304.278,96
TOTAL				**R$ 203.393,47**	**R$ 2.440.721,64**

Antonina, 06 de Outubro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:AEAE734C

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO REF. AO CONTRATO Nº SAMAE-12/2022. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2022 TERMO RATIFICADO EM: 01/03/2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº. 12/2022, referente a Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios.

VALOR: Importa a presente prorrogação em R$ 281.634,00(duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação será 12 (doze) meses, findando-se em 13/09/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE, com registro no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pelo Diretor Presidente da contratada Sr. Antoninho Caron.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1E462F10

SAMAE DE ANTONINA
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO REF. AO CONTRATO Nº SAMAE-12/2022. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2022

Onde se Lê:
(...)

Antonina,11 de Setembro de 2023.
Leia-se:

Antonina,13 de Setembro de 2023.

Antonina, 06 de Outubro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:8024D0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 092/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	92.748,46	04/10/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	45.133,00	04/10/2023

Astorga, 06 de Outubro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEBDADCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito no CPF sob o nº. 041.361.129-98, com sede na rua Nunes Machado, nº 611, bairro Rebouças, CEP 80020-070 na cidade de Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento a Contratação de leiloeiro oficial para alienação de bens inservíveis ao Município, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do Município, o valor a ser pago ao leiloeiro será de responsabilidade do arrematante conforme edital de credenciamento sob nº001/2023, com prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
Dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:BBEF183B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10113/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 069/2023, para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h do dia 09/10/2023 às 08h 30m 25/10/2023;
Abertura das Propostas: das 08h 35m do dia 25/10/2023 às 09h do dia 25/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 25/10/2023;

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 05 de outubro de 2023.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D0AC3841

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR (A)**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 10 de outubro de 2023 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
26º	Rosane do Rocio Rega	1,0

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E08EED0F

ADMINISTRAÇÃO
ATA 09/2023

Ata 09/2023

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, por volta das nove horas, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Balsa Nova, o presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, Paulo Ricardo Ferreira, a secretária Ariele Lorena Ferreira Nassar, e os demais membros, Élder da Silva Raimundo, Elisete Dantas de Souza Nascimento, Bianca Aparecida Marreiro, Rafael Tiago da Silva, Marcos Alves de Lima, Viviane Million, Josiene das Graças Miranda Portela Franco, Jaine Fátima Rosa, e a convidada Júcea do Rocio Ferreira dos Santos, para reunião ordinária do mês e tendo como ordem do dia, a posse dos novos conselheiros, a solicitação do segmento representante da Secretaria de Educação, para alteração do regimento interno do CME, eleição de nova presidência e vice-presidência do conselho, solicitação do segmento da Secretaria da Educação de um nova análise e parecer referente ao retorno das instruções normativas 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023 e também da nova, a instrução normativa 06/2023 - que estabelece diretrizes sobre a atuação do professor de apoio nas instituições municipais de Balsa Nova. Paulo deu início a reunião, informando que está deixando o conselho municipal de educação, assim como a presidência do mesmo, pelo motivo de estar se desligando do município, sendo necessário a nomeação de um novo membro, assim como a eleição de um novo presidente e vice-presidente. Em seguida, foi tratado sobre o pedido de alteração do regimento interno do conselho, para suprimir ou alterar o artigo 2º do regimento interno do conselho, da alínea p. Após debate, ficou decidido pela alteração do texto da alínea, da seguinte maneira: para emitir pareceres ou recomendações sobre assuntos da Rede Municipal de Educação, e a supervisão de estabelecimento de ensinos públicos e privados, bem como a respeito da política educacional nacional. Também foi sugerido a inclusão da alínea r: Acompanhar e analisar assuntos pertinentes à educação municipal e suas secções, em todos os órgãos e instituições “in loco”, a qualquer momento, sem prévia autorização para levantamento de matéria ou discussão das câmaras. Em seguida foi feita discussão para alteração artigo 3º, inciso, VIII § 8º, a concessão de afastamento temporário por motivo justificado do conselheiro, far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples. O conselho sugeriu a inclusão no artigo 10 do §4°. As matérias a serem apreciadas devem ser protocoladas com 15 dias de antecedência para a apresentação em pauta ao Conselho, sendo válida a última versão protocolada. Também foi feito o debate para a inclusão no artigo 20, da alínea IV, segundo o secretário. Em seguida foi discutido sobre alteração do artigo 21 para: O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a junho e de agosto a novembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou em casos excepcionais e justificados, pelo Secretário(a) Municipal da Educação. Discutiu-se sobre a alteração do parágrafo § 3º do artigo 42, inciso XII para: Fica determinado que o Presidente do Conselho Pleno convocará a qualquer momento as Câmaras para acompanhamento de vistorias de outros órgãos de fiscalização ou do próprio conselho, verificação “in loco” nas instituições de ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação deste município. a) O Presidente poderá indicar um ou mais membros da referida câmara para a vistoria ou fiscalização. A secretária Ariele fará no regimento interno deste conselho, as devidas alterações propostas e aprovadas pelos membros presentes e encaminhará para publicação no diário oficial. Os membros em comum acordo, falaram a respeito da indicação para secretaria da educação, para compor como membro do conselho municipal da educação, na substituição do Paulo, a diretora Jucea, que já vem participando constantemente como convidada das reuniões deste conselho e fazendo contribuições importantes nos debates feitos pelo conselho. Em seguida deu início a análise e discussão da instrução 01/2023 - sobre o atendimento domiciliar em caso de tratamento de saúde, onde foram analisadas as alterações feitas pela secretaria da educação. No artigo 1º, foram incluídos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, os quais os membros estão de acordo. Foi sugerido a inclusão como parágrafo 5º, que é vedada a substituição do professor, somente em caso de justificativa plausível e mediante análise técnica e com devido embasamento. No artigo 4º, no inciso IV, recomenda-se a retirada dos parágrafos 1º e 2º, e novamente, pede-se que não seja determinado o professor com vínculo com a turma, como o responsável para fazer o atendimento domiciliar, sendo necessário indicar um professor substituto. No inciso V, alterar como obrigatório o professor ter formação em educação especial. No artigo 6º, no inciso VII, pede-se a exclusão do termo AEE, deixando somente professor, e assim conclui-se a análise desta instrução. Deu-se continuidade, analisando a instrução 02/2023 sobre a avaliação diagnóstica e no artigo 1º, foi sugerido que as avaliações diagnósticas sejam feitas no início e no fim de cada trimestre. No artigo 4º, inciso I, foi pedido para trocar a palavra formar por orientar. Para a instrução normativa 03/2023 sobre a capacitação dos gestores, a mesma foi analisada e aprovada com todas as alterações feitas. A instrução normativa 04/2023, que trata sobre segurança escolar, violência, exclusão social, capacitação e mediação, o conselho pede para que seja feita a inversão do artigo 2º para artigo 3º e vice e versa, por conta de ordem cronológica dos documentos. É solicitado novamente a inclusão nas considerações, a lei 8069/1990 - estatuto da criança e adolecente. Na instrução 05/2023 sobre a ficha individual de atendimento de acompanhamento do estudante, foi pedido a correção do artigo 3, que aparece repetido. O restante da instrução foi aprovada pelo conselho. Ficaram pendentes para análise na próxima reunião do conselho, as instruções normativas 05 e 06/2023. Os membros do conselho debateram sobre a saída definitiva do presidente Paulo, o qual apresentou formalmente o pedido de desligamento do conselho, sendo necessária a sua substituição temporária, até que seja feita uma eleição para escolher o novo presidente, vice-presidente e segundo secretário. No impedimento momentaneamente, de assumir o vice-presidente, a qual também apresentou a renúncia ao cargo de vice-presidente e conforme o regimento interno do conselho, determina que a secretária Ariele, vai assumir temporariamente a presidência do Conselho Municipal da Educação de Balsa Nova, até que seja realizada uma nova eleição. Não havendo mais nada para tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:98DCF71C

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA/PR.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BALSA NOVA/PR.

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES.

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova (CME), criado pela Lei nº 1.276 de 13 de setembro de 2022, é órgão colegiado, com as funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador, propositivo e de controle social sobre o financiamento, a formulação e o planejamento das políticas de educação, de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais do Município de Balsa Nova.

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) trabalha de forma independente, e não integra-se ao Conselho Municipal de Educação, sendo feitas reuniões colaborativas e de troca de informações, independentes ou conjuntas.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que

dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além da Lei Municipal nº 1.276 de 13 de setembro de 2022.

§ 3º. O Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova será composto por duas Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais);
II. Câmara de Educação Especial;

Art.2º. O Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova tem por finalidades:

I. Finalidades das duas Câmaras:

a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova.

d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;

e) emitir pareceres, indicações, e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

f) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;

g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;

h) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições educacionais do Município de Balsa Nova.

i) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;

j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino, orientando sobre os direitos educacionais e apoios pedagógicos legalmente previstos, e monitorando sua efetiva implantação;

k) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

l) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;

m) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;

n) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;

o) zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

p) emitir pareceres ou recomendações sobre assuntos da rede Municipal de Educação de Balsa Nova, e a supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados, bem como a respeito da política educacional nacional;
q) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Balsa Nova no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares;
r) Acompanhar e analisar assuntos pertinentes a educação municipal e suas secções, em todos os órgãos e instituições “in loco”, a qualquer momento, sem prévia autorização para levantamento de matéria ou discussão das câmaras;

§1º. As matérias serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelo presidente do Conselho e pelos conselheiros presentes.

§ 2º. - As deliberações das Câmaras têm caráter terminativo.

§ 3º. - As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.

§ 4º. As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.

§ 5º. Em caso de empate, cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

§ 6º. O Conselho terá o livro ata, para registro das reuniões, registrando no livro, as decisões do Conselho Pleno.

§ 7º. Os atos normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) da educação.

§ 8º. O Conselho Pleno consiste em sessão (reunião) do Conselho.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão escolhidos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III - 01 (um) representante do Poder Executivo;

IV - 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova;

V - 01 (um) representante do Quadro de Servidores atuante no ensino público municipal;

VI - 01 (um) representante de pais ou responsáveis de crianças/estudantes da rede municipal de ensino;

VII - 01 (um) representante de Instituição Privada de Educação do Município;

VIII - 01 (um) representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) Fundeb, Conselho de alimentação Escolar (CAE) com experiência vinculada à área educacional;

§ 1º. Os pais ou responsáveis candidatos ao Conselho Municipal de Educação serão escolhidos pelo Conselho Escolar de cada Unidade Educacional;

§ 2º. É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia, cargo de provimento em comissão, prestadores de serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal e ainda, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários.

§ 3º. As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros;

§ 4º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 5º. Cada segmento definirá para cada Conselheiro titular o seu respectivo Conselheiro suplente.

§ 6º. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário.

§ 7º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 8º. A concessão de afastamento temporário por motivo justificado do conselheiro, far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 9º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 10º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 11º É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do governo municipal, gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

§ 12º A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será presidida pelo membro do conselho que tiver maior idade.

Art. 4º. O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos neste Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

§3º A troca entre titulares e suplentes, quando de comum acordo entre os conselheiros indicados pelo mesmo segmento, pode ser realizada através de pedido de ambos para o Presidente do CME, que dará validade para a troca através de publicação de Portaria em Diário Oficial.

Art. 8º. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.

§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 9º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Das Reuniões

Art. 10º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§1º. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

§2º. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, a pedido do Presidente ou de 40% do colegiado, de forma online, via meios digitais disponíveis. Estas reuniões não substituem a reunião ordinária presencial.

§3º. Diante da impossibilidade de deslocamento dos conselheiros, situação de pandemia, catástrofe ou outra situação de calamidade pública, pode-se convocar a reunião por meios digitais, para a segurança física/de saúde do colegiado.

§4°. As matérias a serem apreciadas devem ser protocoladas com 15 dias de antecedência para a apresentação em pauta ao Conselho, sendo válida a última versão protocolada.

Art. 11º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quorum).

§1º. A reunião, online ou presencial, não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§3º. Fica definida uma das Salas da Biblioteca/Museu Municipal, como sala de referência para as reuniões do Conselho Municipal de Educação e da Presidência/Secretaria dos Conselhos.

§4º. Na impossibilidade do referido espaço estar disponível, será solicitada outra sala.

Art. 12º. O secretário fará os registros de atas de sessão em livro próprio.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas no livro ata, e salvas em arquivo no arquivo digital do CME.

Art. 13º. As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 14º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Momento espiritual/momento de apresentação;
II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
III. Comunicação da Presidência;
IV. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 15º. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 16º. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;
II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 17º. Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – morte;
II – renúncia explícita ou implícita;
III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
V – exercício de mandato político-partidário;
VI- desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 18º. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 19º. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subseqüente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 20º. O Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova compõe-se de:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretaria Executiva;
IV- Segundo Secretário;
V- Duas Câmaras:

a) Câmara de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais):
1. Presidente, eleito entre os conselheiros do CME;
2. Secretário(a), o mesmo do CME.

b) Câmara de Educação Especial:
1. Presidente, eleito entre os conselheiros do CME;
2. Secretário(a), o mesmo do CME.

V. Comissões, constituídas eventualmente, para assuntos específicos.

Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno.

Art. 21º. O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a junho e de agosto a novembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou em casos excepcionais e justificados, pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Conselho Pleno.

Art. 22º. A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros destinada à apreciação e aprovação das matérias.

Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de, para estudo e socialização da busca de soluções, com deliberação.

Art. 23º. Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinqüenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 24º. Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

SEÇÃO I
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 25º. As sessões plenárias do conselho Pleno instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 26º. A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 27º. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I- Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II- Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 28º. As Comissões Permanentes auxiliarão, em caráter permanente, o CME/Balsa Nova em assuntos específicos e permanentes.

§ 2º - As Comissões Temporárias auxiliarão o CME/Balsa Nova em assuntos específicos e por prazo determinado, e, uma vez cumprida sua função, se extinguirão.

Art. 29º. As Comissões são órgãos permanentes ou temporárias do CME/Balsa Nova, constituídas mediante portaria do Presidente, após aprovação do Conselho, para finalidades específicas.

Art. 30º. As Comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por conselheiros, indicados pelo Conselho e designados através de portaria do Presidente, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos e temáticas específicas de caráter permanente.

Art. 31º. As Comissões Temporárias serão compostas, cada uma, de no mínimo por 3 (três) e de no máximo por 7 (sete) membros, dos quais pelo menos um seja conselheiro, e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração limitada.

§ 1º As Comissões Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de determinado fato, mediante sindicância ou processo administrativo;
II – representação externa do CME/Balsa Nova, nos atos a que este deva comparecer ou participar;
III – exame de matéria relevante, com a participação de autoridade, entidade ou de pessoas excepcionalmente convidadas;
IV – missões específicas;
V – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

Art. 32º. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 33º. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 34º. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 35º. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (do documento completo).

Art. 36º. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 37º. O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então aprovo conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 38º. O Presidente do Conselho votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 39º. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

SEÇÃO II
DOS ATOS E REGISTROS

Art. 40º. Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I. Parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente do CME;

II. Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente do CME e homologada pelo secretário municipal de educação;

III. Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação da plenária do Conselho Pleno.

IV. Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, e pelo presidente do CME.

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I- O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto à matéria de sua competência.

II- O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

III- O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

IV- O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 41º. A homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) Municipal.

§ 1º- Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º- Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 42º. Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII – resolver questões de ordem do Conselho;

VIII – exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME.

§ 1º No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice Presidente e, no impedimento deste, pelo Secretário.

§ 2º Fica definido, devido a demanda do CME, que o Presidente(a) do conselho poderá utilizar as segundas-feiras, durante o período de trabalho normal, para as atividades do conselho que tenham prioridade, sem prejuízo salarial e sem prejuízo ao dia da reunião presencial.
§ 3º Fica determinado que o Presidente do Conselho Pleno convocará a qualquer momento as Câmaras para acompanhamento de vistorias de outros órgãos de fiscalização ou do próprio conselho, verificação “in loco” nas instituições de ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação deste município.
O Presidente poderá indicar um ou mais membros da referida câmara para a vistoria ou fiscalização.

Art. 43º. Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentado à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 44º. Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;
II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;
III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;
V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII - votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência;
IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
X - representar o CME, quando solicitado pela presidência.
XI - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência.
XII - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 45º. Ao(a) secretário(a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo conselho municipal de educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:

I. responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras ;
II. digitar documentos e atos do conselho;
III. encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
IV. elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
V. manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho.
VI. expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
VII. prestar informações da tramitação dos Processos;
VIII. receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IX. incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. Fica definido, devido a demanda do CME, que o secretário(a) do conselho poderá utilizar as segundas-feiras, durante o período de trabalho normal, para as atividades do conselho que tenham prioridade, sem prejuízo salarial e sem prejuízo ao dia da reunião presencial.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 46º. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 47º. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 48º. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 49º. Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão do conselho pleno;
II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho.
III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º. Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 51º. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 52º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 53º. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 54º. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 56º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 57º. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor com função relacionada à educação, para esclarecimentos acerca de atividades ilícitas envolvendo o desempenho das atividades no âmbito da educação.

Art. 58º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 59º. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 60º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIELE LORENA FERREIRA NASSAR
Presidente do CME

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

MARCOS ALVES DE LIMA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:12105CE5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 59/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 59/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para alienação de bens inservíveis ao Município
VALOR: sem dispêndio de recursos financeiros por parte do Município, o valor a ser pago ao leiloeiro será de responsabilidade do arrematante conforme edital de credenciamento sob nº001/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00;
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1A31ADFC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL Nº11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum)
Valor GLOBAL: R$ 2.990,00,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024
Data de assinatura: 06/10/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8EBC99DF

GABINETE
LEI Nº 1334/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de prédio público, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada **"PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA"** a quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, situada na Rua sete de setembro, nº 783, Moradias Iguaçu.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D8CC122E

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA**, como representante legal do **Município de Balsa Nova**, para participação na Assembleia do Fórum Estadual do Fundo Municipal

de Saneamento, e demais atos necessários para a regular representação do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8E11DDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.177/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Inexigibilidade n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELLUS HOTEL ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.791.966/0001-00. aditivam o contrato com término 05/10/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.177/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Inexigibilidade n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELLUS HOTEL ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.791.966/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:45433956

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas total, referente a Emenda Parlamentar nº 202128740007, na função programática 410250520210002, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr com o termo de fomento nº05/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 2021128740007, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), número da programação 410250520210002, de autoria do Deputado Luiz Nishimori.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas total da emenda Parlamentar nº 202128740007, que foi repassado por meio do termo de fomento 05/2022, tendo como beneficiário e executor do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de outubro de 2023.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:675DC890

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas total, referente a Emenda Parlamentar nº 202128740007, na função programática 410250520210002, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr com o termo de fomento nº06/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 2021128740007, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), número da programação 410250520210002, de autoria do Senador Flavio Arnes.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas total da emenda Parlamentar nº 202128740007, que foi repassado por meio do termo de fomento nº06/2022, tendo como beneficiário e executor do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de outubro de 2023.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CFCD572B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 33/2023

DECRETO Nº 33/2023

SÚMULA: Sem Expediente no Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica sem Expediente no Serviço Público Municipal de Barbosa Ferraz no dia 13 de outubro de 2023. Excetuam-se as atividades essenciais, dentre elas o Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 06 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5A45E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA N° 230/2023
De: 04/10/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Clecimara Bento de Almeida, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 03 de outubro de 2023, **CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, admitido em Concurso Público nº 001/2020 pela Portaria 294/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2BE790D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 006/2023

SÚMULA: Aprovação do Recurso Habilitado pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de setembro de 2023 registrada na Ata n° 010/2023.

CONSIDERANDO Resolução nº 1108/2023 "Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário ***"VAN"*** no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para o exercício de 2023.

RESOLVE

Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** os Recursos Habilitados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 06 de outubro de 2023.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96338A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5103DDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 11.865,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:01195AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 26.063,30 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e trinta centavos)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3D50AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 115/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Valor.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:735D5390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DF8A1AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MICRON INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E6E7242F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Valor.....: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D89A91F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 119/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 06/10/2023 Término: 03/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2023
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
457 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B77E279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2023 PROCESSO N.º 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 122/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: João Maria Korpan, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78 representada pelo Sr(a). João Maria Korpan.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 025/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 – Contrato Administrativo nº 122/2023.

Objeto: Referente a Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Processo n 064/2023 - PE 38/2023

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 10 subitem 10.02 do Edital do Processo 064/2023 – PE 38/2023, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do gás de cozinha, a partir de 06/10/2023 passa a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO AJUSTADO
1	GÁS COZINHA	R$ 76,50	R$ 80,38

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de outubro 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna – Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E9293D9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
MEMORANDO 04/2023- JURÍDICO

Bituruna, 06 de outubro de 2023.

Memorando 04/2023 – Jurídico

A/C
Maria Teresinha Ritzmann
Secretária Mun. De Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR

Eneias Santos Mello,
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Assunto: Análise jurídica em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Prezados Senhores,

Encaminha-se o presente memorando a Vossas Excelências, no intuito de orientar quanto a análise jurídica de processos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.
A Lei n° 14.133/2021, em seu §5°, autorizou a dispensa de análise jurídica no processo licitatório, a partir de ato da autoridade máxima. Assim, estabeleceu algumas hipóteses:
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...]
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Nesse sentido, verifica-se ser possível a dispensa da análise jurídica em processo de dispensa de licitação em razão do valor.
Portanto, considerando essa Assessora Jurídica é responsável pela representação jurídica da Fundação Municipal de Saúde, fica estabelecido que estarão dispensadas da análise jurídica prévia as contratações diretas em razão do valor realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, cujo valor seja igual ou inferior a ¼ dos limites atualizados dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Ressalta-se que nas demais contratações diretas, inclusive nas hipóteses de inexigibilidades previstas no art. 74 e seus incisos da Lei n° 14.133/2021, a análise jurídica é obrigatória.
Por fim, a Administração deve observar o previsto no artigo 72 Lei n° 14.133/2021, relativo aos documentos quais o processo de contratação direta deverá ser instruído.

Cordialmente,

DANIELI BRACIAK
Assessora Jurídica – OAB/PR 113.113

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BCFFF2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 147/2023

Súmula: Altera do Decreto n.º 225/2022 o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. O Artigo 28 do Decreto n.º 225/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado na contratação direta deverá atender ao Decreto n.º 143/2023"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:2CE7EFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 079/2023 – Pregão Eletrônico n.º 050/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 079/2023 – Pregão Eletrônico n.º 050/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DB2061D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RESOLUÇÃO nº 03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2023 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$30.000,00 (trinta Mil Reais).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE,
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2023 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme segue:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0090 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0050 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$30.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS R$30.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 04 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:96D3ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 01/2023
PARTES:
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.211.210/0001-80, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN E** pelo diretor **ANTONIO ZIN.**
CONTRATADO (A): ARTIDOR JOSE DELCI SOARES, residente e domiciliado(a) AV. GIOVANETTE VAZ, 715 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de Auxiliar Administrativo.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$2.272,00 (dois mil duzentos e senta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de Outubro de 2023 até 05 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO ZIN
Diretor do SAMAE

ARTIDOR JOSE DELCI SOARES
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B6FCA10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.972.092-1 SSP-PR, e do CPF nº 018.688.360-96, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 24 de outubro de 2022 para o cargo de Motorista de Caminhão - Temporário, dando-se por terminado em 06 de outubro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D40D56DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ADAIR JOSÉ SIQUEIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **WELLINGTON DO NASCIMENTO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANA PAULA DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSANGELA MACHADO DUTRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JOZIANE DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALDIR SANTIAGO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALDECIR ANTUNES DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **IDUIR MARTINI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALMIR DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B6788C48

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 217 2023

DECRETO nº 217/2023
Data: 06/10/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ana Paula da Silva	087.052.289-21	06/10/2023	22/06/2024
Adair José Siqueira	062.001.969-74	06/10/2023	22/06/2024
Iduir Martini	018.026.309-96	06/10/2023	22/06/2024
Joziane da Silva	102.595.289-86	06/10/2023	22/06/2024
Lurdes de Oliveira da Silva	047.070.429-29	06/10/2023	22/06/2024
Rosangela Machado Dutra	119.445.589-18	06/10/2023	22/06/2024
Valdir Santiago	581.992.842-34	06/10/2023	22/06/2024
Valdecir Antunes da Silva	036.652.959-55	06/10/2023	22/06/2024
Valmir da Silva	076.116.389-81	06/10/2023	22/06/2024
Wellington do Nascimento	847.847.090-53	06/10/2023	22/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:18766B37

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 218 2023

DECRETO nº 218/2023
Data: 06/10/2023

SÚMULA: Exoneração do servidor municipal ocupante do cargo de Motorista de Caminhão – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante do cargo de Motorista de Caminhão – Temporário, contratado através de Processo Seletivo nº 001/2021 abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Elemar Luis Rodrigues Borges	095	Motorista da Caminhão – Temporário	24/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7A8B04EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 219 2023

DECRETO nº. 219/2023
Data: 06/10/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Claudio Santos Dias,** inscrito no **CPF nº 012.668.220-89** e na Cédula de Identidade **RG nº 16.287.888-3**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessoria da Cultura (Lei 764/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2A9155C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231 2023

PORTARIA nº 231/2023
Data: 06/10/2023

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 331/2023 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **Srª. ELIANE TEREZINHA GERSTNER KREIN**, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matricula nº 1178997, lotada na Secretaria de Educação, Divisão Escolar, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **02/10/2023 a 30/09/2025**, retornando ao trabalho em **01 de outubro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C34A4205

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232 2023

PORTARIA nº 232/2023
Data: 06/10/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Odete do Nascimento	117293-0	Auditora	18/10/2023 a 27/10/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3D112817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1168/23 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

DECRETO Nº1168/23

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 16 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

VIVIANE BERNARDI POLLI CAVALLI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 04 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:446C8B41

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1172/23 - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1172/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exclusão de concessão de gratificações aos Servidores Municipais, exceto os Servidores lotados no setor de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluídas as gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º - Exceto servidores lotados no setor de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme previsto na Lei 248/2015.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DCCF07D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 843/2023 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

LEI Nº 843/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul – CMDM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
Da Finalidade e da Competência

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, que tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.
Art. 2º. Ao CMDM compete:
I – participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II – discutir, propor, subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Bocaiúva do Sul;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
IV – acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM;
V – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI – propor estratégias de ação, visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos estaduais e nacionais, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
VII – apoiar a Procuradoria Geral do Município na articulação com outras secretarias da administração pública municipal, nas matérias aprovadas pelo conselho;
VIII – organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
IX – promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X – promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.
Art. 3º. O CMDM será constituído por 16 (dezesseis) conselheiras titulares, observada a seguinte composição:
I – 50% de conselheiras do poder público, que tratem de temas atinentes ao Conselho; e
II – 50% de conselheiras da sociedade civil organizada.
§1º – O poder público municipal indicará suas representantes de secretarias afins, garantindo representatividade de órgãos e entidades do governo municipal.
§2º – A representação da sociedade civil organizada, de caráter municipal, será composta por 8 titulares e respectivas suplentes, indicadas pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de 2 anos, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que deverá ser realizada a cada 3 anos.
§3º – Caberá aos órgãos e entidades municipais a indicação de suas conselheiras efetivas e suplentes no prazo a ser estabelecido pela Procuradoria Geral do Município, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
§4º – O regimento interno do CMDM disporá sobre a realização das eleições das conselheiras e as normas para habilitação das entidades da sociedade civil organizada comprovadamente existentes e em atividade planejada, continuada há, pelo menos 2 anos.
Art. 4º. As conselheiras das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.
Art. 5º. As conselheiras titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e suas respectivas suplentes, serão nomeadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º. O mandato das integrantes do CMDM será de 3 anos.
Parágrafo único. As conselheiras poderão ser reconduzidas para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 mandatos seguidos
Art. 7º. O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 1 (um) mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras.

§1º As vereadoras serão convidadas a participar de todas as reuniões do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz, sem direito a voto.
§2º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 8º. O desempenho da função de conselheira do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 9º. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das conselheiras.
Art. 10. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO II
Das Atribuições da Presidência do CMDM

Art. 11. As Conselheiras do CMDM elegerão uma Presidente, uma Vice-Presidente e uma Secretária-Geral, que serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho.
Parágrafo único. As eleições estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 12. À Presidente do CMDM compete:
I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V – solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
VI – firmar as atas das reuniões do CMDM
VII – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.
Art. 13. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela Secretária-Geral, indicada no dia da reunião pelas demais conselheiras presentes.
Art. 14. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 15. A Procuradoria Geral do Município prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 16. O CMDM deverá ser instalado em local indicado pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 17. Fica facultado ao CMDM promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar as Políticas Públicas pertinentes à pasta deste Conselho, pelo Executivo Municipal.
Art. 18. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão homologadas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 19. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. Será expedido pelo CMDM às interessadas, quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.
Art. 20. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 21. Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, disposto no Capítulo IV da presente lei.
Art. 22. O regimento interno do CMDM complementará as competências e atribuições definidas nesta lei para suas integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento.
Parágrafo único. O regimento interno do CMDM será aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 23. A composição do 1º Conselho será eleita em Conferência Municipal Extraordinária, a ser convocada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Bocaiúva do Sul.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Bocaiúva do Sul.
Parágrafo único. O FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
Art. 25. O CMDM estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.
Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I – financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II – financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Bocaiúva do Sul/PR;
IV – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 27. Constituirão receitas do FMDM:
I – dotação atribuída no orçamento municipal;
II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III – doações auxílio e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV – recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI – outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§1º Poderão ser consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, dotações orçamentárias próprias destinadas ao FMDM;
§2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 28. São atribuições dos gestores do Fundo:
I – administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
II – analisar e decidir, juntamente com o CMDM, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III – submeter ao CMDM as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações de receita e despesa do Fundo;
V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
Art. 29. Constituem ativos do FMDM:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II – Direitos que porventura vierem constituir;
III – Bens imóveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDM.
Art. 30. Constituem passivos do Fundos, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o CMDM para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.
Art. 31. A Contabilidade do FMDM tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.
Art. 32. O orçamento do FMDM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMDM integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal.
§2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.
Art. 33. As despesas do FMDM constituirão de:
I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul;
II – Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ações dos Diretos da Mulher de Bocaiúva do Sul;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul;
IV – Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul;
V – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 35. Esta lei será regulamentada quanto aos aspectos orçamentário, econômico e financeiro no prazo de cento e oitenta dias a partir de sua vigência.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:5A9420BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5222/2023.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 07 de agosto de 2023, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
263094	DIRCE SABI	6.379.375-2	IV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05EB9FFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 172-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2023.
CONTRATADA: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos para as equipes de ESF e Odontologia.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 à 03/10/2024.
VALOR: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 62/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4C71671

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 60-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 60/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.564.389/0001-07, com sede na cidade de Bom Jesus do Sul-PR, sito a Avenida Ipiranga, 271, centro, doravante designada **CONTRATADA**, de

comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A5B6613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Bom Sucesso-PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 091/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023**, em favor do contratado ANDRE LUIZ WUITSCHIK**,** inscrita no **CPF N° 028.240.179-29**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:1DD93B6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-284/2023.
DATA- 06 de outubro de 2023.

-Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, Liliane Aparecida de Lima, matricula nº-203764 –inscrita no CPF/MF- 085.xxx.xxx-xx cargo Comissionado Secretário de Esportes, 30 (trinta) dias de férias a partir de 02/10/2023 a 31/10/23 relativo ao período aquisitivo de 01/04/22 a 31/03/23, devendo retornar em suas atividades normais no dia 01/11/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AF96E998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 206, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidora Aline Maiara Demetrio Santos.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Aline Maiara Demetrio Santos**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 593-2/1, inscrita no CPF nº 404.527.878-82, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Cidade de Cascavel – PR, para participar da **VIII Encontro Paranaense de Psicólogas Escolar e Educacional - ABRAPEE.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:051F6BC8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 207, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Diogo Rossetto.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Diogo Rossetto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 059.033.139-65, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.034.502-8 SESP/PR., **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 09 e 10 de outubro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal, para participar da Capacitação na área de Saneamento – Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C8B683F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 208, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Diogo Rossetto.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Diogo Rossetto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 059.033.139-65, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.034.502-8 SESP/PR., **05 (cinco) diárias de viagem**, para os dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2023, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal, para participar do **Treinamento do Sistema do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais (PROGDM).**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CD89DE7B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 209, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Inventário, avaliação, baixa, registro, controle e supervisão dos Bens Patrimoniais Permanentes do Munícipio de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens **móveis e imóveis,** de sua localização, bem como da sua utilização e estado de conservação,
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 3.353, 03 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão dos Bens Patrimoniais Permanentes do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.,** com o objetivo de realizar o levantamento dos bens moveis e imóveis, composta pelos seguintes servidores:
I. Responsável:

· **Thalyzia Kopp Prechlak**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio;

II. Membros:

· **Andreia Zanella,** Chefe de Gabinete;
· **Ieda Ana Geme,** Diretora Departamento de Administração e Planejamento;
· **Elisana Pillonetto,** Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
· **Fabio Junior de Oliveira,** Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
· **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira,** Diretora do Departamento de Assistência Social;
· **Eduardo Brandalise,** Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
· **Saliane Pegoraro,** Diretora do Departamento de Saúde
· **Rafael Soeiro de Moraes,** Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo;
· **Hermes Martinho Bolsoni,** Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
· **Diretor(a) do Departamento de Finanças (cargo vago).**

Art. 2° Os Diretores de Departamentos, além de integrarem está comissão, serão os responsáveis individuais pelo patrimônio público sob a guarda e responsabilidade de seus respectivos departamentos.
Art. 3° A Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na no Munícipio com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.
Art. 4º Compete a Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão dos Bens Patrimoniais Permanentes do Munícipio de Bom Sucesso do Sul – Pr.:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referente ao Patrimonio;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu registro e reposição;
VI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84523B4D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Dieckson Alan de Lima.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. **Dieckson Alan de Lima**, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 092.435.829-76, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.113.513-6 SESP/PR., **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 09 e 10 de outubro de 2023, até a cidade de Curitiba – PR**., com veículo oficial, a serviço do Município para acompanhar o Prefeito em

exercício junto ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, bem como na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E0A04A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Edital CMDCA 03/2023
Edital CMDA de 21 de Setembro de 2023, publicada na edição 2863, no dia 22 de setembro de 2023, Código Identificador 6328A3B0, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Estado do Paraná- AMP, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Jeane Aparecida Moreira
Leia-se
Lidamares de Oliveira Barbosa

Braganey- 06 de Outubro de 2023

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FF4A5C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2266/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6°° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**8.600,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.1019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	8.600,00
	TOTAL	**8.600,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 01 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:101E7377

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 11/2023 – CMAS

Súmula: Aprova a Programação SIGTV n° 410340420230001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 06 de outubro de 2023, constante na respectiva ata n° 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação n° 410340420230001, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.7300.993/001-82.
Valor (R$): 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082445031219G7045.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:635EC2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 583/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de outubro de 2023, Edição nº2871 página 150, a qual Exonera a pedido a Servidora ANGELINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 77601, no que diz respeito a data de assinatura da Portaria:

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de setembro de 2023.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:911DA7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de outubro de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, Assembleia com Votação e Capacitação Técnica, visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para audiência com o Deputado Marcel Micheletto, audiência na SEAB.

Data do retorno: 11 (onze) de outubro de 2023.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5925C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de outubro de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, Assembleia com Votação e Capacitação Técnica, visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para audiência com o Deputado Marcel Micheletto, audiência na SEAB.

Data do retorno: 11 (onze) de outubro de 2023.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFA10CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 587/2023-DRH

PORTARIA N. º 587/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	77741	30/09/2023	27/10/2023
DYESSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA	SERVIÇOS GERAIS	767321610	06/10/2023	22/10/2023

ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	79611	06/10/2023	05/12/2023
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	81411	06/10/2023	05/12/2023
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSOR 30 HORAS	80391	06/10/2023	14/11/2023
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	81971	18/09/2023	31/10/2023
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	75791	02/10/2023	05/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9DFA10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 588 de 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para representar o Prefeito no Fórum Estadual - A Cidade e o Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor **CLAUDEMIR CAMILO**, Secretário Municipal de Planejamento, para representar o Prefeito no Fórum Estadual - A Cidade e o Saneamento, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional, conforme Art. 8º do Regimento Interno da Microrregião, no dia 10 de outubro de 2023, no canal da música em Curitiba - Paraná.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75F5AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 589/2023-DRH

PORTARIA N.º 589/2023-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 700/2006, LEI Nº 1.914/2023 E
CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **KALINE SKOTKI**, matrícula 767321833, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 15 (quinze) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **09/10/2023** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:796151C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionada: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência atualizado, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **001/2023**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037451	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REVERSI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	5º
0037547	ALEX SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	7º
0037567	ALCIONE DZIVIELEVSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	8º
0037534	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	9º
0037630	EVELLYN CAROLINE BASTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	2º
0037553	LUCIANA PATROCINIO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 06 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:80E9368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n° 143/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 077/2023**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 09 de outubro de 2023, tendo por objeto a aquisição 04 (quatro) sistemas de geração de energia fotovoltaica, a serem instalados nos prédios públicos (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, Paço Municipal e Academia de Saúde/Piscina Hidroginástica), incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra necessária para a instalação e funcionamento dos referidos sistemas, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2023

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:107E584A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Odontológicos, inicialmente previsto para 09h00min do dia 09 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A motivação para tal se dá em razão da alteração do prazo de entrega dos itens por parte dos licitantes.

Califórnia, 06 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9F02A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 25 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de urna e serviço funerário.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EA83ED4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 26 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual Aquisição de Materiais de Insumos e Equipamentos de Informática. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacacalifornia@gmail.com.br

Califórnia, 06 de setembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3664E2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 210/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 210/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006 Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais	
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.600,00
Total Suplementação:	22.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Publica	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00
Total Redução: 22.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:501C799C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 206/2023

Decreto nº 210/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.600,00

Total Suplementação: 22.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA22.600,00

Total Redução: 22.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E539B436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023-PMCS
CONTRATO 123/2023

PRIMEIRO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.826.214/0001-85**, com sede na Rua Urutau, 272, Vila Mantovani, CEP: 86.701-450 Arapongas – Pr, nesse ato representado pelo sr. **Heitor Rocha de Oliveira**.

DA ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAL
Fica alterado o profissional do presente contrato, conforme abaixo:

- **SAI** o Credenciado do **Chamamento publico n° 01/2022,** o profissional médico clinico geral **Heitor Rocha de Oliveira,** inscrito no CPF sob nº **075.988.659-81**, RG sob nº **11.085.298-3** SSP/PR e CRM/PR sob n ° **48729/PR**, para prestação de **serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 40 horas semanais.**

- **Entra** o profissional médico clinico geral **Jean Marcell Michels Kurten,** inscrito no CPF sob nº **059.959.879-41**, RG sob nº **9.794.216-1** SSP/PR e CRM/PR sob n ° **49853/PR**, para prestação de

serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:224D1700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 99, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a servidora Elizete Machowski, para exercer atividades de gestão de recursos humanos, de forma complementar, interina e cumulativamente às atribuições de seu cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica designada a servidora Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304, para exercer atividades de gestão de recursos humanos, em apoio à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, de forma complementar, interina e cumulativamente às atribuições de seu cargo, sem acréscimo de remuneração.
Parágrafo único: consideram-se como atividade de gestão de recursos humanos, para os efeitos desta Portaria, a execução das atividades relativas ao recrutamento mediante concurso público, movimentação de servidores, assentamentos diversos, regramentos relacionados ao regime jurídico, controles funcionais, folha de pagamento e demais atividades de administração de pessoal, bem como atividades de treinamento e capacitação dos servidores e aquelas voltadas para o bem estar social das pessoas que trabalham na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, podendo exercer todas as funções descritas no art. 23 da Lei Municipal nº: 454, de 25 de abril de 2017.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F4DB2A9E

GABINETE
DECRETO Nº. 2.083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 1.835 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal Público de Campina Grande do Sul, processo de escolha da Direção, dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho do Diretor e mediante votação direta da comunidade escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de regulamentação do processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino para a gestão 2024-2025 e pautando-se em aspectos reais da rede municipal;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.835, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal Público de Campina Grande do Sul, processo de escolha da Direção dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho do Diretor e mediante votação direta da comunidade escolar, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.835 de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para participar do processo de escolha, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, o candidato deverá comprovar:
I - formação em nível superior em pedagogia;
II - experiência comprovada de 5 (cinco) anos de docência no magistério;
III - pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
IV - efetiva atuação na Instituição de Ensino da Rede Municipal, que irá concorrer, por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos;
V - ausência de sanção administrativa disciplinar no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;
VI - ausência de condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, mediante apresentação de certidão negativa;
VII - concordar em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e participar das capacitações ofertadas e sugeridas pela Secretaria Municipal Educação;
VIII - apresentar Plano de Ação e Metas para a instituição de ensino que pretende dirigir;
IX - participar de curso de gestão a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo aproveitamento será regulamentado em edital próprio."

Art. 3º O §1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
§1º O processo seletivo de que trata o caput deste artigo será desenvolvido por uma Comissão devidamente designada para este fim, mediante nomeação através de portaria do Poder Executivo, constituída por 4 (quatro) diferentes membros:
I - Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Coordenador Pedagógica do Ensino Fundamental;
(...)"

Art. 4º Os §§ 1º e 4º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
§1º A Secretaria Municipal da Educação fixará a data da consulta, a qual será a mesma para todos os estabelecimentos de ensino;
(...)
§4º Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.
(...)"

Art. 5º O artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores."

Art. 6º O artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O período de administração do Diretor corresponde a mandato de 2 (dois) anos ininterruptos, permitida recondução."

Art. 7º O artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Ocorrendo a vacância da função de Diretor a Secretaria Municipal da Educação convocará o segundo colocado no processo de consulta pública e, na ausência deste, será designado como Diretor um profissional efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores."

Art. 8º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"(...)
VIII - pela Avaliação de Desempenho anual insatisfatória, isto é, inferior a 70% (setenta por cento), conforme instrumento previsto na Lei nº 693/2019 e outros regulamentos;
(...)"

Art. 9º Ficam revogados os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 9º, o artigo 10, o parágrafo único do artigo 11 e o artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.835, de 06 de setembro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFE3B7F3

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2082/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
229 - 4.4.90.52.00.00	3169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7C2E79DD

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 003/2023

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria 902/2023, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 9.784/1999 e Lei Estadual nº. 20.656/2021;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.362.306/0001-84, estabelecida na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 476, Bairro Centro, na cidade de Marumbi, PR – Paraná, durante a execução do ATA SRP nº 85/2023 decorrente do pregão eletrônico nº. 204/2022, conforme denúncia relatada através do protocolo nº.15746/2023 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Juridica

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EE52CC5E

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 006/2023

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 902/2023, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 9.784/1999 e Lei Estadual nº. 20.656/2021;

DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94**, estabelecida na Rua Tupã, 1643 – Bairro Recanto dos Magnatas na cidade de Maringá – Paraná, durante a

execução do Contrato nº. 149/2022 decorrente do Pregão 111/2022, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 23309/2023 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Juridica

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EB23A0E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 132 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023
CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: S. P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NAS RUAS ANTÔNIO CUSTEL SOBRINHO, ATANAZILDO BONFIM E SEBASTIÃO DA COSTA FRANCO, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 534.477,82 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDA7E690

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 133 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023
CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: S. P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NAS RUAS VALDOMIRO SOUZA HATHY E ANTONIO MEIRELLES SOBRINHO, NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I E ENGENHO VELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 1.088.564,61 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1FB35F0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 128 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 128/2023
Processo nº. 230/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 230/2023, Pregão n.º 128/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FURGONETA) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (SUV), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 108.999,00
PROVENCE VEÍCULOS S/A	07.681.092/0001-61	R$ 113.000,00

Campina Grande do Sul, 06/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4071E7E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 101 2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 101/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, CORTADORES DE GRAMA E SOPRADORES DA MARCA STIHL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 243/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Logística, que sugere a revogação do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos no documento.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, REVOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 101/2023.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EF958A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 35644/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **TAMARA FORTES DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 328525,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6621289C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 132 e anexo IV, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o Memorando nº. 119/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 35651/2023;

C O N C E D E

A partir da presente data, Gratificação por Designação Especial, à Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matricula nº. 185381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, pela atuação na "Patrulha Maria da Penha", a fim de coibir violência doméstica e familiar, realizando o acompanhamento das Medidas Protetivas de Urgências amparadas pela Lei Maria da Penha, decorrentes de decisões judiciais, neste Município.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D80A35F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 132 e anexo IV, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o Memorando nº. 119/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 35651/2023;

C O N C E D E

A partir da presente data, Gratificação por Designação Especial, ao Servidor **WILLIAN THIAGO WARTHA - Matricula nº. 328256**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, pela atuação na "Patrulha Maria da Penha", a fim de coibir violência doméstica e familiar, realizando o acompanhamento das Medidas Protetivas de Urgências amparadas pela Lei Maria da Penha, decorrentes de decisões judiciais, neste Município.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8F4A6DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 328375,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**III Congresso Brasileiro de Educação Integral – COBEI 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE860619

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**III Congresso Brasileiro de Educação Integral – COBEI 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BCEE9A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO PEREIRA MEWES - Matrícula nº. 328611,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação Intersetorial, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**III Congresso Brasileiro de Educação Integral – COBEI 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7652904

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR - R.G.: nº. 4.274.939-7-PR,** para representar este Município na cerimônia de abertura do evento "**A Cidade e o Saneamento – Fórum Estadual Fundo Municipal de Saneamento"**, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2023, às 09h00 no Canal da Música, bem como participar da votação da Assembleia.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:910B14DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1074/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 317/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, protocolo sob nº. 35.733/2023 e, os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AB792CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C850CE47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2023.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBF972CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17339FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1139/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 015/2023).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências

oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por

sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da

Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2023.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2023.
Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o

limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente; (Emenda Modificativa nº 001/2023)
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 06 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB550531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA180/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 11/08/2023:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde com vencimento, à Servidora Pública Municipal DENISE DE FATIMA PADILHA DOMINGUES, matrícula 473-1 ocupante do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, (11/08/2023) (11/08/2024).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 11 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:542CC4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 007/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino dos santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; **, Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,05 de Outubro 2023.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24B70792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052//2023

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar procedimento para processamento do programa de regularização fundiária - REURB, no âmbito municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a iminência de se nomear a competente Comissão que conduzirá o processo de regularização fundiária administrativo no município de Campo do Tenente,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e estabelece os procedimentos a serem adotados na tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - REURB no âmbito do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, objetivando o processamento e análise dos procedimentos administrativos de REURB no âmbito municipal, a qual será constituída pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
IV - 01 (um) representante do Planejamento Urbano;
V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
§ 1º A composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será realizada através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que no ato deverá constar a indicação de um membro titular e um suplente para cada categoria.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.
§ 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária elegerá, dentre os membros, um Presidente que coordenará os trabalhos.
§ 4º Os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus adicionais aos cofres públicos municipais.

Art. 3º À Comissão Municipal de Regularização Fundiária, compete:
I - decidir sobre a abertura e classificação dos processos de REURB, após prévia análise do órgão responsável pela Política de Regularização Fundiária;
II - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
III - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
IV - mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
V - analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VI - intimar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;
VII - solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;
VIII - emitir a Certidão de Regularização Fundiária;
IX - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I - coordenar as reuniões;
II - deliberar sobre cancelamento ou reagendamento das reuniões;
III - designar entre os membros da Comissão, o relator dos processos;
IV - realizar ou determinar os demais atos necessários ao bom funcionamento da Comissão.

Art. 5º Compete ao apoio administrativo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I - organizar, juntamente com o coordenador, a pauta dos trabalhos para cada reunião;
II - enviar as convocações e os materiais necessários aos membros da Comissão;
III - redigir as atas das reuniões;
IV - organizar os materiais e os espaços físicos das reuniões;
V - anotar a presença dos membros da Comissão, em livro próprio;
VI - elaborar e expedir a correspondência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, determinada pelo coordenador;
VII - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pela Comissão.

Art. 6º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - REURB no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:
I - protocolo do requerimento da REURB por um dos legitimados em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017 ou produção de relatório de ofício pelo Município;
II - autuação do processo preliminar e análise prévia documental do Requerimento pelo órgão gestor da Política de Habitação e Regularização Fundiária, que produzirá relatório encaminhando o processo para análise da Comissão, em até 30 dias do recebimento do requerimento;
III - designação de membro da Comissão para relatoria do processo que, no prazo de 30 dias, deverá apresentar proposta de decisão instauradora ou denegatória da REURB;
IV - análise do parecer do relator e decisão pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária quanto à sua aprovação ou não, com a classificação da modalidade da REURB, se for o caso;
V - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
VI - elaboração do projeto de regularização fundiária pelo órgão gestor da Política de Habitação e Regularização Fundiária, com acompanhamento da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
VII - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VIII - expedição da CRF pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
IX - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 7º As reuniões da Comissão Municipal de Regularização Fundiária serão realizadas mensalmente, com dia e horário marcados com no mínimo 48 horas de antecedência, com a presença de no mínimo a metade de seus membros.
§ 1º Em caso de ausência de pauta, por requerimento motivado de qualquer um dos membros ou por determinação do Coordenador da Comissão, as reuniões poderão ser canceladas ou reagendadas.
§ 2º A ausência do membro em reunião não impede a ratificação das deliberações nela tomadas, a ser realizada mediante a assinatura nos documentos dela decorrentes.
§ 3º Caso haja necessidade as reuniões poderão ser realizadas semanalmente, com dia e horário marcados com no mínimo 48 horas de antecedência, com a presença de no mínimo a metade de seus membros.

Art. 8º As deliberações da Comissão Municipal de Regularização Fundiária serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º A abertura do processo preliminar para REURB será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado na prefeitura municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo a área aproximada do núcleo, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV - indicação da modalidade da REURB requerida, com base na apresentação dos documentos previstos no inciso V do caput deste artigo, para fins de apuração do enquadramento e qualificação dos ocupantes;
V - relação e qualificação dos ocupantes de parcelas do núcleo urbano consolidado e cópia dos documentos de identificação, ficha cadastral, declaração de inexistência de propriedade, declaração de atividade remunerada ou de inexistência de atividade remunerada, quando couber;
VI - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017;
VII - documentos que comprovem a vinculação dos legitimados com o imóvel objeto da REURB. (Contrato de Compra e Venda, Conta de Luz ou outro documento que comprove a vinculação).

Art. 10 Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da REURB será encaminhado para o órgão responsável, o qual será definido pela comissão municipal de regularização fundiária, que fará a autuação do processo preliminar, a análise prévia documental e produzirá relatório, em até 30 dias do recebimento do requerimento ou da complementação, encaminhando os autos para análise da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 11 Na primeira reunião após o recebimento do processo preliminar, o coordenador da Comissão designará um de seus membros para a análise e relatoria.

Art. 12 O relator designado deverá avaliar a documentação e elaborar parecer fundamentado opinando pelo indeferimento ou não da instauração da REURB, requerendo, no prazo de 30 dias após o recebimento do processo preliminar, a inclusão do processo em pauta.

Art. 13 Incluído em pauta o processo preliminar, o relator apresentará seu parecer na reunião, submetendo-o a discussão e aprovação pela Comissão.
Parágrafo único. A decisão sobre a instauração da REURB poderá ser adiada por deliberação da Comissão, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 14 A Comissão, avaliando o parecer do relator, deliberará pela aprovação ou não da instauração da REURB.
§ 1º Nas decisões em que for aprovado o parecer do relator, aquele servirá como fundamentação para a decisão de instauração ou não da REURB.
§ 2º Nas decisões em que for reprovado o parecer do relator, caberá à coordenação da comissão designar um membro para elaborar o voto divergente, servindo este de fundamento para a decisão de instauração ou não da REURB.

Art. 15 A Comissão deverá observar o prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados do requerimento, para prolatar a decisão pelo deferimento e classificação da modalidade da REURB ou indeferimento, observado o disposto nesta Seção.

Art. 16 Instaurada a REURB, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o processo para a Divisão de Cadastros e Tributos Municipais, que promoverá a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1º A notificação dos titulares e confrontantes poderá ser feita de forma presencial, com a coleta da assinatura no aviso de recebimento ou feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2º A notificação de instauração da REURB também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados;
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 3º Transcorrido o prazo das notificações, a Divisão de Cadastros e Tributos Municipais devolverá o processo para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
§ 4º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a REURB.
§ 5º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 6º A Comissão poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à REURB se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 7º Considera-se infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a REURB avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária;
III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da REURB em andamento.
§ 8º Apresentada a impugnação apenas em relação à parte da área objeto da REURB, é facultado ao Município prosseguir com a regularização em relação à parcela não impugnada.

Art. 17 Os conflitos envolvendo os processos de REURB, independentemente da fase em que este se encontre, poderão ser mediados através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária ou remetidos para a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021, bem como a Lei Federal 13.465/17.

Art. 18 Os procedimentos preliminares de análise do requerimento de instauração da REURB no âmbito da Comissão Municipal de Regularização Urbana seguirão as seguintes fases:
I - instauração;
II - admissibilidade;
III - recurso quanto à admissibilidade negativa, se houver;
IV - sessões;
V - acordo, se houver;
VI - homologação em caso de acordo;
VII - arquivamento.
Art. 19 Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB e, se inexistente acordo, o processo administrativo da REURB ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

Art. 20 Inexistindo impugnação acerca da REURB ou se dirimidos os conflitos, a Comissão solicitará ao requerente da REURB ou ao órgão gestor da Política de Habitação e Regularização Fundiária para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 21 Protocolado o projeto de regularização fundiária, o coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária designará um de seus membros para a análise e relatoria.

Art. 22 O relator designado deverá avaliar a documentação e elaborar parecer fundamentado opinando pelo deferimento ou indeferimento do projeto, requerendo, no prazo de 60 dias após o recebimento, a inclusão do processo em pauta.
Parágrafo único. O relator requererá, para sua análise, sempre que necessário, os pareceres técnicos e as informações dos setores que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

Art. 23 Incluído em pauta o processo, o relator apresentará seu parecer na reunião, submetendo-o a discussão e aprovação pela Comissão.
Parágrafo único. A análise e deliberação sobre o projeto poderá ser adiada por deliberação da Comissão, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 24 A Comissão, avaliando o parecer do relator, deliberará pela aprovação ou não do projeto de regularização fundiária.
§ 1º Nas decisões em que for aprovado o parecer do relator, aquele servirá como fundamentação para a expedição do parecer único conclusivo multidisciplinar recomendando que o chefe do poder executivo, através de Decreto, confira publicidade a sua aprovação.
§ 2º Nas decisões em que for reprovado o parecer do relator, caberá à coordenação da Comissão designar um membro para elaborar o voto divergente, servindo este de fundamentação para a expedição do parecer único conclusivo multidisciplinar.
§ 3º Se da decisão resultar o indeferimento do projeto de regularização fundiária, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.
§ 4º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise pelo condutor do voto vencedor, que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 25 Aprovado o projeto de regularização fundiária, a Comissão emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:
I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II - a área total e o número de lotes regularizados;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 26 A emissão da Certidão de Regularização Fundiária será feita pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e, após assinada pelo Chefe do Poder Executivo, será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Emitida a CRF, no caso da REURB-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 27 Procedido o registro, a respectiva comprovação deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Habitação e Regularização Fundiária, através de certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 28 Concluídas as demais etapas, o órgão gestor da Política de Habitação e Regularização Fundiária providenciará a baixa ou a atualização cadastral no Sistema de Gestão Cadastral.

Art. 29 Os casos omissos serão decididos pela plenária da Comissão devendo ser registrados os precedentes normativos.

Art. 30 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9680765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da CASA LAR para abrigar crianças e adolescentes, atraves da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
CONTRATADO/LOCADOR: Antonio De Lara Filho
Valor total do Processo: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos Reais) – R$ 1.200,00 por mês
Contrato: 191/2023 assinado em 03/10/2023.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	06.001.08.244.0006.2020	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 29/09/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E7EA5E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Renumera o §1ª e adiciona o §2º ao artigo 56 do Decreto Municipal nº 480/2022 - estabelecendo critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseados nos preceitos da Gestão Democrática.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art.14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094/2007; no art.14 da Lei Federal 14.113/2020; na Meta 19 do Plano Nacional de Educação; na Meta 12 do Plano Municipal de Educação, Leis Municipais nº 887/2015, 1034/2018 e 1118/2020; art. 29, inciso V, art. 32, §2º, inciso II e § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 827/2013; do Memorando nº 05/2023 da Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro e da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO
A informação constante no Memorando nº 05/2023 da Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro,

DECRETA:
Art. 1º. Renumera o "Parágrafo único" do art. 56 do Decreto Municipal 480/2022, passando a constar "§1º":
(...)
§1º: Caso a escolha do profissional para o cargo de Diretor Escolar ocorra conforme disposto no caput do art. 58, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias úteis, após nomeação, para elaboração do Plano de Gestão Escolar, previsto no inciso III, do art. 25 deste Decreto, devidamente validado e aprovado pelo Conselho Escolar. O

Curso Preparatório para Gestores Escolares, deverá ser realizado no ano subseqüente.

Art. 2º. Inclui o §2º ao art. 56 do Decreto Municipal 480/2022, para constar:
(...)
§2º: Na hipótese do caput, persistindo ausência ou insuficiência de candidatos, poderá o Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, proceder com a escolha, sem a observância do inciso VI do art. 17 deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BB3195E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2023

Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Campo Magro-PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo
regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n° 2145 de 2023;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Campo Magro, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, aplicando-se a todos os contratos vigentes e vindouros dos órgãos constantes no art. 1°.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 4° As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil no termos do art. 33 da Lei Federal n° 10.833 de 2003.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, §5º, da Lei Federal n° 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 1995 e na IN RFB n° 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
§ 3º A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003, observando o artigo 4 da IN 1234/2012.

Art. 3º Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de guias emitidas junto ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Campo Magro, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Bens e Serviços	IR (%)
• Alimentação; • Energia Elétrica;	1,20

• Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; • Mercadorias e bens em geral.	
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP),combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam às alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3FE5A909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 368/2023

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, os Processos Relativos aos Contratos Administrativos e Congêneres e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1oEste Decreto estabelece normas básicas sobre os processos administrativos relativos aos Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços e congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, as atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres são tratados simplesmente como "contrato administrativo".

Art. 2oA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 3oO processo administrativo pode iniciar-se de ofício, quando constatada alguma irregularidade ou descumprimento dos contratos administrativos por parte dos contratados, ou a pedido de qualquer pessoa.
Art. 4o. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1oOs atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2oSalvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3oA autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4oO processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 5º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 6º. O processo administrativo de que trata este Decreto será instaurado mediante determinação do Secretário da pasta vinculado ao contrato administrativo e, em sendo mais de uma secretaria responsável, por qualquer delas.
Art. 7º. O Processo Administrativo será conduzido por comissão permanente a ser designada por Decreto.
Art. 8º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§ 1º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 2º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 9º. O processo administrativo se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do respectivo ato;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.
Art. 10. Salvo disposição legal municipal em contrário, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§ 1oEm caso de urgência comprovada e fundamentada pela autoridade, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o contratado apresente defesa previa, quanto aos fatos alegados.
§ 2oMotivada e justificadamente a comissão, poderá, após o transcurso do prazo do §1º, excepcionalmente, rescindir o contrato ou processo em vigor, objeto da investigação, para que não haja prejuízo para a administração pública, prosseguindo, entretanto, o processo para apuração e futura aplicação de outras penalidades cabíveis;
Art. 11. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final com sua decisão a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
IV - indicação das sanções a serem aplicadas, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133, em seu artigo 156, inclusive com a eventual dosimetria da penalidade;
V - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VI - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
Art. 12. Das decisões proferidas pela comissão, caberá recurso à Secretaria em que se iniciou o processo administrativo, em que terá como autoridade superior o secretário ou secretária, cuja decisão terá caráter definitivo.
Art. 13. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada por meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública em que se iniciou o processo.
§1º. A pessoa jurídica acusada deverá ser intimada da decisão administrativa por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de sua ciência.
§2º. As penalidades aplicadas serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do TCE-PR, conforme o caso.
Art. 14. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo exceção prevista no §1º do artigo 10.
§ 1oConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2oOs prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
Art. 15. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, ressalvados os processos cuja tramitação já se encontram em andamento, que continuarão regidos pelas disposições do decreto 055/2023.

Campo Magro-PR, 6 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C03ABD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2023

Nos termos do Decreto 368/2023, designa a Comissão Permanente de Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII e 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Contratos Administrativos, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917, na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula n.º 1382, na função de Secretário;

III - NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL, matrícula nº 1460, na função de membro;

IV – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula n.º 1501, na função de membro;

V – KARINA ALVES DA SILVA,matrículas n.º 535, na função de membro;

VI – GYDEON PEREIRA FRANÇA, matricula nº 2368, na função de assessor jurídico;

VII – AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2768, na função de assessor jurídico;

Paragráfo primeiro. O Presidente votará somente para completar o quorum, nos casos de impedimento, suspeição ou ausência dos demais membros.

Art. 2º - Os servidores efetivos integrantes da Comissão Permanente acima nominada perceberão gratificação regulamentada pelo Decreto nº 275/2018.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Contratos Administrativos se reunirá a partir da convocação do presidente, para a realização das atividades relativas ao andamento dos processos administrativos instaurados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 06 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:62D4AEC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.555.758,67 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.555.758,67 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta

e cinco mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	16.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	5.000,00
TOTAL			21.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0826	884,98
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	100,00
TOTAL			984,98

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0102	300.753,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0102	10,00
TOTAL			300.763,69

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	80.000,00
TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0250	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES			
08.243.1024.6.001 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0829	10,00
TOTAL			10,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04.122.1022.2.207 – Manutenção Atividade Secretaria de Licitações e Contratos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	670.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	190.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	105.000,00
TOTAL			965.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 1.555.758,67 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**1.012.000,00**
0102	**300.763,69**
0250	**2.000,00**
0303	**80.000,00**
0495	**10.000,00**
0498	**150.000,00**
0510	**100,00**
0826	**884,98**
0829	**10,00**
TOTAL	**1.555.758,67**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C4F3DB5A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 39 a 47, do protocolo n.º 5495/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. **(ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023)**. Contrato referente ao acolhimento do Sr. D.S.S - CPF: XXXX.073.269-XXX, cuja empresa contratada é a **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita CNPJ: **23.263.298/0001-28**, no valor global de até **R$ 37.423,45 (Trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:75735B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração nos

valores dos itens 04 e 05. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Outubro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4FA6D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00horas do dia 26 de setembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00059/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
27486278000177	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
29206230000193	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
09026761000197	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatada a sua conformidade e aprovação na fase de amostragem,foram consideradaspelo Pregoeiro Oficial HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **14h42min** do dia 06 de outubro de 2023da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:359F4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) caminhão toco 4x2 equipado com Caçamba Basculante em atendimento as necessidades da SEVOP a, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Às 09:00horas do dia 15 de setembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00056/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
31.262.616/0001-64	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
09.091.832/0001-35	FLORENCA CAMINHOES S/A
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	1

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo

estipulando, verificou-seEXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Devido a uma falha no sistema para respeitar o direito do licitante o prazo recursal foi prorrogado por igual período, deu-se por encerrada a Sessão às **08h13min**,do dia 20 de setembro de 2023 da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B13F4412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2023

Órgão gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Detentora da Ata: MARIA TEREZA AMARAL TURRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.390.813/0001-61. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de apoio técnico de informática para as demandas da Câmara Municipal de Candói. VALOR TOTAL: R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Maria Tereza Amaral Turra, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:74311DD0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2023

Órgão gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Detentora da Ata: LUANA KARINE AUSWALDT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.498.900/0001-22. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais gráficos para uso na Câmara Municipal de Candói. VALOR TOTAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 012/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Luana Karine Auswaldt, pela empresa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BA36DC9B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2023

Órgão gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Detentor da Ata: PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.651.174/0001-92. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais gráficos para uso na Câmara Municipal de Candói. VALOR TOTAL: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 012/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Adriana Piola, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DB16069B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2023

Órgão gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Detentor da Ata: A J VERDI SERVIÇOS GRÁFICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.679.957/0001-16. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais gráficos para uso na Câmara Municipal de Candói. VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 012/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Aldecir José Verdi, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:602099B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAE Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secrertaria de Desenvolvimento Economico e Turismo, considerando as Políticas Agricolas constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o Processo Administrativo nº 2.835/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2022, Contrato nº 082/2023, torna público o processo de seleção de Agricultores/Produtores para participarem do programa SEBRAE – Consultoria Tecnica.

DO OBJETIVO
Selecionar Agricultores/Produtores para participarem do projeto de consultoria tecnica com acompanhamento técnico individual por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultora.
Tornar as propriedades rurais atendidas pelas ações do presente projeto resilientes economicamente,

DA SITUAÇÃO ATUAL
Ha no municipio, agricultores que exploram este tipo de atividade com finalidade comercial, e o suporte tecnico disponibilidade atravez do projeto contribuirá com a ampliação e potencialização da produção, resultando em aumento de renda nas propriedades.

DAS CONDIÇÕES
Selecionar até 20 (vinte) produtores que receberão os seguintes serviços oferecidos pelo programa SEBRAE:
Aplicação do PAS Mel (Programa Alimento Seguro) – Módulo IV – IBPF no Campo;
Curso de Multiplicação de Enxames;
Sensibilização e consultoria técnica para 20 produtores com acompanhamento técnico individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade – técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias.
Os serviços de consultoria corresponderão a:
Manejo adequado das colmeias, onde o apicultor aprende a dominar as técnicas de utilização de fumaça, troca de favos velhos no período e momento adequados, aprende a trabalhar não somente com o mel, mas a produção de Cera e Própolis, agregando valor na atividade, formação de pasto apícola para obter um período maior de floradas, adequação da casa do mel com estrutura e equipamentos adequados;
Alimentação Continuada, neste item do tripé os apicultores se tornam conhecedores de todas as castas e fases de vida das abelhas, da importância que elas tem para polinização e com este conhecimento podem extrair ao máximo o potencial que a colmeia pode oferecer,

tanto em termos de polinização quanto para produção, com alimentação energética e proteica os apicultores antecipam o crescimento dos enxames antes da primeira florada, podendo aproveitar toda produção de néctar fornecida pelas plantas em seu favor, aumentando a produção e a produtividade por colmeia durante a safra;
Melhoramento Genético, neste item os apicultores aprendem a emparelhar e padronizar os enxames, as diversas formas de trocas de rainha, que pode ser de forma natural ou por aquisição externa, divisão de enxames de forma natural, mandala ou por inserção de rainhas compradas de fornecedores externos. Este item é de extrema importância para o apicultor, pois quando cria a regularidade da troca de rainhas nas colmeias ele mantém uma produtividade elevada obtendo sucesso na produção apícola.
Somente poderão participar deste certame, agricultores/produtores cuja residência, assim como, a propriedade que receberá a assistência, encontrem-se localizadas no município de Candói (PR), observando-se também as exigências do item 5.2 deste edital.
Não poderão participar do processo de seleção previsto neste edital, servidores públicos da esfera municipal, seus cônjuges e familiares.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
As inscrições para o programa descrito neste edital, serão realizadas no período de 09 a 11 de Outubro de 2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, sito a Avenida Newton Marcondes de Oliveira, anexo ao Parque dos Votorões.
DA INSCRIÇÃO
Poderão inscrever-se no programa contemplado por este edital, Agricultores/Produtores da atividade de apicultura e meliponicultura.
Será obrigatório, para fins de deferimento da inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamante preenchido e assinado pelo requerente, conforme modelo a ser disponibilizado pela secretaria de Agricultura e Pecuária;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
Copia de comprovante de endereço;
Comprovante de inscrição no Cadastro do Produtor do município de Candói (PR); e registro da atividade na ADAPAR.
Certidão Negativa Municipal em nome do requerente;
O protocolo entregue no ato da inscrição será único documento comprobatório de participação neste processo de seleção.

DA SELEÇÃO
A seleção se dará da seguinte forma:
Requerentes vinculados a entidade representativa de produtores trabalhadores na atividade relacionada ao objeto deste edital;
Demais requerentes que comprovem atividade relacionada ao objeto deste edital.
Serão selecionados até 20 produtores dentre todas as inscrições deferidas, respeitando-se o critério previsto no item 6.1 deste edital, sendo que os demais inscritos a partir do 21º, ficarão em lista de espera para eventuais vagas que surgirem no decorrer da execução do programa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
Menor renda per capita verificada junto ao sistema de Nota do Produtor;
Maior renda aurefida com a comercialização de produtos objeto deste edital, comprovadas mediante nota fiscal do produtor rural;
Maior tempo na atividade relacionada ao objeto deste edital;
Sorteio.

DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS
A Prefeitura Municipal de Candói (PR), dará publicidade da relação das inscrições deferidas e dos requerentes selecionados previamente, no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).
Eventuais recursos deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Prestar todas as informações necessárias aos consultores do SEBRAE, para que todos os serviços previstos no item 3.2 deste edital, sejam realizados.
Dispor de telefone para contato com os consultores, afim de agendamento de visitas técnicas presenciais, ou outro meio de comunicação que permita, além do agendamento, a consultoria online;
Participar obrigatoriamente das atividades organizados pela equipe do SEBRAE e prefeitura de Candói (PR);
Ter conhecimento de todos os documentos de planejamento do programa, elaborados pelo SEBRAE;
Aplicar todas as técnicas indicadas pela equipe do SEBRAE e Prefeitura Municipal de Candói (PR);
Assinar Termo de Adesão ao Programa.

DAS SANÇÕES
Caso o selecionado não cumpra com qualquer uma das etapas previstas no item 9. deste edital, será excluido do programa e não poderá inscrever-se novamente durante um período de 2 (dois) anos.
Poderá a adminstração, mediante regular processo disciplinar, desde que compravado o descumprimento das regras previstas neste edital, requerer a devolução dos valores gastos pelo programa, garantindo sob todos os aspectos, o direito a ampla defesa e o contraditório;
Caberá recurso da decisão do processo disciplinar à procuradoria jurídica municipal, no prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data da comunicação da referida decisão.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo que até 150 dias após a seleção do Chamamento Público edital 01/2023
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões;
Os casos omissos serão decididos pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente designada por ato do executivo municipal para esssa finalidade.
A seleção de que trata o item 6 deste Edital será realziada pela equipe técnica da secretaria de Agricultura e Pecuária, designada para essa finalidade.

Publique-se,

Candói, em 06 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILVAN F. CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

JONILSON A. DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4536BE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, informa a seguinte retificação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023, publicado no Diário Oficial de 06 de outubro de 2023.

NO PREÂMBULO: do aviso de Licitação, onde se lia " A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio da ***PREGOEIRA*** designada pela Portaria n.º 50/2023, torna público, que realizará no dia 01 de setembro de 2023, às 08h30min, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**", **leia-se** "A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio da ***PREGOEIRA*** designada pela Portaria n.º 50/2023, torna público, que realizará no dia 24 de outubro de 2023, às 08h30min, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Capitão Leônidas Marques, 06 de outubro de 2023.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira Designada Portaria n. 50/2023

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:48797A76

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.680, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para Elaboração do **Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024** compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração;
II - da organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV - as alterações Orçamentárias;
V- as vedações e transferências ao setor privado
VI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
VII - as disposições sobre às despesas com pessoal;
VIII - as disposições sobre a dívida Pública municipal;
IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
X - das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais da Educação e Saúde;
XI - das disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual-PPA e conter as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrante a presente Lei.
Parágrafo único: As Prioridades e metas previstas nos Anexos, integrante, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para Exercício de 2024 observadas o aumento de arrecadações ate o envio ao Legislativo para aprovação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de Lei orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: nível Máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor publica;
II – Subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor publica;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
Art. 4º O Orçamento para o exercício Financeiro de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 5º A Lei Orçamentária para Exercício de 2024 evidenciara as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais alterações.
Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2024 será encaminhado ao Legislativo até data de 30 de Outubro de 2023 e será composto de Anexos e Quadros Demonstrativos nos termos a Lei federal nº. 4320/64, e alterações.
Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 8º A proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:
I – Para estimativa das receitas:
a) tributarias;
b) transferências constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;
c) transferências constitucionais e Legais do Estado;
d) demais receitas próprias.
Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Art. 10. As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de Setembro de 2023, para fins de consolidação dos Projetos Orçamentários: Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, ocorrendo ou não alterações e/ou revisões de Programas e Ações, observando-se ainda as disposições desta lei.
Art. 11. O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração e/ou Planejamento.

Art. 14 . As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

§ 1º As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentaria, de execução obrigatória, ficam limitadas a 2% (dois por cento) e emendas de Bancadas a 1% da receita Corrente Liquida Ajustada no Exercício imediatamente anterior encerrado, que corresponde ao Exercício Encerrado de 2022, sendo que o percentual de 50% (cinquenta) por cento das emendas impositivas será destinado à ação de ações e serviços públicos de Saúde.

§ 2º É vedada a apresenta de emendas previstas no parágrafo primeiro, que reduzam dotações referente as despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas as que não sejam compatíveis com esta Lei e aqueles que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada com o referido produto da ação, das metas físicas, da unidade medidas e dos preços dos itens da nova despesa.

§ 3º As indicações das emendas Impositivas e de Bancada nos termos Artigo 168 “a” e “b” da Lei Orgânica dos Municipios serão encaminhadas ao poder Executivo até o dia 15 de março de cada Exercício, para as devidas Analises e Inclusão nas peças orçamentarias nos termos da Legislação aplicável.

Art. 15. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a 0,5% (zero virgula meio por cento) Da Receita corrente líquida, estimado no Projeto de Lei Orçamentária Anual- LOA

Parágrafo Único: Fica autorizado a anulação das Reserva de contingencia a partir do Mês de Novembro de 2024 para cobertura de despesas vinculadas a Pessoal e Encargos, observadas os atendimentos dos passivos ao qual está vinculada em conformidade com a Legislaçao Vigente

Art. 16. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18 Na execução do orçamento Geral fica a Poder Executivo e legislativo autorizado a:

I - A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada, utilizando-se como recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, bem coo autorizado em igual percentual a transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II - A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação no decorrer do Exercício de 2024, através de ato próprio em atendimento a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 19. Autoriza a destinação e transferências de recursos a título de subvenções sociais e Contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todos as normas de regularidade determinadas pela Legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle Interno.

§ 2º- As transferências observarão as normas legais, sob regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Art. 20. Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta lei, serão consignados no Orçamento Geral conforme Normas legais.

Art. 21. O prazo para Prestação de Contas para Entidades beneficiadas pelos Recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno, na ausência da determinação serão considerados os Prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 22. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024 para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e alterações Legais Vigentes.

Art. 23. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade,

Art. 24. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios/Sentenças judiciais, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, a partir do mês de Novembro do Exercício de 2024.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. No Exercício Financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo observarão as disposições contidas nos artigos ,18,19,20 Da Lei Complementar Federal No 101/2000.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2024 no âmbito de cada Poder fica autorizada a REVISAO GERAL ANUAL (Reposição) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos e Agentes Políticos, através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** observadas as legislações Vigentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Ampliação do Quadro de Pessoal, através de Concursos Públicos, Testes Seletivos e Demais formas de Contratação para fins de atendimento ao déficit de pessoal do Governo Municipal – Poder Executivo, observadas as normas Legais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 29. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas

Art. 31. A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art.32. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

Art.33. As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000.e alterações.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2024, por fonte de recurso, com base no superávit financeiro apurado após o Encerramento do Exercício de 2023

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/ alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de Recursos na abertura do Exercício de 2024, de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.

Art. 35. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art.36. O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2024 adotará as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

§ 1º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º -O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 3º -Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2024, será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 39. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo único**.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art.40. Para fins de realização de Audiência Publica prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, nos prazos legais os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.

Art. 41. Integram esta Lei os Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2024 e Anexos de Metas Fiscais.

Art. 42 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR em 06 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6AF2C365

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2023

DATA: 06/10/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o o servidor **JOAO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.55-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Secretario Municipal de Desenvolvimento Ecônomico Turismo e Renda, como Gestor e Fiscal do Convenio **Natal dos Sonhos 2023 e Feira Natalina**, a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:89A43602

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 301/2023

DATA: 06 de outubro de 2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional de Comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - EXCETUAM-SE do ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**
I – O Posto de Saúde Central ficará em funcionamento/atendimento das 07:30 às 11h30 e das 13h às17:00.
Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de outubro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B7072373

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 136/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NATASCHA LOPES MARANGON LTDA,*** com sede na Rua Prefeito Eloi Cardia Almeida, Jardim América, CEP: 16.604-002, Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. º 35.951.180/0001-71, neste ato devidamente representada por *NATASHA LOPES MARANGON* portadora do CPF sob n. º 365.321.278-25. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 03.04.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NATASCHA LOPES MARANGON LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6B5DD376

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO P.E. 114 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.
Processo ADM. nº 257/2023.
Solicitação n. º 475/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 67.714,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quatorze reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.10.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.10.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C186F836

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 302/2023

DECRETO Nº 302/2023
DATA: 06.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 27.072,58 (vinte e sete mil, setenta e dois

reais e cinqüenta e oito centavos), destinados a execução do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 27.007,01
Fonte: 2.138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 65,57

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de Recursos 138138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1, no valor de R$ *27.007,01* (vinte e sete mil, sete reais e um centavo), *e o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2022 na fonte de Recursos* 138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1 no valor de R$ 65,57(Sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AB40320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 033/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 16 de outubro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Andressa Ribeiro de Souza

Andrea Fernanda da Conceição

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:522243EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 PROCESSO INTERNO Nº 150/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal
Vigência do Contrato	06/10/2023 à 06/10/2024
Valor Contratual	**R$ 364.200,35 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6AB7112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL CONVOCAÇÃO CONSULTA PUBLICA - LPG

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **CONVOCA os produtores ligados à área cultural e entidades culturais, para uma consulta pública para aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022).**
De acordo com os dispositivos previstos na Lei Paulo Gustavo, o objetivo da consulta pública é o de coletar propostas e, a partir disso, identificar um panorama macro das ações culturais no município, quais os setores devem ser contemplados - e seus valores, além de outros aspectos relevantes para a construção dos editais da Lei Paulo Gustavo.
A consulta pública será realizada no dia **10 de outubro (terça-feira), às 14h,** no **auditório do Memorial da Revolução de 1924,** situado na **Av. Presidente Kennedy, nº 513,** centro, em Catanduvas/PR.
LPG – LEI PAULO GUSTAVO
Em homenagem ao ator falecido em decorrência da Covid-19, a Lei Paulo Gustavo direciona R$ 3,86 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura a estados, municípios e ao Distrito Federal, que visam combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural. Desse total, R$ 2,8 bilhões devem ser destinados ao setor do audiovisual e R$ 1 bilhão para as demais atividades.
Outras informações referentes à Consulta Pública poderão ser obtidas com o Sr. Mildo Ramos, Secretário de Cultura e Turismo, através do telefone (45) 3234-8590, pelo e-mail **memorial1924@catanduvas.pr.gov.br**, ou no Memorial da Revolução de 1924, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº513, centro.

Catanduvas, 06 de outubro de 2023.

NILDO RAMOS
Sec. Cult. e Turismo

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:30D2A705

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 308/2023 - DISPENSA Nº 34/2023

CONTRATO Nº 308/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida à Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eugenio Rodolfo Kohl, inscrito no CPF nº 250.913.109-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Nº 34/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DO POÇO SITUADO NO PATIO DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá arcar com toda despesa/custo de deslocamento, alimentação, estadia, (se necessários), mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos, necessários para a realização dos trabalhos.
PARAGRAFO QUARTO – Serão obrigações da empresa contratada:
- Obtenção de uso independente de outorga de água, incluindo serviços de:
- Analise de água física, conforme parâmetro do IAT;
- analise de água química, conforme parâmetro do IAT;
- analise de água microbiológica, conforme parâmetro do IAT;
- Teste de vazão 24 horas;
- Elaboração de todos os trabalhos geológicos necessários, inclusive fornecimento de ART do geólogo responsável;
- Assessoria no processo de outorga, encaminhamento e protocolo do requerimento;
- Acompanhamento no período integral do processo, inclusive com refazimento de qualquer trabalho para que, e até que seja obtida a outorga;

PARAGRAFO QUINTO – Serão obrigações do Município:
- Pagamento de quaisquer taxas junto a órgãos durante o processo;
- Designação de equipe para acompanhamento dos trabalhos;
- Fiscalização de cada etapa necessária para obtenção da outorga

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após obtenção da outorga.
1.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;
- DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

1.2 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1.2.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS PRAZOS DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA: Até 120 dias após assinatura do contrato**.**
FORMA DE ENTREGA: elaboração de todos os trabalhos (recolha de material, serviços necessários) in loco, e elaboração de trabalho de escritório podendo ser na sede da empresa.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 05 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eletribel Poços Artesianos LTDA
EUGENIO RODOLFO KOHL
Representante Legal
CPF: 250.913.109-59

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:650ECE3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1542, Bairro Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.022.704/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ulisses Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 123223098, e do CPF nº 078.372.129-32, residente e domiciliado a na Rua Santa Catarina, nº 1542, Bairro Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferras, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o nº 49/2021, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original para o item 3, prorrogando o prazo de execução até 24/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor do contrato em mais R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de outubro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ulisses Ribeiro da Silva ME
ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal
CPF 078.372.129-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BE50773

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.317.416/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.192.835-7 SSP/PR e do CPF nº 042.176.229-29, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n] 162 Apto 04, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 73.290,77 (setenta e três mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de outubro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Edific Construções LTDA - ME
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.176.229-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:503DB0CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 170/2023 - CONTRATA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023.

DECRETO Nº 170/2023

SÚMULA: Contrata candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Maykon da Rocha Santos	103.338.959-59	Dentista	09/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7AAD9AA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2023 REF. EC Nº 004/2023 PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
(001-2023 ref. EC nº 004/2023 PSS nº 01/2023)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Maykon da Rocha Santos	**CPF nº 103.338.959-59**
Cargo:	Dentista	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 4.243,71	
Vigência:	09/10/2023 a 03/08/2024.	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5B36EB00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DISTRATO

TERMO CONCESSÃO DE USO
PARTES
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - CNPJ 76.208.842.0001-03
AGRO MARAFON LTDA - CNPJ 41.970.754/0001-51
OBJETO
Distrato de Termo de Cessão de uso.
Termo de concessão de uso nº 129/2021.
Concorrência Pública nº 02/2021.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos entre as partes.
DISSOLUÇÃO
06 de outubro de 2023.
LEGALIDADE
Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:980B5946

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 20,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8B8E94FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

EDITAL Nº 10/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027,**conforme Lei Municipal nº 3.011/2019, por ordem de votação.

Divulga-se o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2023 para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, conforme segue:

CANDIDATO	NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
Taira Taisa Azevedo	56	1º	95
Reginaldo Ferreira Alves	79	2º	86
Josneile Ferreira Ribeiro	60	3º	86
Bruna Martins da Silva	87	4º	77
Gesiliane Carmo de Souza	31	5º	68

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 06 de Outubro de 2023.

HÉLITA AMÉLIA BELLETI
Presidente do CMDCA

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:74863BFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

___
1
FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
REGIMENTO INTERNO
CENTENÁRIO DO SUL – PR - FEVEREIRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeito Municipal
MELQUIEDES TAVIAN JUNIOR
Secretária Municipal de Educação
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul/PR elaborado pelo órgão para fins de regulamentar o funciomamento dessa esfera de atuação nas Políticas Públicas Educacionais do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

_____

2
SUMÁRIO
Capítulo I
Da Natureza e Finalidade 03 e 04
Capítulo II
Dos Fundamentos Legais. 04
Capítulo III
Da Composição 04 e 05
Capítulo IV
Do Funcionamento 07 e 08
Capítulo V
Da Estrutura. 09 e 10
SEÇÃO I
Da Plenária Ampliada 10
SEÇÃO II
Da Plenária Permanente 10
SEÇÃO III
Das Comissões Temáticas. 11
Capítulo VI
Das Disposições Gerais e Transitórias. 11 e 12
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR
Secretaria Municipal de Educação
Fórum Permanente Municipalde Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

_____

3
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul, a partir de agora denominado FPME, instituído nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 3.164/2022, de 09 de novembro de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 026/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, tem as seguintes atribuições e objetivos:
I - envolver-se no processo de implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
II - responsabilizar-se pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento dos Planos de Educação;
III - acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal;
Parágrafo único. O artigo 214 da Cosntituição Federal teve sua redação alterada pela Emenda à Constituição nº 59/2009, ficando da seguinte forma: a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e

modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
IV - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (CF,1988; Art. 214);
V - cuidar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
VI – solicitar, projetar, coordenar e avaliar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
VII - mobilizar as Unidades Escolares e sociedade civil no que couber, em relação à
Conferência Municipal de Educação;
VIII - disponibilizar suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
IX - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

_____
4
monitoramento de indicadores disponíveis;
X - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais, audiências públicas e outros eventos;
XI - elaborar seu Regimento Interno;
XII - realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação- PME e o cumprimento de suas metas;
XIII – acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
XIV - acompanhar/fiscalizar a vinculação de recursos no Plano Plurianual - PPL, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para garantir a execução das metas do PME;
XV - fiscalizar e acompanhar a implantação e implementação das políticas concernentes à educação do campo, educação especial/inclusiva, educação de jovens e adultos, bem como políticas relativas à diversidade sexual e de gênero, etnia, credo religioso, dentre outros.
Art. 2º O Fórum é uma instância consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento das Políticas Públicas no âmbito da Educação.
Art. 3º O Fórum tem também a finalidade de acompanhar a implantação e implementação das Políticas Educacionais do Município de Centenário do Sul e, em especial, o monitoramento e avaliação do PME.
Parágrafo único. As decisões/deliberações do Fórum serão remetidas às
Instituições/Órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.
CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 4º O Fórum Permanente Municipal de Educação fundamenta suas atividades tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como Legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos Sistemas Federal,
Estadual e Municipal de Ensino e o Plano Nacional de Educação 13.005/14.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul é constituído por membros titulares e suplentes, na forma de representação, oriundos das Redes Pública e Privada da Educação, de Instituições e da Sociedade Civil, conforme Decreto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

_____
5
Municipal nº 026/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2023, que apresenta a seguinte composição:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;
III. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica;
IV. Representantes do Poder Executivo;
V. Representantes do Poder Legislativo;
VI. Representantes da Educação Infantil das escolas Privadas e CMEIS;
VII. Representantes do Ensino Fundamental I das escolas Públicas;
VIII. Representantes do Ensino Fundamental II das escolas Públicas;
IX. Representantes do Ensino Médio da Escola Pública;
X. Representantes das escolas de Educação Especial;
XI. Representantes das entidades sindicais de Educação e Sindicato dos Profissionais;
XII. Representantes da Sociedade Civil Organizada;
XIII. Representantes dos Pais ou responáveis dos alunos da Educação Básica;
XIV. Representantes dos Movimentos Sociais;
XV. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI. Representantes do Conselho do CAC'S e Fundeb;
XVII. Representantes do Conselho do CAE;
XVIII. Representantes do Conselho Tutelar.
Art. 6º O Fórum Permanente Municipal de Educação contará em sua estrutura com um (a) coordenador (a), um (a) vice-coordenador(a) e um (a) secretário (a).
§ 1º O mandato dos membros do Fórum Permanente Municipal de Eduacação terá duração 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º Cabe aos diferentes segmentos, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente, eleitos em Assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno.
§ 3º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.
§ 4º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, o segmento participante enviará oficio à coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação comunicando a mudança de sua representação.
Art. 7º A critério da plenária, a composição do Fórm Permanente Municipal de Educação poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, Entidades e Movimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – Fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000

_____
6
Comunidade Educacional, observando:
I - amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em ao menos um segmento ou setor da sociedade; devendo estar representado e ter atuação em âmbito municipal;
II - tempo de existência e efetiva atuação da Entidade/Órgão/Movimento de no mínimo por 02 (dois) anos;
III - a solicitação de ingresso no Fórum Permanente Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação, durante o mês de março de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
IV – o ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Permanenre Municipal de Eduacção.
Art. 8º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou relacionados no art. 5º indicados para compor o FPME, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes serão nomeados por ato específico do (a) Prefeito (a) do Município.
Art. 9º São direitos e deveres dos membros do Fórum Permanente Municipal de Educação:

I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do FPME e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do FPME;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FPME, mediante o envio à coordenação de quaisquer assuntos pertinentes/relacionados aos objetivos do Fórum;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.
Art. 10. São considerados membros natos do Fórum Municipal de Educação as Representações da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação - CME e do Poder Legislativo Municipal - Comissão da Educação.
Art. 11. As reuniões do FPME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.
Art. 12. O quórum de funcionamento nas reuniões do FPME será 50% (cincoenta por cento) da representação dos membros, sendo que:
I - poderão participar das reuniões do FPME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;
II - será observador (a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão (ã) brasileiro (a) que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FPME.

_____
7

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13. O FPME terá funcionamento permanente e reunir-se-á de forma ordinária, quadrimestralmente ou extraordinariamente, por convocação do (a) coordenador (a), ou ainda por requerimento de um 1/3 (um terço) dos seus membros.
Parágrafo único. A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio eletrônico e ou ofício com antecedência de 15 (quinze dias) e, quando for extraordinária, será de 8 (oito dias) sendo incluída a pauta de trabalho.
Art. 14. As reuniões do FPME serão instaladas com 1/3 (um terço) dos diferentes segmentos e dos Setores da Sociedade listados no artigo 5º deste Regimento, em dia, hora e local estabelecidos na convocação.
Parágrafo único. Não havendo quórum conforme o caput deste artigo, a reunião plenária poderá ser instalada por qualquer número de membros 30 (trinta minutos) após a hora determinada.
Art. 15. A ausência da representação dos diferentes segmentos e dos setores da sociedade por duas reuniões consecutivas ou três alternadas sem justificativa, implicará no seu desligamento, devendo a Coordenação do FPME oficializar ao segmento ou setor.
Parágrafo único. A justificativa das faltas serão apreciadas pela plenária permanente e serão registradas em Ata pelo (a) secretário (a).
Art. 16. O FPME é administrativo e financeiramente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, recebendo apoio e suporte para garantir seu funcionamento.
Art. 17. As deliberações do FPME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
Parágrafo único. Em não havendo consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros votantes presentes.
Art. 18. As situações que serão deliberadas por quórum qualificado são:
I - eleição da Coordenação do FPME;
II - inclusão de novas representações;
III - conferência Municipal de Educação;
IV - alteração do Regimento Interno do FPME;
V - avaliação do Plano Municipal de Educação.

_____
8

Parágrafo único. As discordâncias serão registradas em A ta, quando solicitada a declaração do voto.
Art. 19. As reuniões plenárias serão conduzidas pela Coordenação do FPME, e sempre iniciarão com a verificação do quórum e seguirá a seguinte ordem:
I - leitura da pauta;
II - debate e aprovação da pauta;
III - informes;
IV - ordem do dia;
V - o que ocorrer.
Art. 20. O (a) primeiro (a) vice do Fórum Permanente Municipal de Educação será indicado pela Secretária Municipal de Educação para mandato de 01 (um) ano, sem recondução, sendo os próximos eleitos pelo próprio órgão.
§1º A Coordenação do FPME convocará, trinta dias antes do término do mandato, reunião ordinária para eleição da nova Coordenação, cuja posse ocorrerá no término do mandato.
§2º A vigência do mandato da Coordenação eleita, será de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.
§3º Na ausência e impedimento do (a) coordenador (a), assumirá esta função o (a) Vice- coordenador (a).
§4º Em caso de vacância do mandato do (a) coordenador (a), assumirá esta função o (a) Vice-coordenador (a), até o término do mandato.
Art. 21. A coordenação do FPME exercerá as seguintes funções:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPME, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes para cada um dos órgãos,
II - entidades e movimentos representados, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
III - coordenar as reuniões do FPME;
IV - coordenar os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
V - monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do Plano
Municipal de Educação;
VI - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros do FPME;
VII - submeter à aprovação do Fórum as Atas das reuniões;

_____
9

VIII - articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências nacionais e estaduais de Educação;
IX - desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências
Municipais de Educação e acompanhamento/monitoramento do Plano Municipal de Educação;
X - coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno dasConferências Municipais de Educação e demais normas de seu funcionamento;
XI - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre o Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FPME;
XII - articular a infraestrutura necessária para viabilizar as atividades do FPME, e garantir a realização da Conferência Municipal de Educação;
XIII - tornar pública as deliberações do FPME;
IX - conduzir processo de eleição do (a) Secretário (a) do Fórum em Plenária Permanente.
Art. 22. O Fórum Permanente Municipal de Educação elegerá um/uma Secretário (a)
Executivo (a) cujo mandato está disciplinado no Art.6º, §1º deste Regimento, com asseguintes atribuições:
I - promover apoio técnico administrativo ao FPME;
II - integrar a comissão de sistematização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais;
III - redigir as Atas das reuniões do FPME;
IV - organizar a elaboração e os arquivos das Atas do FPME;
V - acompanhar a publicação de Resoluções/Decretos/Portarias relacionadas ao FPME;

VI - expedir convocação das reuniões para os integrantes do FPME;
VII - tornar pública as deliberações do FPME;
VIII - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FPME.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA
Art. 23. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul está organizado em três instâncias:
I - plenária ampliada;

_____
10
II - plenária permanente;
III - comissões temáticas.
SEÇÃO I
DA PLENÁRIA AMPLIADA
Art. 24. A Plenária Ampliada é constituída pelos representantes dos diferentes segmentos da Educação e dos Setores da Sociedade afins, podendo contar com convidados especiais e observadores.
§1º Poderão participar da plenária ampliada do FPME, como convidados especiais, a critério da mesma, com direito a voz, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas públicas.
§2º Será observador (a) com direito a voz e sem direito a voto quaisquer cidadãos presentes nas reuniões da plenária do FPME.
Art. 25. A Plenária ampliada se reúne quadrimestralmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação do Município.
Parágrafo único. As decisões das reuniões da Plenária Ampliada deverão ser aprovadas por maioria simples e levadas à Plenária Permanente para a sua sistematização,discussão e implementação.
SEÇÃO II
DA PLENÁRIA PERMANENTE
Art. 26. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento, os membros previstos no Art. 5º deste Regimento.
§ 1º A Plenária Permanente é responsável pela operacionalização das sessões e eventos, bem como pelo encaminhamento das deliberações definidas em Plenária Ampliada para implementação, de acordo com sua viabilidade.
§ 2º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias quadrimestralmente e extraordinárias, quando necessárias.
§ 3º Na sessão extraordinária, a Plenária Permanente somente deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

_____
11
§ 4º A convocação deverá obedecer a prazo de antecedência mínima de 05 (cinco dias).
Art. 27. Compete a Plenária Permanente:
I - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela Plenária Ampliada do Fórum Permanente Municipal de Educação;
II - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas às ações do Fórum Permanente Municipal de Educação;
III - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
IV - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
VI - constituir Comissões de Estudos de temas pertinentes ao Fórum Permanente Municipal de Educação;
VII - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
VIII - exercer outras competências de natureza jurídico/educacional que sejam demandadas pelo Fórum Permanente Municipal de Educação;
IX - manter o cadastro de entidades participantes do Fórum Permanente Municipal de Educação atualizado;
X – resolver casos omissos de natureza administrativa.
SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 28. As Comissões Temáticas serão constituídas por membros que se organizarão de acordo com os eixos temáticos definidos pela plenária permanente.
Art. 29. Compete às Comissões Temáticas:
I - divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise da Plenária Ampliada;
II - programar e convocar as reuniões relativas ao seu Eixo Temático;
III - articular-se com assuntos envolvidos nas pautas de interesse de suas comissões;
IV - executar outras atividades que lhes forem delegadas.
CAPÍTULO VI

_____
12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da qual recebe suporte de pessoal técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.
Art. 31. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Permanente Municipal de Educação estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para este fim, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.164/2022.
Art. 32. A participação como membro do Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul deverá ser considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 33. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Centenário do Sul – FPME, foi instituído pela Lei Municipal nº 3.164/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2022.
Art. 34. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária Permanente e após a sua publicação.
Centenário do Sul, 05 de outubro de 2023.

Membros Designados Pelo Decreto Municipal Nº 026/2023:

ROSIRENE CRISTINA SILVA ARAUJO

VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN

DIRCE RICARDO RAMOS

MARCOS ANTONIO LEITE

VALDIR CORREA DA SILVA

SANDRA GLÓRIA DE SENA

ANA PAULA MORETTI

EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS

ELIANE REGINA GUERREIRO

HÉLITA AMÉLIA BELLETTI DA SILVA

NEUSA GOMES ALEXANDRE

VANDA LUCIA GARBOSA

DIEGO PEREIRA DA SILVA

MAICON VEIRICK

CLEUZA RODRIGUES FERREIRA

TALITA GUIZONI

JANICE VERDERIO MARTINS

BRUNA MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:33249A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº745/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ADRIANA CHAVES DA SILVA, cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°0353/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 14 de junho do ano em curso, realizando compras de equipamentos eletrônicos para as Escolas do Campo. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:921993B8

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 003/2023

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, por sua representante legal, subscritora, com fulcro no artigo 13º, inciso XII da Lei municipal de nº 032/2007.

Resolve:

Artigo 1° - Nomear a Comissão para Aquisição da Sede Própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CerroAzulprev, composta pelos seguintes membros e na forma abaixo descriminada:
Presidente: FERNANDO VON DER OSTEN – Presidente do Comitê de Investimento da Previdência.
Secretaria: ROSIMARI RAAB ROCHA - Presidente do Conselho Municipal de Previdência-CMP.
Membro: ANTONIO PORFIRIO NETO – Representante do Conselho Fiscal de Previdência.

Artigo 2º -A presente resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Certifique-se, registra-se e publique-se

Cerro Azul – 03 de outubro de 2023

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-PREV

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39C7C12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 219-2023

DECRETO N°219/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Carlos Salomoni Marques, do dia 05/10/2023 até 18/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:53939E5F

GABINETE
DECRETO 220-2023

DECRETO N°220/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Edson Damasceno Carneiro, do dia 10/10/2023 até 19/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B2708E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023
PREGÃO Nº. 43/2023 - PROCESSO Nº. 75/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NX SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais para atender as Secretarias Municipais de Clevelândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 734.596,80 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 09/10/2023 até 08/10/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 09/10/2023 até 08/11/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023.

Clevelândia, 06 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:DA74FBF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/21, DE 29/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/21, DE 21/09/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Cleyce Elizandra Matos Bordignon Eireli.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

VALOR ADICIONAL: R$. 119.599,77 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 30/09/2023 a 29/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30/09/2021 a 29/11/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

Clevelândia, 05 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:4B8E4C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.738/2023

LEI N.º 1.738 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 9º da Lei nº 877, de 16 de fevereiro de 2004, que "Institui as normas de uso e ocupação do solo no Município de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Municipal nº 877, de 16 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 9º .....
§ 1º .....
§ 2º Além das atividades de nível 1, as atividades de níveis 2 e 3 poderão ser admitidas em vias locais, condicionados à inexistência de atividades de risco, não causar transtornos sonoros à vizinhança, e não afetar o meio-ambiente, ficando expressamente vedados os usos estabelecidos no art. 3º da Lei Estadual nº 8935, de 7 de março de 1989, se forem classificados como atividades nocivas à qualidade hídrica das bacias, mananciais e área de influência do Aquífero Karst. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 3 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFA28EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2023

DECRETO N.º 067, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Comitê Especial de Transição das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações e contratos administrativos (NLLC), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Município de Colombo,no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas regulamentares para disciplinar a transição entre a aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e,
CONSIDERANDO a previsão de revogação, a partir de 1º de abril de 2023, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47- A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Especial de Transição das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de auxiliar na elaboração das minutas e regulamentos para a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração municipal.

Artigo 2º - Cabe à comissão de que trata o artigo 1° deste decreto propor e adotar, respeitadas as atribuições dos órgãos e entidades

envolvidos, as medidas necessárias para implementar as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Para alcançar a finalidade de que trata o "caput" deste artigo, a comissão poderá:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar o Prefeito e a Alta Administração com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema federal de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

§ 2º O Comitê deverá produzir relatório acerca das atribuições previstas nos incisos deste artigo.

Artigo 3º -A comissão de que trata o artigo 1° deste decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Greice Bodziak -Procuradoria Geral do Município;
II -Ismailin Schrotter - Secretaria Municipal de Administração;
III -Alessandra da Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV -Leonardo D Agostin Wolff - Secretaria Municipal de Governo;
V -Daiane Ribeiro Brotto- Departamento de Compras - Núcleo de Licitações;
VI - Neiva de Oliveira Nhaia- Departamento de Compras - Núcleo de Empenhos;
VII - Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran- Controladoria;
VIII - Cristian Michael Busato- Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Adriano Aparecido Vieira Lopes- Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Educação;
X- Debora Cristina Barreto- Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Artigo 4º - A comissão de que trata o artigo 1° deste decreto funcionará pelo período necessário para conclusão definitivo dos trabalhos propostos.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 3 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A9DFAF1D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 762/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 06/10/2023. Edição 2873.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 762/2023

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, da ATA de Registro de Preços 475/2023 e 476/2023, Processo Licitatório - Pregão Presencial n.° 078/2023, com objeto de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.° 9.342.025-0, CPF n.° 063.283.999-60;

Fiscal Técnico:
Rodrigo Pinheiro - RG n.° 8.908.220-0, CPF n.° 064.516.449-60.
Secretaria Municipal da Educação

Leia-se: PORTARIA N.º 750/2023

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, da ATA de Registro de Preços 475/2023 e 476/2023, Processo Licitatório- Pregão Presencial n.° 078/2023, com objeto de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Elton Aragão - RG n.º 62943815, CPF nº. 022.442.429-78.
Diversas Secretaria

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4F102787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764/2023

PORTARIA N.º 764/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, Contrato n.° 479/2019, Processo Licitatório- Pregão Presencial n.º 098/2019, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e da Usina de Asfalto do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Elton Aragão - RG n.° 6.294.381-5, CPF n.° 022.442.429-78.
Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E836603B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 763/2023

PORTARIA N.º 763/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, Contrato n.° 478/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 132/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos, conforme segue

Fiscal de Contrato/Técnico:
Elton Aragão - RG n.° 6.294.381-5, CPF n.° 022.442.429-78.
Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E855839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 765/2023

PORTARIA N.º 765/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **KELLY SCHUEBEL DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 097.237.549-08, RG n.º 10.748.067-6, matrícula n.º 14.686, do cargo de Professora, com carga horário de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Vereador André Nadolny, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de outubro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8EA6E89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2023

PORTARIA N.º 746/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Nomear o senhor **GIOVANE DA SILVA ZANDROWSKI,** portador do RG n.º 8.812.888-5, CPF n.º 043.210.669-30**,** para o Cargo de Gestor do Núcleo de Ensino e Pesquisa, no Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FB95D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para **Revitalização de Vias Públicas**, compreendendo fresagem de pavimento existente, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, pintura de sinalização viária e serviços eventuais de execução de meio-fio, conserto de drenagem e de reforço de pavimento com remendo profundo onde necessário.

LOTE 01: Manutenção de Vias Região 01 – RODOVIA DA UVA
VENCEDOR: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, mediante prévia entrega do relatório de medição, com indicação da rua em que foram efetivamente executados os serviços pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

LOTE 02: Manutenção de Vias Região 02 – ESTRADA DA RIBEIRA
VENCEDOR: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, mediante prévia entrega do relatório de medição, com indicação da rua em que foram efetivamente executados os serviços pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de outubro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:ECCA4590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2023

Processo:	Nº 34466/2023 - Inexigibilidade Nº 054/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.175.591/0001-40.**
Objeto:	Aquisição de licenças perpétuas do sofware ZWCAD Profissional a serem instalados nos computadores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão; Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Viação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 112.000,00(cento e doze mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2, ART 74 Inciso I.
Data:	06/10/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:491DE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.499,80 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:009DBB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37,Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7 do Decreto 7.892/2013
Fica revisto e alterado o valor dos itens 127 e 133, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°050/2023 do Pregão Eletrônico nº 100/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto itens 127 e 133 PAPEL TOALHA, motivando para esse fim com o aumento de R$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por embalagem
CONTRATADO: DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **31.726.339/0001-01**,
DATA: 06/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8E141453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2023

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
MARLON MILDEMBERGER	9.807.520-8/PR	02º	Dentista	09/10/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:479097F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10 de outubro de 2023 até às 08h do dia 25 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 25 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 25 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 612.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9AB731F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3279/2023

LEI Nº 3279, de 06 de outubro de 2023.

Súmula: Autoriza a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a conceder o uso, mediante celebração de instrumento de concessão, à Associação de Moradores da Comunidade Primavera II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.842.860/0001-03, o imóvel urbano parte do lote nº 05, da quadra nº 29, do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, contendo a área de 1.280,00 m² (um mil e duzentos e oitenta metros quadrados) com uma benfeitoria de 206,00 m² (duzentos e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 13.913/1, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.
Parágrafo único. A área descrita no *caput* refere-se ao Pavilhão, situado à Rua Cândido Inácio de Lima, 710, Bairro Primavera II.
Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei dar-se-á de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento de concessão de uso, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, se conveniente à Administração Pública e desde que atenda ao interesse público.
Art. 3º. O bem, objeto desta concessão de uso, será utilizado pela associação no desenvolvimento de suas atividades culturais, religiosas e recreativas.
§ 1º. As benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária serão incorporadas ao mesmo, não gerando qualquer direito à indenização ou retenção.
§ 2º. A concessionária obriga-se a respeitar e atender a legislação sanitária vigente, bem como obter e manter em dia todas as licenças necessárias para seu regular funcionamento.
Art. 4º. Fica vedada a sublocação do imóvel, objeto desta Lei, para terceiros ou a dação deste em garantia real para quaisquer fins.
Art. 5º. O desvio de destinação do bem para outra finalidade não prevista nesta Lei ou não ocorrendo a prorrogação do instrumento de concessão de uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão de uso, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:068255EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3278/2023

LEI Nº 3278, de 06 de outubro de 2023.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil – Coronel Vivida.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil – Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº. 78.676.301/0001-27, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:7300CB6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3277/2023

LEI Nº 3277, de 06 de outubro de 2023.

Súmula**:** Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Rio Chopin.

Autoria: Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Rio Chopin, inscrita no CNPJ sob nº. 20.902.022/0001-54, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3C5EF1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 21.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 21.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010355	3º	JOÃO LUCAS LASTA	04/10/1997	76,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3DF5D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2100/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 625.120,19 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e vinte reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	
426 - 4.4.90.52.00.00 10130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625.120,19

Total Suplementação: 625.120,19
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.57.01.02.0000 Fonte 10130
Total da Receita:
625.120,19
625.120,19
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:263ABAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023.
CONTRATANTE: O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: "OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA", com sede na Avenida Carlos Gomes, 1492, Conj: 1507, 1508 e 1509, Auxiliadora – Porto Alegre/RS; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 88.916.135/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de show artístico, dupla Munhoz e Mariano, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos, no dia 17 de Dezembro de 2023, para a festividade alusiva ao aniversário do Município; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município Diamante D'oeste/PR, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Jonathas santos Zaffari.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CC666AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PR RP 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná 2° Termo aditivo do contrato nº.43/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DEINSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com sede no endereço RUA TOVACU, 12220, CENTRO, VILA TRIANGULO ARAPONGAS-PR neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, portador do RG n° 124844096, portador do CPF sob n° 081.176.039-18, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importânciade R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade deCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 43/2023, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 02/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 33 - Bromopida 10mg, frasco, vendido à prefeitura por R$ 2,34 (dois reais e trinta e quato centavos), reequilibrado para R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais). CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DIAMANTE DO OESTE 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Diamante
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELID'OESTE
CNPJ:204.197.090-00133
Representante Legal
LARISSA CARDOSO MACHADO
RG:124844096
CPF:081.176.039-18
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C1DBF2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PR RP 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.38/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DEINSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede no endereço RUA FRANCO GRILO, 374, CENTRO, CENTRO PONTA GROSSA-PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG n° 188527-II, portador do CPF sob n° 248.710.109-10, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importânciade R$ 1.301,00 (um mil, trezentos e um reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% comfinalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 43/2023, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 02/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 91 - Cloridrato de suxametonio, 100mg, frasco-ampola, vendido à prefeitura por R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), reequilibrado para R$ 24,61 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$ 1.301,00 (hum mil trezentos e um reais).CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
Guilherme Pivatto Junior FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR RG:188527-IIPREFEITO MUNICIPALCPF:248.710.109-10DIAMANTE DO OESTE 06 de outubro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PONTAMED FARMACÊUTICA LTDAD'OESTECNPJ:028.166.960-00154CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5B8963FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2023

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 021/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Superior: Graduação e Pós-Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos(as) candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Dois Vizinhos tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e a Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.
1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 18(dezoito) horas, conforme o funcionamento das Unidades.

2. DOS REQUISITOS
2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
- Estar matriculado(a) e ter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na Rede de Ensino Pública ou Privada;
-Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior à 16 (dezesseis) anos;

-Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos;

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

3.1 Nível: Graduação – Carga Horária 30h

Curso	Total de vagas	Requisitos
Administração de Empresas	1+CR	Estar cursando Administração de Empresas.

3.2 Dentro da necessidade da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, devendo comparecer no local indicado nesse mesmo edital de convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS
4.1 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA BOLSA AUXÍLIO
5.1 O(a)(s) estagiário(a)(s) de nível SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO	VALE TRANSP.
Graduação	30 (trinta) horas	R$ 1.302,00	R$ 150,00

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 09 de outubro de 2023 e encerrarão às 17h00 do dia 16 de outubro de 2023**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no campo destinado ao Processo Seletivo, Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
6.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
6.3 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
6.3.1 As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
6.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para o qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível médio de formação).
6.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso contra relação de inscritos(as) dentro do prazo previsto no edital.
6.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
6.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
6.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
6.9 O(a) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
6.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o deferimento ou indeferimento.
6.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio, **até a data de 17 de outubro de 2023**.
6.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 01 (um) dia a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, nos termos do modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.
6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

7 DA SELEÇÃO
7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 22/10/2023 com início às 09h00 horas e término às 11h00 horas**, com duração de 02 (duas) horas, e o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.
7.2 Ao(a) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante nesse Edital.
7.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
7.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:
7.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;
7.4.2 O link direcionará para a plataforma https://gbnet.remark.cloud/ devendo o(a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE.**
7.5 O(a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;
Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;
7.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
7.6.1 A Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a empresa CEBRADE não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
7.7 O(a) candidato(a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
7.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
7.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas;
7.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;
7.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.

7.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
c) não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
d) tentar consultar à outras abas ou navegadores para realização da prova;
f) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos.
i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
7.11 Recomenda-se que o candidato(a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.

8 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
8.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
8.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões;
8.3 Cada questão terá a pontuação de 0,50 pontos, e a soma total da prova será de 10,00 pontos;
8.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
8.5 Para Nível superior e pós graduação conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
9.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
9.2 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por área de atuação.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado(a), sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) Possuir maior idade;
b) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
c) Obtiver maior nota em Matemática.

11 HOMOLOGAÇÃO
11.1 O ato de homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, na data **01 de novembro de 2023**.

12 CONTRATAÇÃO
12.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
12.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos nesse Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Dois Vizinhos, salvo as exceções expressas em lei.
12.3 Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Número do PIS;
d) Comprovante de residência;
e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
12.4 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 12.3, deverão apresentar certificado de graduação.
12.5 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.
12.6 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que serão publicados no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
13.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
13.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
13.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, dentro do prazo tempestivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
13.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
13.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 1 (um) dia (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
13.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 01 (um) dia (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhado no e-mail cebradepss@gmail.com , conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
13.9 Após a homologação das inscrições, não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
13.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.
13.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
13.12 No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

14 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
14.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	09/10/2023
Início das inscrições às 09 horas	09/10/2023
Término das inscrições às 17 horas	16/10/2023
Divulgação da relação dos(as) inscritos(as)	17/10/2023
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	18/10/2023
Homologação das inscrições	20/10/2023
Data provável da Prova	22/10/2023
Gabarito Preliminar da Prova	23/10/2023
Recurso contra Gabarito preliminar	24/10/2023
Gabarito definitivo da prova	26/10/2023
Resultado preliminar da prova	26/10/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova	27/10/2023
Resultado Final Classificatório - Homologação	01/11/2023

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2023.

Nome	Cargo
Angélica Karina de Lima Santos	Diretora Executiva
Cristiano Florintino Bratti	Contador
Pâmela Cristiéli Fabris	Assessora Legislativa da Mesa Diretora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2023

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Dois Vizinhos, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Dois Vizinhos, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9251A24E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

MÁRCIO DA SILVA, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora efetiva: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68**,** para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados: **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90**, Pâmela Cristieli Fabris,** inscrita no CPF nº 094.600.309-20 **e Ederson Antonio Hartmann,** inscrito no CPF nº 048.702.029-48, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio à agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68, **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90 e **Pâmela Cristieli Fabris,** inscrita no CPF nº 094.600.309-20, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora e agente: **Cláudia Britto Lorenzo,** inscrita no CPF nº 512.588.705-68, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor. **Cristiano Florintino Bratti,** inscrito no CPF nº 088.825.999-90.

Art. 5° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento

jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Sala da Presidência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C026307C

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 023/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº020/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Critério de Julgamento: maior desconto

Período de entrega de proposta
09/10/2023 a 16/10/2023 às 13h59

Data prevista para abertura da sessão pública
16/10/2023 – 14h00

Período para envio de lances
16/10/2023 das 14:00 às 17:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor total máximo da contratação
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Id contratação PNPC:
76416940000128-1-002044/2023

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO
Agente de Contração

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9DEA9AD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19998/2023

DECRETO Nº 19998/2023

Aprova o Loteamento Gallo, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Loteamento se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO GALLO",** localizado na Rua Domingos Perin, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 45 (quarenta e cinco) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras Chácara nº 62, Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 19.939,9080m² (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), matriculado sob o nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98.

Art. 3º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:945B6C3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA),** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Carla Regina Cestario	14° Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Henrique Auler	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53546747

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19992/2023

DECRETO Nº 19992/2023

Revoga, a pedido, o dispositivo do Decreto nº nº 19808/2023 que designou a servidora Adriana Nicaretta Nunes como Responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga, a pedido, o dispositivo do Decreto nº 19808/2023 que designou a servidora **ADRIANA NICARETTA NUNES**, matrícula funcional 6459-1, portadora do RG nº 4.253.414-5/PR e do CPF/MF nº 661.105.219-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, como Responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9606C878

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19993/2023

DECRETO Nº 19993/2023

Designa o servidor Marcelo Dal Molin para responder pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNA o servidor **MARCELO DAL MOLIN**, matrícula funcional 18811-1, portador do RG nº 8.770.134-4/PR e do CPF/MF. nº 046.683.589-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Concede Função Gratificada (GC) de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo, conforme Lei 2088/2016, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 19808/2023, que designou o servidor para responder pelo Departamento de Tributação e Receita, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2026BF24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19996/2023

DECRETO Nº 19996/2023

Exonera o servidor André Luiz Tavares dos Santos do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade do Trânsito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ANDRÉ LUIZ TAVARES DOS SANTOS,** matrícula funcional 18147-1, portador do RG nº 7.764.214-5/PR e do CPF nº 028.240.139-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade do Trânsito, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 01 de outubro de 2023, com fundamento nos Artigos 182, incisos V e VI, 183, incisos II, IV e X e 195, inciso X, da Lei Municipal 577/93, conforme decisão do Processo Administrativo Nº 82950/2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11971/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C68754A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19997/2023

DECRETO Nº 19997/2023

Nomeia a Senhora Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel para o cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JULIANA VAN KRANENBURG DEMETERKO DITZEL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.497.403-6/PR e do CPF/MF n.º 101.357.629-28, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2023,

com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE506422

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

Nomeia Comissão Especial para julgamento e classificação dos projetos e análise da documentação apresentados no Concurso nº 001/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a **Comissão Especial** para julgamento e classificação dos projetos e análise da documentação apresentados no Concurso nº 001/2023.

Nomes	CPF
Alexsandro Alff	005.888.199-99
Claudinei Schreiber	034.539.059-89
Iris Cristina Bertolini	058.809.339-46
Marcus Glauco Faria de Sant'anna	017.792.747-00
Volnei Antonio Ubiali	037.485.789-03

A Comissão será presidida pela Senhora Iris Cristina Bertolini.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21360E3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 132/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção elétrica dos próprios públicos.**

1. Fica alterado na planilha de custos, item 1.2: "PRODUÇÃO" a jornada de trabalho diária deverá ser de oito horas e quarenta e oito minutos.

2. Ficam alterados nos itens 14.6.4. e 14.7.3. do edital, ambos na letra c) a obrigatoriedade de estar explícito que a carga horária diária do vínculo do responsável técnico deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas.

3. Ainda, objetivando esclarecer possíveis e eventuais dúvidas relacionadas ao preenchimento da planilha, deverá constar a seguinte informação:

Na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo Município como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços, vide art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal.

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 24/10/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 24/10/2023.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CE79753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ao constatar a necessidade de promover algumas mudanças no edital de divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da prova de títulos:
CONSIDERANDO o Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas e da Classificação Preliminar, o qual não aprovou a inscrição de nenhum dos dois candidatos inscritos;
RESOLVE

2– Fica retificado o item 2.2 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
MOTORISTA DE ONIBUS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,56	02 VAGAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO.

O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

– Fica retificado o item 2.6 do Edital de Regulamentação, que irá dispor o que se segue:
2.6 – As vagas constantes na tabela 2.2, serão para o preenchimento de vaga no transporte escolar na Sede e na Figueira, podendo, no interesse da administração, convocar mais vagas que por ventura venham a constar em lista de cadastro reserva.

4 – Fica retificado o texto do item 31 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses

– PR, no período compreendido **entre 09/10/2023 a 20/10/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.

5 – Em razão da ampliação no prazo para inscrições, fica alterado todo o cronograma do certame, constante no anexo II do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação;

Anexo II – Cronograma

18/09/2023 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

09/10/2023 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

20/10/2023 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

24/10/2023 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

25/10/2023 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

27/10/2023 – Divulgação da classificação final;

31/10/2023 – Prazo para recursos contra a classificação final;

06/11/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação final;

07/11/2023 - Homologação do resultado final do PSS;

6 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 04/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F864A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 81/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº. 60/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul. Retificasse a tabela 1.3 do Termo de Referencia. Edital retificado disponível no Portal da Transparência do Município e no Compras.gov.
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 24 de outubro de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CE337633

JURIDICO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 041/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o feriado nacional de 12 de outubro;
Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **13 de outubro de 2023**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 06 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:5A53C013

PREFEITURA
HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2023			
b) Licitação Nr.: 54/2023-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 05/10/2023			
e) Objeto da Licitação Contratação de instituição financeira com agencia ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos e agentes políticos da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004816 - COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACA	1	0,0000	75.500,00
	1		75.500,00

Flor da Serra do Sul, 5 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6A485DB7

PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 220/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACA
Valor.....: 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2023 Término: 06/10/2028
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 4.253,13
Objeto.....: Contratação de instituição financeira com agencia ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos e agentes políticos da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 6 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 221/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2023 Término: 06/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221), 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (386)
Objeto.....: Aquisição de veículo, que será adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática n° 082445031219G7045 Estruturação da Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 326/2023).

Flor da Serra do Sul, 6 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FB93D493

RH
PORTARIA 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADALBERTO LUIZ KLAUCK,** inscrito no RG sob Nº 88517784 - SSP-PR, efetivo no cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 09 de outubro de 2023, devendo retornar às atividades em 28 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8059E917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, no valor de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 978/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.
Unidade: 01.01 – Legislativo Municipal.
Classif. Func. Program: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Vínculo de Recursos: 001(Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor).
Valor: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.
Unidade: 01.01 – Legislativo Municipal.
Classif. Func. Program: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo.
Elemento de Despesa: 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Vínculo de Recursos: 001(Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor).
Valor: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 06 de outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:631ACED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA (CNPJ Nº 26.290.550/0001-86)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DA BANDA SHOW BAILE ALMA LATINA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023 EM ALUSÃO AO NATAL NA PRAÇA MUNICIPAL DA BÍBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR"
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0D6CCF0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORÇO DE REDE PARA ATENDER LIGAÇÃO TIPO 3X200A COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO MAURINA, COM INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CONDUTORES, E ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA -ERD"
VALOR TOTAL: R$ 76.114,91 (Setenta e Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BACBDB82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA (CNPJ Nº 91.595.678/0003-81)
OBJETO: "TERCEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DO ROLO COMPACTADOR CL G6612E MODELO 2022"
VALOR TOTAL: R$ 9.890,61 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:66727DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ANGELITA PANATTO MORELLI CAPELETTI (CNPJ Nº 01.790.878/0001-30)
OBJETO: "INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS DA CANTUQUIRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO NO ANO DE 2023"
VALOR TOTAL: R$ 16.804,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6911FE33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 006/2022
CONTRATANTE: REGIME PRÓRPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO - CNPJ nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: JUNIOR LUIS DIESEL 11046760955 - CNPJ sob o nº 27.394.828.0001-28
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE FOZ DO JORDÃO-PR DE FOZ DO JORDÃO".
VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (tres mil e seiscentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS
Foz do Jordao-PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5900790C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LARISSA ROBERTA DE OLIVEIRA KLUBER (CNPJ Nº 40.038.944/0001-72)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 65/2023 do Pregão Presencial nº 8/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ORIENTAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO"
DOS VALORES: A presente prorrogaçao do prazo de vigência terá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de trinta dias de prorrogaçao.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 05 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:10BA7ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Atendendo ao contido no Edital de Chamamento Público n° 04/2023, após a conferência de todas as inscrições e análise documental, segue abaixo a lista com as inscrições homologadas, a saber:

Nº	EMPRESA
01	Buteco Avenida
02	Empoder
03	Empório do Pão
04	Empório Lanche
05	Gih Calçados e Confecções
06	Gonçalves
07	Hiper Farma
08	Joce
09	Mercearia e Variedades Avenida
10	Mercearia Segredo
11	MF Store
12	Montanha Importes
13	Mundo Magico
14	Noemi Lanches
15	Padaria e Mini Mercado Nunes
16	Pense Doce
17	Poderosa e Linda
18	Purific Foz do Jordão
19	Temperos da Tere
20	WG Lanches

Foz do Jordão-PR, 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:10C285D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Atendendo ao contido no Edital de Chamamento Público n° 03/2023, após a conferência de todas as inscrições e análise documental, segue abaixo a lista com as inscrições homologadas, a saber:

Nº	NOME DA EMPRESA	NOME DA GAROTA
01	Depósito Iguaçu	Maiara da Silva Siqueira
02	Loja Maria Bonita	Maria Eduarda Alves da Cruz
03	Gih Calçados e Confecções	Ana Vitória Miranda Antunes
04	Escritório Contábil Confiança	Heloise de Oliveira Malaggi
05	Lanchonete Prensadão da Tia Ero	Camila Prado de Almeida
06	Gisele Nechel Fotografia	Kaiomy Vitória Lopes de Lima
07	Farmácia HiperFarma	Larissa Aparecida de Lima
08	Borracharia Central	Maria Gabrieli Strontzh
09	Tô na Praça	Sibele Alves Herpich
10	Excelencia Prestadora de Serviços	Ana Carolina Borges de Quadros
11	Empoder	Érica de Fatima Correia de Moraes
12	Loja Sonho Meu	Stephani da Silva Machado
13	Jande Instalações Elétricas	Monitiely da Rosa
14	Vitalar Moveis	Lais Simões de Milho
15	Restaurante Jordão Beer	Maria Eduarda Weiss
16	Magazin Malhas 27	Ellen Kaiana Alonzo do Amaral
17	Beet Modas	Kamilly de Souza Pflanzer
18	Associação de Catadores de Reciclados de Foz do Jordão	Maria Cardoso Monteiro
19	Studio Personal Juli Vissoto	Diovana Brasil
20	Estudio Elegance Beauty	Andressa Kasinei da Roza
21	Pense Doce Confeitaria e Pizzaria	Ana Clara Malaggi da Cruz
22	Madeiras Cacique	Josiane Bernardino dos Santos
23	Fabiane Enxovais	Ketlyn da Rosa da Silva

Foz do Jordão-PR, 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:25260884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 007, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 007, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023–CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de outubro de 2023 e registrada na Ata nº 10/2023/CMDI,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao cofinanciamento estadual Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83A2F994

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_23 - CRÉDITO ADICIONAL LEI 4990_23 - HABITAÇÃO V1

DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 27 DE JULHO DE 2023
(Republicado por incorreção DOM 31/07/2023, edição 2825)

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.990, de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Órgão - 13 Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade - 002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
P/A - 04.122.0402.2078 Manter o Departamento de Habitação
Fonte do Recurso – 00610 - Operações de Crédito
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Conta – 9701 - R$ 37.461.900,00
Natureza da Despesa – 4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Conta – 9711 – R$ 12.538.100,00
Valor Total – R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, autorizadas em lei específica.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39522042

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e o Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 045/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 030/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos servidores: Claiton Charles Comim, Felipe Mello e Iani Mara da Silveira Santos para participarem do curso IRRF, INSS e EFDREINF a ser realizado na cidade de Curitiba – PR, nos dias 17 a 18 de agosto de 2023, promovido pela empresa Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda – Igam PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:07521D73

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
PROCESSO Nº 094/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabricio Mazon no XXIV Congresso Paranaense de Direito Administrativo, que acontecerá nos dias 18 a 20 de outubro de 2023 em Curitiba – PR, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Instituo Paranaense de Direito Administrativo	1	1.050,00	1.050,00
	TOTAL			1.050,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 031/2023, Processo nº. 94/2023 é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 06 de outubro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9B5E9680

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Fabricio Mazon	093/2023	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5681AB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144 /2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **01/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Aquisição de um veículo sedan, novo, zero km, fabricação/modelo 2023/2023, potência mínima de 75 CV(E) e 70 CV(G), com capacidade para cinco passageiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:378C827F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1022/2023 - referente Tomada de preços nº 10/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de rede de energia elétrica subterrânea e implantação de iluminação pública viária, no entorno do centro cívico do município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A25EDDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 990/2023 – Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da CONTRATADA, conforme o que consta na vigésima quarta alteração contratual que integra o Processo Administrativo nº 11.574/2023.
ADITIVO: Fica alterada a razão social da CONTRATADA que passa a ser:
- FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ Nº 11.046.495/0001-06
- Endereço: Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, centro, CEP 83.900-000, na cidade de São Mateus do Sul – PR.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1352EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONCORRENCIA

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224/2023 de 14/06/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 06/2023, do tipo menor preço global por item:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Item	Valor Global do item R$	RESULTADO
1ª colocada	SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 05.881.094/0001-79	01	3.874.730,00	HABILITADA
1ª colocada	SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 05.881.094/0001-79	02	10.063.665,36	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão

VANIOS CARLOS BIHEL
Membro da Co missão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDB4CAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224/2023 de 14/06/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023, do tipo menor preço:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS E INABILITADAS

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ Nº 11.938.389/0001-37	169.817,27	CLASSIFICADA	INABILITADA
2	GISELI ROHLING CONSTUTORA LTDA. CNPJ Nº 24.364.437/0001-72	208.400,02	DESCLASSIFICADA	-
3	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 44.550.728/0001-62	226.958,25	CLASSIFICADA	INABILITADA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	202.867,90	CLASSIFICADA	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão

JULIO CESAR PERIN
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39E6E47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – Processo nº 639/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 Horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. GRUPO 01 R$ 72.300,00; GRUPO 02 R$ 58.844,00; GRUPO 03 R$ 4.618,00.
VALOR TOTAL R$ 135.762,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E48ED1FB

DRH
EXTRATO 059 CONTRATOS PSS OUTUBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA BIANCHI DOS SANTOS**
Contrato nº 469/2023. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 04/10/2023 a 02/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.441,54 Data ato: 29/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA LAURA FRIZZO WALTRICK**
Contrato nº 470/2023. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 10/10/2023 a 08/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data ato: 04/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS**
Contrato nº 471/2023. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 10/10/2023 a 08/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.441,54 Data ato: 04/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDHA LAYS DA COSTA PASSAIA**
Contrato nº 472/2023. Contratado para o cargo: Odontólogo (ESB).
Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 5.836,43 Data ato: 04/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON FREITAS**
Contrato nº 473/2023. Contratado para o cargo: Monitor de Acolhimento Institucional.
Período do contrato: 09/10/2023 a 07/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.170,90 Data ato: 05/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE**
Contrato nº 474/2023. Contratado para o cargo: Monitor de Acolhimento Institucional.

Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 385/2022. Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.170,90 Data ato: 05/10/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:440DC056

DRH
EDITAL 298-23 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 096-2023

EDITAL Nº 298/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	DATA NASC	NF
20º	ADRIANA MUNIZ	12/05/1986	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:702898E8

PREVBEL
419_23 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - NEUSA DE CAMARGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 419 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária por Incapacidade Permanente à servidora NEUSA DE CAMARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.014/2023 – Memorando - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora NEUSA DE CAMARGO – matrícula – 63431, CPF n.º 706.911.859-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14 + 50% referente aos quinquênios.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 1.426,18 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalente a 60% da média das 90% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.
Forma dos Proventos: Comum.
Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:20182390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA A LUZ DA LEI 14.133/21 nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 50.621,83

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2023

Valor: R$ 7.365,00 (sete mil trezentos sessenta e cinco reais)

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B9ADCC43

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para participação no SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS. REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O MUNICIPAL O PROTAGONISMO MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 Setembro de 2023, a ser realizado no Município de Brasília-DF.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 50.621,83

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2023

Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:00A563A2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 935-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.935/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Mauricio Kubiak, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (meses) consecutivos ao servidor **MAURICIO KUBIAK**, RG 7.773.605-0 (SC), matrícula n° 382 – data de admissão 18/04/2004, cargo de Técnico em segurança do trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/10/2023 á 30/12/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 18/04/2009 á 18/04/2014.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de Outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 06 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:25387C98

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1034-2023

PORTARIA Nº 1034/2023

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 8.054.722-6 SESP-PR, do cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO**, a partir de 09 de Outubro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1D305A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023
PREGÃO ELETRONICO: 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EF6DA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, viii, da lei orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROMILDO PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/11/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DB6B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casa do, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS CRM 39.576/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:88C9EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2023

Institui Comissão Julgadora para coordenar processo de direção escolar.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

E considerando o disposto no Decreto n° 8.404/2023, que indica a necessidade de construir a comissão julgadora para coordenar o processo de candidatos à ocuparem a direção de unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão Julgadora dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 5° do citado Decreto, a saber:
I – Anirleia de Oliveira de Paula - Secretária Municipal de Educação
II – Ueder barbosa Pereira Oliveira, representante do Departamento de Recursos Humanos;
III – Elizangela Fogaça de Paula, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;
Geisiane Aparecida Gregui representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira;
Barbara Kerollen Siqueira, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Travesiani Belizario;
Bruna Bueno Cavalcante, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferrreira Barbosa;
Camila Mozena Cavalcante de Brito, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
Luzia de Souza Passos Castorino, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara;
Valéria Cristina de Castro de Oliveira; representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek;
Aline Franciele Machado, representante dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias;
Valéria de Fátima Borges Marinho, representante dos Professores da Escola Municipal Dr. Daniel Portella;
Laura Nunes de Magalhães, representante dos Professores da Escola Municipal Cecilia Meireles;
Eliana Francisco Rolin, representante dos Professores da Escola Municipal Jardim Primavera;
Josiane Aline de Oliveira Benatti, representante dos Professores da Escola Municipal Ladislau Shicorski;
Vanessa Stefani de Souza, representante dos Professores da Escola Municipal Monteiro Lobato
Aline Suelem Batista, representante dos Professores da Escola Municipal José Jesus Cavalcante
Sirlene de Almeida Bessani, representante dos Professores da Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo;
IV – Zilma Fernandes dos Santos Soares, representante do servidores técnico-administrativos;
V – Daniele Macena, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil recanto Feliz;
Merilin Gonçalves Miranda, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira;
Gabriela Francisca Perez de Melo, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Trevisani Belizario;
Renata Moreira, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa;
Adrielle Cristina Araujo Da Silva Franco, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
Edilaine Caravelo dos Santos Pensin, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara;
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos, representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek;
Andressa da Silva Santos; representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias;
Rosileide Gomes Feres Rocha, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Dr. Daniel Portella;
Franciele Cristina Souza, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Cecilia Meireles;

Simone Araujo Bueno, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Jardim Primavera;
Elizeu Gabriel Batista, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Ladislau Shicorski
Tania Daiane da Silva, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Monteiro Lobato;
Eliane Dias Meira da Costa, representante dos pais de alunos da Escola Municipal José Jesus Cavalcante
Aparecida dos Santos Barbosa, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Liduina Alves Gondim primo
Art. 2° A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 3° Caberá à Comissão efetuar a análise das condições de habilitação e aplicar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, bem como homologar o resultado do processo.
Art. 4° Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do art. 10, do Decreto n° 8404/2023.
Art. 5° A Secretária Municipal de Educação encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:317F5712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/10/2023	260,00
FNDE – Fundo Nacional de desen. da Edu.	PNAE – Creche	06/10/2023	16.001,60
FNDE – Fundo Nacional de desen. da Edu.	PNAE – Pré-Escola	06/10/2023	8.728,00
FNDE – Fundo Nacional de desen. da Edu.	PNAE – Ensino Fundamental	06/10/2023	16.297,60
FNDE – Fundo Nacional de desen. da Edu.	PNAE – AEE	06/10/2023	326,40
FNDE – Fundo Nacional de desen. da Edu.	PNAE – EJA	06/10/2023	1.148,00

Goioerê, 06 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:1286D75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 005/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 005/2023 dispensa n° 005/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Tauscher & Tauscher Supermercado LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 77.001.287/0001-07,para executar o objeto: fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R$ 29.901,92, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 006/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim
DO PREÇO: R$ 29.901,92
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 06/10/2023

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3BDCF8B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE JULGAMENTO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023

ATA DE JULGAMENTO

REF: Edital de Credenciamento
Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL N° 13.019/2014

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores Luciano Matulle e o senhor Cleyton Junior Viana reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal n° 030/2023, verificou que somente uma empresa realizou o protocolo da documentação no dia 05/10/2023 conforme disposto no edital que a documentação deveria ser entregue até o dia 05/10/2023. Participante: **ADEHASC – Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina**. Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: os documentos apresentados estão de acordo com o solicitado no edital em seu item 2, assim como qualificação técnica da empresa atende ao exigido no credenciamento. Deste modo, a Comissão decide HABILITAR a empresa **ADEHASC**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

CLEYTON JUNIOR VIANA
CPF 089.063.959-06

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86539CE4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 201 DE 06 OUTUBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora MARIANE ROSETI MACEDO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 09/10/2023, a servidora MARIANE ROSETI MACEDO, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de outubrode 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:635EE3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9258EEF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 162/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, pneus, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**. (47270248000136) com o lote: 1. **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** (34147979000147) com os lotes: 2 e 3, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3F239EAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 75.885,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 6.230,60 (seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 94.892,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 8.661,70 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.840.107/0001-83**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 37.363,50 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023
Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 30.082.076/0001-74**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 101.300,40 (cento e um mil, trezentos reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 426/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 75.885,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do

contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 431/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 6.230,60 (seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 432/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 94.892,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura:06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 433/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 285/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 8.661,70 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 434/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.840.107/0001-83**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 37.363,50 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 436/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 30.082.076/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 101.300,40 (cento e um mil, trezentos reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do

contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 603/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 118/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical com a dupla **"André & Felipe"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **11/10/2023** no evento denominado **"Semana do Educador"**, a partir das 19h30, na JS Eventos.

Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 604/2023, Dispensa de Licitação por Limite nº 060/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANDRADE E HOFFMANN LTDA - EPP, CNPJ nº 15.340.884/0001-09**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão, com duração de 24 horas ininterruptas, do nível estático e dinâmico de 1 (um) poço artesiano localizado na Vila Cruzeirinho, na área rural deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBE8A6A1

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 31/08/2023, **RESOLVE***:*
Art. 1º Alterar o quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio, constante no Anexo I, alínea b, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, alterando para 8 (oito) a quantidade de vagas para Enfermeiros com carga horária de 24 horas/semanais;

Art. 2º **Alterar** o subsídio/vencimento do emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho constante no Anexo I, alínea "b" da Resolução nº 003/2020 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, passando a vigorar com a seguinte redação:
b) Quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio

Emprego Público	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Contrato
Técnico em Segurança do trabalho	04	40	R$ 2.630,68	Empregado Público Concursado

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:00B18230

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **23/10/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REDE DE GASES MEDICINAIS E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS AOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DO CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **23/10/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 3 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F1603183

PROJUR
DECRETO Nº 292/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: EXONERA CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA DO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e 2.205/2021 de 09.12.2021, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA**, matrícula nº 22870-01, do Cargo em Comissão de Assessora da

Secretaria Municipal Municipal de Fazenda, com desligamento em 30/09/2023, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 008/2022 de 06.01.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.09.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0EF0468F

PROJUR
DECRETO Nº 293/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: EXONERA DANIEL DE MELLO DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **DANIEL DE MELLO**, matrícula 29558-02, do Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira, com desligamento em**04/10/2023**, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 025/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:441B0E5A

PROJUR
DECRETO Nº 294/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **DANIEL DE MELLO**, portador da CI RG nº X.021.XXX-X -SESPII/PR, para exercer em Comissão o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC3, a partir de **05 de outubro de 2023**, com atribuições descritas no artigo 64 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7295A7E0

PROJUR
DECRETO Nº 295/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado JAIRO TERTULIANO ROSIN DE SOUZA, portador da CI RG nº XX.837.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC4, a partir de 05 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 66 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E36F3CB

PROJUR
DECRETO Nº 296/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIF

DECRETO Nº 296/2023
Data: 06.10.2023

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 039/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2022, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e ainda Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 039/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2022, para fins de realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.10 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 039/2023:

Cargo de Guarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	107501	06º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 296/2023
Data: 06.10.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 039/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2022, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e ainda Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 039/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2022, para fins de realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.10 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 039/2023:

Cargo de Guarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	107501	06º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82CD28D7

PROJUR
DECRETO Nº 297/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: DEFERE OS PEDIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 DA GUARDA MUNICIPAL, QUE RENUNCIARAM À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITARAM RECOLOCAÇÃO NO FINAL

DECRETO Nº 297/2023
Data: 06.10.2023

Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 039/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;
Considerando os requerimentos protocolados sob os números 12672/2023, 12706/2023 e 13110/2023, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021**,**

DECRETA:
Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram a recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 297/2023 de 06.10.2023
Registrado no memorando on-line sob os nº 151/2021.

Para o Cargo de Guarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	02º	20º

TOTAL = 1

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	09º	77º
FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	13º	78º

TOTAL = 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

04/12/1989

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0822B6EA

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

Realização de Matrícula para o Curso de Formação /Capacitação da Guarda Municipal
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09.10.2023** a **19.10.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	11º
JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	12º

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	14º
LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI **(sub judice)**	011.301.520-72	15º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão

obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E11F5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 09/10/2023, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Renato Mendes Cardoso

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2620C5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, para participar da IV Reunião Ordinária da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR, na cidade de Londrina/Pr no dia 06/10/2023, conforme requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DFC7F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
REVOGAR 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 dentre as concedidas ao servidor Anderson Roberto da Silva, referente a viagem do dia 05/10/2023 conforme Portaria nº 251/2023.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Edson de Marchi para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 07 de outubro, com saída às 12:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Uniflor - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 07 de outubro, com saída às 13:15h e retorno às 17:30h, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos do 5º ano da Escola Wilson Jan de Giuli e Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco para atividade extracurricular na escola de Trânsito, no dia 03 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco para levar paciente S.C.S. e M.A.S. em consulta médica, no dia 06 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente J.A.J. em consulta médica, no dia 06 de outubro, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3A58500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RCL 2º QUADRIMESTRE

DECRETO Nº 11/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPL.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2023 de 30/01/2023
DECRETA
ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
01	**Legislativo municipal**	
01.001	**Câmara municipal**	
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.0000	– DIÁRIAS CIVIL –	50.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Redução		
01	**Legislativo municipal**	
01.001	**Câmara municipal**	
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL –	50.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2023

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C2802295

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2023 DE 06/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 143/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0007.2.358.		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
297 - 3.3.90.36.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
Total Suplementação:			**2.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0007.2.358.		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
292 - 3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
Total Redução:			**2.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C8B440FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 26/2023

Objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, no valor deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento o Proprietário: Airton da Rosa Ribeiro, CNPJ 404.428.109-20, com o objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DAB22777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 26/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 26/2023, que tem por objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, no valor deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4004BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 26/2023

Objetivo: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, no valor deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso X.
Com o objeto Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de outubro 2023.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC26530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 27/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), pelo período de 03 mês.
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: 48.238.969 GISLAINE DA CONCEICAO DA SILVA, CNPJ 48.238.969/0001-21, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social, em atendimento a Secretária Municipal da Administração.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AD904EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 27/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 27/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E9535A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 27/2023

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social, em atendimento a Secretária Municipal da Administração, no valor deR$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), pelo período de 03 mês.

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de envio do E-Social, em atendimento a Secretária Municipal da Administração.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de outubro 2023.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A4DE971C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE HONÓRIO SERPA
AV. XVI DE NOVEMBRO, 1151 – CEP: 85.548-000 – HONÓRIO SERPA – PR
CNPJ 08.243.257/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

A presidente da Comissão Eleitoral, Sra. ----------Izolda de Araujo Girardi no uso de suas atribuições legais, convoca os sócios da Associação dos Idosos do Município de Honório Serpa, para participarem da Assembleia Geral Ordinária onde ocorrerá eleição que definirá a diretoria da Associação para o Biênio 2024 – 2025 (01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025). A eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023, no Pavilhão da Associação, com início às 16:30 horas em 1° chamada, às 17:00 horas em segunda chamada com

a presença de 50% (cinquenta por cento) + 01 (mais um) dos sócios quites com a associação e às 17:30 horas em terceira chamada com qualquer número de sócios presentes, para início e validade das deliberações e seguirá até as 19 horas.
Conforme dispõe a Legislação vigente, a forma de eleição para a nova Diretoria será feita por voto individual, direto e secreto. Nas cédulas eleitorais constará o número de inscrição das chapas por ordem de recebimento no ato da inscrição. Havendo somente uma chapa a cédula eleitoral será com a descrição do Sim ou Não, para a validação dentre os votos favoráveis, caso o NÃO vença, deverá haver novo edital para nova eleição.
Poderão montar chapa e ter direito ao voto, o associado que estiver em dia com a mensalidade até 31 de outubro de 2023. Quem não estiver com suas mensalidades em dia e ainda não é sócio, poderão atualizar-se e associar-se até a data citada. Para tais situações deverão procurar a atual tesoureira Maria Julieta da Cruz para regularização.
Ordem do Dia:
Leitura do Edital de Convocação;
Prestação de Contas;
Eleição e Posse da Diretoria;
Assuntos Gerais.
As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na diretoria:
Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro (a) Secretário (a);
Segundo (a) Secretário (a);
Primeiro (a) Tesoureiro (a);
Segundo (a) Tesoureiro (a).

Deverão apresentar obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos atualizados para inscrição de chapa:
RG;
CPF;
Comprovante de residência no município;
Declaração da Associação deve estar em dia com as mensalidades até o dia 31 de outubro de 2023;
Carteirinha da Associação AIHS;
Certidão Negativa de Débitos – (SERASA/SPC);
Certidão Negativa de Débitos – (CND);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Obs.: Os interessados em montar uma chapa para concorrer à eleição, deverão comparecer com a ficha de inscrição dos membros que comporão a chapa e toda as cópias da documentação no ato da inscrição, que será do dia 08 de novembro até o dia 29 de novembro de 2023, das 08:00 horas até às 11:30 horas, das 13:00 às horas até às 16:30 horas, no Departamento Municipal de Assistência Social, Av. São Francisco, nº 386. Não será aceito inscrição com falta de documentos.

Honório Serpa, 06 de outubro de 2023

IZOLDA DE ARAUJO GIRARDI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:5C261D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 234/2023

PORTARIA N.º 234/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
172-1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2020/2021	30	09/10/2023 A 07/11/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C8E247A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 269/2023

DECRETO N° 269/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretada a nova composição da **COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL** de Iguaraçu –PR ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: LARISSA GRAZIELA SAMPAIO DA SILVA
Suplente: JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Fatima Pinto Barbosa
Suplente: Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Mirian Esther Ripoli
Suplente: Juliana Toledo de Faria Lima

4- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, Turismo e
Titular: Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos
Suplente: Gisele Hilário

5- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Titular: Fernanda Jussani Sanchez
Suplente: Edmar Golçalves Sena

6- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Adilson Borges Reis
Suplente: Sem suplente

6- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Titular: Fernando Ferreira Vidal
Suplente: Claudiana Silva Barboza

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 06 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99CC78CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 093/2023, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 001/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto SAM 57. Área construída: 103,63m2. Local: Lote nº 2-B-R-A/1Rem - Travessa Eunice Fernandes Martins com Rua Anibal Sparapan e Rua Avelino Rodrigues Belfort.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 85.352,00(oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais), à Empresa **Della Indústria e Comércio LTDA**, sito a Rua Anibal Luciani, 335-Galpão- Bairro: Régis - cidade de Agronômica/SC - CEP: 89.188-000, com cadastro no CNPJ sob o n.º 44.550.728/0001-62.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 06 de Outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C73871A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 242/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 03/10/2023 a 03/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5FD66D5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 243/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 05/10/2023 a 11/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2CADA733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 31/2023

Súmula: Analisar o pedido de inscrição de registro no CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 05 de outubro de 2023;

Resolve:
Art. 1°. Indeferir a solicitação de Inscrição de Registro no CMDCA emitido pela Direção do Centro Terapêutico São Miguel;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 05 de outubro de 2023.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9E6738A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprovar o pedido de Renovação de Inscrição do Lar Beneficente Frederico Ozanan no CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 04 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a renovação da Inscrição no Lar Beneficente Frederico Ozanan no CMI registrado no Livro de Registros do CMI sob nº 01.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 05 de outubro de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:98CC68B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.992/2023

Exercício:2023
Decreto nº 4992/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.314,15 (dezoito mil trezentos e catorze reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
510 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	18.314,15
Total Suplementação:			**18.314,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1064	18.314,15
Total da Receita:		**18.314,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:83AB8D25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023

Processo Administrativo nº 065/2023

Inexigibilidade nº 009/2023

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcus Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: Marlene Natsuko Matsubara Outuki, CPF sob n.º 478.514.499-87, situado na Rua: Antonio Parralego, nº 238, no Município de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 06 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6CB7F404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Samuel Rodrigues Viana**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Dr. Hamilton Leopoldo Glaser, nº 927, Jardim Prefeito Mario Santos, Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 2º lugar para o provimento da vaga de Oficial Administrativo, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 084/2023, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/09/2023, edição 2868.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Fátima – PR, 03 de outubro de 2023.

SAMUEL RODRIGUES VIANA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFB961CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 442/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itambaracá o funcionário

concursado DANILO APARECIDO GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F3B8E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 443/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAFAEL DINIZ CAMOLEZE, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Seção Financeira e Contábil do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, passando a receber símbolo CC.3 da Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão do SAMAE de Itambaracá, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139/2023.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:416561E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 272/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 06 de outubro de 2023, a servidora NANCI BATISTA GOMES ANTONELI, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 209.091.202-7, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:62A85D86

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/23 DE 06 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
474 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 06 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8E6D4266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1416/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atendimento às seguintes funcionais programáticas e elemento de despesas:

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2038 - Manutenção do Programa - PSF e Incentivo Saúde da Família

31.90.16 – Fonte 11067 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2048 – Manutenção do Centro de Saúde
31.90.16 – Fonte 11067 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2067 – Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde
31.90.16 – Fonte 11067 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....R$ 65.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das Fontes acima citadas, no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8272C858

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 648/1995, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1.º - Ficam alterados os títulos "1" e "2" do Anexo II da LM n.º 648/95, de 11/04/1995, os quais passarão a viger com a seguinte redação:

"1 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
[...]
1.2 – Assessoria Jurídica

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL
Assessor(a) Jurídico(a)	CC 1	1	20h (vinte horas)

2 – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL
Procurador(a) Jurídico(a)	CC 1	1	30h (trinta horas)

[...]." (NR)

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé/PR., 28 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:42212148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3708/2023

Extrato Contrato N° 3708/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rafael Zabot Korlikoski Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.353.532/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 38.651,70 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:691A7F06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3709/2023

Extrato Contrato N° 3709/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rafael Zabot Korlikoski Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.353.532/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 38.651,70 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:368D5E7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3710/2023

Extrato Contrato N° 3710/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Macrommerce Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.977.771/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EEF105EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3711/2023

Extrato Contrato N° 3711/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001 - 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:284ECD68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3712/2023

Extrato Contrato N° 3712/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001 - 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 19.941,10 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53A8DB1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3713/2023

Extrato Contrato N° 3713/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J. Lavandoski Ferragens - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.673.446/0001 - 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 18.320,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:935DEE3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3714/2023

Extrato Contrato N° 3714/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sanigran Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 28.443,76 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19CE240E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3715/2023

Extrato Contrato N° 3715/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Masterfer Comércio de Ferragens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 748,92 (Setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53AB51C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3716/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3716/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lança Produtos – Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.258.379/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.689,93 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73E1939E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3717/2023

Extrato Contrato N° 3717/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Infantaria Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.491,66 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D670EC1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3718/2023

Extrato Contrato N° 3718/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 10.116,00 (Dez mil, cento e dezesseis reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B343EE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3719/2023

Extrato Contrato N° 3719/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: OGT Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.893.370/0001 - 19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Valor do Contrato: R$ 18.095,00 (Dezoito mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D7C3F73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3720/2023

Extrato Contrato N° 3720/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Otis Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.933,00 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais).
Vigência: 06 (seis) de Outubro de 2023 até 06 (seis) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C8E1017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamada Pública Nº 001/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE
1º	75 e 76	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
	11	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, realizado em 02/10/2023, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B02415A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº026/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 026/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA (ESCOLAR)",** junto a empresa: **MAXIMA ATACADISTA LTDA CNPJ N° 26.716.048/0001-94** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 06 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2BE1A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº073/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Aquisição parcelado de fraldas descartáveis.".** Cujo vencedor foi a empresa: **DR COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ Nº 41.013.834/0001-19** no valor de **R$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela

Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C809736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº075/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e escolas municipais de Educação Fundamental e Educação Infantil".** Cujo vencedores foram as empresas: **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 31.810.636/0001-22** no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** e a empresa **MOVEIS ANDRIEI LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 14.282.205/0001-11** no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8EBAF8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/10/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/10/2023 às 09h00min.
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração e execução de poço artesiano para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade do taquaral 24°59'26.82"s - 49°33'8.78"o, Bromadinho 25°11'24.88"s - 49°22'34.53"o, Campina do Cabral 25°13'46.46"s - 49°22'11.09"o e Mossungue 25°14'11.47"s - 49°21'32.25"o neste Município de Itaperuçu**"
VALOR MÁXIMO: R$ 124.813,32 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de outubro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE79228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/10/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/10/2023 às 09h00min.
OBJETO: ""Aquisição de Ventiladores"
VALOR MÁXIMO: R$ 4.709,06 (quatro mil setecentos e nove reais e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de outubro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4479FE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2023
Dispensa de Licitação nº 071/2023
OBJETO: contratação de empresa de curso de brigadista para funcionários das escolas municipais.
CONTRATADO: ***ELITE EVENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.420,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MERÇODI ALVES RIBEIRO –
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E6864217

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/202

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃONº185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/202
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de kits de matemática para o aperfeiçoamento dos professores do 4º e 5º ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1080
Motivação: Readequação ao edital.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:289407BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2023

DECRETO Nº 170/2023

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **DARCI DE ALMEIDA, RG Nº 5.030.984-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento Hospitalar, símbolo CC3, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3436D35C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS IENKE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5D15C67F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA, Operador de Máquinas**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 13.10.2023 a 13.10.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B1D603BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2023

DECRETO Nº 171/2023

Súmula: Exonera Conselheiro Tutelar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Conselheiro Tutelar Sr. **PAULO IACIUK JUNIOR, RG Nº 13.478.664-7 PR**, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:39706FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 564/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Jaguapitã-PR, conforme Processo n.º 5039/2023 e Ofício CMDCA n.º 022/2023.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEBORA MARIELI DENARDI	8147643	CONSELHEIRO	01/04/2022 a 31/03/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES	8147432	CONSELHEIRO	10/01/2022 a 09/01/2023	20/11/2023 a 13/12/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05F4B862

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 059/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - ENFERMAGEM	2.383,00	02/10/2023
FMS – CUSTEIO SUS – AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	04/10/2023
FNDE- PAR – CRECHE JARDIM PARAISO	202.813,56	05/10/2023

Jaguapitã,PR, 06 de outubro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44CBAEEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 566/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do **Sr. DIOGO ALVES**, Técnico Administrativo**,** referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do treinamento e-Social 2024 para Órgãos Públicos que será realizado pela empresa ELOTECH, nos dias 31/10 e 01/11/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5145/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3F5969B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 567/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**, Assistente de Informática, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do treinamento e-Social 2024 para Órgãos Públicos que será realizado pela empresa ELOTECH, nos dias 31/10 e 01/11/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5146/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DA1372C

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2023

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Jaguapitã - Pr, neste ato**,** representando o **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - Pr,** mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação infantil Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira** do município de Jaguapitã, com a oferta de: **Creche e Pré Escola**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **80**% da comunidade escolar e **20**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
7.573.961-3	Ingrid Raquel Nunes Esteves	**Presidente**

Membros Titulares: **Comunidade Escolar**
- professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
8.809.432-8	Tatiana Elias Gama	**Vice Presidente**
5.306.983-5	Gláucia Aparecida Bortolassi Álvares	Pedagogo
7.722.516-1	Daiana Fátima Souza de Lima	*Representante do Corpo Docente*
7.881.356-3	Elaine Alexandre	*Representante dos Funcionários*
4.725.757-76	Jéssica Aparecida dos Santos	*Representante dos alunos*
10.306.980-0	Bruna Filomena Valério	*Representante de pais*

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
4.036.368-8	Ivani dos Santos Freire	*Representante do Corpo Docente*
6.645.655-2	Mariza Rocha dos Santos	*Representante dos Funcionários*
14.300.715-4	Gabriela Carrara Lima	*Representante dos alunos*
10.246.639-0	Francieli de Oliveira Tacarambi	*Representante de pais*

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local**
- integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar

RG	NOME	SEGMENTO
7.688.491-9	Cristiane Francisco	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
3.185.794-9	Flávia Cristina Pinheiro Cândido	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	NOME	SEGMENTO
5.656.189-7	Silvia Rodrigues Gonçalves	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
7.695.113-6	Valquíria de Sousa Antônio Silva	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 12/09/2023.

Jaguapitã, 06 de outubro de 2023.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F2DD50E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 565/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO aos servidores municipais no dia 13/10/2023 – sexta-feira, em decorrência do feriado de Nossa Sra. Aparecida (12/10) – quinta-feira, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67BE38DC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 031/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 1.198,20(hum mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 02 ½ (duas diárias e meia), face ao deslocamento que será realizado à cidade de Curitiba-PR, do dia 09 à 11/10/2023, para participar do Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento**,** com previsão de saída no dia 09/10 às 04:00 horas e previsão de chegada dia 11/10 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:86069F90

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 032/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER RECESSO no dia 13/10/2023, (sexta-feira), não havendo expediente no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, no dia 12/10/2023 (quinta-feira), mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 06 de outubro 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:69524BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 501/2023

Decreto nº 501/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS 04.002.12.361.0006.2.414. 109 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00 0.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.000.00.000.000 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS 04.002.12.365.0005.2.408. 234 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00 Total Suplementação: 22.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS 04.002.12.361.0006.2.414. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 113 - 10103 11.500,00 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS 04.002.12.365.0005.2.408. 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 235 - 10.500,00 10103 Total Redução: 22.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:22B918D9

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO VLR CTO 03 PREGÃO 45 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.3/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 45/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CORREA, SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditivam o contrato na importância de R$ 65.257,85 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:50592327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE MOURA**, inscrito na matrícula sob o nº 839, portador do RG nº 10.714.903-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.333.309-92 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 008/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 06 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:045729A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, RENIVON SIMÃO DA SILVA, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:008301E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, s/nº, inscrita no CNPJ nº 00402320/0001-78, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Senhor Arthur Bastian Vidal, aqui denominada de COMODANTE e de outro, o Vereador/Presidente Mario Jorge Padilha Santos, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, ambos residentes e domiciliados no Município de Lapa, Paraná, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
Cláusula primeira - A COMODANTE é proprietária de um Notebook HP i5, patrimônio nº 1006, incorporado de um SSD patrimônio nº 1357, que está destinado ao gabinete da Presidência desta Casa de Leis.
Cláusula segunda - Pelo presente instrumento, e considerando a mobilidade do equipamento, a COMODANTE cede em COMODATO ao Vereador/Presidente o referido bem para ser utilizado em sua residência, ou onde o mesmo estiver realizando seus trabalhos como Vereador/Presidente, durante a vigência de seu mandato.
§ ÚNICO – Referido equipamento é integrante do patrimônio, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer alteração, sem autorização prévia do responsável pelo patrimônio.
Cláusula terceira - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido bem exclusivamente para atividades relacionadas à função de Vereador que o mesmo desempenha, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como, por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

Cláusula quarta - O COMODATÁRIO não poderá alterar ou proceder modificações no equipamento sem o consentimento do Departamento de Informática da Câmara Municipal da Lapa.
Cláusula quinta - Por este instrumento, fica o ora COMODATÁRIO ciente de que qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ocorrer com autorização expressa da ora COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
Cláusula sexta – O Comodatário assume a responsabilidade de conservar o equipamento como se seu fosse, devendo ressarcir o valor devido ou, ainda, substituir por outro de mesma capacidade de armazenamento, no caso de perda ou extravio e, em caso de dano ou defeito técnico do equipamento, o Comodatário deverá comunicar o fato imediatamente ao Comodante, por meio do Departamento de Informática.
Cláusula sétima - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor forma.

Lapa-PR, 03 de outubro de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
ARTHUR BASTIAN VIDAL/
Vice-Presidente
Comodante

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Vereador
Comodatário

TESTEMUNHAS.
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77AFCD84

GABINETE
DECRETO N° 27312, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 22761 e 22762, de 29/09/2023, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06. 01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
193: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
204: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06. 01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
188: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 20.000,00
201: 3.3.90.32.00.00.104 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590951EA

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

MUNICÍPIO DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, com sede na cidade da Lapa/PR, situado na Praça Mirazinha Braga nº 87, CEP: 83750-000, Centro; neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, com endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, Apto 02 – Jardim Cidade Nova, E-mail: gabinete@lapa.pr.gov.br; denominado como: CEDENTE, e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE – LAPA/PR, inscrito no CNPJ/MF 79.372.108/0005-99, com endereço no Prolongamento da Rua Acre S/N – Estrada do Marafigo -Lapa-PR, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, MARCOS EDWIN MEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 1192132/SC, e inscrito no CPF nº: 506.758.509-91, profissão: Missionário residente na Rua Osvaldo Christen, nº 141, Vila Nova, Blumenau-SC, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como finalidade, proceder a doação de bem móvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4128 de 05 de setembro de 2023.

1.2 Do objeto trata-se de uma Pista Móvel de Skate, estrutura metálica de metalon, pintura em zarcão e tinta sintética preta, acabamento em madeira compensado naval, contendo 10 plataformas.
Nº do Patrimônio: 39078

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - O bem será incorporado ao patrimônio do donatário, que aceita o bem nas condições em que se encontram.

2.2 – O Donatário declara aceitar a doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente em atividades da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 – Conceder a pista de skate do presente Termo de Doação ao DONATÁRIO, para a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A publicação deste Termo de Doação será efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lapa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

10.2 – Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa – Paraná,04 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa-PR

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação
Nova Esperança - CERENE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06E66893

GABINETE
CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED POR INTERMÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DA LAPA E O MUNICÍPIO DA LAPA - PR

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, com endereço na Avenida Água Verde, n 2.140 – Bairro Vila Izabel, 80240-070, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa – Ensino Médio Integrado Profissional, com sede na Rodovia do Xisto, km 194, BR 476, sn – Colônia Virmond – Lapa – PR, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado pelo ocupante do cargo de Diretor (Res. 03364/2021 / DOE 10.997 de 12/08/2021) Eros Berg Ferreira do Amaral, portador do RG: 4.843.495-9/PR e CPF nº 872.275.929-87. O MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Cidade de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto. 2, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR. Resolvem celebrar o presente convênio de estágio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Convênio de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução COFEN nº 371/2010, que tem por finalidade propiciar campo de estágio na UNIDADE CONCEDENTE ao estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o desenvolvimento de atividades no âmbito do trabalho, que visem a preparação para o trabalho produtivo por meio de aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho, ocorrendo por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES I – COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) laborar normas complementares, instrumentos de avaliação e princípios básicos para a realização dos estágios; b) Avaliar o Termo de Compromisso e Plano de Estágio, sugerindo modificações quando necessário; c) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante (ou com seu representante ou assistente legal, quando incapaz), e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar. d) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante. e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; f) Indicar professor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para acompanhar o desenvolvimento do estágio, no caso de estagiários do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, limitando-se a orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, dependendo do nível de complexidade da assistência em enfermagem, conforme previsão do Art. 2º da Resolução COFEN nº 371/2010; g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades; h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário a buscar outro local em caso de descumprimento de suas normas; i) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas; j) Oferecer docentes para a realização de 02 (duas) palestras e/ou atividades de capacitação por semestre para os servidores do Município de Lapa e Programas de Residência; k) Contratar com seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais em favor do estagiário conforme normativas em vigor, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros; l) Fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades em unidades da Lapa-PR. Parágrafo primeiro: a celebração do Termo de Compromisso NÃO gera vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e nem qualquer obrigatoriedade de remuneração. Parágrafo segundo: para os estágios obrigatórios do Curso Técnico em Enfermagem, na ausência do Professor orientador da Instituição de Ensino, é vedado ao Enfermeiro exercer, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço, conforme previsão do Art. 3º da Resolução COFEN nº 371/2010. II – COMPETE À UNIDADE CONCEDENTE: a) Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante, zelando por seu cumprimento; b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. Estará contemplado nessa cláusula as instalações referentes ao UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Clínica de Especialidades e Clínica da Mulher, entre outras; c) Ofertar estágio para estudantes selecionados de comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para desenvolver atividades relacionadas com curso ao qual pertencem; d) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO condições para o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades de estágio do estudante; e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividade do estágio, com vista obrigatória ao estagiário; f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; g) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; h) Organizar no serviço o desenvolvimento do plano de atividades curriculares que ficará ao encardo do servidor da rede municipal da saúde da área da assistência designado para efetivar o acompanhamento, sendo referência local para o professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Parágrafo primeiro: O estagiário NÃO terá vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE conforme legislação em vigor. Parágrafo segundo: A UNIDADE CONCEDENTE não está autorizada a fornecer documentos e informações relacionadas aos estágios sem prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS O Convênio caracteriza-se pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma delas pelas obrigações que assumir. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, quando assim a lei permitir. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação por extrato deste convênio será efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por conta do Município da Lapa-PR .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem juntos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Lapa, 08 de Agosto de 2023.

Testemunhas:

_____
Eros Berg Ferreira do Amaral
Diretor Geral – Res. 03364/2021

_____
Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B455AF08

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DA LAPA – ENSINO MÉDIO TÉCNICO E O MUNICÍPIO DA LAPA-PR PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE VISITAÇÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS (de produção, de operacionalização, de organização, de desenvolvimento, de serviços, etc.) VISANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ALUNOS.

Por este instrumento de Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual da Educação e do Esporte, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa - Ensino Médio Técnico, doravante denominado Colégio, Estabelecimento de Ensino Público da rede pública do Estado do Paraná, com sede à Rodovia do Xisto KM 194, BR 476, snº, Colônia Virmond, Município de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Eros Berg Ferreira do Amaral e o Município de Lapa-PR, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ sob o número 76.020.452/0001-05 com sede na Praça Mirazinha Braga, nº. 87, município de LapaPR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto. 2, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR, fica justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos alunos dos Cursos Técnicos deste Colégio, o aperfeiçoamento técnico profissional por meio de visitas às instalações do Município para o acompanhamento e compreensão dos processos na área de saúde/ enfermagem, com fins de promover e proporcionar aos educandos oportunidades de interagir com o mundo do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Colégio compromete-se a:

1. Definir um calendário de visitas, agendando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Para realizar as visitas, os alunos deverão estar acompanhados por no mínimo, 01 (um) professor.
3. Obedecer às normas técnicas e de segurança.
4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção individual necessários à visita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Lapa-PR compromete-se:

1. Disponibilizar um técnico para acompanhar os alunos visitantes com finalidade de explicar o funcionamento dos processos de Enfermagem/Saúde.

§ Estará contemplado nessa cláusula as instalações referentes ao UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Clínica de Especialidades e Clínica da Mulher.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer época mediante manifestação expressa de qualquer das partes ou alterando através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa – Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem as partes, justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA: Da publicidade – a eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Gestores – as partes designarão os respectivos gestores do presente convênio através de ato próprio, expedido por cada um dos partícipes.

Lapa, 08 de Agosto de 2023

EROS BERG FERREIRA DO AMARAL
Representante do Colégio

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Representante do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28230EBC

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02

O Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, localizado na Rodovia do Xisto, KM 194, BR 476, sn, Colônia Virmond – Município de Lapa - PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.416.965/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Eros Berg Ferreira do Amaral, CPF/MF n° 020.488.029-74, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o Município, localizado na Praça Mirazinha Braga, nº 87, cidade de Lapa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, neste ato representada por doravante denominada MUNICÍPIO CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, regido pela Lei n°8.666/93, e suas alterações, Lei 15.608/07, LDB n ° 9394/96, pela Lei n° 11.788/08 de 25.09.08, pela Lei n° 8.069/90, pela Deliberação n° 02/09 do CEE/PR, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio não obrigatório pela MUNICÍPIO CONCEDENTE a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, a seguir denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO ÚNICO Os estágios previstos neste convênio devem ser de interesse curricular, cujas atividades devem estar adequadas às exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento cognitivo, pessoal e social do educando, de modo a prevalecer sobre o aspecto produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o estudante, o MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada em cada termo pelo seu Diretor. § Estará contemplado nessa cláusula as instalações referentes ao UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Clínica de Especialidades e Clínica da Mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 3.1.1 Indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio; 3.1.2 Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos; 3.1.3 Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante, e neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso; 3.1.4 Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio no MUNICÍPIO CONCEDENTE, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário; 3.1.5 Solicitar ao MUNICÍPIO CONCEDENTE o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio; 3.1.6 Comunicar o MUNICÍPIO CONCEDENTE quando o estudante interromper o curso. 3.2 Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:
3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio; 3.2.2 Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere; 3.2.3 Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio; 3.2.4 Conceder Bolsa-Auxílio mensal para o ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, com base no valor/hora referencial correspondente ao nível de escolaridade do ESTAGIÁRIO, auxílio transporte e eventual concessão de benefícios relacionados a saúde e outros na forma da legislação vigente; 3.2.5 Conceder ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, ou de maneira proporcional; 3.2.6 Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário; 3.2.7 Fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem; 3.2.8 Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado; 3.2.9 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 meses, relatório das atividades, com vista obrigatória ao estagiário(a); 3.2.10 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio. 3.3 Caberá ao NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO: 3.3.1 O acompanhamento da execução do presente convênio é de responsabilidade do NRE ao qual a Instituição de Ensino estiver jurisdicionada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPOSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Os participantes elegem o foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lapa, 08 de Agosto de 2023

EROS BERG FERREIRA DO AMARAL

Instituição de Ensino

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Município Concedente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BFEF859

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 (PD N° 6328/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PAINEL E LED E DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 213.078,30 (DUZENTOS E TREZE MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019C166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa -

PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias, com término em 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5535B90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (PD N° 9706/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 29.617,11 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 12,01% (DOZE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 047/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 29.617,11 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E527DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – ITEM 08.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á NO PARQUE DO MONGE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$206.516,04 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM, DISCRIMINADO NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 890/2023 PD 12208/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1177;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2394 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO MONGE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 15/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1671E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF58B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 37 E 42.
VALOR GLOBAL: R$93.667,50 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7272A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 042/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE,

CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 042/2023 FIRMADO EM 10.03.2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FE23A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021 (PD 11346/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, CNPJ SOB Nº 27.383.753/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAYNA DE ALMEIDA LISBOA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 11.07.2023 CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2021, FIRMADO EM 08.12.2021 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021 (PD 11346/2021) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA PISCINA DO CENTRO DA JUVENTUDE, LOTE ÚNICO.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 02/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC1FAF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 01(UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.10.2023 E 04.11.2023 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$92.220,80 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36F5C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, POR 01(UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.10.2023 E 04.11.2023 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$92.220,80 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ACBDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (PD N° 22928/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019 ATÉ O VALOR DE R$36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1327/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37E994E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, POR 01(UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2023 E 01.11.2023 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$92.220,80 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4AE8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/17 (PD 1319/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017 ATÉ O VALOR DE R$11.038,72 (ONZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 7,18% (SETE VÍRGULA DEZOITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$11.038,72 (ONZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1325/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90B0398C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL-PR

RUA PERNAMBUCO, 501 – CENTRO – LARANJAL – PR – CEP-85.275-000.

RESOLUÇÃO 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste divulgar o resultado da eleição indireta para conselheiro tutelar:
Art. 1º O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Laranjal junto com a comissão especial eleitoral e a procuradoria Municipal conforme o edital 02/2023 para eleição indireta de conselheiros tutelares para suplência de Laranjal, do mandato vigente de conselheiros 2020/2024 no qual divulga o resultado da eleição indireta sendo da seguinte forma os conselheiros ouviram as três candidatas suas trajetórias voltada para criança e adolescente e em seguida foi realizado a votação secreta, dessa forma dos 18 membros que compõem conselho 10 compareceram para votar são eles: Neide Nascimento, Edina Aparecida Oliveira, Jislene iensen, Carla Sene, Diana Ribeiro, Camila Mazzeti, Graciela Mendes, Claudia Mara Cristof, Joslene Gonçalves e Jorge Serbai, sendo o seguinte resultado:
1º lugar Joceane de Fatima Lentsmeier 7 votos
2º lugar Ironilda de Farias 2 votos
3º lugar Andressa Aparecida Leal 1 voto
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 06 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:24FCB4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 31/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal, de Loanda, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0A28FFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 010/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Parque Industrial III, no Município de Loanda-Pr, com área total de 7.096,86 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 914.210,28 (novecentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e vinte e vinte e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 210 (duzentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato..

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7855BEB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 614

PORTARIA Nº 614/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho do professor Rafael Amorim Silveira, matrícula 966534, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., até o dia 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:78033485

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 620

PORTARIA Nº 620/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5879/2023 de 29/09/2023,

RESOLVE:
Convocar a senhora Fatima Lopes dos Anjos, matrícula nº 966575, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 27 de setembro de 2023 até 26 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:CC01D2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE, SUBSTITUTO LEGAL, DO MUNICÍPIO DE LOBATO NA ASSEMBLEIA DAS MICRORREGIÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO ESTADO DO PARANÁ.

SUMULA: Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Lobato na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 10/10/2023, em Curitiba - Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência quanto à designação de representante na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ANTONIO MANOEL FERREIRA**, portador do RG Nº 4.079.214-7 SSP/PR e CPF Nº 463.630.769-00, como representante, substituto legal, do Município de Lobato na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 10/10/2023, na cidade de Curitiba - Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9F4646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLODOALDO CAMPOS MACHADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Clodoaldo Campos Machado,** portador do RG. nº. 7.728.736-1/SESP-PR e CPF nº. 039.998.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **09/10/2023 a 18/10/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/10/2021 a 30/09/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7265B903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA HENRIQUE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia Aparecida da Silva Oliveira Henrique,** portadora do RG. nº. 8.602.378-4/SESP-PR e CPF nº. 053.687.389-51, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Agendamentos** com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **09/10/2023 a 07/11/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2022 a 30/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF0AB6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 85/2023

Nomeia Representante Legal do Prefeito Municipal para participação no Fórum Estadual – Fundo Municipal de Saneamento e na 6ª Assembleia Geral da Microregião de Água e Esgotamento Sanitário MRAE-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear o Senhor **OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE**, portador do RG n° 12.481.691-2, e do CPF nº 079.892.279-67, Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para representá-lo no **Fórum Estadual – Fundo Municipal de Saneamento** e na **6ª Assembleia Geral da Microregião de Água e Esgotamento Sanitário MRAE-2**, que acontecerão no dia 10 de outubro do corrente ano, a partir das 9h (*nove horas*), na cidade de Curitiba – Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A6C2E687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
EDITAL 012/2023/CMDCA

EDITAL 012/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1426/2020; transcorrido o prazo de recurso torna público o resultado final da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Mallet, realizada no dia 01 de outubro de 2023. Não havendo recursos apresentados contra o resultado publicado, realiza-se a homologação final do resultado da eleição.

1. Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
1º	AURELIO KOWALSKI	172
2º	VALERIA SOKOLOWSKI	171
3º	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	161
4º	MARIA MADALENA BOHUN CAMPOS	154
5º	MARCIA ADRIANA MARTINS	139
6º	DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	106
7º	ANDREIA SCHRAM CORREIA	99
8º	LILIANE INÊS KOSLOVSKI	90
9º	SANDRA CHAGAS	90
10º	ELINEIA B. TALAMINI	67
11º	NELSON MACHADO	49
12º	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	35
13º	EDUARDO BARBOSA ARAUJO	30
14º	LORENA VANESSA K. DILAY	22
15º	LUCIA KORIOLUK PINTO	15

2. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, estado do Paraná.

Mallet, 06 de outubro de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR – 2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D59179E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0003-32, domiciliada à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, representada per seu Sócio Gerente, senhor **EDIVAR SZYMANSKI, CPF 670.481.290-34**, residente à Rua José , nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C4A8C0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, domiciliada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, representada per seu procurador, senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF 015.886.939-70**, residente à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.323,92 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D7577FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0003-00, domiciliada à Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça, estado de Santa Catarina, representada por sua Sócia Administradora, senhora **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF 488.351.100-68**, residente à Rua Flores da Cunha, nº 1025, Bairro Centro, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.574,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8BC10688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 813 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 813 de 06 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 0002502/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARINI, matrícula nº 4.103, do cargo de Diretor de Controle e Dispensação de Medicamentos e Suprimentos, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F3EEC07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa:

REVEST METALSHOP – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o **CNPJ nº 12.326,148/0001-08**, para fornecimento do item 08, no valor total de R$ 1.679,94 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 05 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1AEB4447

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA Nº 041/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR:**
Item 08: - Kit acabamento para válvula de descarga com tecnologia de duplo acionamento com conversor. Garante maior economia no consumo de água, por meio de dois botões que acionam a quantidade a ser utilizada: 1- descarga com volume reduzido para limpeza rápida, ideal para troca de líquidos, que consome aproximadamente 3 litros de água. 2 - descarga completa ideal para limpeza total da bacia, consome aproximadamente 6 litros de água.
Pressão mínima de entrada de água (mca): 2 MCA. Pressão máxima de entrada de água (mca): 10 MCA
Marca de referência: Deca, modelo Hydra Duo ou de padrão de qualidade igual ou superior.

Pertencente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de louças e metais para os 06 banheiros da Câmara Municipal de Mandaguari ao segundo colocado no critério menor preço, visto que, conforme oficio enviado pela empresa ganhadora do item, AGUILAR & OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 18.958.291/0001-90, informando que não conseguirá fornecer o item no prazo estabelecido, dado que não tem o mesmo em estoque.

Publique-se

Mandaguari, 05 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ABAA6FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2023 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº. 411/2023

Súmula**:** Declara *ponto facultativo* no *dia 13 de outubro de 2023*, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado *ponto facultativo* nas repartições públicas municipais no *dia 13 de outubro de 2023*.

Art. 2º. Este Decreto não abrange servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os vigilantes e os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§1º. A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 13.10.2023 no horário das 8h às 11h 30min.
§2º. Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 13 de outubro de 2023 para a **data de 16 de outubro de 2023**.

Art. 4º. O recebimento na data estabelecida no art. 3º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º. A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:28FCE337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual do Direitos do Idoso – CEDI ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos da **Resolução nº 16/2022 - CEDI**, que estabeleceu os procedimentos de repasse na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de longa permanência para idosos (ILPI), correspondente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2023, publicado na edição 2868, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de setembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Amor de Idade", para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários; material de consumo: material de expediente; material de roupa de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha, serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, equipamento e material permanente: mobiliário em geral (sino), máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ventilador de parede), aparelhos e utensílios domésticos (escada de inox e máquina de lavar roupas), aparelhos de medicação e orientação (balança digital de 5 kg) equipamento para áudio, foto e vídeo (projetor), máquinas, instalações e utensílios de escritório (cadeira de escritório), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Data da celebração: 06 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D572D1DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F7F719EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.527.195/0001-98, com endereço na Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirotuba, CEP: 81.510-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 343.832.471-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 3.351,74 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA
Domínio Comercio de Equipamentos –EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:34D8E76C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.641.267/0001-57, com endereço na Avenida Artua Schlupp, 165, Agua Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora BRUNA DE LIMA BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 085.925.309-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Blubrink Comercio e Distribuição LTDA
BRUNA DE LIMA BAGATOLI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D3F610E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Santos Dumont, 1406, Jd Joana Darc, CEP: 87.308-832, na cidade de CAMPO MOURAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF sob o nº. 043.778.839-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Paperflex Comercial LTDA
FLAVIO PEREIRA GARALUZ

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84C3801B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.963.415/0001-97, com endereço na Avenida Nereu Ramos, 3099, Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 092.214.219-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 4.258,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comercio Eletronico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD99E93E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.731.983/0001-97, com endereço na Avenida Protasio Alves, 4900, Petropolis, CEP: 91.310-000, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL ZANOTTA, inscrito no CPF sob o nº. 289.331.250-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 3.570,60 (três mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIEL ZANOTA
Disktoner Copiadoras e Impressoras EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FEFC3C9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.161.411/0001-58, com endereço na Rua 19 de Dezembro, 463, Vila Santa Izabel, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE CARLOS CIPRIANO, inscrito no CPF sob o nº. 206.879.589-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS CIPRIANO
JH Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E11AD0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.877.319/0001-19, com endereço na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-410, na cidade de SÃO CARLOS/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, inscrita no CPF sob o nº. 214.561.298-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VERA APARECDA TRISANO KONDOR
Pietra Odonto Importacao e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4751E9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, inscrita no CPF sob o nº. 032.300.309-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 1.258,50 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30C51E33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.150.550/0001-06, com endereço na Rua Pará, 490, Centro, CEP: 85.601-290, na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 019.030.619-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa Ltda - Epp

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52983422

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.157.605/0001-29, com endereço na Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-290, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 050.247.779-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL MACHADO
Vrm Import Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B90DF77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06, com endereço na Rua Santos Vicentim, 236, Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de CAMPINA DO SIMAO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIANE APARECIDA OTTONI, inscrita no CPF sob o nº. 042.785.589-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 6.446,84 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIANE APARECUDA OTTONI
V. A. Ottoni Equipamentos - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D913323

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 17/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
PROCESSO N. 26/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$66.160,96 (sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 04 de Outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1399DA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1316/2023

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 7314/2023 e Memorando n.° 35/2023 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Marli do Rocio Schueda, RG n.º 3.221.207-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 510.536.599-20, nomeada em 01 de janeiro de 1991, do cargo de Agente Administrativo no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3101943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023. PROCESSO Nº 851/2023. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que até o dia 10 de NOVEMBRO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2023, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 06 de Outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E3CF5178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 091/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 14/01/2022 a 13/01/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, concedidos em dois períodos de dez dias cada, por necessidade do serviço, como segue: de 23 de outubro a 01 de novembroede 13 a 22de dezembrode 2023.;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0FE06BC9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2532, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escolas e CMEIs municipais mais próxima de sua residência e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escolas e CMEIS mais próxima de sua residência.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se deficiente locomotor a pessoa com disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores, que dificulte sua locomoção.
Art. 3°. O aluno portador de deficiência locomotora permanente, pessoalmente ou por ser seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município, no ato de sua matrícula.
Art. 4°. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno estiver presente no ato da matrícula.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4996C3F2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2533, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Matinhos o Dia Municipal do Lions Clube e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Dia do Lions Clube, o qual passará a constar no calendário oficial do Município e será comemorado anualmente no dia 11 de Abril.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover em conjunto com o Lions Clube de Matinhos, as solenidades comemorativas ao dia Municipal do Lions Clube.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47369B7

GABINETE
LEI Nº 2534, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei n.° 2290 de 09 de novembro de 2021 em seus anexos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Altera metas e ações da Lei Municipal n° 2290 - Plano Plurianual PPA para o período de 2022-2025, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.
Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75552D04

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2535, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal n.º 2358/2022, modifica o piso salarial de servidores "especialistas em saúde I", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Altera o Anexo II da Lei Municipal n° 2358/2022, com a modificação dos seguintes itens, mantendo-se as demais disposições:

G.O.	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Assistente Social	30	25	R$ 4.146,24
Extinção	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40	1	R$ 4.164,24

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E24A437F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2536, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Institui a obrigatoriedade de instalação e permanência em funcionamento de câmeras de vídeo para monitoramento e segurança nas escolas públicas e centros municipais de educação infantil no âmbito do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído a obrigatoriedade da instalação e permanência em funcionamento de câmeras de vídeo para monitoramento e segurança em todas as escolas pública e centros municipais de educação infantil no âmbito do Município de Matinhos.
§1°. As câmeras citadas no caput deverão operar a fim de garantir, no mínimo, o monitoramento das áreas de acesso de cada escola/CMEI e suas principais instalações.
§2°. A quantidade de câmeras a serem instaladas deverá ser avaliada de acordo com o porte de cada escola/CMEI, considerando-se a área total e o número de alunos e funcionários existentes em cada unidade.
§3°. Independentemente do que trata o parágrafo anterior, deverá ser garantida a instalação de no mínimo 3 (três) câmeras em cada unidade.
§4°. As câmeras instaladas deverão contar com recursos e/ou dispositivos de gravação e armazenamento de imagens.
Art. 2°. O Município terá o prazo de até 12 (doze) meses para implantação do que dispõe a presente Lei, contados da data de sua publicação.
Art. 3°. A fim de garantir o fiel cumprimento desta Lei, deverá o Município prever os recursos necessários para sua efetivação quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, bem como providenciar as demais ações necessárias para sua efetiva aplicação.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F987FADD

GABINETE
PORTARIA Nº 1011 /2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 e art. 234 da Lei Municipal n.º 1165/2008, a fim de apurar indícios da prática de infração funcional pelo Servidor Público **J.A.d.J.B.** que, em tese, causou tumulto por motivos estranhos às finalidades do Serviço Público, bem como supostamente deixou de observar o dever de urbanidade ao proferir insultos e, em tese, agredir outra servidora com golpes com um capacete, violando assim ao que prevê o art. 202, incisos III, V, XIV, XXI, XXII, art. 203, incisos I, IV, e XXI, do Estatuto só Servidor Público de Matinhos;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682-1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula: 75582-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula: 76503-1
Noel Calixto Junior – Matrícula: 100446-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2B06635

GABINETE
PORTARIA Nº 1.012/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a responsabilidade da servidora pública **S.R.R** ante a suposta prática de conduta desidiosa em desfavor de aluno da Escola Municipal Oito de Maio, infringindo em tese os artigos 202, inciso XVII, 203, inciso XV, 228 e 234, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30FFCAB0

GABINETE
PORTARIA Nº 1013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78344/1	Simoni Domingues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9585ADB0

GABINETE
PORTARIA Nº 1014/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar indícios de percepção simultânea de proventos de aposentadoria de Cargo Público por parte da Servidora Pública **R.C.R.L.**, que, em tese, cumula os vencimentos advindos do exercício de suas funções no Município de Matinhos com o benefício previdenciário por incapacidade conferido por ente federativo diverso;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682-1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula: 75582-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula: 76503-1
Noel Calixto Junior – Matrícula: 100446-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0454A21

GABINETE
PORTARIA Nº 1015/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100633 /1	Ana Paula de Lima Pereira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41F5D6F8

GABINETE
PORTARIA Nº 1016/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 28182/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **13 (treze) dias de férias**, a partir de 16 a 28 de outubro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 162/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 341/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100704/1	Ana Carolina Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC0C1FEF

GABINETE
PORTARIA Nº 1017/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Do servidor **Josué Prado de Souza,** na matrícula nº 16900/1, ocupante do cargo público de **carroceiro**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 728/2023, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 24 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2023 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35D56420

GABINETE
PORTARIA Nº 1018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100686/1	Juliana Schuindt Kaminski	Técnico Administrativo	III.I.1-A	III.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01FDDB6A

GABINETE
PORTARIA Nº 1019/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Procurador Municipal	26/09/2023 a 23/03/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8211FA5D

GABINETE
PORTARIA Nº 1020/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100466 /1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	V.IV.1-A	V.IV.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93652FDA

GABINETE
PORTARIA Nº 1021/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **D.d.J** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 22/05/2023 , na forma dos artigos 216, inciso II, Artigo 220 e 228, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE8FB336

GABINETE
PORTARIA Nº 1022 /2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **R.A.d.L.R** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 31/05/2023 , na forma dos artigos 216, inciso II, Artigo 220 e 228, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABAC6304

GABINETE
PORTARIA Nº 1023/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **C.C.G.T**., ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, que se ausentou supostamente sem justificativa por período equivalente à 30 (trinta) dias consecutivos compreendidos entre a data de **01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023**, na forma dos artigos n.º 202, inciso I, 220 e 240, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A343DB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1024/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **I.A.S.**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", que se ausentou supostamente sem justificativa por período equivalente à 30 (trinta) dias consecutivos compreendidos entre a data de **01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023**, na forma dos artigos n.º 202, inciso I, 220 e 240, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83ADC8A0

GABINETE
PORTARIA Nº 1025/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8A0120B

GABINETE
PORTARIA Nº 1026/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº28913/2023, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, matrícula nº 77011/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **41 (quarenta e um) dias,** da **Licença Prêmio** a contar **do dia 09 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, concedida pela Portaria nº896/2023, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 09 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:066E9A1D

GABINETE
PORTARIA Nº 1027/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52639/1	Pauline Duarte Farias	Técnico Administrativo	01/10/2023 A 31/03/2024 (183) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:675A3BAF

GABINETE
PORTARIA Nº 1028/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63487/1	Maria Dinora Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 A 31/12/2023 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF4E3B50

GABINETE
PORTARIA Nº 1029/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82716/1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	19/09/2023 A 30/11/2023 (73) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:905361D4

GABINETE
PORTARIA Nº 1030/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66800	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	21/09/2023 A 30/11/2023 (71) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DAB8F32

GABINETE
PORTARIA Nº 1031/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **GINA ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57800/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **28/09/2023 até 25/03/2024**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico sobre membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A2267AC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2537, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação e implantação do "Programa Enxergar Melhor" com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau às famílias carentes, cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo mensal e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Matinhos o "Programa Enxergar Melhor", com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau aos integrantes de famílias cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo mensal.
Art. 2º. O benefício de fornecimento de óculos de grau ficará atrelado a apresentação de laudo médico fornecido por profissional Oftalmologista especialista, sendo este de responsabilidade do beneficiário.
Art. 3º. Deverão ser cadastrados os:
I – Que se cadastrarem no programa;
II – Que comprovarem sua real necessidade ou estado de impossibilidade financeira;
III – Que passarem por exame de profissional responsável;
IV – Que juntarem laudo de exame que comprovem real necessidade, documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.
V – Ante a necessidade especificada por Laudo Médico que prescreverá as características individuais técnicas da armação e lentes dos óculos, e comprovado o estado de impossibilidade financeira em custear a aquisição de óculos de grau, será feito um cadastro do beneficiário a fim de promover o devido acompanhamento de sua saúde ocular e efetividade do tratamento oferecido de forma gratuita.
VI – Tal cadastro deverá conter os documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência do Município e declaração de pobreza nos termos da Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares necessárias para sua efetivação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8082EB10

GABINETE
DECRETO N.º 2425/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23437/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CARLOS ESTEVAM DA SILVA FILHO**, portador do R. G. n.º 1.151.320-4/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 253.169.749-72, matrícula 59960-01, cargo de motorista D, grupo operacional de apoio, nível 1B, classe III, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento integral ao tempo de contribuição, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF(Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.817,32 .
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Matinhos, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10827377

GABINETE
DECRETO Nº 2426/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 39.965,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2524 de 15 de setembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 39.965,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2069	3335043000000000000	Subvenções sociais	39.965,04	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 39.965,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	39.965,04	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E599EE0E

GABINETE
DECRETO Nº 2427, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 29045/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ELAINE CRISTINE DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 020.411.939-13, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.920.640-1, do cargo público de **Professor**, matrícula nº

100775/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando o decreto 1981/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A456D814

GABINETE
DECRETO Nº 2428, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 29143/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **KAREN CRISTINA LUCIO,** inscrita no CPF sob o nº 094.368.839-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.556.067-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 02 de outubro de 2023, revogando o decreto 1774/2023, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACEF874B

GABINETE
DECRETO N.º 2429/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 28581/2023, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão a dependente do servidor falecido **BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS** – matricula n.º 56111-01, CPF 042.314.008-65, RG 14587600, cargo de auxiliar de serviços gerais, no valor de R$ 1.725,02 (mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

a conjugê **APARECIDA SOARES DOS SANTOS**
CPF 020.397.439-52
RG 71547299
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.725,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 18 de agosto de 2023.

Matinhos, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74814BD8

GABINETE
DECRETO Nº 2430/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 427.629,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 427.629,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	39.870,10	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	177.758,99	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 427.629,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFBD4369

GABINETE
DECRETO Nº. 2431, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos Mulher de que trata a Lei Municipal nº 2.496, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.496, de 28 de junho de 2023, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de que trata a Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos - PR; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um Conselho Gestor para materializar as ações inerentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada a Secretária Municipal de Defesa Social de Matinhos, Elenice Fátima Lorencena, inscrita no CPF sob o nº 036.578.459-17, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º – Fica nomeado o Secretário de Finanças do Município de Matinhos como Conselheiro Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matinhos, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63D7C2EB

GABINETE
DECRETO N.º 2.432, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula : "Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA;

Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei Municipal nº 630, de 26 de Junho de 1998, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei nº 630 de 26 de junho de 1998, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) será gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) a fim de administrar o fundo, observadas as diretrizes de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo.

Art. 3º. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente será o gestor do Fundo, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventuais do Presidente, este indicará substituto dentre os membros efetivos.

Art. 4º. O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

§1º As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças serão notificadas das reuniões do Conselho, podendo indicar representante, com direito a voz.
§2º O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente mensalmente ou bimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.
§3º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros do Conselho, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º. Cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente zelar pela aplicação dos recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo CONSEMMA;

II - fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Plano de Aplicação do FMMA;

III - avaliar e aprovar os projetos apresentados;

IV - identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber:

V – autorizar o repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal;

VI – autorizar o repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio;

VII - estabelecer cooperação entre os entes da Administração Pública Federal, Estadual ou com entidade não governamental;

VIII - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;

IX - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao CONSEMMA;

X - aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;

XI - aprovar o relatório anual do Fundo;

XII - aprovar junto ao Presidente do CONSEMMA o Plano Anual de Aplicação do FMMA e seu respectivo orçamento;

§1º - O CONSEMMA decidirá pela aprovação dos recursos por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se solicitado vista, em reunião ordinária e/ou extraordinária.
§2º - O autor do pedido de vistas deverá apresentar ao Presidente do CONSEMMA um parecer documentado, contendo suas análises sobre o processo, em até 10 dias corridos após a sua solicitação.

§3º - O CONSEMMA poderá propor ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura , Pesca , Habitação e Assunto Fundiários a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos.
Parágrafo único. Os grupos serão constituídos por membros indicados pelos representantes do CONSEMMA, bem como de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas;

§4º - As deliberações do CONSEMMA para a utilização dos recursos do FMMA serão publicadas nas ATAS das reuniões do CONSEMMA.

Art. 6º. Compete à Secretaria Executiva do CONSEMMA:
I - fazer elaborar a pauta das reuniões;
II - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do CONSEMMA;

III - receber os projetos apresentados e distribuí-los aos possíveis relatores, que serão indicados em reunião do CONSEMMA. Os relatores terão 20 dias corridos para encaminhar os seus relatos à Secretaria Executiva do CONSEMMA;

IV - elaborar, com o auxílio do Assessor da Secretaria de Administração e Finanças e demais membros do CONSEMMA, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

objetivos e prioridades;
orçamento e origem dos créditos e balanços;
resultados previstos e alcançados;
relação dos membros do Conselho;
reuniões realizadas;
diretrizes para o próximo exercício fiscal.

V - subsidiar o CONSEMMA na elaboração do Plano Anual de Aplicação do FMMA e seu respectivo orçamento;

VI - promover atividades de captação de recursos.

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, em apoio ao Fundo e em cooperação mútua, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações do Conselho Gestor;

II - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Capítulo III
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º. A seleção dos projetos obedecerá os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CONSEMMA:

as proposições dos projetos poderão ser encaminhadas pelos membros efetivos do CONSEMMA ou de acordo com a redação do edital do chamamento, respeitando e observando o Plano de Aplicação anual do FMMA;

II- a relevância do objeto do projeto;

III- a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

IV - *a* comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

V - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;

VI - a análise do custo benefício do projeto;

VII - a disponibilidade de recursos;

VIII - a adequação às prioridade fixadas;

IX- os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

X- prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;

XI– quando aplicável a viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 9º. Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos;

II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos socioambientais;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV - apresentação do balanço referente ao último exercício;

V - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, quando pertinente, perante o Estado e a União.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Projetos submetidos deverão ser acompanhados do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 11. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.
Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 6 de Outubro de 2023 .

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA0EA8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	BANCO DO BRASIL S.A , Nome da dependência : Matinhos - Prefixo da Agência : 3850-4 inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/5134-90 , com o endereço : AV. Bandeirantes esquina com Albano Muller , Cidade Matinhos/PR , Centro Cep: 83260-000 , Fone: 41 3010-7859 , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. DENILSON DE MEDEIROS , portador do RG nº 4023588-4 e inscrito no CPF sob nº 695.104.159-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a BANCO DO BRASIL S.A , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato nº 085/2019, Inexigibilidade n°031/2019 e do Processo n°173/2019 cujo objeto é o Serviços Bancários de cobranças de boletos referentes a recolhimento de IPTU , ITBI , ISSQN e outras taxas Municipais , a instituição deverá efetuar as cobranças na modalidades 'Cobrança registrada' , sendo que a cobrança das tarifas bancárias deverá ser efetuada somente na liquidação dos referidos boletos , firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO sendo PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA com aplicação de REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

As partes concordam em proceder ao reajustamento do valor do Contrato n° 85/2019 passando-se de R$ 663.672,03 (Seiscentos e sessenta três mil e seiscentos e setenta e dois reais e três centavos) para R$ 694.254,03 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) conforme aplicação de índice oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento em caráter de correção inflacionária previsto nesta cláusula com base na aplicação do índice acumulado do IPCA- IBGE de 4,608% correspondente ao período de set/2022 a ago/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação : 92
Órgão : 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 001 - Gabinete do Secretário
Função : 0004 - Administração
Subfunção : 0123 - Administração Financeira
Programa : 0105 - Finanças , Visando a prosperidade
Ação : 2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento : 3339039000000000000 - Outros servicos de terceiro - Pessoa Jurídica
Subelemento : 3339039810000000000 - Serviços bancários
Vínculo : 00000 Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2019 e Termo Aditivo posterior que esteja em conformidade com o presente Quarto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de outubro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Banco do Brasil S.A
DENILSON DE MEDEIROS
CPF nº 695.104.159-87
Gerente Geral
Agência 3850-Matinhos PR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:B93D08A8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2024, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2024**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:70228417

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: **APROVAR A LDO 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ÁREA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR A LDO 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ÁREA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024,** da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:E2C61CF5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2023, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2023**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:493EC4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº11/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 06 de outubro de 2023.

Do objeto: contratação de empresa para fornecimento berço completo para a Secretaria de Educação, disponibilizado ao CMEI (creche Municipal).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº.11/2023, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **PEDRO MENDES E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **AV. Santo nº959,** Bairro Centro na cidade de Roncador, CEP: 87.320-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº06.009.476/0001-08, neste ato representado pelo Proprietário, Sr. Pedro Mendes, inscrito no CPF/ME sob o nº 778.660.889-34, pelo valor total de R$ 11.759,00 (onze mil setecentos e cinquenta e nove reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	DESCRITIVO	SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço 100% em MDF cor todo branco com acabamento de fita de bordo em PVC com cortes nas laterais arredondados para favorecer a circulação de ar, na cavidade da cabeceira formando uma alça arredondada, com 2 rodizio com travas e 3 rodizio sem travas, na base onde é a sustentação para o colchão sendo em uma única base reta total em MDF; dimensões Comprimento 100 cm x largura 60 cm x altura 90 cm Colchão de berço D18 comprimento 100 cm x largura x 60 cm x altura 12 cm sendo uma face de plástico e outra face de tecido.	11	1.069,00	11.759,00
VALOR TOTAL = R$ 11.759,00				

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:535227D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº109/2023
DISPENSA Nº 11/2023

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: PEDRO MENDES E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **AV. Santo nº959,** Bairro Centro na cidade de Roncador, CEP: 87.320-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº06.009.476/0001-08.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento berço completo para a Secretaria de Educação, disponibilizado ao CMEI (creche Municipal).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Contrato terá duração e vigência até 06/01/2024, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 11.759,00 (onze mil setecentos e cinquenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.1.35.1201.2020 – MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6B369D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o propósito de fornecer serviços de instalação e manutenção de hardware e software em 04 (quatro) computadores e em 01 (um) servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, para um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 241, centro deste Município de Miraselva, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04.

CONTRATADA: **EXABYTE TECNOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, com sede empresarial situada na Av. Paraná, 581, sala 8, município de Jaguapitã - Estado do Paraná, representada pela Sr.ª **MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 7.672.757-0 e do CPF nº 032.870.389-31.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – **Câmara Municipal**
001 – **Legislativo Municipal**
01.031.0001-2001 – **Manutenção do Poder Legislativo Municipal**
3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

Miraselva, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6BB81031

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2023

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA PADROEIRA DO BRASIL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 13 de outubro de 2023, em virtude das celebrações alusivas ao feriado nacional dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 06 de outubro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D637E814

GABINETE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM PERSONAGENS ANIMADOS E CARRETA DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NO DIA DAS CRIANÇAS E CHEGADA DO PAPAI NOEL EM DEZEMBRO**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.821.878/0001-00.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 04 de outubro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E519BCAF

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM PERSONAGENS ANIMADOS E CARRETA DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NO DIA DAS CRIANÇAS E CHEGADA DO PAPAI NOEL EM DEZEMBRO, em atendimento à **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR**.

NOME DA EMPRESA: PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER
CNPJ: 34.821.878/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 04 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:001F1634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa para prestação de serviços de

gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e licitações realizadas na Câmara Municipal de Morretes e ainda em eventos externos, objeto do PREGÃO n.° 005/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa GLAUBER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 16.893.423/0001-18, pelo valor global de R$ 28.310,00 (vinte oito mil trezentos e dez reais).

Palacio Marumbi, Morretes, 05 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o PREGÃO n.° 005/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e licitações realizadas na Câmara Municipal de Morretes e ainda em eventos externos.

Palacio Marumbi, Morretes, 05 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D1343F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Contrato nº: 014/2023
Tomada de Preços: 001/2023
Origem: Processo Administrativo 024/2023
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.111.496/0001-82
Objeto: Contratação de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de reforma do prédio anexo 2, da câmara municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria:

01.00 - Câmara Municipal de Morretes,
01.01 - Câmara dos Vereadores,
01.031.0010.1.001 - Constr. e Ampliação da Câmara Municipal Morretes,
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00 – Construção, Instalação, Ampliação e Reforma Bens Patrimoniais
4.4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos.

Valor: R$ 288.842,36 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência: de 09 de outubro de 2023 até 08 de abril de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1489A6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 – ID Nº 061/2020, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2020 – ID nº 061/2020, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2020 o ***"Desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, desenvolvimento do Layout, contendo link para o portal da transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de Administração"***.

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020, Contrato Administrativo nº 017/2020 – ID nº 061/2020, e outro lado a Empresa **PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala 14 – Centro Empresarial Gran Poral, CEP: 87.020-015- Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, portador da identidade nº 8.651.714-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária do Contrato nº 017/2020 – ID 061/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 31003

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2020 – ID 061/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C9793F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5264/2023

PORTARIA N.º 5264/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Douglas Copetti, matricula funcional 15441-03, ocupante do Cargo de Advogado, relativo ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 09/10/2023 a 13/02/2023 (05 dias).

Siumara Ribeiro, matricula funcional 15301-01, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 13/07/2021 a 12/07/2022, a partir de 09/10/2023 a 23/10/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:94F31030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5265/2023

PORTARIA N.º 5265/2023

SÚMULA: Indica Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, para representa-lo legalmente na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Indicar o Servidor Adroaldo Onório, portador do RG nº 7.997.543-5 e CPF nº 030.606.319-05, para representa-lo legalmente na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, no dia 10 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:80804C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3786/2023

DECRETO Nº 3786/2023

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 13 de outubro de 2023,** em função do feriado de 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0AF95F96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO JUNTO AO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Súmula: Dispõe sobre a inscrição do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências, especialmente o artigo 22;
CONSIDERANDO a Resolução n° 002/2022 de 15 de março de 2022;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, entidade que executa Prestação de Serviços à Comunidade (Atividade de Apoio à Educação) constituída associação civil de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos.
Art. 2º - O presente certificado de inscrição é válido até 05 de outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de outubro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:760A5BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - P.A. Nº 031/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pelas Leis n° 8.666/93 e nº 10.520/02 e,
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49 caput e seu §4º, da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente pela súmula 473 do STF, a saber: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifamos)
CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;
DECIDO,
REVOGAR TODO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis quanto a publicação no Portal da câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu (PR), 06 de outubro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B0A8A398

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 74 (setenta e quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de outubro a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Elizabete Pereira Belardi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.235.304-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.298.289-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 18 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8D9D1F04

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2023 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***9 a 23 de outubro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.206.***-28, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D8ED80F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS P.S.S., a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, portadora do Registro Geral nº *.474.***-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.615.***-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8003* Série *001*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E535F21A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA 40 HS P.S.S., o Senhor EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº *.076.***-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.119.***-72, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **75437* Série *00*0/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:831B202C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA 40 HS P.S.S., o Senhor SERGIO BENEDITO MENDES, portador do Registro Geral nº *.002.***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.006.***-15, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6714* Série **010/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9F81C175

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA 40 HS P.S.S., o Senhor ANGELO DE OLIVEIRA GOMES, portador do Registro Geral nº 7.***.798-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.***.499-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2*98* Série 0*05*/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:09ECA8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 583/1991), e pelo artigo 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Paiçandu será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paiçandu, em 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:305D0D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 02/10/2023 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 05/10/2023 ás 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.575,00
Objetivo da viagem:. Viagem para Brasilia- DF – mobilização municipalista em busca de solução para a grave crise financeira

PAIÇANDU – PR, 06 DE Outubro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:186E8733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Brasília – DF
Dia e Hora da Partida: 02/10/2023 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 05/10/2023 ás 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.575,00
Objetivo da viagem: Viagem para Brasília- DF – mobilização municipalista em busca de solução para a grave crise financeira

PAIÇANDU – PR, 06 de Outubro de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9BA9BE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2023 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 5 de outubro de 2023, o Senhor Reginaldo Aparecido de Souza, no Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.231.082-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.030.489-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1849F5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2023 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Cuidadora Social – PSS, a Senhorita NEIDE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.441.994-*– SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.274.629-**, Carteira de Trabalho n° 374**, Série ***44/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6C1D561E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora ROSILEIA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.930.627-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.672.409-**, Carteira de Trabalho n° 030**, Série ***43/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CDD77406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora ELIANE APARECIDA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.928.664-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.173.189-**, Carteira de Trabalho n° 031**, Série ***43/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D946EC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora AMELIA DE SOUZA LEAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.859.881-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.763.539-**, Carteira de Trabalho n° 0704***, Série **40/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0DBB3A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, o Senhor JAIR RODRIGUES FIDALGO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.711.148-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.644.279-**, Carteira de Trabalho n° 4741***, Série **50/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6AB0600D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2023 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 4 de outubro a 2 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.409.207-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.906.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AEC9C06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 368/2023 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 3 de outubro de 2023, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, C-2A, desde 17 de janeiro de 2023, o Servidor Público Municipal JOSE MARCOS APARECIDO CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.206.536-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.759-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C1DF71E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2023 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 2 de outubro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.901.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.439.002-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 16 de março de 1995, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DCEB479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2023 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, a partir de 2 de outubro de 2023, do Cargo Efetivo de Professora, desde 16 de março de 1995, a Servidora Pública Municipal NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.901.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.439.002-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CF51D17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO HENRIQUE CONJIU, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.054-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:88B647F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 3 de outubro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MARCELA ORTEGA BIGETTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.672.282-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.100.019-**, Carteira de Trabalho n° 7569***, Série 0005*/PR, admitida em 22 de junho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8B3965DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 355/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, do Emprego Público de Lavador - PSS, o Servidor Público Municipal WESLEY PATROCINIO NAZARET, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.185.311-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.088-**, Carteira de Trabalho n° 5737***, Série 004*/PR, admitido em 1 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BBA7FC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora **KELLY ELAINE DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 37.***.916-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 310.***.838-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 12 de novembro de 2019, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5366FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, o Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.732.***-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.299.***-78, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6094* Série *004*PR, admitido em 1 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:00C02E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 359/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 22 de setembro de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.***.468-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 027.***.729-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desde 29 de março de 2012, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6282D351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 360/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de outubro de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora KELLY ELAINE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 37.***.916-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 310.***.838-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 12 de novembro de 2019, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1390EA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 361/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de PSICÓLOGO PSS, a Senhora LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.***.036-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.***.249-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *775* Série *005*/PR, admitida em 1 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C04F88F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 362/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de PSICÓLOGO PSS, a Senhora LUCIMARA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.***-88, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *141* Série *023*PR, admitida em 1 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F765E5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 363/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de PSICÓLOGO PSS, a Senhora MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.819.***-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.290.***-80, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8672* Série *001*PR, admitida em 1 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:23798D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JEANE DIAS PINHEIRO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 1.***.391-* SSP/AM, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 636.***.812-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *709* Série*001*/AM, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F3797BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 365/2022 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, o Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.732.***-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.299.***-78, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6094* Série *004*PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de julho 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BF671087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de outubro de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora MARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.***.875-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 016.***.359-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 7 de abril de 2015, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:826F2D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora **KEZIA PERES GUALDA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.038.004-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.203.519-07, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico, desde 19 de fevereiro de 2020, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CE9847CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 338/2023 - DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., o Senhor JONATAN ROGER GIL TENORIO, portador do Registro Geral nº **.357.***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.413.***-60, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *393* Série *005*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:916A087F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora YARA CRISTINA ROMANO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.070.030-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.296.679-**, Carteira de Trabalho n° 0171***, Série **3-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AA37830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.342.399-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.974.789-**, Carteira de Trabalho n° 2629***, Série **2-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5F289B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.336.265-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.620.669-**, Carteira de Trabalho n° 7617***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0EAE8F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2023 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita ANIELCE VIER REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.967.349-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.580.379-**, Carteira de Trabalho n° 9847***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CC48129B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de outubro de 2023, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	6º
ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término do contrato de Luciana Fortunato de Oliveira e Maria Tereza Moreira Pino Contreras.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:04E44ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 379/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR

RESOLVE:

Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL, a Senhorita MARCIA DOS SANTOS, matrícula 3322, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 26/09/2023 à 18/09/2024, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:43465B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR

RESOLVE:

Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL, o Senhor PAULO SERGIO MANRIQUE, matrícula 3768, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, no período de 26/09/2023 à 18/09/2024, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:150BAB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de outubro de 2023, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
JOSE APARECIDO ARAUJO	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não do comparecimento de Faustino Rosa Sanches (4º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:60A67895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de outubro de 2023, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	1º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não do pedido de dispensa de Wesley Patrocinio Nazaret.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C25D986A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de outubro de 2023, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
IVETE APARECIDA DA SILVA	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Arlete dos Santos Silva (11ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C8BB4A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2023 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de outubro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
SANDRA LUCIA DA SILVA	11ª
ZILDA MESSIA	12ª
CLEONICE MOREIRA RAMOS PINTO	13ª
ZULEIDE MONTEIRO TELES	14ª

IRENE DA SILVA PASSOS	15ª
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	16ª
DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de: Rosalina Aparecida Paludo (3ª), Maria de Fatima Coutinho Oliveira (5ª), Maria das Graças Ruiz Gomes (6ª), Maria Elizabeth Lucas de Almeida (8ª), Angela Maria Marcuz (9ª) e Maria do Carmo Alves Serafim (10ª), e, do término do contrato de trabalho de Rosalina Bento Valeriano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0C656AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 82-2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 82/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CONDIC CLINICA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.994.138/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01/10/2024 E VALOR DA HORA TRABALHADA, corrigidos pelo IPCA acumulada dos últimos 2 meses de 3,94%** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 82/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados o valor passará de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, para um valor corrigido de 114,33 (cento e quatorze reais, trinta e três centavos) num total de 96 horas por mês e total de 1.152 horas no ano, passando o valor total anual de R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais) para o valor atualizado de R$ 131.708,16 (cento trinta e um mil, setecentos e oito reais, dezesseis centavos).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com o 1º aditivo passou para o valor acumulado de R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais) e com este 2º aditivo passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 131.708,16 (cento trinta e um mil, setecentos e oito reais, dezesseis centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,29 de setembro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:42FF4B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.236.979/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 19/10/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada em georreferenciamento e processamento, para análise e acompanhamento, adequação para implantação do sistema de consulta prévia viabilidade, conforme uso e ocupação do solo, grau de risco por atividade desempenhada pela empresa (CNAE), que pretende se instalar em nosso município ou até mesmo alteração de endereço e atividade dentro do município.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 05 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B5E757A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 227

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 227/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 486 - 449051 - 00909 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.000.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

241999011200000000 - 383 - Emenda Transf.Especial-Pavimentação Água Boa (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:338D8485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 06/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA (AAQQ)	73.360.133/0001-54	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 06 de outubro de 2023.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A935D652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN	09.353.990/0001-16	21257/2023, 22162/2023 e 23030/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6E606134

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	95.420.972/0001-41	21846/2023 e 22957/2023	O proponente apresentou a documentação solicitada na alínea "d" inciso IV do item 4.2 do edital: Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de Palmeira e o CNPJ da empresa tem sede em Curitiba. A partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:60D5B2D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1409/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA,** inscrito no**CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **ARTEPI ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.667.088/0001-25,** neste ato representado pela Sra. **Maíry Walter Tramontin**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 087.182.569-45**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 23101/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1409/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Devido à supressão de serviços, fica deduzido do presente instrumento contratual o valor de R$ 1.653,95 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1409/2023, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF n.º 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Artepi Engenharia LTDA
CNPJ/MF n.º 02.667.088/0001-25
MAÍRY WALTER TRAMONTIN
CPF/MF n.º 087.182.569-45
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG n. º 11.029.495-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:6B4E9796

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.02/2023 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA	49.943.519/0001-00	23511/2023 e 23584/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de

habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:93C1BAC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023 - ELEANDRO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19964/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2023 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	23198/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6858A953

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CLÍNICA SABEDOTTI LTDA Nº 028/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CLÍNICA SABEDOTTI LTDA Nº 028/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 028/2023.
CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
CREDENCIADA: Clínica Sabedotti Ltda – CNPJ sob o nº.00.677.560/0003-47
Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023
Item o qual se credenciou: Exame de Imagem e Exame Cardiológico
Valor máximo estimado para 12 meses: R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.
Data de assinatura: 03/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:B14CDFA2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira**.**

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ 02438936983**, CNPJ 31.073.558/0001-20, localizada na Rua Vicente Machado, 451, Centro, Palmeira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada **por FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.770.814-0, CPF nº 024.389.369-83, residente na Rua Querubina Marcondes de Sá, 312, Vila Maria, firmam este **II TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/10/2023 e 07/10/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 5.004,45 (cinco mil e quatro reais, quarenta e cinco centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Rpps de Palmeira

_____
FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ

TESTEMUNHAS:

_____
Simone Follador
CPF: 636.045.589-72

_____
Railson Vieira da Silva
CPF: 005.172.449-93

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:96664131

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de outubro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:958AAB23

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de outubro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2C31A3AA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 20/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2023

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 3.000,00 (três mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de outubro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0F2144DB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº 117/2023 - INSTITUO CASARÃO DAS ARTES

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/21, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, n° 352, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representado por sua presidente Sra. Suely Bastos de Paula, portadora do RG nº 1.001.796-3, inscrita no CPF/MF nº 426.978.249-

87, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.783 de 04 de Outubro de 2023.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.783/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 12.990,66 (doze mil novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 12.990,66 (doze mil novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), o qual provém de recursos financeiros captados de doações específicas do Banco de Projetos FMDCA, destinados a atender ao Projeto “Iluminar II” aprovado através da Resolução 01/22 de 15/02/2022.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00, Fonte: 880 e 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00, Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SUELY BASTOS DE PAULA
Instituto Casarão Das Artes
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84AC1E8F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PALMEIRA/PR.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 do CMDCA, divulga o resultado final do Processo Unificado da Eleição para titular e suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, realizada no dia 01/10/2023 no Fórum da Comarca de Palmeira, segue abaixo:

Candidato (a)	Total de Votos	Colocação
Claiton Jose Costa	215	**Titular**
Erlinda Eliane Santana	130	**Titular**
Micheline de Oliveira Nascimento	97	**Titular**
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	87	**Titular**
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	85	**Titular**
Izabel Cristina de Souza	78	1º Suplente
Evilyn Shayhen Parra	74	2.ºSuplente
Zenilda de Fátima da Mata	70	3º Suplente
Damião Carlos dos Santos Pinto	53	4.ºSuplente
Alessandra Cristina Carneiro	53	5.º Suplente
Claudia Regina Genari Hoffmann	46	6.° Suplente
Luciane Aparecida Barchaki Gielinski	40	7.ºSuplente
Marcos Antonio Alves de Goes	37	8.ºSuplente
Lucelia Ferreira	28	9.º Suplente

A posse dos candidatos titular e suplentes será no dia **10/01/2024 as 9:00** no auditório da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Palmeira, 06 de outubro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C16CBD1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.632 DE 06/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23633/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/11/23 à 15/11/23, referente ao período aquisitivo de 01/07/22 à 30/06/23, a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA,** matrícula 203871, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E384EC3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.633 DE 06/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, NIZETE APARECIDA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22611/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **NIZETE APARECIDA MOREIRA,** matrícula 203538, a partir de 29/09/2023 até 26/08/2024, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD4F6E05

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.634 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO FÓRUM ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal Interino de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 23451/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a servidora pública **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES,** matrícula 301379, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina, como representante legal do Município no Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, Assembleia com votação e capacitação técnica, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023 na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A1031C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.635 DE 06/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23331/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em, 01/11/23 à 15/11/23 referente ao período aquisitivo de 03/01/22 à 02/01/23, ao servidor **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS,** matrícula 301362, cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0EAE81E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.534 DE 06/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.148,88

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.148,88 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
112 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 55.148,88

Total Suplementação: R$ 55.148,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
110 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.148,88

Total Redução: R$ 55.148,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4D72C04C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.535 DE 06/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
166 - 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
209 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:98B51220

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.533 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 12012/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a para elaboração do Plano Municipal de Resíduos de Construção Civil, a ser implementado no Município, que será composto pelos seguintes membros:

I) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Bruna Costa;
b) Erica Mayer;
II) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Andreza Schimidt Gonçalves;
b) Annelise Breus de Souza;
c) Josnei Ferreira;
d) Daiana Santana;
III) Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:
a) Jennifer Maria Alves
IV) Procuradoria Geral do Município:
a) Victor Brustolin Vida;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A5722A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 09/10/2023
Data fim: 09/10/2023
Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: ARAPONGAS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4101507
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento "Ato Político da Reforma Agraria Popular para Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e Soberania Alimentar", realizado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária do Paraná e COPRAN.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de outubro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:210EC27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 51/2023

Termo de Adjudicação

ADUDICO o Pregão Eletrônico 51/2023, referente ao Processo nº 131/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

_____
Descrição: VEÍCULO CHEVROLET SPIN LT 7 LUGARES
Descrição Complementar: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, COM 07(SETE) LUGARES, MINIMO, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ACIONADAS POR CONTROLE DE FÁBRICA DAS CHAVE DE INGINIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCICIONADO, CENTRAL, MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
ADJUDICADO: MEGA BUSSINES COMERCIO DE VEÍCUOS E MAQUINAS LTDA –CNPJ-47.925.412/0001-00 , pelo melhor lance de R$ 120.000,00 .

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/10/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E14DB6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 51/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADUDICO o Pregão Eletrônico 51/2023, referente ao Processo nº 131/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

_____
Descrição: VEÍCULO CHEVROLET SPIN LT 7 LUGARES
Descrição Complementar: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, COM 07(SETE) LUGARES, MINIMO, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ACIONADAS POR CONTROLE DE FÁBRICA DAS CHAVE DE INGINIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCICIONADO, CENTRAL, MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
ADJUDICADO: MEGA BUSSINES COMERCIO DE VEÍCUOS E MAQUINAS LTDA –CNPJ-47.925.412/0001-00 , pelo melhor lance de R$ 120.000,00 .

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 05/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7DE22F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA AVISO PREGÃO ELETRONICO 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 55/2023
Procedimento Licitatório nº 137/2023

Onde se-lê DATA DE ABERTURA: 17 de Setembro de 2023 às 08:30 horas
Leia-sê **DATA DE ABERTURA: 17** de Outubro de 2023 às 08:30 horas

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:56DC2B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 489.2023

PORTARIA N.º 489/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LUCILAINE TURMINA** 07 (sete) dias de férias referente ao período **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 02/10/2023 a 08/10/2023**, de acordo com os artigos nº

78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8106F1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 490.2023

PORTARIA N.º 490/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CARLOS PEREIRA,** portador do RG n.º 8.729.138-3 e inscrito no CPF/MF n.º 033.046.439-66, do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51B3EDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO RECESSO 13 DE OUTUBRO 2023

DECRETO Nº 55 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 12.816 de 14 de Dezembro de 2022 do Governo Estadual;
CONSIDERANDO o feriado Nacional de 12 de Outubro de 2023, dia de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 13 de Outubro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro de 2023, padroeira do Brasil.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo.
Art. 4º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar já predefinido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 06 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2ED653E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 010/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 27.783,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

Paranaguá, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:49D07FBE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Instrução nº 10857/2023-CAGE, exarada no Processo 114788/20, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE, Retificar a Portaria nº 032, de 17 de maio de 2012, que concede o benefício de PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO aos dependentes do segurado **ORTENIO DO CARMO,** na seguinte forma:

NOME DO SEGURADO: **ORTENIO DO CARMO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
900565-0	317.274.419-15	80.051	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
13.284/2012	02/05/2012	02/04/2012

Aos beneficiários abaixo especificados, distribuídos conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LUCIA DE FÁTIMA SCISLOVSKI DO CARMO	Vitalícia	Cônjuge	Proporcional	Indeterminado
THAILA SCISLOVSKI DO CARMO	Temporária	Filha Menor	Proporcional	25/04/2015

VALOR: R$ 1.054,44 (Um mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) total. Cotas parciais (2) de R$ 527,22 (Quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F0A351CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **AIRTON ALVES**

CARGO OCUPADO: **VIGIA – A4015-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.072.821-5	226.320.509-87	3298	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **30,3327**% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 729,07 (Setecentos e vinte e nove reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3150/2023	04/10/2023	06/10/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:BEECCFD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.127.042/0001-98
Data: 05/10/2023

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato 001/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 50.974,80 (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** equivalente a 2,32 % do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, e o prazo de execução dos serviços terá acréscimo de **60 (sessenta)** dias contados a partir de **07 de OUTUBRO DE 2023 A 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° 50368/2023

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
RICARDO FEITOSA ANTUNES
FABIANO SANTANA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:38528B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUI-PAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.944.402./0001-96
Data: 05/10/2023

Objeto: Contrato nº 151/2023. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃ**O, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Registro de Preços nº 045/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 37722/2023.**

Valor: R$ R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
MARIELLEN KARILIA FERNANDES GOES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FEA40DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.349

PORTARIA Nº 7.349

"Relota o servidor municipal Tyarone Ferreira Ribeiro para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor TYARONE FERREIRA RIBEIRO, Técnico em Administração, matrícula nº 1.855-1, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 03 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFBB1497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.350

PORTARIA Nº 7.350

“Concede licença paternidade ao servidor Francisco da Gama e Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.887/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor FRANCISCO DA GAMA E SILVA, matrícula nº 9.933-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AE83165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.351

PORTARIA Nº 7.351

“Incluir a servidora na Portaria nº 7.316/2023, de concessão de férias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.618/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.316 de 02 de outubro de 2023, de concessão de férias, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
97.256-1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	28.03.2022 A 27.03.2023	30	01.01.2023	16.01.2023
				17.07.2023	30.07.2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:758CCCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.252

PORTARIA Nº 7.352

“Indica o servidor Diego Delfino como representante legal do município na 6ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, na condição de Prefeito do Município de Paranaguá, a formalização da indicação do servidor Diego Delfino, portador do CPF nº 068.809.099.-06, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, como representante legal do município com direito a voto na 6ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C72EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.753

DECRETO Nº 4.753

“Dispõe sobre a nomeação da Direção Geral e Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35.492/2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.325 de 30 de junho de 2023, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM),

DECRETA:

Art. 1º Nomeia responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instituído pela Lei nº 4.325 de 30 de junho de 2023:

I – Direção Geral do FMDM: VANDECY SILVA DUTRA, Secretária Municipal da Secretaria da Mulher;

II – Tesoureiro: MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF62CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.752

DECRETO Nº 4.752

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi à Dicionelia Josefa Moscardi Gulis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 38.571/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para DICIONELIA JOSEFA MOSCARDI GULIS, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.517.356-0/PR, CPF nº 492.558.869-91, Carteira Nacional de Habilitação nº 2291399276/DETRAN-PR, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 16, localizado à rua Ildefonso Munhoz da Rocha, Bairro Palmital, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.656, de 22 de fevereiro de 1996, em nome de ELISIO MOSCARDI e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59BF3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.754

DECRETO Nº 4.754

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Valmir Jose Vieira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 11.098/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para VALMIR JOSE VIEIRA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.849.423/PR, CPF nº 024.016.919-01, Carteira Nacional de Habilitação nº 1729605608/DETRAN-PR, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 20, localizado na Praça Ciro Abalem, próximo a Passarela da Ilha dos Valadares, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.677, de 01 de julho de 2014, em nome de MARGARETE QUINHOLI e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E856735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.755

DECRETO Nº 4.755

“Revoga o Pregão Eletrônico nº 038/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.194/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADO” o Pregão Eletrônico nº 038/2023, para “Contratação de empresa especializadana administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimentos de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do benefício de alimentação/refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a legislação trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976)”, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 22.194/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1AE7B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.756

DECRETO Nº 4.756

"Nomeia Suellen Lacerda Comunello Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4F091BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.758

DECRETO Nº 4.758

"Nomeia Vania Vizine para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANIA VIZINE, para exercer o cargo isolado de provimento em Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:065E1548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.757

DECRETO Nº 4.757

"Nomeia Fabiane Cristina de Freitas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIANE CRISTINA DE FREITAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VI, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0354EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.354

PORTARIA Nº 7.354

"Exonera, a pedido, Alete do Espirito Santo Xavier do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.171/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER, matrícula nº 93.912-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEC152E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.353

PORTARIA Nº 7.353

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.577/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
11.231-3	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	05/10/2022	04/10/2023
97.598-1	ESTELMA NUNES CARDOSO	05/10/2022	04/10/2023
96.943-2	GEORGINA IVONE FRANCISCO	17/10/2022	16/10/2023
94.882-3	GISELLE COSTA VELLOZO	11/10/2022	10/10/2023
96.474-2	LETICIA DE LIMA ALÍPIO	14/10/2022	13/10/2023

b) AGENTE DE ENDEMIAS (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
94.374-4	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	13/10/2022	12/10/2023

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
4.853-3	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	04/10/2022	03/10/2023
96.202-2	LEONETE MOREIRA BARBOSA	03/10/2022	02/10/2023
97.600-1	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	06/10/2022	05/10/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFA04C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.353

PORTARIA Nº 7.353

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.577/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
11.231-3	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	05/10/2022	04/10/2023
97.598-1	ESTELMA NUNES CARDOSO	05/10/2022	04/10/2023
96.943-2	GEORGINA IVONE FRANCISCO	17/10/2022	16/10/2023
94.882-3	GISELLE COSTA VELLOZO	11/10/2022	10/10/2023
96.474-2	LETICIA DE LIMA ALÍPIO	14/10/2022	13/10/2023

b) AGENTE DE ENDEMIAS (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
94.374-4	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	13/10/2022	12/10/2023

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
4.853-3	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	04/10/2022	03/10/2023
96.202-2	LEONETE MOREIRA BARBOSA	03/10/2022	02/10/2023
97.600-1	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	06/10/2022	05/10/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A56B9BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 070/2023

INTERESSADOS: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 00.472.805/0023-43 contra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2023, que tem por objeto a **Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.**
DOS FATOS:
A licitante alega que:
A exigência da apresentação de LO-Licença de Operação é equivocada e afronta o princípio da legalidade.
"Constata-se do instrumento convocatório a exigência de apresentação de Licença de Operação (LO) como requisito de habilitação, ocorre que tal exigência se mostra em evidente equívoco e afronta ao princípio da legalidade no que diz respeito aos itens que não sofrem industrialização, tais como Cimento Asfáltico (CAP) e Asfalto Diluído (ADP)."
Para a comercialização e distribuição de insumos asfálticos, é necessária apenas a autorização da ANP-Agência Nacional de Petróleo.
*"O CAP e o ADP CM-30 são produtos **convencionais**, retirado da refinaria e entregues diretamente a Contratante, não ocorrendo sua industrialização, alteração e/ou modificação nas usinas das licitantes. Tão assim o é, que para a **comercialização** e **distribuição** de insumos asfálticos é, apenas e tão somente, necessária a autorização da Agência Nacional de Petróleo, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP – Agência Nacional do Petróleo."*
Para a distribuição de insumos asfálticos derivados de petróleo que não sejam fabricados, industrializados e/ou processados, independe da exigência de LO.

"Assim, conforme se depreende do Anexo I da Resolução nº 237/97 do CONAMA (anexa), a distribuição de insumos asfálticos derivados de petróleo que não sejam fabricados, industrializados e/ou processados, independe da exigência de Licença de Operação."

DA ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES:
No **art.11, inciso II da RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005, DOU 19.1.2005,** é destacado que a outorga dependerá da pessoa jurídica **comprovar pelo menos uma base de asfaltos do distribuidor, própria ou arrendada, licenciada pelo órgão de meio ambiente competente** e **caminhões-tanque exclusivamente para**

transporte de asfaltos e materiais betuminosos, **licenciados pelo órgão competente.**

"Art. 11. Após a declaração de que trata o artigo anterior, a outorga da autorização dependerá da comprovação, pela pessoa jurídica habilitada, em consonância com o estudo de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, de que possui:
*I - **pelo menos 1 (uma) base de asfaltos, de uso exclusivo do distribuidor, própria ou arrendada,** com instalações de armazenamento e distribuição que disponha de sistema de aquecimento, mistura, aditivação e distribuição, **licenciada pelo órgão de meio ambiente competente** e autorizada pela ANP a operar;*
*II - **caminhões-tanque** e carretas-tanque, próprios, afretados ou arrendados mercantilmente, **exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais betuminosos, licenciados pelo órgão competente,** de forma a atender às normas de segurança de transporte de produto perigoso;"*
No **art.19, inciso V da mesma resolução,** que o distribuidor fica obrigado a comunicar modificações ou ampliações em suas instalações, quanto à capacidade de armazenamento e transportar asfaltos conforme exigências do órgão competente.
"Art. 19. O distribuidor fica obrigado a:
IV - comunicar, previamente, à ANP, as modificações ou as ampliações que pretender efetuar em suas instalações, quanto à capacidade de armazenamento;
V - transportar asfaltos de acordo com as exigências estabelecidas, por órgão competente, para esse tipo de carga;"
Conforme apontado pela licitante no próprio pedido de impugnação ao edital, a **RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997,** destaca no **art.2º §1º,** que estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas em seu anexo I, o qual aponta as seguintes atividades:
*"Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e **operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras,** bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, **dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.***
*§ **1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo 1**, parte integrante desta Resolução.*
ANEXO I
TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS
- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos"
A licitante já participou de licitação com o mesmo objeto neste Município, inclusive na época foi apresentada a LO-Licença de Operação n.112/2019 de 23/09/2019, com validade de 4 anos, permitindo a operação relativa de: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO) COM FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS,** POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS, **COM PREDOMINÂNCIA DE EMULSÃO ASFÁLTICA E POLÍMEROS...**
A referida LO indica em quadros demonstrativos os tipos de produtos, capacidade produtiva, volume operacional, equipamentos e acondicionamentos. Dentre os produtos estão o CAP 50/70, Emulsão RR 1c, Emulsão RR 2c, Emulsão RM 1C etc.
Em análise da licença apresentada, observa-se que a licitante se contradiz com os argumentos descritos em sua impugnação, em que alega realizar apenas a atividade de transporte de CAP 50/70,
DA CONCLUSÃO:
Adiante dos argumentos apresentados pela licitante e considerações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, entende-se que toda e qualquer licitante que tenha interesse em participar do certame, deve estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente.
Portanto, após observações criteriosas da impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, mas no mérito decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se em edital a apresentação da Licença de Operação (LO) como requisito para habilitação quanto à qualificação técnica.
Sem mais, encaminhamos o presente.
Atenciosamente

Paranaguá, 05 de outubro de 2023

ENGº MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Superintendente SEMOP
Matrícula n. 13044

Secretário Municipal de Obras Públicas
ENGº ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Matrícula n. 12.124

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019
Matrícula 9362

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA551A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisete Pereira para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, em 12 de setembro de 2023, que tem por objeto o fornecimento de seguro veicular para atender a Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar a servidora Elisete Pereira para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de outubro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2D9D537B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de outubro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2022

a 02/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 12 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de outubro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de outubro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8B0A7D9F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A58F2C1C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2023

LUÍS PAULO HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Estudos, denominada **FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E EM DEFESA DA VIDA,** composta pelos Vereadores abaixo relacionados, conforme Requerimento nº 077/2023, aprovado na sessão ordinária do dia 29 de agosto do corrente ano.

AMARILDO GERALDO COSTA

JOSÉ GALVÃO

ZENAIDE ROSA BORGES

DELCIDES POMIN JUNIOR

IVANI DE AZEVEDO COSTA GONÇALVES

Art. 2º O prazo para a Comissão executar seus trabalhos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, ficando após este prazo, incumbida de apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos, conforme preceitua o art. 94 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 06 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:F3295349

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2023

LUÍS PAULO HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a renúncia da Vereadora Fernanda Maria Zanatta Eduarte de Souza, que integrava a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social, Ordem Social e Cidadania;

Considerando o contido no caput do art. 52 do Regimento Interno desta Edilidade;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Vereadora **IVANI DE AZEVEDO COSTA GONÇALVES** como membro da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social, Ordem Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 06 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:CD90FF6B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230906495 41aa		
Favorecido	ADELINA MARIA KÜHL	**Cargo**	BIÓLOGA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	059.024.709-35
Destino	JARDIM OLINDA E SANTA INÊS - PR	**Matrícula**	030
Atividade e objetivo da viagem			
Visita técnica em antigas áreas de disposição de resíduos sólidos dos municípios visando atualizar os dados necessários à elaboração do PRAD para o seu encerramento.			
Início Previsto	12/09/2023		
Retorno Previsto	12/09/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		
Valor total concedido	R$ 50,00		

Paranavaí, 05 de outubro de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230704262c082		
Favorecido	RODRIGO BECEGATO DE S. DOS SANTOS	**Cargo**	ENGENHEIRA AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	09734494970
Destino	JARDIM OLINDA E SANTA INÊS	**MATRÍCULA**	031

	- PR
Atividade e objetivo da viagem	
Visita técnica em antigas áreas de disposição de resíduos sólidos dos municípios visando atualizar os dados necessários à elaboração do PRAD para o seu encerramento.	
Início	12/09/2023
Retorno	12/09/2023
Nº de diárias concedidas	1 diárias
Valor total concedido	R$ 50,00

Paranavaí, 05 de outubro de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:033E4C24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 07-2023

PROCESSO DIGITAL Nº1139/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

•
Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024,** designada pela Portaria Nº133/2023, em conformidade com a Lei14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.

•
Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso é necessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: "Solicitar Acesso" em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem II do item 6 do edital.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
. 2.Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2024, Anexo I da Resolução 25/2023, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento .

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 07/2023 para o exercício de 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 05 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D5C7E59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 08-2023

PROCESSO DIGITAL Nº1241/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024,** designada pela Portaria Nº133/2023, em conformidade com a Lei14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.

•
Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso é necessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: "Solicitar Acesso" em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem II do item 6 do edital.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
. 2.Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2024, Anexo I da Resolução 25/2023, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento .

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 08/2023 para o exercício de 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**
5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 05 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A75E6B2

PROCURADORIA
DECRETO N°25.373, DE 26 SETEMBRO DE 2023

Nomeia as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, Gestão 2023 - 2025.

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.747/2006 (alterada pelas Leis Municipais n° 4.453/2015 e n° 5.306/2023);

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí/PR, as seguintes membras titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes de entidades não governamentais
Titular: Rebeca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Suplente: Valquiria Teles Tacaiama (Provopar).

b) Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa
Titular: Maisla Yara Souza (Instituto Mauricio Gehlen);
Suplente: Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen).

c) Representantes de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas
Titular: Isabela Candeloro Campoi (Unespar);
Suplente: Maria Inez Barboza Marques (Unespar);
Titular: Andressa Paula de Andrade (Unifatecie);
Suplente: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Unifatecie).

d) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, rural e/ou urbano, com base territorial em Paranavaí
Titular: Edna Bezerra (APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR);
Suplente: Elene Pereira da Silva (SINDOSCOM)

e) Representantes de Associação de Profissionais de Classe
Titular: Keila Pinna Valensuela (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social); Suplente: Renata de Sousa dos Santos Silva (Conselho Regional de Psicologia-8º Região).

f) Representantes da União das Associações de Moradores de Paranavaí
Titular: Vaneide Nogueira Lima (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí);
Suplente: Nair Fatima de Souza (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí).

g) Representantes de Movimentos Estudantis
Titular: Ana Paula de Souza (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar);
Suplente: Jamila Rodrigues Francisco (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar).

h) Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com necessidades
Titular: Sabrina Muniz Galletti (Associação de pais e amigos dos excepcionais-APAE);
Suplente: Steffany Castro da Silva (Associação de pais e amigos dos excepcionais-APAE).

i) Representantes de Entidades de Movimento Negro
Titular: Leila Vanda Aguiar (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);
Suplente: Larisssa Jaroskevicz Dos Santos (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial).

j) Representantes das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí
Titular: Rose Annie Macfergus (coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Jéssica Jorge Francisco (coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Ferreira Cavalcante;
Suplente: Adriana da Silva Contrera;
Titular: Rosângela Gonçalves Viana;
Suplente: Sandra Stork.

b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Mariana Salvadego Aguila Nunes;
Suplente: Hellen Patrícia Zaine;
Titular: Amanda Karolina Lima dos Reis;
Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;
Suplente: Nathalia da Silva Araújo;
Titular: Sirlei Maria Shuroff Mira;
Suplente: Talita Luciana Moreira

d) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Titular: Sérgia Cristina de Carvalho dos Santos;
Suplente: Dayane Evelyn de Albuquerque Borsalli da Silva.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães.

f) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Hellen Cristine dos Santos;
Suplente: Karina Braga Andrade.

g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Letícia Azevedo

h) Fundação Cultural
Titular: Rosineide Sanga;
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º O prazo do mandato das conselheiras é para o biênio 2023 a 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 22.530/2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8871BAFC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIH8902	116100T000574984	16/09/2023	55250
AQS1607	277490A000211609	21/09/2023	54522
ASS5D41	277490A000211610	21/09/2023	76251
SER2G47	277490A000211607	21/09/2023	54522

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D899B501

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 09/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023 PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para os trabalhos relativos ao Edital de Chamamento Público nº03/2023, constituída pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Paranavaí:

I- JÉFTER SOARES SORTI - Matricula nº 11049 - Analista Administrativo - Decreto 25.121/2023 – MEMBRO PRESIDENTE;

II- LEANDRO RODRIGUES CASTRO – Matrícula nº 10724 – Diretor de Turismo - Decreto, nº 23.399/2022.

III- LETÍCIA AZEVEDO - Matrícula 7224 - Recebimento de bens - Decreto 24124/2022;

Art. 2º Caberá à Comissão de avaliação: Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição, solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação e solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:01C353D6

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando parceria com pessoa física, jurídica e/ou empresa interessada em celebrar termo de doação que tem por objeto o recebimento de doações de bens móveis, serviços e direitos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A Fundação Cultural de Paranavaí torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina ao recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Fundação Cultural, com objetivo de viabilizar equipamentos consumíveis para compor a semana do 58º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.764/2019 bem como com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cidadepoesia8@gmail.com no prazo assinalado no item 3.2 deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net

2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente edital de chamamento público reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Decreto Federal nº 9.764/2019
•Lei Federal nº14.133/2021
•Artigo 538, Código Civil
•Artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993
•Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
•Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
•Artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
•Artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
•Lei Federal nº 12.846/2013

3.OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Descrição. O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.
3.2. Vigência. As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 18/10/2023.

4. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
4.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
4.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
4.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica que:
4.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
4.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - nova Lei de Licitação e artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
4.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
4.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
4.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
4.2.2. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
4.2.3. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
5.1.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
5.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

5.1.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários Municipal e Certidão Negativa de débitos trabalhistas a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
5.1.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6.1. São atribuições da Comissão de Avaliação:
6.1.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
6.1.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;
6.1.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
7.1. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
7.1.1. Serão indeferidas as inscrições:
a) que não atenderem ao disposto no item 4.1;
b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 4.2 e subsequentes;
c) que não preencherem os requisitos previstos no item 5.1 e subsequentes.
7.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8. PROPOSTAS DE DOAÇÃO
8.1. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Fundação Cultural, observadas as vedações previstas nos itens 4.2 e subsequentes.
8.2. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.
8.3. A validade da proposta de doação será até a data da realização do evento pelo qual a doação se faz necessária.
8.4. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Fundação Cultural, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública através das mídias sociais da Fundação Cultural no dia 19/10/2023 às 9h da manhã.
8.5. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

9. RECURSOS
9.1. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação, caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, até o dia 24/10/2023 a partir do dia subsequente do prazo para entrega da documentação e proposta.
9.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico dentro do prazo estabelecido no item 3.2.
9.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

10. HOMOLOGAÇÃO
10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.

11. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO
11.1. Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para que, no 31/10/2023 comparecerem na Fundação Cultural de Paranavaí, na Rua Guaporé, nº2080, Centro, para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital no Anexo IV.
11.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
11.3. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.
11.4. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Fundação Cultural os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá- lo livremente de acordo com o previsto neste Edital durante a semana da realização do 58º FEMUP - Festival de Música e Poesia.

12. FINS PUBLICITÁRIOS
12.1. Fins Publicitários. Fica autorizada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários pela Fundação Cultural e Prefeitura de Paranavaí durante a semana de abertura do 58º FEMUP - Festival de Música e Poesia, sendo autorizada a menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
13.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

14. ESCLARECIMENTOS
14.1. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

15. OMISSÕES
15.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

16. INTERPRETAÇÃO
16.1. O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Fundação Cultural.

17. FORO
17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera de competência da Fundação Cultural, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

18. ANEXOS
18.1. Integram o presente Edital:
Anexo I – Descrição do objeto da doação;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de proposta de doação;
Anexo IV – Minutas de termo de doação.

Paranavaí, 06 de outubro de 2023.

Fundação Cultural de Paranavaí
Rafael Lucas Torrente
Diretor Presidente

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de doações de 300 folhetos do tipo folder, abastecimento de dois veículos do tipo gasolina, saindo de Paranavaí com destino a Curitiba e ajuda de custo no valor de R$850 (oitocentos e cinquenta reais), para custeio de combustível de dois veículos do tipo gasolina de Curitiba à Paranavaí, para a semana do 58º FEMUP Festival de música e poesia que acontecerá entre os dias 05 e 12 de novembro de 2023, na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, conforme lotes abaixo:

Lote 01

MATERIAL	VALOR	MOTIVO
Ajuda de custo	R$850,00	Abastecimento dos veículos: Fiat Pulse e Ford Ka Sedan com saída de Curitiba à Paranavaí

Lote 02

MATERIAL	VALOR	MOTIVO
Abastecimento	Sem definição	Fornecimento de combustível do tipo gasolina para os veículos Fiat Pulse e Ford Ka Sedan para viajem saindo de Paranavaí à Curitiba

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2023

1. DADOS DO PROPONENTE:
Nome:
RG/CNPJ:
Endereço completo:
Telefones para contato:
Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2023

À Comissão de Avaliação, _____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: Conforme Lote n.º [indicar o lote de doação], descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 03/2023.

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis na Fundação Cultural de Paranavaí, no prazo fixado pela mesma, OU declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Fundação Cultural.

3) Esta proposta é válida até a data da realização do evento (5 a 12 de novembro de 2023), pelo qual a doação se faz necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ E Clique aqui para digitar texto. TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO LOTE N.º Clique aqui para digitar texto., PARA SEREM USADOS NA REALIZAÇÃO DO 58º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado a Fundação Cultural de Paranavaí, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado pelo Senhor RAFAEL LUCAS TORRENTE, RG nº 8.397.170-3 e CPF nº 049.598.719-03, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil, Decreto Federal n.º 9.764/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens descritos no Lote Clique para digitar texto conforme descrito no anexo I do Edital de Chamamento Público 03/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens móveis serão doados com encargos previstos no item 12.1 do edital de Chamamento Público 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE
O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil e Decreto Federal n.º 9.764/2019, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA
O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Fundação Cultural, dos autos do edital 03/2023, aceita os bens referidos da Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O lote 01 deverá ser entregue diretamente aos interessados até a data de 01/11/2023, por meio de depósito bancário para cumprimento do objeto do referido lote. Remessa do valor de R$400,00 para: Mariana Lacerda Arruda, Banco do Brasil - AG: 1426-5 / CC: 15020-7s e remessa do valor de R$450,00 para Jean Felipe Pscheidt, Banco do Brasil - AG: 3262-X / CC: 273783. Os comprovantes deverão serem enviados à Fundação Cultural por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital. O Lote 02, deverá ser entregue aos interessados em data de: 08/11/2023 para abastecimento do veículo Fiat Pulse e 13/11/2023 para abastecimento do veículo Ford Ka Sedan. Os comprovantes deverão serem enviados à Fundação Cultural por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Fundação Cultural, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paranavaí, ___ de _____ de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

_____
TESTEMUNHAS:

_____
(nome, RG e CPF)

_____
(nome, RG e CPF)

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5E229B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.402/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 55712/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Enfermeiro,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **RAQUEL TOMIAZZI UTRILA,** Matrícula nº. 6922-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 11.800/2010, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 55712/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:71EDE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.403/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico da Família ESF., junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o protocolo sob nº. 55924/2023, no qual servidor solicita exoneração do servidor do cargo de Médico da Família ESF,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HÉLIO PRINCE GARCIA MARTINS, CPF. nº. 008.208.769-50**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 12.195/2010 no cargo efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 03 de outubro de 2023, conforme protocolado sob nº. 55924/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7226E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.398/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012 e mantida a composição da Comissão Permanente de Disciplina, **DECRETA**:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina e dá outras providências.
Art. 2º São membros efetivos da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:
I - Sivonei Simas (matrícula 9927), Procurador, na qualidade de Presidente e com mandato pelo período compreendido entre 29/07/2023 e 28/07/2025 (Decreto nº 25.218/2023);
II - Bianka Lúcia Almeida Barbosa (matrícula 4186), Procuradora, na qualidade de Membro e com mandato pelo período compreendido entre 01/08/2023 e 01/08/2025 (Decreto nº 25.301/2023 - recondução);
III - Sheila Hassan Smaili (matrículas 4335 e 7168), Farmacêutica, na qualidade de Membro e com mandato pelo período compreendido entre 01/08/2023 e 01/08/2025 (Decreto nº 25.302/2023 - recondução).
Art. 3º São membros suplentes da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:
I - Miryan Jordão Rodrigues (matrícula 4008), Enfermeira, com mandato pelo período compreendido entre 03/08/2022 e 03/08/2024 (Decreto nº 23.952/2022 - recondução);
II - Valdirene Rech Bruscagin (matrícula 8231), Técnica de Contabilidade, com mandato pelo período compreendido entre 25/10/2021 e 24/10/2023 (Decreto nº 23.002/2021);
III - Desiree Louise Hedler (matrícula 10477), Técnica de Contabilidade, com mandato pelo período compreendido entre 27/03/2023 e 28/03/2025 (Decreto nº 24.856/2023).
Art. 4º Nas hipóteses previstas no art. 179 da Lei Municipal nº 3.891/2012 em que houver a necessidade de substituições de membro efetivo, serão observadas as seguintes regras:
I - somente haverá substituição de membro efetivo caso o afastamento ou licença seja superior a 30 dias e, em prazo inferior, para evitar prescrição da pretensão punitiva ou a realização de atos indispensáveis;
II - os casos de impedimento ou suspeição deverão ser alegados na primeira oportunidade pelo membro e, se ocorrer durante a tramitação do processo, no prazo de até 10 dias úteis;
III - em caso de substituição do(a) Presidente, assumirá a presidência o(a) Secretário(a) e o(a) Secretário(a) será designado na forma do art. 138, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
IV - em caso de substituição do(a) Secretário(a) será observado o disposto no art. 138, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
V - a convocação do membro suplente será realizada pelo(a) Presidente em exercício e comunicada ao Secretário de Administração, sendo desnecessária eventual alteração na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 20.132/2019, 21.337/2020, 21.395/2020, 25.218/2023, 25.301/2023, 25.302/2023, 23.952/2022, 23.002/2021 e 24.856/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C98FDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2023

Regulamenta o uso de "carta margem" para obtenção de empréstimos consignados pelos servidores municipais e pensionistas junto às instituições bancárias fornecedoras credenciadas.

***Considerando** o edital nº 17/2023 para credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais e pensionistas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o modo de obtenção e utilização de empréstimos consignados, no que se refere as Secretarias Municipais:

I. Os diretores, gerentes, chefes e coordenadores de equipamento público de cada secretaria deverão fornecer à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos relação nominal dos servidores interessados em obter empréstimos consignados contendo **LOCAL DE TRABALHO, NOME E MATRÍCULA**;

II. A referida relação poderá ser enviado à Diretoria de Recursos Humanos através de e-mail, processo digital ou whatsapp;

III. As Cartas Margem solicitadas serão encaminhadas pela Diretoria de Recursos Humanos, diretamente ao responsável pelo equipamento público onde os servidores estiver lotado, para posterior distribuição;

IV. A carta margem conterá os dados necessários para contratação do empréstimo consignado e será assinado em caneta com tinta azul seguido de carimbo funcional pelos seguintes servidores: **Jheniffer Lafayete da Silva – Diretora de Recursos Humanos ou João José Baptista – Assessor da Folha de Pagamento ou Edna Aparecida Jesus de Freitas – Função de Confiança Nível I ou Marcio Assakawa – Secretário de Administração;**

V. A carta margem será fornecida, quando solicitada, para servidores comissionados, ficando a critério de cada instituição o oferecimento do empréstimo consignado e as condições comerciais de efetivação;

VI. A carta margem será emitida uma única vez a cada 60 (sessenta) dias, tendo validade de 30 (trinta) dias;

Art. 2º Regulamentar o modo de obtenção e utilização de empréstimos consignados, no que se refere às Instituições financeiras credenciadas:

I. As instituições bancárias credenciadas pelo edital 17/2023 deverão solicitar a Diretoria de Recursos Humanos, se julgarem necessário, cartão das assinaturas autorizadas para legitimação da carta margem;

II. A instituição bancária credenciada deverá, no momento da contratação do empréstimo, reter a carta margem apresentada pelo servidor;

III. A instituição bancária deverá enviar a Diretoria de Recursos Humanos, mensalmente ou quando solicitado, a relação dos contratos efetivados com os servidores municipais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F19868C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.364/2023

Altera o artigo 16 e revoga o Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 22.414/2021, que Regulamenta a consignação em folha de pagamento de servidor, disposto no §1°, art. 46 da Lei Municipal n° 3.891/2012.

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal e artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºAltera o artigo 16 do Decreto Municipal nº 22.414/2021, e revoga o parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 16. O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, excluídas as horas extraordinárias, indenizações, diárias, salário-família e terço de férias."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64435C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2023

Dispõe sobre readaptação a servidorapublicamunicipal, por tempo indeterminado.

***Considerando** o Processo nº 0010341-33.2021.8.16.0130, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO**, Matrícula nº 7742, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Parágrafo Único. A readaptação prevista no caput deste artigo se deu a partir da data de **13 de outubro de 2021,** por período indeterminado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.048/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2BED824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 888/2023

PORTARIA Nº 888/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 85/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **LUCAS RUIZ DE SOUZA,** Engenheiro Civil, CREA PR – 206814/D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **MICHEL EIJI AKUTSU**, Engenheiro Civil, CREA PR – 136746/D**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023, celebrado em 04 de outubro de 2023, com a CONTRATADA **CONSTRUTORA COLINA LTDA,** cujo objeto é a "Remoção da estrutura do lanternim da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, localizada na Rua Mario Miola, 900 – Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, CEP 87.712-509, Paranavaí-PR", na modalidade de DISPENSA ELETRONICA sob nº 026/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI,** Engenheira Civil, CREA PR – 136746/D, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 85/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Dispensa Eletrônica nº 026/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2EC8264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Assinado em:06/10/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da SecretariaMunicipal de Administração.

CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.360.305/0001-04, estabelecida à.St Bncário Sul, Qiadra 04 n.º 34,Bloco A, Brasilia-DFCEP70.092-900.

ASSINANTES: Sr. **MARCIO ASSAKAWA(Secretário Municipal de Administração) e RAFAEL ANTONIO RUZISKA E ARAUJO (Gerente Caixa Economica Federal).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRASpara a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A67E6CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Assinado em:06/10/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da SecretariaMunicipal de Administração.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº03.459.850/0001-40, estabelecida à.Avenida Pedro Taques n.º 294, Zona 03, Maringá-PR, CEP87030-000

ASSINANTES: Sr. **MARCIO ASSAKAWA (Secretário Municipal de Administração), VANDERLAN PEDRO DA SILVA e AGUINALDO REIS BENECIOTO.**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRASpara a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ED6C37C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.404/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.404/2023

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n°5.214/2022 e:
Considerando o artigo 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, são desvinculadas até 31 de dezembro de 2023 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas, multas, seus respectivos adicionais e acréscimos legais, e outras receitas correntes;
Considerando o Parecer Jurídico nº 279/2023/PGM (Processo Digital nº 46316/2023), pela possibilidade de desvinculação de até 30% da receita da COSIP e;
Considerando que sua desvinculação não implicará na prestação deficitária dos serviços de iluminação pública na cidade;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$12.396,57 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados à cobertura de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2250	Piso da Atenção Primária em Saúde	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	Material de Consumo	12.396,57

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será utilizado o excesso de arrecadação obtido com a desvinculação de receita da COSIP, conforme segue:

00002 - DESVINCULAÇÃO DASRECEITASDO MUNICÍPIO-DRM	12.396,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de Outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – DRM
Art. 76-B CF, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016
Fonte: 00507 – COSIP – Contribuição Iluminação Pública – Art. 149

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.Arrecadação COSIP – Janeiro a Agosto/2023	8.463.798,13
2.30% de desvinculação sobre Arrecadação	2.539.139,44
3.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.383/2023	1.909.222,29
4.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.404/2023	12.396,57
5. SALDO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO = (2-3-4)	617.520,58

VANUSA A C ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ACAB7F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Rejeita o Veto Integral Nº 001/2023 do Projeto de Lei nº 120/2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Rejeita o Veto Integral Nº 001/2023 do Projeto de Lei nº 120/2021, que cria a Guarda Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná e dáoutras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3392195C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 95/2023 - PROCESSO N.º 98/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 30 E 77/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Quebra – Freio Bike Clube Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para a OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO, para realização de evento de ciclismo (PEDAL NATAL QUEBRA FREIO) na cidade de Pato Branco com cunho social para 80 (oitenta) crianças carentes de 08 (oito) a 14 (quatorze) anos. Concomitante doação de 80 bicicletas, capacetes e medalhas para os participantes. Além de camiseta e alimentação durante o evento. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO FERGUTZ -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C7DFBB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN, por meio do despacho nº 25-4.195/2023, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado, ficam retificados os itens: 11.1.6.2, 12.1.1 e 13.3 do Edital, passando a viger conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br.Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta Técnica e Envelopes nº 03 (três), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às ***14 HORAS, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023*****,** junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br / Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 06 de outubro de 2023.
THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F46E2346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃ O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - PROCESSO Nº 195/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta especial para usuários diabéticos, embalagem de 1 litro, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 105.568,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F7672C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 - UASG 450996

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carroceria fechada (furgão pequeno), novo, zero Km, em atendimento as Emendas Impositivas Individuais n.º 69/2022 e 83/2022 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 68/2022, atendendo as necessidades da Central de Materiais e Esterilização – CME, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 108.537,33. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6B5558BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no

Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.437.990,94.
DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E532F9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PROCESSO Nº 197/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 406.106,75. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:062BF72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PROCESSO Nº 199/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de móveis, equipamentos, impressoras, instrumentos musicais, suprimentos para jogos esportivos, em atendimento as necessidades demandadas através das Emendas Impositivas para realização no ano de 2023 vinculadas ao Projeto de Lei nº 185/2022, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 103.411,34***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 25 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 06 de outubro de 2023.
EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:25CB62B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 68/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023, PROCESSO Nº 54/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ROBERTO DE SOUZA DIAS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EDDF6E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 74/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023, PROCESSO Nº 45/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, bem como cláusula sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 04/02/2024. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, bem como cláusula sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até o dia 03/11/2023. Do Valor, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "a", fica acrescido o valor de R$ 4.739,45 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato de R$ 147.994,39 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 152.733,84 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PAULO MATIELO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:73EE0B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2023. CONTRATO Nº 145/2018, PREGÃO N° 53/2018, PROCESSO Nº 159/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP***. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, § 1° e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 meses, ou seja, até o dia 08/01/2024. Dotação Orçamentária: Diversas

conforme anexo I do termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:17588CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PROCESSO N.º 142/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado dos Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame. As empresas interessadas neste certame, são: ***Adelma Diesel Construções Eireli*** sem representante; ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis*** sem representante; ***Bragagnolo Construção Civil Ltda*** representada por ***Rodrigo Bragagnolo; Brava Construções Ltda*** sem representante; ***Ellos Obras E Engenharia Ltda*** representada por ***Alessandro Rodineli Borsati***; ***Imponence Construtora E Pré-Moldado*** sem representante; ***Marcio Gallina Construção Civil*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pre-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante; ***Pro Ativa Engenharia Ltda*** representada por ***Marines de Fátima Cordeiro Martins*** e a empresa ***Somar Engenharia E Construtora Eireli*** sem representante. Conforme Ata anterior, foram realizadas diligências com as empresas ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis*** e ***Ellos Obras E Engenharia Ltda.*** A Presidente da Comissão oportunizou 24 (vinte e quatro) horas para que se manifestassem quanto à suas diligências. A empresa ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis*** não se manifestou quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A empresa ***Ellos Obras E Engenharia Ltda*** por sua vez, manifestou-se dentro do prazo estabelecido por esta Presidente, apresentando a DRE que comprova de fato o seu enquadramento como microempresa. Anexou também, a ART de Cargo/Função nº 1720204920349 para comprovação do documento solicitado no item 10.1.11. Em consulta junto ao site do CREA, para que se possa emitir a ART de Cargo/Função, é necessário que a empresa apresente a comprovação do vínculo contratual. Essa comprovação pode ser realizada por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, dentre outros disponíveis por meio deste link: https://www.crea-pr.org.br/ws/art-anotacao-de-responsabilidade-tecnica/art-de-cargo-e-funcao/. Desta forma, cumpre com o solicitado em Edital. A empresa ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis*** deixou de apresentar o contrato de prestação de serviço solicitado no item 10.1.11 válido; deixou de apresentar a declaração individual solicitada no item 10.1.10. Deste modo, a empresa fica, portanto, ***INABILITADA*** para próxima fase do certame. Após o exame e julgamento da documentação de habilitação e documentação técnica das demais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente ***Ellos Obras E Engenharia Ltda*** apresentou prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade expirada. Considerando que a proponente comprovou seu enquadramento de Microempresa e de acordo com o item 10.1.13.4 do Edital, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; ficando assim ***HABILITADA COM RESSALVA.*** As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando assim ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 15.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

ANDERSON CACERES FARIAS ROSATTO;

EDUARDO JOSÉ GREZELE;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E REGIANE RUFATO -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2969D2FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, no art. 37, II, da Constituição Federal, e considerando o contido no Memorando nº 26.068, de 13 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de processo seletivo público para contratação de empregados públicos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE no Município de Pato Branco.

Art. 2º Instituir e nomear a comissão organizadora do processo seletivo público, conforme a seguir especificado:
I - Simone Cristina Tedesco, Matrícula nº 11410-3;
II - Rodrigo Bertol, Matrícula nº 10151-6;
III - Edinia Sandra Burile, Matrícula nº 10153-2;
IV - Max Dobrovolski, Matrícula nº 6949-3;
V - Adriana Honaiser Fávero, Matrícula nº 7314-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EFBB4F5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 08/2023**, de 29 de setembro de 2023, com **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **CONTRATADA**: **Ronaldo J. Veloso Santiago**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.670.038/0001-68. **Valor**: o valor total do contrato é de **R$ 17.137,92** (dezessete mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos o valor de R$ 1.428,16 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.78.99.00 Limpeza e Conservação demais setores da administração.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 06 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:85FE3369

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), para o munícipe que não é proprietário de imóvel e 30% (trinta por cento), para o munícipe que já possui imóvel.
§1º O prazo para tal desconto é pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido em até 5 (cinco) dias antes do seu término.
Art. 2º A redução de que trata esta Lei será aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o término do período previsto no art. 1º, desde que:
I - a solicitação de desconto seja efetuada dentro do referido prazo; e
II - o imposto seja recolhido à vista e dentro do prazo de vencimento do boleto expedido pelo Setor de Cadastro de Imóveis do Município.
Parágrafo único. Decorrido o período estabelecido nesta Lei, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos durante a sua vigência, serão tributados novamente com base nas alíquotas previstas no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 1998.
Art. 3º A redução de que trata esta Lei não retroagirá sobre os impostos já recolhidos.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada após decorrido o período previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1EC306B6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.147, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Pato Branco, no qual serão ofertadas aulas de defesa pessoal para toda a comunidade feminina interessada.
Art. 2º As atividades do Projeto poderão ser desenvolvidas em centros esportivos, centros comunitários e estabelecimentos de ensino municipais.
Art. 3º O presente Projeto tem como finalidade oferecer às mulheres meios de defesa pessoal, bem como a conscientização para que possam agir nas ocorrências de atos de violência.
Art. 4º O Projeto poderá contar com atividades desenvolvidas em caráter permanente, nos locais descritos no artigo 2º desta Lei, e de forma itinerante, viabilizando que as diferentes regiões do Município sejam abrangidas por esta iniciativa.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá desenvolver campanhas para garantir a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 5º Para a consecução dos objetivos da presente lei, é possível a celebração de parcerias entre os órgãos públicos municipais e entidades privadas, as quais possam auxiliar na realização das aulas e atividades do presente projeto.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A6655477

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.665, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.426.797,43 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.426.796,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (22062)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101.755,42

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (22061)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.325.042,01

Total	**1.426.797,43**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**1.426.797,43**

Total	**1.426.797,43**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B599324

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.666, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco, prevista na Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º Para a obtenção da redução prevista no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 2023, o contribuinte deverá apresentar:
I - requerimento do proprietário ou comprador, formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou através do Protocolo Online disponível em https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp;
II - escritura pública de compra e venda ou equivalente; e
III - declaração contida no Anexo I deste Decreto.
§ 1º A declaração prevista no inciso III será exigida apenas nas solicitações de desconto de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º Se for identificado que o contribuinte já possuía outro imóvel em seu nome no momento da declaração, ou seja, que tenha apresentado declaração falsa, este ficará sujeito às penas do art. 299 do Código Penal e ao recolhimento integral do valor correspondente ao ITBI, acrescido de juro e multa.

Art. 3º Nos casos de aquisição de imóvel por mais de um proprietário, se apenas um deles já possuir imóvel em seu nome, será aplicada a alíquota de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º As guias de recolhimento terão vencimento em até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão, sendo que, após este prazo, haverá a incidência de juro e multa, na forma da Lei.
Parágrafo único. O contribuinte que não efetuar o recolhimento do imposto até a data de vencimento do prazo previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 2023, perderá o direito ao desconto.

Art. 5º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a matrícula atualizada do imóvel ao Setor de Cadastro de Bens Imóveis, contados da transmissão do bem junto ao Registro de Imóveis, para fins de atendimento ao disposto no art. 110 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, , RG nº , CPF nº , residente na Rua , nº , Bairro , na cidade de , declaro, para os fins do disposto na Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não possuo imóvel em meu nome até a presente data.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Pato Branco, / / .

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71652B3E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 52/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO DOURADO**
OBJETO:	Permissão de uso gratuita de parte do imóvel rural Lote nº 91 do Núcleo Dourado - Parte Norte, situado no Município de Pato Branco, com área de 510,95m2, contendo um barracão de 80m2, para o armazenamento de máquinas agrícolas.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 29 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3B6D904F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 23/10/2023**

às 08h14min. Abertura das Propostas: **23/10/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

06/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B7CA5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 919/2023 – de 06 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Evelin Konig
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação na cerimônia de abertura do evento "A Cidade e o Saneamento - Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento", no dia 10/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:141444DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 SMECD

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 SMECD

"Segundo a DELIBERAÇÃO Nº 02/14 Art. 17 - A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa."

"De acordo com a LDB. Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental."

Considerando a forma avaliativa da Educação Infantil a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art1º. A avaliação da Educação Infantil será realizada através de parecer Descritivo, este contará com os objetivos determinados no Plano de Trabalho Docente e os professores deverão considerar todo o processo avaliativo do semestre mencionando no parecer final: **A** – para objetivo atingido, **PA** – para objetivo parcialmente atingido, **NA** – objetivo não atingido, **NT** – objetivo não trabalhado, fazendo as considerações que julgar necessárias nos campos de observações.

Art2º. O parecer deverá considerar o desenvolvimento físico, social, psicológico e intelectual da criança semestralmente;

Paula Freitas, 06 de outubro de 2023.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:316407D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 SMECD

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 SMECD

"Normativa Nº06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED"

"Que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online – LRCO e o Livro de Classe – LRC."

Considerando a Normativa Nº 06/2022 a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º Os dados registrados no Sistema LRCOM devem refletir a realidade das instituições de ensino e a vida escolar dos educandos, pois irão compor o Histórico Escolar de cada educando.
Art 2º O LRCOM é documento oficial das instituições de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos educandos, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos educandos o direito dos registros escolares exatos.
Art. 3º Cabe à equipe pedagógica a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, informando aos docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, contribuindo para o adequado lançamento da vida escolar do educando.
Art. 4º Compete aos Pedagogos orientar as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municipal (LRCOM).
ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES:
a) registrar a frequência e os conteúdos diariamente e as avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), na educação infantil pareceres (semestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento.
b) Registrar no campo "conteúdos" os códigos e objetivos de aprendizagem, qual refere-se as atividades desenvolvidas nas disciplinas ou campos de experiências, de acordo o Referencial Curricular do Paraná e ou do Plano de Trabalho Docente.
c) As instituições de ensino que desenvolveram atividades
d) pedagógicas extracurriculares (ex: feira de ciências, festivais), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar aprovado pelo NRE, devem registrar a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos, no campo Tipo de Aula, selecionar "Aula extracurricular" e no campo "Observações", descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.
Observação: O docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/disciplina(s) em que estiver suprido/vinculado.
Art 5º Atribuições da equipe Pedagógica:
a) orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, conforme legislação vigente;
b) acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas no LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para c) informar o que foi verificado e orientado;
dar Parecer Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.
As instituições de ensino devem preencher o LRCOM, conforme a legislação vigente, seguindo os itens a seguir:
1) quando o estudante não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e ou abonados;

2) nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;
3) os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagogico, com a metodologia utilizada no Referencial Curricular do Paraná, no Plano de Trabalho Docente e Regimento Escolar;
4) o campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre) ou (semestre), conforme Sistema de Avaliação vigente;
5) o campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme as atividades efetivamente realizadas, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná e plano de trabalho docente;
6) todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados diariamente e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas;
7) para os (as) componentes curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou não reprovam por nota ou reprovam por frequência. Serão permitidos somente registros de frequência, conteúdo e parecer descritivo;
8) o amparo legal para as faltas deve ser registrado pela assistente administrativo escolar ou diretor(a), conforme documentos comprobatórios a serem apresentados pelos educandos, pais e ou responsáveis na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, em campo próprio do Sistema;
9) compete ao auxiliar administrativo escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o Visto ou Parecer Favorável pela Equipe Pedagógica.
10) Quanto ao preenchimento do LRCOM na ocorrência de falta de professores, a diretora ou a pedagoga deverá registrar a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos, descrevendo as atividades pedagógicas desenvolvidas.
Observações:
a) deverão ser registrados somente os documentos médicos (atestados, declarações ou outros) por meio do qual o estudante seja dispensado/afastado das atividades escolares; demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do estudante.
b) casos que envolvam segredos de justiça serão registrados pela SEMEC, contendo Ofício da instituição de ensino, cópia dos Autos ou justificativa;
c) para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado à (ao) estudante o atendimento pedagógico adequado.
Art. 6º Registro da movimentação do estudante:
1- Sendo a secretaria escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos estudantes, ratifica-se que:
a) Transferência recebida:
b) O educando chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (trimestre): A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";
c) O educando chega durante o trimestre: A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;
d) O educando chega transferida(o) de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente: A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.
e) Transferência expedida: Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
f) Quando o período avaliativo estiver fechado (trimestre): As notas e faltas já estarão no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas da(o) estudante.
g) Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A secretaria escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona a(o) estudante, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo Professor Pedagogo e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
Observações:
- O Relatório "Consultar Aluno" emitido pelo LRCOM não é um documento de transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência.
- O educando que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.
h) Remanejamento: a secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, a(o) estudante constará na turma para a qual foi remanejada(o):
i) O educando foi remanejada(o) com períodos avaliativos fechados: A secretaria escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.
j) O educando foi remanejado durante o trimestre: Se o remanejamento foi no trimestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Professor Pedagogo, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.
Art 7º. O Sistema Educacional da Rede de Proteção — SERP é o sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE).
a) O sistema permite a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line.
b) O Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar é o documento orientador no combate ao abandono escolar e o SERP é o sistema para registro dos casos de infrequência.

Art 8º. Fazem parte da Rede de Proteção interna da escola:
a) Professores;
b) Equipe pedagógica;
c) Direção;
d) Instâncias Colegiadas: Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), Conselho Escolar, Conselho de Classe.

Art 9º. Fazem parte da Rede de Proteção externa da escola:
a) Rede de Proteção;
b) Conselho Tutelar;
c) Ministério Público;
d) Poder Judiciário;

Art. 10º Os dados do SERP se originam do cadastro dos estudantes extraídos do SERE.
a) Os dados de frequência escolar são retirados do LRCOM.
Art. 11º A busca ativa é de responsabilidade da escola e pode ser realizada de várias formas: telefonema, mensagem por SMS ou WhatsApp, bilhete, e-mail, reunião extraordinária e visita domiciliar. Ressalta-se que para as escolas que utilizam o SERP: há a necessidade do registro dos encaminhamentos realizados por elas: busca ativa I e busca ativa 2. No SERP, a inserção de pelo menos um encaminhamento para a busca ativa I e um para a busca ativa 2 é uma exigência do sistema para que o caso de infrequência seja enviado a um equipamento da Rede de Proteção.
a) Os casos de infrequência não resolvidos pela escola deverão ser discutidos na Reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

b) Para as escolas que utilizam o SERP, esgotadas todas as possibilidades de busca ativa, o coordenador pedagógico levará uma cópia do relatório gerado pelo sistema, dos casos de infrequência registrados para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente equipe responsável por dar continuidade ao caso.

Art. 12º As orientações repassadas para as escolas quanto ao SERP são:
a) O estudante é do município, não somente da escola, todos têm suas responsabilidades;
b) A função da equipe gestora é buscar o estudante evadido;
c) O SERP é uma ferramenta no auxílio a evasão escolar;

d) O Coordenador Pedagógico alimenta o sistema, o Diretor encaminha para os órgãos competentes;
e) Lugar de estudante é na escola;
f) Faltas que configuram evasão escolar: 5 dias consecutivos ou 7 dias alternados, dentro do período de 60 dias;
g) O LRCOM DEVE ESTAR EM DIA, POIS O SISTEMA VINCULA AS FALTAS DESTE PARA 0 SERP.

Paula Freitas,06 de outubro de 2023.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E66CA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
Plataforma: BLL COMPRAS
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.* **Envio das propostas: até 24/10/2023 às 07h59min**. **Abertura das Propostas: 24/10/2023 às 08h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

06/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:EF4A8011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
"Art. 24. É dispensável a Licitação:
- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
- Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412 /2018) ".
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos, pertencente ao sistema viário urbano do Município de Paula Freitas – PR.
2.2. Considerando que a pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através da redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via.
2.3. Considerando que a elaboração de projetos de pavimentação e recapeamento é denominada conhecimento técnico específico e que tais serviços devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.
2.4. Considerando que o município de Paula Freitas possui apenas 01 (um) Engenheiro Civil (20h) em seu quadro técnico e que este profissional possui alta demanda de serviços a serem elaborados, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.
2.5. Assim, justifica-se a aquisição pretendida, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à empresa AISLAN VIEIRA BAUHLER, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29, sediado na rua SILVA JARDIM, 182, CENTRO PASSO FUNDO RS Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, que apresentou a melhor oferta.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens do objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser fornecidos e entregue os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
5.2. A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.
5.3. Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme solicitação feita pelo responsável.
5.4. Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.
5.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao Município.
5.6. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
5.7. Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato dwg e pdf.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
– Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
– Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos.*
Contratada: AISLAN VIEIRA BAUHLER, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29.
VALOR GLOBAL: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:44095248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 918/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 918/2023 – de 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Srª. EVELIN KONIG, inscrita no CPF sob o nº 107.**3.579-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para Substituta Legal no Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná (com votação) e da Capacitação na Área de Saneamento, na cerimônia de abertura do evento **"A Cidade e o Saneamento – Fórum Estadual Fundo Municipal de Saneamento"**, que será realizado na data de 10/10/2023 em Curitiba/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E877BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
8.º Lugar	San Raphael Costa da Luz	143685

Paula Freitas, 06 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:220849A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 917/2023 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1 º - Interromper a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, concedida a JAIR ANCELMO BATISTA, matrícula 557, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de outubro de 2023, conforme §1º do artigo 54 da Lei Municipal 1.580/2022.

Art. 2º - Revoga-se a portaria 085/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 05 de outubro de 2023.

‘
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:70D1E17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Contrato nº 03/2023
Processo nº 17/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Objeto: Prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses (08/10/2023 a 07/10/2024)
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 06 de outubro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:39BA17DE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) – FASE 01

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) – FASE 01

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 (quinze) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, Paulo Frontin/PR, deu-se início a Audiência Pública Sobre o Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) - Fase 01. Encontram-se presentes à Coordenadora da Equipe Técnica para elaborar a Revisão do Plano Diretor, Thais Fechner Kawales, os Membros da Equipe FAU Unicentro, Marcio Fernandes, Cleverson Salache e Danilo Menão Glinski, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Sr. Ismar Vinicius Leszak, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, funcionários da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Vereadores e a população do Município. Deu-se início a presente Audiência Pública, sendo inicialmente dada à palavra ao Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que cumprimentou a todos, destacando a importância da presença de todos, bem como a relevância da atualização do Plano Diretor Municipal. Sequencialmente, foi dada a palavra ao Presidente do Legislativo Municipal, o qual saudou a todos os presentes. Posteriormente, tomou a palavra o Membro da FAU Unicentro, que explanou sobre os procedimentos a serem necessários para efetivar o Plano Municipal. Ainda, Cleverson pontuou os aspectos técnicos a serem observados na elaboração do novo Plano Diretor Municipal, a possibilidade de participação da comunidade, Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, garantir a função social da propriedade por meio da adoção de políticas e instrumentos, Coordenação Geral, Equipe Técnica Municipal, Conselho Municipal das Cidades, Trabalho de Sinergia, as fases de execução e diagrama de relacionamento. Na oportunidade, tomou a palavra o Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Jamil Pech, que explanou suas considerações a todos os presentes. Na sequência, fez uso da palavra o Topógrafo e Engenheiro Florestal, Danilo, que pontuou as fases de seu trabalho e a contribuição deste para com a atualização do Plano Diretor Municipal. Posteriormente, foi dada a palavra à Municipalidade, para que os munícipes tenham suas dúvidas sanadas pelos representantes. Por fim, deu-se por encerrada a presente Audiência Pública, que vem assinada por mim que digitei esta Ata, pelo Prefeito e por todos os aqui presentes, conforme lista de presença, bem como segue disponível no seguinte link: https://youtu.be/4gnTtnFOg7Y?t=10.

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MÁRCIO FERNANDES
Equipe FAU Unicentro

THAIS FECHNER KAWALES
Coordenadora da Equipe Técnica

CLEVERSON SALACHE
Equipe FAU Unicentro

DANILO MENÃO GLINSKI
Equipe FAU Unicentro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7E589771

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023; PROCESSO DE COMPRA Nº. 133/2023;

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 133/2023;
VALOR TOTAL: R$ 34.981,82 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua para os estabelecimentos públicos em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Franciele Konkel e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0AFC38A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 103/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS;
CNPJ: 21.126.567/0001-89;
Responsável: LAUDECIR SOARES DE OLIVEIRA;
Valor: R$ 34.981,82 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Paulo Frontin/PR, 06 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E3A898B2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023; PROCESSO DE COMPRA Nº. 134/2023;

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 134/2023;
VALOR TOTAL: R$ 6.950,60 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais para o grupo "melhor idade", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Franciele Konkel e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6187662E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 126/2023

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva Lais Fernanda Gindri para exercer as funções de Agente de Contratação.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:
a) Simone Antonio Konrad
b) Juliane Salapata
c) Claudio Teixeira
d) Rosani Maria Heintze Giongo

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe o servidor Pedro Luiz Garzão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, especialmente a Portaria nº 65/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 06 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:75792787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DIRETORIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDI – BIÊNIO 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim constituída:
I – Presidente: Adrieli de Fátima Pereira;

II – Vice-presidente: Sideney do Nascimento Miorine.

Art. 2º Designar a servidora Scheila Fuerst Schroth como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de outubro de 2023.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3219ACA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1525, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANEXO II

Provimento Conjunto Nº 02/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Institui o Programa Moradia Legal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e
o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 14, incisos III e XI, alínea d , do artigo 21, inciso XXX e do artigo 140, todos do Regimento Interno deste Tribunal;
CONSIDERANDO que, em face dos objetivos constitucionais, a legislação ordinária sobre aquisição, perda e função da propriedade imóvel deve ser vista como instrumento para a preservação da unidade interna e a coerência jurídica;
CONSIDERANDO que a inviolabilidade do direito à propriedade merece ser dimensionada em harmonia com o princípio de sua função social;
CONSIDERANDO que a atuação do Juiz de Direito não se restringe a solucionar conflitos de interesses e a buscar segurança jurídica, mas também criar condições para a valorização da cidadania e a promoção da justiça social;
CONSIDERANDO que uma das finalidades das normas jurídicas disciplinadoras do solo urbano é a proteção da ordem urbanística e do direito à moradia;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao garantir o direito de propriedade, não estabeleceu outras limitações e assegura ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas também a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação desse requisito é possível seu pleno e adequado exercício;
CONSIDERANDO que os fracionamentos não planejados, nem autorizados administrativamente de forma expressa, podem gerar fatos consolidados e irreversíveis e que as unidades fracionadas podem adquirir autonomia jurídica e destinação social, com evidentes consequências na ordem jurídica;
CONSIDERANDO a Lei n. º 10.257, de 10 de julho de 2001, a Lei n. º 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei n. º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto das Cidades, regularização fundiária rural e urbana, registros públicos e parcelamento do solo;
CONSIDERANDO a dispensa do título de propriedade para efeito do registro do parcelamento, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei n. º 6.766/1979;
CONSIDERANDO que eventual irregularidade no registro pode ser alvo de anulação em processo contencioso, conforme previsão do artigo 216 da Lei n. º 6.015/1973;

CONSIDERANDO a necessidade de os Municípios regularizarem a ocupação do seu perímetro urbano ou da periferia, com a realização de obras de infraestrutura que preservem o meio ambiente;
CONSIDERANDO que a irregularidade fundiária retira das pessoas a qualidade de efetivos cidadãos incluídos na ordem jurídica e ofende os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, bem como impossibilita a concretização de vários direitos consignados no art. 5º do mesmo diploma legal;
CONSIDERANDO o contido no expediente n. º 0038956-48.2019.8.16.6000,

DETERMINAM:

Art. 1º O reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, a ocupantes com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, residentes de núcleo urbano informal não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, poderá ser obtido judicialmente em favor de áreas diagnosticadas de aplicação de Regularização de Interesse Social (REURB-S);
Parágrafo único. Ficam excluídas das hipóteses de reconhecimento de domínio os imóveis situados em áreas de risco, Unidades de Conservação, Áreas Úmidas ou Áreas de Preservação Permanente que não se enquadrem nos termos do art. 64 da Lei
n. º 12.651, de 25 de maio de 2012, áreas indígenas, quilombolas, áreas rurais e aquelas enquadradas como de Regularização de Interesse Específico (REURB-E).
Art. 2º Considera-se área urbana consolidada, para fins deste Provimento Conjunto:
- inserida no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica, desde que esta esteja compatível com o Plano Diretor Municipal e aprovada nos termos do art.42-B da Lei Federal nº 10.257/2001;
- com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;
- organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações com finalidade residenciais, podendo admitir a existência de atividades comerciais, de serviços, mistas e institucionais desde que possuam caráter estrito de atendimento de vizinhança;
- com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
drenagem de águas pluviais;
esgotamento sanitário;
abastecimento de água potável;
distribuição de energia elétrica;
limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
§ 1º Para aferir a situação jurídica consolidada, serão suficientes quaisquer documentos hábeis a comprová-la, notadamente os provenientes do Poder Público, especialmente do Município.
§ 2º Tratando-se de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, a obtenção do domínio pressupõe a existência de lei autorizadora.
§ 3º A declaração do domínio em favor do beneficiário não isenta nem afasta quaisquer responsabilidades do proprietário, do loteador ou do Poder Público faltoso, tampouco importa em prejuízo à adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas.
Art. 3º O pedido de reconhecimento do domínio do núcleo urbano informal, será formulado ao Juízo da Vara de Registros Públicos, pelo Município, pela associação de moradores, devidamente autorizado pelos representados, ou diretamente pelos interessados.
Art. 4º Nos processos judiciais de reconhecimento do domínio sobre núcleo urbano informal referidos no art. 1º deste Provimento Conjunto, de jurisdição voluntária, o Juízo observará os princípios da celeridade processual e da instrumentalidade das formas.
Art. 5° O Juízo deverá indicar ao autor a necessidade de instruir o processo com os seguintes documentos:
I - certidão atualizada da matrícula do imóvel objeto do Núcleo Urbano Informal ou certidão do Ofício de Registro de Imóveis comprobatória de que não está registrado; II - certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel expedida pelo respectivo Ofício de Registro de Imóveis;
- certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
- planta simplificada da área, com as respectivas divisas, acompanhada do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que contenha:
descrição sucinta do núcleo urbano informal, com as suas características, indicação da zona, ou zonas segundo a legislação

urbanística municipal em que se insere, de uso predominante, bem como identificação e qualificação disponível dos confrontantes;
A descrição dos elementos naturais constantes do núcleo urbano informal em questão como acidentes geográficos, remanescentes de vegetação, corpos d'água, áreas úmidas, entre outros;
indicação e descrição precisa de cada lote constante do núcleo urbano informal, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro e número, bem como a designação cadastral, se houver;
indicação das vias públicas existentes e a sua articulação com o sistema viário oficial municipal;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município.
- nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, domicílio e a residência do proprietário e de seus cônjuges, se casados forem;
- cópia dos documentos pessoais e dos comprobatórios da compra e venda ou da titularidade da posse do imóvel;
- declaração dos órgãos competentes municipais, de que não se trata de área de risco geotécnico de inundação ou outros aplicáveis, de área com restrição ambiental (Área de Preservação Permanente, Áreas Úmidas ou Unidades de Conservação) quando não passível de regularização nos termos do art. 1º deste Provimento Conjunto;
- lei municipal autorizadora, na hipótese de imóvel público ou sob intervenção do Poder Público;
-Certidões dos serviços públicos existentes na área.
Art. 6° Devidamente instruído o pedido, o Juiz deverá determinar a citação, preferencialmente por AR/MP, dos proprietários e dos confinantes externos, para que apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, na qual indiquem, de forma clara e objetiva, os pontos controvertidos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, e a anuência em relação ao reconhecimento do domínio, assim como providenciar a intimação pessoal dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que digam se têm interesse na causa.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido formulado apenas pelos interessados e ausente manifestação prévia nos autos, o Município deverá ser intimado previamente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de seu interesse, e integrar a lide como litisconsorte ativo.
Art. 7º Apresentada resposta, os interessados deverão ser ouvidos no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. A impugnação parcial do pedido não impede o reconhecimento do domínio da parte incontroversa, podendo os lotes ou frações questionadas permanecer sob a titularidade do proprietário original, remetendo-se os interessados às vias ordinárias.
Art. 8° O Juízo deve, sempre que possível, buscar a solução consensual dos eventuais pontos controvertidos para o reconhecimento do domínio.
Art. 9º As partes podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações, mas ao Juízo é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.
Art. 10° O Ministério Público será intimado para, querendo, manifestar-se em todos os atos do procedimento.
§1º Independente de sua intimação, caberá ao Ministério Público, diante de suas atribuições constitucionais, fiscalizar o fiel cumprimento da lei nos processos de regularização da área, especialmente no que se refere:
Ao interesse social constante na área;
Ao atendimento da área aos critérios para a regularização fundiária urbana, especialmente os presentes no art.2º deste regulamento;
Avaliação da inserção urbana, disponibilidade de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários necessários para a promoção da regularização plena do núcleo urbano informal;
Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com o Plano Diretor e legislação urbanística básica e especialmente com a política municipal de habitação, especialmente o Plano Local de Habitação de Interesse Social;
Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com a legislação ambiental, especialmente quanto às Áreas de Preservação Permanente, Áreas Úmidas, Unidade de Conservação e eventuais disposições do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
Apuração de eventuais responsabilidades do proprietário, do loteador e/ou do Poder Público;
§2º. O Ministério Público fiscalizará a eventual inserção da solicitação individual de Regularização Fundiária em dissídio coletivo, hipótese em que a regularização somente poderá ocorrer de maneira integralizada com as demais áreas, nos termos previstos em lei.
Art. 11. Havendo alteração na situação de posse durante a tramitação do processo, o novo possuidor poderá substituir o requerente original no feito, após a anuência dos interessados, a fim de que a sentença determine o registro do imóvel no nome daquele.
Art. 12. O Juiz apreciará a prova constante dos autos independentemente do sujeito que a tiver promovido, indicará as razões da formação de seu convencimento e aplicará a lei atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 13. Na sentença que acolher o pedido, o Juiz da Vara de Registros Públicos deverá declarar adjudicada ou adquirida a propriedade do(s) imóvel(is) pelo(s) requerente(s) e incorporada ao patrimônio público as vias e áreas públicas, sem prejuízo de eventuais direitos de terceiros ou isenção de responsabilidades dos proprietários, dos loteadores ou do Poder Público, bem como da adoção de outras medidas cíveis, criminais ou administrativas contra os faltosos.
§ 1º O domínio deverá ser reconhecido, prioritariamente, em nome do casal ou da mulher.
§ 2º O Juiz determinará na sentença o registro do parcelamento do solo.
§ 3º Quando a área do imóvel não coincidir com a descrição constante no registro imobiliário, o Juiz poderá determinar a retificação com base na respectiva planta e no memorial descritivo apresentado pelo Município, os quais, preferencialmente, deverão ser elaborados a partir do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro.
Art. 14. A sentença que julgar procedente o pedido será transcrita, mediante mandado, no registro de imóveis.
Art. 15. O registro do domínio de que trata este Provimento Conjunto, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, nas seguintes hipóteses:
- na abertura de matrícula para a área objeto do parcelamento do solo, se não houver;
- no registro do parcelamento decorrente do reconhecimento do domínio;
- na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do parcelamento.
Parágrafo único. A matrícula da área destinada a uso público deverá ser aberta de ofício, com averbação da respectiva destinação e, se for o caso, das limitações administrativas e restrições convencionais ou legais.
Art. 16. O registro poderá ser retificado ou anulado, parcialmente ou na totalidade, por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico, ou de julgado sobre fraude à execução.
Parágrafo único. Se o Juiz constatar que, nos termos deste Provimento Conjunto, o registro ou algum ato autorizado por ele é nulo ou anulável, determinará, fundamentadamente e de ofício, o seu cancelamento.
Art. 17. Tratando-se de reconhecimento do domínio por adquirentes beneficiários da assistência judiciária gratuita, não serão devidas custas, emolumentos ou taxas dos Fundos da Justiça (FUNJUS) e de Reaparelhamento da Justiça (FUNREJUS) decorrentes do registro do parcelamento do solo do primeiro registro de direito real constituído em favor destes e da primeira averbação da construção residencial existente no imóvel.
Art. 18. O Ofício de Registro de Imóveis comunicará à Coordenadoria do Projeto Moradia Legal, por meio do endereço eletrônico larlegalparanaense@tjpr.jus.br, a abertura das matrículas dos imóveis conforme disposto na sentença.
Art. 19. Compete à Coordenadoria do Programa Moradia Legal, com o auxílio do Juiz Diretor do Foro local, retirar a certidão no Ofício de Registro de Imóveis expedida por ordem da sentença e efetuar sua entrega ao titular da propriedade, pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 1º A entrega da certidão será realizada em solenidade individual ou coletiva designada pelo Coordenador do Projeto Moradia Legal, com

o auxílio do Juiz Diretor do Foro, na comarca ou da região de origem do processo.
§ 2º Caso o titular da propriedade não compareça à solenidade de entrega da certidão, esta ficará à disposição para retirada na Secretaria do foro.
Art. 20. Promovida a regularização de domínio da área, caberá ao Poder Executivo Municipal a efetivação da regularização urbanística e melhoria das condições ambientais do núcleo urbano informal, mediante pactuação e registro de cronograma físico, garantindo a instalação de infraestrutura urbana, serviços públicos essenciais e equipamentos comunitários para o adequado atendimento ao local.
Art. 21. O Presidente do Tribunal de Justiça firmará termos de cooperação, convênios e outros ajustes com os Municípios do Estado do Paraná para implantação de políticas públicas relacionadas a este Provimento Conjunto com destaque para a regularização de interesse social.
Art. 22. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DES. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A62F8F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1525, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANEXO III

Adicionar um(a) Título

Ofício-Circular Nº 38/2023 - NUPEMEC

Certificado digitalmente por: FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Assunto: Revogação do Ofício-Circular nº 203/2021 - NUPEMEC (Sei nº0011646-33.2020.8.16.6000)
Interessados: Magistradas e Magistrados Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,
Serve o presente para noticiar a Vossas Excelências a revogação do Ofício-Circular n. 203/2021 - NUPEMEC, que determinava a remessa dos procedimentos de jurisdição voluntária regidos pelo Provimento Conjunto n. 02/2020 - TJPR, via sistema Projudi, para o CEJUSC Moradia Legal.

Informo que a tramitação daqueles procedimentos deve observar a competência fixada no art. 3º do mencionado Provimento, limitando-se a remessa ao CEJUSC Moradia Legal para os casos em que Vossas Excelências entendam necessária a realização de sessão de conciliação ou mediação, sem prejuízo do apoio prestado pelos Magistrados e pelas servidoras daquele CEJUSC a respeito do funcionamento do Programa Moradia Legal.

A remessa ao CEJUSC Moradia Legal deve ser feita para a respectiva unidade pelo sistema Projudi - CEJUSC - MORADIA LEGAL PRO - Vara Cível.

Atenciosamente

DES. FERNANDO PRAZEZES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Presidente do NUPEMEC

Adicionar um(a) Rodapé

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:78928EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1184 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **ROSICLER APARECIDA SANTANA BUSCH,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR e matrícula funcional 19531 ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:52E1A744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1185 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Eliane Dranka Seidel** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.277.612-7/PR e matrícula funcional 282401 ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3D022E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1186 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1186 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ruti Maria Dranka** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481975-0/PR e matrícula funcional 102621 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E79DEC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1187 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Roselete de Melo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR e matrícula funcional 105891 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D420C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 05 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0CDDE615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 206, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 85, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
I - ...
...
b) Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;"

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VI - Representantes do FUNDEB:
a) Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
b) Rosangela Maidanchen Zappe;"

Art. 3º Fica alterada a alínea "b" do inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VII - ...
...
b) Norilda Grossl Sacht;"

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5D25537F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1188 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Lucilene Aparecida Stracke de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.414-8/PR e matrícula funcional 103291 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 04, para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E3387071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1189 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ivone Grosskopf Letki** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.557.489-0/PR e matrícula funcional 102031 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:77CC7FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1190 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC e matrícula funcional 104451 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:54453CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1191 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1191 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marlene Schavarski Brunnquell** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.729.997-9/PR e matrícula funcional 10351 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8FFEF611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1192 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.010-7/PR e matrícula funcional 104931 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8CF3DC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1193 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1193 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Clatiane Osinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC e matrícula funcional 106161 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:875B3C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1194 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1194 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Leonice Zimmer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrícula funcional 104401 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:44CF72FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1195 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1195 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR e matrícula funcional 104961 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:10B9ED3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR e matrícula funcional 105861 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3126BC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Alidia Bail Ferreira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.366.495/SC e matrícula funcional 12792 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:407D6AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Zenir Malinovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR e matrícula funcional 12872 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5FC72E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1199 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1199 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423-2/PR e matrícula funcional 106251 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:31143D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1200 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1200 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR e matrícula funcional 104851 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CB487D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1201 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1201 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Eliegide Ribas** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.223.257-5/PR e matrícula funcional 104401 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0CF757EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1202 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1202 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marcia Dolores Runschka** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 32700584887/sc e matrícula funcional 106281 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5167A631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1203 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1203 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Silmara Rodrigues Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR e matrícula funcional 1014461 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A2E24F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1204 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR e matrícula funcional 105881 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2294CF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC e matrícula funcional 104501 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EF9AF1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1206 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Jefferson Eduardo Bona** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.294-4/PR e matrícula funcional 104421 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AB9AAE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1207 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Scheila de Andrade Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/SC e matrícula funcional 104411 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:043F714A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1208 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR e matrícula funcional 15702 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C9620C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1209 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1209 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4476210-2/PR e matrícula funcional 131612 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B0D9D054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1210 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1210 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4476210-2/PR e matrícula funcional 131611 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:75ED0620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1211 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1211 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.008.800-42/PR e matrícula funcional 15892 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BCE2088F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1212 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1212 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Maria Leocir Grosskopf Ziemmer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.345.714-2/PR e matrícula funcional 16781 ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EE1F69F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1213 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1213 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Andreia Kurovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.872.444-3/PR e matrícula funcional 101581 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4C9EE675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1214 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR e matrícula funcional 1371 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8B1D11E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR e matrícula funcional 102191 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C972E762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1216 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Girlene Maria Barboza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR e matrícula funcional 104641 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BFE1C3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1217 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1217 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC e matrícula funcional 103891 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:105B92A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1218 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1218 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Roseli Slominski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.587.803-8/PR e matrícula funcional 4002 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ED9DD222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1219 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1219 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Ilma Seidel Liebl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR e matrícula funcional 19452 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F0B975A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1220 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1220 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Cari de Fátima dos Santos Forteski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC e matrícula funcional 101891 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:45B915F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR e matrícula funcional 106191 ocupante do cargo público de **Professor ,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:616BDB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1222 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1222 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Ciliane Meire da Rocha** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR e matrícula funcional 105871 ocupante do cargo público de **Professor ,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8EF0592A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1223 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1223 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Cintia Renata Lesniovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR e matrícula funcional 105991 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil ,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:040D0562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Tatiana Telma Stahl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR e matrícula funcional 103071 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E4C50CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 207, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 207, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 86, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 86, de 30 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
I - ...
Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
Noili Forteski Gassner;"

Art. 2º Ficam alterados os incisos III e IV do Art. 1º do Decreto nº 86, de 30 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
III - Representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Isabelle Barcelos Malaquias;
IV – Representante da área de Recursos Humanos: Marcia Zigovski."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CD4A3119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 208, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 208, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RECONDUÇÃO DE servidor efetivo PARA OCUPAR A função de coordenador de controle interno.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal 1.292/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida, para desempenhar a função de Coordenação de Controle Interno do Município pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de outubro de 2023, a servidora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.460.579.2/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Recursos Humanos.

Art. 2º Conceder função gratificada à servidora nominada no Art. 1º, com percentual de 50% do valor inicial de carreira da categoria 12, previsto no Anexo I, da Lei 1078/2010, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº1.292/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7FBC7184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 205/2023

DECRETO N.º 205/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 27.512,10.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 27.512,10, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
5.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	R$ 27.512,10
	SUBTOTAL	R$ 27.512,10

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$ 27.512,10**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de Receita		
Receita	Descrição	Valor R$
17.12.52.41.00.00.00.00.00 FONTE 504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP PRINCIPAL	R$ 27.512,10
	SUBTOTAL	R$ 27.512,10

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**R$ 27.512,10**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BFCE7E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1093/2023

DECRETO N° 1093/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.° - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.833 de 08 de Junho de 1994.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
LUIS EDELAR DE LIMA
LAUDAIR JOÃO FERNANDES

Artigo 2° - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.5, cor branca, placa BEB-2A65, chassi 9BFZH54S4L8404245, renavam 0122.651780-0, modelo 2020 fabricação 2019, etanol/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 4267, bem n° 57/2020.

Item 02 – 01 (um) veículo Voyage, cor branca, chassi 9BWDB45U5LT087272, 104CV, renavam 0121.784846-8, ano modelo 2020, ano de fabricação 2019, placa BDS-9J56, a álcool e gasolina, capacidade para 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 4266, bem n° 328/2019.

Item 03 – 01 (um) veículo RENAUT/MASTER Jaedi Tur ano de fabricação 2014 modelo 2015, cor branca, chassi 93YMAF4LCFJ664404, renavam 0104.779883-0, placa AZO-7C31, a Diesel, plaqueta patrimonial 3019, bem n° 02/2015.

Item 04 – 01 (um) veículo MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano de fabricação 2012 ano modelo 2013, cor amarela potência 170CV, chassi 93ZL68C01D8446392, renavam 0051.552917-6, Placa AWP-1F80, plaqueta patrimonial 3252, bem n° 67/2012.

Item 05 – 01 (um) veículo FORD/KA SE 1.0, HA B cor prata, placa BBH-2I96, chassi Nº 9BFZH55L7J8487495, renavam Nº01116667506, modelo 2018 fabricação 2017, alcool/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017.

Item 06 - 01 Mini trator agrícola potência de 15 CV, tração 4X2 bloq de diferencial transmissão mecânica com veloc simples reduzidas tomada força sist. Hidr engate 3 pontos capac levant 44 kg dire hidrostat, plaqueta patrimonial n° 3556, bem n° 30/2018.

Artigo 3.° A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.
Parágrafo único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Artigo 4.° Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EAC7A0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 453/2023

"Estabelece o regimento para eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV de que trata o inciso III, dos artigos 50 e 51, da Lei Municipal nº 862/2006."

O Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV, nos termos do art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 11.529/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 862/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação das normas para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV;

CONSIDERANDO as experiências de eleições anteriores e os avanços tecnológicos disponíveis, resolve:

TORNAR PÚBLICO O REGIMENTO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV DE QUE TRATA O INCISO III, DOS ARTIGOS 50 E 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2006.

SEÇÃO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV serão eleitos por voto secreto e direto, através de processo eleitoral, em conformidade com as determinações neste Regimento e nos termos do Decreto nº 11.529/2023.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal, as chapas com maior número de votos válidos, na proclamação dos resultados da eleição.

Art. 2º - O processo eleitoral se iniciará com a publicação do Edital de convocação, por parte da Comissão Eleitoral, a que se refere o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 11.529/2023.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, podendo os trabalhos ser acompanhados por quaisquer dos candidatos às vagas pretendidas.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre os integrantes da Comissão, em havendo empate será definido por sorteio entre os mais votados.

Art. 5º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:
I - definir a data e período para realização da votação que será feita;
ll - realizar todos os procedimentos necessários à realização do pleito;
III - designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, servidores municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;
IV - responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;
V - lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes;
VI - julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos;
VII - publicar no Diário Oficial do Município a relação das chapas registradas e o nome de seus componentes, bem como a respectiva homologação;
VIII - decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;
IX - definir a composição e competências da junta apuradora;
X - coordenar o processo de escrutínio;
XI - aferir os resultados do pleito e divulgar os resultados oficiais;
XII - definir a forma das deliberações da Comissão Eleitoral;
XIII - zelar pela organização do processo eleitoral;
XIV - declarar a invalidação da eleição na hipótese prevista no Decreto nº 11.529/2023;
XV - realizar sorteio público e declarar a chapa vencedora em caso de empate nas eleições;
XVI - encerrada as eleições a Comissão Eleitoral através do seu Presidente, deverá em até 02 (dois) dias úteis encaminhar formalmente ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV o respectivo Processo Administrativo Eleitoral que conterá, rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito.

Art. 7º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I - Designar servidores municipais para atuarem no pleito;
II - Expedir editais e portarias;
III - Organizar todo o processo eleitoral, garantindo a ampla divulgação;
IV - Repassar todas as informações referentes ao pleito ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

Art. 8º - Compete ao Secretário e demais membros da Comissão da Comissão Eleitoral:
I - Elaborar a relação nominal dos servidores filiados ao PIRAQUARPREV;
II - Registrar os fundamentos de todas as decisões tomadas durante o processo eleitoral;
III - Identificação do eleitor habilitado à prática do voto;
IV - Identificação dos responsáveis de cada chapa;
V - Credenciamento dos integrantes das mesas coletoras, junta apuradora dos votos e fiscais de chapas;
VI - Praticar todos os atos necessários à normal realização do pleito.

Art. 9º - O Presidente da Comissão Eleitoral dará amplo conhecimento do prazo de inscrição das Chapas, e da data da eleição.

Art. 10 - A data do pleito será divulgada, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da data da votação.

SEÇÃO IV
DOS REGISTROS DAS CHAPAS

Art. 11 - É obrigatório o registro prévio das chapas de candidatos ao Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.
I - O registro será efetuado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com anexo dos documentos a seguir:
a) Fotocópia do RG e CPF ou CNH de cada membro, ou ainda documento de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros);
b) Documento(s) que comprove(m) os requisitos exigidos nos artigos 50 e 51, da Lei Municipal nº 862/2006.
§ 1º - Cada chapa será composta, necessária e cumulativamente pelo número de vagas existente em cada pleito, conforme previsão do art. 9º, do Decreto nº 11.529/2023.

§ 2º - O prazo para inscrição da chapa será divulgado através do Edital de Convocação para processo eleitoral.

Art. 12 - A decisão sobre o requerimento de registro da chapa de candidatos deverá ser comunicada aos requerentes dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do mesmo.

Parágrafo Único - Em caso de indeferimento, o Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento ao(s) requerente(s), através de

ofício, elencando o(s) motivo(s) da decisão, fixando o prazo de 01 (um) dia a partir do mesmo para que sejam sanadas as irregularidades que o justificaram.

Art. 13 - As Chapas serão numeradas de acordo com o sorteio realizado imediatamente em horário posterior ao encerramento do prazo de inscrição de chapas.

SEÇÃO V
DOS COMPONENTES DAS CHAPAS

Art. 14 - Somente poderá compor chapa, servidor(a) detentor(a) de cargo de provimento efetivo do Município de Piraquara, estável no serviço público Municipal ou nele aposentado, e que satisfaça os seguintes requisitos:
I - seja pessoa idônea, com formação superior ou técnica, em nível médio, com reconhecida capacidade e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: previdência, administração, recursos humanos, economia, finanças, direito, engenharia, contabilidade ou em outra área afim, conforme artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 862/2006;
II - inexistência de condenação judicial, transitada em julgado, pela prática de crime contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e/ou contra a ordem tributária;
III - inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de suspensão, ainda que convertida em multa, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições das chapas.

Art. 15 - Não poderá compor chapa servidor(a) que na data estabelecida para a inscrição e registro das chapas:
I - seja membro da Comissão Eleitoral;
II - tenha sido indicado na forma do inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 11.529/2023;
lll - estiver exercendo mandato, em que já tenha sido reconduzido como membro de qualquer dos Conselhos do PIRAQUARAPREV, salvo para concorrer a Conselho diverso do qual é membro ou ainda, salvo seja membro indicado nos termos do art. 50, incisos I e II e art. 51, incisos I e II, da Lei Municipal nº 863/2006;
IV - for membro da Diretoria Executiva do PIRAQUARAPREV;
V - que tenha feito parte do Conselho Deliberativo ou Fiscal anteriormente, e tenha renunciado ao seu Mandado, sendo vedado a candidatura para a eleição subsequente;
VI - seja ocupante de cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo Único - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa.

SEÇÃO VI
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16 - O prazo de abertura para campanha eleitoral inicia-se imediatamente após a publicação da homologação das chapas e seu encerramento será realizado 02 (dois) dias antes da data da votação.

Art. 17 - Os integrantes das chapas homologadas ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, por até 15 (quinze) dias corridos que antecederem às eleições, a fim de promoverem suas propostas junto aos segurados do RPPS.

Parágrafo Único - Durante o período a que se refere o caput do art. 17, fica assegurado o acesso dos integrantes das chapas homologados, aos órgãos/repartições do Município de forma livre e organizada, mediante autorização da Chefia Imediata do Setor, Unidade de Saúde, Unidade Escolar, CMEI, Secretárias e Departamentos, etc, desde que não interfira no andamento do trabalho da repartição, deverá ser feito de forma breve e objetiva a divulgação das informações sobre sua chapa e qualificação de seus membros, bem como detalhes da eleição.

SEÇÃO VII
DO VOTO

Art. 18 - As eleições realizar-se-ão por sufrágio direito, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 19 - O voto é facultativo e secreto para todo(a) servidor(a) considerado(a) eleitor(a), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 862/2006 e observado o contido no caput, do art. 13, do Decreto nº 11.529/2023.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada eleição, independente de acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha.

§ 2º - Os segurados ativos e inativos votarão acessando o endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br clicando em o Portal do Servidor ou acessando diretamente em portal.piraquaraprev.org.br, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível, utilizada para acesso ao portal do servidor.

SEÇÃO VIII
DO AMBIENTE VIRTUAL DE VOTAÇÃO

Art. 20 - As eleições serão exclusivamente *online* e dar-se-á em 01 (um) dia, com início às 7h até às 20h, podendo-se usar qualquer computador com acesso à rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo Único - Findo o prazo para votação o sistema automaticamente emitirá o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 29, do Decreto nº 11.529/2023.

Art. 21 - O sistema para votação eletrônica *online*, por meio da Internet, deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham:
a) relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
b) relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
c) relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados na "urna eletrônica" localizada na sede do PIRAQUARAPREV;
d) relatório e gráfico indicativo do *quórum* de eleitores que votaram;
e) relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - A Comissão Eleitoral disponibilizará aos eleitores equipamentos eletrônicos para votação em locais de trabalho estratégicos a serem divulgados, além de disponibilizar 03 (três) "urnas eletrônicas" fixas, em data e horário a ser definido.

SEÇÃO IX
DA MESA COLETORA DE VOTOS

Art. 23 - Além do *ambiente virtual* serão disponibilizadas 03 (três) mesas coletoras de votos fixas, similares às "urnas eletrônicas", que funcionarão na sede da Prefeitura, no Complexo Vila da Cidadania e na Secretaria de Infraestrutura, com controle de identificação dos eleitores, liberação da urna para voto e isolamento do eleitor(a) em cabine indevassável para o ato de votar.

Parágrafo Único - O horário de votação nos locais a que se refere o caput do art. 23 será das 8h30m às 16h30m.

Art. 24 - Por indicação da Comissão Eleitoral serão designadas Mesas Coletoras de votos composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Mesário, que atenderam a todos os eleitores que compareçam para votar, inclusive aqueles que não possuam senha de acesso ao Portal do Servidor do PIRAQUARAPREV.

§ 1º - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade.

§ 2º - Os servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonados as suas faltas no dia da eleição.

§ 3º - Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

§ 4º - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 5º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o inicio da votação, assumirá a Presidência o mesário e, na falta ou impedimento a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

§ 6º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Art. 25 - Os eleitores que comparecerem aos locais das mesas coletoras de votos e não possuírem senha para acesso à Internet de forma a não conseguir realizar a votação online, deverão se identificar com qualquer um dos documentos abaixo:
a) crachá funcional desde que tenha fotografia;
b) carteira de identidade (RG);
c) carteira nacional de habilitação (CNH modelo novo com foto);
d) documento de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros).

Art. 26 - Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

Art. 27 - Caso existam no recinto das "urnas eletrônicas" eleitores a votar após o horário limite para votação nestas urnas, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Único - Encerrados os trabalhos de votação, cada "urna eletrônica" receberá comando pelo Presidente da Mesa Coletora, encerrando a votação.

Art. 28 - Haverá um controle através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, tanto através da Internet, como através das "urnas eletrônicas".

SEÇÃO X
DA ELEGIBILIDADE

Art. 29 - São eleitas as chapas com maior número de votos válidos, e, havendo empate a chapa vencedora será decidida em sorteio público, nos termos do art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 11.529/2023.

Parágrafo Único - Voto válido é o voto em que o(a) servidor(a)/eleitor(a) tenha expressado inequivocamente, sua opção por uma das chapas concorrentes.

SEÇÃO XI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 30 - Às 8h30m do dia subsequente ao término da votação, na sede do PIRAQUARAPREV, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de apuração final e posteriormente homologado em ata registrada e devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.

Art. 31 - A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados durante o pleito bem como o Relatório de Apuração Final.

Art. 32 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral considerará eleitos para os respectivos mandatos, os candidatos que compuseram chapa que atendeu ao disposto no art. 32, do Decreto nº 11.529/2023, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará, obrigatoriamente:
I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
II - número total de eleitores aptos a votar;
III - número de eleitores que votaram;
IV - o resultado do pleito especificando os votos atribuídos a cada chapa votos válidos, votos em branco e votos nulos;
V - resultado geral das eleições;
VI - proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada obrigatoriamente pelo Presidente e pela maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos fiscais credenciados.

SEÇÃO XII
DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV ficar comprovado:
I - que foram preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas no Decreto nº 11.529/2023 ou do presente Edital;
II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos no Decreto nº 11.529/2023 ou do presente Edital;
III - que ocorreu vício insanável ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.

Parágrafo Único - A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da "urna eletrônica" nem tampouco na anulação da eleição.
Art. 34 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 35 - Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.

SEÇÃO XIII
DOS RECURSOS

Art. 36 - O prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias úteis, observado o disposto no art. 33, Decreto nº 11.529/2023.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a Segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra-recibo, em 01 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.

§ 3º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 37 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo Único - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 38 - Transcorrido a prazo estabelecido no art. 34, do Decreto nº 11.529/2023, a Comissão Eleitoral deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias corridos, ao Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV, o resultado final da eleição.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O processo eleitoral é aquele que se desenvolve no período compreendido entre a data da publicação da Portaria que constituiu a Comissão Eleitoral até a divulgação do resultado final, depois de transcorridos todos os prazos recursais administrativos, e, após o resultado do pleito ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 40 - São peças essenciais do processo eleitoral:
I - Portaria de designação da Comissão Eleitoral, publicada;
II - Regimento Eleitoral, publicado;
III - Edital de Convocação publicado nos termos dos § 1°do art. 7º, do Decreto nº 11.529/2023;
IV - requerimento dos registros de chapas e as fichas de qualificação individual dos componentes, com os respectivos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos à candidatura;
V - prova da publicação da relação de chapas, com o rol dos respectivos componentes registrados;
VI - listagem geral dos eleitores;
VII - listagem dos servidores votantes;
VIII - ata de apuração dos votos;
IX - Resoluções da Comissão Eleitoral expedidas e prova de publicação;
X - impugnações, recursos, contrarrazões e decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral:
XI - prova de comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;
XII - atas da Junta Apuradora, devidamente assinadas;
XIII - ata dos trabalhos eleitorais;
XIV - prova de publicação dos resultados parcial e final das eleições;
XV - Processo Administrativo Eleitoral de que trata o art. 8º § único, do Decreto nº 11.529/2023.

Art. 41 - Na ocorrência de nova eleição por anulação do processo eleitoral, os prazos previstos no Decreto nº 11.529/2023, exceto quanto ao disposto no § 1º do art. 7º e art. 27, do mesmo decreto, poderão ser adaptados à nova eleição, mediante expedição de Instrução de competência conjunta do Diretor Superintendente PIRAQUARAPREV e do Presidente do Conselho Deliberativo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 42 - Os prazos estabelecidos no Decreto nº 11.529/2023 ou em Instrução de que trata o art. 38 do Decreto nº 11.529/2023, serão computados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, que será prorrogado para o próximo dia útil, na hipótese de que venha a recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo Único - Considera-se dia útil aquele em que haja expediente normal no serviço público em todas as repartições do Município de Piraquara/PR.

§ 1º - Aos servidores que exerçam suas atividades em regime normal de trabalho, em regime de plantão de 24 horas semanais ou em regime de plantão de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, o afastamento autorizado corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária de trabalho.

§ 2º - O afastamento de que trata este artigo não prejudicará as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais.

Art. 43 - Os integrantes da Comissão Eleitoral desenvolverão as respectivas funções em tempo integral.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes das juntas apuradoras e fiscais credenciados, durante o processo de votação e apuração.

Art. 44 - As horas trabalhadas que excederem a carga horária diária a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, acordada entre o servidor e sua a chefia mediata.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes da Comissão Eleitoral durante o período de apuração.

SEÇÃO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Qualquer segurado pode dirigir-se aos Membros da Comissão Eleitoral relatando fatos, indicando provas e pedindo instauração de procedimento para apurar ato indevido ou ilícito praticado pelas chapas inscritas ou outro(a) servidor(a), em nome da chapa ou de seu próprio nome, que tenha sido praticado na forma de uso de poder econômico, propaganda abusiva, desvio, má fé ou abuso de poder de autoridade.

Art. 46 - Os ilícitos descritos no artigo acima ensejarão, de acordo com o ato praticado:
I - Notificação;
II - Requerimento de Instauração de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 47 - A chapa ou componente da chapa que incorrer em qualquer das irregularidades previstas nas disposições normativas do processo eleitoral, sofrerá representação com a garantia do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Julgado procedente a representação, a Comissão Eleitoral declarará a inelegibilidade do representado ou da chapa, cominando na sanção de inelegibilidade para o próximo período eleitoral subseqüente à eleição em que se verificou, além da instauração de processo administrativo disciplinar e criminal se for o caso, cassação do registro da chapa diretamente beneficiada pela interferência do poder econômico, desvio, má fé ou abuso do poder de autoridade.

Art. 48 - Os servidores eleitos para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal e que ainda não possuírem a certificação estabelecida pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, terão o prazo de 06 (seis) meses para após a posse, para regularizar a situação.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada as Normas Gerais de Direito.

Art. 50 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, em 06 de outubro de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV
Decreto nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4848C381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.699/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nome	Admissão
MARCIA VALDES CABRERA	06/10/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:95D40112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.700/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marla Maria de Oliveira	992221	Assistente Operacional Escolar	01/10/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6381E16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.701/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neuza de Fatima Ozorio	518961	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/10/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:560B60AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.702/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Aparecida Seifert	452091	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/10/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E868087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.703/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **26/09/2023 a 25/10/2023** a servidora **GILCIMARA SANT ANA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **587341 e 792191,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:478C18AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.705/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 396/2023, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 16/01/2024.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rafael Amboni Dal Moro	9903533	Psicólogo - PSS	02/10/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:050862AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Karina Fontana dos Santos, matrículas 710991 e 762441, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DF3ADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Joana Aparecida dos Santos, matrículas 997613 e 992485, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Heinrich de Souza, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:663F00B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto nº 10.510/2022, a partir de **02/10/2023**, para o servidor **ANGELO CESAR CRISIGIOVANNI,** matrícula **nº 997653**, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C3751AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto nº 10.510/2022, a partir de **02/10/2023**, para a servidora **NATALIA AVILA LOUZEIRO,** matrícula **nº 997209**, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB9CDFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto nº 10.510/2022, a partir de **02/10/2023**, para o servidor **PEDRO HENRIQUE ESTEVÃO CAVALCANTE MARÇAL,** matrícula **nº 997652**, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CD97F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.106/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e revoga a Portaria nº10. 888/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1 Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Matrícula
Alana Graziele Weber Selke	732021
Thaise Perla Weber	814001
Guilherme Duarte Pimenta	992672
Adriana Machado Gueber	993374

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2 Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Matrícula
Alana Graziele Weber Selke	732021
Ana Paula Prestes Daneles	771861
Adriana Machado Gueber	993374
Cintia Aparecida Batista	614091
Diosete Aparecida Pancheski Mayer	765701
Fabio Consoli	819731
Flávio Emanuel de Souza Santos	816201
Graciele Teresinha Kanczewski de Souza	992434
Guilherme Duarte Pimenta	992672
Joyce Schimdt Gonçalves	613791
Ligiane Paes Brepohl	767751
Norma Cristina de Luna	653821
Patrick Alves Pereira	748451
Sabrina Martins de Souza	765461
Sunamita da Silva Oliveira	784331
Suzana de Oliveira	783521
Telmara Carsten Vieira	615061
Valdeira Aparecida Ferreira de Paula	766001

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação de serviço, atestar o recebimento do serviço/produto

através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3 A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e dos gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4 Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.551/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43016C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 548/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 541/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
278	MARLI APARECIDA SILVESTRE	AUSENTE
279	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	APTA
280	REGINALDA ASSIS FERMINO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A4332B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 549/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 16 de outubro de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
281	JOAQUIM MACHADO DA CUZ	13/12/1975	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F93B1D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 550/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 537/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Nome	Resultado
ANDRE LUIZ CABRAL PAIVA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:31113667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 551/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de outubro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
52	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	05/10/1994	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:33D54FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.085 /2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de relógio ponto biométrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 173.945,70 (Cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Aquisição de Edital:O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 6 de outubro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E154C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29267/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76. **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços e venda de produto (serviços de entrega de documentos), iniciando sua vigência em **23 de novembro de 2023 e término em 23 de novembro de 2024**. **Valor Global**: R$ 472.607,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **Data da assinatura**: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0989FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – PROCESSO Nº 58967/2022

Objeto: aquisição de insumos odontológicos da rede básica e especializada para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS, no município de Piraquara. **Ata nº 387/2023 - Detentora:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos **itens 2, 9, 10, 15, 21, 30, 31, 35, 40, 43, 45, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66 e 67** pelo valor total de R$ 38.862,65 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **Ata nº 388/2023 – Detentora:** DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.366.888/0001-10, vencedora dos **itens 12, 33 e 42,** pelo valor total de R$ 41.205,00 (quarenta e um mil duzentos e cinco reais). **Ata nº 389/2023 – Detentora:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 14.857,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **Ata nº 390/2023 - Detentora:** JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 5, 18, 39, 53, 55, 68, 69, 70, 71 e 72,** pelo valor total de R$ 15.285,30 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **Ata nº 391/2023 – Detentora:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos **itens 16, 34 e 44,** pelo valor total de R$ 69.877,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais). **Ata nº 392/2023 – Detentora:** ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos **itens 7, 22, 38 e 56** pelo valor total de R$ 1.423,40 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). **Ata nº 393/2023 – Detentora:** S M DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.249.971/0001-94, vencedora do **item 4,** pelo valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**. Ata nº 394/2023 – Detentora:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, vencedora do **item 25** pelo valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais). **Vigência das**

Atas: 28/09/2023 a 28/09/2024. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:928888FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023 PROCESSO Nº 45411/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.616/0001-62. **Objeto:** contratação de palestrante para realização de palestras para profissionais da Educação. **Valor global**: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais). **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 3 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7869B405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER, representado por IRENE TRENTIN AICHNER; BERNARDINO CAMPOS FILHO, proprietários do lote 31, conforme Matrícula 34136, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e o confinante dos fundos **SOCIEDADE COLONIZADORA GUARITUBA LTDA., proprietária do Lote Colonial 23, compromissado com Raul Rodrigues Gomes casado com Da. Carmem Quadros Gomes**, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **EDILSON DOS SANTOS**, brasileiro, metalúrgico, portador da CI/RG nº 9.xxx.228-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 0444.xxx.xxx-62, casado em regime de comunhão parcial de bens com **ELISA BORGES DE NOVAIS**, brasileira, gerente de loja, portadora da CI/RG nº 12.xxx.440-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.xxx.xxx-62, residentes e domiciliados na Rua Ondina Soares, nº 87, Planta São Mateus - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 31 (31-R1) PLANTA SÃO MATEUS - "Levantamento topográfico do lote 31-R1, da Planta São Mateus (Sub. L. 22), oriundo do lote 31, da Planta São Mateus (Sub. L. 22), localizado na Rua Ondina Soares Luz, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7184188.83; E: 687041.08, e seguintes medições: Mede 2.80 metros de frente para a Rua Ondina Soares Luz. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, 42,00 metros e confronta com o lote 30. Pelo lado direito mede 52.20 metros e em três linhas, a primeira linha mede 21,90 metros e confronta com o lote 31, a segunda linha mede 10,10 metros e confronta com o lote 31 e a terceira linha mede 20,20 metros e confronta com o lote 32. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o sub. L. 23. Perfazendo uma área total de 324,26 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO (13358/2021) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5E8F3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA SUPHIA BEETZ DE BARROS, proprietária da área descrita na Transcrição 30003 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **OSMARIO BEYELER DA ROCHA**, brasileiro, agente técnico operacional, portador do CI/RG nº 4.xxx.606-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.xxx.xxx-53, casado com **REGINA RAMOS DA ROCHA** brasileira, do lar, portadora do CI/RG nº 7.xxx.941-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.xxx.xxx-99 residentes e domiciliados na Rua Alexandre Beetz, nº 88, Planta Volteio, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 1-R DA PLANTA VOLTEIO- "Levantamento topográfico do lote 01-R1 da Planta Volteio, localizado na Rua Alexandre Beetz, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182646.32; E: 695534.34, e seguintes medições: Mede 28,96 metros de frente para Rua*** **Alexandre Beetz.** ***Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,75 metros em duas linhas, sendo a primeira linha medindo 3,56 metros e confronta com área de Ordilei de Barros, a segunda linha pende para o lado esquerdo medindo 32,19 metros e confronta com área de Euro Natan Souza Ribas. Nos fundos mede 24,93 metros e confronta com áreas de Ronaldo Leonel de Faria. Perfazendo uma área total de 936,85 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6745/2023).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C217D4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e NANCY MACHADO DE AGUIAR, ALBERTINA BAYER MACHADO e JAHIR REIS MACHADO, proprietários do lote 6, conforme Transcrição 36743 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador MANOEL LUIS DIAS** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por **GIOVANI CRISTINO LEITE DA SILVA,** brasileiro, portador da CI/RG nº 7.xxx.847-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-74, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **LIVANE TEREZINHA LEITE DA SILVA,** brasileira, portadora do CI/RG nº 8.xxx.291-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.xxx.xxx-09, residentes e domiciliados na Rua São Gabriel, nº 942, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 43 PARTE DO LOTE 06 (06-R1) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Lote de forma irregular oriundo parcialmente do Lote 06 da quadra Q=43 abrangendo uma área de 227,65 m², da planta aprovada Jardim Santa Mônica, cuja descrição inicia-se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua São Gabriel com azimute de 9°21'40" e a distância de 2,71 m até o vértice '01'; Desde segue confrontando com o lote 06-R2 Quadra Q=43 com azimute 99°25'49" e a distância de 18,31 m até o vértice '02'; Desde segue confrontando com o Lote 06-R2 Quadra Q=43 com azimute 8°58'26" e a distância de 10,32 m até o vértice '03'; Desde segue confrontando com o Lote 08 Quadra Q=43 com azimute 99°21'40" e a distância de 13,76 m até o vértice '04'; Desde segue confrontando com o Lote 02 Quadra Q=43 com azimute 189°21'40" e a distância de 13,00 m até o vértice '05'; Desde segue confrontando com o Lote 05 Quadra Q=43 com azimute 279°21'40" e a distância de 32,00 m até o vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficlal de 2227,65 m². Observação: lote encontra-se na Rua São Gabriel e a distante de 26,00 m até a esquina com a Rua Glória".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO (15263/2022) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C3170F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE HIDEO FUJITA; MITSUKO ISHIKAWA, LINDE SHITIRO FUJITA, ELIZA SHIZUKO FUJITA, ILDA FUJITA, REIKO FUJITA, HIDEO FUJITA, MATILDE TOYOKO FUJITA, TOKUME FUJITA, CHEKUKO FUJITA HOKAMA, GUENHEI HOKAMA, MARINA MASSAKO FUJITA e KANJI FUJITA,** bem como, compromissário comprador **ELI OKAMURA**, **proprietários dos lotes 2 e 3 conforme Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROCESSO 0005319-45.2008.8.16.0034 - USUCAPIÃO**, feito por **EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, separado, carpinteiro, portador da CI/RG 4.xxx.xxx-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 87, Jardim das Orquídeas – Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **"Terreno situado no município de Piraquara – PR, no loteamento Guarituba, lotes 02 e 03 da quadra 11A (lote 04 da quadra 48A, de fato), do Jardim das Orquideas, localizado na Rua Vitória Régia, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183391,860 E: 687799,990 e seguintes medições: Mede 12,97 metros de frente para a Rua Vitória Régia. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 21,68 metros e confronta com parte dos lotes 02 e 03. Pelo lado direito mede 21,68 metros e confronta com parte dos lotes 02 e 03. Nos fundos em relação à Rua Vitória Régia, mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 281,50 metros quadrados".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao** Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0005319-45.2008.8.16.0034- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 21 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56FB862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 16.937/203 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Comodatário: Município de Piraquara - **Objeto:** Fornecimento em regime de comodato de tanque para armazenamento de combustível e bombas para abastecimento para o Município de Piraquara (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10). – **CONTRATO N.º 381/2023 - Comodante**: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLÉO LTDA (Filial), inscrita no CNPJ sob nº. 11.325.330/0006-88. - **CONTRATO N.º 382/2023 - Comodante**: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (Matriz), inscrita no CNPJ sob nº. 11.325.330/0001-73. - **Prazo de vigência:** pelo prazo de vigência das Atas de Registro de Preços n.º 396/2023 e 397/2023 (04/10/2023 à 04/10/2024). **Data da assinatura:** 04/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53345485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – PROCESSO Nº 16.937/2023

Objeto: aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel S10), com comodato de tanques e bombas de abastecimento especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital. - **ATA N.º 396/2023 - Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (Filial), inscrita no CNPJ sob nº 11.325.330/0006-88, vencedora dos **itens 1 e 3** no valor total de R$ 2.772.900,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil e novecentos reais). - **ATA N.º 397/2023 - Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (Matriz), inscrita no CNPJ sob nº 11.325.330/0001-73, vencedora do **item 2** no valor total de R$ 353.250,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais). - **Vigência das Atas:** 04/10/2023 a 04/10/2024. **Data da Assinatura:** 04/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FBB6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023

DATA: 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 166/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a verificação da ocorrência de erros na redação da Portaria supra mencionada, em virtude da alteração da data da viagem, conforme despacho nº 2 ao Processo Administrativo nº 4.778/2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados o Art. 1º e o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 166/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Verlei Ferraz de Araújo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor Verlei Ferraz de Araújo, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de setembro de 2023, e retorno no dia 17 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o transporte dos vencedores do concurso de desenho realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tendo como prêmio a viagem, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.778/2023, de 05/09/2023.*

Art. 2º – ...

***Parágrafo Único:** O pagamento será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.*"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 166/2023 não afetados pelas disposições contidas no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:79D7AAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023

DATA: 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 167/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a verificação da ocorrência de erros na redação da Portaria supra mencionada, em virtude da alteração da data da viagem, conforme despacho nº 3 ao Processo Administrativo nº 4.779/2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados o Art. 1º e o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 167/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gisley Calixto dos Santos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor Gisley Calixto dos Santos, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de setembro de 2023, e retorno no dia 17 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o transporte dos vencedores do concurso de desenho realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tendo como prêmio a viagem, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.779/2023, de 05/09/2023.*

Art. 2º – ...

***Parágrafo Único:** O pagamento será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.*"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 167/2023 não afetados pelas disposições contidas no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EFDD0E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023

DATA: 06 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, Matrícula nº 1169-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 19 de setembro de 2023 e retorno no dia 20 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.886/2023, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0FE913D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023

DATA: 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Art. 2º – O Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sendo composto pelos seguintes membros:

– Carlos Alexandre Sgorlon
– Fabiana Gonçalves
– Mayara Bento da Rocha
– Magna da Silva Santos
– Eliza Regina Sarri
– Andréia Cristina Ribeiro
– Alessandra Pozzobon
– Emerson Fernando da Cruz

Parágrafo Único: A coordenação do Comitê Municipal de Microplanejamento será exercida pelo Sr. Carlos Alexandre Sgorlon

Art. 3º – Compete ao Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação e a validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pela Unidade de Saúde do município;
VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário escolar;
b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto às populações vulneráveis;
IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas das populações vulneráveis;
X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
XI. Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros;
XII. Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação.

Art. 4º – A função de membro do Comitê Municipal de Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º – O Comitê Municipal de Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, quando convocado pela sua Coordenação.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5F0AE72

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 47/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
OBJETO: Aquisição de brinquedos e de canecas personalizadas.
VALOR MENSAL: R$ 2.528,50 (dois mil quinhentos e vinte e oito e cinquenta centavos).
06.00.1236100062.020 - 3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1277) FONTE 103
06.001.1236100052.020 - 3.3.90.32.00.0000 FONTE (103)
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.32.99.0100 - DESPESA (1239) FONTE 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andreia Caracato Rocco ZanettI
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:43344996

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 81/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Central, n° 408, na cidade de Pitangueiras/PR, inscrito no CNPJ sob n° 95.543.427/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.055.888-0, inscrito no CPF sob n° 038.408.449-40, residente e domiciliado em Pitangueiras/PR, declara SUSPENSO Contrato Administrativo n° 81/2022, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, em que figura como Contratada **PAULA APARECIDA AVILA 07644392947**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Domenico Dante Belo, n° 106, Vila dos Milagres, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 46.295.607/0001-47, neste ato representada pela Sra. Paula Aparecida Avila, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.322.045-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 076.443.929-47, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná.
A referida suspensão se dá por razões médicas, conforme documento médico apresentado pela Contratada e, por ser esta a única funcionária da empresa, fica impedida a prestação dos serviços.
Assim sendo, resta suspenso o prazo de vigência pelo período estipulado, sendo este retomado em data de 25/09/2023, quando se dará o retorno da prestação de serviços.

Pitangueiras, 27 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

_____
PAULA APARECIDA AVILA 07644392947

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:32CA7A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.658.645 ADRIANA CRISTINA BORGES, CNPJ n.º 51.658.645/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADRIANA CRISTINA BORGES, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado oseguinte. AContratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**.**Educação Ambientalcom a quantidade de 400 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.356,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:505A6EB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.770.650/0001-77**neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **Luan Cesar Balbino Dias**, doravante denominado **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, , assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 110/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 36/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**, Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/04/2024**. **O valor da renovação será de R$ 939.048,50 (novecentos e vinte e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conformeíndicede reajusteINPCde 1,04%** .

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:755BB3F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01**, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **Paulo Roberto Zanicotti**, , contratada acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 110/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 36/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**, Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/04/2024**.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de R$ 321.076,98 (Trezentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme índice de reajuste INPC de 1,04%. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0188DC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.323 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providência .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARLON MACHADO DE SOUZA,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 7563603-2 -PR** e **CPF n.º 034.212.829-94** a partir desta data. **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3B3704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.324/2023 DE 06/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11324/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
Total Suplementação:			**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
484 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
Total Redução:			**550.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1867A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.325/2023 DE 06/10/2023

Decreto nº 11325/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
958 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6758A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.326/2023 DE 06/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11326/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
375 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:048F4300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.327 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providência .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARLON MACHADO DE SOUZA,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 7563603-2 -PR** e **CPF n.º 034.212.829-94** a partir desta data. **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6C6FF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.355 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 17.555/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS – MATRICULA: 325044**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E870368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.356 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.1412023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI- MATRICULA 259091,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/01/2013 a 22/01/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **06 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:820B3B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.328/2023 DE 06/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11328/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.146,50 (cento e oitenta mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
889 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.146,50
Total Suplementação:			**180.146,50**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:570719DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2023

SUMULA. 'A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontal do Paraná, na forma da Resolução nº 23/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023.'

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º 'A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontal do Paraná, na forma da Resolução nº 23/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023.'

Art. 2º

Titulares			
Classificação o	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	Willian Leal Vaz	116	513
2o	Eliana Maria de Jesus	105	419
3o	Isabella dos Santos Ramos Fortes	108	341
4o	David Tissot Dias	102	291
5o	Emanuela Fernanda Santos Toniazzo	120	285
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Josiane Gonçalves Santos	112	200
7o	Débora Bastos de Araújo Carbonera	117	186
8o	Denise Painkiw Tieppo	110	175
9o	Roseli Weigert	125	149
10o	Valtencir de Oliveira Antunes	103	129
11º	katia Cristiani de Oliveira	101	118
12º	Joel Joaquim de Castro	119	99
13º	Terezinha Ferron	104	74
14º	Salder Bergamo	106	68
15º	Keli Cristina da SIlva	114	49
16º	Maria Nevolanda Cardoso de Oliveira	126	12
17º	Stefanie Mattar Matiskei Zimmermann	109	08

Art. 03º Fica aberto o prazo de 02/10/2023 a 06/10/2023, conforme da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 16 do edital 001/2023.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

. Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2023.

SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2ABDB3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2023

Súmula: "Aprova a prorrogação do prazo de impugnação do resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2024/2027, Referente ao Calendário do Edital 01/2023 do CMDCA - Pontal do Paraná/PR ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º : "Aprova a prorrogação do prazo de impugnação do resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2024/2027, Referente ao Calendário do Edital 01/2023 do CMDCA - Pontal do Paraná/PR ".

Art. 2º De 06/10/2023 à 16/10/2023.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01DB330A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, alterados pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 354/2023 SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, conforme representação descrita abaixo:.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Edjavan Cardoso
Suplente: Cristyane Gisele Peres

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Daniely Renata Rodrigues

Titular: Solange Cristina de Souza Delfino
Suplente: Maria Aparecida de Jesus Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dalva de Fatima Marcilli
Suplente: Jaqueline Gonçalves Malaquim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandra Valeria Falcão dos Santos
Suplente: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Franciele Regina de Oliveira
Suplente: Regina Gomes da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Provopar
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Suelen Cristina de Jesus Silva

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Lucia Maria Martins
Suplente: Sirlei Ferreira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Suplente: Polianna de Oliveira Moura

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular : Layni Inácio Soares
Suplente: Cleuza Gervasoni Furlaneto

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular : Marinalva Pombal Pascoal
Suplente: Elza Guido Villela

Titular : Minelvina Vieira Amaral
Suplente: Gildete Siqueira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2662B5F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012, e o Ofício nº 355/2023, da Secretaria de Serviço Social, os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma que segue:

10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 05 (Cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

2 (dois) representantes de entidade de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento; (APAE)
-Titular: Rosemar da Silva Correia
-Suplente: Polianna de Oliveira Moura
-Titular: Marianna Galhardo Quirino
-Suplente: Karla Dias Bezerro

1 (um) representante dos profissionais que atuam nas áreas de deficiências: física, auditiva, visual ou mental.
-Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
-Suplente: Janaína Flávia Brito Silveira da Silva

1 (um)) representante das escolas particulares de ensino;
-Titular: Tereza Panuci Mille
- Suplente: Layni Inacio Soares

1 (um) representante da Associação Comercial
-Titular: Rosimeire Batista Thiago
-Suplente:Celso Aparecido Machado

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

1 (um) representante da Secretaria de Serviço Social;
-Titular: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho
-Suplente: Lucimar Ricardo Ramos

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 (um) da equipe multidisciplinar;
-Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
-Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente
-Titular: Jaqueline Gonçalves Malaquim
- Suplente: Raquel Adriana de Lima Moura

1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
-Titular: Laila Maria Alves Giota
-Suplente: Daniele Tomazine Donato

1 (um) representante da Agência do Trabalhador.
-Titular: Hellen Kellen da Silva
-Suplente: Elisangela Maria Garcia

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 138/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três(06.10.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9F7579BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 64/2023

PORTARIA Nº 64/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04/2023, que disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Porecatu, que passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os horários dos servidores para cumprimento integral do horário de expediente da Câmara Municipal, de modo a ampliar o período de atendimento ao público, visando o interesse social;

CONSIDERANDO o contido no Acórdão 1.579/16 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê jornada diferenciada a ser aplicado aos servidores públicos motivado pelo interesse público;

CONSIDERANDO que os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, que passa a ser das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo primeiro - Os servidores efetivos, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais e de forma provisória, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado para que se cumpra integralmente o horário de expediente da Câmara Municipal.
Parágrafo terceiro – Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no caput deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Art. 2º - Fixa o horário de trabalho dos servidores, conforme segue:

I – Sidney Lopes da Silva - lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade – segunda-feira à sexta-feira: 13h00min às 17h00min.

II - Fábio Antonio Garcia Fabiani - lotado no cargo de Procurador Jurídico - *segunda-feira/quarta-feira/sexta-feira: 10h00min às 13h00min/14h00min. às 15h00min.
*terça-feira/quinta-feira 08h30min. às 12h30min.;

III - Nadir Luciano Polegatti - lotado no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h00min às 14h00min.

IV - Sâmela Alline Cavalcante Coelho - lotada no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 11h00min às 17h00min.

V – Waldenir Antonio de Oliveira Junior - lotado no cargo de agente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h30min às 14h30min.

VI – Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro - lotada no cargo de zeladora - segunda-feira à sexta-feira: 07h30min às 13h30min.

Parágrafo único - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 53/2022.

Porecatu, 02 de outubro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:0E58D4CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2023

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo para gerenciamento e implantação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP

Valor: R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 06.03.041240150.2.022.3390.39.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F345BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 10 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022, E DISPÕE SOBRE OS TERRENOS VAGOS DO CEMITÉRIO

REPUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10
05 de outubro de 2023

Altera a Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2022, e dispõe sobre os terrenos vagos no Cemitério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 2, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2022, que passa a vigorar, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º O pagamento dos valores relativos aos terrenos no Cemitério Municipal poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, mediante a emissão de boletos expedidos em uma única vez, pela Divisão de Tributação e Cadastro.
§ 1º Às famílias de baixa renda, com cadastro junto ao CRAS, será garantido o sepultamento em gaveta cedida pelo próprio Poder Público sem ônus financeiro, com identificação da pessoa falecida e remoção da ossada após 5 (cinco) anos, para local próprio com identificação.
§ 2º O sepultamento que trata o parágrafo anterior ficará condicionado a assinatura do termo de ciência e consentimento, constante no Anexo II desta lei.
§ 3º Às famílias de baixa renda, com cadastro junto ao CRAS, terão desconto de 30% (trinta por cento) para adquirir os terrenos disponíveis na Área 3.

Art. 3º Os terrenos vagos do Cemitério Municipal serão divididos em 4 (quatro) áreas, conforme o Anexo III desta lei, e serão objeto de permissão de uso, a título perpétuo, cuja alienação é ato exclusivo do Poder Executivo Municipal, sendo vedada a realização de compra e venda, locação ou qualquer outra negociação entre particulares sobre os terrenos e jazigos havidos no cemitério, somente perdendo a qualidade de permissionário em caso de abandono pela família do **de cujus**.
§ 1º A permissão de uso das gavetas referidas no § 1º do Art. 2º é temporária.
§ 2º Quaisquer trocas ou retirada de restos mortais do jazigo devem ser previamente autorizadas pelo Poder Público.
§ 3º As pessoas que eventualmente tiverem seu familiar enterrado em túmulo que não seja de sua propriedade, também poderão transferir os restos mortais deste familiar para o novo túmulo adquirido, depois de cumpridas as exigências regulamentadas pela vigilância sanitária local.

Art. 4º O projeto para construção de túmulos no cemitério municipal, deverá seguir os padrões previstos nos Anexos IV, V e VI desta lei, conforme a área de construção, e deverá ser aprovado pelo setor de engenharia do município.
§ 1º O início da obra ficará condicionada à aprovação do projeto e ao pagamento da taxa de licença para a construção, prevista no Anexo I.
§ 2º O uso do túmulo após a construção deverá ser expressamente autorizado pelo setor de engenharia do município.

Art. 5º A taxa de manutenção anual dos terrenos prevista no Anexo I, será paga mediante a emissão de boleto expedido pela Divisão de Tributação e Cadastro e será cobrada de acordo com a renda familiar:
I - para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, será cobrada a taxa anual de 5 (cinco) UFM;
II - para famílias com renda mensal acima de 3 (três) salários mínimos, será cobrada a taxa anual de 10 (dez) UFM;
III - as famílias de baixa renda, com cadastro junto ao CRAS, serão isentas da taxa.

Art. 6º O Poder Executivo municipal regulamentará as questões administrativas e burocráticas relativas ao cemitério municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I **Tabela 2:** Valores referentes a serviços cemiteriais	
Serviços	**Valor em UFM**
Manutenção Anual	Até 10,00 UFM
Permissão de Uso de Terreno	
Área 3	600 UFM
Área 2	1.272,73 UFM
Área 1	1.818,19 UFM
Setor Especial	3.636,37 UFM
Licenças	
Licença para construção de túmulos	11,00 UFM
Licença para construção de capelas Mausoléu (por gaveta)	11,00 UFM

Link de acesso a Lei na íntegra, constando os anexos III, IV, V, VI

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-complementar/2023/1/10/lei-complementar-n-10-2023-altera-a-lei-complementar-n-9-de-30-de-novembro-de-2022-e-dispoe-sobre-os-terrenos-vagos-no-cemiterio-municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DA02D8BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N° 1.248/2023
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA COHAPAR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1248
05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Doação do imóvel matriculado sob o nº 19.216, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com área de 30.000m², à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas a promover a doação do imóvel matriculado sob o nº 19.216 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22.
Parágrafo único. O imóvel objeto desta autorização corresponde a uma área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com as medidas e confrontações contidas na descrição do perímetro, parte componente do Anexo I desta lei.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser destinado a implantação de casas populares, através do programa habitacional Casa Fácil Paraná (Valor de Entrada), realizado pela COHAPAR.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública de Doação, lavrada no cartório competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 05 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I: ÁREA DOADA

Localização	Situado na Rua 13 de maio, s/n (lado esquerdo)
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	19.216 - Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	30.000,00 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (Art. 1º, parágrafo único)	
O vértice inicial do levantamento, ficou definido pelo vértice E1, na esquina da Rua Rocha Pombo com Rua 13 de Maio, na coordenada 7173274.564S 611097.971W. Deste vértice segue dividindo com área da Matricula 892, de propriedade de JOSÉ ROBERTO NOBEL SOLLER até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice E2, no azimute 128°00'36" e 235,79 metros coordenada 7173129.364E 611283.752W, do vértice E2 para o vértice E3, no azimute 232°32'19" e 233,33 metros. Deste vértice segue pela rua VEREADOR JOÃO DOS SANTOS MAZON até o vértice E4, no azimute 328°03'50" e 68,50 metros coordenada 7173045.577S 611062.314W. Do vértice E4 segue no azimute 51°27'54" e 89,85 metros dividindo com lote de propriedade do ESPÓLIO DE DAHIL DOMINGOS CHEMIM Transcrição 19.198 até o vértice E5 na coordenada 7173101.552S 611132.596W. Do vértice E5 segue ainda dividindo com lote de propriedade do ESPÓLIO DE DAHIL DOMINGOS CHEMIM Transcrição 19.198 até o vértice E6 no azimute 313°55'07" e 65,46 metros coordenada 7173146.973S 611085.427W, do vértice E6 até o vértice E7 divide com lote de ANTONIO MUCHENSKI GUIMARÃES no azimute 313°55'07" e 38,62 metros coordenada 7173173.769S 611057.600W. Daí segue com a frente para a Rua 13 de Maio até o 0PP, no azimute 21°48'44" e 108,59 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Link de acesso a Lei na íntegra, constando a imagem gráfica do Anexo I e Anexo II (matrícula do imóvel):
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinari/2023/125/1248/lei-ordinaria-n-1248-2023-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-realizar-a-doacao-do-imovel-matriculado-sob-o-n-19216-do-cartorio-de-registro-de-imoveis-da-comarca-de-palmeira-estado-do-parana-com-area-de-30000m2-a-companhia-de-habitacao-do-parana-cohapar-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:46C27A58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 144, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64 incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 13 de outubro de 2023, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B9D28ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°126/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021.

------SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº126/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECEBIMENTO EM TRANSBORDO OU ATERRO SANITÁRIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM DA SEDE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ZERO RESÍDUOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Av. Continental, Nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Bairro Cará-Cará, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.214/0001-18, neste ato representada por **VITOR MOREIRA BORSATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF nº 042.660.459-80, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.289.026-0, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. Antonio Jorge do Santos, portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021 como Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

FISCAL: O fiscal será o servidor Ney José de Britto, conforme designação da portaria municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº126/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Será acrescido o quantitativo de 150 toneladas na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (classe II), abrangendo as etapas de recebimento em unidade de transbordo ou aterro sanitário, com distância máxima de 70 Km da sede o Município de Porto Amazonas, para tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O valor acrescido ao presente contrato será de R$ 31.641,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 25%.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 09/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ZERO RESÍDUOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F54ED9B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PE N°029/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 980/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, tendo constatado contradição entre o objeto do Edital e do Termo de Referência, **ANULA** o processo referente ao Edital de Pregão Eletrônico 029/2023, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do site do munícipio e do Diário Oficial dos Municípios – AMP. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do telefone (42) 3256-1214 em horário de expediente e no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Diante do exposto declara-se a licitação **ANULADA.**

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E0D57765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de seguro veicular com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Chevrolet Cobalt LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. 2017/2018 - placa BBQ3026 - e 01 (um) automóvel Chevrolet Spin LS 1.8 8V Econoflex 2017/2018 - placa BBQ3020 - pertencentes à frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.189,12 (Quatro mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos),** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av Rio Branco, 1489 - Complemento R. Guaianases, 1238 - Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A43449F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) SPECTROQUANT SULFETO (0,020-1,5mg/L S), código 1147790001, marca Merck, para uso no laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais)**, em favor da empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 05 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E12E56A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Bonés - 500 unidades, chaveiros - 200 unidades e canetas plásticas com suporte - 1000 unidades, para o Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e

concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **11.905,00 (Onze mil e novecentos e cinco reais),** em favor da empresa **SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ: 48.564.354/0001-95**, com endereço AV. PIONEIRO ANTONIO FRANCO DE MORAIS 620 / JARDIM BRASIL /MARINGA / PR / CEP: 87083-260, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 21 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:53AD5DEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a FestQuali Paraná 2023, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro, em Goiania/GO, Semana Mundial da Qualidade 2023, com o tema "Qualidade: realizando seu potencial competitivo", para as Colaboradoras do Cispar: Monica e Andresa., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.290,00 (Dois mil e duzentos e noventa reais),** em favor da Instituto Fest Quali, do CNPJ: 17.132.792/0001-50, com endereço na Av. do Contorno, nº 6413, 2 Andar, Bairro: Funcionários, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-039, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 05 de outubro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:29522947

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para e tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e SESA, no período de 09 a 10 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8CA4628B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para e tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e SESA, no período de 09 a 10 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1021C070

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para e tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e SESA, no período de 09 a 10 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6EF43E8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Coordenado de Obras Públicas e Conservação, ***Ronald Tiziani Pivoto,*** RG nº 9.527.508-7 SSP/PR, CPF nº 061.235.429-66, para e tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e SESA, no período de 09 a 10 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E2D61A0C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 08/2023

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas diárias), no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do Forum Estadual – Fundo Municipal de Saneamento, na cidade de Curitiba -Pr, no dia 10 de Outubro de 2023.

Prado Ferreira, 06 de Outubro de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B3837665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9484/2023 DE 05/10/2023 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.1 3.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:		**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
406 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
419 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:		**11.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:694CDA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9487/2023 DE 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
273 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	20.000,00

	DETERMINADO	
276- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:		**50.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9A34C2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9489/2023 DE 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.181.005,23 (sete milhões cento e oitenta e um mil e cinco reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
771 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.781.005,23
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
761 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.400.000,00
Total Suplementação:		**7.181.005,23**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00.00.00.00	Fonte: 1609	7.181.005,23
Total Suplementação:		**7.181.005,23**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6C7B594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9486/2023

Súmula: Exonera o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.690.739.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 09 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9313654B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9488/2023

Súmula: Exonera o Senhor GABRIEL FIATKOSKI BORGES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor GABRIEL FIATKOSKI BORGES, CPF nº. ***.135.719.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 09 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 06 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B401ABFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
Considerando que o 2º classificado, EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/09/2023, Edição 2862, página 314, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando que o 5º classificado, ADRIANO DE LARA, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/09/2023, Edição 2862, página 314, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER DE LIMA	7 º

Quatro Barras, 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E995EBA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 15348/2023, onde solicita-se a substituição de ERIANE MARIA BRAZ DA SILVA.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Eduardo Petersen Tavares	10º

Quatro Barras, 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3325E894

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12473/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Julio C. Haeffner S. da Rocha Loures, que finaliza o contrato em 19/08/2023.
Considerando o não comparecimento do 14ª classificado (a), Lídia Oliveira de Mela Boechat convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: F61DF04B.
Considerando o não comparecimento do 16ª classificado (a), Ana Flávia Moreira, convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2847, do dia 30/08/2023.
Considerando o não comparecimento do 18ª classificado (a), Lucas Martins da Silva, convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2857, do dia 14/09/2023.
Considerando o processo administrativo nº 15286/2023 onde o 20ª classificado (a), Vanessa Bianchini Fernandes convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2866, do dia 27/09/2023, comunica desistencia.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana de Luna Vasel	22º

Quatro Barras, 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:691F2834

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12828/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Jocemara Pereira Mensato Doring, que finaliza o contrato em 30/08/2023.
Considerando o processo administrativo nº 13203/2023, onde a classificada em 15º lugar, Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira, solicita remoção para o final de lista.
Considerando o não comparecimento do 17º classificado (a), Suzana Maria Amaral, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2487, do dia 30/08/2023.
Considerando o processo administrativo nº 14316/2023, onde a classificada em 19º lugar, Militza C. Cordeiro Machado, solicita remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 15257/2023, onde o classificada em 21º lugar, Gilberto Alves de Lima Júnior, solicita remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Clara Marcondes Plastina	23º

Quatro Barras, 06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3E818C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 13477/2023, referente substituição de Gislaine Cristina Barbosa Ribas.

Considerando o processo administrativo nº 14051/2023, onde o classificado em 35º lugar, Eduardo Fontes de Andrade, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 06/09/2023, Edição 2852, página 319, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 14576/2023, onde o classificado em 36º lugar, Rafaela Ribeiro dos Santos, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 15/09/2023, Edição 2858, página 276, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 15287/2023, onde o classificado em 38º lugar, Ana Paula Silva Badu, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 27/09/2023, Edição 2866, página 286, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lucia Serpa de Freitas Pereira	39º

Quatro Barras,06 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:588672C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ sob 14.164.110/0001-01
VALOR: R$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:143B9120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 74/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VALOR de R$ 215.476,20 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1751F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 79/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2023

OBJETO: Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atendera as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB, CNPJ nº08.866.786/0001-36
VALOR de R$ 520.418,10 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9CCF8A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 106/2023, Contratação de empresa especializada para realização de Evento QB FEST 2 em comemoração do 62º aniversário do município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: DRIAL PROMOÇÔES E EVENTOS ESPORTIVOS - CNPJ: 95.409.611/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5696DF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 132/2023 CANCELA DECRETO 120/2023

DECRETO N° 132 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Cancela Decreto 120/2023

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1°. – Cancelar em seu inteiro teor o Decreto 120/2023 de 06 de Setembro de 2023, Estima receita e fixa a despesa do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Art.2°.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Querência do Norte Paraná 06 de Outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:84FEE06B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO / SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Súmula: Convocação/ Composição dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de caráter Consultivo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando a Lei n°10.678/2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR;
Considerando o Decreto 4.886/2003, que institui a Política Nacional de Promoção da igualdade Racial – PNPIR;
Considerando os pressupostos da Lei n° 12.288/2010 que institui o Estado da Igualdade Racial em seu Art.47 ao qual regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
Considerando a forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinado ao enfrentamento ao racismo e outros mecanismos voltados a promoção da igualdade étnica, garantindo sua eficácia, pela criação de conselhos de direito, com participação garantida de representantes de organizações da sociedade civil e do poder público governamental;
Considerando que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, já aprovou a seguinte Lei de N°1823/2022;

Eu, Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Resolve:

Art. 1º CONVOCAR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR;

Art. 2° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público municipal, constituídos por:

I. REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:
a) Titular e Suplente Secretaria do Trabalho e Ação Social;
b) Titular e Suplente Secretaria de Administração Geral;
c) Titular e Suplente Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
d) Titular e Suplente Secretaria de obras, viação e serviços urbanos;
e) Titular e Suplente Secretaria de Saúde;
f) Titular e Suplente Secretaria de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil;
g) Titular e Suplente Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular e Suplente Comunidade Afrodescendente;
b) Titular e Suplente Das Igrejas;
c) Titular e Suplente Comunidade LGBTQIA+;
d) Titular e Suplente Pessoa com Deficiência;
e) Titular e Suplente Comunidade Ilhéus e Ribeirinhos;
f) Titular e Suplente Comunidade Pescadores;
g) Titular e Suplente Comunidade Assentados;
h) Titular e Suplente Comunidade Acampados;

Art.3° Os representantes Titulares das Secretarias Municipais serão os respectivos Gestores de cada pasta, devendo este realizar a indicação de seu respectivo Suplente;
Art.4° Os membros da Sociedade Civil deverão ser escolhidos de acordo com sua representatividade e, ou segmento, respectivamente Titulares e Suplentes;
Art.5° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público municipal deverão ter sua Nomeação publicada em Diário Oficial (Decreto Municipal) no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.6° A Escolha e Nomeação da Comissão Diretora, deverá ser composta por (Presidente, Vice - Presidente, Secretário Executivo) devidamente publicada em Diário Oficial (Decreto Municipal) no prazo de 30 (trinta) dias.
Art.7° Esta convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: As indicações de seus representantes, deverão ser protocoladas em forma de ofício, para a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Querência do Norte – Paraná, 06 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Querência do Norte- Paraná

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AE766108

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA

PORTARIA Nº.101/2023

SÚMULA: Concede Licença.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Atestado Médico e o Parecer Social,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Família** a Servidora **APARECIDA SANDRIN,** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.665.042-1 e do CPF nº. 033.350.829-74, ocupante do cargo de PROFESSORA, nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n°069/2003, retroativo em 05/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Outubro de 2023.

/
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:80128EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação das funções gratificadas para o exercício dos cargos previstos na Lei Municipal 562/2003, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Quitandinha, a concessão de gratificações concedidas aos servidores efetivos que forem nomeados para ocuparem os cargos em comissão de chefia ou direção previstos na Lei Municipal 562/2003:

I – Os servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior ou técnico, com, no mínimo, o ensino médio completo, como previsto na Lei Municipal nº 562/2003, que forem nomeados para ocupar um dos 29 (vinte e nove) cargos em comissão, previstos no Anexo II da Lei nº 562/2023, de Diretor de Departamento vinculados às Secretarias Municipais, farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do seu padrão de vencimento ordinário; e

II – Os servidores efetivos ocupantes de cargos de nível técnico, com, no mínimo, o ensino médio completo, como previsto na Lei Municipal nº 562/2003, que forem nomeados para ocupar um dos 04 (quatro) cargos em comissão, previstos no Anexo II da Lei 562/2003, de Gerente de Projetos Especiais vinculados às Secretarias Municipais, farão jus a gratificação de 80% (oitenta por cento) do seu padrão de vencimento ordinário; e

III – Os servidores efetivos ocupantes de cargos de nível técnico, com, no mínimo, o ensino médio completo, como previsto na Lei Municipal nº 562/2003, que forem nomeados para ocupar um dos 02 (dois) cargos em comissão, previstos no Anexo II da Lei 562/2003, de Gerente de Departamento vinculados às Secretarias Municipais, farão jus a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu padrão de vencimento ordinário.

§ 1º. As funções gratificadas previstas no inciso I do *caput*, quando concedidas, serão exercidas em um dos seguintes Departamentos, previstos na Lei Municipal 562/2003:

I – Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – Departamento de Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – Departamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI – Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII – Departamento de Serviços Urbanos;
VIII – Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IX – Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
X – Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
XI – Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
XII – Departamento de Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
XIII – Departamento de Projetos Especiais;
XIV – Departamento de Assistência à Saúde;
XV – Departamento de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – Departamento de Apoio Operacional à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII – Departamento de Administração e Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde
XVIII – Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
XIX – Departamento de Apoio Operacional da Ação Social da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
XX – Departamento de Ação Social da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
XXI – Departamento de Assistência Comunitária e Família da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
XXII – Departamento de Defesa Civil e Cidadania da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
XXIII – Departamento de Assuntos da Criança da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
XXIV – Departamento de Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXV – Departamento de Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXVI – Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXVII – Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XXVIII – Departamento do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
XXIX – Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. As funções gratificadas previstas no inciso II do *caput*, quando concedidas, serão exercidas em uma das seguintes Gerências, previstas na Lei Municipal 562/2003:
I – Gerência de Manutenção de Equipamentos Rodoviários;
II – Gerência de Programas Sociais;
III – Gerência de Programas de Saúde; e
IV – Gerência de Programas Educacional.

§ 3º. As funções gratificadas previstas no inciso III do *caput*, quando concedidas, serão exercidas em uma das seguintes Gerências, previstas na Lei Municipal 562/2003:
I – Gerência do Departamento de Esportes; e
II – Gerência do Departamento de Desenvolvimento Rural.
§ 4º. As atribuições das funções relacionadas no *caput* são aquelas já referidas nas Leis Municipais 561 e 562/2003.

Art. 2º A concessão das funções gratificadas previstas nesta Lei, impede a nomeação de servidor por meio de cargo de provimento em comissão para a execução da mesma função.

Art. 3º É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de qualquer das funções gratificadas previstas na presente lei se ultrapassados os limites previstos no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B270760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.289, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.289, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Quitandinha a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quitandinha autorizado a integrar a **Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE**, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.
Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da **AICE** será a Secretaria Municipal da pasta.

Art. 2º. O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do país e número de habitantes do Município, conforme designado pela **AICE**, atualmente no valor de € 120 (cento e vinte) euros que equivale a R$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em real brasileiro.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DAD71FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 327/08/2023

PORTARIANº 327/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO**, ocupante do cargo de**GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **FORUM ESTADUAL, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** – Objetivo Geral:capacitar os municípios em relação à Resolução AGEPAR n° 10/2022 e suas alterações, a qual dispõe sobre critérios e condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental. .Local Rua Júlio Perneta nº 695 – Bairro Mercês – Curitiba – PR, Data: 10 de Outubro de 2.023 – Horário: 08h00 às 15h15
III – Data: **09/10/2023 a11/010/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.
Rancho Alegre D´Oeste, PR.06 de Outubro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4303D033

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/08/2023

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS para responder pelas atribuições de COORDENADORA DE TESOURARIA, junto ao Departamento da Fazenda, a partir de 01/10/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D’Oeste, bem como, do disposto no Anexo V – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei;

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG nº 6.386.657-1/SSP/PR, inscrita no CPF nº 937.207.779-87, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, admitida em data de 17/09/1993, a Função Gratificada **FG-05** constante do Anexo V da Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida da Lei, a título de gratificação pelas atribuições de **COORDENADORA DE TESOURARIA junto ao Departamento da Fazenda** deste Município de Rancho Alegre D’Oeste – PR., a partir de 01/10/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6B14CA79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1716/2023

DECRETO Nº 1716/2023

Súmula: Convoca a Comissão Preparatória Municipal, a população em geral para planejarem e participar da Conferência Nacional das Cidades, Etapa Municipal de Rancho Alegre D’Oeste-PR, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste**, EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Complementar nº 011/08/2023 (Lei do Plano Diretor), **DECRETA:**

Art. 1ºFica Convocada a Comissão Preparatória Municipal, a população em geral para planejarem e participar da Conferência Nacional das Cidades, Etapa Municipal de Rancho Alegre D’Oeste-PR, com o tema o Plano Diretor Municipal e a Participação Social.

PROGRAMAÇÃO:
DIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
8:00 horas – Credenciamento dos participantes.

8:30 horas – Solenidade de abertura e leitura do Regimento da ConferenciaMunicipal das Cidades.
9:00 horas - Palestra com o Tema Cidades Inclusivas.
10:30 horas – Leitura do Texto Referência e formação dos Grupos de Trabalhopara discussão das propostas e serem enviadas à Conferencia Estadual.
12:00 horas – Intervalo para almoço.
13:30 horas – Inicio dos trabalhos em grupo, para levantar as prioridades domunicípio inerentes ao tema e eleição de três delas.
16:30 horas – Eleição dos Delegado Municipais que farão defesa das propostaseleitas, na Conferência Estadual.
17:30 horas – Edição dos documentos à serem encaminhados para ConferênciaEstadual e coleta de assinaturas.
18:00 horas – Encerramento

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" Rancho Alegre D'Oeste, 06 deOutubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6D6CC436

EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DME RANCHO ALEGRE D'OESTE Nº 02/2023

Assunto: Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e considerando a (o):
- A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
- A Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idade entre 4 e 17 anos;
- A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- A Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- A Lei nº 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
- A Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação PNE 2014 a 2024;
- A Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- A Lei nº 18.492/2015 de 24/06/2015 que aprova o Plano Estadual de Educação de 2015 a 2025;
- A Lei nº 608 de 24 de junho de 2015 Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025, com redação alterada pela Lei nº 678 de dezembro de 2017 e Lei nº 736 de julho de 2019;
- O dever de garantir a matrícula e permanência dos estudantes nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção abstenteísmo e abandono escolar;
- A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- O Programa de Combate ao Abandono Escolar 2 de 2018;
- A necessidade de orientar as instituições de Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca de alunos ausentes e a padronização dos procedimentos desse processo na Rede Municipal de Ensino emite a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA
Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 dias;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas instituições de ensino.

Art. 4° Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe online – LRCOM.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 60 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na instituição de ensino, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I. Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição de ensino na terceira falta consecutiva do estudante ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 60 dias injustificadas;
II. Informado pelos docentes a equipe pedagógica deverá realizar contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III. Quando não é possível o contato via telefone, a direção/equipe pedagógica fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais e solicitar o retorno do mesmo;
IV. Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. MODELO ANEXO I

IV Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERP.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Pedagogo da instituição de ensino:
a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência.

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. MODELO ANEXO II.

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 10 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da instituição de ensino o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da da instituição de ensino não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - O Departamento Municipal de Educação deverá ser comunicado pela direção da escola/CMEI sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 11 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - O Departamento Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais – Cad Único, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos para Educação Infantil e 6 anos para Ensino Fundamental).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às instituições de ensino para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) quanto à matrícula de todas as crianças da faixa edtária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para o qual não foi localizada matrícula ou rematrícula no município, cabe à direção/secretaria da instituição de ensino o contato com as famílias dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, via ofício, ao Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de outubro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA BERNAL
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): .....
Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI ..... para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às .....horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o(a) aluno(a)..... regularmente matriculado na Escola/CMEI ..... no período de …… a ...……... apresenta ..... (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar via sistema SERP, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,

_____
Diretor(a)

_____
Pedagogo(a)

Rancho Alegre D'Oeste, ... de ..... de 20.....…

ANEXO II NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): .....

Prezado Senhor (a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) ..... apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola/CMEI ..... no dia ...../...../....., às ..... horas.

_____
Diretor(a)

_____
Pedagogo(a)

Rancho Alegre D'Oeste, ... de ..... de 20.....…

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:746EB5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2023, cujo objeto é a Aquisição de impressora multifuncional e Ar condicionado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de outubro de 2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:87A6D439

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2023
ABERTURA: DIA: 05/10/2023 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ADILSON VICTOR CAGNINI - ME ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.028,00.**

- EDILNEI FRITZEN ME, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.876,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 18.904,00** (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:B820DD69

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **EDILNEI FRITZEN ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.336.377/0001-28, com sede na Rua Mauá, 2850 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, e **ADILSON VICTOR CAGNINI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.196.480/0001-57, com sede na Rua Butiazeiro, 871 SALA 01 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR , que tem por objeto a Aquisição de impressora multifuncional e Ar condicionado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 05/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de outubro de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:35616008

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDILNEI FRITZEN ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.336.377/0001-28, com sede na Rua Mauá, 2850 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 5/2023
VALOR TOTAL: R$8.028,00 (Oito Mil e Vinte e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME , Inscrita no CNPJ sob nº. 07.196.480/0001-57, com sede na Rua Butiazeiro, 871 SALA 01 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 5/2023
VALOR TOTAL: R$10.876,00 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:909AF12D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/23

28/09/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Feriado de NOSSA SENHORA APARECIDA e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência a NOSSA SENHORA APARECIDA, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de outubro de 2023, com retorno do expediente no dia 16/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A9DD6EAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.348/2023 06/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 27/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARLENE ALVES TRINDADE MERTIN	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 14/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
INÊS AUGUSTA PARIZOTTO MEDEIRA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD21C0A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.349/2023 06/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional Técnica de Nível Médio, conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de outubro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANA PAULA CZYCZA	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
DEONILSE DE FÁTIMA LOPES	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
IVONETE MENDONÇA	Agente Comunitário de Saúde	C03	D03
IVONIR KRUGER	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
SELMA APARECIDA TORETI	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	C06	D06

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:486CAD5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2022 EDITAL Nº 09 – PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, PRORROGA, conforme rege o Edital do PSS Nº 02/2022, por igual período, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0BCF7C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.350/2023 06/10/2023

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância Nº 08/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 7.307/2023 de 06/09/2023, que instaurou a Sindicância;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 223 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Protocolado aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir 06/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E46E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE REALEZA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**R$ 354.674,02**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 06 de outubro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA

CLÁUDIA GRZEGOZESKI

DIANA BAMBERG

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:54F00300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos para o Natal dos Sonhos 2023 de Renascença- PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Renascença – PR,** em favor da seguinte empresa:
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Renascença, 06 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F047E586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 06 DE OUTUBRO 2023

Exonera o servidor Kauan Iago Politta.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Kauan Iago Politta**, matricula nº 1407/9, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C60C7A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 06 DE OUTUBRO 2023

Exonera a servidora Daiane Aparecida Bortot Sviderski**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Daiane Aparecida Bortot Sviderski**, matricula nº 1366/8, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 06 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5A298E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.523.068/0001-68, com sede na RUA ACACIA , 1270 - CEP: 85460000 - BAIRRO: ALTO RECREIO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 31/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00(Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 dias(Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA:05 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 05 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:67FB93D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N° 156/2023

SÚMULA: APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta o servidor **SIDENEI DE JESUS SILVA CALDAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 1810687, inscrito no CPF sob nº 338.558.549-04. Servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde. Aposentadoria comum proporcional ao tempo de contribuição- sem paridade, com base na última remuneração de acordo com art. 40, §1º, III "b" da CF., c/c art. 3º da LCM nº 1146/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:505982F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 155/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **SIDENEI DE JESUS SILVA CALDAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 1810687 e inscrito no CPF sob nº: 338.558.549-04, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:891863FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1160/2023

LEI Nº 1.160/2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados às pessoas com deficiência conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.

§ 1º Para os efeitos desta lei, são consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênita ou adquirida, tenham suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente têm impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, esporte, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO I
DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

Art. 3º Nenhuma pessoa com deficiência, crianças, adolescentes, mulheres e idosos, será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Rio Azul - PR, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão gestor da política Municipal de Assistência Social do município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Politica Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua adequada execução:
II - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Politica Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada através do Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25 de agosto de 2009 e leis pertinentes de caráter Federal, Estadual e Municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público a sua inadequada execução;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência;

VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa com deficiência no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,
VIII - Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para pessoa com deficiência (governamental ou não-governamental), cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa;
IX - Apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa com deficiência;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a elas;
XII - Elaborar o seu regimento interno;
XIII - Outras ações visando à proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 6º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, paritariamente composto entre o poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - Por representantes das Secretarias Municipais a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

II - Por representantes da sociedade civil, a seguir indicados:
a) 01 (um) representante da Escola Estadual Tia Emília Paszko - Educação Infantil Ensino Fundamental (APAE);
b) 01 (um) representante da AMA - Associação Mundo Azul (autistas);
c) 01 (um) representante das pessoas com deficiência;
d) 01 (uma) pessoa com deficiência.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de (03) três anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º Caberá ás entidades eleitas a indicação de seus representantes à Secretaria Municipal de Assistência Social, para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º Se o membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não puder exprimir completamente a sua vontade, poderá contar com apoiadores ou curadores, respectivamente, que prestarão o apoio e o esclarecimento necessários para eventuais decisões.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário do Conselho.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 8º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de minerva, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 9º A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 11 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 12 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 13 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 14 O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 15 O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 16 As sessões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de doações voluntárias, promoções, eventos e deduções de imposto de renda pessoa física e jurídica.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 19 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa com Deficiência no Município de Rio Azul - PR.

Art. 20 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa com Deficiência e do CONADE-Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Transferências do Município;
III - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
V - As advindas de acordos e convênios,
VI - As provenientes das multas aplicadas com base no artigo 8º, da Lei Federal nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989;
VII - Outras.

Art. 21 O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, cabendo ao seu titular:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
II - Submeter ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, Transferência, PIX, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPITULO IV
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades e/ou movimentos da sociedade civil organizada ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão periodicamente, sob a coordenação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD -, mediante regimento próprio.

Parágrafo único O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A nomeação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pelo chefe do Executivo municipal através de Decreto Municipal, sendo que 50% dos membros serão indicados pelo mesmo e os outros 50% serão indicados pelos segmentos sociais integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência que compõe o CMDPCD.

Art. 24 O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial.

Parágrafo único O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 05 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:32BA6BA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk**, matrícula 1016-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EA47F9BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, presencial e eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a servidora **CARLA FLAIANE DA SILVA**, matrícula nº 978-1.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem na Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, presencial e eletrônico, no âmbito

da Prefeitura Municipal de Rio Azul, os servidores: **ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA**, matrícula 851-1, na condição de membro; **MAIARA WRONA**, matrícula 2184-1, na condição de membro; **ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula 2154-1, na condição de suplente e **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, matrícula nº 2230-1, na condição de suplente.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 187/2023 de 26 de maio de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 04 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E7267191

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2023

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **Comissão Especial de Licitação**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades concernentes às licitações.
Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com a seguinte composição:
I - CARLA FLAIANE DA SILVA, matrícula 978-1, na condição de Presidente;
II – ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA, matricula 851-1, na condição de Secretário;
III – MAIARA WRONA, matrícula nº 2184-1, na condição de Membro;
IV – TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES, matrícula nº 2230-1, na condição de suplente;
V – ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2154-1, na condição de suplente.
Art. 3º - É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, exceto Pregão, de interesse restrito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.
§ Único- A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul será atribuição exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 4º - As licitações realizadas pela Administração Municipal obedecerão às normas gerais da legislação federal, Lei nº 8.666/93, com as necessárias adaptações à sistemática de organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Azul.
Art. 5º - Quando outros órgãos vinculados ao Município necessitarem efetuar licitações, poderão fazer uso da presente Comissão.
Art. 6º - Revogar a Portaria nº 99/2023, de 26 de maio de 2023.
Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 04 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:82F9CF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 695/2023

LEI Nº695, de 06deoutubro de2023.

Súmula– Alterações na Lei nº 585/2021, que altera as aliquotas de contribuições do Municipio e dos servidores segurados do Regime Proprio de Previdencia Social de Rio Branco do Ivai - PR.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei nº 585/2021, de 17 de março de 2021, passa a ter o seguinte teor;
"Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor;
I – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente as alterações promovidas no art. 7º e o Art. 11 da Lei nº 196/2005;
II – nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrario, em especial a Lei nº 196/2005;

Art. 2º.O Artigo 7º da Lei nº 585/2021, de 17 de março de 2021, passa a ter o seguinte teor;
"Art 7º. A Contribuição providenciaria do servidor publico municipal para a manutenção do regime de previdencia social consistira em 14% (quatorze porcento), sobre a totalidade da remuneração de contribuição e sobre a parcela de provento ou pensao, sendo que 12%(doze porcento) é a titulo de contribuição providenciaria e 2% (dois porcento) a titulo de taxa administrativa.

Art 3º. Os Demais artigos permanecem inalterados;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0301FE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2869/2023 de 02/10/2023 do Diário Oficial do Município, Edição 12.251/2023 de 02/10/2023 do Jornal Bem Paraná e na Edição 11505/2023 de 02/10/2023 do DIOE referente ao Pregão Presencial nº 061/2023, **onde se lê:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/10/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/10/2023 às 09:00 horas, na sede da prefeitura: Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 09/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:123F4ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 2324, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências, TORNA PÚBLICO que a partir da data da publicação do presente Edital, estará recebendo a indicação de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Os representantes da Sociedade Civil Organizada não vinculados à Administração Pública serão: 1 (um) representante das associações étnicas, 1 (um) representante das associações culturais, 1 (um) representante da literatura desde que comprove edições publicadas, 1 (um) representante da música desde que registrado na Ordem dos Músicos do Brasil, 1 (um) representante das artes visuais, 1 (um) representante do Conselho Profissional dos Arquitetos, 1 (um) representante de instituição particular de ensino na área artística e 1 (um) representante da Associação de Artesãos**. Os segmentos da Sociedade Civil Organizada indicarão livremente membros para a composição do Conselho por escrito até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que cada membro indicado terá um suplente**. Após transcorrido o prazo supra indicado, caso não haja indicação dos membros representativos da Sociedade Civil Organizada, o Poder Executivo poderá indicar os representantes, conforme art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 2324, de 2013. A legislação supracitada encontra-se disponível na íntegra nos *sites:* www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C6F54C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1051/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcia Lourenço,*** com matrícula nº 0547-9/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pela Redação dos Processos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Rio Negro, 6 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A42B795

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1052/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 9 de outubro do corrente, ***Gabrieli de Fátima Ruthes***, com matrícula nº 109777-2/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares" com símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2023.

Rio Negro, 6 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0349503A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2023

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parecer Jurídico presente no Processo Digital nº 17955/2023, e o Art. 63º, inciso VI da Lei n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 1º de outubro de 2023, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal ***Mariana Hirt Ribas,*** com matrícula nº 110127-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo - CAPS", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Rio Negro, 6 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBCB272B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão cultural para aplicação dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo. INTERESSADO: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA. CNPJ.: 23.113.217/0001-03.JUSTIFICATIVA: Instituição altamente qualificada para a prestação de serviços de assessoria em gestão pública de cultura, contando com uma ampla expertise na área, obtendo grande sucesso na captação e aplicação de recursos para a área da cultura, conforme carta de exclusividade emitida pelo Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná, em anexo ao processo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 06 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03E2F5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 171/2023

OBJETO: Aquisição de Cartucho de tinta para impressora Plotter HP.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CARTUCHO DE TINTA HP DESIGNJET SÉRIE T 1100 , COM 130ML - C9403A - PRETO FOSCO - ORIGINAL	809,99	BLACK CARTUCHOS LTDA
2	1,00	UN	CARTUCHO DE TINTA HP DESIGNJET SÉRIE T 1100 , COM 130ML - C9373A - AMARELO - ORIGINAL	809,99	BLACK CARTUCHOS LTDA

Rio Negro, 06 de outubro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FAC4868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A IMPRENSA NACIONAL

O Município de Rio Negro com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro - PR CEP 83880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da RG nº 3.008.021-1 e do CPF nº 462,174,799-15, nomeado pela Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 355/2019, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário; **O Valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 117/2019, **até o dia 24 de outubro de 2024. SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada ao Município a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação: - Atividade: Secretaria de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal - Fonte: 000 - Nota de Empenho nº: 12837/2023 - Data: 29/09/2023 - Valor Empenhado: R$ 2.000,00 - Valor total/estimado: R$ 10.000,00 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF. Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.
Brasília-DF 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8F47DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 092/2023 - UASG 987823

Processo: 361/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6C0A0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.260/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P 20.611/23	1668-3/1	Adão da Silva Viana	24/08/2023	28/08/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B053546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.261/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
19.824/23	33847-8/1	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	18/08/2023	24/08/2023	07
13.613/23	561-4/1	Clenir de Araujo Fagundes	31/05/2023	05/06/2023	06
17.281/23	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira	14/07/2023	01/08/2023	19
21.194/23	1591-1/1	Eliane Fonseca	31/08/2023	06/09/2023	07
19.737/23	1701-9/1	Nair de Gouveia Mantovani	17/08/2023	31/08/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4EBD9178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.262/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
21.806/23	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	13/09/2023	20/09/2023	08
23.182/23	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	27/09/2023	02/10/2023	06

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:33F588ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.263/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
19.035/23	32684-9/1	Leonor Alves Sanches Pereira Florio	09/08/2023	18/08/2023	10
22.783/23	33334-4/2	Luciana dos Santos da Silva Souto	20/09/2023	26/09/2023	07
23.431/23	33334-4/2	Luciana dos Santos da Silva Souto	02/10/2023	11/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9D4D486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.265/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
17.085/23	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	08/07/2023	13/07/2023	06
19.8252/23	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	17/08/2021	31/08/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E92A47A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.266/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
20.082/23	295-0/1	Pedro Batista Ribeiro	21/08/2023	25/08/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD517E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.267/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Memorando	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
13.092/23	1747-7/1	Laerte Fingoli	31/08/2023	19/11/2023	81
13.092/23	01/03/2285	Mauro Sergio de Carvalho	28/08/2023	01/09/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3F5A210D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.268/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
23.249/23	378227-1/1	Denis Watanabe	23/09/2023	29/09/2023	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:231FA4C8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.074, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação referente à licitação na modalidade de **Pregão nº 148/2023,** que tem por objeto a contratação de sistema de Website.
Membros:
MARCELOFRANCISCO MARINS;
JOSÉ GALBEROJUNIOR;
JOSÉ RODRIGO FORSTER;
CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 18/09/2023.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E676ACC1

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 05/2023 /LEI PAULO GUSTAVO PROCESSO Nº MEM 14850 / 2023

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº. 05/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é o FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR 195/2022.
Valor Total: R$ 593.430,52
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Execução Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral
Funcional programática:13.392.0014.2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Dotação: 12714
Fonte: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – lc n° 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
Valor: R$ 98.293,16

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS Dotação: 12784
Fonte: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
Valor: R$ 320.650,01

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS Dotação: 12785
Fonte: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor: R$ 174.487,35

Pela de Lei Orçamentária n.º 4.124 de 21 de Dezembro de 2.022, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Publica Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br na aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS à partir de _09/10/2023.

O prazo para protocolar as propostas é do dia _09/10/2023 até 29/10/2023, no site da prefeitura www.rolandia.pr.gov.br, através de protocolo online na aba SERVIÇOS ON LINE – PROTOCOLO ON LINE – PROTOCOLO, devendo ser selecionado o assunto "Chamamento público 05 – 2023 /LEI PAULO GUSTAVO" , LC n° 195/2022.
Pessoa Física: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4800
Pessoa Jurídica : https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4803
Análise da Comissão de Seleção: 30/10/2023 ao dia 16/11/2023.
Fundamento: Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento e financiamento à cultura.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8648.

Rolândia, 06 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7138FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2023 - PMR. PROCESSO Nº 288/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de tintas e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.047.163,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 25/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 25/10/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5522F2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2023 - PMR. PROCESSO Nº 285/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais gráficos, local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 104.860,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 24/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/10/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D7741C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2023 - PMR. PROCESSO Nº 261/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de chaveiro, local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 27.965,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 24/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/10/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE055A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2023 - PMR. PROCESSO Nº 287/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de encadernação, local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 41.867,88.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 25/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/10/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia,06 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8226E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 18/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 30/09/2023
d) Objeto da Licitação: "Aquisição de brinquedos para crianças de 0 a 10 anos para entrega durante o Evento de Natal de Luzes do Município de Salgado Filho para o ano de 2023".
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1155 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME (82.469.891/0001-94)
Item 1, 2, 3, 4 ---------- R$ 17.384,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 06/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:79F61048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o fornecimento de camisetas em comemoração ao Dia do Servidor Público na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar camisetas para todos os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho, Estado do Paraná, limitando o valor de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez) reais.

Art. 2º A aquisição e entrega das camisetas está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
A aquisição ocorrerá mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela legislação vigente;
Adoção de medidas com a finalidade de preservar os princípios dispostos no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho e artigo 37 da Constituição Federal quanto a execução desta Lei.
Art. 3° A entrega e a distribuição dos itens, ficará a cargo da Secretaria Municipal, de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprias para aquisição.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho-Pr, em 06 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E9AFB25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5757E567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 06/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	L.B ENGENHARIA LTDA
2	LUANA INDIANARA VERONEZI
3	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
4	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS
5	B-ENG CONSTRUTORA LTDA
6	GERALDO CESAR JUNG
7	CONSORA CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB80EDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar 195/2022 no Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VALOR:	7.900,00
VIGÊNCIA:	06/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F45C21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o recesso do feriado de "Dia de Nossa Senhora Aparecida".

RESOLVE:

Art.1º- Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de Outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:EF681D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 867/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do || SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Revelação Espontânea, no dia 10 de outubro de 2023, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81355ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 868/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 3464-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA III**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do || SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Revelação Espontânea, no dia 10 de outubro de 2023, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:655752F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 869/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bauru – SP, com o objetivo de transportar o paciente ELANO VALMIR JACINTO MATHIAS, no dia 10 de outubro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D9BDE012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 870/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de outubro de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de outubro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:67BB8FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 871/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de outubro de 2023, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8AE962C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 09 de outubro de 2023, a Sra. **MILAYNE GONÇALVES FRANCO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.852.723-4/SSPPR e do CPF nº 060.010.749-33, residente e domiciliada na Rua Antonio Geovanini, 456 – na cidade de Itambaracá – Paraná, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BAD456C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2023

Suspende o controle de ponto eletrônico biométrico do Advogado do Município, conforme decisão judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando a Decisão Liminar de mov. 24.1 dos autos de n° 0003617-88.2023.8.16.0050 do Magistrado Pedro Henrique Valdevite Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender imediatamente o controle de ponto eletrônico biométrico do servidor Heitor Henrique Possagnoli, Matrícula 3576-1. Parágrafo Único Permanece a obrigação de cumprimento pelo servidor da carga horária estabelecida no Edital de Concurso n° 01/2018 do cargo de Advogado I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD8CDDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de novembro de 2023, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3507-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:589704CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.924.772/0001-59, com sede na Avenida General Osório, 390 – CEP: 86.225-000, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para a prestação de serviços bancários para arrecadação de faturas e guias públicas do SAMAE.

As solicitações de CREDENCIAMENTO serão recebidas no período de 09/10/2023 até o dia 31/10/2023, em horário normal de expediente do SAMAE, ao Objeto deste Edital de Chamamento Público, sem qualquer exclusividade, todas as Instituições Financeiras interessadas e devidamente habilitadas para a prestação de serviços bancários na arrecadação de faturas/guias de (tarifas de água, esgoto, boletos e afins), emitidas pela Autarquia Municipal, conforme consta no presente edital e minuta de contrato, e vinculadas ao art. 25, *caput,* da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O Edital completo ficará disponível para *download*, no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no endereço: *http://samaescp.com.br*
.
Santa Cecília do Pavão - PR, 03 de outubro de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:73FA9E5A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.924.772/0001-59, com sede na Avenida General Osório, 390 – CEP: 86.225-000, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para a prestação de serviços bancários para arrecadação de faturas e guias públicas do SAMAE.

As solicitações de CREDENCIAMENTO serão recebidas no período de 09/10/2023 até o dia 31/10/2023, em horário normal de expediente do SAMAE, ao Objeto deste Edital de Chamamento Público, sem qualquer exclusividade, todas as Instituições Financeiras interessadas e devidamente habilitadas para a prestação de serviços bancários na arrecadação de faturas/guias de (tarifas de água, esgoto, boletos e afins), emitidas pela Autarquia Municipal, conforme consta no presente edital e minuta de contrato, e vinculadas ao art. 25, *caput,* da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O Edital completo ficará disponível para *download*, no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no endereço: *http://samaescp.com.br*
.
Santa Cecília do Pavão - PR, 03 de outubro de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6F054D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065/2023

LEI Nº. 1.065/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 108/93.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 496/2007.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FE26554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026-2023 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 26/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:

a) 01 (um) candidato aprovada para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA;

candidatos aptos (classificados) do Edital Normativo nº 024/2023 listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e 2.198/2023, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para CONTRATAÇÃO, conforme item 14 do Edital Normativo.

1 - Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 7 deste Edital (documentos originais).

2 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 6 (seis) meses anteriores

- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
- Para Certidão do interior do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
- Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
- Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes Estados, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
- Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
- Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

4. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
- Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
- Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
5. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, conforme Anexo II.
Caso o Atestado de Aptidão entregue na convocação para entrega da documentação estiver dentro do prazo de validade, poderá o candidato utilizar o mesmo, ficando assim excluído a necessidade de apresentar novo atestado.
6. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração, com data de até 1 (um) dia anterior à assinatura do Contrato de Trabalho (em caso de vínculo não acumulável);
7. Declaração de Carga Horária do vínculo atual, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição (em caso de vínculo acumulável).
O candidato deverá comparecer nas datas e horários estipulados no Anexo
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 05 de novembro

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 09/10/2023 (segunda-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 11/10/2023 (terça-feira) até o dia 13/10/2023 (sexta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
5º	62	Kristian Fernando de Souza	Educação Física

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5FCE253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para executar a obra de revitalização da Av. Paulo Libânio, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:624278E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 25 de OUTUBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional – REP-C), bem como instalação, configuração e treinamento, certificado pelo INMETRO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6EEDBEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2023 EMPREITADA PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 26 DE OUTUBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia para recapeamento asfáltico, do tipo micro revestimento asfáltico a frio faixa II DER/PR em trechos de ruas e avenidas da sede desta Municipalidade, compreendendo 32.342,39m², tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0D9B0C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 447

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VELHA GRAFICA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:12/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 4.244,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
DATA:12/09/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7E621B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, AMANDA GONCALVES CAMPOS, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.655
Data: 06.10.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **AMANDA GONCALVES CAMPOS,** CPF. n° 109.***.***-50, nos termos da clausula décima primeira, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Cargo de Auxiliar Administrativo-Aprendiz, Secretaria Municipal da Administração, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9EB8380B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.657 DESIGNA GESTORES DE CONTRATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

PORTARIA Nº. 14.657
Data: 06/10/2023

Designa gestores de contratos para todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base nos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores públicos abaixo relacionados como gestores de contratos:

Secretaria Municipal	Servidor (a)	CPF
Secretaria Municipal de Gabinete	Luiz Carlos Cichocki	541.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Administração	Luiz Carlos Cichocki	541.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Fazenda	José Paulo Della Justina	407.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Odair Meneghini	990.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Expansão Econômica	Moacir Marostica	639.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Educação	Rejane Bechi Taglietti	557.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Tiago José Giordani	966.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Saúde	Simoni Dreher Pilz Spohr	041.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Assistência Social	Débora Vanessa Cerini Catto	040.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alberto Fernande dos Santos	483.xxx.xxx-xx

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:714BC4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Em ato publicado no dia 05/10/2023 -

"Termo de Anulação Processo de Dispensa nº16.2023"

LEIA-SE

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo Dispensa Nº16/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar a licitação, na modalidade ***Processo dispensa N° 16/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais.***
DECLARA, portanto, **Revogar**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93, constatou-se que houve um erro no quantitativo do objeto especificamente na modalide de Futsal a qual possui quatro tipos "master, feminino, masculino e Livre", neste procedimento foi considerado somente o Masculino, motivo este que o procedimento será revogado para devida correção.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1A4CD3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023 DATA: 06/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **BRUNO DA SILVA KANIESKI** (Assessor Jurídico) e **JORGE ANTONIO PAIÃO** (Secretario), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do evento **Ref. Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, Assembleia com Votação e Capacitação Técnica**, no dia 10 de outubro de 2023. Saída no dia 09 de outubro de 2023 e retorno dia 11 de outubro de 2023.
➢ MARCA E MODELO: ARGO
➢ PLACA**:** BDR-5G73
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:989FBB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 016/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 17 de outubro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
SILVANA COSTA HOLCKELE	PROFESSOR
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 06 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:062C1CED

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 012/2023 CMDCA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 012/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 012/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.134/2023, considerando o Edital do CMDCA nº 01/2023 e Termo de Retificação do Edital de Candidatura, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - Paraná - 2023,

TORNA PÚBLICO

I - O resultado do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Lúcia - Paraná - Mandato 10/01/2024 a 10/01/2028, sendo a votação e classificação a seguinte:

NOME COMPLETO	QUANTIDADE DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula da Conceição	125	1º
Andreia Torteli	99	2º
Alidiane Refati Pereira	96	3º
Bianca Luiza Malmann	87	4º
Viviane Aparecida Capra	81	5º
Roseli de Matos do Carmo	69	6º
Acaciara da Rosa Von Groll	68	7º
Cleciane S. de Lins Borges	52	8º
Ingrid Aléssio	29	9º

II – Total de votos apurados: 708 total de votos brancos: 01; total de votos nulos: 01; total de votos válidos: 706.
III - Foram protocoladas denúncias de irregularidades durante a campanha de modo formal e informal, as quais foram analisadas pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV - No dia das eleições não foram protocoladas denúncias de irregularidades;

V - **CONVOCA** todos os Candidatos Eleitos para capacitação para participar da Capacitação e/ou Curso de Formação Inicial a ser realizado nas referidas datas:
a) 11/10/2023 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas;
b) 26/10/2023 das 18:00 as 22:00 horas e;
c) 27/10/2023 das 07:30 as 11:30 horas.

Santa Lúcia, 04 de outubro de 2023.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia – Paraná

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B5AD1FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: J. I INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, Módulo Protocolo e Tramitação de Processo, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL".

- VALOR MENSAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2023.
Vigência: 05/10/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2AA1F12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2023

SÚMULA: Designar servidor para ser gestor da execução do projeto Castrapet- Paraná no Município de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Edina Maria Soares dos Santos, secretária de Meio Ambiente responsável pela coordenação e execução do 4º ciclo do Projeto Castrapet- Paraná, em Santa Maria do Oeste Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BE225A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1382/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01382/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.235.379-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES PARTICIPAR DE ATIVIDADE EXTRA CURRICULARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/10/2023
Data de Retorno: 10/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: QUINTA DO SOL PR **Código do IBGE:** 21109
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5F9340D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1383/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01383/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.591.759-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DAS CASAS FAMILIARES RURAL DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/10/2023-
Data de Retorno: 02/10/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:73604749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1384/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01384/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARTICIPAR DA XIV CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/10/2023-
Data de Retorno: 02/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:586439E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01385/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01385/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/10/2023-
Data de Retorno: 03/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:57FAA51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060/2023

PORTARIA N.º 060/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**045**		
AUTORIZADO:	**TANAL MASSOUD KARAN**		
CPF N.º	**032.142.789-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIA – PR**		
INICIO:	**18/10/2023**		
FIM:	**20/10/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/10/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8D49C24D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2023

PORTARIA N.º 059/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**044**		
AUTORIZADO:	**MARCOS OLIVEIRA**		
CPF N.º	**070.713.659-89**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.559.819-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**18/10/2023**		
RETORNO:	**20/10/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PUBLICOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/10/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A44E0696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO N° 15/2023

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São Jerônimo da Serra - Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo n° 15/2023 de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023 encontra-se em conformidade com as normas legais, e tendo em vista a Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento onde declara habilitada a Instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF N° 60.746.948/0001-12**,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2023 a Instituição Financeira acima referida**.**

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

São Jerônimo da Serra (PR), 06 de Outubro de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1C00358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

5º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público, Edital nº 005/2023 de 19/09/2023.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, Edital 005/2023, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
5	Pedro Henrique Batini	1º	263663	Psicólogo
6	João Vitor Cardoso Magalaes	2º	262437	Gari – São João do Pinhal

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:77B50E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de outubro de 2023**, o Sr. **NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO**, RG 10.648.810-0, para exercer o cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0E54CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de outubro de 2023**, o Sr. **REINALDO LANDGRAF JUNIOR**, RG 4.367.647-4, para exercer o cargo de **OPERÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D1A01AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de outubro de 2023**, o Sr. **WELINGTON MARCOS RODRIGUES CORRAL**, RG 10.649.183-6, para exercer o cargo de **OPERÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:503753F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA 225/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de outubro de 2023**, a Sra. **TAMIRIS DA SILVA**, RG 14.765.814-1 para exercer o cargo de **GARI - SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E326B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de outubro de 2023**, o Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DE PAULA**, RG 12.917.629-6 para exercer o cargo de **OPERÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BDF69B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DO COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL, TENDO EM VISTA AS FAMILIAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 10/10/2023 a partir das 08:00 hrs até 13/10/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 16/10/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D10C4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO PROENÇA DA SILVA, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista, RG 9.164.054-6,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 254/2023– GAB, de 06/10/2023, para desempenhar a atividade de Responsável por Operar as Funções Inerentes da AGC-Vila Nova de Florença, a partir de 01/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4B7ABBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 084/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 084/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO, PARA ATENDER OS MESMOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 084/2023 – Processo Administrativo 175/2023. A Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 02/10/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. Publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessada em apresentar propostas, sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Municipal de Educação, sendo as seguintes empresas: **01. CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.782/0001-47, com o valor de **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais)**; 02. COTEC TEXTIL LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Blumenau, nº 2.459, Bairro Encano, cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.470.893/0001-86, com o valor de **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais)**; 03. AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, com o valor de **R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação. E posteriormente será encaminhado o processo para a Autoridade Competente (PREFEITO), para HOMOLOGAÇÃO.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A057B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto:
AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO, PARA ATENDER OS MESMOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. Sendo vencedor a Empresa

AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, com o valor de R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C4EBE7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2023 CONTRATO Nº 152/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2023
CONTRATO Nº 152/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO, PARA ATENDER OS MESMOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, com o valor de **R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de outubro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.**
AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4CFC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, para **AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO, PARA ATENDER OS MESMOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3796DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023
Processo Administrativo 175/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EDUCACAO, PARA ATENDER OS MESMOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, com o valor de **R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:34A710B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	04, 11, 18 e25/10/2023
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	06/10/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Feira das Profissões

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	10/10/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar do "II Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes: Revelação Espontânea".

Nome	Eric José da silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	09/10/2023
Quantidade	01 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2F5BCA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 84/2023

Objeto: Aquisição de sorvetes para as festividades em comemoração ao dia das crianças.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 41/2023, para a Contratação junto a FELIPE DE SOUZA MALAQUIAS ME, que indicou o valor total de R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 06 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:84C88A73

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando o feriado nacional em comemoração à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, quinta-feira, 12/10/2023;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 13/10/2023;

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 06 de outubro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:AAB0C9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 003/2023
DATA: 27 de Setembro de 2023

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º -Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),**incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2023 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00.00 – 50 –001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00 – 60 –001 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 100 –001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – 100 –001 – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:1CA97B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – SJP

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – SJP

A Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 079/2023, com a finalidade de atender de Administração, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente a fase de habilitação, **COMUNICA** que a sessão de abertura dos envelopes de **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**, das empresas Habilitadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras- PR.
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – SJP – DIA 10/10/2023 as 09:00 horas.

São José das Palmeiras-PR, 06 de outubro de 2023.

SANDRA ROSA DE SOUZA
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FC8F9546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 041/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	R$ 81.259,20

São José das Palmeiras, 05 de outubro de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:66573088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 041/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).
A empresa vencedora foi: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, com o valor de R$ 81.259,20 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B301B31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR: R$ 81.259,20 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de outubro de 2024.

São José das Palmeiras, em 06 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0AC577F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 075/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor do contrato, constante da Clausula Terceira, que passa de 1.620,97 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), para R$ 1.686,78 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) o valor foi corrigido com Base do INPC dos últimos 12 (doze) meses que corresponde a 4.06%(quatro virgula zero seis por cento), passando o valor máximo do contrato de R$ 74.135,28 (Setenta e quatro mil cento e trinta cinco reais e vinte e oito centavos), para R$ 94.376,64 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 07 de novembro de 2023, para 07 de novembro de 2024.
Altera a Clausula Oitava dos serviços, de 48 (Quarenta e Oito) meses, para 60 (Sessenta) meses.
A Cláusula Décima Segunda - Fica alterada a Cláusula Décima segunda do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Marlene Moscardi Matter, excluindo a servidor Sr. Gian Byhain Elias, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 069/2023

São José das Palmeiras/PR, 06 de outubro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B74EA9E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA A GESTÃO 2024/2025 DA ASSOCIAÇÃO E CLUBE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS IDOSOS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos de São José das Palmeiras (APAIS), no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados do Clube para comparecerem na Eleição da nova Diretoria, Gestão 2024/2025, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2023 no Clube dos Idosos Estrela da Tarde, situado à Rua Francisco Ângelo, nº 1116, das 13:30 Horas às 16:00 Horas.

A chapa está composta da seguinte forma:

•PRESIDENTE: **JACINTA TERESINHA CERETTA**

•VICE-PRESIDENTE: **ZELMIRA MATTER**

•1º SECRETÁRIO: **ZENOLIA QUEIROZ DE SOUZA**

•2º SECRETÁRIO: **MARIA APARECIDA DE ANDRADE POLIDO**

•1º TESOUREIRO: **CRISELDA HAMMERSCHMIDT**

•2º TESOUREIRO: **LEOCADIA WALK**

OBS.: TODOS DEVERÃO VIR MUNIDOS DA CARTEIRA DE ASSOCIADO.

São José das Palmeiras, 06 de outubro de 2023.

ZELMIRA MATTER
Presidente

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DF316930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 311/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 48/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de lancha escolar;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação exitosa e necessária homologação com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2022 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, despesa descrita no seguinte projeto:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2047 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), em favor do proponente:

N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.013.623/0001-83, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BD3E4431

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LOANDA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CNPJ/MF Nº 78.197.514/0001-76

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020 DE 17/09/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de Cartório de Registro de Imóveis, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, processo de inexigibilidade de licitação nº. 08/2020, efetivando-se-a mediante contratação direta.
030010412200042008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/09/2023 à 18/09/2024 com o valor total de 8.000,00 (oito mil reais).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de setembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7E144AB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 16/2023 DO CONTRATO 23/2022

ADITIVO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 23/2022 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 23/2022, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, o Senhor (a) **SARA PEREIRA, RG Nº 4.278.218-1 e CPF 744.743.839-15, PIS/PASEP nº 1702788240-8,** residente e domiciliado na Rua Projetada C, nº 168, Residencial Portal, município de Porto Rico, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23/2022 no período de 10/10/2023 a 09/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 23/2022 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 05 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

SARA PEREIRA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:64EA730E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 310/2023

DECRETO N.º 310/2023

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5679 em 06/10/2023, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a servidora Sra. DEBORA FERREIRA SALVADOR, matricula nº 704, portadora do CPF/MF Nº 088.881.469-03 e do RG: Nº 12.499.935-9 SSP/PR, do cargo de PSICOLOGO, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0C4E6EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.981 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 540, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Competirá à Associação Estrela da Manhã dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação Estrela da Manhã, em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F6B69AEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.982 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Competirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) dar continuidade aos serviços na Escola Professor Elias Abrahão pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:80DBF3EE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.983, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva no imóvel da entidade, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Abre crédito adicional especial para registro das despesas oriundas da autorização especificada no artigo 2º, conforme segue:
06.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01- SETOR DE EDUCAÇÃO
12.367.0010. 2099-Transferência de Auxilio a APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
3.3.50.42.00.00.00.00 1018 AUXÍLIOS.....R$ 100.000,00

Art. 5º- Para atendimento das despesas autorizadas pelo artigo anterior, é oferecido o recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202237710003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 1.979/2023.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8CE4D24C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustível DIESEL S – 10.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/10/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:51D57E4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Paulo Roberto Moreira – EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 193.273,78 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:66CCC139

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 389/2023

Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR., através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: **NAIR SINGULANI – GAS – EPP**.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de cotas e recarga de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7FE0D8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2023

SÚMULA: Aprova Edital 20/2023 e esclarece pontos pertinentes a denuncia de candidata a conselheira tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE: Art.1º - Aprova Edital 20/2023 e esclarece pontos pertinentes a denuncia de condidata a conselheira tutelar no dia 30 de setembro de 2023. O qual foi decidido que será realizado um ofício com orientações de conduta e postura dos conselheiros que deverão ser formalizadas ao CMDCA e não por redes sociais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 05 de setembro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B230B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023
(Processo Licitatório n.º 141/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição moveis e eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61 nos lotes 02, 03, 012 e 013 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 113.528,06 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos).

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34 no lote 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 60.685,81 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e um centavos).

MARCIO LARA ASSUNÇAÕ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.665.596/0001-63 nos lotes 05, 06, 08, 016, 025, 031, 033 e 034 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 108.154,38 (cento e oito mil, cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

ALER COMERIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83 no lote 07 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32 nos lotes 09 e 021 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 4.956,04 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos).

LEANDRO MACHOVSKI, inscrita no CNPJ nº 49.181.899/0001-85 nos lotes 010 e 023 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 13.021,00 (treze mil e vinte um reais).

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.932.770/0001-23 nos lotes 011, 022 e 027 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 25.917,00 (vinte e cinco mil, novecentos dezessete reais).

SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03 no lote 015 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

GELCIO MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ nº 07.760.250/0001-79 no lote 019 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.302.947/0001-43 no lote 026 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 39.733,20 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64 nos lotes 028 e 035 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 56.050,00 (cinqüenta e seis mil e cinqüenta reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81 no lote 029 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.969,35 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

V.A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06 nos lotes 030 e 032 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.152, 00 (dois mil, cento e cinqüenta e dois reais).

Lotes Fracassados: 01, 17, 20 e 24.

Lote deserto: 18.

Lote Revogado: 14

Sengés, 06 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7805E8DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023
(Processo Licitatório n.º 201/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de pneus**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 350.075,00**(trezentos e cinqüenta mil, setenta e cinco reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 24/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 24/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 24/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 05 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6A68A61A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023
(Processo Licitatório n.º 202/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador combinado e duas motoniveladoras**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.474.006,66 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seis reais e sessenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 26/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 26/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 06 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AD510953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023.
(Processo Licitatório N.º 183/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para obtenção de registro de extração mineral junto à Agencia Nacional de Mineração (ANM) e Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT) em nome do Município de Sengés de 4 cascalheiras. Contendo requerimentos de registro de extração com planos de lavra e planos de fechamento de mina para cascalho e pedidos de Licença Ambiental Simplificada - LAS com PCAS – Planos de Controle Ambiental Simplificados em nome do Município de Sengés. Que serão utilizados em melhorias de estradas e demais serviços de infraestrutura do município, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 25 de Outubro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 06 de Outubro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B78BD4E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3889/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4423	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4521	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	700.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026. (EP)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:79F4ADA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.795/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná,**Nelson Ferreira Ramos,**no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º -Instaurar Processo Administrativo em face da empresa**CIRURGICA ONIX - EIRELI,**para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 021/2023 - Pregão Eletrônico n.º 06/2023 e Ata de Registro de Preços n. 053/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Art. 2º -Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

-**Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
-**Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
-**Wagner da Silva Santos,**matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
-**Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II Nível 008, Ensino Superior;
-**Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º -Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:36F8F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620230001 com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com finalidade de auxiliar e fortalecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FF1D9B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 43-2023

EXTRATO DA ATA Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 04 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 57/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, ID. 84464.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 382.255,20 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7891FF7F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 158-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES 10X10 PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

VALOR: R$ 3.298,98 (TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4A2F376C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 134-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS CÉSAR MENOTTI E FABIANO NO DIA 30/12/2023.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 ID Nº 84465.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Refeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:943CB4B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 59/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8E39883

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS GUILHERME E SANTIAGO NO DIA 31/12/2023.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 12/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 ID Nº 84466.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:69129D21

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 171-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: D S J LONDRINA ARMARINHOS LTDA
CONTRATADO: PARANÁ AVIAMENTOS LTDA

OBJETO: TECIDO PARA PINTURA TIPO SACARIA, LISO EM ALGODÃO ROLO 25M / TINTA TECIDO FOSCA 37ml / TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS DIVERSAS.

VALOR: R$ 1.697,55 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D5DE1E9F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 172-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V.C. CASAGRANDE COMPONENTES E INF LTDA

OBJETO: CARTELAS PARA SHOW DE PRÊMIOS PARA O JANTAR DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

VALOR: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A7E7B9F6

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N.º 3.282, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 169.694,82 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.122.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
521 - 3.3.90.30.00.00 1053 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
530 - 3.3.90.30.00.00 1054 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
522 - 3.3.90.31.00.00 1053 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 10.000,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
531 - 3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 5.000,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
523 - 3.3.90.32.00.00 1053 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
532 - 3.3.90.32.00.00 1054 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
524 - 3.3.90.33.00.00 1053 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
533 - 3.3.90.33.00.00 1054 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
525 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
FÍSICA
534 - 3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
FÍSICA
526 - 3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
535 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
527 - 3.3.90.40.00.00 1053 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
536 - 3.3.90.40.00.00 1054 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
529 - 3.3.90.48.00.00 1053 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 10.771,82
FÍSICAS
538 - 3.3.90.48.00.00 1054 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 4.923,00
FÍSICAS
528 - 3.3.90.93.00.00 1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
537 - 3.3.90.93.00.00 1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.000,00
Total Suplementação: 169.694,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/1964:

Receita
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1053 120.771,82
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1054 48.923,00
Total da receita: 169.694,82

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 056/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:80B24563

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
148 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
136 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:AFF281FF

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
452 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
453 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:55E85CF9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter A3.

VALOR: R$ 2.164,54 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DBD20878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023

Processo nº. 091/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CAMPO BOM - AGROPECUARIA, COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ	72.479.058/0001-70
VALOR:	R$ 6.284,80 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA CULTIVO DE CAFÉ
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 06 de outubro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1294F891

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

Processo nº. 092/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PAULA DAIANE LEITE DA SILVA 06242129981
CNPJ	16.818.991/0001-54
VALOR:	R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 06 de outubro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:6AF819B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
EDITAL 09/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL nº 09/2023 de 06 de outubro de 2023
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/10/2023

Dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares-PR, para o mandato de 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal nº.1698/2015 e suas alterações nº. 1705/2015 e 1730/2016 dispõe sobre a homologação do resultado final do resultado da eleição do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.

Titulares:

1° Marlise Schreiner
2° Fabiana Iora
3° Marize Hoffmann
4º Viviane Bogo
5º Rodrigo Lascoski

Suplentes:

6º Pâmela Bilibio
7º Ana Claudia M. Gomes
8º Felippe Marchinski
9º Suelen Martins
10º Gilvana Bitencourt

Publique-se,

Teixeira Soares, 06 de outubro de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

NELI MARIA PERRETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:6EC61A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.553/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 13 de outubro de 2023, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 12 de outubro de 2023 – Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias **12 e 13 de outubro de 2023**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração G

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B067E2DC

GABINETE
DECRETO Nº 3.550/2023

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal, na Lei 1.227/2013, que dispõe sobre a Criação do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do ***Conselho de Desenvolvimento Municipal*** do Município de Terra Boa – PR, para o mandato de 02(dois) anos, ficando assim composto:

I – Representantes Governamentais:

a) Representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização:
DANIEL DEMITO
b) Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
c) Representante da Secretaria de Agricultura:
VANDERLEI PEREIRA DE MELO
d) Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
e) Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
f) Representante da Secretaria de Assistência Social:
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
g) Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento:
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
h) Representante da Secretaria de Saúde:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
i) Representante da Vigilância Sanitária:
PAULO CÉSAR DEZOTI
j) Representante da Assessoria Jurídica:
MARCIO KEIJI SATO
k) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA
l) ***Representante da Secretaria de Administração Geral:***
ANTONIO APARECIDO MARI
m) ***Representante da Câmara Municipal de Vereadores***:
PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

II – Representantes não Governamentais:
a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa:
TITULAR – SIRLEY APARECIDA PIVETA
PRIMEIRO SUPLENTE – EDMAR PEDRO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ CARLOS RICARTE
b) Representante dos Aviários Municipais:
TITULAR - ALBINO PRETO JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE – VALDOMIRO PERES JUNIOR
SEGUNDO SUPLENTE – GERALDO JOSÉ ROSSI
c) Representante dos Agricultores Municipais:
TITULAR – SIDNEY GALHARDO
PRIMEIRO SUPLENTE - DIRCEU SERVELO
SEGUNDO SUPLENTE – FRANCISCO GARCIA NETO
d) Representante do Sindicato Patronal:
TITULAR - VALDIR POLI
PRIMEIRO SUPLENTE- RONALDO CAMILO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ MARCOS BENTO

e) Representante do Sindicato Rural:
TITULAR – ANTONIO MARCOS SERRA
PRIMEIRO SUPLENTE – MATEUS BATISTA MOTA
SEGUNDO SUPLENTE – JAIR LOT
f) Representante da Associação de Pais e Mestres:
TITULAR – ANDERSON BUTURA
PRIMEIRO SUPLENTE – MARCIA MARIA CONSOLIN RODA
SEGUNDO SUPLENTE - ELAINE PATRICIA DE MELO
g) Representante do Rotary Clube:
TITULAR – LUIZ SÉRGIO DIOSTI
PRIMEIRA SUPLENTE – LUCAS EMANUEL SPLENDOR
SEGUNDO SUPLENTE – ELSO GARCIA SEGURA
h) Representante da Loja Maçônica:
TITULAR – ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE – VALDECIR APARECIDO VIELLI
SEGUNDO SUPLENTE – PAULO CÉSAR LOUREIRO DE MOURA
i) Representantes das Vilas Rurais:
TITULAR - JOSÉ NUNES CABRAL
PRIMEIRO SUPLENTE – ANTONIO RUBENS
SEGUNDO SUPLENTE – SALVADOR CARLOS DE OLIVEIRA
j) Representante da Agrovila:
TITULAR - EDINEUZA DE SOUZA
PRIMEIRO SUPLENTE – MARCOS ROGÉRIO DULO
SEGUNDO SUPLENTE – ZÉLIA MARTINS DOS SANTOS RAMOS
k) Representantes da Zona Rural:
JOSÉ APARECIDO SANCHES
l) Representantes do Distrito de Malu:
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
m) ***Representantes de voluntários***:
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
ANDERSON AKIRA FUJIHARA
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN
ANTONIO VALDOMIRO GARCIA
JOSÉ PEDRO DE MOURA
LEVI GOMES FERREIRA
LUCAS RIBEIRO DA COSTA
LUCINEY MOLINA MARQUES
MARA CRISTINA DE PAULA
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
MAURÍLIO APARECIDO MUNHOZ
NIVALDO ANTONIO MULON
PAULO MARTINS ESPELHO
RENATO RIBEIRO DA SILVA
SERGIO TAMURA
SUELI BOVO
VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA
VIVIANE CRISTINA BATISTA
WILLYAN FÁBIO GATTO

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 3.161/2022 e 3.394/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 04 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:146F9D29

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. INDICAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente para atuar como Representante Legal do Município de Terra Boa junto a Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:39F184EB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 86/2023**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em tecnologia, como manutenção, configuração, formatação e instalações de computadores, Notebooks, impressoras, lousas Digitais, Redes de computadores, periféricos de rede, softwares de monitoração de câmeras de segurança, software de Raio X,

periféricos informáticos, com a finalidade de atender as secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO LIMA BARRETO 66907616904 inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.678.154/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Terra Boa, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15A6E3C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 348/2023 REF: PREGÃO N° 86/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO LIMA BARRETO 66907616904, CNPJ nº 18.678.154/0001-00, com sede RUA VALE DO PARAIBA, 5, ZONA UM, CEP , Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO LIMA BARRETO, CPF: 669.076.169-04, carteira de Identidade nº 52388252.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em tecnologia, como manutenção, configuração, formatação e instalações de computadores, Notebooks, impressoras, lousas Digitais, Redes de computadores, periféricos de rede, softwares de monitoração de câmeras de segurança, software de Raio X, periféricos informáticos, com a finalidade de atender as secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de outubro de 2023, com vencimento até 05 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8332ACF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 349/2023 REF: PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 224.916,20 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2023, com vencimento até 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:819C0B74

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 350/2023 REF: PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 303.708,95 (trezentos e três mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2023, com vencimento até 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F8E770C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 351/2023 REF: PREGÃO N° 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de generos alimenticios (pereciveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 243.254,50 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2023, com vencimento até 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37B76F94

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafarizes localizados nas Praças do Município de Terra Boa.

CONTRATADA: **CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

PRIMEIRA: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 08/10/2024.

SEGUNDA: Fundamenta-se o presente Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF0CAF4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 APOIO A SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

O Município de Terra Boa - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de sala de cinema itinerante, com observância no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital se destina a seleção de projeto para destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso II **"APOIO A SALA DE CINEMA"** da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de apoio a sala de cinema, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de proposta de apoio a sala de cinema com ações a serem realizadas no município de Terra Boa/PR.
1.3. E promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Terra Boa/PR, implantado pela Lei Municipal nº 1.743/2023 e Sistema Nacional de Cultural por meio do no art. 216- A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Considera-se sala de cinema, conforme Decreto nº 11.525/2023, o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, bem como cinema de rua e itinerante.
2.2. O Edital de apoio a sala de cinema de Terra Boa/PR, contemplará 01 (uma) proposta cultural para, cinema de rua ou cinema itinerante, visando a exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público.
2.3. O projeto apresentado deverá oferecer no mínimo 06 sessões gratuítas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantropicas.
2.4. Para as cessões de cinema de rua ou ininerantes estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022.
2.5. Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de: 01 telão de LED de no mínimo 5x3m, equipamento, de sonorização compatível com público de 300 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 300 pessoas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar edital **pessoa jurídica** com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede no município de Terra Boa/PR.
3.2. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor

tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE
5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pelo projeto apresentado, conforme segue:
5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto.

6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.525, a proposta fomentará mecanismos de estímulo à participação do público nas sessões de cinema, sendo priorizadas as vagas para mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
6.2. Este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
6.4. Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a declaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.
6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada quem se enquadrar nos seguintes grupos e anexar declaração, conforme anexo IV):
6.5.1. mulheres,
6.5.2. pessoas negras,
6.5.3. pessoas indígenas,
6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.5. populações nômades e povos ciganos,
6.5.6. pessoas LGBTQIA+,
6.5.7. pessoas com deficiência e.
6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.
6.6. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PROJETO DE SALA DE CINEMA
7.1. Deverá conter no projeto:
7.1.1. Apresentação, justificativa e objetivos.
7.1.2. Gênero e referências das exibições.
7.1.3. Público-alvo (perfil, idade).
7.1.4. Plano de programação (quantidade de sessões, duração das sessões, nº de público atendido)
7.1.5. Estrutura e organização (locais, estrutura física e de pessoal)
7.1.6. Cronograma de etapas do projeto.
7.1.7. Planilha orçamentária.
7.1.8. Currículo do(s) principais responsável(is) pelo projeto.
7.1.9. Detalhamento da proposta de contrapartida.
7.1.10. Detalhamento da proposta de acessibilidade ou justificativa.
7.1.11. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados ou justificativa.

8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 28/09/2023 á 09/10/2023.
8.2. A proponente é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.
8.4. A incrição e documentos físicos deverão entregues no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, nos horários das 08h30min ás 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
9.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
9.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.4. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-PR. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e endereçado à:

Remetente:
LEI PAULO GUSTAVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
APOIO A SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA /PR.

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

Destinatário:
LEI PAULO GUSTAVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
APOIO A SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA /PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.5. No envelope deverá conter toda documentação pertinente à inscrição do Proponente ao certame, além do anexo I (Requerimento de Inscrição), fora do envelope em 02 (duas) vias de igual teor.
9.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);
9.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;
9.5.3. Cópia do CPF do representante legal;
9.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
9.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

9.5.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal.
9.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
9.5.8. Os anexos deverão ser preenchido corretamente, assinado e anexado ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.
9.5.9. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato no email educacao@terraboa.pr.gov.br , pessoalmente ou via fone no período matutino e vespetino no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, fone:44 3641-8010, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280, Centro.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 22.572,46** (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Terra Boa/PR, contemplará 01 (uma) proposta cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando a exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público.	01	R$ **22.572,46**
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 22.572,46**

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela:

	09	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	09.002	DIVISÃO DE CULTURA
	2060	Manutenção das atividades de cultura
1053	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Conforme o Decreto de adequação orçamentária para a Lei Complementar 195/2022.
10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas nos art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção de Projetos Culturais e amparo legal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada pela comissão de seleção; e
11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância da proposta para o contexto cultural do município de Terra Boa-PR.	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

12.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: educacao@terraboa.pr.gov.br
12.5. Os recursos de que tratam o item 12.4 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site http://www.terraboa.pr.gov.br/ previsto para a data **18/10/2023.**

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.
13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 02 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 represente do Conselho Municipal de Cultura, 01 Assessor Jurídico, 02 convidados pela administração pública para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção.
13.3. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal.
13.4. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;
13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
13.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.4.4. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 8.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.
14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.4 e poderá recorrer conforme previsto no item 12.5.
14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.
15.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto e deverá ser executada até dezembro de 2024.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste
Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Terra Boa/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o **agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica e**m nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.3. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

19. DAS PENALIDADES
19.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: educacao@terraboa.pr.gov.br.
20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://www.terraboa.pr.gov.br/.
20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6. A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Boa/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Cultura de Cidade Gaúcha, com devido amparo legal.

21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
21.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede
21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
21.3. Anexo III – Modelo de presentação de proposta cultural
21.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
21.6. Anexo V – Termo de execução cultural
21.7. Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secrtária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0EF6A4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.707.794/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA ASSIS MONTEIRO, 605 - CEP: 37655000 - BAIRRO: CENTRO, Itapeva/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Pregão N° 85/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.451,85 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fastlabor Comercial EIRELI
LORRAYNE CAMILA RODRIGUES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F7551F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.922.825/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal., Pregão N° 85/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **10.472,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Labnorte Materiais Medicos,hospitalares e Laboratoriais LTDA
MILTON CESAR REIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EDAC6BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃ£O CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal., Pregão N° 85/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **76.180,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA7D951F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÃ“STICOS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.182.886/0001-53**.

DOMICÍLIO: AVENIDA LONDRES, 201 - CEP: 83405110 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal., Pregão N° 85/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **19.068,00 (Dezenove Mil e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Seven Produtos Laboratoriais Para Diagnã“sticos LDTA
LUCAS GABRIEL IESEN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5B55A2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 452/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES,** matrícula Nº 12397,

ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SÍMBOLO CC3,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/10/2023 a 18/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:73AAACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 453/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SEERIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 15/042022 a 14/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/10/2023 a 18/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6478CD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 454/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/10/2023 a 17/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1B115E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 455/2023

SÚMULA: CONCEDE AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR CLEUZIMAR DA MOTA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **CLEUZIMAR DA MOTA,** matrícula nº 993, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 09 de Outubro 2023 a 06 de Janeiro de 2024 (09/10/2023 a 06/01/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E6D0628B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda do município de Terra Rica,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 25 de Outubro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/10/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FD4126D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46** com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado o contrato em mais R$ 94.576,41 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com Parecer Técnico.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 542.029,01 (Quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 04/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SÉRGIO TEODORO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Proativa Construções LTDA EPP

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F83441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 91/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/10/2023.

Terra Rica, 06/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D25EDFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.197.141/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta de lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica**,** do Pregão nº 89/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **210.234,72 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/10/2023 (seis dias de outubro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

DOMLIMP Serviços de Limpeza
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A2A3F799

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 492/2023

Decreto nº 492/2023

SÚMULA: Reajusta valores da tarifa de travessia da Balsa Taquaruçú, define novos horários de funcionamento e dá outras providencias.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições...

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustadas em 18,89% (dezoito virgula oitenta e nove por cento) as tarifas de travessia da Balsa Taquaruçu, no trecho compreendido entre os municípios de Terra Rica, Estado do Paraná e, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Com o reajuste mencionado no artigo 1º do presente Decreto, as tarifas de travessia da Balsa Taquaruçu, no mencionado trecho, passam a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valor
Caminhão Treminhão	98,00
Caminhão Bitrem	78,00
Caminhão c/ Carreta	63,00

Caminhão c/ Truck	45,00
Caminhão s/ Truck	36,00
Caminhão ¾	30,00
Ônibus	36,00
Camionete, Jeep, Automóvel, Trator	25,00
Carroça c/ tração animal	8,00
Moto	6,00

Art. 3º - No caso de veículos que transportam carretas através de engate de reboque (rabichos), os valores acima mencionados serão acrescidos de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - O presente reajuste encontra amparo legal na Lei Municipal nº 039/2014, e foi calculado com base no INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, acumulado de 01/2021 a 08/2023.

Art. 5º - A partir da publicação do presente Decreto, a Balsa Taquaruçu funcionará nos seguintes horários:

De segunda à sábado, nos horários normais de funcionamento;
Aos domingos, **NÃO HAVERÁ TRAVESSIA**;
Excetua-se do disposto neste inciso, os domingos que antecederem ao natal e ao ano novo *(vésperas)*.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (05/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A6205A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 456/2023

Portaria Nº. 456/2023

Súmula: Instaura procedimento administrativo disciplinar para apurar fato determinado e dá outras providências**.**

Júlio Cesar da Silva Leite, prefeito municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e ...

Considerando os princípios que regem a Administração Pública em geral...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instaurado no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível "**CONDUTA IRREGULAR"** envolvendo a servidora pública municipal **Matrícula nº 12.511**, conforme descrição sumária da ocorrência lavrada em ofício do superior hierárquico da servidora.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 239 da Lei Municipal 072/2022, fica a servidora identificada no artigo 1º do presente Decreto, **suspensa preventivamente de suas funções por 30 (trinta) dias**, a partir da publicação do presente Decreto, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 3º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão Especial do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º do presente Decreto.

Nome	Cargo	Função
José Roberto Périco	Controlador Interno	Presidente
Matheus Aporta Pessoa	Advogado	Relator
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Auxiliar de Contabilidade	Secretário
Rosangela Saraiva da Silva	Dir. da Div. de Rec. Humanos	Membro

Artigo 4º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Artigo 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Artigo 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, gabinete do prefeito municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (06/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6848498B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 012/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 012/2022.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSENY FRANCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 945.226.509-49, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 10/10/2023 e término em 06/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 06 de outubro de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:76257C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15602/2023

PORTARIA N°15602/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5°

do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13047/2023 de 06/10/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora de Educação Física PAULA REGINA DOS SANTOS, matrícula 133981-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 4 (quatro) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 01/10/2023 até 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.

ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 15555/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:ACCF206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15601/2023

PORTARIA N°15601/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13047/2023 de 06/10/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor de Educação Física MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 4 (quatro) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 01/10/2023 até 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 15554/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B9768BEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15600/2023

PORTARIA N° 15600/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do artigo 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 13049/2023 de 06/10/2023

R E S O L V E

ART. 1°. – Designar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-01, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ART. 2°. - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de setembro de 2023.

ART. 4°. – Revoga-se em especial a portaria nº 14615/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:249701D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15603/2023

PORTARIA N°. 15603/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13064/2023 em 06 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social, matrícula 149616-02, inscrita no CPF sob o nº. 093.344.979-80, a partir de 04 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3B1328A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15597/2023

PORTARIA Nº 15597/2023

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 003/2023, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo e Psicólogo, por prazo determinado, assim composta:

I – CINTYA THAYSE YOSHISAKI – Matrícula nº 1215337-00;
II – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF – Matrícula nº 177083-00;
III – SANDRA MARIA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 149101-01.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CINTYA THAYSE YOSHISAKI**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 04 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:80744921

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15599/2023

PORTARIA Nº 15599/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 15568 de 21 de setembro de 2023, para apuração dos fatos relatados no Processo 21/2023.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 15568/2023 de 21 de setembro de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 21/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0DBCF73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de outubro de 2023 e término em 30 de setembro de 2025, a servidora **ELOISA TUREK**, portadora da cédula de identidade com RG nº 12.527.965-1/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F17717D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 04 de outubro de 2023 e término em 02 de outubro de 2025, ao servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:91FA7FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 135, inc. I e II da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 02/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 02/2023, instaurado para investigação dos fatos apresentados no ofício 801/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D8159A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 3º trimestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 06 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 3º trimestre de 2023.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2023.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:614B0B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 06 de outubro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTINA RABELO MENDES	10067163-8	14,16	44º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:334BBF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Analisando os autos do Decreto Municipal nº 5510/2023, bem como o Despacho nº 1453/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná alusivos ao processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **ANULO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** que sagrou vencedora a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** retornando o processo a sua fase anterior de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9A66F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Pregão Eletrônico nº 69-2021

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05 e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigendo entre 09/10/2023 e 08/10/2024, aplicando ainda correção monetária.
VALOR: – O valor anual atualizado do Contrato passará a ser de R$ 314.766,12 (Trezentos e quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 930.603,60 (Novecentos e trinta mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR, 05 de outubro de 2022.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA Por: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA- Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CC5B90F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **G TORTELLI CNPJ: 29.264.190/0001-36,** no valor total de R$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) para **"Contratação de empresa para a transformação de dois veículos Ambulância Básica para padrão SAMU conforme portaria Nº 2048/2002 do Ministério da Saúde**".

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9236434F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 80 para o cargo de Merendeiro(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77A24AAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

NOELI MACIEL DE PONTES, classificado(a) em 2º lugar, com a nota 50 para o cargo de Merendeiro(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;

Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E03AD139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS, classificado(a) em 3º lugar, com a nota 50 para o cargo de Merendeiro(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:129C471C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 80 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DBE7D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JOSIAS DE LIMA PEREIRA, classificado(a) em 2º lugar, com a nota 80 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B6757B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JEDSON JOSÉ RIBEIRO, classificado(a) em 3º lugar, com a nota 70 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias

e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB8BC9BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, classificado(a) em 4º lugar, com a nota 70 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura

Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF08EA04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

CLEIDE GODOI DOS SANTOS, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 50 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2804B7E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista

o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

NAIMARA DA SILVA FARIAS, classificado(a) em 2º lugar, com a nota 40 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar

posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D45906C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO, classificado(a) em 3º lugar, com a nota 40 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E46ED6A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS, classificado(a) em 4º lugar, com a nota 40 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**),

inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A8FA50A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, classificado(a) em 5º lugar, com a nota 40 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04BA5C77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

DINICRIEL DE MELO SCHEFER, classificado(a) em 4º lugar, com a nota 60 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e

espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4817FBFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ARIANE DA SILVA BONICHESKI, classificado(a) em 1º lugar, com a nota 80 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;

Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:542C2D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ROSIMERI MORA DO ESPIRITO SANTO, classificado(a) em 2º lugar, com a nota 70 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido

pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0E632958

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

LUCIMARA MORAIS DE PAULA, classificado(a) em 3º lugar, com a nota 60 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 09/10/2023 e encerrando-se em 13/10/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);

A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5831E34E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da lista de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica homologada a Lista de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para os cargos de temporários de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Vigia**, **Merendeira**, **Monitor de Transporte Escolar** e **Agente de Limpeza Pública** cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D95F98F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação, do cargo de ***Educador(a) Infantil Temporário***, a Senhora ***LUCIMARA MORAIS DE PAULA***, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 057.***.***-81, até 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10E968E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação, do cargo de ***Educador(a) Infantil Temporário***, a Senhora ***ZELIA APARECIDA VIDAL***, portador(a) da CI/RG nº 7.***.***-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 032.***.***-08, até 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B1267FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a correção de vencimentos de Servidor(a) Público Municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) Nelci Terezinha dos Reis Frigeri, matrícula nº 065; **CONSIDERANDO** que no próprio portal da transparência municipal é possível visualizar que no ano de 2018 os vencimentos do(a) servidor(a) corresponde ao nível salarial era 23 e que no Decreto Municipal nº 283/2019 o nível inicial considerado é o 20.

DECRETO

Art. 1º. Fica corrigido o valor dos vencimentos do(a) Servidor(a) **NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, matrícula nº 065, ocupante do cargo efetivo de *Secretária Executiva*, para o nível 28 da Tabela Única de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7CA53D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera do cargo efetivo de Merendeira e da outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57.

DECRETO

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo efetivo de ***Merendeira*** a Senhora ***ZELIA APARECIDA VIDAL***, Matrícula nº 477, nomeada através do Decreto Municipal nº 171/2008 de 01/07/2008, portadora da carteira de identidade nº 7.116.399-7/SSP/PR, em decorrência do seu pedido expresso de demissão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BCD9C960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Andreia Morena de Mello Murbach, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EBBFB8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 04 de outubro de 2023 o servidor Alisson Elias dos Santos Medeiros, inscrito no CPF nº 117.291.749-30 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B215A916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alisson Elias Medeiros dos Santos, inscrito no CPF nº 117.291.74-30 e RG nº 13.814.433-0 SSP/PR. A partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FA7E6E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, desta municipalidade, a senhora Eduarda de Morais Halma, inscrita no CPF nº. 095.241.449-05 e RG nº. 10.535.659-5/SSP/PR. A partir de 09 de outubro de 2023.
Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art.76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 09 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8F8D292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 81/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **06 de outubro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elis Cristina de Lara Bastos	3ª

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Pedagogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:56B65ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

PSS 01-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 45/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Hiderlene Tratch Arruda
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cozinheira, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de outubro de 2023, com prazo de encerramento em 08 de outubro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 03 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B2C2CC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2023

PSS 01-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 44/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Celso Miranda Correa
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Guarda Parque, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de outubro de 2023, com prazo de encerramento em 08 de outubro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 08 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:794E2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 60/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2023 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 100 – Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.001 – Atividades Administrativas do Regime Próprio de Prev		
Conta 5 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 100	16.000,00

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.001 – Atividades Administrativas do Regime Próprio de Prev		
Conta 6 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 100	30.000,00

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.001 – Atividades Administrativas do Regime Próprio de Prev		
Conta 9 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 100	120.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 166.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar que trata o art. 1º deste decreto decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 100, conforme previsão contida no Artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0166ACE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Municipal Nº 26/2013 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o objetivo de REGULAMENTAR o artigo 8º da referida lei, que criou o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do conselho,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher criado pela Lei Municipal nº 26/2013, terá a sua gestão financeira realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sob a orientação e controle da Secretaria Municipal de Finanças, sendo as movimentações solicitadas pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. O Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher é um Fundo Especial, de natureza contábil, e tem como objetivo a captação de recursos para implementação de ações que promovam o exercício efetivo dos direitos da mulher.
Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:
I - As dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe foram destinados;
II - As transferências de recurso Estadual e Federal destinados ao fomento de atividades relacionadas à Mulher;
III - os recursos provenientes de convênio, acordos e contratos que sejam celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas voltados para o segmento Mulher;
IV - O produto de arrecadações com a realização de eventos promovidos com o apoio da Administração Municipal ou de outros seguimentos da sociedade civil voltados para a promoção dos direitos da Mulher;
V - As doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VII - outras receitas eventuais com fins específicos no segmento Mulher.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher serão utilizados:
I - Para o desenvolvimento, implantação e manutenção total ou parcial das ações, programas e projetos;
II - Na aquisição de materiais permanentes de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sob todas as formas de mídia;
III - no desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento dos conselheiros e da Rede de Proteção Social.
Art. 4º Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, bem como as receitas

oriundas de suas atividades institucionais serão consignadas em dotação própria do orçamento do Município.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a abertura de conta bancária especifica para o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, informando trimestralmente o saldo existente ao conselho.
Art. 6º No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal da Fazenda prestará contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do conselho.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação no segmento da mulher, visando o desenvolvimento de ação compartilhada neste segmento, com a transferência, se for o caso, inclusive, de recursos ao Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para a execução de programas e projetos desde que previamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e sejam condizentes com a política pública municipal para a mulher.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EE3A28E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 35/23

Portaria Nº 35/23

Dispõe sobre Recesso Administrativo no Poder Legislativo.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado **RECESSO** junto ao Poder Legislativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 13, serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de Outubro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:006F21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público queNEGOU PROVIMENTOas razões dos Recursos interpostos pelas Organizações Sociais de Saúde: Hospital Mahatma Gandhi, Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES e Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza, sendo assim confirma-se o resultado inicialmente proferido na Fase de Habilitação do Chamamento Público n.º 10/2023. Sendo assim, a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas Técnicas das empresas habilitadas, fica marcada para o dia**18 de outubro de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E155318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS OSMAR
Prefeito Municipal

MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D300CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 50, inscrita no **CNPJ/MF 95.682.019/0001-71**, neste ato representada por sua Presidente **MARLENE SONNENSTRAHL**, brasileira, portadora do **RG 3.517.627-6** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 694.052.049-04**, residente e domiciliada na Rua Didio Augusto, 87, Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BE399CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o **CNPJ de nº 09.283.716/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhora **SONIA REGINA DA SILVA SPEZZATTO**, portador da carteira de identidade sob n° **052.165.634-8**, e inscrito no CPF/MF sob n° **581.896.029-34**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais) divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2024;
Despesa que ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SONIA REGINA DA SILVA SPEZZATTO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5954D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais) distribuídos conforme : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2021; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2022; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2023; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 23/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

PALMIRA BORGES DE LIMA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CC36C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER -

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA**, portador da carteira de identidade sob n°**3.461.410**, e inscrito no CPF/MF sob n°**549.817.789-53**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), divididos em: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2021; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2022; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2023; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:849F98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**, inscrita no CNPJ nº 81.650.178/0001-80, com sede na Rua Castro Alves,400, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **LUIZ CARLOS VALPERES**, portador da carteira de identidade sob n°1.347.085-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 294.705.609-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), divididos em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro7 de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS VALPERES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C61EFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 660.100,00 (seiscentos e sessenta mil e cem reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão:

19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 18/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C94589F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 520.800,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0B6C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.791.707-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 301.782,00 (trezentos e um mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA RIBEIRO SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB738588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 450.400,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), para o exercício de 2023; R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria

Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4B697F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/2023
Edital de Pregão (Eletrônico) nº 68/2023
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Decisão: Considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.562.947/0001-02, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o Edital de Pregão (Eletrônico) nº 68/2023.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2023

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EB256F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.° 115/2022 – PROCESSO 236/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.386.332/0001-72.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição de recursos educacionais lúdicos (Kits Pedagógicos), como conjuntos de recursos educativos, livros de apoio, capacitação entre outros, que auxiliem o processo de ensino aprendizagem para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditado o percentual de 25,00% ao Item nº 01, correspondendo ao valor total de R$ 167.142,90 (Cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6481C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023 – PROCESSO N.º 159/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 38/2023, que tem por objeto ***Locação de 07 (sete) salas comerciais localizadas na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 180, Centro de União da Vitória - PR, destinadas ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.;*** em favor da empresa **CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL UNIAO - SHOPPING VALE DAS CACHOEIRAS,** CNPJ nº 09.011.747/0001-10, com o Valor Global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de 07 (sete) salas comerciais localizadas na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 180, Centro de União da Vitória - PR, destinadas ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL UNIAO - SHOPPING VALE DAS CACHOEIRAS, CNPJ nº 09.011.747/0001-10, Termo de Contrato nº 119/2023, Valor Global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (06/10/2023 a 06/10/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6006EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - PROCESSO Nº 144/2023

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto ***Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa que ofereça soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnósticos através de central de telemedicina, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, serviços a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;*** em favor da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com o Valor Global de R$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa que ofereça soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnósticos através de central de telemedicina, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, serviços a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA(S): CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, Termo de Contrato n.º 118/2023, Valor Global R$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:09284652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 11 e 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2023 (CINCO DIAS ÚTEIS), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: PROFESSOR – 16ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
152º	ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09C898B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 10 A 11 E 16 DE OUTUBRO DE 2023 - 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H

4ª COLOCADA - MILENA MAYARA MARAFON

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CCCC8EFF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 104/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Alysson Frantz, sob matricula n.º 170, para exercer a função de Coordenador de Processo Seletivo de 2023.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:3BC6B6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 86/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 86/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show em alusão ao dia dos idosos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
CLAUDIA ELIS JULIANOTTI - 065.304.019-97	1	1	12.000,00	12.000,00
CLAUDIA ELIS JULIANOTTI - 065.304.019-97	2	1	2.000,00	2.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 86/2023 - Dispensa: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:623B02E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 36/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Ambulância Fiat Strada placa SEC7F53, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	1	296,00	296,00
BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	2	1	244,00	244,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2023 - Inexigibilidade: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5D6C45D1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 37/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 37/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica do veículo HB20 Sense placa SDW1D70, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	1	458,79	458,79
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2	1	343,33	343,33

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2023 - Inexigibilidade: R$ 802,12 (Oitocentos e Dois Reais e Doze Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:003D03DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 257 - DIÁRIA EDER E DIMAR

PORTARIA Nº 257/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista e Dimar Terezinha Madureira – Técnica em Enfermagem Plantonista, conforme requerimentos de diárias n.º 118 e 119/2023, protocolo nº. 5909/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5725E8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 258 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 258/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 120/2023, protocolo nº. 6023/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F4EB06A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1636/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 775.200,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2183 - 3.3.90.36.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
487 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB

683 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1429 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**775.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 775.200,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
290 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2012 - 3.3.90.35.00.00	33936	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
492 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
668 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1412 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
1413 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1562 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:			**775.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F2ACB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1640/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2197 - 3.3.90.14.00.00	3002	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
2195 - 3.3.90.48.00.00	3002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1705 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	850.000,00
2196 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
		Total Suplementação:	**1.342.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.342.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	

14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2170 - 3.3.90.36.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
2171 - 3.3.90.40.00.00	3002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1666 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
1669 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1672 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1759 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1765 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
2051 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
1776 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Redução:	**1.342.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:719232B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
62/2023	PE	57/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA, PARA O PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29/09/2023	12 MESES	R$ 17.592,00	THAYNA SUMINSKY RIBAS CNPJ 29.442.937/0001-07

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A6F35683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.067 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.221,00 (Cento e sessenta mil duzentos e vinte e um reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.500,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*60,00*
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.900,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.	*120.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*550,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins.	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*18.766,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*2.500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.1.01 Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*4.945,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*8.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte: 1493 –* Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde - *Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de* ***R$ 120.000,00*** *(Cento e vinte mil reais); do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de* ***R$ 13.400,00*** *(Treze mil e quatrocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.500,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*60,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*550,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins.	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*18.766,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.1.01 Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	*4.945,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BB79E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

CONTRATO Nº 081/2023 – ID 3528
CREDENCIADO: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ 35.372.423/0001-17, situada a Rua Costa Rica, nº 1.204, Casa 03, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-180 Curitiba – PR, neste ato representado pelo Senhor Júlio César Haeffner Santos da Rocha Loures, CPF: Nº 030.568.679-83 – Telefone: 41-98806-9030 – 41-99996-5655 – 41-998761037 – E-mail: ramredemedici@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
08	Médico Clínico Geral	216	06	R$ 120,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 082/2023 – ID 3529
CREDENCIADO: ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S A, CNPJ 18.585.622/0001-94, situada a Rua XV de Novembro, nº 203, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 - Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor Francisco Pilar Ribeiro Dantas, CPF: Nº 054.449.097-58 – Telefone: 41-99171-1651 – E-mail: essencialss@hotmail.com.

Item	Serviço	Quantidade Estimada em Horas	Meses	VALOR UNITÁRIO
03	Médico Ginecologista Obstetra	264	06	R$ 130,00
04	Médico Pediatra	150	06	R$130,00
07	Médico Psiquiatra	160	06	R$130,00

08	Médico Clínico Geral	96	06	R$120,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 86.140,00 (Oitenta e seis mil cento e quarenta reais).

CONTRATO Nº 083/2023 – ID 3530
CREDENCIADA: GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO ME, CNPJ 51.342.028/0001-48, situada a Rua Atílio Bório, nº 120 – Apto 801, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-250 Curitiba – PR, neste ato representado pela Senhora Gisela Broska de Souza Veloso, CPF: Nº 034.891.379-65 – Telefone: 41-99632-0813 – E-mail: gisabroska@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
10	Nutricionista	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATO Nº 084/2023 – ID 3531
CREDENCIADO: MATHEUS ARAÚJO DE SOUZA ME, CNPJ 49.138.051/0001-73, situada a Rua José de Moraes, nº 280, Bairro Centro, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, neste ato representado pelo Senhor Matheus Araújo de Souza, CPF: Nº 125.472.499-01 – Telefone: 41-99923-6697 – E-mail: matheuscap00@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	Fisioterapia	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATO Nº 085/2023 – ID 3532
CREDENCIADO: NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA CNPJ 26.714.417/0001-00, situada a Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 075, Bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000 Campina Grande do Sul – PR, neste ato representado pelo Senhor Glauber Haleston Araújo de Oliveira, CPF: Nº 709.031.409-00 – Telefone: 41-3073-0372 – E-mail: licitacao@neomedsaude.com.br.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
08	Médico Clínico Geral	240	06	R$ 120,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 086/2023 – ID 3533
CREDENCIADO: SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 17.645.157/0001-77, situada a Rua Francisco Celso Baptista Rosa, nº 225, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-660 Ponta Grossa – PR, neste ato representado pela Senhora Jurahil Heleni de Oliveira Dias, CPF: Nº 452.100.209-91 – Telefone: 41-99290-8495 – 41- 99694-3365 – E-mail: soulservicosmedicos@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
08	Médico Clínico Geral	192	06	R$ 120,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Os presentes Instrumentos terão vigência até 27/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – FONTE – 1000 | 1303 | 1369 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1303 | 1369 | 1373 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 06/10/2023.

ASSINATURAS: Assinado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelos Credenciados.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:FC94C9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 007/2022, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal da Assistência Social não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda, para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a esta Secretaria.

DOS CREDENCIADOS

Contrato	ID Contrato	Nova data de Vigência	Credenciado	Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
84	3096	10/10/2023	**MAURICIO FERRAZ SOBRINHO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
100	3112	10/10/2023	**MICHELE PAVANELI TRAIN**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, **até 10/04/2024**.

DA BASE LEGAL
Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 06 de Outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7A82DE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8718/2023
Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08**, **FRANCIELE KRUGER**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73**, **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.302.477/0001-10, UNIAO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001- 27, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8718/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 10/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇAO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Loja 08 09 e 05 Chateau - CEP: 87.014-100 - Bairro: Zona 04 em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 660.041.369-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3772	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA INFANTIL - apresentação: nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó.	NESTLÉ PEPTAME N JUNIOR 400G	G	20.000,00	0,376	7.520,00

			Ingredientes: com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptideos. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 50 a 55%, proteínas de 10 a 15% e lipídeos de 30 a 35%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: lata de 400g a 900g, com colher- medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.					
9	1	8622	DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mosm/l, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral, na seguinte proporção percentual de macronutrientes: proteínas: de 16 a 18% (no mínimo 60% de origem animal), carboidratos: de 40 a 58% (100% maltodextrina) e lipídeos: de 25 a 48%, contendo tcm. Embalagem: de 500 a 1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente	NESTLÉ ISOSOURC E 1.5 1L	MLL	900.000,00	0,0281	25.290,00
12	1	4957	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, lcpufas (ara e dha), prebióticos, (gos/fos) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400g a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN ESPESSA R 800G	G	20.000,00	0,05	1.000,00
15	1	4957	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - apresentação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Diluição instantânea. Reconstituição: diluição instantânea. Padrão: uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características regulamentares: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN SL 400G	G	150.000,00	0,08	12.000,00
16	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70; carboidratos maltodextrina e/ou lactose, lipídeos óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Embalagem: 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NESTOGE NO 2 800G	G	240.000,00	0,04	9.600,00
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: módulo de proteína de alto valor biológico (pavb) 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Ingredientes: (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Isento de glúten. Embalagem: 150 gramas a 300g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	G	50.000,00	0,2548	12.740,00
30	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose) , proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60- 70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	G	375.000,00	0,05	18.750,00
TOTAL								**86.900,00**

FORNECEDOR: FRANCIELE KRUGER, inscrito no CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, Sala 102 - CEP: 99.700-096 - Bairro: Centro em Erechim/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCIELE KRUGER, inscrito no CPF/MF nº 016.818.700-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	8623	MÓDULO ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: espessante de alimentos para uso em preparações quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agende emulsificante. Ingredientes: contendo maltodextrina e gomas espessantes na composição. Isento de amido. Embalagem: apresentação: lata de 100g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Eremix Espessa mix sem amido	G	20.000,00	0,15	3.000,00
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS SEM LEITE - apresentação: suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, sem leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Isento de sabor. Ingredientes: acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: apresentação em lata 300 a 800g.data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Eremix Megmaix Protein	G	150.000,00	0,10	15.000,00
TOTAL								**18.000,00**

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teófilo, 293, loja 01 - CEP: 81130070 - Bairro: Capão Raso em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO BASE SOJA- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	G	500.000,00	0,072	36.000,00
7	1	3772	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA INFANTIL- APRESENTAÇÃO: nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: lata de 380g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	G	200.000,00	0,108	21.600,00
8	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. Ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 osm/litro de água, com fibras (a partir de 15g/l). Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com1000ml, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET TROPHIC FIBER 1L	MLL	900.000,00	0,027	24.300,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES- APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional normocalórico e hiperprotéico especializado para controle da glicemia. Fórmula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0 kcal/ml, composto por no mínimo 20% de proteína, 46% carboidrato e 34% de lipídio. Sabores diversos. Características regulamentares: embalagem de aproximadamente 400g, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET DIAMAX IN 370G	G	60.000,00	0,141	8.460,00
26	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS À BASE DE LEITE- APRESENTAÇÃO: complemento nutricional lácteo normocalórico e normoproteico à base de leite. Recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: preparado a base de leite de vaca, contendo maltodextrina ou sacarose, enriquecidos com vitaminas e minerais. Observação: apresentação em lata até 300g a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET SUSTENL AC 400G	G	150.000,00	0,07	10.500,00
27	1	6520	Suplemento para complementação nutricional em pacientes oncológicos- apresentação: suplemento nutricional hiperproteico, hipercalórico para manutenção e recuperação do estado nutricional para pacientes com alterações no apetite e paladar. Fórmula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,0 kcal/ml, composto por aproximadamente 25% de proteína, 54% carboidrato e 21% de lipídio. Suplemento em pó acrescido em zinco, leucina e proteínas. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET INMAX 700G	G	120.000,00	0,182	21.840,00
TOTAL								**122.700,00**

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1.099 Fundos - CEP: 85.603-000 - Bairro: Pinheirinho em Francisco Beltrão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 033.272.849-89

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	3772	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose	PENTAS URE SR HEXAGO N	G	50.000,00	0,17	8.500,00

			adicionada. Embalagem: apresentação em lata 400g a 900g com colher medida.					
TOTAL								**8.500,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83413575 - Bairro: Maua em Colombo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito no CPF/MF nº 050.747.909-21.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
33	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose) , proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60- 70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NAN COMFO R 1 LATA 800G	G	1.125.000,00	0,04	45.000,00
TOTAL								**45.000,00**

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 220 Nº 220 - CEP: 85.660-000 - Bairro: Centro Norte em Dois Vizinhos/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA, inscrito no CPF/MF nº 353.386.109-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, tcm, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	G	50.000,00	0,29	14.500,00
32	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, tcm, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	G	150.000,00	0,29	43.500,00
TOTAL								**58.000,00**

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, 294, Loja 08 - CEP: 83.324-430 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com ou sem lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó.ingredientes:100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, lcpufas(dha e ara), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	DANONE APTAMIL PEPTI 800G	G	50.000,00	0,17	8.500,00
TOTAL								**8.500,00**

FORNECEDOR: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, 1524 Térreo, Loja 01 - CEP: 83.005-070 - Bairro: Carioca em São José dos Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrito no CPF/MF nº 857.547.499-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, à base de proteína isolada de soja, hipoalergênica e hipossódica. Com no mínimo 70% de proteína isolada de soja. Com ou sem fibras. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: acrescida de vitaminas minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionadas. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	ENTERAL COMP LATA 800GR	G	100.000,00	0,0777	7.770,00
4	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO COM FIBRAS- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas e enriquecida de fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 40% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, óleos vegetais, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida.	ENTERAL COMP FIBRAS LATA 800GR	G	300.000,00	0,0858	25.740,00
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS APRESENTAÇÃO: módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Capaz de atuar ao longo de todo o cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Isento de sabor. Ingredientes: fibras solúveis	FIBERFO R LATA 400GR	G	50.000,00	0,1348	6.740,00

			e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Embalagem: lata de 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.					
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO- APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico especializado para recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/ml, composto por no mínimo 24% de proteína. Sabores diversos. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	FRESUBI N PROTEIN ENERGY DRINK 200ML	MLL	50.000,00	0,07	3.500,00
23	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS COM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, com leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: 100% maltodextrina. Enriquecido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: apresentação em lata 300 a 800g.	SUSTAGE N SENIOR LATA 370GR	G	150.000,00	0,0952	14.280,00
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: com no mínimo 25% de proteína na distribuição, dendo destas no mínimo 50% de fonte animal, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina a, e e c. Isento de glúten. Embalagem: embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	FRESUBI N PROTEIN ENERGY DRINK 200ML	G	50.000,00	0,07	3.500,00
TOTAL								**61.530,00**

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830 - CEP: 87.060-702 - Bairro: Jardim Espanha em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO BASE ANIMAL - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: no mínimo 80% de caseinato e/ou proteína do soro do leite, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	G	100.000,00	0,078	7.800,00
TOTAL								**7.800,00**

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osorio, 3012 - CEP: 85.802-070 - Bairro: Ciro Nardi em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** KARLA GRACIELLE VACCARIN, inscrito no CPF/MF nº 047.020.709-40.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% proteína isolada de soja,100% maltodextrina, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Observação: serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE) APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)	G	50.000,00	0,116	5.800,00
TOTAL								**5.800,00**

FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, Jardim V, 181 Nº 181 - CEP: 38.705-516 - Bairro: Jardim Vitória em Patos de Minas/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADEMILTO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 591.268.336-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	4957	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com lcpufas, com ou sem prebióticos e nucletotídeos. Densidade calórica aproximada de 80kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: composição: carboidratos de 42% a 44% (maltodextrina e/ou lactose); proteínas de 11 a 13% (relação proteína do soro do leite/casína 60-70/30-40) e lipídeos de 44 a 47% (com tcm). Osmolaridade próxima a 300mosm/l. Enriquecida com lc pufas, com ou sem prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	APTAMIL PRÉ TRANSIT ION 400G	G	50.000,00	0,26	13.000,00
17	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50ml e capacidade de 300ml para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-	BIOBAS E ESTÉRIL 300ML	UN	2.000,00	1,54	3.080,00

			adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço na indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
28	1	4957	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com tcm, dha e ara. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NEOCAT E LCP 400G	G	37.500,00	0,49	18.375,00
31	1	4957	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com tcm, dha e ara. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NEOCAT E LCP 400G	G	112.500,00	0,6236	70.155,00
TOTAL								**104.610,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha

sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.3. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE Rua Estanislau Woizk, 192 (fundos), Centro, Balsa Nova- PR.	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Contratada

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
Contratada

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FRANCIELE KRUGER
Contratada

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Contratada

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Contratada

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Contratada

VACCARIN & ALFF LTDA.
Contratada

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D8F64DD9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2022

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81**, **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.853.627/0001-23, FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832, inscrito no CNPJ/MF nº 45.796.543/0001-03, FREEDOM DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.106.657/0001-33, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.706.488/0001-96, MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.466.120/0001-05, MARCOS FERARI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.008.679/0001- 14, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.859.616/0001- 71, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.275.465/0001- 22, MT COMERCIO E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.803.721/0001-54, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, TODON COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.961.564/0001-91, WEB TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 12/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, S/N, S/N Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14 - CEP: 29.161-414 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra em Serra/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF/MF nº 091.465.579-54

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
44	1	6986	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de 218 litros, no modelo de descongelamento automático (FROST FREE), com 01 porta, na cor branca, contendo no mínimo 5 cestos em acrílico transparente removíveis, com travas de segurança, controle de congelamento, frontal, voltagem 127 volts, manual de instruções em língua portuguesa, fabricação de acordo com as normas vigentes e classificação energética A.	ELECTR OLUX FE27	UN	5,00	3.250,23	16.251,15
51	1	6986	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de 218 litros, no modelo de descongelamento automático (FROST FREE), com 01 porta, na cor branca, contendo no mínimo 5 cestos em acrílico transparente removíveis, com travas de segurança, controle de congelamento, frontal, voltagem 127 volts, manual de instruções em língua portuguesa, fabricação de acordo com as normas vigentes e classificação energética A.	ELECTR OLUX FE27	UN	19,00	3.250,23	61.754,37
TOTAL								**78.005,52**

FORNECEDOR: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, com sede na R: 438, N° 401, SL 03 - CEP: 88.220-000 - Bairro: Morretes em Itapema/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FILIPE LUIS BOHRER, inscrito no CPF/MF nº 083.146.179-97

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	4849	CAIXA ACÚSTICA Ativa em ABS com bluetooth, ativa com gabinete desenvolvido em prolipopileno rígido (ABS); Deverá ter conexões bluetooth/ USB / SD CARD, e sintonizador de FM, com display LCD para visualização e controle de mídias; Equalizador gráfico geral com 5 bandas de equalização; Amplificação do tipo classe bi- amplificado (2 vias), com potência de no mínimo 500 watts RMS (4O hm) / 1000 watts pico; Sensibilidade de resposta constante de no mínimo 126DB / pico de 128DB; Resposta de frequência (-10DB) mínima de 45 hz A 20 k HZ. A caixa deverá ser composta por 1x transdutor de no mínimo 12" (doze polegadas) + 1 x driver de compressão em tinanium de 1" (uma polegada); Conter no mínimo 3 x entradas de sinal de áudio, com volumes independentes sendo 2 x entradas MIC. XLR / P10 TRS + 1X LINE XLR / RCA estéreo / P2; Conter 1 x saída de sinal do tipo XLR/ P10 TRS E 1 x saída amplificada do tipi speakon, para amplificação de 1 x caixa passiva equilavente. Deverá possuir alça e rodas para fácil transporte p/uso em tripé e mínimo 2 x pontos do tipo, para uso suspenso. Voltagem de 115 v / 230V (50-60 HZ) (chaves switcher); peso líquido máximo admissível é de 16 kg.	TRC X300 (300W 12")	UN.	46,00	731,00	33.626,00
37	1	7014	MICROFONE Sem fio preto, receptor: Alimentação DC 15V/CC, consumo 3 w, relação sinal/interferência mais que 90DB, imagem e rejeição de espúrio mais que 80DB, sensibilidade de recepção 10DBUV, de-ênfase 50US, microfone poder de transmissor 8.5 mw, tipo de modulação FM.F3F, divergência máxima + ou - 25 KHZ, emissão de espúrio mais que 40DB (com portador), uso contínuo 6 horas sistema frequência de trabalho VHF 160 ~ 200 MHZ, estabilidade de frequência +- 30PPM, rango dinâmica mais que 90DB, distorção harmônica menos que 0.5%, resposta de frequência 40HZ ~ 15KHZ +-3DB, nível de saída +-400MV. Conteúdo da embalagem - 01 microfone - 01 receptor - 01 fonte de alimentação - 01 bateria - 01 cabo. Peso aproximado 795 gramas.	LYCO VH01MA X M	UN	42,00	625,00	26.250,00
TOTAL	**59.876,00**							

FORNECEDOR: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.853.627/0001-23 com sede na Rua Dr. Rodrigo Vale Castro, LJ 01 - CEP: 35.330-000 - Bairro: Centro em Inhapim/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE VINICIUS FREITAS MARQUES, inscrito no CPF/MF nº 045.619.246-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
40	1	1315	PROJETOR Para uso em sala de reunião, configuração: Luminosidade mínimo de 3500 lúmens em branco e em cores resolução mínima 1280 x 800. Contraste mínimo 15.000:1. Método de projeção: Frontal, posterior e teto. Compatível com qualquer sistema operacional. Vida útil da fonte de luz - Normal: Mínimo de 5000 horas; Econômico: Mínimo de 10.000 horas. Sistema de cores compatíveis: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. Interfaces: RGB VGA (computador), HDMI, USB e vídeo composto. Voltagem: Bivolt. Conter as funções zoom e ajuste de foco. Zoom: óptico/foco manual. Tamanho da tela de projeção: De 30" a 350". Sinal de entrada NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. Autofalante: Mínimo 2W. O projetor deverá ser novo e entregue na embalagem original, contendo um cabo VGA, bolsa de transporte, controle remoto e cabo de alimentação de energia. Apresentar juntamente com a proposta, catálogo, folder ou ficha técnica com as especificações do fabricante, comprovando a compatibilidade com as exigências descritas. Deve ser produzido no brasil (com comprovação), ou deve ser comprovada sua entrada legal no país através de D.I. Que deverá ser apresentada no momento da entrega.	FLEX INTER T6	UN	16,00	1.100,00	17.600,00
			TOTAL					**17.600,00**

,

FORNECEDOR: FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832, inscrito no CNPJ/MF nº 45.796.543/0001-03, com sede na Rua Francisco Galli 352, - CEP: 15.802-275 - Bairro: Jd Martani em Catanduva/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIOLA GISELE COVACIC, inscrito no CPF/MF nº 213.808.368-32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	2241	FOGÃO - 5 Industrial 6 bocas, modelo com forno baixa pressão com chapa, queimadores 3 simples mais 3 duplos em ferro fundido, pintura a pó eletrostática na cor preta, varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, registro cromado de 1/4'. Estrutura desmontável, grelha removível em ferro fundido 30 x 30 cm com 4 pontas, mesa em cantoneira perfil 7 cm, queimadores com fixação através de encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção, queimadores simples e duplo são em ferro fundido, registros semi-industrial estágios contínuos, aquecimento a gás baixa pressão, registro recomendado de vazão 2,8 kg acima (não incluso), bandeja coletora de gordura e impurezas, totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Alimentação gás, tipo de gás: GLP, material: Aço carbono, porta do forno: Inox com grade, mesa: cantoneira perfil 7, bocas: 6 queimadores: 3 simples e 3 duplos, capacidade do forno 87 litros (aproximado), profundidade interna do forno: 68 cm, altura interna do forno: 48 cm, comprimento interna do forno: 58 cm, profundidade: 87 cm, altura: 80 cm, comprimento: 115 cm.	JCN FF115	UN	27,00	1.780,00	48.060,00
TOTAL								**48.060,00**

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, com sede na Antonio Carlos Muller Maes, 256 - CEP: 89.226-204 - Bairro: Aventureiro em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR VERNILLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 066.599.879-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1639	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Categoria comercial, pressão de pico 2600 libras/psi, pressão de trabalho 2000 libras/psi, potência elétrica 1900 w, tensão 127 v/220 v, mono, vazão máxima 420 litros por hora, peso 13 kg, peso com embalagem 18 kg, corrente elétrica 15A / 8,6ª, motor indução com proteção térmica, dimensões máquina CXLXA (mm) 34,5X26,5X74,5 cm, dimensões embalagem CXLXA (mm) 31,5X82,5X40 cm, tamanho de cabo elétrico 5 m. Item inclusos< bomba axial, possuir stop total - pistola de alta pressão com trava de segurança, cabo elétrico de 5 metros, porta acessórios, filtro de água, rodas, alça, suporte de pistola.	TEKNA HL20002 VS-X	UN	27,00	1.129,00	30.483,00
36	1	3393	MICROFONE Sem fio bastão de mão, microfone sem fio tipo bastão de mão de uso profissional, com cápsula padrão dinâmico cardioide e captação linear de frequência para uma reprodução de altíssima inteligibilidade, sistema com frequência de trabalho de 640.750 ~ 695.250 MHZ, ou seja, dentro das normas locais exigidas no padrão UHF; frequência de resposta (transmissor) 30 HZ - 20K HZ, requerimento de energia (receptor) bivolt, relação sinal/ruído 96DB, conexões (receptor) 2X XLR (3 pinos) / 1X P10 (MIX OUT), nível de saída de áudio XLR = 100MV / P10 = 600 MV, sensibilidade de recepção -96 DBM, saída de RF 10 DBM, distorção harmônica total 0.03%, recepção com 2x antenas, visor em led, com indicadores de frequências e uso de bateria, corpo do transmissor em alumínio de alta performance e resistência, gabinete (receptor) ABS de alta resistência, alimentação do transmissor por 2 pilhas 1,5V (AA), voltagem do receptor	LYCO UH01 M	UN	46,00	460,00	21.160,00

			automática 90-240V / 50-60 HZ (fonte bivolt padrão NBR).					
TOTAL								**51.643,00**

FORNECEDOR: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.106.657/0001-33, com sede na Rua José Martins Fernandes, 601, Galpão 18 – Sala 02 - CEP: 09.843-400 - Bairro: Batistini em São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: SIDINEA STRAPPAZZON MUHLBEIER, inscrito no CPF/MF nº 008.874.971-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8626	APARELHO TELEVISOR 32', Tipo SMART, cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; Visor FULL HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60HZ; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; Com WI-FI embutido, com processador QUAD CORE ou DUAL CORE, conversor digital integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação bivolt, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.	MULTI TL042	UN	16,00	1.082,00	17.312,00
41	1	8626	APARELHO TELEVISOR 50', tipo smart cor preta, tela plana de LED com tamanho mínimo 50 polegadas com design slim, visor ultra HD (4K), com resolução de imagem 3840 x 2160, frequência de tela de no mínimo 120 HZ, áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20w, convergência com espelhamento da TV para mobile e do smartphone para TV, conexão DLNA, wifi direct, navegador WEB, com processador QUAD CORE ou DUAL CORE, conectividade mínima HDMI = 3 conexões USB = 2 conexões, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.	KONKA KDG50	UN	12,00	2.162,00	25.944,00
TOTAL								**43.256,00**

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Juscelino K de Oliveira, 117 Sala 04 - CEP: 89.190-000 - Bairro: Seminário em Taió/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELI BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 069.220.449-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8632	PURIFICADOR DE ÁGUA Água natural e gelada, refrigeração de no mínimo 3,2 litros de água por hora, reservatório de água gelada de no mínimo 2 litros, com regulador de temperatura (termostato). Conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m). Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, com bandeja coletora de resíduos removível, pés antiderrapantes e possibilidade de fixação diretamente na parede sem necessidade de suporte. Voltagem 127 v ou bivolt, com potência mínima de 80 w, baixo consumo de energia e baixo ruído.	LIBELL ACQUA FLEX	UN	50,00	744,00	37.200,00
9	1	6996	BEBEDOURO Em inox duplo, produto com gabinete sem emendas em aço inox; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Vazão aproximada 50 litros/hora; Reservatório para água gelada em aço inox 304 (aço puro), com isolamento em EPS (ISOPOR); Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; Sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° C E 4º C, com 7 níveis de temperatura, capacidade de pressão: Mínima 15 MCA; -Máxima 40 MCA, Conexões para entrada de água (bitolas), entrada de água 1/2"; Dreno 3/4" Dreno opcional. Dimensões da parte menor (para crianças): 21X35X31CM (AXLXP).	LIBELL PRESS STAR INOX	UN	18,00	938,00	16.884,00
30	1	1640	LAVADORA DE ROUPAS Capacidade 12 kg, com filtro pega fiapos, multi dispenser, funções centrifuga, enxague e molho, tipo de abertura da tampa superior, rotação do motor 750 RPM, cor branco, níveis de água 4, com 12 programas, dimensões aproximadas do produto (AXLXP) 101,6X66X70 cm, tampa com visor transparente, voltagem 110 v.	CONSUL CWH 12	UN	25,00	2.228,00	55.700,00
32	1	8631	VENTILADOR DE PAREDE Função oscilante na cor preto, com 3 velocidades, 50 cm 3 pás em polipropileno, grades de proteção e hélice em polipropileno (plástico), com ajuste de inclinação, silencioso, classificação econômica A, velocidade 236, reguláveis 3, RPM: 1300, potência: 130 w, diâmetro da hélice 44 cm, diâmetro da grade 50 cm, acompanha chave de parede para controle de velocidade.	VENTIS OL PAREDE 50CM NEW	UN	122,00	169,99	20.738,78
TOTAL								**130.522,78**

FORNECEDOR: MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 48.466.120/0001-05, com sede na 139 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Cristo Rei em Rio Azul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY TATIANE TYSKI, inscrito no CPF/MF nº 083.482.259-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	3685	BALANÇA Computadorizada digital, bivolt, pronta para uso. Capacidade: 15 kg, divisão 5G. Display de cristal líquido. Bateria interna recarregável. Carregador de bateria automático. Desligamento automático. Fonte adaptadora multivoltagem. Função de pré empacotamento (função de tara), proteção contra interferências e sobrecargas. Prato de pesagem fácil higienização (em aço inoxidável plano, com ampla área de pesagem que permite fácil higienização). Teclado de fácil digitação (com múltiplas camadas de material plástico).	INTEBR AS	UN	29,00	499,00	14.471,00
15	1	3534	ENCERADEIRA Industrial, cabo elétrico com 12 metros, motor 3/4HP, sistema de travamento do cabo através de pedal, não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanhar suporte para disco, disco verde para lavar, disco branco para lustrar e escova de nylon para lavar pedras e pisos rústicos. Conteúdo da embalagem - 1 enceradeira, 1 escova de lavar 350 mm ,1 suporte para disco 350 mm, 1 disco verde 350 mm e 1 disco branco 350 mm, funções lavar e lustrar, voltagem bivolt com chave seletora de voltagem.	CLEAN	UN	19,00	2.012,00	38.228,00
16	1	7007	ESPREMEDOR DE FRUTAS Semi industrial de inox, potência 1/3HP, bica e tampa em alumínio, design industrial, velocidade 1.750 RPM, voltagem bivolt, dimensões aproximadas 7,5 x 34,8x 7,5 cm (AXLXP), peso aproximado 4,4kg.	METAL FERREIRA	UN	33,00	238,90	7.883,70
17	1	3167	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA Para 6 mamadeiras para microondas, esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras, eliminando todas as bactérias nocivas ao bebê, dimensões altura 18.0 cm, largura 20.0 cm.	NEOPAN	UN	8,00	110,00	880,00
39	1	7017	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador 700 w e lâminas multifuncionais em aço inoxidável, permitindo triturar, misturar e moer alimentos, com aproximadamente 211 x 409,4 x 219 mm, potência de 700 w, função pulse, com 3 tamanhos de tigelas. Ultra wide MOUTH™ FEED TUBE, boca ultra larga do tubo de alimentação, permitindo acomodar qualquer tipo de alimento. Base de plástico com botões OFF, ON, E PULSE juntamente com o eixo de acionamento, que gira as lâminas e os discos, função pulse permitindo o controle preciso da duração e frequência do processamento. Tampa da tigela com bocal largo, socador com 2 peças, tigela de 2,8 litros fabricada em policarbonato tigela de 2,4 litros. Acessórios: Disco fatiador fino, disco fatiador e picador médio. Mini tigela e mini lâmina - A tigela de 945 ml, e a lâmina de aço inoxidável são perfeitas para picar e misturar pequenas tarefas. Disco fatiador fino (2 mm). Disco fatiador médio (4 mm). Disco para picar médio (4 mm). Haste do disco, lâmina de aço inoxidável de múltiplas funções. Lâmina para massas, batedor de ovos, na cor preta. Voltagem 220 v, potência 700 w, deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.	PHILCO	UN	33,00	470,00	15.510,00

TOTAL	**76.972,70**

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.008.679/0001-14, com sede na Rua Claudinei Pedro Zanella, 386 - CEP: 89.843-000 - Bairro: Centro em Águas Frias/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 066.907.149-85

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	6989	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4: Temperatura máxima de 32°C a 35°C, formato de folhas carta/ofício 9/ofício 2/ A4, número máximo de folhas: 1500 folhas A4 (75G), consumo de energia: 0,014 KW/H, potência: 14 W.	MENNO A4	UN	41,00	297,77	12.208,57
47	1	8629	LAVADORA E SECADORA DE PISO INDUSTRIAL Compacta e perfeita para limpar pisos, sendo totalmente adequada para lavagem em ambientes cobertos e descobertos. A mesma deverá ser de fácil manuseio, contendo alças na lateral do tanque de água para facilitar o transporte, sendo as alças dobráveis para não ocupar muito espaço. Devendo conter escova de plástico de 15", lâmina de limpeza dianteira, lâmina do rodo traseira, kit de rodo de alumínio. Especificação técnica: Cabo entre 15 a 25 metros de comprimento, motor da escova 250 w de potência, motor de aspiração 300 w de potência, vácuo 800 MMH20, tanque de solução mínimo 15 litros, rodo com largura entre 450 a 500 mm, escova/disco com diâmetro de 490 mm, velocidade da escova entre 140 a 160 RPM, dimensões aproximadas (CXLXA): 780 x 415 x 590 mm.	Viper AS 380	UN	3,00	15.677,77	47.033,31
50	1	8627	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL Com bluetooth, portátil com bateria interna de íon de lítio recarregável com 3000 MAH (3.7V), e autonomia de até 15 horas em volume médio; Gabinete resistente e alça em borracha reforçada; Deverá possuir certificação IPX5 resistente a respingos e sprays de água; Conexões bluetooth (versão 4.2) / TWS / USB / Cartão micro SD, amplificação com potência de no mínimo 40 watts RMS (20 w + 20 w); Resposta de frequência mínima de 50HZ a 18K HZ; Deverá ser composta por 2 x transdutores de no mínimo 3" (três polegadas) cada + radiador passivo com borda de borracha. Peso líquido máximo admissível é de 2,5 kg.	Frahm Strong One	UN	42,00	477,77	20.066,34
54	1	8629	LAVADORA E SECADORA DE PISO INDUSTRIAL Compacta e perfeita para limpar pisos, sendo totalmente adequada para lavagem em ambientes cobertos e descobertos. A mesma deverá ser de fácil manuseio, contendo alças na lateral do tanque de água para facilitar o transporte, sendo as alças dobráveis para não ocupar muito espaço. Devendo conter escova de plástico de 15", lâmina de limpeza dianteira, lâmina do rodo traseira, kit de rodo de alumínio. Especificação técnica: Cabo entre 15 a 25 metros de comprimento, motor da escova 250 w de potência, motor de aspiração 300 w de potência, vácuo 800 MMH20, tanque de solução mínimo 15 litros, rodo com largura entre 450 a 500 mm, escova/disco com diâmetro de 490 mm, velocidade da escova entre 140 a 160 RPM, dimensões aproximadas (CXLXA): 780 x 415 x 590 mm.	Viper AS 380	UN	11,00	15.677,77	172.455,47
TOTAL								**251.763,69**

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.859.616/0001-71, com sede na Av. Adalberto Simão Nader - CEP: 29.070-010 - Bairro: República em Vitória/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, inscrito no CPF/MF nº 091.192.159-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	1637	FORNO MICROONDAS 31L porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30S: com apenas um toque, controle numérico, chave de segurança. Especificações técnicas: Capacidade (litros) 31 potência (w) 1000 níveis de potência 10, na cor branco, tensão/voltagem 110 v. Altura 33,00 cm, largura 52,00 cm, profundidade 42,00 cm, peso 15,00 kg.	MIDEA MXSA35	UN	56,00	699,00	39.144,00
25	1	1653	SECADORA DE ROUPAS Capacidade 10 kg, tipo piso de abertura da tampa frontal, na cor branco, voltagem 110 v, função seca, com 12 programas de secagem, dimensões aproximadas do produto (AXLXP) 59 x 77,2 x 60,6 cm.	MIDEA MD100	UN	19,00	1.780,00	33.820,00
28	1	8628	GELADEIRA FRIGOBAR Capacidade 120 litros, dimensões 862 mm x 482 mm x 519 mm (AXLXP), peso 28 kg, potência 110 v.	MIDEA MRC12B1	UN	16,00	1.260,00	20.160,00
45	1	3537	GELADEIRA 300 litros, refrigerador doméstico com capacidade mínima de 300 litros, 110 volts, cor branca, com controle de temperatura, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONSUL CRB36	UN	5,00	2.408,00	12.040,00
46	1	3537	GELADEIRA Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONTIN ENTAL TC56	UN	5,00	3.490,00	17.450,00
52	1	3537	GELADEIRA 300 litros, refrigerador doméstico com capacidade mínima de 300 litros, 110 volts, cor branca, com controle de temperatura, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONSUL CRB36	UN	23,00	2.408,00	55.384,00
53	1	3537	GELADEIRA Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONTIN ENTAL TC56	UN	18,00	3.490,00	62.820,00
TOTAL								**240.818,00**

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, com sede na 4000, Galpão 01-B Sala 10 - CEP: 29.103-300 - Bairro: Darly Santos em Vila Velha/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 327.962.266-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
48	1	8626	APARELHO TELEVISOR 50', tipo smart cor preta, tela plana de LED com tamanho mínimo 50 polegadas com design slim, visor ultra HD (4K), com resolução de imagem 3840 x 2160, frequência de tela de no mínimo 120 HZ, áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20w, convergência com espelhamento da TV para mobile e do smartphone para TV, conexão DLNA, wifi direct, navegador WEB, com processador QUAD CORE ou DUAL CORE, conectividade mínima HDMI = 3 conexões USB = 2 conexões, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.	LG 50UQ801 C	UN	41,00	2.152,31	88.244,71
49	1	3683	AR CONDICIONADO Portátil, aparelho portátil, capacidade de refrigeração 11000 BTU/H, gás ecológico R-410A, kit instalação (incluso), display digital, função auto evaporação da água, controle de ventilação (alto, médio e baixo). Controle remoto, funções no controle remoto (velocidade, oscilação, tempo, dormir). Cinco modos de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Possui filtro de ar anti-bactéria, fácil limpeza do painel e filtro, voltagem 110 v.	MIDEA MPH12CRV1	UN	91,00	3.016,27	274.480,57
TOTAL								**362.725,28**

FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Prof. Max Humpl, 1139 Sala Comercial - CEP: 89.065-500 - Bairro: Salto do Norte em Blumenau/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: JUCELINE DETZEL, inscrito no CPF/MF nº 050.452.869-60

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	1841	FREEZER Horizontal, uma porta, com capacidade mínima para 305 litros, cor branca, com 04 pés com rodízio, dreno, voltagem 110 v, com termostato, devendo apresentar lacres originais do fabricante.	ELECTR OLUX	UN	21,00	2.580,00	54.180,00
33	1	1641	LIQUIDIFICADOR Doméstico na cor branca, capacidade de 2 a 3 litros, com função pulsar e autolimpeza, copo acrílico, lâminas integradas ao copo, o mesmo deverá vir com filtro. Especificação técnica: Potência mínima1200(W), voltagem de 110V, consumo (KW/H): entre 1,0 e 1,3.	PHICO	UN	32,00	207,00	6.624,00
TOTAL								**60.804,00**

FORNECEDOR: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.803.721/0001-54, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, Sala 05 - CEP: 88.930-000 - Bairro: Imigrantes em Turvo/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR MOTA, inscrito no CPF/MF nº 048.428.279-47.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	7024	VENTILADOR De coluna, com 3 velocidades, grade removível, inclinação vertical ajustável. Características gerais: 3 velocidades + oscilação horizontal, regulagem de altura e controle de inclinação. Dimensões aproximadas: (LXAXP): 400 x 1100 x 400 mm, peso aproximado 4,10 kg. Especificações técnicas: Quantidade de pás 3, diâmetro aproximado 37 cm, tensão/voltagem 110 v.	VENTIS OL VENTIS OL	UN	89,00	171,10	15.227,90
TOTAL								**15.227,90**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8624	AQUECEDOR ELÉTRICO DE AR Aquecedor de ambiente com voltagem 110, portátil, com potência (watts) mínima de 400 W e máxima 1500 W, tipo painel de lâmpadas de halogênio, com sistema de oscilação.	VENTIS OL AQ1 127V	UN.	97,00	108,50	10.524,50
5	1	3540	RELÓGIO De parede, 26CM, Plástico, na cor branco, máquina quartz comum, estilo tic tac, alimentação pilhas AA, dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm, peso 0,44 kg.	BELL'S	UN	83,00	30,00	2.490,00
TOTAL								**13.014,50**

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, com sede na Av. Americo Belay, 882 Sala 01 - CEP: 87.023-000 - Bairro: Jardim Imperial em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 101.852.549-18.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3182	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora, com temperatura ambiente de 30°, medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura 980 mm, profundidade 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo INMETRO.	BRITANI A AQUA	UN	54,00	557,00	30.078,00
26	1	2358	TELA de projeção, modelo tripé, retrátil, portátil, com ajuste de inclinação e altura mínima de 2,8 metros, funcionamento manual, com tela em tecido mate white (branco opaco), correção do efeito trapézio, ganho de brilho mínimo de 1,3 vezes, na cor branca e verso preto, tubo interno e estojo em alumínio, com pintura eletrostática, medindo aproximadamente (1,80 x 1,80), diagonal aproximadamente de 100, tripé e pés metálicos cromados.	TOMATE MPR-2100	UN	13,00	630,00	8.190,00
TOTAL								**38.268,00**

FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.961.564/0001-91, com sede na Rua Hermínio Tessaro, 370 - CEP: 87.140-000 - Bairro: Jardim Colegial em Paiçandu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA TODAO GONCALVES, inscrito no CPF/MF nº 038.547.939-52

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	1	8627	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL Com bluetooth, portátil com bateria interna de íon de lítio recarregável com 3000 MAH (3.7V), e autonomia de até 15 horas em volume médio; Gabinete resistente e alça em borracha reforçada; Deverá possuir certificação IPX5 resistente a respingos e sprays de água; Conexões bluetooth (versão 4.2) / TWS / USB / Cartão micro SD, amplificação com potência de no mínimo 40 watts RMS (20 w + 20 w); Resposta de frequência mínima de 50HZ a 18K HZ; Deverá ser composta por 2 x transdutores de no mínimo 3" (três polegadas) cada + radiador passivo com borda de borracha. Peso líquido máximo admissível é de 2,5 kg.	frahm Strong One	UN	13,00	525,00	6.825,00
TOTAL								**6.825,00**

FORNECEDOR: WEB TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, com sede na Getúlio Vargas, 73 - CEP: 89.700-079 - Bairro: Centro em Concórdia/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DELCI MARIA SIEGA, inscrito no CPF/MF nº 533.235.729-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8626	APARELHO TELEVISOR 40', Resolução: Full HD (1920X1080) Tempo de resposta: 8.0 ms Ângulo de Visão 170º (H) x 170º (V) Brilho 220 cd/m2, Contraste Dinâmico: 4.000.000.1. Frequencia da Tela: 60 Hz, Potência do Alto-Falante 10 Wrmsx2, Processador (CPU) Dual core 1.0 Ghz, Gráfico (GPU): Mali 400 MP2, Formato da Tela 16:9, Smart TV LED DE 40 Polegadas; Tela plana; Resolução Full HD ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som 20 Watts RMS (total); no mínimo 2 entradas HDMI; no mínimo 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; Wi-fi integrado; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; cabo de força e cabo HDMI inclusos.	HQ HQSTV43 N	UN	17,00	1.675,00	28.475,00
8	1	6994	BATEDEIRA PLANETÁRIA Com 8 velocidades, duas tigelas com resistência térmica. Possuir 500 w de potência, três tipos de batedores para os diferentes tipos de massa (o globo para incorporar ar, a pá para misturar e o gancho para massas pesadas), sistema de oito níveis de velocidade com início suave (velocidade inicial mais lenta, para evitar respingos), material plástico o corpo e tigela, batedores em aço inox, tigela capacidade total 4 litros, batedores 03 sistemas de encaixe comum, porta fio, voltagem 110 volts, tipo de tomada 10A.	MONDIAL BP01PB	UN	32,00	340,00	10.880,00
20	1	3165	FORNO ELÉTRICO 44 litros, corpo externo em aço pintado, com revestimento especial autolimpante, isolamento em fibra cerâmica, capacidade 44 litros. Controle de temperatura: termostato automático de 50ºC a 320ºC, com timer de até 120 minutos com aviso sonoro, potência (w): 1.750: potência resist. superior: 750 w, potência resist. inferior: 1000 w, autolimpante, bandeja coletora de resíduos, função grill/dourador. Grade: removível, cromada, luz no forno, vidro duplo, controle eletromecânico, pés antiderrapantes, consumo 0,60 kw/h, na cor branco, dimensões aproximadas (LXAXP): 57,5 x 37,0 x 52,0 cm, peso aproximado 14,80 kg, voltagem 110 v/220 v.	NARDELL I CALABRI A	UN	20,00	565,00	11.300,00
21	1	3165	FORNO ELÉTRICO 60 litros com potência 2000 W, capacidade em volume de 60 litros, tipo de forno elétrico de bancada, com temporizador, contendo 3 prateleiras. Dimensões aproximadas 62,5 x 45 x 41,5 cm (LXPXA), bivolt.	NARDELL I TOP60	UN	25,00	700,00	17.500,00
34	1	1893	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 8 litros, motor (cv) 1/2,	METAL FERREIR	UN	41,00	700,00	28.700,00

			capacidade, voltagem de 110 v, consumo (KW/H) 0,75.	A LIQUI2013				
TOTAL								**96.855,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

· Gabinete do Prefeito: Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Administração**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Assistência Social**:** Avenida Brasil, n° 560, Sobreloja – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Obras**:** Avenida Brasil, n° 665 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Saúde**:** Rua Estanislau Woicik, nº 192 - Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:** Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR,

por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
Contratada

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Contratada

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832
Contratada

FREEDOM DO BRASIL LTDA.
Contratada

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.
Contratada

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME
Contratada

MARCOS FERARI LTDA.
Contratada

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME
Contratada

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME
Contratada

MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
Contratada

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP
Contratada

TODON COMERCIAL LTDA.
Contratada

WEB TECNOLOGIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:213732F1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administraçã**o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova –PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,**portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo –PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representadainterinamente pelo **Secretário Municipal de Administraçã**o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova –PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**sa Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,**portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo –PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obra**so Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO**portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova –PRe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administraçã**o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova –PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.638.596/0001-37**, **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01, CHISLENE DOS SANTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.071.586/0001-64, F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, FONTANA & JOAQUIM LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.381.381/0001-20, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.924.239/0001-68, LUANA KARINE AUSWALDT MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.498.900/0001-22, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.303.158/0001-91,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 05/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão**Eletrônico **nº 05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, inscrito no CNPJ/MF nº41.638.596/0001-37, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 257 -CEP: 83.606-260 -Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 081.229.879-90.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	2232	BLOCO de Referência com 50 folhas, 50x1 via, impressão preto e branco, frente e verso, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	500,00	3,00	1.500,00
13	1	2609	BLOCO ATESTADO MÉDICO -com 50x1 via,	BLC	500,00	2,00	1.000,00

			folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas. Impressão 4x0 cores.				
18	1	2610	BLOCO DE RECEITUÁRIO branco com 20x2 vias autocopiativas, numeradas sequencialmente, tamanho 10 X 20cm, conforme modelo determinado pela SMS. Impressão 4x0 cores.	BLC	50,00	2,50	125,00
19	1	2617	BLOCO RECITUÁRIO "AZUL" com 20X1 folhas numeradas sequencialmente, com serrilhado para destaque, papel75g, tamanho 10x20cm, conforme modelo determinado pela SMS.Impressão 1x0 cores.	BLC	200,00	1,50	300,00
20	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO de abastecimento 50x2 vias -copiativo, uma via na cor branca com linha serrilhada na parte esquerda para facilitar o destaque da via e outra amarela; conforme modelo que a Secretaria solicitar, numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	BLC	340,00	3,00	1.020,00
21	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão 1x0 cores, tamanho aproximado A5 , nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas,conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	100,00	2,50	250,00
23	1	8435	CADERNETA da criança -sendo capa +miolo com 36 páginas no total, nas medidas 15x21 cm (fechado); capa impressos em papel couche 250g/m²; miolo impresso em offset 120g/m²;4x4 cores, até 2 modelos que serão fornecidos pela secretaria municipal de saúde	UND	400,00	5,00	2.000,00
24	1	7722	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9COMX5,2CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, DIVIDIDO EM 10 MODELOS Cartão de visita em papel couche, 300g, tamanho 5cm x 8cm, impressão frente e verso colorida.	UND	6.200,00	0,15	930,00
26	1	2228	CARTEIRINHApara atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 12cm x 20cm aberta, papel off-set branco 240g, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	UN	4.000,00	0,10	400,00
27	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, 4x4 cores, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	4.000,00	0,20	800,00
28	1	3767	CARTILHA de vacinação 16 páginas, papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11cmx20cm fechado, dobra, intercalação e grampo. Modelos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde.	UN	600,00	2,00	1.200,00
35	1	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, com adesivo de envelopamento automotivo de boa qualidade que atenda a legislação e normas vigentes no país relacionadas ao produto utilizado, impressão	M²	96,00	371,00	35.616,00

			colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.				
39	1	3518	FICHA de atividades diárias ACE's; Evolução e Prescrição Médica ou Alimentação de Sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, off set 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	3.000,00	0,07	210,00
TOTAL							**45.351,00**

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº11.383.230/0001-01, com sede na Av. Crist. Machado, 373, empresa-CEP: 31.110-656 -Bairro: Concórdia em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 043.510.596-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
33	1	127	CRACHÁ em off set 180g, impressão 4x0, medidas 15 x 18cm, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	300,00	2,50	750,00
34	1	127	CRACHÁ em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado,conforme modelo que a secretaria solicitar	UN	400,00	19,00	7.600,00
TOTAL							**8.350,00**

FORNECEDOR: CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F de Queiroz, 460, Loja-CEP: 85.040-440 -Bairro: Vila Carliem Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CHISLENE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 050.041.549-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, impressão 4x0, com recorte vazado para portas de veículos, 45cm larg X 30cm alt, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria.	UN	70,00	4,97	347,90
2	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, redondo, medindo 22cm de diâmetro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação em superfícies como mobiliário, porcelana. Impressão 4x0 cores.	UN	400,00	2,39	956,00
3	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	820,00	2,69	2.205,80
4	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil,impressão 4x0, tamanho 10x15 cm, conforme modelo a ser determinado pela secretaria.	UN	400,00	0,84	336,00
5	1	3520	ADESIVO para plotagem em placa de identificação confeccionada em chapa de aço escovado, a medida dos adesivos serão de até 23 cm x 8 cm, conforme modelo que a secretaria solicitar.	UN	100,00	8,98	898,00
6	1	3520	ADESIVO perfurado colorido para vidro traseiro de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria solicitante, com instalação. Medida 120x70cm.	UN	17,00	110,00	1.870,00
9	1	3520	ADESIVO vinil colorido, recorte vazado, tamanho 20x20 cm, conforme modelo a ser determinado pela secretaria.	UN	30,00	3,30	99,00
10	1	7094	BANNER -tamanho 2,20x0,90cm, impressão 4x0 cores,em lona com trama mínima 1000x1000 e gramatura mínima de 400g, acabamento com bastão em madeira, com ilhós nas extremidades e barbante que permita ser pendurado, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	88,00	79,99	7.039,12
11	1	7094	BANNER tamanho 1,50 m altura x 1,00 m largura,	UN	13,00	68,90	895,70

			impressão 5x0 cores fosca anti-reflexo, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a secretaria solicitar				
48	1	8350	PLACA DE SINALIZAÇÃO em chapa de ACM (alumínio composto) 3mm, 4x0 cores, adesivo refletivo com impressão digital com tinta solvente. Medidas: 50cm x 40cm (largura x altura). Fixação através de fita dupla face.	UND	60,00	89,90	5.394,00
49	1	5543	PLACA EM ACRÍLICO - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	55,00	248,99	13.694,45
50	1	5543	PLACA EM ACRÍLICO - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	UN	85,00	179,00	15.215,00
51	1	5544	PLACA GALVANIZADAplotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	UN	11,00	549,90	6.048,90
52	1	5544	PLACA GALVANIZADA plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	32,00	419,49	13.423,68
54	1	3840	SERVIÇOS DE PLOTAGEM para porta de vidro -nos modelos e cores que a secretaria solicitar. Dimensões: 10mx1,40m. Instalada.	UND	2,00	2.599,00	5.198,00
55	1	3840	SERVIÇOS DE PLOTAGEM para porta de vidro -nos modelos e cores que a secretaria solicitar. Dimensões: 2,45mx1,40m. Instalada.	UND	2,00	1.489,00	2.978,00
TOTAL							**76.599,55**

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº09.168.383/0001-86, com sede na Dinamarca, 877 Sede -CEP: 86.181-080 -Bairro: CENTRO em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RICIERI, inscrito no CPF/MF nº 041.331.729-30.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
56	1	732	TROFÉU -em acrílico transparente ou fumê, para homenagens e premiações. Modelo retangular com aplicação de adesivo personalizado em uma face (conforme arte da secretaria solicitante). Em acrílico 100% virgem, resistente, que não amarela, livre de odores e contaminantes. Nas dimensões aproximadas de 11,5 cm de altura, 15 cm de larguram 4 cm de profundidade e 4 mm de espessura.	UN	40,00	80,00	3.200,00
TOTAL							**3.200,00**

FORNECEDOR: FONTANA & JOAQUIM LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº31.381.381/0001-20, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, 279 -CEP: 99.870-000 -Bairro: Centroem São José do Ouro/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CARINE POLETTO FONTANA, inscrito no CPF/MF nº 008.770.630-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3344	CARTAZ -tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.700,00	0,99	1.683,00
29	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado = 15x21 cm, formato aberto = 30x21cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, acabamento com grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal solicitar.	UN	4.000,00	2,45	9.800,00
30	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, off set 75g, até 40 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	UN	700,00	2,40	1.680,00
31	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação. Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa.	UN	3.400,00	2,95	10.030,00

			Capa: 4X0, reciclado 250g/m². Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.				
40	1	5542	FLYER -tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	11.500,00	0,19	2.185,00
TOTAL							**25.378,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº13.919.051/0001-63, com sede na Terra Rica, 42 Comercial-CEP: 83.040-260 -Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	3520	ADESIVO tamanho: 13X16cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	1.000,00	0,88	880,00
14	1	5555	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	BLC	55,00	16,95	932,25
15	1	2185	BLOCO DE RECEITUÁRIO - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente.Impressão 4x0 cores.	BLC	1.200,00	1,95	2.340,00
16	1	5117	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	100,00	6,50	650,00
17	1	5117	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS Bloco requisição de material/serviço –50x2 vias -1ª via na cor branca e folha com linha serrilhada para facilitar o destaque da via, dimensões 18x17 cm, em copiativo CB papel 54g, e 2ª via dimensões 18x17 cm, em copiativo CFB canário papel 54g, com numeração sequencial, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	BLC	150,00	6,79	1.018,50
22	1	2611	BLOCOS DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO -com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	BLC	500,00	2,38	1.190,00
37	1	2334	ENVELOPE 20cmx28cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.000,00	0,95	950,00
38	1	2334	ENVELOPE 26cmx36cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	4.600,00	0,97	4.462,00
41	1	3343	FOLDER personalizado, tamanho A4, 4x4 cores, material impresso em papel couche brilho 150 gramas, 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	20.500,00	0,35	7.175,00
43	1	2296	PAPEL TIMBRADO, 4x0 cores, 90 gramas, papel off set, conforme modelo que a secretaria solicitar.	UN	25.500,00	0,11	2.805,00
44	1	2324	PASTA Canguru. Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31m (aberta). Papel: tríplex 340 gr/m². Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis)	UN	700,00	2,59	1.813,00
45	1	2324	PASTA para processo com 2 orelhas, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, papel off set, corte/vinco, 31,5X44 cm;conforme modelo que o	UN	12.600,00	0,69	8.694,00

			Município solicitar.				
TOTAL							**32.909,75**

FORNECEDOR: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº37.924.239/0001-68, com sede na Av. Julieta do Santos Pardini, 305, 305 Sala2 -CEP: 87.069-013 -Bairro: Parque Industrial em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 443.145.829-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
42	1	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR –tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 500 unidades. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	CX	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL				**2.700,00**			

FORNECEDOR: LUANA KARINE AUSWALDT MEI, inscrito no CNPJ/MF nº34.498.900/0001-22, com sede na R Expedicionário Adir Jorge, -CEP: 83.880-000 -Bairro: Centro em Rio Negro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA KARINE AUSWALDT, inscrito no CPF/MF nº 104.049.529-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	3520	ADESIVO tamanho: 7X8cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.000,00	0,30	900,00
TOTAL				**900,00**			

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 -CEP: 99.950-000 -Bairro: Centro em Tapejara/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	3175	CHAVEIRO Chaveiro-trena 2m, tamanho aproximado 4 cm X 4 cm, cor prata, com gravação nas laterais (a ser determinada pela SMS) em cor verde.	UN	500,00	11,87	5.935,00
47	1	143	PLACA DE IDENTIFICACAO -em chapa de aço 18mm metálica com tratamento anti oxidante, tamanho 80 cm comprimento x 50 cm altura, acabamentonas duas faces com pintura eletrostática na cor branco, as letras, imagens e símbolos que compõea placa de identificação serão confeccionadas com películas plásticas retrorefletidas de acordo com modelo apresentado pela secretaria demandante.	UN	20,00	187,00	3.740,00
53	1	7096	PLAQUETAS - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, a inscrição "Prefeitura Municipal de Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.000,00	1,47	4.410,00
TOTAL							**14.085,00**

FORNECEDOR: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF nº04.303.158/0001-91, com sede na Padre Camargo, 178 -CEP: 84.935-000 -Bairro: Bairro Nova Tomazina em Tomazina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOCELITO MARIOTO, inscrito no CPF/MF nº 322.544.079-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	1	2334	ENVELOPE 12cmx23cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	2.000,00	0,45	900,00
46	1	4058	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 (tamanho aberta 37x55cm, 1x0 cor, papel offset 240g, corte e vinco, faca especial, refile, chapas CTP).	UN	770,00	1,20	924,00
TOTAL				**1.824,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PregãoEletrônico Nº 05/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 -Balsa Nova –PR. CNPJ –76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual –Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 -Balsa Nova –PR. CNPJ –10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual –Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor daparcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de BalsaNova -PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
ALAN DE OLIVEIRA 08122987990

Contratada:
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Contratada:
CHISLENE DOS SANTOS ME

Contratada:
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

Contratada:
FONTANA & JOAQUIM LTDA.

Contratada:
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Contratada:
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA.

Contratada:
LUANA KARINE AUSWALDT MEI

Contratada:
SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.

Contratada:
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:EF5083ED

GABINETE
LEI Nº 1332/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.759,40
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	13.000,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.083,82
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	63.934,52
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	646.393,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**827.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**827.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 113.759,40 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	113.759,40

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 713.412,02 (setecentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética - PEE	2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	713.412,02

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentarias 1194, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Unidade/ Prédios Públicos	Metas Fisicas		
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras		
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentarias 1194, para o exercício financeiro de 2023, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
25	FUNÇÃO: Energia	Unidade/ Prédios Públicos	Metas Fisicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F7AB4312

GABINETE
LEI Nº 1333/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a inclusão da Ação Orçamentaria abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		
Fonte	0 1 1097	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 858/2022 – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.72.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Fonte	0 2 1073	-	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1097	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 858/2022	2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00.00	65.000,00

II – Provenientes do cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.24310015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 2 1073	-	Emenda Individuais Impositivas – Transf. Especial (Inciso I do art. 169-A da EC 1058/2019 - exercícios anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.800,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2134		-	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 nas Ações Orçamentárias 1157, 6127 2134 e 2187, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		1.160.000,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas		
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01	01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica- SFVC para as Crianças e Adolescentes		252.430,00	115.272,00	126.699,0

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		6.000,00	7.403,00	7.829,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		27.727,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1157, 6127, 2134 e 2187, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		1.160.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
243	FUNÇÃO: Assistência Portador de Deficiência		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica SFVC para as Crianças e Adolescentes		252.430,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		27.727,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:96796F6A

GABINETE
DECRETO Nº 166/2023

SÚMULA: *Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na Lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e na Lei Municipal n° 1332 de 05 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.759,40
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	13.000,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.083,82
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	63.934,52
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	646.393,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**827.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**827.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 113.759,40 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	113.759,40

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 713.412,02 (setecentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética - PEE	2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	713.412,02

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto fica incluída a Ação Orçamentarias 1194, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Unidade/ Prédios Públicos	Metas Físicas		
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras		
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentarias 1194, para o exercício financeiro de 2023, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
25	FUNÇÃO: Energia	Unidade/ Prédios Públicos	Metas Físicas

752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		827.171,42

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EE0D092E

GABINETE
DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: *Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a inclusão da Ação Orçamentaria abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		
Fonte	0 1 1097	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 858/2022 – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.72.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Fonte	0 2 1073	-	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1097	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 858/2022	2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00.00	65.000,00

II – Provenientes do cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.24310015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 2 1073	-	Emenda Individuais Impositivas – Transf. Especial (Inciso I do art. 169-A da EC 1058/2019 - exercícios anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**18.800,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2134		-	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 nas Ações Orçamentárias 1157, 6127 2134 e 2187, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		1.160.000,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas		
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01	01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica- SFVC para as Crianças e Adolescentes		252.430,00	115.272,00	126.699,0

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		6.000,00	7.403,00	7.829,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		27.727,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 1157, 6127, 2134 e 2187, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		1.160.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
243	FUNÇÃO: Assistência Portador de Deficiência		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica SFVC para as Crianças e Adolescentes		252.430,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		27.727,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:65A80ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1171/2023 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 843/2023

Decreto n° 1171, 06 de outubro de 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei Municipal 843/2023, no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ANTONIO LUIZ GUSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 843/2023, no dia 06 de outubro de 2023, que trata sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) , composta pelos membros abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	PARTICIPAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Priscila Rodrigues	Titular	Governamental
Vice-Presidente	Suzamara Pontes dos Santos	Suplente	Governamental
1a Secretária	Tainara Bernardi	Titular	Governamental
2a Secretária	Patricia Mocelin Polli	Titular	Governamental
1a Tesoureira	Maria Eduarda Bandeira de Castro	Titular	Governamental
2a Tesoureira	Adriane Santana Arcanjo	Titular	Governamental
Membro	Karin Elaine Alves	Titular	Governamental
Membro	Shara Ferreira de Morais	Suplente	Governamental
Membro	Claudineia Falcade Scremim Porkote	Titular	Governamental
Membro	Suellen Batista de Souza	Suplente	Governamental
Membro	Viviane Aparecida de Deus	Titular	Governamental
Membro	Flávia Maria Alberti	Suplente	Governamental
Membro	Elisângela Keppe	Titular	Governamental
Membro	Rafael Vidal	Suplente	Governamental
Membro	Carmem Bueno do Nascimento	Titular	Governamental
Membro	Rubens José da Silva	Suplente	Governamental
Membro	Jocelia Bueno	Titular	Sociedade Civil
Membro	Odirlene Rodrigues de França	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Elizabete Cavallari Carron	Titular	Sociedade Civil
Membro	Irma Mary Elizabeth Kelliher	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jacy Goetten de Brito Santos	Titular	Sociedade Civil
Membro	Sirlei Costacurta Pereira	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Angela Silmara Alberti Dal'lin	Titular	Sociedade Civil
Membro	Lucimeri Franco Alberti	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Antônio Israel Alberti Goetten de Oliveira	Titular	Sociedade Civil
Membro	Andressa Arsie	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jaqueline do Carmo Carvalho	Titular	Sociedade Civil
Membro	Adriane Santana Arcanjo	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Carolina Bueno	Titular	Sociedade Civil
Membro	Ana Paula Ferreira de Moraes	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Natalina Alberti Goetten de Oliveira	Titular	Sociedade Civil
Membro	Sara Bernardi	Suplente	Sociedade Civil

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:8D33397A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2267/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 161.340,74 (Cento e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	

04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
277	01045-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
305	01045-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
595	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.700,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
925	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	13.150,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1215	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.270,00
	SUBTOTAL	36.120,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2045	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	40.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2705	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	7.500,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2825	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.500,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2915	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	7.900,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1925	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	895,00
	SUBTOTAL	64.795,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3805	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.980,00
	SUBTOTAL	1.980,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3995	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.160,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4465	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	6.500,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4845	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	4.500,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4985	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.050,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	263,02
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6240	00107-Salário-Educação	103,30
	SUBTOTAL	20.666,74
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6785	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.350,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7192	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7424	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	13.609,00
7425	01045-Outros Recursos não Vinculados	17.820,00
	SUBTOTAL	37.779,00
	TOTAL	**161.340,74**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	263,02
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90,42
00107	Salário-Educação	103,30
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	112.210,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	14.959,00
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	895,00
01045	Outros Recursos não Vinculados	17.820,00
	TOTAL	**151.340,74**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
01045	01045-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA8A70A8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2267/2023 - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-263,02
	0,00	0,00	-263,02	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-263,02**
	0,00	**0,00**	**-263,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90,42
	0,00	0,00	-90,42	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-90,42**
	0,00	**0,00**	**-90,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103,30
	0,00	0,00	-103,30	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-103,30**
	0,00	**0,00**	**-103,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.210,00
	0,00	0,00	-112.210,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-112.210,00**
	0,00	**0,00**	**-112.210,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.959,00
	0,00	0,00	-14.959,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.959,00**
	0,00	**0,00**	**-14.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-895,00
	0,00	0,00	-895,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-895,00**
	0,00	**0,00**	**-895,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 7109 - Decreto 2267/2023 - 01/09/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.820,00
	0,00	0,00	-27.820,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.820,00**

	0,00	0,00	-27.820,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-161.340,74
	0,00	0,00	-161.340,74	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07A7E53F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2269/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 341.540,67 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	315,63
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.465,57
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.590,43
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.550,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.581,02
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.272,78
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.336,50
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.994,26
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	570,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.660,35
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.146,14
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.070,00
	SUBTOTAL	178.042,68
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.181,72
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.070,80

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4519	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.562,11
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.247,36
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.836,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6080	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00
	SUBTOTAL	160.497,99
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**341.540,67**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
04.243.0002.1019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	18.200,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2062	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.556,19
10.303.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.180,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.511,92
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	

10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.160,35
	SUBTOTAL	177.408,46
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.100,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
4290	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.504,00
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4200	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.600,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.452,38
12.361.0011.1097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58,11
4320	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	840,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	560,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6070	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25.181,72
12.782.0011.2095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.336,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5940	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
12.782.0011.2095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.400,00
12.361.0011.1100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5760	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00
5770	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00
5780	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
13.392.0012.1121	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.392.0012.1127	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
13.392.0012.1121	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13.392.0012.1123	Construção do Centro Turístico, Cultural e Museu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6410	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.200,00
13.392.0012.1122	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	137.932,21
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.1147	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**341.540,67**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32AA956E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2271/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **561.525,93 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.036,08
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.233,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.181,46
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.360,66
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,41
03.008	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.843,63
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127,97
	SUBTOTAL	102.143,85
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000,00

10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.250,00
	SUBTOTAL	130.250,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.164,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	568,62
	SUBTOTAL	4.732,74
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.569,75
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4808	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.367,70
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4948	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.033,35
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	28.800,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4415	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.501,18
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	13.600,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.050,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.550,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.354,48
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.375,84
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.397,04
	SUBTOTAL	191.999,34
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.400,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	132.400,00
	TOTAL	**561.525,93**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.143,85
	SUBTOTAL	6.143,85
04	SECRETARIA DE SAÚDE	

04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.028,22
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.800,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
10.301.0006.2059	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.750,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2580	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.200,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	230.778,22
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
4620	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.307,07
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.400,00
5110	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.908,27
5260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	69.931,12
5270	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5450	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.413,20
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.073,40
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5290	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4640	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

5700	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5310	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.070,80
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5470	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5710	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.000,00
	SUBTOTAL	292.603,86
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.007,52
7050	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	28.819,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7070	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	173,24
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	**561.525,93**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 20 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD25A40C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2268/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelos incisso VI e VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 159.928,60 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.1016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0003.2026	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.526,62
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	112.026,62
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3310	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.130,00
	SUBTOTAL	26.130,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.771,98
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6240	00107-Salário-Educação	6.000,00
	SUBTOTAL	9.771,98
	TOTAL	**159.928,60**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.500,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	48.526,62
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	82.026,62
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3490	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.130,00
	SUBTOTAL	56.130,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00782-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.000,00
20.608.0008.2086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00784-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00107-Salário-Educação	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.771,98
	SUBTOTAL	9.771,98
	TOTAL	**159.928,60**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C80B317E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 12/2023 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cafeara – PR, após período de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012. **RESOLVE:**

I – Homologar e tornar público o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, após a fase recursal de acordo com o Edital 04/2023 do CMDCA, do município de Cafeara- PR para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023
I – Total de eleitores: 833
II – Total de votos válidos: 822
III – Total de votos em branco: 01
IV – Total de votos nulos: 10

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Gustavo Curan	108	1º
Rayla Romilda de Oliveira Reggisni	103	2º
Lorraine Amélia Fatima da Silva	101	3º
Iara Camila da Silva	82	4º
Geysiane Daniella de Lima	75	5º
Maria Aparecida Pelais	58	6º
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira	50	7º
Adriana Alves de Melo	47	8º
Jaqueline Aparecida dos Santos	42	9º
Renata Pereira Ferrari	40	10º
Jonathan Nunes de Araújo	33	11º
Gabriela Maria Custódio	29	12º
Maria Marcielly de Oliveira	29	13º
Andréa do Vale Feitosa	25	14º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I – Gustavo Curan
II – Rayla Romilda de Oliveira Reggiani
III - Lorraine Amélia Fatima da Silva
IV – Iara Camila da Silva
V – Geisyane Daniella de Lima

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I – Maria Aparecida Pelais
II – Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira
III – Adriana Alves de Melo
IV – Jaqueline Aparecida dos Santos
V – Renata Pereira Ferrari
VI – Jonathan Nunes de Araújo
VII – Gabriela Maria Custódio
VIII – Maria Marcielly de Oliveira
IX – Andréa do Vale Feitosa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 09:00 horas, no Centro de Convivência (SCFV) de Cafeara – PR, situada à Avenida Paraná, 220 – Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI
Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:91B7E2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 058/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 155/2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.**

Fornecedor: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.191.550/0002-30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	XEROGRÁFICAS EM LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G	METRO LINEAR	75	R$18,15	R$ 1.361,25
Valor Total				R$ 1.361,25	

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ/CPF: 48.103.615/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLOTAGENS LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	420	R$13,30	R$5.586,00
2	PLOTAGENS LINHAS - COLORIDAS - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	600	R$ 16,00	R$9.600,00
4	PLOTAGEM EM ADESIVOS PARA CARROS (PARTES)	METRO QUADRADO	50	R$100,00	R$5.000,00
5	FAIXAS/LONAS COM ILHÓS OU MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
6	BANNERS COM MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
7	PLACAS EM PVC 2MM	METRO QUADRADO	50	R$95,00	R$4.750,00
8	PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTAS	METRO QUADRADO	50	R$88,00	R$4.400,00
9	PLACAS EM ACRÍLICO	METRO QUADRADO	50	R$280,00	R$14.000,00
Valor Total				R$47.236,00	

Valor Total do Pregão: R$ 48.597,25 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Califórnia, 29/09/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:279E0735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°025/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **29/09/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **200/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.191.550/0002-30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	XEROGRÁFICAS EM LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G	METRO LINEAR	75	R$18,15	R$ 1.361,25
Valor Total				R$ 1.361,25	

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ/CPF: 48.103.615/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLOTAGENS LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	420	R$13,30	R$5.586,00
2	PLOTAGENS LINHAS - COLORIDAS - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	600	R$ 16,00	R$9.600,00
4	PLOTAGEM EM ADESIVOS PARA CARROS (PARTES)	METRO QUADRADO	50	R$100,00	R$5.000,00
5	FAIXAS/LONAS COM ILHÓS OU MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
6	BANNERS COM MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
7	PLACAS EM PVC 2MM	METRO QUADRADO	50	R$95,00	R$4.750,00
8	PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTAS	METRO QUADRADO	50	R$88,00	R$4.400,00
9	PLACAS EM ACRÍLICO	METRO	50	R$280,00	R$14.000,00

		QUADRADO			
Valor Total				R$47.236,00	

Valor Total Adjudicado do Pregão: R$ 48.597,25 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***JAIR VALDIR DERETTI***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14B312C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 025/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 058/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, serviços de cópia, dentre outros materiais gráficos constantes no Termo de Referência.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.191.550/0002-30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	XEROGRÁFICAS EM LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G	METRO LINEAR	75	R$18,15	R$ 1.361,25
Valor Total				R$ 1.361,25	

Fornecedor: NASCIMENTO E GARDINA LTDA
CNPJ/CPF: 48.103.615/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLOTAGENS LINHAS - PRETO E BRANCO - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	420	R$13,30	R$5.586,00
2	PLOTAGENS LINHAS - COLORIDAS - SULFITE 90G A0/A1/A2	METRO LINEAR	600	R$ 16,00	R$9.600,00
4	PLOTAGEM EM ADESIVOS PARA CARROS (PARTES)	METRO QUADRADO	50	R$100,00	R$5.000,00
5	FAIXAS/LONAS COM ILHÓS OU MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
6	BANNERS COM MADEIRA	METRO QUADRADO	50	R$39,00	R$1.950,00
7	PLACAS EM PVC 2MM	METRO QUADRADO	50	R$95,00	R$4.750,00
8	PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTAS	METRO QUADRADO	50	R$88,00	R$4.400,00
9	PLACAS EM ACRÍLICO	METRO QUADRADO	50	R$280,00	R$14.000,00
Valor Total				R$47.236,00	

Valor Total Adjudicado do Pregão: R$ 48.597,25 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 058/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº 025/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F0770BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2080/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$263.688,37 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.688,37
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
445 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
484 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			263.688,37

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
432 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.475,82
434 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
436 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.261,00
439 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
442 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
443 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
446 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
453 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
455 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
456 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
461 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.373,10
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
469 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.605,45
472 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
477 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	413,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
485 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
486 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00
Total Redução:			263.688,37

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CD4969BE

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2081/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$229.643,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
103 - 3.3.90.33.00.00	1132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	159.643,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
423 - 3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			229.643,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal -	Fonte: 1006	70.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE -	Fonte: 1132	159.643,00
Total da Receita:			229.643,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A922B417

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Normatiza e organiza processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.835/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.083/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, considerando que a administração escolar da rede municipal de ensino será exercida pautada nos princípios da Gestão Democrática, nos termos dispostos nos Decretos Municipais nº. 1835/2022 e 2.083/2023, e no uso das atribuições conferidas por este decreto, torna pública a realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul**, na forma deste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização e realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul**, para a gestão 2024/2025.
Pelo presente processo serão nomeados novos diretores dos seguintes estabelecimentos de ensino:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Instituição	**Número de Alunos**
CMEI ALCEBÍADES COOPER	118
CMEI ANGELA MARIA TREVISAN	125
CMEI ASSIS BOSSARDI	136
CMEI DARVIL JOSÉ CARON	74
CMEI ERNESTO ZANONA	81
CMEI FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	97
CMEI GLACY DALPRÁ MACEDO	210
CMEI GUIDO IRINEU PELANDA	97
CMEI IARA DE JESUS HATHY	97
CMEI ITALIA GHENO VIDOLIN	88
CMEI LAURA BERTONI ZANCHETTIN	73
CMEI LUCIA ROSENENTE GUENO FERRARINI	156
CMEI NAIRELLE ZANETTI	111
CMEI ROSIEL DALPRÁ	126
CMEI TIO LUIZ GARCIA	90
CMEI ELÇA RAMOS DE ATAÍDE	98
CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA	275
CMEI MARIA ALICE ANDREATA DOS SANTOS	83
ESCOLAS MUNICIPAIS	
Instituição	**Número de Alunos**
EM ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	139
EM ANNA FERREIRA COSTA	288
EM ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	416
EM AUGUSTO STABEN	601
EM JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	586
EM LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	400
EM MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	334
EM PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	176
EM ULISSES GUIMARÃES	482
EM HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	134
ERM JOÃO ASSUNÇÃO	129
ERM SANTA LETÍCIA	148

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO LOCAL

A comissão organizadora e executora do presente processo é composta por 4 (quatro) profissionais da educação sendo: 1) o diretor pedagógico da SME; 2) um profissional ligado ao Conselho Municipal de Educação; 3) a coordenadora pedagógica da educação infantil; e 4) a coordenadora pedagógica do ensino fundamental.

A comissão organizadora designará em cada estabelecimento de ensino, 3 (três) servidores para comporem a comissão local.
A comissão local deverá:
organizar a campanha de apresentação dos Planos de Ação e Metas no estabelecimento de ensino, dentro do prazo estipulado neste edital;
acompanhar o candidato na exposição de seu Plano de Ação e Metas nas salas de aula e na reunião geral a ser agendada pela referida comissão;
promover a postagem diária de material de campanha em grupos institucionais (whatsapp);
fiscalizar os materiais gráficos e visuais utilizados pelos candidatos;
organizar a consulta pública no dia definido neste edital;
preparar a listagem de votação com os nomes e CPFs dos aptos a votarem;
preparar as cédulas de votação com rubrica dos membros da comissão no verso da cédula;
colher a assinatura de todos os votantes na lista de presença;
contabilizar os votos;
elaborar a ata final com os resultados e eventuais intercorrências;
manter diálogo com a comissão organizadora, dirimindo dúvidas e dando ciência dos atos desenvolvidos ao longo do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Para efeito de organização e execução deste edital será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Formação da Comissão Organizadora do Processo	Até 04/10/23
Divulgação do Edital para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul	09/10/23
Prazo para impugnação	Até 10/10/23
Divulgação do resultado referente a impugnação	11/10/23
Inscrição dos candidatos a ocupar a função de diretora ou diretor das Escolas Municipais.	16 a 20/10/23
Homologação das inscrições com publicação.	23/10/23
Prazo para interposição de Recursos referente às inscrições	24/10/23
Divulgação e publicação dos resultados dos Recursos	25/10/23
Curso de Qualificação em Gestão Escolar	26 a 31/10/23
Período de Campanha para apresentação de Plano de Ação e Metas à comunidade escolar	01 a 10/11/23
Realização da consulta pública por meio de votação	17/11/23
Prazo para recurso sobre o resultado da consulta pública	20/11/23
Período de análise de eventual recurso protocolado na SME	21/11/23
Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública	22/11/23
Nomeação dos novos Diretores pelo poder executivo	Até 20/12/23

A comissão organizadora confirmará o cronograma do processo de nomeação que consta neste edital, podendo retificá-lo, se houver fundamentada necessidade;

DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de nomeação de diretores **de estabelecimentos municipais de ensino de Campina Grande do Sul** se dará em 2 (duas) etapas:
Primeira Etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho;
Segunda Etapa: Consulta Pública à comunidade;
A primeira etapa de **Avaliação de Méritos e Desempenho** será realizada por meio da análise de documentos que deverão comprovar os títulos e o histórico profissional dos candidatos, bem como a efetiva participação em **curso de gestão a ser ofertado pela** SME, sendo vedado ao candidato participar de processo de nomeação em mais de um estabelecimento simultaneamente;
Assim, para concorrer ao cargo de direção, os interessados deverão apresentar, preliminarmente, os seguintes requisitos:
Requerimento (Anexo I);
Comprovar possuir **curso superior em pedagogia** (apresentando cópia comum de diploma - frente e verso - e histórico da graduação);
Ter experiência comprovada de 5 (cinco) anos de docência no magistério;
Pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos de **efetiva atuação** no estabelecimento de ensino onde pretende concorrer;
Comprovar, por meio de certidão do departamento de recursos humanos, **não ter sofrido sanção disciplinar** que impeça o exercício da função pleiteada;
Comprovar, por meio de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, que **não possui antecedentes que o desabone** a exercer a função pleiteada;
Concordar, por meio de declaração, em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e participar das capacitações ofertadas e sugeridas pela SME **(Anexo II**);
Apresentar no ato de inscrição seu **Plano de Ação e Metas** para a instituição de ensino que pretende dirigir **(Anexo III)**;
Os documentos deverão ser entregues para a comissão organizadora no endereço da SME (Rua Coronel Monteiro, 399, Centro, Campina Grande do Sul-PR), em horário normal de funcionamento (08h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00) no prazo estipulado neste edital.
A não entrega dos documentos comprobatórios implicará na eliminação automática do candidato;
O desempenho será avaliado por meio da participação e do desenvolvimento de atividades propostas no curso de gestão escolar, que será ofertado pela SME, com carga horária de 20h (vinte horas), sendo exigido um aproveitamento de, no mínimo, 75%;
A segunda etapa do processo será de **Consulta Pública à Comunidade Escolar**, que se dará da seguinte forma:
A **Consulta à Comunidade Escolar** será processada por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido qualquer voto por representação;
Terão direito de votar:
os pais ou responsáveis legais perante a escola;
cada pai ou responsável terá direito a apenas um voto, mesmo que possuam dois ou mais filhos na instituição de ensino;
os servidores públicos em exercício na instituição de ensino;
os servidores públicos que possuam duas matrículas ou, ainda, que possuam filhos na instituição, terão direito a apenas um voto;

O processo de consulta à Comunidade Escolar somente será válido com a participação mínima dos segmentos:
pais/responsáveis - mínimo de 30%; e
servidores públicos - mínimo de 50%.
Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto acima, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.
Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.
Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

DA CAMPANHA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS À COMUNIDADE ESCOLAR

A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas, visando a consulta pública para nomeação de diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal de Campina Grande do Sul-PR possuirá as seguintes regras:
A campanha dos candidatos à direção dos estabelecimentos públicos de ensino do Município de Campina Grande do Sul-PR deverá pautar-se pela divulgação e pela discussão do respectivo Plano de Ação e Metas para a gestão da Escola/CMEI.
Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.
Não será permitido a participação de pessoas alheias à comunidade escolar na campanha dos candidatos, tais como: líderes religiosos, figuras políticas, artistas, membros de associações comunitárias/partidos/sindicatos, ONGs, etc.
Será vedado qualquer tipo de abuso do poder econômico, conforme tipificado pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas ocorrerá de 01 a 10/11/23.
Os candidatos poderão:
Realizar apresentações de até 5 minutos nas em salas de aula do estabelecimento para distribuir materiais gráficos aos alunos, a fim de que estes possam levá-los para os pais;
Cada candidato terá o direito de realizar uma apresentação de até 20 minutos em reunião (presencial ou virtual), destinada a apresentar seu Plano de Ações e Metas a pais, professores e demais servidores da instituição. Reunião esta, a ser convocada pela comissão local, fora do horário de aula;
Poderão ser produzidos vídeos de até 5 minutos, bem como materiais gráficos em geral, sobre o Plano de Ação e Metas, para serem enviados pelo grupo de Whatsapp do estabelecimento de ensino (até dois envios diários de cada candidato durante o período de campanha, a ser postado por membro da comissão local, o qual verificará se estes não ferem as regras estabelecidas neste edital, antes de realizar a postagem).;
Durante a campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas são vedadas:
atividades de campanha fora do tempo e padrão estipulado pela Comissão Organizadora;
distribuição de quaisquer brindes;
propaganda de caráter político-partidário;
remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas neste Edital acarretará, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Campina Grande do Sul, as seguintes sanções aos candidatos habilitadas:
advertência escrita, no caso previsto no itens (a) e (b) do Inciso VII acima;
suspensão da campanha, quando houver a reincidência das condutas previstas nos itens (a) e (b), até a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
suspensão da campanha, quando da conduta do item (c) do Inciso VII por dois dias, podendo ser reiniciada quando da assinatura de TAC;
exclusão do processo eleitoral corrente nos casos previstos nos itens (d) e (e) do incisos VII;
As sanções previstas no inciso VIII desta norma serão aplicadas pela Comissão Organizadora.
Das sanções aplicadas pela Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração junto à Secretaria Municipal de Educação

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Organizadora, que terá prerrogativa para dirimi-los.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II – Declaração
Anexo III – Plano de Ação e Metas (modelo)
Anexo IV – Modelo de cédula de votação
Anexo V – Modelo de lista de presença
Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Ocorrência
Anexo VII – Modelo de Ata Final - Resultado

Este edital entrará em vigor após sua aprovação pela comissão organizadora e publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SIMONE FERRARINI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO

DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no Município de Campina Grande do Sul, lotado no CMEI/EM _____, venho, por meio deste REQUERER inscrição para o processo de nomeação de direção de estabelecimento municipal de ensino para a gestão 2024 a 2026.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do requerente

Anexo II

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no **Município de Campina Grande do Sul**, lotada no CMEI/EM _____, venho, por meio deste **DECLARAR** que, caso seja nomeada diretora do referido estabelecimento de ensino, **concordarei** com o **exercício da dedicação exclusiva**, com jornada de 40h semanais, bem como com a **participação nas capacitações** ofertadas pela SEMED, além de evidenciar esforços para **implementar as políticas de desenvolvimento educacional** do município, com o necessário respeito a autonomia pedagógica da instituição.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do requerente

Anexo III

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO E METAS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI:_____

NOME DA/O CANDIDATA/O:_____

Breve descrição da situação do estabelecimento:

Descrição Pedagógica

Descrição da Infraestrutura

AÇÕES E METAS

Para que nossa escola tenha um bom desempenho pedagógico e gerencial é necessário definir:

OBJETIVOS: Quais os objetivos a atingir;
AÇÕES: Quais ações são necessárias para a conquista dos objetivos;
QUEM: Quais pessoas farão parte dessas ações;
RESULTADOS: O que se espera ao final das ações.

Exemplo:

Objetivos	Ações	Quem	Resultados
Pedagógicos			
Administrativos			
Infraestrutura			
Financeiro			
...			

Outras considerações

Campina Grande do Sul/PR _____/___/2023.

_____
Nome e assinatura da/o candidata/o

Anexo IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO
Fazer um X ao lado do nome da sua candidata

INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O A	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O B	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O C	

Anexo V

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

NOME	FUNÇÃO / PAIS / RESPONSÁVEL	CPF	ASSINATURA

Data: _____/_____/_____

Nome e assinatura dos membros da Comissão Local:

Anexo VI
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ____

OCORRÊNCIA

Decisão da Comissão

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

Anexo VII
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA FINAL COM RESULTADOS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:____

Resultado da Consulta Pública

Eleitores Aptos:
Eleitores que compareceram:

Votos recebidos pelos candidatos
Candidato A:
Candidato B:
Candidato C:

Votos em branco:
Votos nulos:

CANDIDATO INDICADO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Campina Grande do Sul, ___/___/_____

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:74350802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 02-2023

Câmara Municipal de Campo Magro
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02-2023,
DATA DE ABERTURA 25/10/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2023 PROCESSO N° 23/2023					
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002,					
Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.					
OBJETO:		Contratação de empresa para fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		**MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**			
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS					
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 25/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no					
site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado,					
através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e- mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.					
Nº	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Total**
1	463554 - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	30	Lata 400 Grama	**R$ 7,6000**	**R$ 228,0000**
2	353155 - "Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	12	Pacote 5 Quilograma	**R$ 17,2900**	**R$ 207,4800**
3	407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	15	Frasco 100 Grama	**R$ 5,5900**	**R$ 83,8500**
4	445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	200	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,2300**	**R$ 246,0000**
5	445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	250	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,0500**	**R$ 262,5000**
6	310507 - Agua Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E	20	Frasco 1000 Mililitro	**R$ 2,3809**	**R$ 47,6180**
7	Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum 395734 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Neutro , Concentração: 73%	40	Frasco 1 Litro	**R$ 15,0000**	**R$ 600,0000**
8	481012 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	40	Frasco 1 Litro	**R$ 6,1650**	**R$ 246,6000**
9	448999 - Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	50	Embalagem 170 Grama	**R$ 6,5250**	**R$ 326,2500**
10	326169 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda , Uso: Geral , Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Per	40	Lata 440 Mililitro	**R$ 8,4400**	**R$ 337,6000**
11	463592 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon	70	Pacote 500 Grama	**R$ 12,5000**	**R$ 875,0000**
12	355838 - Cera Polimento Piso Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes, Emulsão De , Superfície Indicada: Pisos Laváveis , Características Adicionais: Anti- Derrapante , Tipo: Autobrilho , Cor: Incolor , Aspecto Físico: Líquido	15	Frasco 750 Mililitro	**R$ 4,0550**	**R$ 60,8250**
13	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	10	Frasco 300 Mililitro	**R$ 2,6500**	**R$ 26,5000**
14	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	70	Caixa 10 Unidade	**R$ 2,6500**	**R$ 185,5000**
15	328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Não Tóxico , Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	15	Pacote 100 Unidade	**R$ 4,6200**	**R$ 69,3000**
16	463157 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não- Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	30	Frasco 500 Mililitro	**R$ 1,8700**	**R$ 56,1000**
17	433820 - Esponja Limpeza Material: Lâ Aço Inoxidável , Formato: Circular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral	10	Pacote 10 Unidade	**R$ 24,7300**	**R$ 247,3000**
18	419326 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon , Formato: Retangular , Abrasividade: Mínima / Média , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	10	Pacote 10 Unidade	**R$ 6,3000**	**R$ 63,0000**
19	**479080 - Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada ,** Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	20	Embalagem 500 Grama	**R$ 1,9050**	**R$ 38,1000**
20	460265 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	40	Embalagem 5 Quilograma	**R$ 17,6500**	**R$ 706,0000**
21	459586 - Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	10	Embalagem 250	**R$ 6,7800**	**R$ 67,8000**

			Grama		
22	447582 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	375	Quilograma	**R$ 13,9848**	**R$ 5.244,3000**
23	380323 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	40	Caixa 40 Unidade	**R$ 4,2450**	**R$ 169,8000**
24	224567 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Não Aplicável	60	Pacote 100 Unidade	**R$ 1,8300**	**R$ 109,8000**
25	464013 - Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	40	Caixa 395 Grama	**R$ 5,9500**	**R$ 238,0000**
26	372469 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante , Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática	20	Embalagem 500 Mililitro	**R$ 3,6150**	**R$ 72,3000**
27	480309 - Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Líquido Amarelado	20	Frasco 500 Mililitro	**R$ 7,0000**	**R$ 140,0000**
28	459658 - Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	35	Embalagem 500 Grama	**R$ 10,7800**	**R$ 377,3000**
29	448733 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Cru Refrigerado 463699 - Gordura Vegetal Tipo:	50	Caixa 1 Litro	**R$ 6,1200**	**R$ 306,0000**
30	Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal	35	Embalagem 500 Grama	**R$ 8,4900**	**R$ 297,1500**
31	463797 - Legume In Natura Tipo: Milho Verde	30	Embalagem 200 Grains	**R$ 4,2500**	**R$ 127,5000**
32	463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	35	Embalagem 900 Mililitro	**R$ 7,0000**	**R$ 245,0000**
33	446619 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	40	Bandeja 12 Unidade	**R$ 10,2500**	**R$ 410,0000**
34	310410 - Pano Limpeza Material: 45% Algodão, 45% Poliester, 10% Viscose , Comprimento: 70 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alvejado, Com Bordas Costuradas , Aplicação: Limpeza De Pisos	2	Pacote 5 Unidade	**R$ 29,9000**	**R$ 59,8000**
35	224638 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Perfume	70	Rolo 30 Metro	**R$ 18,5400**	**R$ 1.297,8000**
36	416699 - Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza Em Geral	10	Rolo 60 Unidade	**R$ 9,8400**	**R$ 98,4000**
37	447774 - Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	50	Quilograma	**R$ 25,4500**	**R$ 1.272,5000**
38	446637 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	50	Quilograma	**R$ 39,9133**	**R$ 1.995,6650**
39	217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	300	Lata 350 Mililitro	**R$ 3,2900**	**R$ 987,0000**
40	216794 - Requeijão Ingredientes: Coalho , Tipo: Cremoso ,Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 G, Tipo Embalagem: Copo Vidro , Prazo Validade: 8 (Aberto)	40	Copo 250 Grama	**R$ 7,1050**	**R$ 284,2000**
41	298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	50	Barra 200 Grama	**R$ 3,3900**	**R$ 169,5000**
42	234325 - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante , Odor: Floral , Aspecto Físico: Pó , Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	15	Caixa 1 Quilograma	**R$ 6,8800**	**R$ 103,2000**
43	472873 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda	40	Frasco 1 Litro	**R$ 8,6000**	**R$ 344,0000**
44	394450 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	1	Fardo 100 Unidade	**R$ 29,9000**	**R$ 29,9000**
45	300237 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm	1	Pacote 100 Unidade	**R$ 12,4900**	**R$ 12,4900**
46	374970 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Material Orgânico , Espessura: 0,08 Mm , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 , Material: Polietileno	5	Pacote 10 Unidade	**R$ 1,8900**	**R$ 9,4500**
47	446535 - Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado	40	Embalagem 200 Grama	**R$ 4,1600**	**R$ 166,4000**
48	436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	10	Caixa 12 Pacote	**R$ 70,0000**	**R$ 700,0000**
49	445485 - Agua Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	40	Garrafão 20 Litro	**R$ 15,1000**	**R$ 604,0000**
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 20.852,77 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)					

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0A17FF88

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 01-2023 NOVA DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01-2023, NOVA DATA DE ABERTURA 23/10/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 PROCESSO N° 20/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO**	
ELETRÔNICO	do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA23/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.	

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos, câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago	R$ 139.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)		

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:87383EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 40/2021 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA
CNPJ: 02.862.447/0001 -03
DO OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde e Odontológica destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4607/2023 o presente contrato fica **PRORROGADO**, cuja vigência passará a ser de **07/10/2023** à **07/10/2024.** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4607/2023 o presente contrato fica **RENOVADO**, nas mesmas condições estabelecidas no contrato 40/2021.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo, reajusta-se o valor contratual, aplicando-se 3,75993 % de acordo com a média entre os índices oficiais IPCA e INPC, referente ao período de 08/2022 a 07/2023, cujos valores de cada categoria passará a ser:

GRUPO 01 - PLANO DE SAÚDE MÉDICO				
Descrição dos Serviços	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Máx. Mensal**	**Valor Máx. para 12 Meses**
Contratação de operadora de serviços de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Ginecologia com quarto duplo (enfermaria) sem co-participação, cobertura em Rede Nacional e regional, com atendimentos principalmente em Curitiba e Região Metropolitana.	Mensal	12	R$ 393.990,85	R$ 4.727.890,20
Adesão facultativa de acordo com a faixa etária do beneficiário. QUADRO DE BENEFICIÁRIOS (ESTIMADOS) POR FAIXA ETÁRIA E TIPO DE ACOMODAÇÃO				

TIPO DE ACOMODAÇÃO: ENFERMARIA

Item	Faixa Etária	Total de Beneficiários	Valor (Por Vida) Atual	Valor (Por Vida) Reajustado	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
1	Até 18 anos	40	R$ 109,32	113,43	4.537,20	54.446,40
2	19 a 23 anos	45	R$ 118,93	123,40	5.553,00	66.636,00
3	24 a 28 anos	70	R$ 130,01	134,89	9.442,30	113.307,60
4	29 a 33 anos	60	R$ 130,58	135,48	8.128,80	97.545,60
5	34 a 38 anos	70	R$ 130,58	135,48	9.483,60	113.803,20
6	39 a 43 anos	60	R$ 181,11	187,91	11.274,60	135.295,20
7	44 a 48 anos	125	R$ 276,35	286,74	35.842,50	430.110,00
8	49 a 53 anos	20	R$ 326,01	338,26	6.765,20	81.182,40
9	54 a 58 anos	40	R$ 373,55	387,59	15.503,60	186.043,20
10	59 anos ou mais	70	R$ 548,52	569,14	39.839,80	478.077,60
TOTAL DE VIDAS: 600 **TIPO DE ACOMODAÇÃO: ENFERMARIA**			**TOTAL MENSAL:**			**R$ 146.370,60**
			TOTAL 12 MESES:			**R$ 1.756.447,20**

TIPO DE ACOMODAÇÃO: ENFERMARIA COM OBSTETRÍCIA

Item	Faixa Etária	Total de Beneficiários	Valor (Por Vida)	Valor (Por Vida) Reajustado	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
11	Até 18 anos	20	R$ 139,73	144,98	2.899,60	34.795,20
12	19 a 23 anos	15	R$ 162,78	168,90	2.533,50	30.402,00
13	24 a 28 anos	25	R$ 182,02	188,86	4.721,50	56.658,00
14	29 a 33 anos	40	R$ 194,69	202,01	8.080,40	96.964,80
15	34 a 38 anos	30	R$ 212,81	220,81	6.624,30	79.491,60
16	39 a 43 anos	40	R$ 230,92	239,60	9.584,00	115.008,00
17	44 a 48 anos	45	R$ 317,21	329,13	14.810,85	177.730,20
18	49 a 53 anos	35	R$ 422,77	438,66	15.353,10	184.237,20
19	54 a 58 anos	60	R$ 470,89	488,59	29.315,40	351.784,80
20	59 anos ou mais	20	R$ 498,07	516,79	10.335,80	124.029,60
TOTAL DE VIDAS: 330 **TIPO DE ACOMODAÇÃO: ENFERMARIA COM OBSTETRÍCIA**			**TOTAL MENSAL:**			**R$ 104.258,45**
			TOTAL 12 MESES:			**R$ 1.251.101,40**

TIPO DE ACOMODAÇÃO: APARTAMENTO

Item	Faixa Etária	Total de Beneficiários	Valor (Por Vida)	Valor (Por Vida) Reajustado	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
21	Até 18 anos	5	R$ 137,71	142,88	714,40	8.572,80
22	19 a 23 anos	5	R$ 156,78	162,67	813,35	9.760,20
23	24 a 28 anos	15	R$ 171,56	178,01	2.670,15	32.041,80
24	29 a 33 anos	10	R$ 197,31	204,72	2.047,20	24.566,40
25	34 a 38 anos	15	R$ 225,51	233,98	3.509,70	42.116,40
26	39 a 43 anos	15	R$ 256,57	266,21	3.993,15	47.917,80
27	44 a 48 anos	10	R$ 347,91	360,99	3.609,90	43.318,80
28	49 a 53 anos	10	R$ 456,57	473,73	4.737,30	56.847,60
29	54 a 58 anos	10	R$ 548,92	569,55	5.695,50	68.346,00
30	59 anos ou mais	40	R$ 825,21	856,23	34.249,20	410.990,40
TOTAL DE VIDAS: 135 **TIPO DE ACOMODAÇÃO: APARTAMENTO**			**TOTAL MENSAL:**			**R$ 62.039,85**
			TOTAL 12 MESES:			**R$ 744.478,20**

TIPO DE ACOMODAÇÃO: APARTAMENTO COM OBSTETRÍCIA

Item	Faixa Etária	Total de Beneficiários	Valor (Por Vida)	Valor (Por Vida) Reajustado	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
31	Até 18 anos	5	R$ 181,40	188,22	907,00	10.884,00
32	19 a 23 anos	5	R$ 211,32	219,26	1.096,30	13.155,60
33	24 a 28 anos	15	R$ 265,32	275,29	4.129,35	49.552,20
34	29 a 33 anos	10	R$ 276,91	287,32	2.873,20	34.478,40
35	34 a 38 anos	15	R$ 301,25	312,57	4.688,55	56.262,60
36	39 a 43 anos	15	R$ 320,95	333,01	4.995,15	59.941,80
37	44 a 48 anos	10	R$ 411,83	427,31	4.273,10	51.277,20
38	49 a 53 anos	10	R$ 548,86	569,49	5.694,90	68.338,80
39	54 a 58 anos	10	R$ 727,11	754,44	7.544,40	90.532,80
40	59 anos ou mais	40	R$ 1.087,13	1.128,00	45.120,00	541.440,00
TOTAL DE VIDAS: 135			**TOTAL MENSAL:**			**R$ 81.321,95**

TIPO DE ACOMODAÇÃO: APARTAMENTO	**TOTAL 12 MESES:**		**R$ 975.863,40**
GRUPO 01		**TOTAL GERAL MENSAL:**	**R$ 393.990,85**
		TOTAL GERAL 12 MESES:	**R$ 4.727.890,20**

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5EBC0630

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de serviço de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00horas do dia 04 de setembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00063/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
26722189000110	CERRADO VIAGENS LTDA
17124851000149	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
23361387000107	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
20415385000165	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -
34140729000185	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
33318780000171	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA
36063106000181	SATGURU VIAGENS LTDA
45339142000116	INOVVE TURISMO LTDA
43990732000189	43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO
40736657000136	CONNECT VIAGENS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	1.
INOVVE TURISMO LTDA	2 e 3.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **15h22min** do dia 05 de outubro de 2023 da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6F2E8281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.101/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da "Banda Municipal Talentos da Terra" e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.170,70** (vinte mil, cento e setenta reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.093.491/0001-72, com sede social na Rua João Antonio Xavier Cel, 907, Loja 03, Bairro Centro, Araucária-PR, CEP: 83.702-420, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARCIO RIBEIRO DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 059.343.799-33, cédula de identidade civil RG n° 10.051.203-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cesário Furman, n° 675, MD.2, Bairro Capela Velha, Araucária-PR, CEP: 83.705-565, endereço eletrônico marciocunharib@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Óleo Lubrificante para pisto frasco com 60 ml.	PAGANINI	OLEO LUB PAGANINI PARA PISTOS 60 ML	FR	15,00	38,99	584,85
1	2	Afinador para instrumentos de cordas, tipo afinador cromático, formato pinça	DEVOX	AFINADOR P INSTRUMENTOS MUSICAIS DXT-08	UN	10,00	79,79	797,90
1	3	Amplificador para instrumento elétrico, com conectividade bluetooth com controle remoto, conector de entrada plug, adequada para uso ar livre também	SHELDON	AMPLIFICADOR MULTI USO 3ENTRADAS 1-MIC.1	UN	10,00	1.284,99	12.849,90
1	4	Baquetas para repique 7a	PROFIRE	BAQUETA MARFIM PROFIRE 7A (PAR)	PR	25,00	21,99	549,75
1	15	Capotraste ou braçadeira, cor preta, material em alumínio, haste longa	DEVOX	CAPOTRASTE P VIOLAO DXC-03 PRATA- PRETO	UN	40,00	65,97	2.638,80
1	27	Estente metálica dobravel dimensões altura 0,69cm x 129cm dobravel com estojo	CSM	ESTANTE PARTITURA DESMONTÁVEL COM BOLSA	UN	50,00	54,99	2.749,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCIO RIBEIRO DA CUNHA***
Prefeito	MR Cunha Comercio E Varejo Em Geral LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AF8719D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.101/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 46.762,45** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.682.068/0001-97, com sede social na Rua Saldanha Marinho, 1860, Sala 01, Bairro Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85.015-300, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ANDREY LUIGI BOCHENEK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 098.612.689-60, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, n° 2035, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, CEP: 85.012-000, endereço eletrônico andrey@vivamusicabrasil.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Cabos cor emborrachado, com conectores de entrada e saída (1) comprimento 5 mt	ANGELCONEX	P10/P10	UN	10,00	37,00	370,00
1	17	Contrabaixo para destro de seis cordas, com captadores ativo 24 trastes com cinto para tocar em pé.	TAGIMA	XB-21-6	UN	3,00	1.640,00	4.920,00
1	20	Correia para bombo na cor preta com presilhas de metal	LIVERPOOL	TAL 1 GAN	UN	2,00	97,00	194,00
1	21	Correia para caixa na cor preta com presilhas de metal	LIVERPOOL	TAL 2 GAN	UN	2,00	48,00	96,00
1	22	Cortiça portuguesa para encaixes do clarinete, contendo 4 peças, sendo 3 peças com as medidas 81mm X 11mm X 2mm e 1 peça medindo 91mm X 13mm X 2mm	CORTIÇA PORTUGUESA	CLARINETE	UN	5,00	88,00	440,00
1	23	Cortiça portuguesa para reparo no tudel do Saxofone.	CORTIARTE	INDUSTRIALIZADA	UN	5,00	72,50	362,50
1	24	Creme lubrificante para vara de Trombone, pote com 30g.	FREE SAX	SLIDE CREAN (30G)	UN	10,00	138,00	1.380,00
1	25	Enrolador de cordas tipo afinador cromático, formato de afinador	SÃO GONÇALO	5 CORDAS	UN	3,00	483,62	1.450,86

		de mão, frequência mínima-24.5hz-4187hz						
1	29	Flauta sopranino germânica de resina, cor marfim ou preta, com estojo.	YAMAHA	YRN21	UN	15,00	63,97	959,55
1	30	Flauta soprano doce, germânica de resina, cor marfim ou preta, com estojo	TENEESSEE	DOCE	UN	20,00	24,80	496,00
1	31	Fontes para teclado corrente: 1A pinos: C+ tensão entrada: entrada: 110V/220V tensão saída: saída: 12VDC Bivolt	HAYONIK	FTY/1A	UN	8,00	128,00	1.024,00
1	32	Ganzá chocalho de alumínio, formato cilíndrico polido, material metal, medidas 200x50mm.	LIVERPOOL	GH20	UN	13,00	36,00	468,00
1	33	Guitarra elétrica para destro, com 6 cordas e 22 trates, a ponte fixa, controles de chave seletora de captadores, tones e volume.	WINNER	WGS	UN	5,00	499,00	2.495,00
1	34	Jogo de cordas para violão material em nylon, tensão média, pacote com 06 unidades	SÃO GONÇALO	NYLON MÉDIA	JG	50,00	19,00	950,00
1	36	Limpador e polidot para instrumentos de corda frasco com no mínimo 59ml	DUNLOP	F65	FR	15,00	61,50	922,50
1	38	Molas em aço inox para Clarinete kit contendo 12 molas agulhas, 05 molas chatas de 3cm, 01 mola chata de 1,5cm e 06 parafusos.	GENÉRICO	GENÉRICO	KT	1,00	162,04	162,04
1	39	Palheta cor branca material celuloide	GENÉRICO	CELULOIDE BRANCA	UN	50,00	11,97	598,50
1	40	Palheta de dedo polegar em material celuloide	GENÉRICO	CELULOIDE	UN	70,00	30,00	2.100,00
1	41	Palheta sintética para Clarineta , numeração 1/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, cor preta.	PLASTICOVER	CLARINETE	UN	25,00	54,00	1.350,00
1	42	Palheta sintética para Clarineta , numeração 2/5, composto de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	CLARINETE	UN	25,00	106,00	2.650,00
1	43	Palheta sintética para Clarineta, numeração 3, composto de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	CLARINETE	UN	15,00	57,00	855,00
1	44	Palheta sintética para Sax Alto , numeração 1/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	ALTO	UN	25,00	64,00	1.600,00
1	45	Palheta sintética para Sax Alto , numeração 3, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	ALTO	UN	15,00	64,00	960,00
1	46	Palheta Sintética para sax Alto , numeração 2/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	ALTO	UN	25,00	57,00	1.425,00
1	47	Palheta sintética para Sax teno r, numeração 3 composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	TENOR	UN	15,00	87,00	1.305,00
1	48	Palheta sintética para Sax tenor , numeração 1/5 composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	TENOR	UN	15,00	86,00	1.290,00
1	49	Palheta sintética para Sax tenor , numeração 2/5 composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	TENOR	UN	15,00	74,00	1.110,00
1	50	Pandeiro profissional, medida 10 polegadas, pele leitosa, chave para afinação, cor preta.	TORELLI	TP309	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	51	Pasta catalogo partitura, modelo ofício, tamanho das folhas A4, com 50 jogos de plasticos internos, medidas aproximadas da pasta comprimento x largura 330mmx240mm material em PCV.	DAC	CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UN	50,00	66,00	3.300,00
1	52	Pedal sustain, função do pedal, tipo de conector, p10 com conector para teclado.	CUSTOM	SUSTAIN	UN	8,00	210,00	1.680,00
1	53	Peles hidráulicas (transparente) para bateria nas medidas 20", 8", 10", 12", e 14"	ANTARES	HIDRÁULICA ADHH	UN	1,00	1.236,00	1.236,00
1	54	Protetor de boquilha de Sax Alto, adesivo, composto de borracha	GENÉRICO	PRETO	UN	15,00	32,00	480,00
1	55	Protetor de boquilha para Clarinete, adesivo, composto de borracha	GENÉRICO	PRETO	UN	20,00	18,00	360,00
1	56	Protetor de boquilha para Sax Tenor, adesivo, composto de borracha	GENÉRICO	PRETO	UN	15,00	31,30	469,50
1	57	Sapatilha de Clarinete 17 Chaves em couro de carneiro, revestida de lã trançada, tamanhos correspondentes ao clarinete com 17 Chaves.	WERIL	V004	KT	1,00	210,00	210,00
1	58	Sapatilha para Sax Alto, feito em couro sintético jogo com 26 peças.	DELUX	COURO	UN	1,00	129,00	129,00
1	59	Suporte teclado cor preta.tipo do suporte X, altura máxima 97cm material em aço.	IBOX	X10	UN	8,00	94,00	752,00
1	62	Ukulele concerto elétrico para destro, matérias mogno, acabamento fosco, quantidade de corda 4, com estojo, quantidade de traste 15.	VOGGA	VUK309	UN	16,00	239,00	3.824,00
1	63	Vassourinha em nylon para carron	WITLER	NYLON	UN	16,00	48,00	768,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDREY LUIGI BOCHENEK***
Prefeito	Vivamusica Comercio E Importacao LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA5E4313

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.101/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra” e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 21.754,00** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.559.902/0001-51, com sede social na Avenida Marilia, 579, Bairro Centro, Mariluz-PR, CEP: 87.470-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO DOS SANTOS XAVIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 354.632.938-48, residente e domiciliado na Rua Acre, n° 359, Bairro Centro, Mariluz-PR, CEP: 87.470-000, endereço eletrônico fernando.keue@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Cajon (carron), eletroacústico (elétrico), material do corpo compensado, madeira da tampa marfim, com esteira.	JAGUAR	ELETRIC	UN	5,00	323,00	1.615,00
1	60	Teclado, cor preto, número de teclas 61, com interface MIDI, incluindo pedais de sustain, kit com suporte e banco.	ANDALUZ	AT61	UN	7,00	989,00	6.923,00
1	64	Violão clássico infantil para destro, com afinador, cordas de nylon e cinto para tocar em pé.	VOGGA	VCA53NT	UN	21,00	248,00	5.208,00
1	65	Violão elétrico para destros, na cor preta, com afinador, cordas de nylon e cinto para tocar de pé.	VOGGA	VCE310BK	UN	22,00	364,00	8.008,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO DOS SANTOS XAVIER***
Prefeito	Xavier Prestacao De Servicos E Comercio LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**

CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:630555FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 007 2023-CMDCA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PLEITO CT

EDITAL CMDCA Nº 07/2023

PUBLICA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CARLÓPOLIS-PR, MANDADO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Carlópolis - Pr, através da **Comissão Especial de Escolha – CEE**, do **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Carlópolis**, mandado 2024/2028, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8069 (ECA) e demais disposições da Lei Municipal nº 975/2010 e suas alterações – em especial as Leis Municipais nº 1.153/2013 e 1.238/2015;
TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Carlópolis, após a apuração dos votos recebidos e extinção do prazo para interposição de recursos.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Não foram recebidos recursos quanto ao resultado preliminar da votação.
1.2. Fica **HOMOLOGADO** o seguinte resultado final, do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Carlópolis, mandado 2024/2028:

NOME DO CANDIDATO	VOTOS	POSIÇÃO
DAMARIS ANDREA DA SILVA	200	1
THAIS ALINE LEITE DA SILVA	186	2
DAVI ANTONIO DOMINGUES	154	3
CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	125	4
TATIANE DE ASSIS	119	5
TAMIRES BUENO	98	6
MARA LÚCIA VITOR DA LUZ	90	7
WESLEY LOPES DOS REIS	90	8
TATIANE APARECIDA MARIANO DA SILVA DENOBI	76	9
ROBSON GERALDO DA SILVA	53	10
JOÃO CARLOS DA COSTA	42	11
DIANA APARECIDA DA SILVA	16	12
VANESSA RODRIGUES MARTINS	13	13
THAYNARA LEITE DA SILVA	12	14
RODRIGO SALLES CAMARGO	6	15

2. TITULARES E SUPLENTES
2.1. Os cinco primeiros colocados, serão empossados como Titulares, ficando os demais, como Suplentes, os quais serão convocados pelo CMDCA, sempre que houver vacância de um dos Titulares, obedecida a posição alcançada.
2.2. Os escolhidos serão nomeados em prazo hábil e tomarão posse no dia 10 de Janeiro de 2024.

Carlópolis, 09 de outubro de 2023.

FABRÍCIA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO
Presidente da Comissão

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:A3A7D417

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 150/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de setembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ORIGINAL	PCA	5	5.067,78	25.338,90
1	2	EVAPORIZADOR DE AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	3	1.578,06	4.734,18
1	3	CONDENSADOR AR CONDICINADO	ORIGINAL	PCA	3	1.952,97	5.858,91
1	4	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	5	397,98	1.989,90
1	5	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UNI	5	342,84	1.714,20
1	6	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	3	431,15	1.293,45
1	7	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	3	277,70	833,10
1	8	TURBINA INTERNA DO EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	3	1.661,72	4.985,16
1	9	PAINEL DE COMANDO	ORIGINAL	UND	5	674,19	3.370,95
1	10	RESISTENCIA	ORIGINAL	UND	5	257,90	1.289,50
1	11	MANGUEIRA DE BAIXA	ORIGINAL	UND	5	651,42	3.257,10
1	12	MANGUEIRA DE MÉDIA	ORIGINAL	UND	5	566,38	2.831,90
1	13	MANGUEIRA DE ALTA	ORIGINAL	UND	5	731,12	3.655,60
1	14	CORREIA DO COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	5	278,98	1.394,90
1	15	CHAVE 3 V	ORIGINAL	UND	5	137,61	688,05
1	16	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R134	ORIGINAL	SRV	10	378,68	3.786,80
1	17	MÃO DE OBRA	ORIGINAL	HR	200	198,99	39.798,00
2	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ORIGINAL	PCA	6	3.125,40	18.752,40
2	2	EVAPORIZADOR DE AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	6	863,99	5.183,94
2	3	CONDENSADOR AR CONDICINADO	ORIGINAL	PCA	6	1.290,68	7.744,08
2	4	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	10	327,43	3.274,30
2	5	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UNI	10	285,28	2.852,80
2	6	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	6	270,56	1.623,36
2	7	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	6	241,29	1.447,74
2	8	TURBINA INTERNA DO EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	6	798,81	4.792,86
2	9	PAINEL DE COMANDO	ORIGINAL	UND	6	552,37	3.314,22
2	10	RESISTENCIA	ORIGINAL	UND	10	239,87	2.398,70
2	11	MANGUEIRA DE BAIXA	ORIGINAL	UND	10	346,28	3.462,80
2	12	MANGUEIRA DE MÉDIA	ORIGINAL	UND	10	341,97	3.419,70
2	13	MANGUEIRA DE ALTA	ORIGINAL	UND	10	353,80	3.538,00
2	14	CORREIA DO COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	10	224,81	2.248,10
2	15	CHAVE 3 V	ORIGINAL	UND	10	155,38	1.553,80
2	16	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R134	ORIGINAL	SRV	20	267,82	5.356,40
2	17	MÃO DE OBRA	ORIGINAL	HR	200	250,12	50.024,00
3	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ORIGINAL	PCA	5	4.144,67	20.723,35
3	2	EVAPORIZADOR DE AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	5	1.803,26	9.016,30
3	3	CONDENSADOR AR CONDICINADO	ORIGINAL	PCA	5	2.142,03	10.710,15
3	4	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	10	390,39	3.903,90
3	5	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UNI	10	327,03	3.270,30
3	6	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	5	241,89	1.209,45
3	7	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	UND	5	269,94	1.349,70
3	8	TURBINA INTERNA DO EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	5	1.102,20	5.511,00
3	9	PAINEL DE COMANDO	ORIGINAL	UND	5	623,70	3.118,50
3	10	RESISTENCIA	ORIGINAL	UND	10	277,72	2.777,20
3	11	MANGUEIRA DE BAIXA	ORIGINAL	UND	10	297,00	2.970,00
3	12	MANGUEIRA DE MÉDIA	ORIGINAL	UND	10	287,10	2.871,00
3	13	MANGUEIRA DE ALTA	ORIGINAL	UND	10	295,02	2.950,20
3	14	CORREIA DO COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	10	218,13	2.181,30
3	15	CHAVE 3 V	ORIGINAL	UND	10	149,32	1.493,20
3	16	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R134	ORIGINAL	SRV	15	323,40	4.851,00
3	17	MÃO DE OBRA	ORIGINAL	HR	200	287,43	57.486,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 364.200,35 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 364.200,35 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos)

Carlópolis, 06 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D6C5E23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 309/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023

CONTRATO Nº 309/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINA E PERSIANAS LTDA**, estabelecida na Rua Bernardo Mascarenhas, 829, Mariano Procópio, CEP 36080-000, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.019.236/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. William de Paiva Santos, portador da cédula de identidade nº 14008174/SSP/MG, inscrito no CPF nº 106.744.076,36, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PAÇO MUNICIPAL DE CATANDUVAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇAO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,250 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	382,80	382,80
2	RECEPÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,200 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	367,00	367,00
3	RECEPÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,300 X ALTURA 3,310, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	914,00	914,00
4	RECEPÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,650 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	505,00	505,00
5	IDENTIFICAÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,340 X ALTURA 2,150, INSTALADA.	2	INVICTA DECOR	604,00	1.208,00
6	PORTA ENTRADA FUNDOS	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,820 X ALTURA 2,600, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	626,99	626,99
7	TRIBUTAÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	417,36	417,36
8	CONTROLE INTERNO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 0,800 X ALTURA 1,500, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	159,00	159,00
9	ENGENHARIA	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	417,00	417,00
10	RH	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,600 X ALTURA 1,500, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	318,00	318,00
11	TOPOGRAFIA	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,500 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	278,25	278,25
12	ADM	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,500 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	765,60	765,60
13	ADM	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	689,00	689,00
14	JURIDICO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,470 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	765,00	765,00
15	JURIDICO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,220 X ALTURA 2,550, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	679,00	679,00
16	ESCADARIA	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,780 X ALTURA 1,700, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	626,00	626,00
17	RECEPÇÃO GABINETE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,380 X ALTURA 2,620, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	748,00	748,00
18	RECEPÇÃO GABINETE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,400 X ALTURA 2,620, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	755,00	755,00
19	RECEPÇÃO GABINETE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,000 X ALTURA 2,620, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	629,00	629,00
20	GABINETE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,500, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	447,00	447,00
21	GABINETE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,050 X ALTURA 2,580, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	635,00	635,00
22	LICITAÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,850, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	499,00	499,00
23	LICITAÇÃO	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, SEM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,300 X ALTURA 1,850, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	510,00	510,00
24	CONTABILIDADE	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	417,00	417,00
25	FROTAS	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 0,800 X ALTURA 1,500, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	159,00	159,00
26	COZINHA	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,250 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	417,00	417,00

27	COMPRAS	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,500 X ALTURA 1,400, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	278,00	278,00
28	FINANÇAS	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,240 X ALTURA 2,000, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	593,00	593,00
29	FINANÇAS	PERSIANA ROLO, PAREDE, TELA SOLAR 1%, COR CINZA, COM BANDO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2,300 X ALTURA 2,000, INSTALADA.	1	INVICTA DECOR	609,00	609,00
30		SUPORTE REFORÇADO 8X10 TETO ZINCADO	42	INVICTA DECOR	33,00	1.386,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT;
- DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo	000	4164
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo	000	4165
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	Material de consumo	000	4166
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo	000	1543
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	Material de consumo	000	4167
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	Material de consumo	000	4168
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	Material de consumo	000	4169

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada

PARAGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

– Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
– A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

PARAGRAFO OITAVO - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega/instalação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prazo de validade do contrato é de 45 dias, contados a partir do 6º dia após assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**: Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo
e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JW Indústria E Comércio De Cortina PersianaS LTDA
WILLIAM DE PAIVA SANTOS
Representante Legal
CPF: 106.744.076-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ADC02195

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 6.570,89
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 16.570,89

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BA050B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34701/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
15945	MARTA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15942	ROSANGELA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15927	IONE VINHA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15933	IRACELLIS SOARES FRAGOSO BONTORIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15923	KELY BRUNA KOZAN DUARTE	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15928	LARISSA TAINA FERRARI	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15956	MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15946	ISABEL TEODORO DUTRA BOMFIM	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15955	JUCELI CHAVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15926	PATRICIA DE PROENCA TRRINDADE	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15919	ROSIMERI DA LUZ VEIGA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15924	SUZANA PAVELSKI	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15957	DANIELA REIS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15930	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15948	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	26/09/2023
15929	FLAVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2023
15985	ROSEMERI ADORNES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/10/2023
15986	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/10/2023
16351	CLAUDINEIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	28/09/2023
16361	RAQUEL PEDROSO DE LARA SCROCH	ASSISTENTE DE ALUNOS	28/09/2023
15972	MARILDA NORATO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/10/2023

Colombo, 06 de outubro de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8E79DEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
DATA: 26/05/23 ABERTURA: 26/06/23 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal, considerando que a empresa AQUECER & ILUMINAR EIRELI após manifestação, não enviou as razões de recurso no prazo estabelecido no edital e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,87	774,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,12	11.296,00
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	172,00	25.800,00
4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	76,10	19.025,00
5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	95,10	38.040,00
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109,85	10.985,00
7	PRIMELUX LTDA	127,65	12.765,00
8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	101,12	10.112,00
9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	104,09	10.409,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,64	21.168,00
11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,29	5.787,00
12	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,78	7.434,00
13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	211,27	15.845,25
14	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	211,27	47.535,75
15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	95,24	38.096,00
16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23,18	2.318,00
17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,12	1.824,00
18	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,19	1.838,00
19	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	670,00	24.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	268.287,00
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	24.790,00
PRIMELUX LTDA	37.487.516/0003-84	12.765,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 305.842,00 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

O item 20 foi CANCELADO após solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Os itens 21 e 22 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
DATA: 26/05/23 ABERTURA: 26/06/23 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,87	774,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,12	11.296,00
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	172,00	25.800,00
4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	76,10	19.025,00
5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	95,10	38.040,00
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109,85	10.985,00
7	PRIMELUX LTDA	127,65	12.765,00
8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	101,12	10.112,00
9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	104,09	10.409,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,64	21.168,00
11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,29	5.787,00
12	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,78	7.434,00
13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	211,27	15.845,25
14	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	211,27	47.535,75
15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	95,24	38.096,00
16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23,18	2.318,00
17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,12	1.824,00
18	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,19	1.838,00
19	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	670,00	24.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	268.287,00
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	24.790,00
PRIMELUX LTDA	37.487.516/0003-84	12.765,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 305.842,00 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).
O item 20 foi CANCELADO após solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Os itens 21 e 22 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C032B1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023
DATA: 04/09/23 ABERTURA: 20/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e considerando o estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.10. “Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.” Portanto, adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	6	150.000,00
1	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	14	67.500,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				217.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	5	50.000,00

2	2	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	13	63.335,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			18	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				113.335,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	5	50.000,00
3	2	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	10	40.500,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			15	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				90.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	5	350.000,00
4	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	17	158.330,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			22	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				508.330,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	5	250.000,00
5	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	15	126.670,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				376.670,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	5	80.000,00
6	2	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	10	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			15	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				159.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5,00	200.000,00
7	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	50,50	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			55,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				279.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5,00	30.000,00
8	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	41,50	31.666,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			46,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				61.666,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3,50	50.000,00
9	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	22,00	47.499,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			25,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				97.499,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	8	100.000,00
10	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	22	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			30	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				179.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2,50	150.000,00
13	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	33,00	168.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			35,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				318.000,00

Considerando o recurso interposto pela empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, as contrarrazões das empresas JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME e J. MARTINELLI EIRELI – EPP, o parecer jurídico de análise ao recurso, bem como a decisão final da autoridade competente;
E, considerando o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9, “Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.”
Encaminhamos o processo na integra para a decisão final quanto a adjudicação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	1,12	400.000,00
11	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	64,38	240.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			65,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				640.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	10	100.000,00
12	2	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	20	38.001,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			30	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				138.001,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	1.281.665,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	1.396.330,00

JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	251.336,00
SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	249.665,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.178.996,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023
DATA: 04/09/23 ABERTURA: 20/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 70/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	6	150.000,00
1	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	14	67.500,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				217.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	5	50.000,00
2	2	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	13	63.335,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			18	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				113.335,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	5	50.000,00
3	2	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	10	40.500,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			15	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				90.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	5	350.000,00
4	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	17	158.330,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			22	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				508.330,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	5	250.000,00
5	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	15	126.670,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				376.670,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	5	80.000,00
6	2	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	10	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			15	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				159.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5,00	200.000,00
7	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	50,50	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			55,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				279.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5,00	30.000,00
8	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	41,50	31.666,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			46,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				61.666,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3,50	50.000,00
9	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	22,00	47.499,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			25,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				97.499,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	8	100.000,00
10	2	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	22	79.165,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			30	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				179.165,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2,50	150.000,00

13	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	33,00	168.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			35,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				318.000,00

Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, as contrarrazões das empresas JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME e J. MARTINELLI EIRELI – EPP, e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9, "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação." Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 70/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	1,12	400.000,00
11	2	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	64,38	240.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			65,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				640.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	10	100.000,00
12	2	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	20	38.001,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			30	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				138.001,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	1.281.665,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	1.396.330,00
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	251.336,00
SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	249.665,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 3.178.996,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BF6508EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19994/2023

DECRETO Nº 19994/2023

Concede Promoção Horizontal por Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Promoção Horizontal por Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil, com base no art. 36, § 1.º, Inciso II da lei 1416/2008, o Decreto 7832/2009 alterado pelo Decreto 9346/2012 e no art. 74 da Lei 1874/2014, a partir de 01 de outubro de 2023, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE DE PROMOÇÃO
16276-1	Adilson Alves de Oliveira	Nível C-10
15067-1	Adriana de Oliveira Guedes	Nível C-07
13585-1	Adriane Vieira Vasata	Nível A-19
17248-1	Alexsandra Vilhalva	Nível C-10
17635-1	Alice Iaginnski	Nível C-09
18773-1	Aline Dresch Bonfanti	Nível C-03
18340-1	Aline Stecanella Canova	Nível C-06
18375-1	Ana Carla Basso	Nível C-06
18758-1	Ana Paula Favero Gomes	Nível C-03
18869-1	Ana Paula Righes	Nível C-02
17299-1	Ana Paula Spenazzatto	Nível C-10
18322-1	Andreia Lira de Campos Hendler	Nível C-06
18761-1	Andreia Vieira Florintino	Nível C-03
17770-1	Anelize Caroline Herpich	Nível C-09
13575-1	Ângela Nunes Pereira	Nível C-19
18198-1	Arlete Turmina Beal	Nível C-06
13291-1	Atanha Pissaia Colla	Nível C-23

17311-1	Bernardete Bedra	Nível C-10
13192-1	Bernardete Kleinibig Moreira	Nível C-25
18848-1	Bruna Taiza Locateli	Nível C-02
7439-2	Carla Giovana Basso	Nível C-09
18889-1	Caroline Maria Allein Lorenzetti	Nível D-02
13684-1	Cassilda da Costa Orben	Nível C-14
18763-1	Catiane Aparecida Soares de Morais	Nível C-03
18290-1	Celoni Maria Dalla Rosa	Nível C-06
17213-1	Chirleane Zilio	Nível C-10
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	Nível C-23
15539-1	Claudete Aparecida de Andrade da Silva	Nível C-11
14885-1	Claudete Ap. Ferraz dos Santos	Nível C-11
18266-1	Claudia Daniela Cazzare	Nível C-06
11830-2	Cláudia Mertens Suhre	Nível C-20
18254-1	Claudiane Santos Pacheco	Nível C-06
13191-1	Clediane Bertoldo Pessoa da Silva	Nível C-23
18760-1	Clediane Mateus	Nível C-02
17557-1	Cleidimara Rodrigues da Silva	Nível A-07
18774-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Nível C-03
17761-1	Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	Nível C-09
15521-1	Crislaine Keila de Amaral Schmitz	Nível C-11
15024-1	Cristiane Maria Curioletti de Menezes	Nível C-12
18363-1	Daiane Cristina Beal Abele de Oliveira	Nível C-06
18208-1	Dalvana Ellen Silvestre	Nível C-06
15555-1	Deisi Pricila de Jesus Rosa	Nível C-11
18272-1	Denise da Silva Albano	Nível C-06
13334-1	Denize Eliani Fávero	Nível C-23
13187-1	Denize Lohn Vodzicki	Nível C-29
13187-2	Denize Lohn Vodzicki	Nível C-11
18852-1	Denize Naiara Santi	Nível D-02
17636-1	Digeani Macagnan	Nível C-09
18645-1	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	Nível C-04
12910-2	Edina Dela Justina Devens	Nível C-20
17525-1	Edineia Zimermann Detoni	Nível C-10
5118-2	Edite Ana Mezzalira	Nível C-14
18846-1	Eduarda Carboni	Nível C-02
15946-1	Elaine Macagnan	Nível C-11
18840-1	Elenice da Silva Moraes	Nível C-02
18884-1	Eleniuce Padilha de Almeida França	Nível C-02
18487-1	Eliane Aparecida Moreira dos Santos	Nível D-05
13265-1	Eliane Ferreira dos Santos	Nível C-23
7099-2	Eliane Maria Galvan Tonial	Nível C-17
18841-1	Elis Regina Bavaresco	Nível C-02
9730-1	Elisangela Negri Zenci	Nível A-22
9730-2	Elisangela Negri Zenci	Nível A-21
18771-1	Elizandra de Oliveira	Nível C-03
13270-1	Elizete Lucas Mezzalira	Nível C-23
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	Nível C-10
13288-1	Fátima Aparecida Matias	Nível C-23
18859-1	Fernanda Hubner de Lima	Nível C-02
17745-1	Francesca Tonial	Nível C-09
18837-1	Franciele Quevedo dos Santos	Nível C-02
18768-1	Francieli Boca Santa	Nível C-03
17804-1	Francieli Maria Silvestro	Nível C-08
13079-1	Francieli Mezzomo França	Nível D-25
17776-1	Giceli Aparecida Meredik Libardoni	Nível C-09
18780-1	Gilvana Fatima Schmoeller	Nível C-02
13287-1	Giolceli Ângela Bettiato	Nível C-20
18214-1	Giovana Costa Ingles de Lima	Nível C-06
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Nível C-06
11550-2	Gislene Constante Galvan	Nível C-18
17819-1	Glaucia Rosset	Nível C-07
13286-1	Gorete Maria Segato	Nível C-23
17765-1	Graziele Liecheski Bordin	Nível C-09
17530-1	Iandra Rovaris Biz	Nível C-10
17530-2	Iandra Rovaris Biz	Nível C-06
17575-1	Ivanilce Zeni Girelli	Nível C-10
13358-1	Ivete Alves Marchezini	Nível C-20
15059-1	Ivete Bagatini de Cabredo	Nível C-12
13577-1	Ivete Machado dos Santos Del Canalle	Nível C-19
13314-1	Ivone Aparecida Walendolff	Nível C-23
14826-1	Ivonete Fátima Bortolossi	Nível C-12
17798-1	Jailene Dal Bosco	Nível C-08
9040-1	Janete Aparecida Schmit Meurer	Nível C-27
9040-2	Janete Aparecida Schmit Meurer	Nível C-10
13586-1	Janete Mezzalira	Nível C-19
17579-1	Janice Ingrid Schuh Birck	Nível C-09
17579-2	Janice Ingrid Schuh Birck	Nível C-06
17559-1	Jaqueline Biezus Dartora	Nível C-10
18364-1	Jaqueline de Souza Cazella	Nível C-06
17264-1	Jessica Karlinke da Silva de Almeida	Nível C-09
18858-1	Jessica Orben Trampusch	Nível C-02
17807-1	Joceane Aparecida de Miranda Werle	Nível C-08
17803-1	Joceli Bonato de Carvalho Sarmento	Nível C-08
18759-1	Jocelia Machado	Nível C-03
9360-1	Joelma Aparecida Formighieri	Nível C-24
9360-2	Joelma Aparecida Formighieri	Nível C-24
14818-1	Joelma Cabral Araujo	Nível C-12
17539-1	Josani Constantino Kufner	Nível C-10

15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Nível C-10
13295-1	Juliana Danieli Perin	Nível C-20
17824-1	Juliana Faust Bez	Nível C-08
17824-2	Juliana Faust Bez	Nível C-03
13316-1	Juliana Guzzo	Nível C-23
17556-1	Juliana Prochnow Rodrigues	Nível C-10
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	Nível C-10
18903-1	Karine Zinn da Silva	Nível C-02
13385-1	Kátia Zacarias da Silva	Nível C-21
17947-1	Keli Cristina de Oliveira	Nível C-08
17947-2	Keli Cristina de Oliveira	Nível C-02
13317-1	Kelli Cristine Cenci Giacomini	Nível C-23
18123-1	Lais Zenci Bariviera	Nível C-07
16098-1	Liliam Carla Pinzon de Morais	Nível C-11
17555-1	Liliane Bonacina Martinazzo	Nível C-10
18856-1	Liziane Alberton	Nível C-02
18267-1	Loreni Evangelista Ferreira	Nível C-06
18950-1	Luciana Della Justina Gomes	Nível C-02
13297-1	Luciane Aparecida Favreto Izé	Nível C-23
17808-1	Luciani Betiolo	Nível C-08
17558-1	Lucineia Montegutti Balbinotti	Nível C-10
17774-1	Marcia Adriana Dombroski Girardi	Nível C-09
17329-1	Marcia Cristina Senem Bertholdo	Nível C-10
17159-1	Marcia Regina Colla Stopassole	Nível C-10
17580-1	Margarete Maria da Silva	Nível C-10
17167-1	Maria Batista dos Santos	Nível C-10
17538-1	Maria Cristina Carioletti	Nível C-10
13272-1	Maria de Lourdes Teixeira Guareski	Nível C-23
10100-1	Maria Helena da Silva Pioczkoski	Nível C-26
12790-1	Maria Inês Acordi Peretto	Nível C-26
18361-1	Maria Oracilda Castanha Santos	Nível C-06
18168-1	Maria Rosangela Portella de Castro	Nível C-06
17546-1	Marilsa Barbosa Bragatto	Nível C-10
18283-1	Marines da Silva de Ramos	Nível C-06
13269-1	Marislei Aparecida Castelan	Nível C-23
17637-1	Marizete Mandrik	Nível C-09
17785-1	Nadia Antonello Azevedo	Nível C-06
18838-1	Naiara Boeno Mioranza	Nível C-02
13266-1	Neiva Ferreira dos Santos Piana	Nível C-23
16144-1	Neori Mateus Fávero	Nível C-10
16144-2	Neori Mateus Fávero	Nível C-06
17175-1	Noemi Terezinha Mayer	Nível C-10
13261-1	Noraci Rodrigues de Lara de Almeida	Nível C-23
17809-1	Onei da Silva	Nível C-08
18862-1	Patricia Barbosa Morge	Nível C-02
16233-1	Patricia Fernanda Mulinari Soares de Lima	Nível C-10
18851-1	Raquiel dos Santos	Nível C-02
17942-1	Regiane Cristina Hablich	Nível C-08
10030-1	Rita Nara Rosani Nuske Luft	Nível C-24
10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft	Nível C-23
17230-1	Ritiela Bergamaschi	Nível C-10
9180-2	Romancilda Machado Biavati	Nível C-10
11840-1	Rosane Maria Latenik da Rosa	Nível C-25
11840-2	Rosane Maria Latenik da Rosa	Nível C-14
5029-2	Rosane Nunes Pereira Vendruscolo	Nível C-17
13562-1	Rosangela Iaginnski	Nível C-21
18526-1	Rosangela Rodrigues da Costa	Nível C-04
13185-1	Rosani Aparecida Dias de Castro	Nível C-24
13185-2	Rosani Aparecida Dias de Castro	Nível C-10
18310-1	Roselane Loff Nercolini	Nível C-06
13189-1	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Nível C-25
13189-2	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Nível C-06
13193-1	Roseli Debarba	Nível C-24
13583-1	Rosemeri Rubini	Nível C-19
18849-1	Sandra Duarte Perin	Nível C-02
13194-1	Sandra Maria Maciel dos Santos Piola	Nível C-24
18844-1	Sandra Regina Hartwig	Nível C-02
7595-2	Sandra Regina Oliari Kostin	Nível C-11
17183-1	Sandra Regina Soares	Nível C-10
13282-1	Scheila De Col	Nível C-23
18762-1	Sheila Maria Leite da Silva	Nível C-03
99103-1	Sibele Vicari Zancanaro	Nível C-17
13083-1	Sibeli Borges	Nível C-25
13083-2	Sibeli Borges	Nível C-10
13283-1	Silmara Tereza Refatti da Costa	Nível C-23
17543-1	Silvana Aparecida Dal Molin	Nível C-10
13262-1	Silvana Cristina Perin	Nível C-23
18346-1	Silvia Maria Harka	Nível C-06
17533-1	Silvia Raspini	Nível C-09
18994-1	Silvia Rubert	Nível C-02
8980-1	Silvio Viana Pelentir	Nível C-26
8980-2	Silvio Viana Pelentir	Nível C-26
18836-1	Simone Pinheiro Achre	Nível D-02
15547-1	Sirlene da Silva	Nível C-11
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	Nível C-10
12870-2	Susane Borges	Nível C-18
18850-1	Taciane Gusato Bohnenberger	Nível C-02
18765-1	Talita Casiraglin de Lima	Nível C-03
17898-1	Tania Mara Mondardo Baggio	Nível C-08

3093-2	Tânia Mara Nicaretta	Nível C-13
15563-1	Tanicler Secchi	Nível C-11
17345-1	Tatiana Naldi Alencar Farias	Nível C-10
17561-1	Tatiane Mateus	Nível D-10
14796-1	Tatiani Raffaelli	Nível C-12
18900-1	Taynara Mota	Nível C-02
18504-1	Terenice Alves de Morais	Nível C-05
17810-1	Valdineia Rech	Nível C-05
13563-1	Valnice Bernardino Bagattini	Nível C-20
17205-1	Vanessa Aparecida Gonçalves	Nível C-10
17799-1	Vanessa Constantino	Nível C-08
17820-1	Vanessa Dias	Nível C-08
17820-2	Vanessa Dias	Nível C-05
18489-1	Veluma Misturini Gusatto	Nível C-05
18489-2	Veluma Misturini Gusatto	Nível C-02
14958-1	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Nível C-12
14958-2	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Nível C-06
18365-1	Vera Lucia Hein	Nível C-06
18365-2	Vera Lucia Hein	Nível C-02
17581-1	Viviane Gallina Walsak	Nível C-10
14869-1	Wanessa Giseli Beal	Nível C-12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF709218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2023, que será responsável pela seleção de professores em caráter temporário e excepcional para o ano de 2024:

Nome	Representação	Qualificação profissional
Nelci Block	Sindicato dos Professores Municipais	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Neori Mateus Fávero	Representante do Conselho do FUNDEB	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Jailene Dal Bosco	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professora de Educação Física, Licenciatura + Pós
Rita Nara Rosani Nuske Luft	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Wanessa Giseli Beal	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Neiva Terezinha Lovatto Machado	Representante do Departamento de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo
Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Sirlene Pereira Rosa	Representante do Conselho Municipal de Educação	Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1686ECDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2023			
b) Licitação Nr.: 56/2023-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 06/10/2023			
e) Objeto da Licitação Aquisição de veículo, que será adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática n° 082445031219G7045 Estruturação da Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 326/2023).			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005450 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	132.600,00
1			132.600,00

Flor da Serra do Sul, 6 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:98FEEFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 17/2023

RELATÓRIO º 17/2023
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/09/2023 a 30/09/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/09/2023 até 30/09/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
18/09/2023									1.563,00
6842/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº575/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2023).									
6843/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº576/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2023).									
6844/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE LICITADO PARA FORNCECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESTAVA FECHADO) PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR ALUNOS FAZER A PROVA DO PAC, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº579/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2023 E DATA DO RETORNO: 17/09/2023									
6845/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARILANDIA-PR, A SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº580/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2023).									
6846/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	439,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº577/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 19/09/2023).									
6847/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	627,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO ASFALTO NOVO-GOVERNO DO ESTADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº578/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 19/09/2023).									
19/09/2023									360,00
6864/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº581/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/09/2023 E DATA DO RETORNO: 19/09/2023)..									
6865/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº582/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/09/2023 E DATA DO RETORNO: 19/09/2023).									
20/09/2023									280,00
6883/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº583/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/09/2023 E DATA DO RETORNO: 20/09/2023).									
6884/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº584/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/09/2023 E DATA DO RETORNO: 20/09/2023).									
21/09/2023									280,00
6906/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº585/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/09/2023 E DATA DO RETORNO: 20/09/2023).									
6907/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº586/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/09/2023 E DATA DO RETORNO: 21/09/2023).									
22/09/2023									534,00
6918/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR ONIBUS PARA REVISÃO DE GARANTIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº591/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/09/2023 E DATA DO RETORNO: 22/09/2023).									
6919/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº587/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/09/2023 E DATA DO RETORNO: 21/09/2023).									
6920/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº588/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/09/2023 E DATA DO RETORNO:22/09/2023).									
6921/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº589/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/09/2023 E DATA DO RETORNO:22/09/2023).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6922/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO INSS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº590/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/09/2023 E DATA DO RETORNO: 22/09/2023).									
25/09/2023									3.378,00
6935/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ORTIGUEIRA-PR, CURSO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS, PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTE PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº592/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/09/2023).									
6936/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ORTIGUEIRA-PR, CURSO DE CAPACITAÇÃO PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS, PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTE PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº593/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/09/2023).									
6937/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº594/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2023 E DATA DO RETORNO: 25/09/2023).									
6938/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº595/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2023 E DATA DO RETORNO: 25/09/09/2023).									
6939/2023	O	3740	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CASTRO-PR, EVENTO COM A PRIMEIRA DAMA DO ESTADO PARA ENTREGA DE BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANÁ PIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº596/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2023).									
6940/2023	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CASTRO-PR, EVENTO COM A PRIMEIRA DAMA DO ESTADO PARA ENTREGA DE BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANÁ PIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº598/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2023).									
6941/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	13978-5	ANTONIO DARLAN FERREIRA	964,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA IRATI-PR, EVENTO PARANÁ EM AÇÃO, PARTICIPAÇÃO DOS SERVODORES MUNICIPAIS JUNTO AO POSTO DE IIPR PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO INSTITUTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº597/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 29/09/2023).									
26/09/2023									360,00
7008/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº599/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2023).									
7009/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº600/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/2023).									
27/09/2023									1.128,00
7028/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº602/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/2023).									
7029/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1	EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	1.028,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DO 6º EDIÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº601/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/09/2023 E DATA DO RETORNO: 29/09/2023).									
28/09/2023									417,00
7058/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº603/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/09/2023 E DATA DO RETORNO: 28/09/2023).									
7059/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº604/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/09/2023 E DATA DO RETORNO: 28/09/2023).									
7060/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº605/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/09/2023 E DATA DO RETORNO: 28/09/2023).									
7061/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº606/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/09/2023 E DATA DO RETORNO: 29/09/2023).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
29/09/2023									460,00
7291/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº607/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/09/2023 E DATA DO RETORNO: 28/09/2023.									
7292/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N608/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/09/2023 E DATA DO RETORNO: 29/09/2023.									
7293/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº609/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/09/2023 E DATA DO RETORNO: 29/09/2023.									
Total:									**8.760,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:389A6330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1)**REGISTRO DE PREÇOS para serviços de ministrar oficinas socioeducativas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, decorrente do Pregão eletrônico nº 91/2023 com vigência de 06 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1021/2023
EMPRESA DETENTORA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ Nº 14.379.830/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88173	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGOCARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANALPARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA.NUMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRUBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS.AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.CONTEUDO PROGRAMATICO:- PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS;- FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA;- CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL;- PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES;OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDAO LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC). C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	12,00	1.000,00

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C41BA569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2022 – Pregão 075/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META para o fim de acrescer a quantidade de funcionários no item 02, conforme contido no Processo Administrativo nº 24.476/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA disponibilizará para execução dos serviços, além do previsto no contrato, mais 5 trabalhadores, conforme especificado a abaixo:

Item	Especificação	UN	Unidade	Quantidade de funcionários acrescida	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	**Valor total R$**
2	Contratação de empresa para execução dos serviços de **COZINHEIRO**, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	12	Mês	5	3.438,18	17.190,90	206.290,80

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:508F94DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 038/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VALMIR BOIKO MULLER 03736191979

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a: "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município", **cujos serviços têm origem na Tomada de Preços nº. 001/2023, homologada pelo CONTRATANTE no dia 03/02/2023, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço POR ITEM.**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	PREÇO DO KM EM R$
05	**LOCALIDADE: SÃO BENTO (LINHA 32)** Saida ás 06:40 hrs da Remasa, SOMAPAR, Fernandinho, Cida do Laércio, Alcemir morador novo da Madepar sentido Campo do Meio com chegada no Colégio São Francisco as 07:20 hrs. As 11:45 perfaz o trajeto entregando os alunos e pegando os que estudam no período da tarde passando pela casa do Sr. Valmir Muller,casa da Dona Marlene,dona Eliane com chegada no Colégio São Francisco as 13:05. As 17:25 Sai do Colégio São Francisco perfazendo o trajeto e entregando os alunos finalizando a rota as 19:15.	I/KIA BESTA 12P GS PLACA: ALC-8021	17.800	R$ 5,28

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:757694CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.412/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 434.088,02 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e oito reais e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2198-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$177.788,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	177.788,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 00000 no valor de R$ 432.788,02 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos) considerando a tendência do exercício e será utilizada as provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$432.788,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	432.788,02
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FE6ED107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.415/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.651,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.841,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.761,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.761,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$49,00
00366.01011.09.02.05.18.2.621.0000 PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	49,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.841,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.761,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.761,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$49,00
00366.01011.09.02.05.18.2.621.0000 PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	49,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:91C03D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA 439/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: EXONERA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação os Servidores Públicos Municipais, nomeados por meio da Portaria nº 248/2023, revogando-se parcialmente a Portaria nº 248/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Planejamento e Execução Orçamentária	FG3	30/09/2023, sendo este seu último dia de trabalho
Jaderson de Oliveira	Fiscalização de Tributos	FG4	30/09/2023, sendo este seu último dia de trabalho

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023:

Nome/matrícula	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Cristiane Roseli Soares de Lima 22870-01	Cadastro Econômico e Nota Fiscal Eletrônica	FG3	**01/10/2023**
Gustavo Henrique dos Reis Sabior 29546-01	Dívida Ativa	FG4	**01/10/2023**
Jaderson de Oliveira 24635-01	Arrecadação	FG4	**01/10/2023**
Tania Maria Candil 28258-02	Fiscalização de Tributos	FG4	**01/10/2023**

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:772833AC

PROJUR

DECRETO Nº 290/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.075.200,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 290/2023
Data: 06.10.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.075.200,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil e duzentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.075.200,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil e duzentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
136	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	66.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
230	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	17.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
309	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	137.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
456	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	100.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
487	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	57.800,00
488	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	12.000,00
493	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	147.900,00
494	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	165.000,00
495	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	2.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
526	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	76.000,00
527	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	95.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
626	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
639	3339030000000000000 - Material de consumo	103	4.000,00
640	3339030000000000000 - Material de consumo	104	60.000,00
652	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	44.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1074	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1270	3449051000000000000 - Obras e instalações	511	400.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1370	3339030000000000000 - Material de consumo	0	200.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1545	3339030000000000000 - Material de consumo	0	820.000,00
1548	3339030000000000000 - Material de consumo	875	200.000,00
1550	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1567	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000.000,00
1561	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
1564	3339030000000000000 - Material de consumo	510	90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1589	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1605	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
1608	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
1611	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1618	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
1624	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1682	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	41.000,00
TOTAL			**4.075.200,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
205	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
292	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	40.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
335	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	25.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
347	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	72.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
436	3449051000000000000 - Obras e instalações	103	12.000,00
438	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	180.000,00
439	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	220.000,00
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
446	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	4.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
458	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	100.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
474	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	60.000,00

483	3339030000000000000 - Material de consumo	104	40.000,00
485	3339030000000000000 - Material de consumo	505	3.500,00
486	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	7.000,00
496	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
520	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	103	13.000,00
529	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.800,00
522	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	12.000,00
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
548	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	19.000,00
550	3319013000000000000 - Contribuições patronais	103	22.000,00
553	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	103	3.000,00
556	3339030000000000000 - Material de consumo	103	4.000,00
558	3339030000000000000 - Material de consumo	107	2.000,00
565	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	2.000,00
568	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	8.900,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
630	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
631	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	4.000,00
632	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	40.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
739	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	134.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
997	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	550.000,00
1000	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1818	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	511	400.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1352	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	200.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1520	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
1521	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1533	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	920.000,00
1537	3449051000000000000 - Obras e instalações	875	200.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1568	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	55.000,00
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1584	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	90.000,00
TOTAL			**4.075.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F179ACE6

PROJUR

DECRETO Nº 291/2023 DATA: 06.10.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 1.410,02 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 384, 771 e 773 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.410,02 (um mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1836	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	384	1.408,56
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2053	3339030000000000000 - Material de consumo	771	0,44
2054	3339030000000000000 - Material de consumo	773	1,02
TOTAL			**1.410,02**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:699AAB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA AUDIENCIA 1 QUADRIMESTRE

Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, REALIZADA EM 05/06/2023. ÀS 16:00 HORAS.

Presidência: JULIO DOS SANTOS BATISTA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023, realizada no dia 05/06/2023, às dezesseis horas e trinta minutos.

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, a senhora Adriana Pedro Cardoso, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Ivan França, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Julio dos Santos Batista.

MÊS	VALORES
Janeiro	
Repasse recebido	156.000,00
Despesa empenhada paga	119.029,23
Saldo bancário	79.652,27
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Fevereiro	
Repasse recebido	160.000,00
Despesa empenhada paga	171.276,43
Saldo bancário	117.608,58
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Março	
Repasse recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	176.642,74
Saldo bancário	121.427,03
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00
Abril	
Repasse recebido	190.508,67
Despesa empenhada paga	181.462,39
Saldo bancário	94.207,04
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2023)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	372.276,36
Obrigações Patronais (INSS)	85.457,58
Diárias	60.885,00
Material de Consumo	22768,06
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	85.323,79
Auxilio-alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	21.700,00
Total das despesas	**648.410,79**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2023)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	37.892,29
IRRF retido na folha de pagamento	25.472,49
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	66.231,48

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

IVAN FRANÇA
Relator

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6AAEFB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N°241/2023

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação 025/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal. A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem RETIFICAR/AJUSTAR QUADRO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIO do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
ANEXO I – (AJUSTE/INCLUSÃO)13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

Quadro elementos de orientação – (*1)	
MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO NA AREA PRETENDIDA. (NÃO ESPECIALISTA).	
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes encaminhados ao CIS Amcespar.	
Descritivo sintético:	Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do CIS Amcespar.

	Apresentar instrução de diagnóstico dos serviços e competência a executar para melhora do quadro clinico do paciente. Apresentar informações complementares solicitadas por equipes técnicas e de apoio. Atenção a abordagem de doenças da área pretendida e promover a instrução para encaminhamento de paciente para as unidades de tratamentos/procedimentos.
Descrição Analítica:	- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com Diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atuação; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas a área de atuação. - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do SUS, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Preencher as informações em prontuário eletrônico ou em indicação informada pelo CIS Amcespar para a área de atuação.
Qualificação especifica:	**Escolaridade:** Curso Superior de Medicina e Curso de pós graduação ou de aprimoramento na área pretendida, com carga horaria mínima de 360 horas e/ou experiência profissional na área pretendida, de no mínimo 12 meses a ser comprovada por histórico ou declarações aferíveis.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.	Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57CF1546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	78.641.778,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.234.649,81	1,57
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.718.506,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.482.581,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.246.656,03	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-409.565,50	-0,51
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.580.343,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.523.062,98	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.744.045,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.575.520,04	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 05/out/2023 as 14h e 35m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador
CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC4474B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE DIAS DAMINELLI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
9	39727	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRAS.	PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA: 1256800930014

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 02/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0559A3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 175/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 393.810,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1760 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1065 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1070 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1131 - 3.3.90.30.00.00	31936	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1230 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.710,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1232 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1643 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**393.810,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
678 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
696 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
708 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
712 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
741 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1130 - 3.1.90.13.00.00	31936	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1132 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1134 - 3.3.90.36.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	

1184 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.710,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1409 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1417 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1579 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
Total Redução:			**393.810,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC98558B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 115/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rodo Service Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário, zero km, para transportes de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 115/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), para o lote único, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros. Descrições Mínimas: - Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Loanda – Paraná; - Ano/Modelo de no mínimo 2023/2023; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ar Condicionado de teto com no mínimo 80mil btus; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade mínima de 39 passageiros incluso o motorista; - Poltronas com assento e encosto individuais para cada passageiro, reclináveis com revestimento em tecido; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e o motorista; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Carregadores de tomada USB para todos os passageiros; - Porta pacote completo, com ar condicionado individual e foco de leitura para cada passageiro; - Parede total de separação; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Radio MP3 com entrada USB; - Itinerário eletrônico; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Alavanca de câmbio no painel; - Cambio com 07 marchas sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) ré; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório). - Comprimento total de no mínimo 10.000mm; - Distância entre eixo de no mínimo 5.500mm, sendo original do fabricante sem alongamento externo; - Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante. - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. - Apresentar declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto comercializado chassi e da carroceira.	Marcopolo Volare FLY10	UN	1	698.000,00	698.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Paço Municipal localizado na Rua Mato Grosso nº 354, mediante entrega técnica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato. O objeto deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7332EF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 173/2023 - REPUBLICADO POE ERRO

DECRETO Nº. 173/2023.

Súmula: "Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o laudo de reavaliação de bens datado de 29/09/2023, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Ônibus VW Masca Granmidi EOD Ano/Modelo: 2008/2009 Cor: Branca	AAA-5182	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 59.000,000
2	Renaut Master Alongada Ambulância Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca	BDA-6A69	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em condições de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 89.900,00
3	Trator Massey Ferguson 65 X Ano/Modelo: 1974 / 1974 Cor: Vermelha		Detalhes: Lataria boa, pintura boa, veículo em estado de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 29.000,00
4	Ônibus Iveco City Class Ano/Modelo: 2009/2009 Cor: Amarela	ARQ-9A71	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 29.000,00
5	Ambulância Fiat Ducato Maxi Ano/Modelo: 2002 / 2002 Cor: Branca	AKM-0756	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 2.500,00
6	Kia Besta Ambulância Ano/Modelo: 1997 / 1998 Cor: Branca	AHP-8E22	Detalhes: Lataria ruim, interna, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.	R$ 300,00
7	Coletor compactador de lixo v-maq.		Detalhes: Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. No estado em que se encontra.	R$ 3.900,00

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.
Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4B4BBE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2023, 06 DE OUTUBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 - 175	498	Material de Consumo	18.000,00
06.003.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 - 193	369	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	10.600,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 377	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.11.00.00 - 377	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - 380	103	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 380	104	Obrigações Patronais	5.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 409	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
3.1.91.13.00.00 – 412	103	Obrigações Patronais	10.000,00
		Total da Suplementação	**192.600,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 – 193	369	Material de Consumo	10.600,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0006.5.001		**Construção de Escola do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00.00 - 346	103	Obras e Instalações	9.000,00
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.13.00.00 - 350	103	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 351	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.31.00.00 - 356	103	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	4.000,00
3.3.90.32.00.00 - 357	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.000,00
3.3.90.35.00.00 - 359	103	Serviços de Consultoria	7.000,00
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00 - 369	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.11.00.00 - 369	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 371	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 372	103	Contribuições Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 374	104	Material de Consumo	5.000,00
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 283	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
3.3.90.39.00.00 - 386	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51.00.00 - 387	103	Obras e Instalações	10.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 414	103	Material de Consumo	10.000,00
		Total dos Cancelamentos	**174.600,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	18.000,00
Total dos Excessos	**18.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D6CB1291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 814/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 814 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.460,77 (Sete mil quatrocentos sessenta reais e setenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
48	3839	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	6.288,02
48	1839	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	97,52
48	3847	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	4,62
48	1847	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	1.070,61

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 6.292,64 (Seis mil duzentos noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.168,13 (hum mil cento sessenta e oito reais e treze centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
203	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	100.000,00
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	20.000,00

FONTE	VALOR
3839	**R$ 6.288,02**
1839	**R$ 97,52**
3847	**R$ 4,62**
1847	**R$ 1.070,61**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A4A0B57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 410/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 410/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97195	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	15/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	11/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
10713	DAVID FREIRES DOS SANTOS	04/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97393	FRANCIELLY KARINE DA SILVA	08/08/2023	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO	01/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97082	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	11/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96482	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	18/11/2019	VIGIA	21/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97008	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	17/01/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	25/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97168	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	20/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	19/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96981	LUANDERSON LUIZ DA SILVA	16/09/2021	DIRETOR ADMINISTRATIVO DOS ESPAÇOS PUBLICOS	21/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97346	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	22/05/2023	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	18/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
1811	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA AGUIAR	07/06/1999	GARI	23/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
95979	NATALIA ALVES DOS SANTOS	17/02/2017	COORDENADORIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO LABORATÓRIO	11/01/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR

96553	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	20/09/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (05/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A47876E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 64/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.: 110/2023**
	Data do Processo: 18/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	110/2023
b) Nr. Licitação:	64/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 06/10/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Qtd.			Valor Unitário	Valor Total
6	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: HIPOLABOR	200,000	AMP		4,2353	847,06
52	BR0268960 - DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - BR0268960 - DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML Marca: HIPOLABOR	200,000	AMP		2,3529	470,58
60	BR0271950 - FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0271950 - FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	100,000	AMP		1,8824	188,24
Total do Participante:						**1.505,88**
Participante: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA						
120	BR0383660 TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES - BR0383660 TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES Marca: BOEHRINGER	7,000	FR		301,49	2.110,43
Total do Participante:						**2.110,43**
Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
19	BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG - BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG Marca: BRAINFARMA	12.000,	COMP		0,092	1.104,00
36	BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG - BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG. Marca: GEOLAB	75.000,	COMP		0,0457	3.427,50
68	BR0305414 GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG - BR0305414 GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG Marca: BIONATUS	24.000,	COMP		0,236	5.664,00
114	BR0412963 SIMETICONA 40 MG - BR0412963 SIMETICONA 40 MG Marca: PHARMASCIENCE	30.000,	COMP		0,1399	4.197,00
128	BR0368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6) - BR0368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6) Marca: SPPLIS	30.000,	COMP		0,0299	897,00
Total do Participante:						**15.289,50**
Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.			Valor Unitário	Valor Total
25	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ARISTON	100,000	FR		4,32	432,00
39	BR0268069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0268069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: UNIÃO	100,000	AMP		1,84	184,00
67	BR0268256 - GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0268256 - GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	200,000	AMP		1,35	270,00
73	BR0272796 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML - BR0272796 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML Marca: CRISTALIA	10,000	FR		16,27	162,70
88	BR0268264 - METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0268264 - METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: UNIÃO	100,000	AMP		2,1029	210,29
Total do Participante:						**1.258,99**
Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
29	BR0448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	9.000,0	AMP		1,44	12.960,00
107	BR0274918 - RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,5 G - BR0274918 - RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,5 G Marca: CRISTALIA	100,000	BISN		10,68	1.068,00
Total do Participante:						**14.028,00**
Participante: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
24	BR0434505 CARVÃO ATIVADO 250 MG - BR0434505 CARVÃO ATIVADO 250 MG Marca: NATURAL FARMA	600,000	COMP		1,00	600,00
55	BR0268255 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0268255 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: HYPOFARMA	400,000	AMP		1,13	452,00
Total do Participante:						**1.052,00**
Participante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
27	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL - BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	3.000,0	FR		3,50	10.500,00
40	BR0272782 CODEÍNA 30 MG - BR0272782 CODEÍNA 30 MG. Marca: CRISTALIA	36.000,	COMP		0,98	35.280,00
41	BR0268958 - COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G - BR0268958 - COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G Marca: CRISTALIA	150,000	BISN		11,89	1.783,50
42	BR0270495 - COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G - BR0270495 - COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G Marca: CRISTALIA	200,000	BISN		10,30	2.060,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
54	BR0448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML - BR0448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML Marca: CRISTALIA	400,000	UND	18,90	7.560,00
61	BR0271950 - FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - BR0271950 - FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML Marca: CRISTALIA	100,000	AMP	3,19	319,00
63	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	50,000	AMP	5,70	285,00
74	BR0268115 HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR0268115 HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML Marca: CRISTALIA	200,000	AMP	5,69	1.138,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML - BR0332985 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML Marca: CRISTALIA	150,000	BOLSA	9,50	1.425,00
82	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG - BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG. Marca: CRISTALIA	10.000,	COMP	0,489	4.890,00
84	BR0269845 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML - BR0269845 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML Marca: CRISTALIA	5,000	FR	35,80	179,00
90	BR0345259 - METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0345259 - METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	100,000	AMP	15,30	1.530,00
93	BR0304871 - MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0304871 - MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: CRISTALIA	1.000,0	AMP	1,72	1.720,00
95	BR0272326 - NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0272326 - NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: CRISTALIA	30,000	AMP	5,50	165,00
106	BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML - BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML Marca: CRISTALIA	100,000	FR	6,20	620,00
110	BR0272839 RISPERIDONA 1 MG - BR0272839 RISPERIDONA 1 MG Marca: CRISTALIA	18.000,	COMP	0,08	1.440,00
111	BR0268149 RISPERIDONA 2 MG - BR0268149 RISPERIDONA 2 MG Marca: CRISTALIA	18.000,	COMP	0,11	1.980,00
Total do Participante:					**72.874,50**
Participante: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA					
56	BR0267283 ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG - BR0267283 ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG Marca: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA	60.000,	COMP	0,554	33.240,00
Total do Participante:					**33.240,00**
Participante: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP					
23	BR0305428 - CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML - BR0305428 - CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML Marca: GEOLAB	400,000	FR	7,83	3.132,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	BR0450891 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - BR0450891 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA Marca: teuto	1.000,0	FR	9,60	9.600,00
48	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G - BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G Marca: CIMED	1.500,0	BISN	2,75	4.125,00
96	BR0273167 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G - BR0273167 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G Marca: BELFAR	1.000,0	BISN	1,90	1.900,00
130	BR0278316 - ZOLPIDEM 10 MG - BR0278316 - ZOLPIDEM 10 MG Marca: GERMED	30.000,	COMP	0,11	3.300,00
Total do Participante:					**22.057,00**
Participante: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
15	BR0270590 - BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML - BR0270590 - BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML Marca: EUROFARMA	6.000,0	AMP	3,69	22.140,00
121	BR0271581 TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0271581 TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML Marca: GERMED	500,000	FR	4,99	2.495,00
Total do Participante:					**24.635,00**
Participante: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
7	BR0281657 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML - BR0281657 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML Marca: PROLINK	1.000,0	FR	2,23	2.230,00
21	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML - BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML Marca: PRATI DONADUZZI	1.500,0	FR	2,12	3.180,00
Total do Participante:					**5.410,00**
Participante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
129	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	5.000,0	AMP	1,89	9.450,00
Total do Participante:					**9.450,00**
Participante: ILG COMERCIAL EIRELI					
3	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML - BR0270558 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Marca: ems	1.200,0	FR	5,39	6.468,00
18	BR0362720 - BISOPROLOL (FUMARATO) 2,5 MG - BR0362720 - BISOPROLOL (FUMARATO) 2,5 MG Marca: EM.S	420,000	COMP	0,245	102,90
28	BR0268422 - CETOPROFENO 50 MG - BR0268422 - CETOPROFENO 50 MG Marca: EM.S	36.000,	CAP	0,218	7.848,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG - BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG Marca: EM.S	30.000,	COMP	0,238	7.140,00
78	BR0273396 ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG - BR0273396 ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG Marca: SIGMA PHARMA	600,000	COMP	0,2689	161,34
104	BR0273940 PAROXETINA 20 MG - BR0273940 PAROXETINA 20 MG Marca: EM.S	36.000,	COMP	0,192	6.912,00
112	BR0449023 - SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIÓTICO) 17 200 MG – ENVELOPE COM 1G - BR0449023 - SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIÓTICO) 17 200 MG – ENVELOPE COM 1G Marca: EM.S	2.400,0	ENVE	1,285	3.084,00
124	BR0434473 TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G - BR0434473 TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G Marca: EM.S	350,000	BISN	3,21	1.123,50
Total do Participante:					**32.839,74**
Participante: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
4	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML - BR0355786 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Marca: LAPON	1.300,0	FR	4,1789	5.432,57
11	BR0442689 - AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0442689 - AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000	FR	10,243	1.024,30
17	BR0269603 BISACODIL 5 MG - BR0269603 BISACODIL 5 MG Marca: CIMED	900,000	COMP	0,1184	106,56
30	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG - BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG Marca: CIMED	60.000,	COMP	0,073	4.380,00
33	BR0308738 CIPROFIBRATO 100 MG - BR0308738 CIPROFIBRATO 100 MG. Marca: CIMED	12.000,	COMP	0,2292	2.750,40
72	BR0359286 - HEDERA HELIX (HERA SEMPRE VERDE EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML - BR0359286 - HEDERA HELIX (HERA SEMPRE VERDE EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML Marca: CIMED	300,000	FR	3,7428	1.122,84
89	BR0271599 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - BR0271599 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE Marca: BLAU	100,000	FR	10,513	1.051,30
99	BR0273710 NIMESULIDA 100MG - BR0273710 NIMESULIDA 100MG Marca: CIMED	66.000,	COMP	0,081	5.346,00
108	BR0298548 - RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G - BR0298548 - RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G Marca: CIMED	300,000	BISN	3,5125	1.053,75
113	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG - BR0272365 - SERTRALINA 50 MG Marca: CIMED	85.000,	COMP	0,1173	9.970,50
Total do Participante:					**32.238,22**
Participante: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E					
65	BR0448565 - FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES - BR0448565 - FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES Marca: GLAXO	14,000	EMB	194,96	2.729,44
Total do Participante:					**2.729,44**
Participante: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
79	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500 MG - BR0305270 LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: GEOLAB	2.100,0	COMP	0,8229	1.728,09
86	BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML - BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML Marca: HYPOFARMA	200,000	FR	5,0817	1.016,34
Total do Participante:					**2.744,43**
Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A					
34	BR0292418 CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML - BR0292418 CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML Marca: HYPOFARMA	180,000	BOLSA	8,5715	1.542,87
49	BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG Marca: HYPERA/BRAINFARMA	78.000,	COMP	0,3617	28.212,60
58	BR0270621 - ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0270621 - ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: FARMACE	4.000,0	AMP	1,9106	7.642,40
91	BR0268481 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - BR0268481 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML Marca: HIPOLABOR	200,000	AMP	2,9334	586,68
101	BR0442584 NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR0442584 NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML Marca: HIPOLABOR	200,000	AMP	2,0843	416,86
Total do Participante:					**38.401,41**
Participante: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A					
32	BR0267629 CINARIZINA 75 MG - BR0267629 CINARIZINA 75 MG. Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	30.000,	COMP	0,37	11.100,00
35	BR0272903 CITALOPRAM 20 MG - BR0272903 CITALOPRAM 20 MG. Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	36.000,	COMP	0,11	3.960,00
38	BR0272045 CLOPIDOGREL 75 MG - BR0272045 CLOPIDOGREL 75 MG. Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	3.000,0	COMP	0,24	720,00
Total do Participante:					**15.780,00**
Participante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
51	BR0269963 - DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML - BR0269963 - DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML Marca: EUROFARMA	100,000	FR	14,00	1.400,00
Total do Participante:					**1.400,00**
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
8	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	100,000	AMP	10,48	1.048,00
9	BR0268207 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0268207 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000	FR	3,819	381,90
10	BR0442727 - AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0442727 - AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000	FR	3,629	362,90
14	BR0270616 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL - BR0270616 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000	FRAS	7,392	739,20
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	200,000	AMP	0,66	132,00
53	BR0448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML - BR0448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML Marca: MYLAN	2.000,0	UND	13,48	26.960,00
62	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	100,000	AMP	1,50	150,00
70	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	1.200,0	AMP	0,526	631,20
81	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100 MG - BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100 MG Marca: CRISTALIA	10.000,	COMP	0,598	5.980,00
115	BR0412966 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML - BR0412966 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML Marca: PRATI DONADUZZI	1.000,0	FR	1,48	1.480,00
118	BR0269818 - TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJETÁVEL– AMPOLA 1 ML - BR0269818 - TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJETÁVEL– AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	1.000,0	AMP	1,12	1.120,00
Total do Participante:					**38.985,20**
Participante: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
22	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: WASSER FARMA LTDA	4.000,0	AMP	1,40	5.600,00
Total do Participante:					**5.600,00**
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
66	BR0267328 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% ENEMA – FRASCO 130 ML - BR0267328 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% ENEMA – FRASCO 130 ML Marca: AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	200,000	FR	5,507	1.101,40
69	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA	200,000	AMP	1,77	354,00
75	BR0342135 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLO PARA INJETÁVEL - BR0342135 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLO PARA INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1.500,0	FR	3,42	5.130,00
77	BR0448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: BAXTER PHARMACEUTICALS INDIA PRIVATE LIMITED	140,000	AMP	7,92	1.108,80
97	BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG. Marca: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.	3.000,0	COMP	0,0875	262,50
98	BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG - BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG Marca: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.	21.000,	COMP	0,107	2.247,00
105	BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG - BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG Marca: FARMOQUIMICA S/A	10.000,	COMP	0,47	4.700,00
Total do Participante:					**14.903,70**
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: FARMACE	1.200,0	AMP	1,19	1.428,00
13	BR0271746 BACLOFENO 10 MG - BR0271746 BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	12.000,	COMP	0,14	1.680,00
20	BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG - BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG Marca: PRATI	40.000,	CAP	0,2242	8.968,00
44	BR0276283 - DESLANOSÍDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0276283 - DESLANOSÍDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	100,000	AMP	1,80	180,00
45	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: FARMACE	2.000,0	AMP	0,72	1.440,00
46	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG - BR0267197 DIAZEPAM 10 MG. Marca: SANTISTA	1.000,0	COMP	0,048	48,00
47	BR0271003 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML - BR0271003 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	6.000,0	AMP	0,84	5.040,00
50	BR0268446 - DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML - BR0268446 - DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML Marca: TEUTO	100,000	AMP	5,8655	586,55
57	BR0267282 - ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0267282 - ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	2.000,0	AMP	0,84	1.680,00
59	BR0267107 - FENITOÍNA (SÓDICA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML - BR0267107 - FENITOÍNA (SÓDICA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML Marca: TEUTO	100,000	AMP	1,7748	177,48
76	BR0342134 HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0342134 HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	1.500,0	FR	5,015	7.522,50
85	BR0269843 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0269843 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: HYPOFARMA	2.000,0	AMP	1,30	2.600,00
92	BR0268481 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML - BR0268481 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML Marca: TEUTO	100,000	AMP	1,8683	186,83
122	BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG - BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG Marca: TEUTO	24.000,	CAP	0,1239	2.973,60
123	BR0292382 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0292382 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: TEUTO	3.000,0	AMP	1,475	4.425,00
Total do Participante:					**38.935,96**
Participante: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME					
94	BR0449181 - MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO	72.000,	DRAG	0,058	4.176,00

	FÓLICO - BR0449181 - MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO Marca: ORANGE				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
109	BR0399414 - RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML - BR0399414 - RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML Marca: OEMED	1.200,0	FR	4,24	5.088,00
Total do Participante:					**9.264,00**
Participante: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
126	BR0272380 - VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0272380 - VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: TORRENT	24.000,	CAP	0,81	19.440,00
127	BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG - BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG Marca: TORRENT	30.000,	CAP	0,41	12.300,00
Total do Participante:					**31.740,00**
Total Geral:					**468.473,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00

Mandirituba, 06 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3B7841F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 65/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 65/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**115/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**03/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	115/2023				
b) Nr. Licitação:	65/2023 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	06/10/2023				
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS*				
Participante: 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Flanela para limpeza 100% algodão - Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada cor branca, com barras costuradas tipo overlok. Medidas aproximadas: 35x58 cm. Marca: CAEBITEX	2.275,0	UND	1,49	3.389,75
102	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. - Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. Marca: BIO KRISS	478,000	UND	13,14	6.280,92
Total do Participante:					**9.670,67**
Participante: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA					
5	Alcool gel refil 70% bactericida 800ml - Alcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar. Marca: BETA QUIMICA	70,000	UND	5,34	373,80
6	Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml - Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml Marca: BETA QUIMICA	5,000	UND	7,20	36,00
Total do Participante:					**409,80**
Participante: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
29	Copo térmico de isopor com no mínimo 240 ml - Copo térmico de isopor com no mínimo 240 ml. Livre de bisfenol. Embalagem com no mínimo 20 unidades. Marca: TOTAL PLAST	508,000	PCT	4,60	2.336,80
Total do Participante:					**2.336,80**
Participante: CHAO DE GIZ LTDA					
7	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no minimo 8 unidades - Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no minimo 8 unidades Marca: MULHER ATIVA	200,000	PCT	2,44	488,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde. - Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: WOKER	160,000	UND	4,99	798,40
122	Toalha de rosto, 45x70 cm - Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas aproximadas: 45x70 cm. Marca: ATLANTICA	75,000	UND	6,99	524,25
Total do Participante:					**1.810,65**
Participante: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA					
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 LT - Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: BARBAREX	9.510,0	UND	4,19	39.846,90
19	Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades. - Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades. Marca: PRAFESTA	115,000	PCT	2,89	332,35
20	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML - Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml. Marca: RUBI	485,000	UND	3,69	1.789,65
32	DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 500 ML - Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml. Marca: SUPREMA	688,000	UND	2,68	1.843,84
35	Desinfetante bactericida concentrado . Embalagem com 05 litros. - Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde. Marca: BARBAREX	1.006,0	UND	6,95	6.991,70

36	DESINFETANTE PARA USO GERAL. EMBALAGEM 05 LITROS CADA - DESINFETANTE PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILBENZILAMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA SEQUESTRANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM 05 LITROS CADA Marca: BIOKRISS	2.420,0	GAL	5,24	12.680,80
37	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. - Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra. Marca: SOFT SCENT	440,000	UND	6,59	2.899,60
38	Detergente líquido neutro. Embalagem de 500 ml. - Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml; Marca: BARBAREX	8.825,0	UND	1,34	11.825,50
39	Detergente líquido neutro concentrado. Embalagem com 05 litros. - Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros. Marca: BIOKRISS	147,000	UND	9,47	1.392,09
49	Esponja dupla face verde/amarela - Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade; Marca: VIP	6.321,0	UND	0,57	3.602,97
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades - Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades Marca: PARANA	357,000	CX	2,78	992,46
60	Guardanapo de papel. Embalagem com 50 unidades - Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. Marca: BIOKRISS	1.440,0	PCT	1,48	2.131,20
65	Limpa vidros . Embalagem tipo pulverizador com 500 ml. - Limpa vidros tipo liquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml.' Marca: BIOKRISS	892,000	UND	1,78	1.587,76
66	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. - Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Marca: BIOKRISS	4.300,0	UND	1,74	7.482,00
70	Luva para limpeza. Tamanho P - Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P. Marca: SANPLEX	900,000	PAR	1,87	1.683,00
71	Luva para limpeza. Tamanho M. - Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho M. Marca: NOBRE	1.212,0	PAR	1,97	2.387,64
72	Luva para limpeza. Tamanho G. - Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G. Marca: SANPLEX	700,000	PAR	1,87	1.309,00
75	PALHA DE AÇO NÚMERO 1 - Palha de aço N° 1. Marca: VEGA	500,000	PCT	0,98	490,00
76	PALHA DE AÇO PARA PANELA (ESFREGÃO) - Palha de aço para panela (esfregão). Marca: VEGA	240,000	UND	1,38	331,20
80	Pano para limpeza de chão 70cm x 50cm - Pano para limpeza de chão saco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 50cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade Marca: FACILITE	3.620,0	UND	2,38	8.615,60
82	Papel higiênico branco puro. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades. Marca: NC PAPEIS	250,000	FAR	35,00	8.750,00
84	Papel toalha em rolo. Embalagem com 02 rolos. - Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos. Marca: FOLHA LEV	200,000	PCT	3,28	656,00
88	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 60cm x 500m. - Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 60cm x 500m. Marca: TECPLAST	135,000	ROL	74,90	10.111,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
94	Pote plástico descartável com tampa 250 ml. Livre de bisfenol. - Pote plástico descartável com tampa 250 ml. Livre de bisfenol. Marca: TOTAL PLAST	6.020,0	UND	0,32	1.926,40
100	Sabão em pó. Embalagem de no mínimo 1 kg. - Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg; Marca: BARBAREX	3.425,0	UND	3,19	10.925,75
104	Saco de lixo 200 litros. Embalagem com 50 unidades - Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades. Marca: IKEPLAST	100,000	PCT	28,99	2.899,00
107	Saco para lixo, capacidade para 60 litros. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: IKEPLAST	654,000	UND	13,39	8.757,06
113	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml; - Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa. Marca: PERFECT CLEAN	2.572,0	UND	2,34	6.018,48
114	SAPONÁCEO EM PÓ. EMBALAGEM COM 300 GR - Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas. Marca: PERFECT CLEAN	185,000	UND	1,84	340,40
117	Suporte para descarte de copos descartáveis. - Suporte para descarte de copos descartáveis. Marca: PREMISSE	21,000	UND	17,90	375,90
124	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UN. - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: TALGE	415,000	PCT	6,11	2.535,65
126	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm - Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo. Marca: VIP	647,000	UND	5,19	3.357,93
Total do Participante:					**166.869,33**
Participante: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA					
103	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) - Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) Marca: EQ TRICLOSAN	2.162,0	UND	4,80	10.377,60
Total do Participante:					**10.377,60**
Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA					
8	Alvejante em pó organoclorado. Embalagem com 20 kg. - Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: HIPOCLOR 15	6,000	UND	246,90	1.481,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Amaciante de roupa concentrado. Embalagem de no minimo 1,5 litros. - Amaciante de roupa aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem de no minimo 1,5 litros. Marca: FLOPS	175,000	UND	6,50	1.137,50
22	Cesto de Lixo com tampa, capacidade de 50 litros. - Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros. Marca: PLASUTIL	110,000	UND	63,00	6.930,00
40	Detergente para lavagem de roupas. Embalagem com 20 kg. - Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora. Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: ALKA 300	6,000	UND	199,00	1.194,00
47	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS E CABO OPACO - Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco. Marca: MED FIO	4.500,0	UND	0,65	2.925,00
48	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. - Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. Marca: TOP BRILHO	788,000	UND	1,60	1.260,80
63	Kit talher contendo 01 garfo, 01 faca e 01 colher descartável com guardanapo branco embalado individualmente. - Kit talher contendo 01 garfo, 01 faca e 01 colher descartável com guardanapo branco embalado individualmente. Marca: MEXABEM	8.000,0	KIT	0,75	6.000,00
73	Neutralizante 20 kg. - Neutralizante utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades leves ou pesadas em máquinas lavadoras. Operação: Acidulação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 0,5 a 1,0 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: ALKA ACID	2,000	UND	358,00	716,00
77	Palheta plástica para café. Embalagem com 500 unidades. - Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 500 unidades. Marca: PLAST FOOD	62,000	PCT	6,10	378,20
78	PALITO DENTAL DE BAMBU. EMBALAGEM COM 100 UN - Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades. Marca: GINA	107,000	CX	0,85	90,95
89	Prato descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. - Prato descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. Marca: FOR FEST	424,000	PCT	1,40	593,60
93	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades. - Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades. Marca: HARACEM	385,000	PCT	1,90	731,50
Total do Participante:					**23.438,95**
Participante: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.					
56	Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades - Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós- operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável Marca:	8.000,0	UND	1,26	10.080,00

	FRALDAMED				
57	Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades - Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós- operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável Marca: FRALDAMED	11.000,	UND	1,24	13.640,00
Total do Participante:					**23.720,00**
Participante: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades - Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável Marca: SENIOR LIFE PLUS	7.000,0	UND	1,25	8.750,00
59	Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades - Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós- operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável Marca: JARDIM PREMIUM	1.500,0	UND	1,20	1.800,00
Total do Participante:					**10.550,00**
Participante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550					
101	SABONETE EM BARRA INFANTIL. EMBALAGEM COM 90 GR - Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá. Marca: 123 BABY / 90G	130,000	UND	2,22	288,60
130	Xampu infantil, antialérgico Embalagem com 300 ml. - Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. Marca: VENEZA KIDS / 300ML	250,000	UND	6,72	1.680,00
134	Xampu produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem eliminar impurezas e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. - Xampu produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem eliminar impurezas e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. Marca: VENEZA / 200ML	50,000	UND	6,25	312,50
135	Condicionador produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem condicionar, desembaraçar e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. - Condicionador produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem condicionar, desembaraçar e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. Marca: VENEZA / 200ML	50,000	UND	10,90	545,00
136	Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove - Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove Marca: MARAN / 90G	50,000	UND	2,55	127,50
138	Desodorante antitranspirante roll-on - Desodorante antitranspirante roll-on, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico, dermatologicamente testado. Marca: DOYTH / 50ML	50,000	UND	6,02	301,00
139	Desodorante Antitranspirante Aerosol - Desodorante Antitranspirante Aerosol, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico dermatologicamente testado. Marca: ABOVE / 150ML	50,000	UND	6,22	311,00
Total do Participante:					**3.565,60**
Participante: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Cesto de Lixo com tampa. Capacidade de 50 litros. - Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros. Marca: ARQPLAST	15,000	UND	34,00	510,00
31	CREME DENTAL. EMBALAGEM COM 90 GR - Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas. Marca: ICE	4.280,0	UND	1,76	7.532,80
34	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, embalagem 5 litros - Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PpM0, utilizado para a desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Possuindo ação contra as seguintes bactérias (salmonela choleraesuis, staphylococcus, escherichia coli, enterococcus faeclum). Embalagem de 5 litros. Marca: G.SOL	100,000	UND	14,98	1.498,00
46	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA - Escova de nylon para lavar roupa. Marca: CHICK	156,000	UND	2,84	443,04
68	Luva de segurança cano longo. Tamanho M. - Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M. Marca: VABENE	90,000	PAR	6,50	585,00
69	Luva de segurança cano longo. Tamanho G. - Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho G. Marca: VABENE	90,000	PAR	6,34	570,60
108	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm. - Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm. Marca: NEISAMPLAST	100,000	ROL	11,18	1.118,00
109	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm. - Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm. Marca: NEISAMPLAST	60,000	ROL	18,78	1.126,80
118	Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades. - Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades. Marca: CROPAC	174,000	PCT	3,00	522,00
119	Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades. - Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades. Marca: CROPAC	144,000	PCT	3,00	432,00
Total do Participante:					**14.338,24**
Participante: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA					
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: HANDS FREE	945,000	UND	22,00	20.790,00
Total do Participante:					**20.790,00**
Participante: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA					
11	Balde plástico 10 litros - Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. Marca: ARQPLAST	196,000	UND	5,60	1.097,60
12	Balde plástico 20 litros - Balde plástico 20 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. Marca: ARQPLAST	155,000	UND	11,15	1.728,25
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Cesto de Lixo com tampa. Capacidade de 100 litros. - Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros. Marca: MERCONPLAS	15,000	UND	54,85	822,75
25	Cesto de Lixo telado. Capacidade de 10 litros. - Cesto de Lixo telado em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 10 litros. Marca: ARQPLAST	160,000	UND	3,39	542,40
Total do Participante:					**4.191,00**
Participante: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
16	Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades - Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades Marca: VALPLASTIC	21,000	UND	11,99	251,79
61	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%. EMBALAGEM COM 5 L - Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. Marca: TROPPEL	237,000	UND	16,98	4.024,26
81	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. - Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. Marca: VABENE	160,000	ROL	4,50	720,00
Total do Participante:					**4.996,05**
Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
52	Fralda descartável infantil tamanho XG. - Fralda descartável infantil tamanho XG, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. Marca: LIPY	1.800,0	UND	0,65	1.170,00
53	Fralda descartável infantil tamanho G. Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades - Fralda descartável infantil tamanho G, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. Marca: LIPY	2.800,0	UND	0,57	1.596,00
54	Fralda descartável infantil tamanho M. Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. - Fralda descartável infantil tamanho M, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. Marca: LIPY	1.800,0	UND	0,50	900,00
55	Fralda descartável infantil tamanho P. Embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades - Fralda descartável infantil tamanho P, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. Marca: LIPY	1.500,0	UND	0,45	675,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
105	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: SCOOBY PLAST	651,000	UND	20,93	13.625,43
Total do Participante:					**17.966,43**

Participante: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
45	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO. ROLO DE 300 - Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m. Marca: EXACCTA	60,000	UND	23,02	1.381,20
62	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO. EMBALAGEM 500 ML - INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO. EMBALAGEM 500 ML Marca: MATINSET	60,000	UND	9,28	556,80
99	Sabão em barra glicerinado neutro - Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa. Marca: ZAVASKY	704,000	PCT	7,30	5.139,20
115	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. Marca: PLESTIN	37,000	UND	24,30	899,10
116	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - Suporte de parede para copo descartável de 50 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. Marca: PLESTIN	5,000	UND	20,63	103,15
120	TÁBUA DE LAVAR ROUPAS (ESFREGADEIRA), MADEIRA - Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox. 40x70 cm. Marca: CANADA	14,000	UND	30,71	429,94
Total do Participante:					**8.509,39**
Participante: SCA DISTRIBUIDORA LTDA					
1	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO MÍNIMO 2%. EMBALAGEM COM 05 LT - Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: BOLTTI	3.070,0	UND	6,60	20.262,00
3	Álcool etílico hidratado 70% em gel - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: SUPER VALE	170,000	UND	3,60	612,00
9	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. - Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. Marca: BOLTTI	600,000	UND	7,80	4.680,00
15	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. - Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra. Marca: CARTOM	130,000	PAR	33,60	4.368,00
17	BRILHO ALUMINIO. EMBALAGEM COM 500 ML - Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml. Marca: SIPROLIMP	663,000	UND	2,38	1.577,94
26	Condicionador infantil 200 ml - Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 200 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. Marca: ANJINHOS	200,000	UND	6,60	1.320,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	COPO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE PARA 180 ML. CAIXA COM 2.500 UN - Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Marca: IBRAS	306,000	CX	72,00	22.032,00
28	COPO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE PARA 50 ML. CAIXA COM 5.000 UN - Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Marca: IBRAS	45,000	CX	84,00	3.780,00
85	Papel toalha 100% celulose virgem. Embalagem com 4.800 folhas. - Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas. Marca: PAPER MAIS	1.173,0	CX	45,00	52.785,00
86	Pastilha adesiva sanitária. - Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda. Marca: DESORAL	570,000	UND	2,40	1.368,00
Total do Participante:					**112.784,94**
Participante: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI					
43	Dispensador de parede para papel toalha. Capacidade para 1000 folhas - Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas Marca: NOBRE	122,000	UND	20,00	2.440,00
44	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO. ROLO DE 30 M - Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m. Marca: NOBRE	46,000	UND	19,89	914,94
74	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 60 cm. Medidas: 17x20 cm. - Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 60 cm. Medidas: 17x20 cm. Marca: VERPLAST	134,000	UND	5,90	790,60
79	Pano de prato em tecido atoalhado, 0,46 m x 0,65 m; - Pano de prato em tecido atoalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,46 m x 0,65 m; Marca: DANTEX	630,000	UND	2,30	1.449,00
83	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. Marca: DELICATE	1.287,0	FAR	39,40	50.707,80
96	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. Marca: VERPLAST	367,000	UND	9,90	3.633,30
97	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. Marca: VERPLAST	274,000	UND	4,85	1.328,90
106	Saco para lixo, capacidade para 40 litros. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: CIG EMBALAGENS	558,000	UND	11,39	6.355,62
110	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm. - Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm. Marca: EMBALAGENS	170,000	ROL	28,00	4.760,00
111	Saco plastico gofrado 50x80 cm. Pacote com 100 unidades. - Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades. Marca: EMBALAGENS	210,000	ROL	32,25	6.772,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
112	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE. MED: 50X60 CM. EMB 1.000 UN - Sacola em plástico resistente grande, tamanho 50X60 cm. Embalagem com 1.000 unidades. Marca: EMBALAGENS	21,000	CX	125,00	2.625,00
123	Toalha umedecida para higiene infantil Embalagem com no minimo 48 unidades - Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem alcool etílico. Embalagem com no minimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa. Marca: USE IT	620,000	UND	3,20	1.984,00
125	UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA. EMBALAGEM COM 20 KG - Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: CLARA LUX	10,000	UND	250,00	2.500,00
128	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários - Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico. Marca: VERPLAST	269,000	UND	3,50	941,50
Total do Participante:					**87.203,16**
Participante: SUELEN DAIANE KANIS					
127	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA. - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA. Marca: COLONIAL	661,000	UND	17,99	11.891,39
Total do Participante:					**11.891,39**
Participante: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
41	Dispensador de mesa para álcool em gel. Capacidade para 500 ml. - Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente frasco com válvula. Capacidade para 500 ml. Marca: BELLPLUS	119,000	UND	3,00	357,00
42	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido. Capacidade mínima de 800 ml - Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml,bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Marca: BELLPLUS	229,000	UND	18,29	4.188,41
129	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (ESFREGÃO) - Vassoura para limpeza pesada (esfregão). Marca: PEROVINHA	110,000	UND	5,34	587,40
Total do Participante:					**5.132,81**
Total Geral:					**540.552,81**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 06 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EA3AABD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1663/2023 - 06.10.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 227.990,42 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
28.843.0000.2006	**Amortização e Encargos da Dívida**			
455	4690710000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	610	37.990,42
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2030	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2050	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1073	40.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3340	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	150.000,00
TOTAL				**227.990,42**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo:
ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
0110	4490510000	Obras e Instalações	000	190.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.0008.1015	**Construção Barracão Parque de Máquinas**			
2850	4490510000	Obras e Instalações	610	37.990,42
TOTAL				**227.990,42**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4F3AC278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
RGF ANEXO I

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	559.593,60	10.454,98	570.048,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	559.593,60	10.454,98	570.048,58

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 03/out/2023 as 21h e 32m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:C1CBA9D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
RREO ANEXO I

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.512.500,00	1.512.500,00	140.997,56	9,32	923.174,10	61,04	589.325,90
RECEITAS CORRENTES	1.512.500,00	1.512.500,00	140.997,56	9,32	923.174,10	61,04	589.325,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	17.455,90	58,19	105.903,27	353,01	-75.903,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	17.455,90	58,19	105.903,27	353,01	-75.903,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.482.500,00	1.482.500,00	123.541,66	8,33	817.270,83	55,13	665.229,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.482.500,00	1.482.500,00	123.541,66	8,33	817.270,83	55,13	665.229,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.512.500,00	1.512.500,00	140.997,56	9,32	923.174,10	61,04	589.325,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.512.500,00	1.512.500,00	140.997,56	9,32	923.174,10	61,04	589.325,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.512.500,00	1.512.500,00	140.997,56	9,32	923.174,10	61,04	589.325,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	925.549,52	77.134,78	482.651,23	1.029.848,77	456.861,84
DESPESAS CORRENTES	1.238.500,00	1.238.500,00	92.730,53	586.950,48	651.549,52	77.134,78	482.651,23	755.848,77	456.861,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	753.000,00	753.000,00	47.849,81	356.502,01	396.497,99	47.849,81	356.502,01	396.497,99	356.502,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.500,00	485.500,00	44.880,72	230.448,47	255.051,53	29.284,97	126.149,22	359.350,78	100.359,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	44.880,72	230.448,47	255.051,53	29.284,97	126.149,22	359.350,78	100.359,83
DESPESAS DE CAPITAL	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00
INVESTIMENTOS	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.125,00	15.125,00	0,00	0,00	15.125,00	0,00	0,00	15.125,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	925.549,52	77.134,78	482.651,23	1.029.848,77	456.861,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	925.549,52	77.134,78	482.651,23	1.029.848,77	456.861,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	336.223,62	-	-	440.522,87	-	466.312,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	923.174,10	-	77.134,78	923.174,10	-	923.174,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 03/out/2023 as 21h e 36m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:4100AD12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
RREO ANEXO II

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	100,00	925.549,52	77.134,78	482.651,23	100,00	1.029.848,77
GESTÃO AMBIENTAL	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	100,00	925.549,52	77.134,78	482.651,23	100,00	1.029.848,77
Administração Geral	1.512.500,00	1.512.500,00	92.730,53	586.950,48	100,00	925.549,52	77.134,78	482.651,23	100,00	1.029.848,77
TOTAL	**1.512.500,00**	**1.512.500,00**	**92.730,53**	**586.950,48**	**100,00**	**925.549,52**	**77.134,78**	**482.651,23**	**100,00**	**1.029.848,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsáveCl ONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em03/out/2023 as 21h e 38m.										

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:4BAE8DE9

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL 104-2023 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 11 de outubro de 2023 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	**Cargo**	**Perícia Médica**	**Avaliação Psicológica**
Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina	Agente de Combate às Endemias	APTA	APTA
Matheus Ferreira Ribeirinho	Farmacêutico Generalista	APTO	APTO
Marlene Antonia Rodrigues	Professor	APTA	APTA
Betiem Aparecida de Lima Iran	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Jorge Cabral	Técnico em Enfermagem	APTO	APTO
Aline Leal Quadros	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Paula Andressa Galvão	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Fernanda Blank Barbosa	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Luciane Grassmann	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Millena Cardenaz do Amaral	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Marcia Regina Michkinis Silva	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:400D05EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.708.625/0001-08, com sede à Travessa Teixeira de Freitas, n° 70, Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Luiz Arnildo Jungbluth, portador do RG nº 1.837.762-4 e inscrito no CPF nº 243.161.059-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 142/2022, Pregão Eletrônico n° 091//2022 Processo n° 105/2022 assinado em 05/10/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 091/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2022 , assinado em 05 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando-se em 05 de outubro de 2023 e findando-se em 05 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL DE MATINHOS. A contratada deverá realizar a visita mensal ao local de instalação da plataforma para a realização de serviços necessários, tais como: Execução de limpeza e remoção de sujeiras que	R$ 400,00	R$ 4.800,00

			venham a acumular nas partes internas dos equipamentos/maquinários comprometendo o funcionamento regular dos mesmos. Lubrificação e regulagens de todo o compartimento, peças e insumos que se encontram em funcionamento junto à plataforma,bem como da casa de máquinas, caixa, poço, pavimentos, dispositivos de segurança, reguladores e demais partes integrantes que necessitam este tipo de serviço. Realização de vistoria geral e monitoramento de circuitos e comandos de natureza elétrica tais como: ajuste e teste do quadro de comando, seletores, indutores, limites, freio, mecanismo de portas, operador elétrico, cabos elétricos, máquinas de tração, corrediças do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos, aparelho seletor, limitador de velocidade, coletor, despacho, bobinas, conjuntos eletrônicos, módulos de potência, fitas seletoras, cavaletes polias de tração e demais caso necessitem. Em caso de pane geral ou interrupção do funcionamento, a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação. A contratada deverá realizar as inspeções, sendo necessária uma vez do ano a elaboração de revisão geral conforme a NBR aplicada à atividade e emitir a ART pertinente. O valor mensal compreenderá todas as despesas e custos que venham ser necessários para a realização do serviço, assim como todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação dos colaboradores/técnicos, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura venham a ocorrer. Todos os materiais de segurança, EPIs, ferramentas e equipamentos específicos		
02	6000	unid	Valor estimado para aquisição de peças para reposição/troca no sistema que compõe a plataforma elevatória (deslocamento vertical) que se encontra instalada no Paço Municipal. As peças deverão ser novas e compatíveis com o modelo usado, com fornecimento de garantia assistida pela contratada para a realização do serviço de manutenção mensal da plataforma. Caso haja necessidade de serviços adicionais para a reposição, estes ficarão a cargo da Contratada.	R$1,00 (fixo)	R$ 6.000,00 (fixo)
			TOTAL: R$ 10.800,00		

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual , prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 74
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0104 Administração, Geral e Irrestrita
Ação: 2009 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3339039000000000000 Outros Servicos de terceiros - pessoa Jurídica
Subelemento: 33390391700000000000 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de outubro 2023

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF n° 779.259.639-72
Contratante
Prefeito Municipal

Elevadores Conistel LTDA-ME
LUIZ ARNILDO JUNGBLUTH
CPF N° 243.161.059-49
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:F8B61FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua OLAVO BILAC 115, térreo, chácara 33D, na Vila Nova Porã, CEP nº 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, telefone: (43)99646 53-13 e endereço eletrônico: evolução_contrucoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Eliane dos Santos, portador do RG nº 10.382.382-0 e inscrito no CPF sob nº 085.881.919-89

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procederão à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 005/2023, assinado 30/01/2023, pelo período de 05 (cinco) meses iniciando em 01 de Novembro de 2023 findando-se em 01 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Considerando-se a correção de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 7,2286% .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira, Reajustado conforme Cláusula Segunda deste termo aditivo, será de R$1.000.800,00 (um milhão oitocentos reais) .

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	40	SVÇ	Locação de ÔNIBUS tipo urbano, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, ar condicionado e sistema de televisão interna. Quilometragem estimada mensal: 45.000km. Os horários de cumprimento em cada rota diariamente entre segunda feira e domingo, em viagens a partir das 06h00min até a última às 24h00min (hora em hora) compreendendo mínimo de 18 viagens ao dia, com início e final do roteiro sempre do ponto mais afastado do centro de Matinhos, com viagens a serem determinadas. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos. (Período Mensal)	R$25.020,00	R$1.000.800,00
TOTAL					R$1.000.800,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 705
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 003 Desenvolvimento Econômico
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0691 Promoção Comercial
Programa: 0109 Turismo, Sonhos Sendo Realizados
Ação: 2025 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3339033050000000000 Locomoção urbana
Vínculo: 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de outubro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços e Construções LTDA - ME
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:32CF455A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ – CMDCA/NPI/PR.

RESOLUÇÃO N° 008/2023

Súmula: Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição dos membros do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 011/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encarregada de organizar o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR para o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, que ocorreu dia 01/10/2023, cuja posse será em 10 de janeiro de 2024:

	SEÇÃO	SEÇÃO	SEÇÃO	SEÇÃO	SEÇÃO	
	01	02	03	04	05	TOTAL
ALINE TELES DE SOUZA	46	84	62	36	75	303
GILMAR STEFAINSKI	50	89	44	24	52	259
CLAIR MASCARELLO	35	53	36	34	48	206
FABIO DE CARVALHO	48	56	36	18	43	201
JOSIAS MORAIS						
FERREIRA	28	34	26	7	44	139
MARI REGINA BORGES						
PAULETTO	33	31	32	15	27	138
JONAS MATEUS BIESEK	33	25	23	19	18	118
JAIME PAULO						
BELLINCANTA	17	29	29	14	14	103
SERGIO ANTONIO						
BAZZOTTI	22	17	29	10	16	94
MAURICIO HENRIQUE						
FAGUNDES	13	29	4	17	14	77
GABRIELI ABATTI VIEIRA	20	9	14	12	21	76
MARLETE BLASIUS						
KOERICH	18	15	8	4	11	56
ALICE ALVES SOMAVILA	14	11	5	4	16	50
ANTONIO MAIER	7	14	6	4	11	42
FERNANDO BERGAMIN	0	2	1	0	4	7

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:851088E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023 PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: J F G R FERNADES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.795.628/0001-33.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
7	3	UNID.	**Notebook Especificações Técnicas:** Processador : 12 Mb Cache / Frequência: Até 4.70Ghz.Tipos de memória DDR4-3200, LPDDR4x-4267.Sistema Operacional : Windows.Memória : 8 Gb Ram Ddr4 (4 Gb Soldada + 4 Gb Módulo) Ddr4-2666Mhz Ssd: 512 Gb Placa de Vídeo - Modelo : Intel® Iris® Xe Graphics Quad Core (8 Threads) Tela : 15.6” Led Com Design Ultrafino Painel: Tn Resolução: Full Hd (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de Resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 Nits Taxa de Contraste: 400:1 Espaço de Cor (color Gamut): 45% Ntsc Tecnologia Anti Reflexo Acer Comfyviewtm Áudio : Dois Alto-falantes Estéreo Armazenamento : 512 Gb Ssd Pcie 3.0 X4 Nvme (m.2 2280) Expansão : Este Modelo Possuí Capacidade para a Instalação E/ou Melhorias de Ssd e Hdd: Slot Ocupado M.2 2280, Compatível Com Unidades Ssd Pcie 3.0 Nvme X2/x4 de Até 1tb. Slot Livre Sata 3, Compatível Com Hdd ou Ssd Sata 3 2.5” de Até 2tb Webcam Hd Com 1280 x 720 de Resolução e Gravação de Áudio e Vídeo Em 720p Wireless (wi-fi): Compatível Com Iee 802.11a/b/g/n/ac Wireless Lan Suporte a Redes Com Frequência de 2.4 Ghz e 5 Ghz Bluetooth® 5.1	MULTILASER WC055

			Lan/rede Com Fio: Gigabit Ethernet, Wake On Lan Ready Fonte de Alimentação: Adaptador Ac Bivolt de 3 Pinos (45w) Com Cabo e Certificação do Inmetro Bateria de 3 Células (li-íon) 48wh Autonomia da Bateria de Até 8 Horas (dependendo das Condições de Uso) Teclado e Controles : Teclado: Teclado Numérico Independente Tipo Membrana Em Português do Brasil Padrão Abnt 2 Atalho Com Função Multimídia (play/pause, Parar, Voltar, Avançar, Aumentar Volume e Diminuir Volume) Touchpad: Multi-gestual Com Dois Botões Certificação Microsoft Precision Touchpad Cor : Prata ou Cinza	

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
7	3	UNID.	**Notebook Especificações Técnicas:** Processador : 12 Mb Cache / Frequência: Até 4.70Ghz.Tipos de memória DDR4-3200, LPDDR4x-4267.Sistema Operacional : Windows.Memória : 8 Gb Ram Ddr4 (4 Gb Soldada + 4 Gb Módulo) Ddr4-2666Mhz Ssd: 512 Gb Placa de Vídeo - Modelo : Intel® Iris® Xe Graphics Quad Core (8 Threads) Tela : 15.6" Led Com Design Ultrafino Painel: Tn Resolução: Full Hd (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de Resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 Nits Taxa de Contraste: 400:1 Espaço de Cor (color Gamut): 45% Ntsc Tecnologia Anti Reflexo Acer Comfyviewtm Áudio : Dois Alto-falantes Estéreo Armazenamento : 512 Gb Ssd Pcie 3.0 X4 Nvme (m.2 2280) Expansão : Este Modelo Possuí Capacidade para a Instalação E/ou Melhorias de Ssd e Hdd: Slot Ocupado M.2 2280, Compatível Com Unidades Ssd Pcie 3.0 Nvme X2/x4 de Até 1tb. Slot Livre Sata 3, Compatível Com Hdd ou Ssd Sata 3 2.5" de Até 2tb Webcam Hd Com 1280 x 720 de Resolução e Gravação de Áudio e Vídeo Em 720p Wireless (wi-fi): Compatível Com Iee 802.11a/b/g/n/ac Wireless Lan Suporte a Redes Com Frequência de 2.4 Ghz e 5 Ghz Bluetooth® 5.1 Lan/rede Com Fio: Gigabit Ethernet, Wake On Lan Ready Fonte de Alimentação: Adaptador Ac Bivolt de 3 Pinos (45w) Com Cabo e Certificação do Inmetro Bateria de 3 Células (li-íon) 48wh Autonomia da Bateria de Até 8 Horas (dependendo das Condições de Uso) Teclado e Controles : Teclado: Teclado Numérico Independente Tipo Membrana Em Português do Brasil Padrão Abnt 2 Atalho Com Função Multimídia (play/pause, Parar, Voltar, Avançar, Aumentar Volume e Diminuir Volume) Touchpad: Multi-gestual Com Dois Botões Certificação Microsoft Precision Touchpad Cor : Prata ou Cinza	**SAMSUNG BOOK**

Paiçandu, 06 de OUTUBRO de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0949E5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.198,15 (três mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 5 KG.	CLARISSIMA CLARISSIMA	PCT	207	R$ 15,45	3.198,15

LOTE 2
Valor Total do Lote: 10,40 (dez reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 G.	APTI APTI	UN	4	R$ 2,60	10,40

LOTE 7
Valor Total do Lote: 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PRATA PRATA	UN	50	R$ 4,15	207,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.331,44 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPRESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTÉM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR UVA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	NUTTRY NUTTRY	UN	302	R$ 7,72	2.331,44

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.480,10 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR LARANJA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO, 1KG.	NUTTRY NUTTRY	UN	205	R$ 7,22	1.480,10

LOTE 14
Valor Total do Lote: 605,20 (seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR MARACUJÁ; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	NUTTRY NUTTRY	UN	85	R$ 7,12	605,20

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.108,25 (um mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO; ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR LIMÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG.	NUTTRY NUTTRY	UN	155	R$ 7,15	1.108,25

LOTE 21
Valor Total do Lote: 15.666,76 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PICCININI PICCININI	PCT	4364	R$ 3,59	15.666,76

LOTE 34
Valor Total do Lote: 3.662,06 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO	LATVIDA LATVIDA	UN	874	R$ 4,19	3.662,06

LOTE 39
Valor Total do Lote: 4.100,58 (quatro mil e cem reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	AURORA AURORA	UN	342	R$ 11,99	4.100,58

Valor Total Homologado - R$ 32.370,44

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF SOB O N.° 409.810.299-49
(decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda
CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11
DOLORES GEMA AHLF
CPF/MF SOB O Nº 939.137.109-49
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes sem fornecedores remanescentes foram os seguintes: 12, 13, 14 e 15.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 5 KG.	PCT.	precisa cfe edital	207	16,50	R$3.415,50
3º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 5 KG.	PCT.	IRATI PCT DE 5 KG.	207	16,76	R$3.469,32
4º	Fornecedor: OPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 43.901.051/0001-05					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 5 KG.	PCT.	A definir	207	17,26	R$3.572,82

2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 G.	UN	globo 100g	4	R$2,64	R$10,56
3º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 G.	UN	APTI APTI	4	R$2,69	R$10,76
2º	Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 46.985.752/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	RD PCT 500G	50	R$4,61	R$230,50
3º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	AMAFIL AMAFIL	50	R$5,28	R$264,00
4º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PINDUCA 500 GR	50	R$6,69	R$334,50
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	prata cfe edital	50	R$6,86	R$343,00
6º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	prata 500g	50	R$6,96	R$348,00
2º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA /CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	piccinini	4364	R$3,96	R$17.281,44

3º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA /CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	PICININI PICININI	4364	R$3,99	R$17.412,36
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	ninfa 370g	4364	R$4,84	R$21.121,76
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	picinini cfe edital	4364	R$5,10	R$22.256,40
6º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	LUAM MAISENA 400 GR	4364	R$5,20	R$22.692,80
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	*LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO	UN	lider 1lt	874	R$5,05	R$4.413,70
3º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA /CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	*LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO	UN	tirol	874	R$5,09	R$4.448,66
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	*LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO	UN	colonia holandesa	874	R$5,45	R$4.763,30
2º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA /CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	*LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	mulac	342	R$12,25	R$4.189,50
3º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 9.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	*LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	sancor 400g	342	R$12,29	R$4.203,18
3º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	*LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	aurora	342	R$12,64	R$4.322,88
4º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	*LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	MIMO MIMO	342	R$12,64	R$4.322,88

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F8DF0D44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55

LOTE 3
Valor Total do Lote: 17.722,25 (dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pelé	UN	1435	R$ 12,35	17.722,25

LOTE 10
Valor Total do Lote: 14.328,60 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML.	izzy	UN	8580	R$ 1,67	14.328,60

LOTE 19
Valor Total do Lote: 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	la rend	PCT	1000	R$ 3,89	3.890,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 3.942,50 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PIPOCA DOCE - PIPOCA FEITA DE MILHO DE E AÇÚCAR. EM EMBALAGENS DE 18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. - 7000 UN.	pipoteca	UN	4150	R$ 0,95	3.942,50

Valor Total Homologado - R$ 39.883,35

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Villas Cestas Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55
JULIANA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 066.716.989-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 46.041.130/0001-73					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	Sabadini Tradicional	1435	R$12,49	R$17.923,15
3º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	BOM DE PROSA EXTRA FORTE	1435	R$12,91	R$18.525,85
4º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	OURO OURO	1435	R$13,00	R$18.655,00
5º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	ALVORADA ALVORADA	1435	R$13,63	R$19.559,05
6º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	bom jesus 500g	1435	R$13,94	R$20.003,90
7º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	bom jesus	1435	R$14,78	R$21.209,30
8º	Fornecedor: OPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 43.901.051/0001-05					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	A definir	1435	R$15,00	R$21.525,00
2º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML.	UN	MARATA/PURITY	8580	R$1,69	R$14.414.40
3º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML.	UN	marata 200ml tp	8580	R$1,73	R$14.843,40
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML.		da fruta	8580	R$1,76	R$15.100,80

		UN				
2º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	APTI APTI	1000	R$3,99	R$3.990,00
3º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	joao e maria 400g sache	1000	R$5,99	R$5.990,00
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ACHOCOLATADO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	apti cfe edital	1000	R$7,08	R$7.080,00
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	*PIPOCA DOCE - PIPOCA FEITA DE MILHO DE E AÇÚCAR. EM EMBALAGENS DE 18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. - 7000 UN.	UN	pipoteca 18g	4150	R$1,19	R$4.938,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AF69C547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 4
Valor Total do Lote: 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARRA DE CEREAL, INTEGRAL, SABOR BANANA E AVEIA,CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE DE 25 G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	DROPES DROPES	CX	990	R$ 18,00	17.820,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 207,48 (duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DOCE EM PASTA: SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DA SERRA DA SERRA	UN	52	R$ 3,99	207,48

LOTE 23

Valor Total do Lote: 922,80 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	LN LN	UN	769	R$ 1,20	922,80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DA SERRA DA SERRA	UN	30	R$ 3,90	117,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DA SERRA DA SERRA	UN	30	R$ 3,90	117,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 2.570,91 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CAPIMAR CAPIMAR	CX	1207	R$ 2,13	2.570,91

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.757,80 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PIRULITO, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	FLORESTAL FLORESTAL	PCT	220	R$ 7,99	1.757,80

LOTE 40
Valor Total do Lote: 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADOÇANTE, DE BAIXO VALOR ENERGÉTICO, QUE PROPORCIONA AO ALIMENTO O GOSTO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 80ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL ADOCYL	UN	70	R$ 7,68	537,60

LOTE 42
Valor Total do Lote: 8.419,20 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 156G CONTENDO 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 A 27G CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 1,4G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 26G, SEM GORDURA TRANS. SIMILAR AO PADRÃO CLUB SOCIAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARILAN MARILAN	UNID.	1754	R$ 4,80	8.419,20

Valor Total Homologado - R$ 32.469,79

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CPF/MF sob o nº 071.672.359-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote 40 não contém fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	BARRA DE CEREAL, INTEGRAL, SABOR BANANA E AVEIA,CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE DE 25 G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	CX	NATURALE	990	R$24,00	R$23.760,00
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	*DOCE EM PASTA: SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	naturell 400g	52	R$4,25	R$221,00
3º	Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 46.985.752/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	*DOCE EM PASTA: SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	RD POTE 400G	52	R$4,46	R$231,92
4º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					

LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	*DOCE EM PASTA: SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	DIFRUTTI DIFRUTTI	52	R$4,59	R$238,68
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	*DOCE EM PASTA: SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	serra cfe edital	52	R$4,92	R$255,84
2º	Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 46.985.752/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	* SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	RD PCT 1 KG	769	R$1,30	R$999,70
3º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	* SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS	769	R$1,39	R$1.068,91
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	* SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	5estrelas 1k	769	R$1,76	R$1.353,44
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	* SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	5 estrelas cfe edital	769	R$1,87	R$1.438,03
2º	Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 46.985.752/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	RD POTE 400G	30	R$4,46	R$133,88
3º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	DIFRUTTI DIFRUTTI	30	R$4,59	R$137,70
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTELTDA/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	naturell 400g	30	R$4,93	R$147,90
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G; COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	serra cfe edital	30	R$5,21	R$156,30
2º	Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 46.985.752/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	* DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	RD POTE 400G	30	R$4,46	R$133,80

3º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	* DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	DIFRUTTI DIFRUTTI	30	R$4,59	R$137,70
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	* DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA,	UN	naturell 400g	30	R$7,73	R$231,90

	AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	* DOCE EM PASTA; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SABOR UVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, COM VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	serra cfe edital	30	R$7,92	R$237,60
2º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CX	CAPIMAR NATURAL	1207	R$2,47	R$2.981,29
3º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CX	laranjeiras	1207	R$2,68	R$3.234,76
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CX	cha81 40g	1207	R$3,19	R$3.850,33
5º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CX	CHILENO CHILENO	1207	R$3,28	R$3.958,96
6º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA.	CX	cha 81	1207	R$3,41	R$4.115,87
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	*PIRULITO, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	riclan c/50	220	R$11,99	R$2.637,80
3º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	*PIRULITO, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	pong cfe edital	220	R$12,58	R$2.767,60
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	**BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 156G CONTENDO 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 A 27G CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 1,4G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 26G, SEM GORDURA TRANS. SIMILAR AO PADRÃO CLUB SOCIAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	club social 156g	1754	R$4,99	R$8.752,46
3º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	**BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 156G CONTENDO 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 A 27G CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 1,4G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 26G, SEM GORDURA TRANS. SIMILAR AO PADRÃO CLUB SOCIAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	club social cfe edital	1754	R$5,32	R$9.331,28

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D7372235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.985.752/0001-50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	RD PCT 500G	UN	50	R$ 3,21	160,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.168,40 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	RD PCT 500G	UN	834	R$ 2,60	2.168,40

Valor Total Homologado - R$ 2.328,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ACF Atacado E Logistica LTDA
CNPJ/CPF: 46.985.752/0001-50
ANTONIO CACEFFO FILHO
CPF/MF sob o nº 106.248.529-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	UN	PRATA PRATA	50	R$3,79	R$189,50
3º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	UN	AMAFIL AMAFIL	50	R$5,93	R$296,50
4º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	UN	prata 500g	50	R$6,06	R$303,00
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM 500 G.	UN	prata cfe edital	50	R$6,26	R$313,00
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UN	campo largo 500g	834	R$4,25	R$3.544,50
3º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UN	TOZZO PREMIUM	834	R$4,28	R$3.569,52
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UN	divina mesa	834	R$4,62	R$3.853,08
5º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UN	CAMPO LARGO	834	R$4,62	R$3.853,08

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:28FAC330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.508.817/0001-01

LOTE 8
Valor Total do Lote: 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER ,VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G.	ninfa 130g	PCT	5200	R$ 2,04	10.608,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.582,72 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA.	befricol 2l	Fardo	112	R$ 23,06	2.582,72

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.593,92 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA.	befricol 2l	Fardo	112	R$ 23,16	2.593,92

LOTE 22
Valor Total do Lote: 17.454,56 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: DISSOLUÇÃO RÁPIDA GRANULOMÉTRICA FINA, BRANCO, ORIGEM VEGETAL PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KGS. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ. DE 1ª QUALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG.	alto alegre 5k	PCT	944	R$ 18,49	17.454,56

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.619,75 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BALA MASTIGÁVEL, FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 600G	riclan 600g	PCT	209	R$ 7,75	1.619,75

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.779,11 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PAÇOCA EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO 50 UNIDADES DE 20 G.	amendupa c/50	PCT/50	89	R$ 19,99	1.779,11

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.750,32 (um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SUSPIRO, CONTENDO EM CADA CAIXA 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO DA CAIXA 1,050KG.PESO LÍQUIDO DA UNIDADE 15 G.	fronteira c/50	CX/50	68	R$ 25,74	1.750,32

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.294,28 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARIA MOLE, CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADES. PESO DA CAIXA 1,200KG	fronteira c/50	CX/50	52	R$ 24,89	1.294,28

LOTE 35
Valor Total do Lote: 4.651,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM 1 KG	natobom 1k	KG	120	R$ 38,76	4.651,20

LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PRESUNTO COZIDO; FATIADO; CONSTITUÍDO DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHONILHA,NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, POR QUILO	pamplona 1k	KG	90	R$ 24,50	2.205,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 4.846,94 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARGARINA CREMOSA SEM SAL, EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 72KCAL, 8G GORDURAS TOTAIS, 65% DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS., 45 MCG DE VITAMINA A. APRESENTAÇÃO, ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMO E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	claybon 500g	UNID.	623	R$ 7,78	4.846,94

LOTE 43
Valor Total do Lote: 939,64 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARGARINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE: COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500G, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	claybon 500g	UNID.	139	R$ 6,76	939,64

LOTE 45
Valor Total do Lote: 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PANETONES DE FRUTAS CRISTALIZADAS Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uvas passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservados: propionato de cálcio. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. 400 gramas.	santa edwiigrs/la diore 400g	UNID	530	R$ 9,50	5.035,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 6.884,70 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, PERMEADO DE SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE), GLUCOSE, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA E DE CEVADA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. Aproximadamente 500 gramas.	santa edwiigrs/la diore 400g	UNID	530	R$ 12,99	6.884,70

Valor Total Homologado - R$ 64.245,14

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Carlos Alexandre Viante E Cia LTDA
CNPJ/CPF: 19.508.817/0001-01
CARLOS ALEXANDRE VIANTE
CPF/MF sob o nº 066.618.499-24
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes sem fornecedores remanescentes foram os seguintes**:** 17, 18, 32, 33, 35, 36, 41, 43 e 45.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER ,VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G.	PCT	visconti cfe edital	5200	R$2,10	R$10.920,00
3º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER ,VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G.	PCT	visconti	5200	R$2,17	R$11.284,00
4º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA /CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER ,VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G.	PCT	VISCONTI VISCONTI	5200	R$2,18	R$11.336,00
2º	Fornecedor: OPEL DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 43.901.051/0001-05					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DISSOLUÇÃO RÁPIDA GRANULOMÉTRICA FINA, BRANCO, ORIGEM VEGETAL PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KGS. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ. DE 1ª QUALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG.	PCT	A definir	944	R$19,00	R$17.936,00
2º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	BALA MASTIGÁVEL, FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 600G	PCT	FLORESTAL	209	R$7,78	R$1.626,02
3º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	BALA MASTIGÁVEL, FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 600G	PCT	RICLAN 600 GR	209	R$8,00	R$1.672,00
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 24.209.764/0001-50					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	BALA MASTIGÁVEL, FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 600G	PCT	pecin cfe edital	209	R$8,15	R$1.703,35
2º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	*PAÇOCA EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO 50 UNIDADES DE 20 G.	PCT/50	NUTRIBONN	89	20,90	R$4.368,10
2º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	* CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, PERMEADO DE SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE), GLUCOSE, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA E DE CEVADA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. Aproximadamente 500 gramas.	UNID	FESTTONE	530	R$13,32	R$7.059,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5B6F3EE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023**, processo administrativo n.º 11818/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: R N CAYE
CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.593,36 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L.	SUFRESH 1 L	UN	1112	R$ 5,03	5.593,36

LOTE 11
Valor Total do Lote: 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE LEITE CREMOSO. CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AUREA 350 GR	UN	52	R$ 5,60	291,20

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.312,08 (três mil, trezentos e doze reais e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PIPOCA DOCE, PEQUENA COM 12G, CONTENDO EM CADA FARDO 50 UNIDADES.	CEGONHA 50X12G	Fardo	152	R$ 21,79	3.312,08

LOTE 38
Valor Total do Lote: 7.859,20 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 250G, COM BOMBONS SORTIDOS.	GAROTO 250 GR	CX	640	R$ 12,28	7.859,20

Valor Total Homologado - R$ 17.055,84

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
2.3. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
2.4. O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
2.5. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.6. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento d anota de empenho.
2.7. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.8. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores municipais designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
b) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e Andre Henrique Moreschi.
c) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
d) CRAS: Valdice Batista e Letícia Correa.
e) CEMID: Rosidalva Barros dos Santos e Simone de Fátima Kieras.
13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Ceres Cristina Marques.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.
13.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Paola Diovana Gomes.
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Fabiola Mereles.
13.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Alysson José de Araújo, Natali Antoniete Gonçalves, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.

13.1.7. Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira conforme decreto nº 15.550 de 28/07/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

R N Caye
CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94
ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE
CPF/MF sob o nº 084.665.679-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L	UN	marata 1l tp	1112	R$5,09	R$5.660,08
3º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L	UN	izzy	1112	R$5,18	R$5.760,16
4º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L	UN	MARATA/ PURITY	1112	R$5,23	R$5.815,76
5º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L	UN	da fruta cfe edital	1112	R$5,24	R$5.826,88
6º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA/CNPJ: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 1L	UN	MAGUARY	1112	R$5,32	R$5.915,84
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	DOCE DE LEITE CREMOSO. CONTENDO LEITE,AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	frimesa 400g	52	R$6,99	R$363,48
3º	Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	DOCE DE LEITE CREMOSO. CONTENDO LEITE,AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	MIRIAM MIRIAM	52	R$7,20	R$374,40
4º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	DOCE DE LEITE CREMOSO. CONTENDO LEITE,AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	tirol cfe edital	52	R$7,49	R$389,48
2º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	*PIPOCA DOCE, PEQUENA COM 12G, CONTENDO EM CADA FARDO 50 UNIDADES.	Fardo	pipoteca	152	R$31,90	R$4.848,80
2º	Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE/CNPJ: 19.508.817/0001-01					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

38	* CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 250G, COM BOMBONS SORTIDOS.	CX	garoto 250g	640	R$12,29	R$7.865,60
3º	Fornecedor: VEM COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 19.633.424/0001-11					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	* CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 250G, COM BOMBONS SORTIDOS.	CX	lacta cfe edita	640	R$12,30	R$7.872,00
4º	Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ: 42.671.235/0001-55					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	* CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 250G, COM BOMBONS SORTIDOS.	CX	garoto	640	R$12,48	R$7.987,20

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:401C1497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2023, processo administrativo n.º 12386/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de kits de mesas e cadeiras infantis, tapetes de EVA, balanças digitais, estadiômetros e fraldários trocadores, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE MESA E CADEIRAS INFANTIS: COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 50x45x50cm (CxAxL). PESO: 2,5KG. MATERIAL EM PVC NA COR AZUL ; COM IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS.	Uplast 14948	UNID.	28	R$ 160,00	4.480,00

Valor Total Homologado - R$ 4.480,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso.
2.3. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.4. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.5. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.6. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.
2.7. Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.8. Recebimento definitivo - será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.9. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64)

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Valdice Batista, Letícia Correa, Simone de Fátima Kieras, Elisama Nogueira e Ceres Cristina Marques designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Melim Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90
LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 021.170.127-01
Contratada

Testemunhas:

_____
Valdice Batista
RG sob o nº: 8.114.390-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Letícia Correa
RG sob o nº: 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME/CNPJ: 26.716.048/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	KIT DE MESA E CADEIRAS INFANTIS: COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 50x45x50cm (CxAxL). PESO: 2,5KG. MATERIAL EM PVC NA COR AZUL ; COM IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	MOR M458	28	R$180,00	R$5.040,00
3º	Fornecedor: 38.330.124 JULIAN MAIER POLINARIO/CNPJ: 38.330.124/0001-08					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	KIT DE MESA E CADEIRAS INFANTIS: COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 50x45x50cm (CxAxL). PESO: 2,5KG. MATERIAL EM PVC NA COR AZUL ; COM IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	CADERIA	28	R$185,00	R$5.180,00
4º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	KIT DE MESA E CADEIRAS INFANTIS: COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 50x45x50cm (CxAxL). PESO: 2,5KG. MATERIAL EM PVC NA COR AZUL ; COM IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	ANTARES COM 4 CADEIRAS	28	R$248,00	R$6.944,00
5º	Fornecedor: 49.375.726 MELISSA VASSAO/CNPJ: 49.375.726/0001-06					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	KIT DE MESA E CADEIRAS INFANTIS: COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 50x45x50cm (CxAxL). PESO: 2,5KG. MATERIAL EM PVC NA COR AZUL ; COM IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS.	UN	Propria 50x45x50cm	28	R$249,00	R$6.972,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:25F0A209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2023, processo administrativo n.º 12386/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de kits de mesas e cadeiras infantis, tapetes de EVA, balanças digitais, estadiômetros e fraldários trocadores, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 38.330.124 JULIAN MAIER POLINARIO
CNPJ/CPF: 38.330.124/0001-08

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	LIQUIDA TATAMES	UNID.	26	R$ 105,00	2.730,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL: ESTADIÔMETRO COMPACTO COM 2 METROS E PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE, DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDA COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE USAR E PRECISO. CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200cm. RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS.	CONTECK	UNID.	61	R$ 50,00	3.050,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDÁRIO TROCADOR ARREDONDADO. COLCHONETE RETRÁTIL REFORÇADO CAPACIDADE: 40KG. TIPO DE TROCADOR: DOBRÁVEL. 80cmx53cmx11cm (CxLxA). MATERIAL: MDF. ACESSÓRIOS INCLUSOS: EVA, CINTO, GANCHO.	ARTE MOVEISHOP	UNID.	3	R$ 675,00	2.025,00

Valor Total Homologado - R$ 7.805,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso.
2.3. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.4. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.5. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
2.6. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.
2.7. Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.8. Recebimento definitivo - será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.9. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64)
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Valdice Batista, Letícia Correa, Simone de Fátima Kieras, Elisama Nogueira e Ceres Cristina Marques designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

38.330.124 Julian Maier Polinario
CNPJ/CPF: 38.330.124/0001-08
JULIAN MAIER POLINARIO
CPF/MF sob o nº 067.923.669-43
Contratada

Testemunhas:

_____
Valdice Batista
RG sob o nº: 8.114.390-0
Fiscal Titular do Contrato

Letícia Correa
RG sob o nº: 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950 /CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	LIQUIDIA TATAMES 50X50X1CM	26	R$109,73	R$2.852,98
3º	Fornecedor: NACIONAL BORRACHAS LTDA /CNPJ: 31.389.383/0001-65					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	NACIONAL BORRACHA INFANTIL	26	R$126,00	R$3.276,00
4º	Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA ME/CNPJ: 49.608.132/0001-90					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	evab 10mm	26	R$139,00	R$3.614,00
5º	Fornecedor: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME/CNPJ: 22.382.705/0001-53					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	CORTART TATAME	26	R$153,33	R$3.986,58
6º	Fornecedor: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ: 12.674.048/0001-64					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	DB 50X50	26	R$199,99	R$5.199,74
7º	Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA/CNPJ: 82.478.140/0001-34					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	YAMAMURA KIT TATAME 50x50x1cm	26	R$247,79	R$6.442,54
8º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	LIQUIDA TATAMES EVA C/ ENCAIXE 50CMX50CMX1CM	26	R$247,95	R$6.446,70
9º	Fornecedor: GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES /CNPJ: 16.620.059/0001-12					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	ECOESPUMA TATAME	26	R$280,00	R$7.280,00
10º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/CNPJ: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.	UN	Evarte	26	R$288,00	R$7.488,00
11º	Fornecedor: 49.375.726 MELISSA VASSAO/CNPJ: 49.375.726/0001-06					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	KIT TATAME 50x50x1cm TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS:	UN	Propria 50x50x1cm	26	R$288,96	R$7.512,96

	CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISSEX (NO MÁXIMO DUAS PLACAS POR COR). MATERIAL: EVA. ANTI-DERRAPANTE: SIM. ATÓXICO: SIM. LAVÁVEL: SIM. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50x50x1cm (CxLxA) POR PLACA. AS 20 PLACAS FORMAM 5 METROS QUADRADOS. ITENS INCLUSOS: 20 PLACAS DE TATAME. 18 BORDAS DE ACABAMENTO NAS MESMAS CORES DAS PLACAS.					
2º	Fornecedor: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ: 12.674.048/0001-64					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL: ESTADIÔMETRO COMPACTO COM 2 METROS E PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE, DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDA COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE USAR E PRECISO. CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200cm. RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS.	UN	BALMAK EST-221	61	R$59,90	R$3.653,90
3º	Fornecedor: 49.375.726 MELISSA VASSAO/CNPJ: 49.375.726/0001-06					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL: ESTADIÔMETRO COMPACTO COM 2 METROS E PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE, DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDA COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE USAR E PRECISO. CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200cm. RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS.	UN	Propria 2 METROS	61	R$72,00	R$4.392,00
4º	Fornecedor: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.849.683/0001-82					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL: ESTADIÔMETRO COMPACTO COM 2 METROS E PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE, DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDA COM ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE USAR E PRECISO. CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 200cm. RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS.	UN	MD I00658	61	R$76,31	R$4.654,91
2º	Fornecedor: MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 34.318.729/0001-22					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	FRALDÁRIO TROCADOR ARREDONDADO. COLCHONETE RETRÁTIL REFORÇADO CAPACIDADE: 40KG. TIPO DE TROCADOR: DOBRÁVEL. 80cmx53cmx11cm (CxLxA). MATERIAL: MDF. ACESSÓRIOS INCLUSOS: EVA, CINTO, GANCHO.	UN	novidá móveis branco	3	R$697,88	R$2.093,64
3º	Fornecedor: 49.375.726 MELISSA VASSAO/CNPJ: 49.375.726/0001-06					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	FRALDÁRIO TROCADOR ARREDONDADO. COLCHONETE RETRÁTIL REFORÇADO CAPACIDADE: 40KG. TIPO DE TROCADOR: DOBRÁVEL. 80cmx53cmx11cm (CxLxA). MATERIAL: MDF. ACESSÓRIOS INCLUSOS: EVA, CINTO, GANCHO.	UN	Propria 80cmx53cmx11cm	3	R$699,00	R$2.097,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:90E03B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2023, processo administrativo n.º 12386/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de kits de mesas e cadeiras infantis, tapetes de EVA, balanças digitais, estadiômetros e fraldários trocadores, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.653,90 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	BALMAK SLIMBAC	UNID.	61	R$ 59,90	3.653,90

Valor Total Homologado - R$ 3.653,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.
2.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso.
2.3. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
2.4. Prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.5. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;

2.6. A entrega será no Almoxarifado Geral: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000. Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. Fone: (42) 3909-5016.
2.7. Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.8. Recebimento definitivo - será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.9. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Saúde.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64)
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Valdice Batista, Letícia Correa, Simone de Fátima Kieras, Elisama Nogueira e Ceres Cristina Marques designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comercial Palmeiras LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO
CPF/MF sob o nº 035.315.369-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Valdice Batista
RG sob o nº: 8.114.390-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Letícia Correa
RG sob o nº: 10.247.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: 38.330.124 JULIAN MAIER POLINARIO /CNPJ: 38.330.124/0001-08					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	CASITA	61	R$60,00	R$3.660,00
3º	Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP/CNPJ: 29.178.366/0001-37					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	supermedy	61	R$62,00	R$3.782,00
4º	Fornecedor: ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950/CNPJ: 22.346.231/0001-94					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	AGRATTO BALANCA LEVVE BL04 VIDRO CAPACIDADE 03 180KG	61	R$67,22	R$4.100,42
5º	Fornecedor: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.849.683/0001-82					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	MULTILASER HC021 5X29X29,5CM	61	R$71,00	R$4.331,00
6º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	4YOU 2005D	61	R$97,48	R$5.946,28
7º	Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA ME/CNPJ: 49.608.132/0001-90					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	ml 200	61	R$97,55	R$5.950,55
8º	Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA/CNPJ: 82.478.140/0001-34					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	BALMAK BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: C A P A C I D A D E MÁXIMA DE 180	61	R$122,96	R$7.500,56
9º	Fornecedor: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 40.892.801/0001-23					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO		WELMY BALANÇA	61	R$122,99	R$7.502,39

	TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	DIGITAL			
10º	Fornecedor: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA/CNPJ: 51.072.600/0001-04					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	Balmak PA 1336	61	R$139,50	R$8.509,50
11º	Fornecedor: 49.375.726 MELISSA VASSAO/CNPJ: 49.375.726/0001-06					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG, COM VIDRO TEMPERADO VISOR DE LCD, ACOMPANHA BATERIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31.1x 31.1cm x 4.2cm.	UN	Propria 31.1x 31.1cm x 4.2cm	61	R$141,34	R$8.621,74

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4F6EF2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL6A29	277490NIC0031714	30/06/2023	50020	R$ 586,94
ADS0028	277490A000210177	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AJA5I08	277490A000210218	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AJX4078	277490A000210226	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AKD7624	277490A000183581	12/07/2023	60412	R$ 195,23
AKP7I05	277490A000183578	12/07/2023	60412	R$ 195,23
AKS4731	277490A000210186	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210173	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210190	30/06/2023	55412	R$ 195,23
ALP2522	277490A000210208	03/07/2023	55412	R$ 195,23
ALW4092	277490A000210227	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490A000210187	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210185	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210166	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000210197	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AMS5055	277490A000210217	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210171	29/06/2023	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000210174	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AOR3376	277490A000183572	10/07/2023	60412	R$ 195,23
API1F18	277490A000210189	30/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210225	03/07/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210184	30/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210175	29/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210203	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210219	03/07/2023	55412	R$ 195,23
ARI6235	277490A000183574	10/07/2023	60412	R$ 195,23
ASD0799	277490A000210162	29/06/2023	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490A000210204	03/07/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210199	03/07/2023	55412	R$ 195,23
ATR7I72	277490A000210168	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AUE5541	277490A000183571	10/07/2023	60412	R$ 195,23
AUU5306	277490A000210160	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490A000210211	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AVE9196	277490A000183577	10/07/2023	60412	R$ 195,23
AVG5F61	277490A000210216	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210213	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210158	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000210209	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AXE8036	277490A000210178	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AXO0217	277490A000183587	12/07/2023	60412	R$ 195,23
AXY5060	277490A000210179	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210220	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210182	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210223	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210176	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210163	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AYU9684	277490A000210195	03/07/2023	55412	R$ 195,23
AZN7326	277490A000210181	30/06/2023	55412	R$ 195,23
AZT4172	277490A000210172	29/06/2023	55412	R$ 195,23
AZZ2H15	277490A000183579	12/07/2023	60412	R$ 195,23
AZZ9H14	277490A000210222	03/07/2023	55412	R$ 195,23
BAU7D66	277490A000210161	29/06/2023	55412	R$ 195,23
BBE4530	277490NIC0031715	30/06/2023	50020	R$ 586,94
BBG0H88	277490A000183580	12/07/2023	60412	R$ 195,23
BBH6604	277490A000210159	29/06/2023	55412	R$ 195,23
BBQ9608	277490A000183573	10/07/2023	60412	R$ 195,23
BCL8342	277490A000183584	12/07/2023	60412	R$ 195,23

BDF6G83	277490A000210183	30/06/2023	55412	R$ 195,23
CQM6527	277490A000210212	03/07/2023	55412	R$ 195,23
CZL6701	277490A000210200	03/07/2023	55412	R$ 195,23
EPZ7I70	277490A000210224	03/07/2023	55412	R$ 195,23
FTN3I99	277490A000183583	12/07/2023	76331	R$ 293,47
FTN3I99	277490A000183582	12/07/2023	60412	R$ 195,23
GFU6759	277490NIC0031713	30/06/2023	50020	R$ 390,46
GGX0H03	277490A000183575	10/07/2023	60412	R$ 195,23
GUD0928	277490A000183586	12/07/2023	60412	R$ 195,23
HGT3858	277490NIC0031717	01/07/2023	50020	R$ 390,46
HNW5I14	277490A000183585	12/07/2023	60412	R$ 195,23
IUX4C30	277490A000210205	03/07/2023	55412	R$ 195,23
KZN7J44	277490NIC0031711	30/06/2023	50020	R$ 390,46
MAC5J76	277490A000210196	03/07/2023	55412	R$ 195,23
QOF8B34	277490A000210193	18/07/2023	54870	R$ 195,23
QXZ0H53	277490NIC0031716	30/06/2023	50020	R$ 586,94
RHA4C38	277490A000210221	03/07/2023	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000210206	03/07/2023	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000210207	03/07/2023	55412	R$ 195,23
RHX7J55	277490NIC0031712	30/06/2023	50020	R$ 586,94
RMD8E00	277490A000210164	29/06/2023	55412	R$ 195,23
SDP3G08	277490A000210170	29/06/2023	55412	R$ 195,23
SDV5G47	277490A000210169	29/06/2023	55412	R$ 195,23
SEC8I25	277490A000210198	03/07/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B353D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.201/2023

Regulamenta a avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º, art. 19 da Lei nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí),

DECRETA:

Art. 1º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual sua adaptabilidade, aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 2ºA avaliação do servidor em estágio probatório será efetivada anualmente, por uma Comissão Especial de Avaliação, composta de seis membros escolhidos entre servidores efetivos, sendo metade de nível superior, quando houver, designada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser dado ciência ao servidor avaliado, sob pena de nulidade.

§ 1º Entre os membros que comporão a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deverá fazer parte, pelo menos:

I – 1 (um) servidor da Diretoria de Recursos Humanos; e
II – 1 (um) servidor com formação em Direito.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

I - de servidores em período de estágio probatório;
II – de servidor que tenha sofrido punição disciplinar de qualquer natureza.

§ 3º As decisões da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório serão tomadas mediante maioria simples.

Art. 3º A avaliação de desempenho consistirá na verificação do cumprimento, por parte do servidor público efetivo, dos seguintes requisitos:

Critérios	**Conceitos**		
	Bom	**Regular**	**Fraco**
I - Assiduidade Considere o comparecimentodiário, a permanência no localde trabalho.	No período avaliado: foi assíduo,nãoapresentandoausênciasinjustificadas. **Pontuação de 07 a 10**	No período avaliado: procurou ser assíduo, comocorrência de ausências,semrespaldo legal. **Pontuação de 04 a 06**	No período avaliado: a assiduidade foi prejudicadapor ausências, frequentes, prejudicando odesempenho das suas atividades. **Pontuação de 00 a 03**
II - Disciplina Avalie se o servidor acata oordenamento legal vigente(Estatuto do Servidor PúblicoMunicipal e demaisInstruções Normativas), bemcomo o zelo pela apresentaçãopessoal.	Cumpre todas asorientações da legislaçãovigente, sendo respeitoso comseus superiores e seus pares,sendo referência para osdemais, apresentando-se deforma irrepreensível. **Pontuação de 07 a 10**	Cumpre parcialmente asorientações contidas nalegislação, mantendo ouniforme e o asseio pessoalexigido para a função. **Pontuação de 04 a 06**	Não acata e não cumpreas orientações contidas nalegislação vigente, sendodesrespeitoso com seussuperiores e pares, assimcomo não zela pelaapresentação pessoal esempre precisa ser orientadosobre o padrão no uso douniforme. **Pontuação de 00 a 03**
III - Produtividade Avalie se o servidor demonstracompetência técnica compatívelao nível de complexidade das atribuições do seu cargo, executandoas atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução.	Executa as atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução, sendo que o volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade, tempo erecursos disponíveis. **Pontuação de 07a 10**	Apresenta dificuldade emexecutar as atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução, sendo que o volume de trabalho produzido éparcialmente proporcional à sua complexidade, tempo e recursos disponíveis. **Pontuação de 04 a 06**	Apresenta muitas Dificuldadesna execução as atividadese no alcance de resultados com a devida qualidade, consistência e dentro dos prazos definidos. **Pontuação de 00 a 03**
IV - Responsabilidade Considere ao comprometimento com as atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público,formação profissional, ocumprimento dos prazos estabelecidos, bem como adoção de comportamentoadequado aos princípios éticos no serviço público.	Cumpre todas as atribuições do cargo e deveres estabelecidos, dos mais simples às mais complexas com zelo e ética profissional, sendo comprometido e responsável. **Pontuação de 07a 10**	Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar oacompanhamento eorientação para realização das funções, assim como tem resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos. **Pontuação de 04 a 06**	Não cumpre as atribuições do cargo,bem comonão respeita os deveres estabelecidos, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia **Pontuação de 00 a 03**
V - Capacidade De Iniciativa Avalie a capacidade doservidor tomar decisões, apresentarsugestões e	Toma decisões, presentaideias, colaborandoefetivamente naresolução desituações	Demonstra poucahabilidade e interesse em inovar ou decidir, tendodificuldade na execução doprocesso de	Não demonstra iniciativa e criatividade em apresentarsugestões e orientações frentea situações

soluçõesemdiferentes situaçõesencontradas no contexto doprocesso de trabalho.	que não feremprincípios éticos edemocráticos da sua área detrabalho. **Pontuação de 07 a 10**	trabalho. **Pontuação de 04 a 06**	que ocorrem noprocesso de trabalho. **Pontuação de 00 a 03**
VI - Pontualidade Considere o cumprimento de horários, prazos, e a ocupação dotempo de trabalho para arealização dasatribuições docargo.	No período avaliado: não apresentandoocorrênciasdeatrasos ou saídas antecipadas, não se ocupando comassuntos particulares. **Pontuação de 07 a 10**	No período avaliado: a pontualidadefoi prejudicada poratrasos ou saídasantecipadas esporádicas semrespaldo legal. **Pontuação de 04 a 06**	No período avaliado: a pontualidadefoi prejudicada atrasos ousaídas antecipadasfrequentes, prejudicando odesempenho das suas atividades. **Pontuação de 00 a 03**
VII - Cooperação Considere a habilidade decooperação em equipe, deforma a contribuir nodesenvolvimento do trabalho.	Demonstrou grandecapacidade decooperação,atuandode forma flexível emsituações dediscordância, expressando suas ideias deforma clara e objetiva, contribuindo para odesenvolvimento do trabalhoem equipe. **Pontuação de 07 a 10**	Apresenta dificuldade nacapacidade de cooperação,o que Dificultouodesenvolvimentodo trabalho em equipe. **Pontuação de 04 a 06**	Apresenta muitadificuldade em cooperar com a equipe,não tendo apresentadointeresse em desenvolver-se,o que trouxe grandedificuldade nodesenvolvimento dotrabalhoem equipe. **Pontuação de 00 a 03**
VIII - Administração Do Tempo O servidor écapaz de organizar e planejar sua carga de trabalho, estabelecendoprioridades que garantem o cumprimento dos prazos estabelecidos, utilizando osrecursos de forma eficaz e racional para alcance dos objetivos.	Aproveitou o máximo do seutempo nas atribuições docargo, não se ocupando comassuntos particulares, bemcomo cumpriu os prazosestabelecidos na conclusãodos trabalhos de formasatisfatória. **Pontuação de 07 a 10**	Aproveitou o seutempo nas atribuições do cargo,porém ocupou-se com assuntosparticulares com certafrequência, bem como nãocumpriu os prazosestabelecidos na conclusão dostrabalhos **Pontuação de 04 a 06**	Deixou deaproveitar o seu tempo nasatribuições do cargo, ocupouseu tempo com assuntosparticulares frequentemente,bem como não cumpriu osprazos estabelecidos,prejudicando a conclusãodos trabalhos. **Pontuação de 00 a 03**
IX - Qualidade do Trabalho Considere o conhecimento e domínio das atividades desenvolvidas e a qualidade na organização do ambiente de trabalho.	Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas, realizando um trabalho de ótima qualidade, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas **Pontuação de 07 a 10**	Realiza parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las, apresentando pouca qualidade no trabalho. **Pontuação de 04 a 06**	Não realiza as atividades do seu trabalho e tem falta de conhecimento e domínio dos métodos e técnicas para desenvolvê-las, prejudicando a execução das suas atividades e de seus colegas. **Pontuação de 00 a 03**
X - Compromisso Ou DesempenhoProfissional Considere ocomprometimento e oempenho do servidor nassuas atividades.	É muito comprometido e responsável no desempenhode suas atividades, cumprindocom acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes. **Pontuação de 07a 10**	Demonstrou poucocomprometimento eempenhoem seu trabalho. **Pontuação de 04 a 06**	Demonstrou falta decomprometimento nodesempenho de suasatividades, nãoassumindoseus compromissos. **Pontuação de 00 a 03**
XI - Utilização Do Material e Patrimônio Público Avalie a responsabilidade do servidor no uso de materiais e equipamentos, obedecendo ao princípio da economicidade e zelo.	É comprometido e muito responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo. **Pontuação de 07a 10**	Utiliza os materiais eequipamentos, sem sepreocupar com o zelo, oconsumo e o desperdício. **Pontuação de 04 a 06**	Negligencia a utilizaçãode materiais e equipamentosde trabalho, gerandoprejuízos e desperdícios. **Pontuação de 00 a 03**
XII - Aptidão Física e Mental Para Exercício Das Funções No exercício das suas funções há compatibilidade física com as atribuições desempenhadas, e demonstra agilidade mental, firmeza e consciência de atitudes.	Tem compatibilidade física e mental com as atribuições desempenhadas, e demonstra agilidade mental, firmeza e consciência de atitudes. **Pontuação de 07a 10**	Apresenta dificuldades e incompatibilidade física em desempenhar algumas atribuições de seu cargo. **Pontuação de 04 a 06**	Apresenta incompatibilidade física e mental com as atribuições desempenhadas, prejudicando a execução das suas atividades desenvolvidas **Pontuação de 00 a 03**

Art. 4º As avaliações do estágio probatório serão de responsabilidade da chefia imediata.

§ 1º Caso o servidor tenha tido mais de uma chefia imediata no período de avaliação, esta será de responsabilidade da chefia a que o mesmo esteve subordinado por maior período de tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 2º Os formulários de avaliação deverão ser datados e assinados pelos avaliadores e pelo servidor, que manifestará sua concordância ou discordância com a avaliação realizada.

§ 3º Na hipótese de o servidor discordar da avaliação realizada, poderá expor suas razões no formulário de avaliação, datando-o e assinando-o.

Art. 5º É dever do chefe imediato do servidor em estágio probatório, sob pena de responsabilidade:

I – fazer o acompanhamento das atividades do servidor em estágio probatório;
II – pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos fixados neste Decreto;
III – formalizar todas as ocorrências da vida funcional do servidor em estágio probatório, especialmente:

a) faltas ao serviço;
b) assiduidade do servidor;
c) subordinação e respeito às ordens superiores e às normas legais e regulamentares;
d) ocorrência de atos de indisciplina;
e) prática de infrações disciplinares;

Art. 6ºFica também o chefe imediato, sob pena de responsabilidade, incumbido de encaminhar à Comissão Especial de Avaliação, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desempenho do servidor, em até90 (noventa) dias antes do vencimento de cada período anual de estágio probatório

§ 1º Casos de atraso na entrega do relatório, devem ser devidamente justificados e encaminhados para a Comissão de Avaliação, que decidirá sobre a responsabilização do chefe imediato.

Art. 7º A cada avaliação, o Chefe imediato encaminhará à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, por meiode formulário padronizado, acerca do desempenho do servidor relativamente aos requisitos mencionados no art. 3º, atribuindo, a cada um deles, os seguintes conceitos:

I – bom, quando o desempenho do servidor for considerado sempre superior às necessidades exigidas;
II – regular, quando o desempenho do servidor atender as necessidades com algumas restrições;
III – fraco, quando o desempenho do servidor for considerado sempre abaixo das necessidades mínimas exigidas.

Art. 8º Os conceitos previstos no artigo anterior, para fins de avaliação, terão os seguintes pesos:
I – bom: de 07 (sete) a 10 (dez) pontos;
II – regular: de 04 (quatro) a 06(seis) pontos;
III – fraco: 0 (zero)a 03 (três)pontos.

Art. 9º Para se apurar a nota do servidor no final de cada um dos 03 (três) períodos de avaliação, deve-se aplicar o conceito da média aritmética simples que terá como quociente a somatória das notas obtidas no período, dividido pela quantidade de quesitos que geraram tais notas.

Art. 10.A aprovação do servidor no estágio probatório será determinada a partir do cálculo da média aritmética simples, que terá como quociente a somatória das notas finais apuradas em cada período, dividido pelo número de avaliações realizadas.

Art. 11.A aprovação será concedida apenas ao servidor que obtiver média igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da nota máxima, ou seja, 96 (noventa e seis) pontos.

Art. 12.O servidor que não concordar com a avaliação realizada, poderá solicitar a revisão junto à ComissãoEspecial de Avaliação de Estágio Probatório, no prazo de 5 (cinco) dias de sua ciência, fundamentando sua discordância com apresentação de provas, cabendo à Comissão apreciar o pedido, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, emitindo decisão, da qual não caberá recurso.

Art. 13. Na hipótese de o servidor obter pontuação inferior a 80% (96 pontos) na primeira, avaliação, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio poderá sugerir à Diretoria de Recursos Humanos, a possibilidade de realocação do servidor.

Art. 14.Findo o estágio probatório, os relatórios e informações do servidor avaliado serão submetidos à análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 15. De posse das informações, a Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer preliminar, de acordo com os critérios objetivos de julgamento definidos neste Decreto, opinando pela aprovação ou reprovação do servidor avaliado.

Art. 16.Se o parecer preliminar for contrário à permanência do servidor, será instaurado procedimento administrativo, com a publicação do ato, por meio de portaria, e o servidor será citado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, devendo, sob pena de preclusão, indicar as provas que pretende produzir, arrolando o respectivo rol de testemunhas.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada por escrito, pelo próprio servidor ou por procurador/defensor de sua escolha.

§ 2º Na defesa, o servidor poderá requerer diligências, produzir prova documental e arrolar, no máximo, 3 (três) testemunhas.

Art. 16. O processo administrativo obedecerá as seguintes normas:

I – a juntada de documentos será feita pela ordem cronológica;
II – a cópia da ficha funcional do servidor estagiário deverá integrar o processo;
III – juntar-se-á ao processo o mandato que, revestido das formalidades legais, permitirá a intervenção do procurador do servidor.

Art. 17. Os documentos, como citação pessoal, intimações e notificações, serão apresentados em duas vias ao destinatário, para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado da outra.

Art. 18. Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 1º Estando o servidor ausente do Município, se conhecido seu endereço, será intimado via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante de registro e o aviso de recebimento

§ 2º Quando o servidor estiver em lugar incerto e não sabido, será citado mediante edital publicado no órgão oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa, juntando-se o comprovante ao processo.

§ 3º Feita a intimação, se o servidor não comparecer para apresentar sua defesa, o processo prosseguirá à sua revelia, comunicando o fato à Secretaria de Administraçãoe Diretoria de Recursos Humanos, a qual deverá designar defensor dativo, o mesmo ocorrendo nos casos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 19. Sempre que forem indicadas testemunhas, a Comissão deverá:

I – prosseguir nos demais termos do processo, caso as testemunhas de defesa não sejam encontradas e o servidor, dentro de três dias úteis, não indicar outras em substituição;
II – seguir preferencialmente a seguinte ordem: primeiro ouvir as chefias avaliadoras e as testemunhas apresentadas por elas, e, por último, as arroladas pelo servidor para a tomada de depoimento das testemunhas;
III – qualificar devidamente a testemunha antes de colher o depoimento, solicitando que a mesma declare: nome, idade, estado civil, profissão, endereço, se é parente do servidor estagiário ou se possui algum tipo de relacionamento com o mesmo;
IV – inquirir uma testemunha sem a presença das demais, salvo em situações em que seja necessária a acareação;
V – dar acesso para que o servidor possa acompanhar o seu processo pessoalmente ou por meio de seu procurador, requerendo medidas que julgar convenientes;
VI – acatar que a testemunha se exima de depor, somente nos casos previstos na lei penal;
VII – requisitar os servidores municipais arrolados como testemunha aos respectivos chefes, devendo os servidores federais, estaduais e militares, ser notificados por intermédio de ofício remetido para as repartições ou unidades a que pertencerem;
VIII – solicitar providências à autoridade policial no sentido de ouvir na polícia a pessoa que, sendo estranha ao serviço público, se recuse a depor, encaminhando, para tanto, àquela autoridade matéria reduzida a itens sobre a qual deve ouvir;
IX – lavrar em termos os depoimentos das testemunhas, os quais deverão ser assinados pelos presentes e juntados ao processo administrativo.

Art. 20. Recebida a defesa, a Comissão Especial de Avaliação procederá a instrução do feito, produzindo as provas pertinentes à apuração dos fatos, concedendo-se, após a instrução, 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais pelo servidor.

§ 1º Decorrido o prazo de alegações finais, a Comissão emitirá parecer definitivo, opinando pela aprovação ou desaprovação do servidor avaliado, noprazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório será julgado pelo Secretário Municipal de Administração no prazo de 5 (cinco) dias, para a execução dos atos decorrentes.

§ 3ºEm caso de aprovação no estágio probatório, deverá ser expedido ato administrativo declarando a estabilidade do servidor efetivo.

§ 4º Em caso de reprovação, caberá ao Chefe do respectivo Poder a expedição de Decreto de exoneração do servidor avaliado.

Art. 21. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido separadamente em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 22.O tempo de exercício de outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

Art. 23.O período do estágio probatório será contado a partir do primeiro dia de exercício no cargo,ficando suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação doestágio probatório, nos seguintes casos:

I – Os afastamentos e licenças excedentes a 60 (sessenta) dias, ainda que descontínuos,como:
a) licença para tratamento de saúde;
b) licença por motivo de doença em pessoa da família;
c) afastamento para concorrer a cargo eletivo;
d) licença para exercer mandato eletivo;
e) licença extraordinária;
f) cessão funcional, com ou sem ônus para o Município, para órgão federal, estadual ou municipal;
g) licença para o desempenho de mandato classista;
i) por prisão cautelar ou definitiva;

II- designado ou afastado para o exercício de cargo em comissão em que não haja correlação com a função exercida no cargo em estágio.

§ 1ºOperíodo de licença-maternidade, licença-paternidade e adoção, deve ser contado como tempo de efetivo exercício.

§ 2º Havendo suspensão do estágio probatório, a contagem prosseguirá da data em que o servidor retornar ao exercício do cargo.

§ 3º Se o chefe imediato estiver de licença ou afastado, a avaliação de todos os subordinados diretos do chefe deverá ser feita pelo seu substituto formal.

Art. 24.Os servidores admitidos antes da entrada em vigor deste decreto e que se encontram atualmente no estágio probatório, deverão ser avaliados de acordo com este decreto.

Art. 25Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 18.375/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DOPARANÁ, AOS06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D4E9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 / 2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. **ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino **Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social,

Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **THIAGO RODRIGUES AMARAL 00963716921**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	PROPRIA	67	R$2.700,00	R$180.900,00
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	852	R$324,15	R$170.178,75
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	525	R$324,15	R$170.178,75
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	878	R$423,69	R$371.999,82
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura	UND	PROPRIA	22	R$2.700,00	R$59.400,00

	em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .					
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	283	R$252,32	R$71.406,56
39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PROPRIA	175	R$324,15	R$56.726,25
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	292	R$423,69	R$123.717,48
Total Fornecedor: R$1.249.305,50						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 040/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	20	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	22	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	26	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Não é possível estimar, variando	Não é possível estimar, variando de

	desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			de acordo com a necessidade da Secretaria.	necessidade da Secretaria.	de acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	717,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	325,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	249,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com	UND	708,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Não é possível estimar, variando de acordo com a

	coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).			necessidade da Secretaria.		necessidade da Secretaria.	necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada. .	HORA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164.	UND	283,00000	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível	Não é possível

	Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).			estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	175,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
40	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	251,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	292,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Registrada	Quantidade			
				Inicial a ser e adquirida	Periodicidad	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) -	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.						
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações	UND	50,00000	Não é possível estimar,	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,

	Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).			variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
15	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas medindo no mínimo 0,45 x 0,45 x 0,30m (L x P x A) cada, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com observância de espaçamento de no mínimo 0,10m entre cadeiras; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura (os assentos devem estar em perfeitas condições, sendo vistoriados no ato da montagem), sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART a capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	8,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	38,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	616,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	42,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01	DIÁRIA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.						
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	600,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	70,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar,	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,

	CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.			variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	14,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	28,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	32,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5	UND	22,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	dias.						
33	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	884,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
35	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	23,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
36	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.						
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	80,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste	DIÁRIA	120,00000	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.			acordo com a necessidade da Secretaria.		necessidade da Secretaria.	
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	360,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	800,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)						
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	12,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	700,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da	M²/DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	contratada.						
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto,	HORA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.						
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
31	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

GABINETE - TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888.	DIÁRIA	500,00000	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível	Não é possível estimar,

	Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.			estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa: THIAGO RODRIGUES AMARAL 00963716921
CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão CEP: 87.702-280 - Paranavaí – PR
Telefone: (44) 99688212
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.co
Nome do Representante: THIAGO RODRIGUES AMARAL, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no RG: 91848635 – SSP/PR e no PF: 009.637.169-21 .

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E8322A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 / 2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 017.133.799-96, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução deInstalação / manutenção / operação / locação - - áudio.	DIÁRIA	Própria Próprio	135	R$425,00	R$57.375,00
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	Própria Próprio	93	R$1.300,00	R$49.569,00

Total Fornecedor:	R$106.944,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos evento serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Paranavaí por meio da Fundação Cutural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 040/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Registrada	Quantidade			
				Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	20	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	22	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	26	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Registrada	Quantidade			
				Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	717,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	325,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	249,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	708,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo	DIÁRIA	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.						
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada. .	HORA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	283,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	175,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
40	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	251,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	292,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO	M²	2,00000	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de acordo	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de

	TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			acordo com a necessidade da Secretaria.	com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda;	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
15	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas medindo no mínimo 0,45 x 0,45 x 0,30m (L x P x A) cada, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com observância de espaçamento de no mínimo 0,10m entre cadeiras; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura (os assentos devem estar em perfeitas condições, sendo vistoriados no ato da montagem), sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART a capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	8,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	38,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	616,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou- similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" Side duplo modelo KF ou similar Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# 6 mini bruttes de 4 lâmpadas 4 strobo Atomic 6 elipsoidal Mesa de luz Avolite ou MA 24 canais de dimmer incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) 01 Notebook 06 Pedestais girafa 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) 30 metros de treliça Q30 linha pesada. 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps 01 Amplificador para baixo 01 Amplificadores de guitarra 01 Amplificadores de teclado Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: 12 refletores par Led RGBWA 3 wts 02 mini brut 01 Mesa DMX digital Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	42,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. 02 retornos 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. 01 microfone sem fio com pedestal 08 microfones com fio com pedestais 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de	DIÁRIA	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	som e locutor disponível durante todo o evento.						
7	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. 2 microfones com pedestais 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	1 Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA Maquina de fumaça com ventilador torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	600,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591.	UND	2,00000	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,

	Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	70,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	14,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	28,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	32,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	22,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
33	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	884,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
35	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) 01 Notebook 06 Pedestais girafa 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) 30 metros de treliça Q30 linha pesada. 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps 01 Amplificador para baixo 01 Amplificadores de guitarra 01 Amplificadores de teclado Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos , Iluminação: 12 refletores par Led RGBWA 3 wts 02 mini brut 01 Mesa DMX digital Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	23,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
36	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. 02 retornos 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. 01 microfone sem fio	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	com pedestal 08 microfones com fio com pedestais 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. 02 retornos 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. 01 microfone sem fio com pedestal 08 microfones com fio com pedestais 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. 2 microfones com pedestais 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	1 Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA Maquina de fumaça com ventilador torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.						
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	80,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	120,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadaspor período	Mínima por pedido
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	360,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO -para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	800,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888.	M²	300,00000	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,	Não é possível estimar,

	Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio 8 microfones com fio para voz (sm58) 10 microfones com fio para instrumentos de sopro kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar 5 microfones para percussão 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" Side duplo modelo KF ou similar Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# 6 mini bruttes de 4 lâmpadas 4 strobo Atomic 6 elipsoidal Mesa de luz Avolite ou MA 24 canais de dimmer incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) 01 Notebook 06 Pedestais girafa 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) 30 metros de treliça Q30 linha pesada. 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps 01 Amplificador para baixo 01 Amplificadores de guitarra 01 Amplificadores de teclado Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: 12 refletores par Led RGBWA 3 wts 02 mini brut 01 Mesa DMX digital Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. 02 retornos 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. 01 microfone sem fio com pedestal 08 microfones com fio com pedestais 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	- Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. 2 microfones com pedestais 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA Maquina de fumaça com ventilador torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações;	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	Com operador técnico						
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	12,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar variando, de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	700,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / M²/ som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / M²/ som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação,	DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de acordo com	Não é possível estimar, variando de acordo	Não é possível estimar, variando de

	instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.			acordo com a necessidade da Secretaria.	a necessidade da Secretaria.	com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
31	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de	UND	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						

GABINETE - TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa:
A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo
Telefone: (44) 99297645

E-mail: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante: ALESSANDRO AMARO MAZARO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1978, carteira de identidade civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6B15B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.405/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.405/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá Outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:
Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de Outubro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

EMPENHO	CREDOR	SALDO
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS		
2019		
14925/2019	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	32.911,74
2020		
2248/2020	IMPRESSOS BR LTDA	1.050,00
5539/2020	IMPRESSOS BR LTDA	168,00
8789/2020	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	6.680,00
15099/2020	IMPRESSOS BR LTDA	1.692,50
2021		
355/2021	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	17.100,00
530/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	247,01
532/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	82,31
641/2021	LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES	11.030,00
3468/2021	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	165,50
3470/2021	NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI	47,00
5153/2021	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO -EIRELI	3.774,00
5154/2021	CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI	1.600,00
5359/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	274,39
5360/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	548,78
5361/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	274,39
5362/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	274,39
5363/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	548,78
5364/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	823,17
5365/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	3.373,79
6406/2021	E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES	1.850,00
6961/2021	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	121,35
7016/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	877,70
7037/2021	MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	3.168,04
7038/2021	MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	954,95
7088/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	1.109,08
7089/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	4.775,90
7160/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	16.149,68
7161/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.404,32
7163/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	351,08
7164/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,54
7165/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,54
7166/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.930,94
7167/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,54
7168/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,54
7171/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,84
7172/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	175,54
8038/2021	E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES	6.890,00
8784/2021	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	94,80
9025/2021	EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA PUBLICIDADE	1.745,00
9981/2021	ESPORTIVA RV – EIRELI	1.637,00
10048/2021	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.163,50
13702/2021	CAMILA MARTINS	8.750,00
13954/2021	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	980,00
14395/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	473,17
15501/2021	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME	996,36
15516/2021	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME	332,12
17329/2021	R. SIMPLÍCIO RIBEIRO – EMPREENDIMENTOS	9.903,96
17478/2021	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	5.940,00
18159/2021	URSA COMERCIAL LTDA	7.812,00
19493/2021	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA	222,64
20081/2021	C MARTINS DA SILVA	295,00
20190/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	1.000,00
20191/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	675,00
20192/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	225,00
20194/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	112,50
20196/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	176,00
20197/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	61,50
20199/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	45,00
20201/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	71,50
20209/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	60,00
20211/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	67,50
20212/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	100,00
20216/2021	C MARTINS DA SILVA	59,00
20253/2021	BORSATO GOMES E CIA LTDA	400,00
20264/2021	C MARTINS DA SILVA	695,00

20440/2021	MARIO SERGIO SALAZAR	450,00
21471/2021	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	138,69
21669/2021	BRUNO PIMENTA MOREIRA CHIARETI	13.000,00
2022		
81/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	1.374,00
123/2022	J. V. DELIMA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	34,20
180/2022	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	262,50
296/2022	A. TESSER ECIALTDA	17.544,60
377/2022	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	432,00
739/2022	BORSATO GOMES ECIALTDA	319,30
1610/2022	LS SERVIÇOSDE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	6.529,65
1955/2022	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA ECONSTRUTORALTDA	208,26
1961/2022	RENATO BENVINDOFRATA	3.989,20
2067/2022	MAX CESTAS.COM LTDA	125,00
2170/2022	LS SERVIÇOSDE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	2.611,86
2276/2022	OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA	9.750,25
2337/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	90,30
2595/2022	NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI	5.200,00
2708/2022	JC FERRAGENS – EIRELI	622,00
3700/2022	NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI	877,50
3941/2022	DISFRIMAR DISTRIBUIDORALTDA	583,16
4215/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	815,72
4216/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.306,03
4217/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.198,64
4238/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	2.393,86
4240/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	2.394,16
4330/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.689,50
4348/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	299,72
4351/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	5.065,20
4352/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	1.690,50
4354/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	127,78
4356/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	2.297,52
4421/2022	SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA	709,11
4422/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	28,92
4423/2022	FTEA SOLUÇÕES EMGESTÃOLTDA	22,11
4438/2022	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	999,50
4489/2022	DALLMANN SECOS E MOLHADOSLTDA	271,88
4501/2022	LS SERVIÇOSDE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	3.917,79
4542/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	67,50
4551/2022	K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	1.221,30
4590/2022	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP	27,12
4697/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	0,07
4707/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	58,32
4723/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	657,64
5080/2022	BRATFISCH & SILVA LTDA	282,92
5085/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	962,50
6406/2022	BACH INDSUTRIADE EMBALAGENSLTDA	108,00
6703/2022	ALFATEC RADIOLOGIA LTDA	36.148,95
8449/2022	BRASIL GRILL GOURMETLTDA	151,00
8805/2022	DISFRIMAR DISTRIBUIDORALTDA	976,32
8807/2022	J. V. DELIMA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	9.750,56
8948/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	221,00
9220/2022	SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA	463,70
9261/2022	BACH INDSUTRIADE EMBALAGENSLTDA	108,00
9275/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA	104,00
9320/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	32,10
9794/2022	PAPELARIA E COPIADORASOCÓPIAS LTDA. ME	2.078,89
9795/2022	PAPELARIA E COPIADORASOCÓPIAS LTDA. ME	177,00
10475/2022	SUELI CRACCO	139,90
10879/2022	BRATFISCH& SILVA LTDA	2.622,85
10948/2022	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	232,05
11126/2022	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	7.614,00
11180/2022	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	0,96
11531/2022	A. G. KIENEN & CIA LTDA	26,24
11676/2022	DISFRIMAR DISTRIBUIDORALTDA	769,50
11687/2022	MAX CESTAS.COM LTDA	605,32
12643/2022	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	3,90
12644/2022	A. D. DAMINELLI – EIRELI	564,00
12884/2022	DISFRIMAR DISTRIBUIDORALTDA	198,24
13561/2022	MOURA LEAL LTDA	607,75
14670/2022	GRAND COMMERCE LTDA	292,00
14893/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	251,60
14929/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	162,50
14968/2022	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESASDO PARANÁ – SEBRAE/PR	200,00
15146/2022	BRATFISCH& SILVA LTDA	1.076,15
15236/2022	MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOSLTDA	2.850,00
15574/2022	DGA COMERCIODE MATERIAIS ELÉTRICOSLTDA	2.400,00
16061/2022	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA ECONSTRUTORALTDA	445,28
16520/2022	BRATFISCH& SILVA LTDA	1.034,40
16785/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	90,00
16787/2022	DALLMANN SECOS E MOLHADOSLTDA	234,80
17059/2022	DISFRIMAR DISTRIBUIDORALTDA	869,40
18275/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	3.563,45
18399/2022	NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI	602,25
18434/2022	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA	5,10
18496/2022	MEDCLINIC – CENTRO DEDIAGN. POR IMAGEM E MEDIC. DE SEGUR. DO TRABALHO	584,00
18508/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	100,00
20172/2022	PAULO ROBERTO DE ALMEIDAFILHO	3.168,00
20397/2022	THIAGO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIRO	1.800,00

20683/2022	OSCAR BERTELLI & CIA LTDA	67,76
20688/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	2.081,00
20708/2022	PRÓ-SAÚDECOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA	610,00
20709/2022	PRÓ-SAÚDECOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA	610,00
21361/2022	A. D. DAMINELLI – EIRELI	912,03
22826/2022	F TRIVILIN SERVIÇOS MÉDICOSLTDA	2.429,00
22834/2022	E COSTA CANDIDOLTDA	2.505,00
22836/2022	AR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.176,00
23242/2022	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA ECONSTRUTORALTDA	474,04
23259/2022	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA ECONSTRUTORALTDA	237,02
23268/2022	NATOMEDIC PRODUTOSDE SAÚDELTDA	4.248,00
23807/2022	LG SISTEMAS DE SEGURANÇA ECONSTRUTORALTDA	474,04
25009/2022	NILCELI DA SILVA	113,94
26266/2022	SOLUÇÃONETWORK PROVEDOR LTDA	274,80
26649/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	2,31
26692/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	2,65
26697/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	47,85
26851/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	3,96
26852/2022	ESTRATÉGIAIT LTDA	0,01
26898/2022	MEDICAL TECHCOMÉRCIO E REPRES. COMERCIAL DE EQUIP. SUPRIMENTOS	11.630,30
26926/2022	JULIANO DECOSTA LTDA	162,00
16887/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	164,40
16888/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	164,40
16425/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	327,68
426/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	31,19
458/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	0,83
460/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	253,11
463/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	289,62
491/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	382,94
495/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	0,14
496/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	0,45
500/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	70,15
501/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	148,65
502/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	788,31
734/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	55,27
736/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	398,49
754/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	249,63
757/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	486,35
758/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	77,08
766/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	5,32
770/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.033,58
771/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	50,81
1603/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	7,45
1629/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	116,24
1630/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	87,47
1632/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	103,81
1634/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	498,13
2491/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	3.621,34
2498/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	323,14
2503/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	510,29
2516/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	101,29
2517/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	198,57
2518/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.999,73
2555/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	476,64
2556/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	726,00
2602/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	45,48
2816/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	267,10
2817/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	100,62
2819/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	642,55
2825/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.341,63
2828/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	16,30
2831/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	20,22
2834/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	53,30
2835/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	399,32
2843/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	44,66
2844/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	577,46
2888/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	48,02
3695/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	44,20
3697/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	8.525,86
3702/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	573,81
3704/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	265,24
3783/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	309,02
3785/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	212,00
3791/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	88,39
3793/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	527,77
3794/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2.348,24
3883/2023	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	151,34
3955/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.521,45
3957/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.516,41
3958/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	830,44
3981/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	484,23
3997/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.608,81
4000/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	353,12
4001/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2.321,01
4002/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	37,72
4013/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	529,84
4014/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	453,28
4021/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.686,69
4023/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	356,45

4024/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	685,15
4025/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	503,33
4026/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	592,17
5137/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	752,48
5139/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	217,66
5196/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2,00
5460/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	22,59
5464/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	76,95
5543/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	57,40
6361/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	25,87
6363/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	0,10
6365/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	76,25
6396/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	3,90
6423/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	396,71
6424/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	58,48
6429/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	30,13
7136/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	92,22
7152/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	12,37
7154/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	164,58
7157/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	392,48
7158/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	8,93
7165/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	7,02
7498/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	694,82
7500/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.068,78
7502/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	534,39
7504/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	55,60
7535/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	13,02
7548/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	622,44
8216/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	512,38
8221/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	521,98
8225/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI	321,29
8248/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	93,14
8309/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	642,74
8564/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	67,04
8568/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	5,98
8570/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	166,69
8594/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	425,58
8640/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	315,31
8661/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.051,04
8667/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	840,83
9097/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	795,15
9104/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	57,46
9120/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	458,16
9126/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	742,20
9573/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	820,90
9581/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2.678,51
11239/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	284,86
11317/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	5,72
11318/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.873,24
11617/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	89,58
11651/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	33,19
11660/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	738,93
11661/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	180,88
11663/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	460,83
11939/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	31,27
12736/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	57,93
12827/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	28,57
13167/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	31,43
13391/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	886,54
13638/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	198,16
13648/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	73,00
13666/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	12,82
14394/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	90,00
14402/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	231,12
14410/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	57,43
14791/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1,29
14851/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.067,79
15167/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	468,82
15427/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.017,96
15455/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	18,03
16446/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	27,28
16473/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	5,30
16757/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	28,89
16769/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	229,11
16770/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	28,81
16795/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	38,74
16796/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	132,30
17129/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	247,55
17139/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	284,27
17131/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	16,68
17141/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	336,56
17142/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	296,58
17166/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	0,05
17246/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	716,84
17255/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	81,71
17259/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	101,52
18336/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	175,55
18339/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	871,38
18341/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	522,83

18346/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	824,32
18350/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	413,62
18360/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	26,28
18362/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	5.087,67
18391/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	4.666,19
18411/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.508,44
18412/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.742,76
18435/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2.180,43
18439/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1.241,72
18440/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	2.178,45
18451/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	146,92
18453/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	471,44
18505/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	48,55
21309/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	6.950,66
21461/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	9,02
22820/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	15,38
22847/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	270,00
26217/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	22,59
26261/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEISNOROESTE – EIRELI	1,52
17017/2020	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	102,71
16414/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	233,02
19900/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	0,49
21939/2021	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	487,69
483/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	37,00
742/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	145,16
762/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	528,84
1578/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	90,99
1579/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	0,36
1580/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	565,69
1583/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	367,97
2488/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	83,95
2511/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	43,74
2512/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	62,36
2554/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	32,96
2736/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	19,86
2809/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2,46
3770/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	120,65
3979/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	603,68
3988/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	241,30
5059/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	198,55
5119/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	210,89
5122/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	899,25
5123/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	50,97
5189/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	786,23
5191/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	870,34
5467/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	705,59
5469/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	39,97
5527/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	141,00
5542/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	677,64
5544/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	139,10
5545/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.270,06
5551/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	225,88
5572/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	114,32
6355/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	566,06
6356/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	354,20
6411/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	416,90
6413/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.061,37
7121/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	131,79
7122/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.005,99
7123/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	393,33
7208/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	235,21
7211/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	46,48
8675/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	319,23
9569/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	92,79
9775/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	5,50
9954/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	6.625,80
9978/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	546,73
10750/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	477,03
11230/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	693,61
11242/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	485,71
11257/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	30,51
11610/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	707,18
11611/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	180,94
11613/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	707,18
11614/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.053,88
11616/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	180,22
11658/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	707,18
11662/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	282,98
11664/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	154,79
11674/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	49,11
11679/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	43,31
11919/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	699,60
11921/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.041,16
11925/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.041,16
11927/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	78,84
11929/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	31,12
11944/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	280,20
12741/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	847,54
12759/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	706,28

12766/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	494,48
12824/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	42,02
13196/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	192,82
13647/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.861,28
13649/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	17,52
13664/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	55,25
14398/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	0,25
14404/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	582,87
14408/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	0,33
14415/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	220,40
14417/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	389,20
14800/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	61,80
14802/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.101,80
14848/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	15,00
16434/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	15,01
16438/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	39,93
16455/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	265,96
16456/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	325,59
16482/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	531,93
16767/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	6,34
16775/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	313,77
16776/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	159,80
16779/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	24,13
16789/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	261,48
17140/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	8,04
17143/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	4,08
17158/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	554,89
17161/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	697,49
17164/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	554,89
17165/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.185,62
17167/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.774,45
17169/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	554,89
17170/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	73,54
17171/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	78,02
17219/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.109,78
17220/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.457,08
17222/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.457,08
17224/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	94,53
17256/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	21,41
17258/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.482,60
18316/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.917,65
18324/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	582,83
18340/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	258,00
18342/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	320,99
18348/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	4.662,64
18352/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	583,21
18356/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	371,05
18389/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.331,32
18390/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.930,12
18392/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.331,32
18393/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.930,12
18437/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	1.429,89
18438/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	38,49
18442/2023	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.914,15
18443/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.914,15
18452/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.914,15
18455/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	2.681,02
18506/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	407,98
18600/2022	R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA	0,20
TOTAL		**561.148,72**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:39C0F3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - SAÚDE RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e no Edital de Abertura nº 020/2023, divulga a relação dos candidatos inscritos para as vagas de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Técnico de Raio X e Auxiliar de Farmácia**, conforme a seguir:

ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
10964/2023	Adineia Rufatto Gubert
11275/2023	Adriana Ghisleni Carlet Martins
11510/2023	Adriane Terezinha Barbosa
10742/2023	Adriano Pereira Pedroso
10738/2023	Agnaldo Gonçalves da Costa

11424/2023	Alezandra Castilho
11601/2023	Aline Bado
11289/2023	Aline Bernardi Tomazelli Algeri
11790/2023	Aline Dahmer da Silva
11498/2023	Aline Ritterbusch
11794/2023	Amanda Palaro
11752/2023	Ana Carolina Rutkowski de Camargo
11094/2023	Ana dos Santos Cambruzzi
11754/2023	Ana Karla Ferreira da Silva
11729/2023	Ana Paula Hoffmann
10959/2023	Ana Paula Schultz
11511/2023	Analice Horn Spinello
11562/2023	Andre Eduardo Polese
11371/2023	Andreia Aparecida da Silva
11447/2023	Andréia Schlickmann
11518/2023	Andressa Krinski Santos
11625/2023	Andressa Ribeiro da Silva
11421/2023	Angela Bressan Farias
11742/2023	Angela Cristina Câmpara
11358/2023	Angela Marta Marcon Schreiner
10849/2023	Anna Julia Ilkiu de Bortoli
11780/2023	Antonielle Moreira Dutra da Costa
11681/2023	Barbara Cristina Preuss de Carvalho
11491/2023	Bruna da Silva Graff
10741/2023	Brunna Pereira Pedroso
11438/2023	Camila de Lima Freisleben
11494/2023	Carla Cristina Destri
11792/2023	Caroline Baú
10745/2023	Caroline Luvizon
11441/2023	Caroline Taimara Sambugaro
11544/2023	Cassia Natieli Elsner
11331/2023	Cilene Aparecida de Freitas Neves
11708/2023	Clair José Padilha
10735/2023	Clarice Terezinha Ajala Pereira
10974/2023	Clarissa Taschetto Lena
11784/2023	Claudecir da Silva
11080/2023	Claudia Filomena Siqueira Klein
11324/2023	Claudireni Nunes da Mata
11605/2023	Cleidineri Maria dos Santos
11250/2023	Cristiane Teberoski Heindrickson
11791/2023	Cristina Maria Canofre
11788/2023	Daize Geovana Moraes
11228/2023	Dalva Josefina Zago
11741/2023	Daniel Antonio de Oliveira Kobeski
11606/2023	Daniela de Oliveira Kobeski
11531/2023	Daniele Possamai Ribeiro da Silva
11372/2023	Daniele Vermolhem
11570/2023	Danieli Eloize Fonseca dos Santos
11705/2023	Danieli Mezzomo dos Santos
11162/2023	Danielli Valente dos Santos
11356/2023	Debora Flôres Ferreira
10985/2023	Denise Trento
10731/2023	Denize Potoskei
11096/2023	Diana Albonico
11523/2023	Diandra Martelo de Almeida
11700/2023	Diego Fernando de Oliveira Pereira
10921/2023	Dilvana Ritter
10979/2023	Diogo Inacio Nasilowski
11351/2023	Diogo Picolo
11740/2023	Edevania Aparecida Modesto da Cruz
11166/2023	Edivania Salete Mattos
11778/2023	Eduarda dos Santos Tozeto
11796/2023	Eduarda Rodrigues
11478/2023	Eli Lehle da Silva
11136/2023	Eliandro Jazinski
11402/2023	Eliane Aparecida da Rosa
10983/2023	Eliane de Lourdes Paz da Silva
11157/2023	Eliane de Oliveira Mota Bos
11306/2023	Eliane Fernandes
11661/2023	Elisa Hoffmann Padilha
11263/2023	Elizabete Ferreira de Souza Fortes
11187/2023	Ellyse Henrard
11508/2023	Eloise da Silva
11222/2023	Emanoel Santos Bueno
11608/2023	Emanuelly da Rosa Caroba
11036/2023	Everson Claudio Colombo
11323/2023	Everton Ferreira da Rocha
11517/2023	Fabiely Colet
11759/2023	Fernanda Cristina Veza
11769/2023	Fernanda Melere
11520/2023	Fernanda Regina da Rosa
11774/2023	Fernanda Tavares Freire
11785/2023	Flavia Melissa Raldi Correa da Silva
11483/2023	Francieli Lais Girelli
10713/2023	Francy Karolan Matinez Velasquez
11239/2023	Gabrieli Pitchinin
11522/2023	Gabriely Brasil
11755/2023	Geovana Lucia Barbacovi
10882/2023	Geruza Pauletti

10799/2023	Géssica Cristina Buttner
11499/2023	Giana Terezinha Babinski
10606/2023	Giane Schlosser
11474/2023	Giovana Carneiro Lima
11541/2023	Glaciane da Silva Buono
11519/2023	Gracieli Martinazzo
10600/2023	Gustavo Felipe Biesek
11617/2023	Helen Cristina Lovato
11797/2023	Hellen Cristine de Lima
11568/2023	Hellen dos Santos
10822/2023	Henrique Marcondes Benedetti
11027/2023	Henrique Nakata Veloso
11718/2023	Hian Carlos Gutzeit Brasil
11803/2023	Isabella Maravieski Lipinski
11261/2023	Isadora Caroline Farias
11467/2023	Ivana Del Pieiro Sobrinho
10920/2023	Ivone Stimer
11738/2023	Izadora Arioti
11305/2023	Jaqueline Aparecida Molinari Coradi
11473/2023	Jaqueline Landmann Querino
11631/2023	Jaquelyne Dalpont
11767/2023	Jeferson de Moraes
11379/2023	Jenifer de Freitas Dionizio
11603/2023	Jennifer Karen Kloh
11567/2023	Jessica Keilla Santin
10649/2023	Jéssica Stranburger da Silva
11392/2023	Jéssica Zambiazzi da Rocha Schiochet
11389/2023	Jocelma Santos
11673/2023	Jocimara Moraes Ribeiro
11653/2023	Joelma Alves de Assunção
11716/2023	Joelma Girardi Antunes
11417/2023	Jordanna Joice Marinho
11487/2023	Jorgina Santos de Almeida Souza
10744/2023	Joseane Carolina Rigon
11687/2023	Joseane Nogueira Kichel
11307/2023	Joziane Gonzatto
11298/2023	Juceli de Fatima Lourenço
10576/2023	Julia Sabrina Gonçalves dos Santos
11728/2023	Julia Silva de Morais
11779/2023	Juliana de Souza Rosa
11629/2023	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro
11440/2023	Juliana Sobis
11444/2023	Juliani Gislery Rubleski
11730/2023	Juliano Ferreira Dos Santos
11663/2023	Kamilla Bianchini Barbosa
11501/2023	Kamylla da Silva Godoi
11761/2023	Karen Kindermann Ramilio
11638/2023	Karina Locatelli Padilha
11011/2023	Karine Gemi Dias
10646/2023	Kassia Guedes dos Santos Fonseca
11426/2023	Kelly Regina Sacomori
11692/2023	Ketuli Cabral
11277/2023	Laiz Czepak Mendes
11768/2023	Larissa Byanca da Silva
11660/2023	Larissa Santos Dutra
11211/2023	Larissa Stocco
11488/2023	Leiriel Elita Kalandra de Lima Terres
11655/2023	Leonilda de Fátima Gonçalves
11731/2023	Leticia Morinigo Alegre
11726/2023	Lidiane Aparecida Niendicker
11702/2023	Lidiane Cortivo Asolini Moretto
10897/2023	Lilian Ilkiu
11583/2023	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski
11618/2023	Liliane da Silva
11798/2023	Loremir Miranda da Silveira
11484/2023	Luan da Silva Bilheri
11600/2023	Luana Aparecida Mendes Santos
11369/2023	Luana Lopes da Silva
11313/2023	Luana Tonet Porto
11745/2023	Lucas Patrick Inhesta
10647/2023	Ludimila Küll da Silva
11633/2023	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
11749/2023	Magdalena Giovana da Silva
11724/2023	Mainara Batista Mendes
11374/2023	Marcela Regina Varela
11685/2023	Marcelo Pelegrini
11466/2023	Margarete Haboski
11750/2023	Maria Silvane de Oliveira Duarte Costa
11652/2023	Mariana Ferreira Bornhiati
11758/2023	Mariangela de Abreu Antonelo
11496/2023	Marilei Tarciane da Rosa
11099/2023	Marilene Carteli
11734/2023	Marinelda Santana Do Nascimento
11460/2023	Maristela Rocha de Vargas
11110/2023	Marizangela Aparecida de Souza Andrade
11509/2023	Marli de Oliveira de Paula
11130/2023	Marta Lemes de Souza
11572/2023	Mary Hellen de Itoz Debastiani
11357/2023	Matheus Antonio Marciniaki

11400/2023	Mayra Regina Languer
11636/2023	Michelli Clara Bieger
10747/2023	Midiã Wanessa Orlandin
10899/2023	Milena Perin Jochen
11159/2023	Mirdens de Fátima Baungardt
11651/2023	Mônica Calgaroto Poyer
11515/2023	Monica Tondo
10841/2023	Myllena Noll Manenti
11753/2023	Natanael da Cruz Alves
11497/2023	Nathali Rambo Do Nascimento
11680/2023	Neuza Da Silva Moreira Gava
11722/2023	Nicole Ferreira Magro
11611/2023	Nicole Ogliari Burgardt
11739/2023	Nilva Weber Kloos
11559/2023	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva
11443/2023	Osni José de Ramos
11319/2023	Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz
11322/2023	Pamela Monica Damasceno
11252/2023	Pamela Palhano
10824/2023	Patricia Marafon Silva
11772/2023	Patricia Ribeiro
11485/2023	Paula Pricila Conte
10874/2023	Paulo Sergio Guimarães Viana
11051/2023	Queli Daiane Moreira Teixeira
10711/2023	Rafael Luiz de Melo Portela
11775/2023	Rafaela Rodrigues de Oliveira
11119/2023	Raquel Moura
11737/2023	Regiane Costa
11316/2023	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti
11578/2023	Rogéria Machado Vieira
10718/2023	Rosana Borges Favretto
11735/2023	Rosana Freitas de Assis
11507/2023	Rosane Rieger
10684/2023	Rosilei Belegante
11668/2023	Rubiane Rodrigues
11551/2023	Saelen Nara Landmann Garçes
11330/2023	Samara Verginia Sorgatto
10865/2023	Sandra da Silva Ferreira
11318/2023	Silvana Matiollo
11533/2023	Silvana Santos
11396/2023	Simone Aparecida Arcego Rocha
11113/2023	Simone Inria Dal Bianco da Silva
11268/2023	Sonia Aparecida Dos Santos
11669/2023	Sorali Kalamar Martins
10645/2023	Sueli Aparecida Nós
11564/2023	Suélin Parisotto
11773/2023	Susimara da Silva
11489/2023	Tácio Valois Pereira de Brito
10850/2023	Tailyse Venialgo Silva
11034/2023	Tamara Moretto Ruzza
11677/2023	Tamires Minozzo
10688/2023	Tamyciely Pavan Mozzomo Parzianello
11640/2023	Tatiane Graciele Ramon
10814/2023	Terciane Xerla Gasparetto
11267/2023	Teresa Marchetti
11725/2023	Thaimara da Silva Soares
11643/2023	Thais da Silva Correa
11658/2023	Thays Carolina Alves Bukovski
10740/2023	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte
11214/2023	Thifany Horana de Quadros
11341/2023	Tirzá Maris Bruneto Garcia Crenonini
11221/2023	Ueslei Vieira Cabral
11465/2023	Valéria Aparecida Schuster
11431/2023	Vanderlice Nesi
11398/2023	Vera Lucia Pereira
11751/2023	Vitoria Soares Abegg
11760/2023	Wagner Paim
11596/2023	Walquiria Dalila Conradi Meurer
11084/2023	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem
10847/2023	Wellington Jefferson Correia
11493/2023	Wyndson Ribeiro Gonçalves
11642/2023	Zuleide de Fatima Oldoni

ENFERMEIRO - PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
11756/2023	Alexandra Farias Kichel
11505/2023	Alexsandro Aparecido Karling
11458/2023	Ana Paula Siqueira Wilges
11452/2023	Andreia do Rossiu Fogues
11666/2023	Aparecido Goes
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna
11215/2023	Deivid Sergio Santos Silva
11198/2023	Elvis Marques Henriquesson
11504/2023	Francieli Silva Costa
11582/2023	Geneci Pizato
11456/2023	Guilherme Silva Martins
11437/2023	Isabel Canto Silva
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio

10925/2023	Katiussy Asmin Medeiros Honorato
11503/2023	Luciano Goncalves de Oliveira
11713/2023	Maria Suzane Mariano
11584/2023	Niseli Correia
11795/2023	Paula Eduarda Antunes Maurina
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin
11471/2023	Paulo Pereira de Brito
11470/2023	Paulo Sérgio Gomes Pereira
11433/2023	Sonia Maria Alves
11495/2023	Tainara Gabriela Pasini
11469/2023	Welinton Pereira de Souza

ENFERMEIRO – PCD

PROTOCOLO Nº	NOME
11220/2023	Ana Laura Frizzo Waltrick
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin
11433/2023	Sonia Maria Alves

TÉCNICO DE RAIO X – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11646/2023	Aleck Thomaz Zanlorenze
11143/2023	Aline Bombonatto
10749/2023	Carla Ferasso
11521/2023	Caroline Biskowski Farias
11766/2023	Caroline Perlin
11451/2023	Dalvina Marcia Rodrigues
11585/2023	Elivelton Florencio Santini
11644/2023	Ester Dias da Cruz
11697/2023	Gilvania Aparecida Picharki
11800/2023	Grazieli Assolini
11657/2023	Iuliana Inácio Gonçalves de Oliveira da Silva
10602/2023	Jeanine Francielli Mertins
11442/2023	Jheisa Dandara Severo
11736/2023	Jonathan Soares Sachser
11146/2023	Joselaine Bueno
11459/2023	Joslaine Soutier Hillesheim
11395/2023	Karen Vanessa Favero
11748/2023	Katia de Assis Cabral Silva
11787/2023	Leonardo Cezar Andrade de Oliveira
116352023	Marcelino Cocenski
11628/2023	Marilice Denes
11281/2023	Marli Isabel Souza da Silva
10876/2023	Patricki Eduardo Bosi
11317/2023	Paulo Cezar Caramori
10746/2023	Paulo Dias Junior
11480/2023	Renata Rosa Magno
11693/2023	Rosani Veja Lopes
11151/2023	Rozelha Jupira Amaral da Rosa
11525/2023	Silvana Maria Vieira Lima Welter
11436/2023	Simone Pires
11475/2023	Sissy Mar Titton
11492/2023	Vanilde Ana Rebonatto Soletti

TÉCNICO DE RAIO X – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
11545/2023	Fernanda Jhenifer Bet
10577/2023	Gustavo Paulo dos Santos
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11244/2023	Adriana Alves de Miranda
10962/2023	Aida Cozer
11370/2023	Ana Paula Inácio de Siqueira Leite
10942/2023	Andréa Cristina de Souza
11789/2023	Ayrton Osorio Pereira
11558/2023	Bruna Bet Cortivo
11709/2023	Bruna Stein dos Santos
11557/2023	Camila Thais de Almeida Ferreira
11597/2023	Carla Isabel Wagner
11233/2023	Cassia de Moura Faitão
11149/2023	Cintia Iara Do Nascimento Siqueira
11684/2023	Cleide Lúcia Procek
11786/2023	Cristiane Dalzotto de Souza
11359/2023	Cristiane Zini
11707/2023	Daiane Maysa Correia
11439/2023	Danielle Sendeske
11241/2023	Daniely de Oliveira Motta
11416/2023	Debora Cristiane Muller Costa
11747/2023	Débora Valendorf
11309/2023	Diana Aparecida Prestes Xavier

11150/2023	Diego Silva de Oliveira
11553/2023	Edina Geremias
11274/2023	Edineia Barboza Cardoso
11227/2023	Edna Vasconcelos Bochmann Padilha
10578/2023	Eliana Greibim
11626/2023	Elis Daiane de Almeida Faoro
10644/2023	Eltimir Coslowski da Silva
11579/2023	Fabiana Regina Comiran da Silva
11549/2023	Gabriela Moreno Oliveira
10678/2023	Geni Maria Martins
11770/2023	Gessica Luana Buffon
11461/2023	Ivete Beatriz Fabrício Lurchevicz
11688/2023	Ivone Antonia Guimarães Swiech
11580/2023	Jaine Mireli Scatolin
10988/2023	Josiane da Silveira e Silva Lemes
11449/2023	Jucieli Gobbi dos Santos
11053/2023	Julia Elizangela de Oliveira Lima
10673/2023	Karolina Pires da Silva
11296/2023	Keizi Cristini Marques Henriquesson
11079/2023	Keli Cristina Miorelli Siqueira
11448/2023	Lenirde Fatima Prestes
11776/2023	Letícia Cristina Marcon da Silva
11802/2023	Leticia de Campos Prestes
11245/2023	Liamara Brustolin
11746/2023	Luana Rigon Fagundes
10790/2023	Luciana Lemos do Prado
11455/2023	Lucilene Fatima Cemin
10622/2023	Macleise Maria Boneti
11598/2023	Maira Eliza Belloni Girelli
11223/2023	Marcia Karpinski dos Santos
11202/2023	Maria Alaide de Biassio
11710/2023	Maria Helena dos Santos Brum
11662/2023	Maria Pricila de Oliveira
10802/2023	Marilese Spielman Zamarchi
11563/2023	Marina Madureira
11604/2023	Marlene Carteri de Souza
10679/2023	Nadieska Marques
11614/2023	Natália Soares Jantara
10807/2023	Nelci Salete Tissiani Carniel
11482/2023	Neusa Valdecir da Silva
11514/2023	Pricila Santina Bocalon Oliveira
11462/2023	Rafael Dzobanski
11591/2023	Rosa Emilia Rossetto de Souza
11141/2023	Rosangela Farias
11763/2023	Sandra de Fatima Matos Busin
11674/2023	Sara de Ramos
11621/2023	Selma Girardi Figuero
11414/2023	Shaiane de Oliveira
11219/2023	Solange Bachman
10775/2023	Sueli Aparecida Ravanelo
11070/2023	Suzani Abati
11348/2023	Taine da Silva Loduvichak
10691/2023	Talita Bonfim Hoeckele
11373/2023	Valéria Balbinot Brun
11627/2023	Vandressa de Melo Cezar
11453/2023	Vinicius Mateus Fernandes
11548/2023	Vitoria Natalina Favero
10715/2023	Waleria Zuanazzi Spinello

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves
11007/2023	Genita Thermora
11574/2023	Gustavo Eduardo Florencio
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen
11272/2023	Lindayana De Alencar Araujo de Souza
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto
10732/2023	Maria Aparecida Rocha Silva
11733/2023	Renato Lucas de Souza
11039/2023	Roselene Costa de Sena
11634/2023	Silvana Freitas da Silva
11609/2023	Valdirene Sartori

FARMACÊUTICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11338/2023	Alessandra Pereira Barbosa
11659/2023	Aline Patricia Spader
11122/2023	Ana Rosa Nunes de Andrade Rezende
11782/2023	Andreza Brandelero
11689/2023	Angelica Martins da Silva
11613/2023	Beatriz Ferreira Mouzer
11765/2023	Caroline Diaz Machado
11378/2023	Claudete Nunes Martins
11226/2023	Danielli de Lara

11664/2023	Douglas Fracaro Caleffi
11506/2023	Edimara Kosmenko
11265/2023	Elisângela Fonseca Guimarães
11385/2023	Elouisa Bringhentti
10686/2023	Esdras Trindade da Silva
11686/2023	Felipe Mateus Gwozdz
10858/2023	Gabriela Machado
11624/2023	Gisele Modesto Coelho da Cruz Pitz
10621/2023	Giselle Belo Mazalotti
11476/2023	Glaucya Karoline Southier
11332/2023	Isabel Cristina Ribeiro Gertrudes
11716/2023	Jamieli Curioni
11619/2023	Júlia Inafuko de Freitas
11670/2023	Juliana Nascimento Menosso
11569/2023	Juliano Barcelos Garcia
11333/2023	Kaio Dos Santos
11704/2023	Kamilla Salvadego Ruaro
11526/2023	Laisa Karine Freitas Marques de Lima
11715/2023	Lenir Maschio Vieira
10739/2023	Luiza Caroline Binkovski
11717/2023	Maicon Douglas Marques
11210/2023	Maria Angelina do Prado de Souza
11327/2023	Maria Emilia Petry
11607/2023	Marina Bortolatto Caleffi
11118/2023	Milenna Nathalia Borges
11535/2023	Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva
11446/2023	Natália Arisa Nakamura Lima
11037/2023	Nazaildes Cutrim Lima
11308/2023	Núbia Schwambach
11599/2023	Riana Virginia Bebici Couto Marcos
11325/2023	Rosenilda Santos de Souza
11192/2023	Rozeli do Prado Souza
11010/2023	Samarah Hamidi El Ghandour

AUXILIAR DE FÁRMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11691/2023	Ana Lucia da Costa
11450/2023	Angelita Aparecida Glinke
11134/2023	Bianka Isabelly Fiorentin
11616/2023	Camila Regina Peres
11399/2023	Carla Ana Dessordi
11560/2023	Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas
10811/2023	Deise de Oliveira
11454/2023	Drika Cararo
10605/2023	Gabriela Fatima Rigo Pociano
11695/2023	Ilcione de Moura
11481/2023	Isabel Pinheiro dos Reis
11799/2023	Jessica Cristina de Souza Netto
11115/2023	Juliane Fetter
10562/2023	Lidiane Fernanda dos Santos
11477/2023	Maria da Conceição Aparecida Meurer
11393/2023	Michelly Martins Leal
10829/2023	Raquel Gabriel de Lima
11200/2023	Samara Cristina de Oliveira Barbosa
10961/2023	Sandra Cristina Schmidt Ramos

AUXILIAR DE FARMÁCIA – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
10764/2023	Bianca Rostirolla de Souza

Os candidatos que, no ato da inscrição, sinalizaram a condição Pessoa com Deficiência (PCD) ou Pessoa Preto ou Parda (PPP), deverão, impreterivelmente, até às 17h30 do dia 17/10/2023, enviar os Anexos VIII e/ou IX devidamente preenchidos para o e-mail epsformacao@patobranco.pr.gov.br, a fim de efetivar a inscrição dentro destas categorias, conforme item 7.4 do Edital nº 020/2023;
Os candidatos que não enviarem os Anexos preenchidos seguirão no certame apenas na lista de ampla concorrência, conforme itens 4.13 e 5.15 do Edital nº 020/2023. O e-mail indicado no item anterior ficará disponível exclusivamente para o envio dos Anexos VIII e/ou IX preenchidos, sendo vedado o envio de qualquer outro tipo de documento ou recurso;
O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos inscritos, conforme previsto no Edital nº 020/2023, de forma presencial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco ou online, no site da Prefeitura Municipal, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp, no ícone "Protocolos", no "assunto" "PSS Saúde – Recursos";
Os casos omissos e não previstos no Edital nº 020/2023 serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
O prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos do presente Edital será de 2 (dois) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:22EC5137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA COM ÁREA TOTAL DE 105,57M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 218,00	R$ 436,00
2	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO PRONTO ATENDIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 895,43M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 510,00	R$ 1.020,00
3	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO POSTO CENTRAL COM ÁREA TOTAL DE 442,70M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 347,00	R$ 694,00
4	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES COM ÁREA TOTAL DE 274,54M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 273,00	R$ 546,00
5	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE VERA GUARANI COM ÁREA TOTAL DE 186,84M² NA LOCALIDADE DE VERA GUARANI 6,5 KM DE PAULO FRONTIN	R$ 269,00	R$ 538,00
6	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO ROQUE COM ÁREA TOTAL DE 207,64M² NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE 15 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 268,00	R$ 536,00
7	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE CÂNDIDO COM ÁREA TOTAL DE 151,24M² NA LOCALIDADE DE CÂNDIDO 18,1 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 263,00	R$ 526,00
8	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU COM ÁREA TOTAL DE 70,20M² NA LOCALIDADE DA LINHA IGUAÇU 22,3 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 240,00	R$ 480,00
9	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SALETE COM ÁREA TOTAL DE 84,00 M² NA LOCALIDADE DE SALETE 13,6 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 205,00	R$ 410,00
10	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 1 CAIXA DE 500 L	R$ 123,00	R$ 246,00
11	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA POSTO DE ATENDIMENTO NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 2 CAIXAS DE 500 L	R$ 218,00	R$ 436,00
12	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA POSTO CENTRAL NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 3 CAIXAS DE 500 L	R$ 310,00	R$ 620,00
13	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CENTRO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS DE 500 L E 3 CAIXAS DE 1000 L	R$ 470,00	R$ 940,00
14	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE VERA GUARANI 6,5 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 1 CAIXA DE 500 L	R$ 120,00	R$ 240,00
15	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO ROQUE 15 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 1 CAIXA 500 ML	R$ 120,00	R$ 240,00
16	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE CÂNDIDO 18,1 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS 500 ML	R$ 217,00	R$ 434,00
17	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU 22 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS DE 500 L	R$ 215,00	R$ 430,00
18	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE SALETE 13,6 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 1 CAIXA 500 L	R$ 125,00	R$ 250,00
19	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO COM ÁREA TOTAL DE 1378, 58M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 2.591,73	R$ 5.183,46
20	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DO CMEI DONA ANICE COM ÁREA TOTAL DE 449,87M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 845,76	R$ 1.691,52
21	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO COM AREA TOTAL DE 442,70M².	R$ 832,28	R$ 1.664,56
22	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTANA, COM ÁREA TOTAL DE 364,77M², LOCALIZADA NA	R$ 685,77	R$ 1.371,54

				LOCALIDADE DE VERA GUARANI, 6,5 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN.		
23	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA CASA FAMILIAR RURAL COM ÁREA TOTAL DE 186,84M² NA LOCALIDADE DE VERA GUARANI 6,5 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 351,26	R$ 702,52
24	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NA ESCOLA DE CAMPO CARLOS GOMES COM ÁREA TOTAL DE 843,37M² NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE 15 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 1.585,54	R$ 3.171,08
25	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NA ESCOLA DO CAMPO UNIÃO BRASILEIRA COM ÁREA TOTAL DE 543,75M² NA LOCALIDADE DE CÂNDIDO 18,1 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 1.022,25	R$ 2.044,50
26	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NO MUSEO COM ÁREA TOTAL DE 800M² LOCALIZADO NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$1.504,00	R$ 3.008,00
27	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NA BIBLIOTECA HALIA POPIA COM ÁREA TOTAL DE 184M² LOCALIZADA NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 345,92	R$ 691,84
28	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NO CASULO EXTENSAO DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, COM ÁREA TOTAL DE 134M² LOCALIZADA NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 251,92	R$ 503,84
29	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NA PAA, EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO COM ÁREA TOTAL DE 146M², LOCALIZADO NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 274,48	R$ 548,96
30	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. TOTAL DE 1 CAIXA DE 1000L.	R$ 160,00	R$ 320,00
31	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NO CMEI DONA ANICE. TOTAL DE 1 CAIXA DE 1000L.	R$ 160,00	R$ 320,00
32	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NO CASULO EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. TOTAL DE 1 CAIXA DE 1000L.	R$ 160,00	R$ 320,00
33	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NO MUSEO, TOTAL DE 1 CAIXA DE 1000L	R$ 160,00	R$ 320,00
34	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA ESCOLA DO CAMPO UNIÃO BRASILEIRO. TOTAL DE 1 CAIXA DE 3000L	R$ 350,00	R$ 700,00
35	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA CASA FAMILIAR RURAL. TOTAL DE 1 CAIXA DE 5000L.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
36	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA ESCOLA DE CAMPO CARLOS GOMES. TOTAL DE 2 CAIXAS, 1 DE 1000L E 1 DE 310L.	R$ 280,00	R$ 560,00
37	01	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA NO PAÇO MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 200M², LOCALIZADO NO CENTRO DE PAULO FRONTIN.	R$ 376,00	R$ 376,00
38	01	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL. TOTAL DE 500L.	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 34.981,82**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 21.126.567/0001-89	R$ 34.981,82
2º	01	A CERTA DEDETIZADORA CNPJ 30.592.740/0001-25	R$ 42.020,00
3°	01	DD SOLUÇÕES LTDA CNPJ 46.070.016/0001-71	R$ 49.666,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em 03/10/2023* *bancodeprecos.com.br*	R$ 50.592,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº** 21.126.567/0001-89, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 136/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 34.981,82 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 03 outubro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

FRANCIELE KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:784D52AC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a aquisição de trajes típicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná.
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXAS TÉRMICAS 42 LITROS	457116	U.	02	R$ 275,80	R$ 551,60
TOTAL R$ 551,60						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRITADEIRA TACHO 7L	603131	U.	01	R$ 499,00	R$ 499,00
TOTAL R$ 499,00						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO LAMINADOR	28282	U.	01	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
TOTAL R$ 5.900,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE 1	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73.249.195/0001-81	R$ 551,60
2º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SANTO ANTONIO CNPJ: 09.113.041/0001-69	R$ 590,00
3°	01	CELSO ESTEFANSKI CNPJ: 05.138.541/0001-02	R$ 596,00
-	01	BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br Acesso em 03/10/2023	R$ 600,00

ORDEM	LOTE 2	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	REFRIGERAÇÃO LUCAS SOLUÇÃO E CONFIANÇA CNPJ: 50.338.915/0001-80	R$ 499,00
2º	02	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73.249.195/0001-81	R$ 560,00
-	02	BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br Acesso em 03/10/2023	R$ 702,24

ORDEM	LOTE 3	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	DMG MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 13.189.892/0001-62	R$ 5.900,00
2º	03	IARA REICHARDT GOHL CNPJ: 24.750.591/0001-82	R$ 5.998,00
-	03	BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br Acesso em 05/10/2023	R$ 5.558,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação do primeiro lote recaiu à empresa **COMERCIAL KAMINSKI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 73.249.195/0001-81, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 138/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
A contratação do primeiro lote recaiu à empresa **REFRIGERAÇÃO LUCAS SOLUÇÕES E CONFIANÇA** inscrita no CNPJ/MF nº 50.338.915/0001-80, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 138/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
A contratação do primeiro lote recaiu à empresa **DMG MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 13.189.892/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 138/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.950,60 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 05 de outubro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

FRANCIELE KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DFB13211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022, **RESOLVE**:
I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Piên para o mandato 2024/2028, conforme relação abaixo:
Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

Art. 1º Da apuração das 5 (cinco) urnas obteve-se:
I – total de eleitores: 1705
II – total de votos válidos: 1694
III – total de votos em branco: 03
IV – total de votos nulos: 08

Art. 2º: Total de votos por candidato

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	Daiana Sueli dos Santos	10	219
2º	Rosangela David dos Santos	49	185
3º	Marcos Aurélio Mielke	41	145
4º	Dirlei Aparecida Pieckocz	45	101
5º	Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	43	101
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	Patrícia Aparecida Lisboa Mielke	35	97
7º	Diego Junior Alves Domingos	18	83
8º	Gislaine do Carmo Ferreira Galvan	46	82
9º	Viviane Santana Ribas	23	72
10º	Jean Fábio Martins Sobrinho	17	71
11º	Eliton José Delgado	12	65
12º	Suzana Dinorá Pereira Lenschow	25	61
13º	Rosicleia de Fátima Andrade Lima Pereira	14	59
14º	Joelma Buba	29	55
15º	Rafael de Oliveira Bueno	15	47
16º	Nádia Ribeiro	34	40
17º	Eliane Alves Domingos Abrange	20	39
18º	Mayquieli Prestes de Souza	33	39
19º	Graciela de Jesus Prado	22	24
20º	Siliane Santos de Oliveira Carvalho	31	23
21º	Lidiomar da Silva	44	20
22º	Évelin Alves de Lima	13	18
23º	Bruna Viviane Freitas Alves	26	16
24º	Celso Lage Ruiz	42	14

25º	Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro	37	13
26º	Denize Deretti Guise	32	05

Art. 3º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, em local e horário que será divulgado através de edital.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 06 de outubro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial e do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7BD0FB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.704/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 634.000,00(Seiscentos e trinta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 634.000,00(Seiscentos e trinta e quatro mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	124	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	221	104	Material , bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 121.000,00
3.3.90.32.00.00	224	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 40.000,00
Total				**R$ 161.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	513	801	Material de Consumo	R$ 18.000,00
Total				**R$ 18.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2049- Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	661	1000	Indenizações e Restituições	R$ 260.000,00
Total				**R$ 260.000,00**

19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	695	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil	R$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00	699	1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 155.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	71	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	185	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 121.000,00
Total				**R$ 121.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	524	801	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
Total				**R$ 18.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2048- Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	651	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2050– Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	664	999	Reserva de contingência	R$ 155.000,00
Total				**R$ 155.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9FF7A5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.706/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992855	Edilaine de Almeida Ribeiro	0	3	02/10/2019	03/08/2023
992860	Odirlene Lisboa	0	3	21/10/2019	25/09/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:68043D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 542/2023- RETIFICADO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores efetivos do Município de Piraquara - PR
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 11.090/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara - PR, observando-se o prazo de validade do concurso público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefon
e ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Educacional II – Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	40h	**01**	-	-	R$ 2.340,76
Técnico em Enfermagem	Ensino pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no órgão de classe para as funções	40h	**01**	-	-	R$ 1.622,71
Técnico em Saúde Bucal	Ensino pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no órgão de classe para as funções	40h	**01**	-	-	R$ 1.622,71

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79
Farmacêutico	Graduação em Farmácia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 1.765,41
Médico Generalista	Graduação em Medicina c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 14.726,34
Psicólogo	Graduação em Psicologia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC c/c registro regular no respectivo conselho de classe	30h	**01**	-	-	R$ 3.530,79

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Piraquara, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação para o cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não exercer outro cargo, emprego, ou função pública e não possuir aposentadoria de regime próprio de previdência social, em quaisquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas as exceções constitucionais;
i) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
j) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Piraquara - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 04/10/2023 às 23h59min do dia 05/11/2023,** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Piraquara – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **06 de novembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O Município de Piraquara - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.24 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 12/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 1.430/2014):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 12/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.430/2014):
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 12/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar, no mínimo, duas doações de sangue por ano, mediante apresentação de documento expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde);
c) o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Piraquara – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.993/2019 c/c a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Piraquara – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Piraquara - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.993/2019 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:
8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.
8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município de Piraquara – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Piraquara, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de até 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para os cargos de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

14.3 Para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA, PSICÓLOGO** e **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
14.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piraquara - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.4 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **PSICOLÓGICA** oficial do Município.
19.1.1 Somente serão submetidos à Avaliação Médica os candidatos aptos na Avaliação Psicológica.
19.1.2 A Avaliação Médica e Psicológica terá caráter eliminatório.
19.2 O candidato quando da avaliação, deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
19.3 O candidato convocado deverá apresentar para a realização da Avaliação Médica, a carteira de vacinação atualizada, bem como o resultado dos infra relacionados, conforme intervalos máximos definidos entre a data de realização dos exames e a data da avaliação médica:
a) Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Creatinina Sérica, Perfil Lipídico, Anti HBS, Anti HCV, HbsAG, TSH, TGO, TGP, Gama GT, Ácido Úrico e Parcial de Urina, Tipagem Sanguínea (ABO e Rh), com validade de 30 (trinta) dias;
b) Eletrocardiograma – ECG com laudo para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade, com validade de 60 (sessenta) dias;
c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata – PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade, realizado nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a fase admissional;
d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, realizado nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a fase admissional;
e) Mamografia para as candidatas com idade acima de 40 (quarenta) anos, sendo obrigatório a emissão de laudo médico com validade de 12 (doze) meses;
f) Avaliação Psicológica Psicossocial (não substituí a avaliação psicológica qual será realizada pelo Município), com validade de 90 (noventa) dias;
g) Parecer médico psiquiatra assistente, para candidatos que já tenham realizado ou que estejam realizando tratamento psiquiátrico;
h) Os candidatos que estiverem realizando quaisquer tratamentos médicos deverão apresentar laudos, exames e pareceres dos médicos especialistas assistentes, a fim de corroborar a avaliação em destaque;
i) Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses.
19.4 O profissional do Município responsável pela condução da inspeção médica, poderá solicitar outros e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames médicos apresentados pelos candidatos. Os exames complementares deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado pelo Município de Piraquara - PR.
19.5 A avaliação médica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO.**

19.6 No tocante a Avaliação Psicológica, esta, poderá se valer de testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, e/ou entrevista psicológica com o candidato, a critério do profissional de psicologia.
19.6.1 Os documentos resultantes da Avaliação Psicológica terão como finalidade única e exclusiva a averiguação de aptidão para vaga referente a este Concurso Público.
19.6.2 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados os testes de Avaliação Psicológica.
19.6.3 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
19.6.4 Se forem utilizados testes psicológicos na avaliação, estes poderão ser realizados de forma individual, ou coletiva, subdividida em grupos de qualquer número, que serão definidos pelo profissional de psicologia mediante conveniências técnicas e logísticas.
19.6.5 A entrevista psicológica por sua vez deverá ser necessariamente individual com o Profissional de Psicologia e agendada também conforme as condições de agendamento que convierem ao Município de Piraquara – PR.
19.6.6 Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica, estes auxiliam a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo público.
19.7 O profissional do Município responsável pela condução da avaliação psicológica, com a finalidade de atingir o perfil profissiográfico do candidato e traçar os aspectos psicológicos poderá solicitar exames e laudos complementares, os quais correrão às expensas do candidato convocado.
19.8 O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO.**
19.9 O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.9.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.9.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Piraquara - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Caberá ao Município de Piraquara - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.3 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível de âmbito Estadual e Federal;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até a data do exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo estipulado no edital de convocação, munido de documento de identificação original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.
20.5 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara - PR, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Piraquara e www.piraquara.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piraquara - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Piraquara – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Piraquara – PR, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1990, CEP: 83.301-010, no Protocolo Geral ou enviar documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Gestão de Pessoas.
21.11 O Município de Piraquara – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 29 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR
Atribuições: Função: Administração Escolar: Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha; auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia; manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos; redigir e digitar documentos em geral e redigir e assinar atas; enviar, receber, encaminhar, arquivar e expedir correspondência em geral, inclusive eletrônica, juntamente com a direção da escola; emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares; classificar, protocolar e arquivar documentos, inclusive em meios magnéticos; prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial; atender ao telefone; reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos; prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino; lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração; manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino; manter atualizada lista com os números de telefones e os endereços de correspondência eletrônica mais utilizados no contexto da escola; comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola; manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino; executar trabalho de mecanografia e de reprografia; acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares; participar de reuniões escolares sempre que necessário; manter organizado o material de expediente da escola; comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas. Função: Operação De Multimeios Escolares: Catalogar e registrar livros, jornais, revistas, fotos e outros conteúdos em meios magnéticos; registrar todo material didático existente na biblioteca, nos laboratórios de ciências e de informática; manter a organização da biblioteca, laboratório de ciências e informática; restaurar e conservar livros e outros materiais de leitura; atender aos alunos e professores, administrar o acervo físico e a manutenção das informações deste em meios magnéticos; zelar pelo controle e conservação dos documentos e equipamentos da Biblioteca; conservar, conforme orientação do fabricante, materiais e equipamentos existentes nos laboratórios de informática e de ciências; reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos; registrar empréstimo de livros e materiais didáticos; organizar agenda para utilização de espaços de uso comum; zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos de informática, som e vídeo e outros aparelhos disponíveis nos laboratórios e nas salas de aula; zelar pelo bom uso de murais, auxiliando na sua organização, agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola; quando solicitado; decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Anotar, diariamente no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições: Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, como testes de vitalidade pulpar, e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra-gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, preparando, inserindo e condensando substâncias restauradoras, dando acabamento e polimento às restaurações, removendo suturas, para contribuir em atividades próprias da clínica; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Auxiliar na administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada atendimento e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de procedimentos odontológicos; Executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições: Descrição da Função: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; Atender, orientar e executar tratamento odontológico; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Orientar e executar atividades de urgências odontológicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Atribuições na função de Cirurgião Dentista da Saúde da Família:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO

Atribuições na Função de Enfermeiro em Geral: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Atribuições na Função de Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das

atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO GENERALISTA

Atribuições: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PSICÓLOGO

Atribuições: Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações problemas e avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança,

qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Programar as atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; Orientar à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; Adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do cliente; Adaptar o uso de órteses e próteses necessários ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; Utilizar como emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; Desenvolver atividades voltadas ao atendimento do paciente e da família, realizando entrevista para coletar dados que ajudem a definir a melhor abordagem terapêutica, individual e familiar. Desenvolver atividades voltadas ao atendimento individual, a fim de possibilitar a construção de significações para o paciente, estimulando formas de fazer e o vínculo a um projeto de vida. Estabelecer atendimento grupal por meio de atividades terapêuticas que favoreçam a vivência em espaço facilitador do compartilhamento, da comunicação e da convivência com limitações e potencialidades. Dirigir os trabalhos e supervisionar os pacientes na execução das tarefas prescritas; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências, os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Piraquara do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETÁRIO ESCOLAR

Sistema Educacional Brasileiro: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases) e suas alterações; Atribuições dos entes federados na organização política da educação, criação dos Sistemas Educacionais e dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional; O papel dos órgãos da educação; Censo escolar; Gestão escolar e democrática: Princípios e importância; O Projeto Político Pedagógico da Escola; O Regimento Escolar; As funções e atribuições do Conselho Escolar e o papel do sujeito que compõe a escola; A importância da relação comunidade/escola; Eleição para diretor(a) escolar; As atribuições da direção escolar e da coordenação pedagógica; Função e importância do Conselho de Classe; Organização administrativa e secretariado escolar: Tipos e métodos de arquivamento; Escrituração escolar: Certificados, históricos, boletim, diploma, atas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, promoção, classificação e reclassificação, diário de classe, registro e cadastro da vida funcional dos servidores da escola; Formas de documentação; Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público.

CIRURGIÃO DENTISTA

Modelos de Atenção Odontológica (promoção de saúde e prevenção em saúde bucal, programas em serviços públicos odontológicos). Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Anestesiologia; Biossegurança no Trabalho; Cariologia; Cirurgia; Código de Ética Profissional; Dentística; Diagnóstico e Plano de Tratamento; Emergências no Consultório Odontológico; Endodontia; Esterilização e Desinfecção; Flúor (mecanismo de ação, farmacocinética, uso, tipos e toxicidade); Noções básicas de atendimento a pacientes especiais; Oclusão e Articulação Temporomandibular (sinais, sintomas e princípios de tratamento das disfunções

temporomandibulares, ajuste oclusal, movimentos oclusivos, posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica); Odontopediatria; Patologia (lesões de mucosa, cistos, tumores, lesões cancerizáveis, processos proliferativos); Periodontia (prevenção e tratamento das doenças periodontais); Prótese; Semiologia e Tratamento das Afecções dos Tecidos Moles Bucais; Terapêutica e farmacologia (analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antidepressivos, antihipertensivos, hemostáticos, anticoagulantes). Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Radiologia. Halitose. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Traumatismos em Odontopediatria.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde: curto, médio e longo prazo; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano; Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado; Política Nacional de Humanização e sua aplicabilidade em atendimentos da atenção básica e hospitalar, incluindo urgência, emergência e familiares das vítimas; Educação continuada e permanente; Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde; Resíduos sólidos de saúde; Central de material e esterilização (CME); Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI); Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres ao longo do ciclo vital; Prevenção do câncer de mama e do câncer de colo do útero; Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco, parto, cuidados com o recém-nascido, puerpério e promoção do aleitamento materno; Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prontuário; Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais; Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho em unidade básica de saúde e hospitalar. Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças infecciosas e parasitárias. Tratamento de feridas; Fisiopatologia das doenças do trato respiratório superior e inferior: rinite, sinusite, asma, bronquite, enfisema pulmonar e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar; Fisiopatologia das doenças cardíacas: insuficiência cardíaca congestiva (ICC), angina; infarto do miocárdio; pericardite e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar;; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador; Epidemiologia e saúde coletiva; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem hospitalar em: clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva; Saúde mental ao longo do ciclo vital; Enfermagem em urgência e emergência pediátrica e adulto/idoso.

FARMACÊUTICO

Gestão em laboratório de análises clínicas; Certificação de Qualidade em Laboratório de Análises Clínicas; Fontes de erros laboratoriais nas fases pré-analítica e analítica; Armazenamento de produtos e controle de estoques em laboratórios de análises clínicas; Curva ABC; Biossegurança e Bioética; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Coleta de amostras e preservação para análises clínicas: sangue, urina, fezes, segmentos de tecido ou órgão; escarro e secreções; Sensibilidade, especificidade e acurácia dos testes clínicos; Técnicas de biologia molecular para diagnóstico; Parasitologia clínica: aspectos teóricos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Gasometria: metabolismo ácido base e interpretação clínico-laboratorial; Imunologia aplicada: aspectos teóricos, tipos e princípios das técnicas de imunodiagnóstico e interpretação clínico-laboratorial; Hematologia: conceitos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Bioquímica clínica: aspectos teóricos, exames macroscópicos e microscópicos, exames físico-químicos, marcadores bioquímicos da função cardíaca, marcadores bioquímicos da função renal e marcadores de hepatites; Microbiologia clínica: conceitos e técnicas de diagnóstico em bacteriologia, micologia e virologia. Meios de cultura: preparação, armazenamento, utilização e incubação; Técnicas de coloração usadas em análises clínicas; Preparo de soluções no Laboratório Clínico; Sistema Único de Saúde (Lei n° 8.080/1990 e Lei n° 8.142/90); Noções Básicas de Licitações Públicas (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021); RDC n° 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e Incompatibilidade química entre substâncias utilizadas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

MÉDICO GENERALISTA

Ética Médica. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matricialmente; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer,

laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer Cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/10/2023 a 12/10/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/10/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/10/2023 a 19/10/2023
Homologação das isenções	24/10/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	04/10/2023 a 05/11/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	04/10/2023 a 05/11/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	08/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/11/2023 a 10/11/2023
Homologação das inscrições	14/11/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/11/2023
Aplicação da prova objetiva	**26/11/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/11/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/11/2023 a 29/11/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	20/12/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	20/12/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	20/12/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	21/12/203 a 22/12/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	08/01/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	08/01/2024
Período para cadastramento da titulação	09/01/2024 a 14/01/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	22/01/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/01/2024 a 24/01/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	29/01/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	29/01/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	30/01/2024 a 31/01/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/02/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Piraquara, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ECCD3160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 01

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 542/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange os vencimentos devidos aos cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA**, **ENFERMEIRO** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, passando a vigorar os seguintes valores:
ONDE SE LÊ:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Técnico em Enfermagem	Ensino pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no órgão de classe para as funções	40h	**01**	-	-	R$ 3.325,00

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 7.920,00
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 4.750,00

LEIA-SE:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Técnico em Enfermagem	Ensino pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no órgão de classe para as funções	40h	**01**	-	-	R$ 1.622,71

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Cirurgião Dentista	Graduação em Odontologia c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem c/c registro regular no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.530,79

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 06 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5F7F4930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023 - SELEÇÃO DE ARTISTAS/ BANDA PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para o programa de seleção de artistas.

PRAZOS	
Inscrição	**09/10/2023 a 16/10/2023**
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	**16/10/2023 a 19/10/2023**
Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação	**20/10/2023**
Prazo de apresentação e análise de Recursos	**21/10/2023 a 24/10/2023**
Divulgação do resultado definitivo	**27/10/2023**
Contratação	**06 e 07/11/2023**

1.OBJETO
1.1 Abertura de Edital para seleção de artistas locais, na modalidade música, que comporão o evento em alusão ao Mês da Consciência Negra, destinado aos munícipes, promovido pela Prefeitura Municipal de Piraquara, que ocorrerá no mês de novembro de 2023.
1.2. O Edital será construído a partir de diálogos para o aprimoramento das políticas públicas de fomento à cultura considerando as demandas e contribuições da população negra na cidade de Piraquara. A proposta deste edital visa reconhecer a contribuição e importância da cultura negra para

a formação de nossa sociedade, em especial para a cultura. A cultura está no cotidiano, nos pequenos fazeres, nos hábitos e nas práticas diárias. Viabilizar a cultura negra como protagonista na sociedade é resgatar, reconhecer e fomentar práticas culturais positivas para a cidade. Assim, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer procura, através deste e de outras ações, reconhecer a cultura negra como indispensável para as atividades e projetos da cidade de Piraquara.
1.3.Neste contexto, é possível entender que a relação que existe entre o público e o referido evento na modalidade pretendida é notória e histórica. A relação gera oportunidades de conhecimento intelectual, cultural e de desenvolvimento pessoal, possibilitando com que o público não só participe de um evento, mas que seja potencializada a participação dos munícipes nos espaços culturais, fortalecendo os vínculos comunitários e identitários.
1.4. A opção pela proposição do Edital de Chamamento exclusivo para artistas residentes ou com sede jurídica no município de Piraquara, vem de encontro com a premissa de incentivar a arte local, bem como fomentar o desenvolvimento econômico da cidade.
Lei Municipal Nº 2.331/2022 Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Política Cultural e suas metas constantes no anexo I, com duração de (dez) anos e regido pelas diretrizes e prioridades elencadas nesta Lei.
Art. 2º - III – Ampliação a participação da Cultura, no desenvolvimento socioeconômico sustentável;
Art. 3º - II – Incentivar a produção cultural local;
Anexo I – Meta 42: Garantir a realização de eventos já conhecidos na cidade – Mês da Consciência Negra.

Constituição Federal de 1988 – Artigo 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

LEI Nº 12.519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 – Artigo 1º: É instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

1.5. Serão contemplados 2 (dois) apresentações do gênero musical samba e ou jongo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, valores ao quais levam em consideração a capacidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os preços praticados no mercado, o número de participantes no formato dos projetos pretendidos e a quantidade de público.

N.º de Contratações	Descrição	Exigência para Contratação	Remuneração
02	Apresentação musical do gênero Samba e ou jongo	Duração mínima da apresentação, será de uma 45 mim e no máximo 1 horas.	R$ 500,00 Reais

1.6.AVALIAÇÕES:

ETAPA 1- ANÁLISE DOCUMENTAL: Os interessados deverão enviar materiais que comprovem a atuação, como vídeos, fotos, etc para avaliação da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, bem como os documentos solicitados no link de inscrição;
ETAPA 2: Os aprovados na etapa anterior, passarão por uma avaliação dos projetos inscritos pela comissão de avaliação de eventos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria **03/2023.**
ETAPA 3: Participação, em evento final dos melhores pontuados nas etapas
1 e 2.

Data	**ETAPA**	**Local da Apresentação**
18/11/2023	3	Praça do CEU – Rua Juri Danilenko, 3460 - Guarituba

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos contemplados serão financiados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os recursos que financiarão as premiações serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14001	573	3.3.90.36.00.00	1000	1.000,00

O Município de Piraquara destinará R$ 1.000,00 (um mil reais) no montante total.

DAS INSCRIÇÕES
O período para inscrição de projetos neste edital será de 09/10/2023 a 16/10/2023.

As inscrições deverão ser realizadas através dos links escritos abaixo no Item 5.

Os acompanhamentos dos resultados serão divulgados pelas paginais e redes oficiais da prefeitura.

O proponente deverá anexar os documentos solicitados e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer.

O proponente deverá anexar os documentos solicitados e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 35513409 e pelo e-mail: editais.smcel@piraquara.pr.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO

O presente Edital destina-se a fazedores de cultura – pessoa física e jurídica, que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro das áreas propostas.

Os artistas - pessoas físicas, deverão residir em Piraquara ou ter sede no município para o caso de pessoas jurídicas.

É vedada a apresentação de inscrição:

Aos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Piraquara ou na Câmara Municipal de Piraquara e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até terceiro grau.

Aos membros da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até terceiro grau, enquanto durarem seus mandatos.

Para este Edital, cada proponente poderá inscrever somente para uma categoria, exceto não ter contemplação demais concorrência.

DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições devem ser encaminhadas eletronicamente pelo link via Google Formscom todos os campos devidamente preenchidos do dia 09/10/2023 até 23h59min do dia 16/10/2023.

Banda musical, grupo folclórico ou artista musical da cultura afro-brasileira: https://forms.gle/qoxB6cHU9iZbLycc9

São partes integrantes da proposta cultural

Formulário de Apresentação de Artistas e das músicas que serão utilizadas, devidamente preenchido através do link acima;

Documentos do proponente – Pessoa física ou grupos de Pessoas Físicas:

Cópia da Carteira de Identidade da pessoa proponente do projeto.

Cópia do CPF da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente, quando não conste o número no documento de identidade.

Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta;

Declaração com os dados bancários do proponente;

Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, vídeos, etc.
O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

DA HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação, a Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer procederá a análise da adequação da proposta às normas do Edital.

Serão arquivadas as inscrições:

Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;

Que não respeitem integralmente este edital;

Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;

Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa;

DA COMISSÃO JULGAMENTO

A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, criada e nomeada através da portaria 03/2023, fará a seleção, acompanhamento e avaliação dos inscritos;

A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, é constituída por três membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os membros da Comissão possuem mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.

Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.

Para o processo de seleção dos artistas a Comissão Municipal de Avaliação de eventos Culturais e de Lazer deve ter como referência as diretrizes e prioridades descritas nesse edital e será soberana em suas decisões.

Nos casos em que julgar necessário, a Comissão poderá criar uma sub comissão para avaliação das propostas;

DO JULGAMENTO

São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer:

Critérios de Avaliação (Música) - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Trajetória dentro do Município ou representação fora do município	5,0
Materiais produzidos	2,5
Projetos/eventos que participou	2,5
Adequação à proposta do projeto	10,0

O projeto de apresentação musical, deverá ter duração mínima de 45 mim e máximo 1(uma) horas, com gênero Samba e ou jongo;

DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS
A reprovação das inscrições por parte da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, por não observar os requisitos exigidos no presente, será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.

Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico editais.smcel@piraquara.pr.gov.br e valendo, para fins de cumprimento do prazo dos 05 (cinco) dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.

O documento deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, na etapa de julgamento, que se pronunciará, fundamentadamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial, após o julgamento de todos os recursos administrativos.

DO RESULTADO FINAL
Divulgado o resultado prolatado pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, os proponentes selecionados serão convidados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do contrato ou Termo.

O CONTEMPLADO, OBRIGA-SE A:

11.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;

11.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto;

11.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades exaradas pelo órgão;

11.4 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades exaradas pelo órgão;

11.5 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como ISS, INSS e Imposto de Renda;

Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

O MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, OBRIGA-SE A:

Efetuar os pagamentos devidos aos premiados, nos prazos previstos no instrumento firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Diretoria competente.

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades.

DO PAGAMENTO

Após o final da Etapa 3, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo), para emissão do atestado pela diretoria competente.

A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contemplado

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial por parte do selecionado na ETAPA 1, de quaisquer das cláusulas do Termo e demais documentos apresentados à comissão, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo selecionado, que será apurado em procedimento administrativo específico.

Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitação do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do Termo, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

DA CONTRATAÇÃO

Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de ajuste específico entre a pessoa física e/ou pessoa jurídica contemplada e o Município de Piraquara, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo I, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei n°8.666/93.

O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo, conforme Minuta em anexo conforme o prazo estipulado no cronograma inicial sob pena de decair do direito à contratação.

A não assinatura do contrato por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de desclassificação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

O termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com a outra parte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao se inscrever, o proponente assinará Declaração de Responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Não fazer uso de linguagem inadequada que possam ferir a ética e a moral, utilizar apenas músicas previstas no ato da inscrição e não fazer menções diretas religiosas e políticas.

Piraquara, 06 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o contemplado ....

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI, portadora do RG 3.482.566-1, denominado CONTRATANTE, e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante denominado CONTRATADO.

Por força do presente instrumento, o CONTRATADO, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Piraquara.

As partes acima referidas, devidamente qualificadas, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁSULA PRIMEIRA-OBJETO
I. O presente instrumento tem por objeto a contratação de artistas locais, para implementar atividades **EM ALUSÃO AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA,** propostas no projeto de sua autoria, através de apresentação artística durante o evento , a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma constante no edital, independente das respectivas transcrições.

PARAGRAFO ÚNICO: O contratado declara, para todos os fins e direitos, que prestará serviços constantes na proposta, visando atender evento específico da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;
O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
I. Efetuar os pagamentos devidos ao contrato, nos prazos previstos no edital;
II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
I. Desenvolver a atividade definida na Cláusula primeira do presente contrato, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução do serviço, definidos pelas partes;
II. Executar todas as atividades constantes no edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;
III. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
IV. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;
V. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
VI. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
VII. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades exaradas pelo referido órgão;
VIII. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
IX. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;
CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O município pagará ao contratado, pelos serviços prestados, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada projeto contemplado, a ser pago em uma única parcela;
Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo ou nota fiscal - conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às sanções descritas no edital.
CLAUSULA SÉTIMA – FORO
I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, xxxxxxxxx

Pelo município:
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Contratado:

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC32C677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 04: DEFERIMENTO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1- Ficam **deferidas** as inscrições abaixo relacionadas:

Guarda Municipal - Feminino			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000112	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	**21461**	10/12/1987
000081	DAYANE TAVARES	**57372**	13/02/1987
000064	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	**75708**	15/02/1994
000028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	**38339**	16/07/1993
000149	ÉRICA ROSA DE LIMA	**44207**	23/10/1992
000056	HELOA FERNANDA EVA	**97679**	10/02/1996
000194	JAQUELINE DE PAULA	**.972.750**	25/10/1993
000214	JAQUELINI TELES VIEIRA DA SILVA	**86648**	01/07/1991
000003	JOSIANE DA SILVA	**51887**	15/06/1991
000011	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	**89886**	20/05/1980
000228	JULIANA DE SOUZA	**33015**	28/10/1990
000105	NAIARA NUNES DE MELO	**00721**	23/05/1990
000118	PATRICIA ARRIGO	**987**	15/11/1981
000166	ROSANA VOLPATO PACHECO	**501.643**	01/02/1983
000095	THAÍS ALVES MARTINS	**.973.423**	28/06/1997
000259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	**02118**	20/09/1987
TOTAL DE CANDIDATOS: 16			

Guarda Municipal - Masculino			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000253	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	**480**	20/12/1978
000015	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	**36258**	17/08/1985
000120	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	**1620**	31/01/1987
000086	ADRIANO FERNANDES SANTANA	**7734536**	31/05/1990
000249	ALAN DIOGOSO MASSULO	**046781**	10/06/1993
000276	ALEF FELIPE ESTANISLAU	**94947**	10/12/1993
000268	ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	**90415**	30/06/1994
000125	ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	**94514**	27/06/2002
000164	ALEXANDRE DA SILVA PADOVAN	**73078**	01/01/1995
000238	ALEXANDRO ANDRE FERREIRA	**63096**	20/05/1985
000222	ALLAN SANTANA DA SILVA	**79170**	15/07/1990
000096	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	**8753**	24/04/1988
000230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	**19698**	23/05/1994
000262	ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI	**3922**	19/03/1993
000117	ANTONIO MARCOS BILATI	**6082**	13/06/1980
000072	APARECIDO DE JESUS CERQUEIRA	**5203**	10/01/1983
000261	BRUNO ALVES CAVALCANTI	**86551**	18/05/1989
000226	BRUNO SANTI	**4804**	25/03/1990
000037	CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	**4034817**	26/05/2000
000018	CASSIANO KENCHICOSKI	**03625**	14/12/1989
000082	CELIO FRANCISCO DONATO	**9849**	05/01/1983
000260	CLAUDINEI DA CRUZ	**20138**	30/09/1982
000019	CLÉBER MAZETTO BORGES	**8924**	18/01/1981
000032	CLEBERSON EDIMAR DA CRUZ	**0621**	26/08/1985
000076	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	**36540**	06/12/1984
000021	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	**85886**	15/06/1990
000288	DANIEL SALES CHITA	**05592**	19/03/2005
000278	DAVID INACIO DOS SANTOS	**418142**	21/06/1992
000246	DEIVID WILLIAM IZAIAS	**.358.816**	30/05/1998
000219	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DIAS	**80167**	27/04/1988
000033	DIEGO PAULINO	**0430**	07/10/1986
000227	DIEGO QUIRINO DE MELO	**5324**	09/12/1988
000113	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	**26189**	22/04/1991
000155	DIOGO DA PAZ DÃO	**86097**	13/02/1992
000218	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS	**3161**	20/09/1983
000098	DOUGLAS NUNES PEREIRA	**0883**	01/03/1988
000172	EBER GONÇALVES PEIXOTO	**1571**	16/06/1983
000131	EDER BARBOSA	**6891**	09/10/1981
000127	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	**5179**	15/01/1988
000285	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	**3218**	08/02/1982
000062	EDSON BARBARA DA SILVA	**277.775**	03/08/1983
000242	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	**1822**	11/11/1983
000010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	**47061**	19/01/1994
000152	EDUARDO DOS SANTOS LUGATO	**65897**	28/02/2005
000110	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	**78163**	04/07/1994
000202	EDUARDO YUKIO WAKIUTI	**9399600**	30/04/1983

000002	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	**46597**	19/09/1992
000245	FELIPE VAZ DE LIMA	**22507**	27/12/1995
000158	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	**30272**	26/06/1999
000252	FERNANDO CESAR DA SILVA	**6082**	18/10/1978
000106	FERNANDO FAVERO	**8330**	01/02/1986
000204	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	**5593**	24/08/1984
000237	FLAVIO LEAL FERREIRA	**25104**	09/08/1984
000243	FRANCISCO EDUARDO HATHANAZIO	**55195**	12/04/1983
000157	GABRIEL DE MATOS ANASTACIO	**73072**	11/06/1990
000069	GABRIEL HENRIQUE MEIRA DA SILVA	**24000**	17/06/1999
000189	GABRIEL MANGILLI MAGRO	**97723**	26/09/1994
000160	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	**47004**	07/05/1993
000240	GILBERTO TOME DOS SANTOS	**5316**	05/11/1979
000122	GILSON PORTILHO ALVES	**9955**	07/07/1988
000023	GILSON VITORINO DA SILVA	**4023**	26/08/1987
000168	GUILHERME DA SILVA AGUIAR	**278766-**	29/03/1996
000182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	**7.329.239-3**	13/06/1998
000171	GUILHERME JOSUÉ DOS SANTOS	**10427**	07/04/1992
000180	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	**09198**	10/09/1988
000286	GUSTAVO KERSCHER MARCELINO	**05822**	11/10/2005
000012	GUSTAVO MARCELO SILVA	**34282**	11/09/2002
000263	HAMILTON ANDRADE SANTOS	**.363.408**	01/03/1995
000244	HERNANDES MARTINS NOVAIS	**00926**	04/07/1997
000071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	**1285**	09/04/1985
000275	HUDSON DEIVID STIN	**62967**	14/02/1993
000142	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	**86505**	25/05/2002
000126	JAIR DA LUZ JUNIOR	**77494**	01/02/1996
000001	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**2826**	17/08/1981
000210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	**7562**	07/10/1981
000065	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	**05113**	16/07/1996
000213	JHONATAN CESAR PAULUBIAKI BARBOSA	**602851**	05/06/1990
000272	JHONES RIBEIRO SALES	**55**	18/05/1992
000089	JOÃO ANTONIO SENA	**2266**	24/06/1987
000258	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	**.141.206**	06/04/2000
000281	JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	**.698.051**	06/02/2003
000267	JOHNATHAN LOPES DA SILVA	**.280.016**	26/07/1994
000265	JONAS DE SOUSA	**30551**	04/07/1990
000026	JOSE LUIZ JOAQUIM	**0963**	14/07/1981
000025	JOSE ROBERTO VELHO	**5869**	21/11/1981
000016	JOSENILDO ROSENDO LEITE	**38010**	25/07/1983
000052	JULIO CESAR MENDES	**7119**	08/12/1979
000235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	**3610**	10/10/1983
000250	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	**36412**	26/10/1981
000078	LEANDRO SABINO ALVES	**7124**	26/12/1982
000123	LEONARDO BONDESAN DA SILVEIRA	**.499.650**	13/08/1999
000013	LIANDRO DE LIMA	**0421**	24/05/1980
000084	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	**012903201**	25/02/1999
000264	LUCAS RIBEIRO DO PRADO	**.924.941**	02/10/2002
000129	LUIS FELIPE ARAUJO DE SOUZA	**244386**	18/12/1995
000100	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	**48693**	28/11/1991
000257	LUIZ CLAUDIO DURAU	**97069**	05/01/1994
000141	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	**86544**	30/09/1996
000150	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	**71651**	17/05/1995
000007	MARCOS JOSÉ GONÇALVES	**1747**	22/01/1987
000175	MARK ANDREW SINGH	**91**	07/07/1985
000234	MASILIO SOARES NETO	**689997**	11/05/1990
000247	MATHEUS SALES CHITA	**25584**	29/03/1998
000145	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	**2535**	29/11/1985
000008	MURILLO ANTHONY HERMAM	**01432**	24/10/2002
000009	NATHAN PATRICK BILATI	**37348**	08/11/2000
000103	NILTON CESAR LUCINDO	**.478.228**	01/06/1987
000170	ODAIR HERNANDES	**7748**	01/04/1985
000282	PAULO AUGUSTO MARQUES	**35038**	28/12/1992
000038	PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK	**87341**	01/02/1996
000251	PEDRO RICARDO DE ARAUJO	**9026**	29/08/1985
000274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	**.711.771-**	03/03/1992
000231	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	**3621**	19/02/1984
000209	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	**6418**	30/12/1983
000017	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	**030100531**	18/04/1985
000048	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	**586.158**	03/11/1982
000108	RODOLFO DE SOUZA MIRANDA	**8190**	09/03/1987
000040	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	**7585**	22/06/1982
000154	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	**77230**	13/10/1995
000223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	**59001**	02/05/1993
000266	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	**96053**	06/04/1994
000133	THIAGO ALVES CASSEMIRO	**27655**	07/05/1988
000080	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	**8983**	22/07/1985
000207	UILTON FIDELIS MAIA	**7225**	19/11/1983
000241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	**21296**	09/02/1987
000203	VANDERLEY DA COSTA CABRAL	**6557**	15/09/1981
000205	VICTOR HUGO PEREIRA MAZUR	**37003**	07/04/1999
000162	VINICIUS DO NASCIMENTO	**52759**	28/04/1994
000277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	**31099**	09/09/1992
000179	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	**2333712**	21/07/1982
000188	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	**85670**	07/06/1996
000022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	**513942**	31/08/1991
000269	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	**602625**	17/10/1993
000161	WESLEY RODRIGUES PADOVAN	**64182**	11/05/1995
000119	WEULLER ARRUDA DA SILVA	**10950**	14/03/1999

000193	WILLIAN SAMPAIO	**8147**	04/06/1979
000138	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	**02582**	25/01/1996
TOTAL DE CANDIDATOS: 137			

2- Não houve pedido de condição especial para realizar a prova objetiva.
3- Não houve inscrição para pessoa com deficiência deferida.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:16739224

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05: INDEFERIMENTO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1- Ficam **indeferidos os pedidos de inscrição como pessoa com deficiência** abaixo relacionados:

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação PCD	Motivo
000276	ALEF FELIPE ESTANISLAU	Guarda Municipal - Masculino	INDEFERIDO	Descumpriu as regras estabelecidas no Edital de Abertura nº 01, itens 8.6, subitem "a" e "b" (Ausência de Requerimento Anexo IV e ausência do laudo médico)
000210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Guarda Municipal - Masculino	INDEFERIDO	Descumpriu as regras estabelecidas no Edital de Abertura nº 01, item 8.6, subitem "a" (Ausência de Requerimento Anexo IV)

2 - Ficam **indeferidas** as inscrições abaixo relacionadas:

Guarda Municipal - Feminino	
Inscrição	**Candidato**
000287	ALINE SQUISSATO PEREIRA
000068	ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA
000195	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
000067	CRISTIANE OLÍMPIA VICENTE LIMA
000085	DANIELE RODRGUES DOS SANTOS CARVALHO
000128	EDVIGE LOPES ROCHA
000217	ELOISA NAIARA CABREIRA
000050	ERICA CRISTINA AMADOR DO NASCIMENTO
000077	FERNANDA GALIANI BERALDI
000221	GLEICINARA GLAUCIA BERTI
000047	JANIELLY GOMES DA SILVA
000045	JÉSSICA APARECIDA GARCIA
000070	JOYCE FEITOSA ISIDORO
000079	JULIE CRISTINE DE CAMARGO
000181	KAUANE BOMFIM DE OLIVEIRA
000075	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA
000130	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA
000066	LUEINY FERNANDA APARECIDA DE SOUZA
000109	MILENE APARECIDA DA SILVA
000132	PATRÍCIA CAVALLARI CORREA
000144	ROSANA DE JESUS SANTOS BACCULE
000053	SHEILA RENATA GOMES
000041	SIMONE APARECIDA SOARES VECHIATT
000031	STEFANI BEATRIZ DA SILVA MACHADO
000055	TALITA GOMES MELO
000248	TATIANE CORIMBABA
000146	THAINARA ELVIRA GIESSLER DA SILVA
000192	VANEA ELIZABETE COSTA
000151	WINGRIT DOS SANTOS CARVALHO
TOTAL DE CANDIDATOS: 29	

Guarda Municipal - Masculino	
Inscrição	**Candidato**
000074	ADILSON VIEIRA RÊGO
000058	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS
000198	ADRIANO FRANCISCO CHAGAS
000256	ADRIANO GUILHERME NEUMANN
000124	ADRIANO MAXIMO DINIZ
000097	ADRIEL HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
000212	ALESI GUIMARAES SILVA
000236	ALEX AUGUSTO DE MORAIS
000232	ALEXANDER MAYER
000060	ANDERSON DOS SANTOS SILVA
000280	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS
000284	ANOTNIO MACIEL
000229	ARTUR DA SILVA LEAL
000153	CARLOS EDUARDO BOAVA
000197	CARLOS HENRIQUE CARNIETTO

000115	CAROLINE RODRIGUES MOURA
000270	CÍCERO ALVES BATISTA JUNIOR
000159	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
000030	CRISTIANO ALVES RIBEIRO
000200	CRISTIANO LOURENÇO DE SOUZA
000027	CRISTIANO MOREIRA FERRARO
000044	DANIEL RUBIO TAVARES
000043	DANILO DALALASTRA BORGES
000061	DARVAN PEREIRA MOURA
000111	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI
000156	DENILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR
000035	DIEGO GABRIEL TISKI
000093	DIEGO RODRIGUES FERREIRA
000014	DIEGO SITKO FONGARI
000087	DIOGO ROBERTO MACEDO BORRASCA
000034	DOUGLAS FELIPE DA SILVA
000190	EDMAR LIRA
000191	EDUARDO NAVES DO NASCIMENTO
000177	EDVALDO MAXIMIANO
000063	ELIO NASSER
000215	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
000114	EMERSON CRISTIANO CARNEIRO
000279	ERIK VINICIUS SPOSITO
000184	FABIO CEZAR CASSIMIRO
000225	FABIO SOARES DE AMORIM
000057	FABRICIO PEREIRA
000173	FERDINANDO M DA JUNIOR
000147	FERNANDO RODRIGUES LEANDRO
000042	FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS
000136	FLÁVIO SANTOS BARBOSA
000206	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO
000163	GABRIEL DA SILVA SUBTIL
000271	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA PIRES
000135	GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
000121	GEANEKINY MÜLLER DA SILVA
000139	GUILHERME HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
000039	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ
000005	INEIAS DE SIQUEIRA
000196	IRINEU MOLIM
000004	JAIME FERREIRA DA SILVA
000049	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO
000174	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA
000178	JOÃO AUGUSTO SARRI GONÇALVES
000046	JOÃO GUILHERME VIDOTTI DO PRADO
000116	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA
000051	JOÃO PAULO RIBAS BISCAIA
000185	JOAO RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE
000224	JOAO VITOR FERREIRA BUENO
000134	JONAS SILVA SOUSA
000201	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA
000283	JOSISLEY PIVA DE CASTRO
000088	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS
000099	LEONARDO BATISTA STEIN
000020	LEONARDO MARCELINO FERNANDES
000211	LEONARDO NASCIMENTO DAMASCENO
000148	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS
000289	LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
000102	LUCAS FELIPE OLIMPIO
000199	LUCAS FERNANDES ROSA
000094	LUCAS JOSUE REDIVO
000137	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA
000239	LUCAS MARTINI DENCK
000254	LUCAS SALES DE OLIVEIRA
000273	LUIS ANTONIO BUENO
000073	LUIZ ANTONIO RODRIGUES
000208	MANOEL BOMFIM SOUZA SILVA
000090	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO
000220	MARCELO ALVES DA SILVA
000143	MARCELO AUGUSTO PERIOTTO QUAGLIO
000036	MARCELO FABIO FULGENCIO
000233	MARCELO OTONI
000104	MÁRCIO PAULO BRAME
000169	MARCOS ANTONIO PEREIRA
000216	MARCOS EDUARDO CABREIRA
000183	MARLON FAVIL
000006	MAXELL DA CONCEIÇÃO
000101	PAULO CEZAR DORNELLAS
000187	PAULO ROGHER NOGUEIRA
000165	PEDRO GUILHERME SCOPARO LOPES
000107	RAFAEL BORGES FERREIRA
000092	RALPH DIAS DE OLIVEIRA
000059	RICARDO APARECIDO SABATTINI
000091	SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS
000167	THIAGO ALEXANDRE RAMOS MARQUES
000186	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS
000176	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA
000140	VANDREO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
000255	VINICIUS AUGUSTO OLIVETTI
000083	VITOR BORGES POLICARPO

000054	WELLINGTON GOMES MELO
000024	WESLLEY VINÍCIUS DOS SANTOS FERREIRA
000029	WILLIAN VITOR MENDES PEREIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 107	

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3808DA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para uso das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Arquivo morto de polipropileno (250 mm x 130 mm x 350 mm)- cor cinza	UN	10		
02	Bateria alcalina A23 – 12 volts – cartela com 5 unidades	UN	01		
03	Bateria alcalina – 9 volts	UN	10		
04	Bateria de lithium CR2032 - 3 volts - cartela com 5 unidades	UN	02		
05	Bloco auto-adesivo (38 mm x 50 mm) pacote com 4 blocos de 100 folhas - cor amarela	PC	05		
06	Bloco auto-adesivo (76 mm x 76 mm) pacote com 4 blocos de 100 folhas - cor amarela	PC	08		
07	Caneta esferográfica com corpo plástico cristal transparente e sextavado, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo Inmetro- caixa com 50 unidades- cor preta	CX	01		
08	Caneta marca texto- cor amarela	UN	10		
09	Clips - tamanho 1/0(0) – galvanizados com pontas em formato "v"- caixa com 100 unidades	CX	05		
10	Cola branca lavável - 110g	UN	02		
11	Envelope para convite (23 cm x 16 cm)	UN	250		
12	Envelope saco ouro (24 cm x 34 cm)	UN	20		
13	Fita adesiva transparente (48 mm x 40m)	UN	04		
14	Grampo (tamanho 26/6) – caixa com 5000 unidades	CX	02		
15	Grampo tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida- caixa com 50 unidades	CX	05		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
16	Marcador de página adesivo – pacote com 100 folhas (25,4mm X 43,2mm) – cor amarela	PC	02		
17	Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm) - pacote com 50 folhas – cor branca – gramatura: 180g/m2	PC	05		
18	Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm) - resma de 500 folhas – cor branca – gramatura: 75g/m2	RM	120		
19	Pasta AZ- ofício largo (350 mm x 280 mm x 80 mm) - cor preta	UN	30		
20	Pasta AZ-ofício estreito (350 mm x 280 mm x 55 mm) - cor preta	UN	10		
21	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm) – cor preta	UN	30		
22	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm) - cor branca	UN	30		
23	Pasta de polipropileno com elástico (335 mm x 245 mm x 55 mm) - cor fumê	UN	10		
24	Pasta em "L"- A4 (220 mm x 310 mm) - cor fumê	UN	15		
25	Pasta suspensa - dimensões: 35,5cm x 23,5cm	UN	20		
26	Pen drive – 32 GB	UN	06		
27	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades	CX	01		
28	Tinta para carimbo – 40 ml – cor preta	UN	01		
29	Papel cartão, 48 x 66 cm, preto	UN	30		

2. FORMA DE ENTREGA

Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA

Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os tens entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 23/10/2023, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 06 de outubro de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:151E7886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 063/2023 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 às 17:30 min).

3º - O não comparecimento no prazo acima citado, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

CONTADOR (A)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
015107	ALMIR FERNADES BARBOSA PARE	18/09/1994	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	CLASS.	1º

Reserva do Iguaçu/ PR, 06 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR
Concurso Público Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA

( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma
Comprovação de Registro Proficional válido para o estado do Paraná
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária; banco Cresol
Duas fotos 3X4
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____ 7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:CB8FD554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 015/2023

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 015/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

1. O **resultado preliminar dos pedidos de isenção** da taxa de inscrição, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no período de **10 a 11/10/2023**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 11/10/2023,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 012/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 10 de novembro de 2023**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Rio Branco do Ivaí, 09 de outubro de 2023.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84700100	ADILSON PROENÇA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	Agente Comunitário de	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

		Saúde			
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700084	ELIDIANE DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700191	ERICA DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700131	JULIANA CONCEICAO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700230	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700040	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700014	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700256	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700196	TIAGO FERNANDO RIBEIRO BERTASSO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700188	DAGNA MAIARA DUARTE DOS SANTOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700229	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700039	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700250	RUI MIRANDA LEITE	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700142	TAINARA DOS SANTOS RAMOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700022	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700032	LEONARDO GARDINAL	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	Auxiliar de Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700086	ELIDIANE DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700161	JAQUELINE DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700103	JUCIRLENE RUSSI	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700088	CLAUDINEI DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700165	ISABELA ABRAÃO GAMA	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700064	JOÃO VITOR FABRICIO BUENO	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700104	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Engenheiro Agrônomo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700001	AMANDA DIAS MÜLLER	Farmacêutico	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700025	MARIO VANDERLEY GONÇALVES	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700251	RUI MIRANDA LEITE	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700164	EMANUELLI DUARTE DOS SANTOS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700189	ERICA DE FREITAS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700002	LEONARDO PEIL MÜLLER	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700113	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700199	EDINEI DIAS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700179	LUIZ PAULO DANTA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700020	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	Professor de Arte	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700125	ALINE DA SILVA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700023	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700123	PAMELA NUNES PEREIRA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700186	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700132	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700082	THAILA MENDES SANTOS	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700247	ARIVALDO LUIS DANIEL	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700043	MAGALI FRANCINE BINI DELLA TORRES	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700232	ANA CLAUDIA LUIZ CANDEO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700253	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700195	GRAZIELE SANTANA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700135	JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700204	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700089	JULIANE BASTO MACIEL	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700205	LUAN LUCAS EUGENIO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700210	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700162	SARA JAINE GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700151	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa

	CASTRO				de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700239	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700214	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700028	PRISCILA GRUBER DA SILVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700200	SILVIA PEREIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700030	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700115	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700046	CÁTIA MOTA LEITE LISBOA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700138	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700073	ELIANE DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700171	JANAINA LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700153	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700078	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700141	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700213	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

					d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700197	TATIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700096	GISELE STAATS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700133	LILIAN CLARA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700148	MARLENE PAULO CANEDO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700216	SOLANGE EUGENIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700190	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	Enfermeiro Padrão	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	Engenheiro Agrônomo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.

84700139	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700246	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700245	DENILSON SOARES CARNEIRO	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700031	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal

					Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700081	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700018	AILTON DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700206	ANTHONELY CRISTINA DUARTE FERREIRA ALVEZ	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700252	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700154	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.

84700212	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700005	PATRICIA JULIANA STROHER RIBAS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700024	PRISCILA GRUBER DA SILVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700198	TATIANE DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700019	AILTON DE JESUS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700118	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700242	DIEGO LOPES DE SOUZA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.

84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700054	ALECSANDRA DE ARRUDA	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700059	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700117	ALECSANDRA DE ARRUDA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700234	ALINE APARECIDA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700222	CÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700243	DANIEL ARTMANN	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700140	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700066	ELIANE DOS SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

84700237	JOSIANA FRANCO GONÇALVES SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700192	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700248	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700218	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENÇO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700067	ISMAEL BARBOZA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700208	LUAN LUCAS EUGENIO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700147	LUCAS MATHEUS REMUALDO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700057	ALECSANDRA DE ARRUDA	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar

					mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

84700244	DIEGO LOPES DE SOUZA	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700211	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700254	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700215	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700105	GUILHERME ANTUNES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700060	HERICK MACHADO SERRA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

84700121	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700160	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700094	VILMAR VERGILIO DURÃES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700071	MARCELO ALVES DA SILVA	Agente de Endemias	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700015	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Agente de Endemias	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700255	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700012	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700017	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700087	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700085	TICIANE ALINE BOSAK	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700003	CASSIA DENISE KRAICZY	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700041	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	Médico Clinico Geral	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700217	CAROLINE BARBOSA LIMA	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700225	JACQUELINE MIDORI ONO	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700108	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700007	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	Oficial Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700079	MARCELO ALVES DA SILVA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700052	DAYANE OLIVEIRA SILVA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700241	PATRICIA REIS SUCLA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700076	LARISSA ROCETI BOTAN	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	Enfermeiro Padrão	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses

					anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	Farmacêutico	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	Motorista	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700045	EMANUEL LEITE FARIA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3E21ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 014/2023

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
FONE: (43) 3467-1000 – 3467-1090
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 014/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada por meio do Decreto nº 229/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

1. A retificação do quadro do item 2.1 com relação ao salário mensal e requisitos mínimos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargos Públicos	Vagas	Sistema de Cotas		Salário mensal	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Taxa	Tipo de Prova	Período de realização da prova
		Vagas para PCD	Vagas para AFRO						
Agente Comunitário de Saúde	CR	*	**	R$ 2.564,35	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00	Objetiva	VESPERTINO

LEIA-SE:

Cargos Públicos	Vagas	Sistema de Cotas		Salário mensal	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Taxa	Tipo de Prova	Período de realização da prova
		Vagas para PCD	Vagas para AFRO						
Agente Comunitário de Saúde	CR	*	**	R$ 2.640,00	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de formação inicial.	R$ 70,00	Objetiva	VESPERTINO

2. A abrangência de atuação dos agentes comunitários de saúde se estende para a área territorial total do Município.
3. Como requisito mínimo para o cargo de agente comunitário, além da conclusão do ensino fundamental, haverá a exigência de aproveitamento em curso de formação inicial ofertado e custeado pelo Município, após a contratação.

4. Retifica-se os itens 1.2, 8.2 e 12.16.1:

ONDE SE LÊ:

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:
8.2 A prova teórica objetiva será composta por 30 (cinquenta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

12.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
LEIA SE
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de **três** etapas, a saber:
8.2 A prova teórica objetiva será composta por 30 (trinta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
12.16.1 **Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS, cuja publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo**.

Rio Branco do Ivaí, 04 de outubro de 2023.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

SUZELI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ
Membro Da Comissão

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:63B4379C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.390/2023

*"*Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco do Sul - REFIS-RBS e concede desconto de multas e juros incidentes sobre tributos municipais.*"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco do Sul o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco do Sul - REFIS-RBS, doravante denominado REFIS-RBS, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos do Município vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa municipal, ajuizados ou a ajuizar

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente as micros e pequenas empresas;

III - possibilitar que contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município;

IV - promover a recuperação de créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, ainda que vencidos em janeiro de 2023, exclusivamente, quando lançados via auto de infração, e esteincluircompetências anteriores.

Art. 2º Mediante a adesão ao REFIS-RBS, fica concedido o desconto de até 90% (noventa por cento) de multas aplicadas sobre o valor originário do lançamento tributário e desconto de até 90% (noventa por cento) dos juros de mora dos créditos tributários e não tributários previstos nesta Lei.

Art. 3º Os honorários advocatícios poderão ser parcelados juntamente com os créditos do Município.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios decorrentes de ações de execução em curso objeto de parcelamento nos termos dessa Lei, poderão ser parcelados em até 10 vezes, ou no número de parcelas do parcelamento, se este for menor que 10 vezes, conforme o disposto na forma do artigo 8º da Lei nº 1.248/2021.

Art. 4º A adesão ao REFIS-RBS será realizada entre as datas de 09/10/2023 até 28/12/2023.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - REFIS-RBS

Art. 5º Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos do Município vencidos até 31 de dezembro de 2022 e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, oriundos de impostos, taxas e contribuições municipais, além de multas decorrentes de infrações administrativas apuradas, e os honorários sucumbenciais, quando for o caso.

§ 1º O Município se reserva o direito de promover a revisão fiscal dentro do prazo decadencial e prescricional, conforme o caso, e, constatadas diferenças a serem cobradas, cobrá-las na forma da Lei.

§ 2º Não poderão ser parcelados nos termos desta lei os débitos do Simples Nacional em dívida corrente e/ou dívida ativa no âmbito Federal, assim como os autos de infração processados via SEFISC (Sistema Eletrônico Único de Fiscalização) bem como débitos decorrentes de processos oriundos do Tribunal de Contas Estadual.

CAPÍTULO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 6º O crédito consolidado, devido pelo contribuinte, a ser parcelado, será apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - REFIS-RBS

Art. 7º A adesão ao REFIS-RBS importa em confissão irrevogável e irretratável dos créditos, nos termos dos artigos 389 e seguintes do CPC.

Art. 8º. O devedor deverá desistir da ação judicial e/ou do recurso administrativo em que se discuta débito do qual requer parcelamento, renunciando a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação.

Parágrafo único. O requerimento de extinção do processo com resolução do mérito deverá ser protocolado nos termos do artigo 487, inc. III, alínea "c", do CPC.

Art. 9º. A adesão ao REFIS-RBS e o pagamento das custas judiciais suspendem a ação executiva da dívida correspondente durante a vigência do parcelamento, desde que mantida a adimplência.
Art. 10º Os depósitos judiciais existentes vinculados aos créditos do Município serão convertidos em renda em favor desta Fazenda, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 11º. Será exigida a caução ou a manutenção da penhora de bens ou o arresto para garantia de parcelamento acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ocasião em que o bem permanecerá à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 12º. A adesão ao REFIS-RBS, está ainda condicionada à atualização cadastral do contribuinte e/ou do responsável tributário perante os Cadastros Imobiliário e Econômico do Município.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 13º. O parcelamento e o pagamento do crédito tributário apurado na forma desta Lei poderão ser realizados conforme tabelas deste artigo.

§1º Para débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022:

Benefício de Dedução	**Desconto**	**Parcelamento em Até:**	Número de Parcelas	**Entrada Mínima**
1 OPÇÃO	90% s/ Multas e Juros	à vista		-
2 OPÇÃO	80 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3 OPÇÃO	70% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4 OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	20%
5 OPÇÃO	50% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	30%
6 OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	40%
7 OPÇÃO	30% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	50% em até 2 vezes
8 OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	60% em até 3 vezes
9 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	70% em até 4 vezes

§2º Para débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2017:

Benefício de Dedução	**Desconto**	**Parcelamento em Até:**	Número de Parcelas	**Entrada Mínima**
1 OPÇÃO	93% s/ Multas e Juros	à vista		-
2 OPÇÃO	83 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3 OPÇÃO	73% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4 OPÇÃO	63% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	20%
5 OPÇÃO	53% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	30%
6 OPÇÃO	43% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	40%
7 OPÇÃO	33% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	50% em até 2 vezes
8 OPÇÃO	23% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	60% em até 3 vezes
9 OPÇÃO	13% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	70% em até 4 vezes

§2º Para débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013:

Benefício de Dedução	**Desconto**	**Parcelamento em Até:**	Número de Parcelas	**Entrada Mínima**
1 OPÇÃO	95% s/ Multas e Juros	à vista		-
2 OPÇÃO	85 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3 OPÇÃO	75% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4 OPÇÃO	65% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	20%
5 OPÇÃO	55% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	30%
6 OPÇÃO	45% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	40%
7 OPÇÃO	35% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	50% em até 2 vezes
8 OPÇÃO	25% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	60% em até 3 vezes
9 OPÇÃO	15% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	70% em até 4 vezes

§ 3º Para todos os créditos, nos termos do Art. 6º dessa lei, inscritos em dívida até 31 de dezembro de 2008 aplica-se a opção de desconto de 95% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem a exigência de parcela mínima.

§ 4º Para os contribuintes em vulnerabilidade social, assim consideradas as pessoas físicas que, em procedimento estabelecido em regulamento próprio, comprovem preencher as condições para a inscrição no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, será concedido o desconto de 95% em multas e juros ainda que seja adotado o número máximo de parcelas permitido nesta lei.

Art. 14º As guias de pagamento serão disponibilizadas ao contribuinte em sítio eletrônico, mediante comprovação de identidade com login e senha.

Art. 15º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos créditos do município atualizados, acrescidos dos honorários advocatícios, quando incidentes, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para constituir o parcelamento;

II - a homologação do REFIS-RBS fica condicionada ao pagamento da primeira parcela do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida;

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subseqüente;

IV - em caso de inadimplência, serão aplicados os dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 1.275/2021;

V - A opção de adesão ao REFIS-RBS previsto nesta Lei somente poderá ocorrer uma única vez, não sendo possível nova adesão para o mesmo débito.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no item IV deste artigo, será considerado mês de atraso o mês completo e qualquer fração de mês após o vencimento, na data de pagamento.
Art. 16º O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida, cujo modelo segue anexo à Presente Lei, e não poderá ser inferior a 0,33 UFM (trinta e três décimos de Unidade Fiscal Municipal) para pessoa física e 01 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.

§ 1º O limite mínimo de valor para as parcelas, dispostas no caput, se aplica separadamente para as parcelas decorrentes dos créditos do município, e para os honorários advocatícios.

§2º O valor mínimo para as parcelas de pessoas em situação de vulnerabilidade, assim consideradas aquelas que comprovem, mediante procedimento definido em regulamento próprio, preencherem as condições para inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 16º O parcelamento nos termos do REFIS-RBS será cancelado no caso de inadimplência de duas parcelas consecutivas ou três alternadas e ensejará a perda dos benefícios concedidos no momento da adesão, com o retorno da dívida ao seu valor originário, acrescido de correção e juros correspondentes.

Parágrafo único. O cancelamento por inadimplência implicará, também, em multa de 5% sobre o valor total da dívida recalculado na forma deste artigo.

Art. 17º O cancelamento do REFIS-RBS acarretará a retomada da cobrança dos créditos, deduzidos os valores das parcelas pagas, perdendo o contribuinte o direito aos benefícios desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A certidão negativa a que se referem os artigos 230 a 232 do CTM somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada, se não existir outra causa de restrição.
Parágrafo único. Quando solicitada a certidão negativa, havendo créditos do Município parcelados, a Fazenda Pública expedirá certidão positiva com efeitos de negativa se o devedor estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada e não existir outra causa de restrição.

Art. 19º Fica estabelecido que o não cumprimento dos pagamentos dos créditos acordados no presente REFIS-RBS, de forma integral ou parcial, sujeitará a cobrança de tais créditos pelas modalidades de cobrança administrativa e/ou judicial previstas em legislação.

Art. 20º Para os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente o CTM, as demais legislações Municipais pertinentes, o CTN, o CPC e a Lei nº6830/1980 - Lei de Execução Fiscal.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – Mensagem de Lei n.º032/2023

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS 2023 CONTRATO DE PARCELAMENTO Nº		
DADOS DO CONFITENTE DEVEDOR		
NOME EMPRESARIAL/ NOME		
CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO	
Endereço	Nº	MUNICÍPIO
E-mail		TELEFONE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME EMPRESARIAL/ NOME		
CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO	

Endereço	Nº	MUNICÍPIO
E-mail	TELEFONE	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eu, acima identificado como CONFITENTE DEVEDOR, opto pela adesão ao **REFIS RBS** e afirmo conhecer os termos da lei do benefício fiscal aceitando plenamente as condições estabelecidas no presente programa, razão pela qual assino o presente instrumento de confissão da dívida e na melhor forma de direito, definitiva e irretratável, líquida, certa e irrevogável, confesso-me devedor do Município de Rio Branco do Sul, comprometendo- me ao pagamento do débito mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPLICITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1º) O Confitente Devedor compromete-se a pagar ao Município de Rio Branco do Sul o montante de R$ _._ (_._)
,
em_parcela(s) mensal(is) e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária, em janeiro de cada exercício, pelo índice utilizado no Município, vencendo-se a primeira/única, 05 (cinco) dias após a adesão, e as demais no dia 10 dos meses subseqüentes. O montante a parcelar corresponderá ao valor total do débito, atualizado, acrescido dos seus respectivos acréscimos legais, na forma prevista pela Lei. Nos débitos ajuizados, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela, exceto nos casos de concessão da gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de Oficio expedido pelo Juízo do Cartório da Dívida Ativa.

2º) Somente será incluído no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão no período de vigência da Lei e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única (à vista).

3º) O não pagamento da 1ª parcela ou o inadimplemento de 2 parcelas consecutivas ou três alternadas, implicará o cancelamento do benefício, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito sendo deduzidas as parcelas pagas com acréscimos legais até a data da rescisão, acrescido de 5% de multa sobre o valor total recalculado da dívida, e será inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para cobrança judicial, se já inscrito em Dívida Ativa, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizado.

4º) O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de multas e juros na forma do Código Tributário Municipal.

5º) O Conferente Devedor declara ter conhecimento de que esta confissão não implica novação de débito; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; esta confissão implica em: desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo Confitente Devedor, ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos, com a seguinte destinação: 1ª via – Departamento de Tributação ; 2ª via – contribuinte.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DETRIB/SEFIN

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I - O PRÓPRIO
RG ou qualquer outro documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – TERCEIROS
Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel ou procuração firmada pelo contribuinte que consta no cadastro municipal pertinente ao débito, além de cópia do RG do ou outorgante e documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do outorgado ;

III - PESSOA JURÍDICA:
Ato constitutivo ou contrato social, procuração, além do cartão de CNPJ e RG ou documento com foto com validade nacional.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91D1464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem por objeto a **"Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR - ANO 2023		
PROJETO PADRÃO		
	BDI (%) =	**27,64**

1. RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	**Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.**			
MUNICÍPIO:	**Rio Branco do Sul**			
REFERÊNCIA SINAPI - NÃO DESONERADO				PR_062023
Quantidade	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Total com BDI (R$)**
	CONJUNTO MÓDULO SANITÁRIO			
2	Módulo Sanitário	8.995,72	17.991,44	22.963,81
2	Instalações Elétricas	508,25	1.016,50	1.297,43
2	Instalações Hidrossanitárias	2.453,45	4.906,90	6.263,04
28	Caixa de inspeção	615,98	17.247,39	22.014,12
12	Caixa de Gordura	**420,23**	**5.042,79**	**6.436,49**
		Sub Total	**46.205,03**	**58.974,89**
	SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DO EFLUENTE SANITÁRIO			
	TRATAMENTO			
12	**Fossa Séptica**	2.605,65	31.267,74	39.909,33
	DISPOSIÇÃO FINAL			
9	Sumidouro A	1.931,33	17.381,97	22.185,89
4	Sumidouro B	**1.637,75**	**6.551,00**	**8.361,53**
		Sub Total	**55.200,71**	**70.456,75**
	TORRE DE ELEVAÇÃO PARA CAIXA D´ÁGUA 500 LITROS			
14	**Torre com caixa d'água**	**2.545,87**	**35.642,21**	**45.492,79**
		Sub Total	**35.642,21**	**45.492,79**
	COMPLEMENTARES			
14	Tanque de lavar roupa	1.655,46	23.176,44	29.581,80
1	Placa de obra	386,86	386,86	493,77
		Sub Total	**24.416,00**	**30.075,57**
		TOTAL DAS OBRAS	**161.463,95**	**205.000,00**

Empresa vencedora:
LDK CONSTRUTORA LTDA - EPP

Valor Máximo para a contratação **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9D2A64D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	10.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	85.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	5.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200021.018	**Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal

nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C649700

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 134/2023

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após a realização das provas objetivas, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme segue:

I - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
18472	Andressa Pereira de Andrade	24	2	26	1º
18123	Bianca Hardt	22	3	25	2º
17656	Ana Paula Valtrin de Almeida	21	4	25	3º
18046	Erick Henrique de Lima	15	2	17	4º
18186	Daniel Schafhauser Pavoski	16	-	16	5º
18566	Jenifer Krucziewicz Costa	13	-	13	Reprovado

*PO= nota da prova objetiva
**PT= nota da prova de títulos
***NF= nota final

II – **NÃO COMPARECERAM NA PROVA OBJETIVA**

18361	Eduarda Ferreira Hirt

III - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA (LAGEADO DOS VIEIRAS)

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
17807	Tainara Wotroba Graffe	16	00	16	1º
18502	Angelica Aparecida Seidel Gertler	14	-	16	Reprovado
18362	Kamila dos Santos	13	-	13	Reprovado

*PO= nota da prova objetiva
**PT= nota da prova de títulos
***NF= nota final

V – O prazo para interposição de recursos é de **1 (um) dia útil** contado da data de publicação deste, conforme disposto no item 9. DOS RECURSOS do Edital nº 119, de 2023, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado.

VI – A interposição dos recursos deverá ser realizada exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 6 de outubro de 2023.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão
Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D3A1E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de máquinas pesadas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.000,00	KM	SERVIÇOS DE GUINCHO - Transporte de máquinas pesadas até 15 Ton, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador e outros equipamentos em mesma condição.	16,00	WINCHCAR SERVICOS DE REBOQUE EIRELI
2	3.500,00	KM	SERVIÇOS DE GUINCHO - Transporte de máquinas pesadas de 14 a 22 Ton, com comprimento de 11 metros, Motoniveladorae outros equipamentos em mesma condição.	16,00	WINCHCAR SERVICOS DE REBOQUE EIRELI

Rio Negro, 06 de outubro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0BEF83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.264/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
18.799/23	337241-3/1	Daiane Cristina Costa Batista Santana	04/08/2023	11/08/2023	08
21.039/23	1908-9/1 - 1908-9/2	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	31/08/2023	13/09/2023	14
19.923/23	337198-0/1	Driely Salvador Nagy	21/08/2023	27/08/2023	07
18.648/23	33793-5/1	Eliana Peretti Coitim	04/08/2023	03/09/2023	31
20.684/23	1871-6/1	Fabiana Fernanda Steigenberger	26/08/2023	02/09/2023	08
20.644/23	33201-1/1	Flavia Pereira da Silva Locatelli	29/08/2023	06/09/2023	09
20.068/23	142-2/1	Gleice Vaz Passarin	21/08/2023	01/09/2023	12
23.106/23	32592-9/1	Jamile Juliana Machado	28/09/2023	05/10/2023	08
12.298/23	32569-4/3	João Paulo Felix Gilini	08/05/2023	17/05/2023	10
18.790/23	33501-0/1	Leandra Dias Maia	04/08/2023	17/08/2023	14
20.751/23	32626-1/1	Leonice Maria Barboza Ferreira	30/08/2023	08/09/2023	10
20.257/23	1867-8/1	Luciana de Sousa Bizetto	26/08/2023	06/09/2023	12
21.718/23	1867-8/1	Luciana de Sousa Bizetto	12/09/2023	26/09/2023	15
19.168/23	33344-1/1 - 33344-1/5	Marcia Cristina Bolotario	10/08/2023	15/08/2023	06
16.246/23	33766-8/1	Rita Cristina Schuster	25/06/2023	06/07/2023	12
12.696/23	33180-5/1	Shirley Mesquita Zanin	20/02/2023	27/05/2023	97
16.032/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	29/06/2023	12/07/2023	14
23.350/23	1528-8/1 - 1528-8/2	Silvana Cristina Borges Regatieri	01/10/2023	07/10/2023	07
18.393/23	337337-1/2	Simone Gomes dos Santos	02/08/2023	08/08/2023	07
18.885/23	337280-4/1	Tais de Lima Benedito	07/08/2023	20/08/2023	14
18.683/23	1914-3/1 - 1914-3/2	Valéria Marques Barbara Rodrigues	03/08/2023	02/09/2023	31
19.014/23	2296-9/2	Vandira Bezerra Ortiz	09/08/2023	07/09/2023	30
20.339/23	377272-1/1	Yara Gabriela C. Ribeiro Kolarovicz	24/08/2023	30/08/2023	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A42AC7A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.269/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
20.223/23	377195-4/1	Adriane de Fatima Dos Santos de Moraes	24/08/2023	02/09/2023	10
19.213/23	377195-4/1	Adriane de Fatima Dos Santos de Moraes	14/08/2023	20/08/2023	07
20.794/23	33671-8/2	Adriano Jose Macedo	28/08/2023	01/09/2023	05

14.450/23	33861-3/1	Alessandra da Silva Sorprezo Brito	11/06/2023	16/06/2023	06
23.585/23	32582-1/1	Alessandra Gomes	03/10/2023	12/10/2023	10
22.370/23	33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	19/09/2023	25/09/2023	07
23.048/23	33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	28/09/2023	05/10/2023	08
2.940/23 8.542/23 13.305/23 17.864/23	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	27/01/2023	01/10/2023	248
22.272/23	33179-1/1	Angelica Maria Pusch Nogueira	18/09/2023	27/09/2023	10
20.404/23	1781-7/1	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	24/08/2023	02/09/2023	10
17.553/23	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	20/07/2023	24/07/2023	05
18.214/23	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	31/07/2023	06/08/2023	07
22.81/2023	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	25/09/2023	02/10/2023	08
23.708/23	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	04/10/2023	17/10/2023	14
19.689/23	32585-6/1	Carolina Almeida De Campos	17/08/2023	21/08/2023	05
22.788/23	377787-1/3	Crisitna Kempf	24/09/2023	30/09/2023	07
17.408/23	34008-1/1	Daniela Soraia Volci Ferreira	17/07/2023	21/07/2023	05
21.048/23	33825-7/1	Diego Paulino	14/03/2023	18/03/2023	05
15.936/23	32534-1/1	Eliete Serafim	28/06/2023	02/07/2023	05
12.713/23 13.917/23 14.356/23 13.188/23	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	19/05/2023	16/06/2023	29
12.192/23	2358-2/1 33518-5/2	Fabio Ferreira Lehmann	12/05/2023	16/05/2023	05
14.433/23	2358-2/1 33518-5/2	Fabio Ferreira Lehmann	10/06/2023	16/06/2023	07
16.643/23	32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	07/07/2023	11/07/2023	05
16.706/23	33871-0/1	Jaqueline Cremonil da Encarnação	07/07/2023	13/07/2023	07
21.947/23	377786-3/2	Jessica Pereira Canonici	14/09/2023	20/09/2023	07
21.192/23	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	04/09/2023	08/09/2023	05
23.670/23	377913-0/1	Julcimara Tino de Araujo	03/10/2023	16/10/2023	14
12.827/23	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui	21/05/2023	25/05/2023	05
23.313/23	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	01/10/2023	07/10/2023	07
19.853/23	33300-1/1	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	17/08/2023	25/08/2023	09
18.441/23	638-6/1	Lourdes Mologni Rodrigues	14/08/2023	27/08/2023	14
17.388/23	32553-8/1	Luiz Fernando de Souza	10/05/2023	21/09/2023	135
20.674/23	33732-3/1	Nilton Horacio da Silva Filho	29/08/2023	04/09/2023	07
22.599/23	378215-8/1	Pamela Cynara Messias	22/09/2023	26/09/2023	05
21.075/23	378006-6/1	Priscila Aparecida Brasil da Silva	03/09/2023	16/09/2023	14
20.110/23	33234-8/1	Reginaldo Maschieto	22/08/2023	31/08/2023	10
19.917/23	1449-4/1	Roberto Ortiz	21/08/2023	25/08/2023	05
13.405/23	377335-3/1	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	29/05/2023	02/06/2023	05
22.812/23	377335-3/1	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	25/09/2023	01/10/2023	07
20.703/23	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	30/08/2023	13/09/2023	15
18.460/23	33746-3/1	Stevam de Almeida Meneguetti	02/08/2023	06/08/2023	05
20.115/23	377883-5/1	Tatiana Cristina Argolo Feitosa Andrade	22/08/2023	28/08/2023	07
19.951/23	33668-8/2	Vaniri Moraes De Almeida	21/08/2023	25/08/2023	05
23.479/23	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall' Agua	02/10/2023	06/10/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2E90CF79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.270/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** conforme Art. 133º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
19.189/23	33418-9/1	Eleane Conti	07/08/2023	11/08/2023	5	Desenvolvimento Econômico
17.448/23	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	18/07/2023	17/08/2023	31	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:559290F4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 007/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo de Advogado, Contador e Técnico de Gestão Previdenciária, **HOMOLOGA** e torna público o RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO, considerando o contido nos Editais nº 001/2023 e nº 002/2023, nos termos do item 11, conforme a seguir:

Anexo I	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
Anexo II	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
ANEXO III	**AFRODESCENDENTES**
ANEXO IV	**DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE UTILIZADOS**

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do IPMR – Rolândia Previdência, nos termos do subitem 1.6 do Edital nº 001/2023.

Rolândia, 06 de outubro de 2023.

Assinado no original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo I do Edital Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: ADVOGADO

CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100913	CAROLINE ITO MARIANO DE SOUZA	81.25	Não	41.25	25	1.5	7.5	05/05/1996
2	32100363	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	80.75	Não	35.75	25	6	6	07/07/1992
3	32100561	DEBORA TAIANY ROSA	77.75	Não	35.75	25	7.5	7.5	01/02/1999
4	32100605	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	77	Não	33	25	7.5	7.5	09/12/1991
5	32100709	ANDERSON JUBANSKI BALAN	75.75	Não	35.75	20	9	9	19/02/1987
6	32100820	PAMELLA DA SILVA COSTA	75.5	Não	33	25	6	7.5	29/09/1985
7	32100461	GABRIELE DE MARCHI SALOMAO	74.5	Não	33	25	4.5	6	14/12/1995
8	32100125	FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI	74	Não	33	22.5	3	7.5	09/05/1986
9	32100611	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	73.25	Não	35.75	22.5	3	6	20/06/1990
10	32100073	IAGO GONCALVES BATISTA	72.75	Não	35.75	22.5	3	7.5	10/05/1995
11	32100769	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES	72.75	Não	30.25	25	4.5	9	26/08/1999
12	32100819	BRUNA IMAZU	71.75	Não	35.75	25	3	6	27/05/1993
13	32100698	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	71.5	Não	38.5	22.5	4.5	6	18/07/1997
14	32100862	WILSON KABA	70.75	Não	30.25	20	6	4.5	09/01/1966
15	32100026	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	70.75	Não	24.75	25	10.5	4.5	20/02/1996
16	32100204	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	70.25	Não	30.25	22.5	7.5	6	27/12/1995
17	32100187	MARINA HELOISA MANOEIRA	69.25	Não	35.75	25	1.5	3	02/05/1995
18	32100536	NATHALIA THOMAZETTE PIERRE	68.75	Não	24.75	25	7.5	7.5	11/10/1996
19	32100569	LUCAS BERTAO TOLENTINO	68.5	Não	27.5	25	6	6	07/04/1996
20	32100367	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	65.75	Não	30.25	22.5	4.5	4.5	01/12/1987
21	32100019	GILSON RODRIGUES DA SILVA	63.25	Não	35.75	20	3	4.5	26/12/2000

Cargo: CONTADOR

CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100449	ANDREY FERNANDES INACIO	71.5	Não	33	22.5	4.5	7.5	20/05/1992
2	32100654	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	71	Não	33	22.5	6	7.5	02/06/1987
3	32100405	ERICA DIAS VALERIO	70	Não	27.5	25	7.5	6	18/11/1999
4	32100059	LANA TAIANE CRUZ	69	Não	33	22.5	6	7.5	07/12/1999
5	32100175	TANIA REGINA GUIMARAES	68	Não	27.5	22.5	4.5	7.5	27/04/1985
6	32100307	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	67.25	Não	30.25	22.5	1.5	9	14/03/1987
7	32100186	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA	66.75	Não	30.25	22.5	4.5	7.5	25/10/1982
8	32100563	BEATRIZ RODRIGUES VITORELLI	66.5	Não	27.5	25	7.5	4.5	09/10/1998
9	32100881	EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES	65.25	Não	30.25	20	7.5	7.5	06/06/1999
10	32100596	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA	65	Não	27.5	25	4.5	6	31/03/1987
11	32100839	REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	64.75	Não	30.25	20	3	7.5	19/04/1983
12	32100551	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	64	Não	33	20	1.5	7.5	28/09/1987
13	32100895	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	62	Não	27.5	22.5	7.5	4.5	08/12/1989
14	32100342	RENATA DEPIERI VIEGAS	61.25	Não	24.75	22.5	7.5	4.5	21/08/1993
15	32100432	RENATO PAGANINI	61	Não	33	20	0	6	07/07/1989
16	32100478	VITORIA LETICIA GONCALVES	60.5	Não	27.5	22.5	3	7.5	23/05/1997
17	32100726	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	60.25	Não	30.25	22.5	4.5	3	15/10/1997
18	32100542	KAMILA LOPES DE BRITO RIBEIRO	58.25	Não	24.75	20	6	7.5	12/10/1980
19	32100078	CAMILA MENTORE DOS SANTOS	58	Não	27.5	20	4.5	6	07/12/2000
20	32100501	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	47	Não	22	17.5	6	1.5	08/06/1992

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA

CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100548	JESSICA YUMI UENO	82.5	Não	32.5	17.5	20	12.5	07/08/1997
2	32100372	LINCOLN BOAS DE OLIVEIRA	77.5	Não	22.5	25	20	10	06/11/1984

3	32100772	WILLIAN FELIPE REPULA	75	Não	27.5	15	17.5	15	30/08/1994
4	32100766	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	75	Não	25	20	17.5	12.5	20/03/1976
5	32100600	HELOISA MIDORI NABESHIMA	75	Não	22.5	22.5	20	10	22/10/1990
6	32100235	NAJARA REOLON JARDIM	72.5	Não	32.5	17.5	12.5	10	09/09/1992
7	32100455	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	72.5	Não	27.5	20	12.5	12.5	05/08/1994
8	32100859	MARIANA STEIGENBERGER BEFFA	72.5	Não	25	17.5	17.5	12.5	28/05/1995
9	32100567	FERNANDO AZIM TUMUSHI	72.5	Não	25	15	17.5	15	30/11/1984
10	32100340	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	70	Não	32.5	15	10	12.5	23/09/1991
11	32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	70	Não	30	15	17.5	7.5	07/08/2001
12	32100614	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	70	Não	25	17.5	17.5	10	22/04/1977
13	32100428	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	67.5	Não	22.5	20	17.5	7.5	16/06/2005
14	32100865	LUCAS HOFFMANN HASS	67.5	Não	20	20	17.5	10	27/08/1991
15	32100667	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI	67.5	Não	20	15	17.5	15	14/04/1988
16	32100821	CAROLINE KOCH ALVES	65	Não	25	22.5	7.5	10	10/06/2000
17	32100332	JULIO CESAR PIRES	65	Não	25	15	15	10	15/12/1995
18	32100076	LUANA FERNANDO DARINI	65	Não	25	12.5	15	12.5	19/10/1990
19	32100778	LUIZ CESAR FIORI	65	Não	22.5	20	12.5	10	22/11/1988
20	32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO	65	Não	22.5	15	15	12.5	28/05/1991
21	32100429	JEANN CARLOS DA SILVA	65	Não	22.5	15	12.5	15	01/06/1993
22	32100416	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	65	Não	20	15	17.5	12.5	01/06/1998
23	32100830	LEONARDO DE AMORIM RENON	65	Não	17.5	20	17.5	10	21/08/2005
24	32100048	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNACAO	62.5	Não	27.5	10	15	10	20/08/1986
25	32100646	ENEIDA WIRGUES	62.5	Não	25	17.5	7.5	12.5	28/10/1974
26	32100909	RICARDO BELANSON	62.5	Não	25	15	17.5	5	18/04/1990
27	32100687	LUAN FERREIRA SANTOS SILVA	62.5	Não	25	12.5	20	5	25/05/1996
28	32100656	LUCIANO SIMONETTI	62.5	Não	22.5	17.5	17.5	5	13/05/1997
29	32100104	JOSIANE ITO ELEODORO	62.5	Não	22.5	17.5	10	12.5	22/10/1995
30	32100834	BIANCA MORAIS ZANIN	62.5	Não	22.5	15	17.5	7.5	29/12/1997
31	32100383	VITOR HUGO LIBERO MENDONCA	62.5	Não	22.5	12.5	17.5	10	14/11/2003
32	32100315	NATHALIA CAROLINE PEREIRA PIRES DOS SANTOS	62.5	Não	20	20	10	12.5	19/01/2003
33	32100720	ANA CAROLINA PACHECO GALAMBA	62.5	Não	20	17.5	15	10	21/04/2003
34	32100081	JOICI KELLY ALVES PESSOA	62.5	Não	20	17.5	12.5	12.5	08/11/1989
35	32100197	MARCOS EDUARDO CABREIRA	62.5	Não	17.5	20	17.5	7.5	18/01/1998
36	32100084	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	60	Não	30	10	7.5	12.5	19/12/1978
37	32100068	OSNEY MASSAMI INAY	60	Não	27.5	15	5	12.5	25/11/1979
38	32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR	60	Não	25	22.5	7.5	5	08/07/1987
39	32100303	JENIFER MARIA DOS SANTOS VIANA	60	Não	25	20	7.5	7.5	25/02/2005
40	32100809	DEISIELEN ROCHA NUNES PEREIRA	60	Não	22.5	20	10	7.5	18/07/1988
41	32100747	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	14/06/1976
42	32100274	KAMILA LOURENCO TROYER	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	25/08/1994
43	32100533	LEONARDO SEGANTIN MATOS	60	Não	22.5	15	17.5	5	17/03/2005
44	32100674	MARIA LUIZA GAIR	60	Não	22.5	15	15	7.5	29/11/1986
45	32100838	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	60	Não	22.5	15	12.5	10	01/04/2001
46	32100459	CLEVERSON MARTIN DANTAS	60	Não	20	20	10	10	01/01/1975
47	32100445	GABRIELA GREINERT GOMES	60	Não	20	17.5	12.5	10	05/10/1999
48	32100080	DIEGO SITKO FONGARI	60	Não	17.5	17.5	15	10	08/09/1989
49	32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA	60	Não	17.5	17.5	15	10	01/07/1994
50	32100137	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	60	Não	17.5	12.5	20	10	23/03/2004
51	32100371	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	60	Não	17.5	12.5	15	15	19/06/1994
52	32100224	NATALIA LUIZA DE ROCO	60	Não	15	22.5	15	7.5	10/10/2004
53	32100116	WILSON NOVAES NASCIMENTO JUNIOR	57.5	Não	25	20	5	7.5	28/12/1996
54	32100113	ALINE CORSINI	57.5	Não	25	15	10	7.5	30/09/1985
55	32100612	ANA CRISTINA MORTENSEN	57.5	Não	25	12.5	12.5	7.5	14/10/1966
56	32100486	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	57.5	Não	25	12.5	12.5	7.5	28/12/1978
57	32100472	VICTOR HUGO MARIN	57.5	Não	22.5	17.5	10	7.5	26/12/2000
58	32100475	RONALDO DE SOUZA MANCINI	57.5	Não	22.5	15	12.5	7.5	31/03/1992
59	32100166	EMANUELLE LODI GUIMARAES DE SOUZA	57.5	Não	22.5	10	12.5	12.5	10/10/1994
60	32100097	MARCOS LUCIANO TANGERINO JUNIOR	57.5	Não	22.5	7.5	12.5	15	17/01/1997
61	32100498	SERGIO APARECIDO VITOR DE CASTILHO	57.5	Não	22.5	5	20	10	29/04/1964
62	32100176	EMILY GABRIELE MASSON	57.5	Não	20	20	7.5	10	02/04/2002
63	32100678	VANESSA DE SOUZA LEITE PAIVA	57.5	Não	20	17.5	12.5	7.5	23/12/1979
64	32100269	GRASIELA SOARES DA SILVA	57.5	Não	20	17.5	12.5	7.5	09/07/2001
65	32100488	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	57.5	Não	20	15	15	7.5	13/02/1974
66	32100892	RAFAELA COSTA CAMPANER	57.5	Não	20	15	15	7.5	25/08/2000
67	32100311	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	57.5	Não	20	12.5	15	10	04/11/1988
68	32100598	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	57.5	Não	17.5	15	15	10	09/09/1991
69	32100188	LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO	57.5	Não	15	15	17.5	10	25/06/1996
70	32100227	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES	55	Não	25	15	7.5	7.5	17/01/1990
71	32100707	ANGELA BATISTA WEISER	55	Não	25	15	7.5	7.5	27/10/1990
72	32100110	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	55	Não	25	10	12.5	7.5	08/06/1998
73	32100579	JOAO MAURICIO FEDATO TENORIO FILHO	55	Não	22.5	15	10	7.5	08/11/2002
74	32100136	RAFAEL DE PAULA LOBATO	55	Não	22.5	12.5	10	10	26/04/1985
75	32100663	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	55	Não	22.5	12.5	5	15	30/10/1996
76	32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	55	Não	20	15	15	5	05/02/1997
77	32100578	KARINA FRANCHI MARIA	55	Não	20	15	7.5	12.5	22/09/1997
78	32100798	CAIO MATHEUS BOIM	55	Não	17.5	17.5	15	5	25/05/1992
79	32100017	MELISSA LOVATO GARCIA	55	Não	17.5	17.5	15	5	14/11/1996
80	32100777	ANA CAROLINA NEVES	55	Não	17.5	17.5	12.5	7.5	29/07/1994
81	32100407	LEONARDO MESSIANO MERITAN	55	Não	15	17.5	17.5	5	29/04/2003
82	32100697	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	55	Não	15	12.5	17.5	10	17/06/1999
83	32100410	SIMONE MELRI BITANTE	55	Não	12.5	12.5	17.5	12.5	26/02/1987
84	32100703	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	55	Não	10	22.5	20	2.5	03/01/2000
85	32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	55	Não	10	20	17.5	7.5	03/05/1999
86	32100028	MARIANA ISRAEL FARIA	52.5	Não	27.5	7.5	12.5	5	14/02/1995
87	32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	52.5	Não	25	10	10	7.5	29/08/1988
88	32100565	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	52.5	Não	25	7.5	12.5	7.5	06/04/1970
89	32100793	NATALIA DE CARVALHO VIEIRA	52.5	Não	22.5	15	7.5	7.5	27/02/1996
90	32100813	ALEX AUGUSTO OLIVERO	52.5	Não	20	15	7.5	10	25/01/1991
91	32100199	ELOISA NAIARA CABREIRA	52.5	Não	20	12.5	15	5	17/04/1991

92	32100460	RICARDO JOSE SOUTO	52.5	Não	20	10	12.5	10	10/06/1979
93	32100335	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	52.5	Não	17.5	17.5	7.5	10	11/09/1991
94	32100822	TIELEN TAILA DA SILVA	52.5	Não	17.5	12.5	17.5	5	12/01/1995
95	32100112	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	52.5	Não	17.5	12.5	12.5	10	13/10/1982
96	32100583	JULIO ALVES ARANTES	50	Não	27.5	12.5	5	5	02/02/1996
97	32100101	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	50	Não	25	10	10	5	18/10/1978
98	32100484	TATIANE DA SILVA AMARO LUCAS	50	Não	25	10	10	5	20/01/1987
99	32100841	GABRIEL PACHECO MICHELETTI	50	Não	25	10	7.5	7.5	30/03/1998
100	32100748	LUANA EMANUELE ANDRADE	50	Não	22.5	15	7.5	5	16/03/2002
101	32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	50	Não	22.5	15	5	7.5	08/09/2002
102	32100811	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	50	Não	22.5	12.5	10	5	09/01/1986
103	32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	09/04/1981
104	32100519	GIOVANNA PEREIRA PESSOA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	29/10/1998
105	32100403	VALDIR DA SILVA	50	Não	22.5	10	15	2.5	20/04/1966
106	32100804	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	50	Não	22.5	10	10	7.5	16/06/1989
107	32100562	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	50	Não	20	17.5	5	7.5	05/08/1988
108	32100310	ELAINE HONORIO DA ROCHA	50	Não	20	15	5	10	05/05/1981
109	32100900	ANA BEATRIZ DA SILVA	50	Não	20	12.5	15	2.5	06/03/2003
110	32100415	GABRIELA COSTANZI SIEBRI	50	Não	20	12.5	10	7.5	24/11/1994
111	32100085	MARIA EDUARDA MAZER	50	Não	17.5	17.5	10	5	08/04/2001
112	32100637	ANGELICA ANTONIA DELFINO	50	Não	17.5	12.5	7.5	12.5	13/09/1990
113	32100791	MARIANA FELIX GILINI	50	Não	15	17.5	10	7.5	29/10/1998
114	32100184	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	50	Não	15	15	10	10	08/08/2000
115	32100763	TATIANE APARECIDA BARCELLOS	50	Não	15	12.5	12.5	10	29/07/1994
116	32100264	GABRIELLA PEDRAO LIMA	50	Não	15	12.5	10	12.5	25/10/1995
117	32100866	DAIANY AKEMI KIKUTA	50	Não	15	10	12.5	12.5	22/09/1995
118	32100467	ELISON RENEL SOUSA DOS SANTOS	50	Não	12.5	15	12.5	10	20/05/1994
119	32100380	GABRIEL SILVEIRA GARCIA	50	Não	10	20	15	5	10/01/2003

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo II do Edital Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Cargo: ADVOGADO									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100862	WILSON KABA	70.75	Não	30.25	20	6	4.5	09/01/1966

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo III do Edital Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL AFRODESCENDENTES

Cargo: ADVOGADO									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100204	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	70.25	Não	30.25	22.5	7.5	6	27/12/1995
2	32100367	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	65.75	Não	30.25	22.5	4.5	4.5	01/12/1987
3	32100019	GILSON RODRIGUES DA SILVA	63.25	Não	35.75	20	3	4.5	26/12/2000

Cargo: CONTADOR									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100449	ANDREY FERNANDES INACIO	71.5	Não	33	22.5	4.5	7.5	20/05/1992
2	32100059	LANA TAIANE CRUZ	69	Não	33	22.5	6	7.5	07/12/1999
3	32100186	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA	66.75	Não	30.25	22.5	4.5	7.5	25/10/1982
4	32100501	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	47	Não	22	17.5	6	1.5	08/06/1992

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	70	Não	30	15	17.5	7.5	07/08/2001
2	32100332	JULIO CESAR PIRES	65	Não	25	15	15	10	15/12/1995
3	32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO	65	Não	22.5	15	15	12.5	28/05/1991
4	32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR	60	Não	25	22.5	7.5	5	08/07/1987
5	32100274	KAMILA LOURENCO TROYER	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	25/08/1994
6	32100080	DIEGO SITKO FONGARI	60	Não	17.5	17.5	15	10	08/09/1989
7	32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA	60	Não	17.5	17.5	15	10	01/07/1994
8	32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	55	Não	20	15	15	5	05/02/1997
9	32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	55	Não	10	20	17.5	7.5	03/05/1999
10	32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	52.5	Não	25	10	10	7.5	29/08/1988
11	32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	50	Não	22.5	15	5	7.5	08/09/2002
12	32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	09/04/1981

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo IV do Edital Nº 007/2023 - DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE UTILIZADOS

Conforme estabelecido no item 11 do Edital nº 001/2023 a classificação final será baseada na pontuação obtida pelo candidato conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO FINAL**
	PF = PO + PT

que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO FINAL
	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva

Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas três casas decimais, desconsiderando-se as demais.

Havendo empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
e) maior pontuação nas questões de Informática;
f) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:69B56624

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 45ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
117	LETICIA MARCELA BOSSO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas **-CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA
32	MARINA COSTA ZANETTI*
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA*
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA
36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS
37	ANGELA MARA MORONHE
38	APARECIDA DE JESUS*
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO

*Contratadas através da Classificação Ampla.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 10/10/2023
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5A6222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Fleming, nº 583, Jardim Alvorada, CEP nº87.035-250, fone nº44-3224-5602, e-mail: moveismmd@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº01.795.543/0001-05, representada pelo Sr. GERSON VIEIRA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras longarina, tipo aeroporto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	150,00	66598	CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA, MODELO AEROPORTO, COM 03 (TRÊS) LUGARES. CONCHAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS PARA ASSENTO E ENCOSTO, EM CHAPA DE AÇO. COM BRAÇOS NAS EXTREMIDADES. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA POLIURETANO (PU) FIXADA SOBRE A CHAPA METÁLICA OU CONCHA COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. ESTRUTURA HORIZONTAL FABRICADA EM AÇO. PÉS E BRAÇOS LATERAIS EM ALUMÍNIO. PÉS COM SAPATAS. ASSENTO, ENCOSTO, ESTRUTURA, PÉS E BRAÇOS POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSÃO E ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ CINZA OU SIMILAR. (LIMITE DE TOLERÂNCIA DE 5%). MEDIDAS: ALTURA DO ENCOSTO: 400 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 520 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM. LARGURA DO ASSENTO: 520 MM. ALTURA DO ASSENT	800,00	120.000,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por

intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:04B684BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 643 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 643 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 643	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		--- Suplementações -----		---- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				

3777 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
425215 06/10/2023	Credito Suplementar	150.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados do fundo nacional de saúde para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementações ----		---- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
399 EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 06/Out/2023, 08h e 30m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:81EDCD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	1,00	7.900,00	7.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	7.900,00

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74BA490A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 66/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 66/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 61/2023
Licitação n°: 18/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 06/10/2023
Data de adjudicação: 06/10/2023
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E PARA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL DE 2024

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Locação de enfeites natalinos. Decoração de natal contendo os itens a seguir: *todas as medidas são aproximadas e terão tolerância de até 2cm para mais ou	CARLI	UNI	1,00	58.233,33	58.233,33

	para menos Árvore de Natal em estrutura metálica com aproximadamente 07 metros de altura, base de 05 metros de diâmetro e top 0,40 metros, com efeitos translúcidos, pontos de luz na cor branca e azul com CORDÃO DE LED ALTERNADO BLINDADO, COMPOSTO POR 4 LINHAS DE FIAÇÃO COM 6MM DE ESPESSURA, COM MÍNIMO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 100 LÂMPADAS DE 7MM E ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, SENDO QUE, A CADA 4 LEDS FIXOS DA COR ESCOLHIDA, O QUINTO PISCA BRANCO QUENTE, Winner store srv 1 R$ 59.800,00 R$ 59.800,0 Rua Ubaldo Barbosa, 326 – IBC - Bandeirantes, PR TOMADA MACHO E FÊMEA E CONECTOR BLINDADO, RESISTENTE À ÁGUA, DE NO MÍNIMO DE 6,5X2,5CM, 12W, 220V, CORES A DEFINIR. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. 4 Refletores em Led 200W, direcionados para a Cruz da Igreja. 1 Letreiro escrito BOAS FESTAS, cada letra medindo 1,60m altura x 1,00m de largura x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220V na cor warm com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixox 1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. 4 MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, COR A BRANCA, CORTE A CADA 2 METROS, MANGUEIRA DE TRÊS MM DE DIÂMETRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. A CADA QUATRO LEDS O QUINTO PISCA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO 220V. ROLO COM 100MTS Instalados em aproximadamente 40 caules das arvores indicado pela prefeitura na praça central. Mão de Obra para instalação e fiação. 5 ENTRADAS DA PRAÇA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL 01 Figura luminosas bidimensionais verticais com desenho em formato de cometa gigante medindo aprox 2,50m de altura x 3,50m de largura, produzidos em estrutura de aço galvanizado metalom 50 x 50 x 16, interligado por quatro abraçadeiras metálicas e oito parafusos 3/8, com aplicação de cordões de lâmpadas led blindadas na cor azul, com em cordões de 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em pvc com filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. A figura luminosa deverá ter potência total aproximada de 70w. 20 Estrela cometa, com 05 pontas (0,30 metros x 0,30 metros) e 01 cauda (0,90 metros), confeccionada em material metálico, revestidos de mangueira luminosa de LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, 220v, com efeito translúcido, acionamento através de rele fotovoltaica, instaladas nos postes. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. 1 Cenário tridimensional TUNEL ILUMINADO DIGITAL com forma circular, medindo no mínimo 18,00m de comprimento x 3,50m de altura x 4.00m de largura com 15 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de mangueira NEON COR RGB com potência de 7W/m, espessura de 10mm e largura de 18mm, corte a cada 1 metro ,4 via de pinos. 1 console Dmx mínimo 512 voltagem 220 v Controle mínimo de 192 canais e 16 aparelhos. Memoria com no mínimo 30 Programas e 8 cenas O túnel tem total de 960W. Rack Dimmer Entrada de energia tipo Borne Entrada e saída do sinal Digital DMX com Conector XLR 03 pinos 4000 Watts por canal ;12 disjuntores 32A para proteção individual por canal 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 48 Tomadas 2P+T 10 Amperes Display Digital para configurar gravações e endereçamento nos canais e dimensões: Altura: 15 cm Largura:48,5 cm. Profundidade: 45 cm Peso: 15 kg. 1 OBJETO DECORATIVO EM FORMA DE PRESÉPIO 01 3D Objeto decorativo em forma de presépio, com figuras representativas em forma de "Maria, José e Menino Jesus na manjedoura com os três Reis Magos", medindo 4 mts de largura x 1,80 mts de altura, aramado e revestido em tela em led, 220V ou cordões de led na cor Dourado. 1 Papai Noel sentado com aproximadamente 1,90 mts larg e 1,70 mts altura ambos fabricados em Fibra de Vidro Sólida com pintura esmalte sintético e verniz automotivo e 1 (uma) Arvore de aproximadamente 2,00 mts de altura por 1,00 mt de largura fabricada em fibra de vidro sólida com pintura esmalte sintético. Instalação e desmontagem do equipamento locado sendo a empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2023, assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aos locais designados. Devendo fazer rotineiramente testes e verificações para analise do funcionamento dos equipamentos elétricos. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2023. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõe a decoração natalina, atestando a permanência dos mesmos nos locais indicados. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua.	RIGTH enfeites natalinos				
TOTAL							58.233,33

Valor homologado: 58.233,33

Santa Amélia, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4563E97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.656 DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

PORTARIA Nº. 14.656
Data: 06/10/2023

Designa fiscais de contratos para todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base nos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados como fiscais de contratos:

Secretaria Municipal	Servidor (a)	CPF
Secretaria Municipal de Gabinete	Diego Ronaldo Matciulevicz	057.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Administração	Lucas Rodrigo Machado	050.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Fazenda	Claudiomiro da Costa Julian Correa de Carvalho	628.xxx.xxx-xx 074.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Celio Vergilio Feltrin	007.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Expansão Econômica	Leslié Defante	050.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Educação	Carla Cristina Pizatto Ivone T. Morawski Possolli	050.xxx.xxx-xx 737.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Eliane Salete Vendruscolo	628.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiane Regina Kasburg Janislei Denk da Silva Ferrari	059.xxx.xxx-xx 066.xxx.xxx-xx

Secretaria Municipal de Assistência Social	Claudinete Fatima Luquini	830.xxx.xxx-xx
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Deonilce Retka	041.xxx.xxx-xx

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DA785A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1202023/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117)	47.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0117)	47.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	13.300,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:904EBC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 298 DE 2023

DECRETO Nº 298 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE 16 MAIO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLAA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Recursos próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E INCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.00,00
	Total do Crédito aberto.....	40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLAA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Recursos próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	total do cancelamento	40.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4933D675

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E Tiago Nolasco de Rezende Instalações Elétricas – ME CNPJ 08.255.909/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023 DE 22/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
OBJETO: SERVIÇOS ELÉTRICOS
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2512 ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª Á 5ª SÉRIES - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor uni	VALOR TOTAL
1	Cabo flex 10,00mm preto corfio 750v	mt	400	6,20	2.480,00
2	Cabo flex 10,00mm azul corfio 750v	mt	200	6,20	1.240,00
3	Cabo flex 16,00mm preto corfio 750v	mt	200	10,50	2.100,00
4	Cabo flex 16,00mm azul corfio 750v	Mt	100	10,50	1.050,00
5	Cabo felx 6,00mm preto corfio 750v	mt	300	3,57	1.071,00
6	Cabo flex 4,00mm preto corfio 750v	mt	500	2,57	1.285,00
7	Cabo flex 2,5mm corfio 750v	mt	700	1,57	1.099,00
8	Cabo flex 70,00mm corfio 1kv	mt	50	48,12	2.406,00
9	Cabo flex 35,00mm corfio 1kv	mt	50	21,30	1.065,00
10	Disjuntor caixa moldada 3x125 soprano	un	02	345,00	690,00
11	Disjuntor 3x63 weg	un	04	64,50	258,00
12	Disjuntor 2x16 weg	un	10	44,50	445,00
13	Disjuntor 2x50 weg	un	02	44,50	89,00
14	Disjuntor 2x32 weg	un	04	44,50	178,00
15	Disjuntor 1x20 weg	un	06	28,52	171,12
16	Quadro embutir trifásico cbarramento 44 din 125a+ geral opção	un	01	575,00	575,00
17	Padrão entrada de serviço modelo copel com poste 3x63a	Un	01	1.900,00	1.900,00

18	Mangueira corrugada 34 tigre	mt	250	3,10	775,00
19	Fita isolante 3m 10mt	un	20	4,90	98,00
20	Fita alta fusão 3m 5mt	un	10	29,90	299,00
21	Mão de obra elétrica	hrs	40	130,00	5.200,00
				TOTAL	**24.474,12**

Valor global: R$ 24.474,12 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:872AB485

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 305/2023

DECRETO Nº 305/2023

SÚMULA: Estabelece normas para aplicação da IN RBF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e Recurso Extraordinário 1.293.453 Tema 1.130 do STF com repercussão Geral.

NAILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 158 inciso I da Constituição Federal, e Terma 1.130 do RE 1.293.453 do STF:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, Inciso I da Constituição Federal, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, para atribuir aos Munícipios a titularidade das receitas arrecadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações à pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que demanda a imediata adequação dos procedimentos para fins do novo tratamento aos contratos em curso, para fins de assegurar o cumprimento do art. 11 da Lei Complementar Federal 101/2000;

CONSIDERANDO também a Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, que Alterou a Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, que trata o art. 158, Inciso I da Constituição Federal, o Município em todas suas contratações, com pessoas jurídicas e físicas, deverá reter na fonte o Imposto de Renda na forma prevista no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Direta, Legislativo Municipal, autarquias e fundações ficam obrigados a partir da competência do mês de outubro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, inclusive de obras, conforme Anexo I constante do presente decreto.

§ 1. A retenção prevista que trata o presente artigo atinge inclusivo os contratos vigentes de fornecimento de bens e serviços.

§ 2. Os órgãos públicos da Administração Direta, Indireta, Legislativo Municipal e entidades conveniadas ficam dispensadas da retenção na fonte de PIS, COFINS e CSLL.

§ 3. A retenção do Imposto de Renda das pessoas físicas, será efetuada com tabela progressiva estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens ficam obrigados a partir da vigência do presente decreto emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 2º, do presente decreto, deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens da nova sistemática de retenção IR na fonte, e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no presente decreto.

§ 2°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes, e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§. 3º. Os valores do imposto retidos na fonte serão repassados ao Município no primeiro dia útil subsequente à sua retenção.

Art. 4º. Ficam dispensadas da retenção do Imposto de Renda na fonte as seguintes entidades:

templos de qualquer culto;
partidos políticos;
instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
sindicatos, federações e confederações de empregados;
serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
condomínios edilícios;
Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;
pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;
título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012);
título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012);
título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012);
título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015);

Parágrafo único. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração conforme Anexo II, parte integrante do presente decreto.

Art. 5º. O prazo para a fonte pagadora entregar a Declaração de Imposto Retido na fonte poderá ser mensal ou trimestral, dependendo do regime tributário que o fornecedor for enquadrado.

Parágrafo único. A declaração que trata o presente artigo, destina-se para compensação do valor da antecipação do pagamento imposto junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 29 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO DE IR NA FONTE

Descrição dos Bens e Serviços	Alíq. (IR)
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,20

Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

(Papel timbrado da declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. .....

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA junto ao ....., para fins de não incidência de Retenção na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I. preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Em eventual desenquadramento da presente situação, o declarante está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

_____
Assinatura do responsável

Nota: Esta informação também poderá ser expressa no corpo do documento fiscal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A645AAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; resolve **TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 005/2023,** para contratação de Motorista.

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SOMENTE SERÃO SOLICITADOS APÓS O **ATO DE CONVOCAÇÃO** QUE ACONTECE POR MEIO DE **DECRETO MUNICIPAL.**

O município, além de publicar o **DECRETO DE CONVOCAÇÃO** no Diário Municipal, entrará em contato através do e-mail e telefone informados no ato da inscrição.

Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 004-2023 PSS Nº 005-23 – HOMOLOGAÇÃO

Nº	NOME	3.	4.	5.	6.	TOTAL	8.
1º	ALEXANDRE SOARES	15	15	10	60	**100**	60
2º	PATRÍCIA DE SOUZA SANTANA	15	15	10	60	**100**	36
3º	PAULO SÉRGIO MERGULHÃO	15	15	10	60	**100**	36
4º	MARCELO APARECIDO DEVIDES	15	15	10	60	**100**	24
5º	OSWALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	15	15	0	60	**90**	156
6º	JOSÉ ARNALDO BERTOLLA	15	15	0	60	**90**	149
7º	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS	15	15	0	60	**90**	108
8º	JONAS CARVALHO LOPES	15	15	0	60	**90**	60
9º	MARCOS ANTÔNIO ADRIANO	15	15	0	60	**90**	60
10º	GERSON LAJARIM HERNANDES	15	15	0	60	**90**	51
11º	RODOLFO DINIZ	15	15	0	60	**90**	44
12º	JOÃO FIGUEIREDO	15	15	0	60	**90**	24
13º	CARLOS ROBERTO RAMALHO	15	15	0	60	**90**	16
14º	ELDER LIMA DE ANDRADE	15	15	0	60	**90**	14
15º	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	15	15	0	60	**90**	13
16º	SILVANO BENTO DA COSTA	15	15	0	60	**90**	6
17º	PAULO HENRIQUE PERES SOARES	15	15	10	49	**89**	0
18º	ALÍCIO BEZERRA DE SOUZA	15	15	10	48	**88**	0
19º	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	15	15	10	42	**82**	0
20º	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	15	15	10	42	**82**	0
21º	JULIO CESAR PATROCINIO	15	15	10	36	**76**	0
22º	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	15	15	10	28	**68**	0
23º	MARCOS MEDEIROS	15	15	10	24	**64**	0
24º	MARCOS CLEBER DE LIMA	15	15	10	15	**55**	0
25º	EZEQUIEL CAVALARI	15	15	10	14	**54**	0
26º	VALDIR SILVERIO	15	15	0	24	**54**	0
27º	JOÃO VICTOR FULAN DOS SANTOS	15	15	0	12	**42**	0
28º	VALDINEI DUARTE CAMARGO	15	15	0	12	**42**	0
29º	VIVIANE CRISTINA PEREIRA	15	15	10	0	**40**	0
30º	UILIAN LEAL DA SILVA	15	15	0	7	**37**	0
31º	EVERALDO RODRIGUES FERNANDES	15	15	0	5	**35**	0
32º	WILLIAN ALVES COSTA	15	15	0	4	**34**	0
33º	EZIQUEL SOARES DEARZÃO	15	15	0	3	**33**	0
34º	CARLOS EDUARDO REIS	15	15	0	0	**30**	0
35º	CLÁUDIO CÉSAR BONATO	15	15	0	0	**30**	0
36º	FERNANDO HIROSHI NAWATE	15	15	0	0	**30**	0
37º	JONATHAN HENRIQUE DA SILVA	15	15	0	0	**30**	0
38º	KEVEN FELIPE PEDROSO FERNANDES	15	15	0	0	**30**	0
39º	MARLI DIAS DO NASCIMENTO ESPERANELINO	15	15	0	0	**30**	0
40º	ROBERTO KAZUHIKO UNO	15	15	0	0	**30**	0
41º	ROGILBERTO LEITE DA ROCHA JUNIOR	15	15	0	0	**30**	0
42º	DANUZA FERNANDA CALZA	15	15	0	0	**30**	0

****SOBRE A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO:***

COLUNA 1ª: Número da classificação
COLUNA 2ª: Nome do Inscrito
COLUNA 3ª: Pontuação referente ao Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo (15 pontos)
COLUNA 4ª: Pontuação referente à Carteira Nacional de Habilitação D ou superior (15 pontos)
COLUNA 5ª: Pontuação referente à atuação em serviço público (10 pontos)
COLUNA 6ª: Pontuação referente ao TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA (1 ponto por mês)
COLUNA 7ª: Total da Pontuação
COLUNA 8ª: Pontuação de Tempo de Serviço que extrapolou o limite de 60 meses utilizado somente para questão de desempate.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:926804AA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 01/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/ 2023
ATA ATUALIZADA 05/10/2023
No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2023, Processo licitatório nº 3/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COTAS E RECARGA DE GÁS, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
NAIR SINGULLANI – GAS	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NAIR SINGULANI – GAS	05.787.842/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de empresa especializada para aquisição de cotas e recarga de gás.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NAIR SINGULANI-GAS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA PARA BOTIJÃO GLP 13 G (GÁS DE COZINHA)	0	un	SUPERGASBRAZ	R$ 105,00	R$ 0,00
2	COTA DE GPL 13 kg (CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA)	0	un	SUPERGASBRAZ	R$ 149,50	R$ 0,00
3	RECARGA PARA CILINDRO DE GÁS P45	0	un	SUPERGASBRAZ	R$ 398,00	R$ 0,00
4	CILINDRO DE GÁS P45 (COTA/ CILINDRO VAZIO)	0	un	SUPERGASBRAZ	R$ 689,00	R$ 0,00
Total Geral >>>>>>						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

NAIR SINGULANI – GAS
CNPJ: 05.787.842/0001-59

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E020AFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3888/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 173.416,00 (cento e setenta e tres mil, quatrocentos e dezesseis reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 173.416,00 **(cento e setenta e tres mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.916,00
	SUBTOTAL	31.916,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	173.416,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
02.003	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	366,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.950,00
	SUBTOTAL	31.916,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	173.416,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9401D304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMARA DE AR 17.5/25 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGGION / MODELO: TR220	UN	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00
6	CÂMARA DE AR 18.4.30 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGGION / MODELO: TR218	UN	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00
9	PNEU 10 X 16.5, 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 30 MM (BOB CAT/MINI CARREGADEIRA), APROVADO PELO INMETRO MARCA: ROADGUIDER / MODELO: SKS	UN	12	R$ 661,00	R$ 7.932,00
12	PNEU 110/90-17 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGGION / MODELO: VIPER	UN	3	R$ 214,00	R$ 642,00
18	PNEU 17.5 L24 12 LONAS COMUM APROVADO PELO INMETRO MARCA: BKT / MODELO: TR459 R4	UN	4	R$ 2.944,00	R$ 11.776,00
33	PNEU 235/75 R17,5 MISTO PROFUNIDADE MINIMA DE SULCO 14MM MARCA: LONGMARCH / MODELO: LM508	UN	6	R$ 810,00	R$ 4.860,00
40	PNEU 90/90-19 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGGION / MODELO: VIPER	UN	3	R$ 155,00	R$ 465,00

Valor Total - R$ 29.707,00 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9DDF9C57

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SANJU PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY MODELO: 10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D911	UN	20	R$ 1.833,52	R$ 36.670,40
13	PNEU 12.4.24 AGRÍCOLA 10 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. MODELO: 12.4-24 12PR SUPERGUIDER R1 TT QH611	UN	4	R$ 1.072,22	R$ 4.288,88
14	PNEU 12.5/80/18 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD. MODELO: 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	UN	6	R$ 1.058,02	R$ 6.348,12
21	PNEU 18.4.30 AGRÍCOLA 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD. MODELO: 18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT	UN	4	R$ 2.485,88	R$ 9.943,52
23	PNEU 185/60 R15 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO MODELO: 185/60R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	6	R$ 200,53	R$ 1.203,18
24	PNEU 185/65 R14 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 7,8 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER MODELO: 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3	UN	4	R$ 259,35	R$ 1.037,40
25	PNEU 185/65/R15 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO MODELO: 185/65R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	9	R$ 208,48	R$ 1.876,32
26	PNEU 185/70 R14 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER MODELO: 185/70R14 88HH MAGNUM CAMPIONE M3	UN	20	R$ 263,71	R$ 5.274,20
27	PNEU 19.5L / 24 R4 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD MODELO: 19.5L-24 12PR SUPERGUIDER QH601 R4 TL	UN	6	R$ 2.393,58	R$ 14.361,48
28	PNEU 195/55 R16 APROVADO PELO INMETRO MARCA: MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO MODELO: 195/55R16 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	4	R$ 249,00	R$ 996,00
31	PNEU 215/75 R17,5 MISTO PROFUNDIDADE MINIMA SULCO 14MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: JINYU/JINYU TIRE GROUP CO. MODELO: 215/75R17.5 135/133L 16PR JINYU JA767	UN	26	R$ 585,82	R$ 15.231,32
32	PNEU 225/75 R16 RADIAL CARGA 8 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO MODELO: 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	UN	9	R$ 407,20	R$ 3.664,80

Valor Total - R$ 100.895,62 (cem mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11BFA011

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	PNEU 14/9/24 8 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 37 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: SUPERGUIDER MODELO: R1	UN	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
17	PNEU 165/70 R13 APROVADO PELO INMETRO MARCA: APOLLO MODELO: AMAZER	UN	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00

Valor Total - R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A06EF171

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO IGF COMERCIO DE PNEUS EIRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRE
CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CÂMARA DE AR 10X16.5 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: MAGNUM TR15	UN	10	R$ 51,25	R$ 512,50
3	CÂMARA DE AR 12.4.24 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: MAGNUM TR218	UN	10	R$ 154,38	R$ 1.543,80
4	CAMARA DE AR 1400/24 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: MAGNUM TR220	UN	24	R$ 193,75	R$ 4.650,00
7	CÂMARA DE AR 19.5/24 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: ROTTA TR218	UN	8	R$ 221,15	R$ 1.769,20
8	CAMARA DE AR 900/16 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: TORTUGA TR15	UN	12	R$ 81,25	R$ 975,00
34	NEU 255X75 R X 15 RADIAL 6 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: GOODYEAR KELLY EDGE SUV	UN	8	R$ 648,41	R$ 5.187,28
43	PNEU 900-16 COMUM 10 LONAS P/ RETROESCAVADEIRA APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: FORERUNNER L1	UN	4	R$ 751,76	R$ 3.007,04

Valor Total - R$ 17.644,82 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B2826E49

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ZEUS COMERCIAL EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: DPLUS MODELO: D911	UN	60	R$ 1.720,00	R$ 103.200,00

Valor Total - R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A56FE070

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREMIUM PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM PNEUS
CNPJ/CPF: 33.054.804/0002-03

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	PNEU 175/70 R14 PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 7,3 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: JK TYRE MODELO: VECTRA	UN	4	R$ 240,00	R$ 960,00
22	PNEU 185 R14 CARGA 8 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: APTANY MODELO: RL108	UN	6	R$ 299,00	R$ 1.794,00
29	PNEU 195/65/R15 APROVADO PELO INMETRO MARCA: INVOVIC MODELO: EL601	UN	35	R$ 236,00	R$ 8.260,00
30	PNEU 205/75 R16 CARGA 8 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: INVOVIC MODELO: EL916	UN	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00

Valor Total - R$ 14.464,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D904DB4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	PNEU 1000R RADIAL MISTO LISO 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYAER - MSS	UN	32	R$ 2.255,00	R$ 72.160,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	UN	35	R$ 2.430,00	R$ 85.050,00

Valor Total - R$ 157.210,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4599836B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1000/20 APROVADO PELO INMETRO MARCA: TORTUGA	UN	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
19	PNEU 17.5 R 25 RADIAL L3 APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: GRIPMASTER G-PRO390	UN	8	R$ 4.390,00	R$ 35.120,00
35	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	UN	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00
36	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: GOODYEAR ARMO MAX MSD	UN	11	R$ 1.800,00	R$ 19.800,00
37	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: DRC D-851	UN	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
38	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	UN	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
39	PNEU 750 R16 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	UN	6	R$ 790,00	R$ 4.740,00
41	PNEU 900 R20 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO	UN	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00

	MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85				

Valor Total - R$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CA6BB84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61

Lote 01 – EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	Cap branco esgoto 100mm	300	UNID	Plastilit	2,90	870,00
03	Cotovelo 90º branco esgoto 100mm	100	UNID	Plastilit	3,70	370,00
06	Cotovelo PVC soldável 60mm	6	UNID	Plastilit	5,20	31,20
10	Luva de união FG 2.1/2"	2	UNID	Gipp	106,00	212,00
11	Luva emenda branca esgoto 100mm	300	UNID	Plastilit	2,90	870,00
12	Luva FG 2"	6	UNID	Gipp	23,00	138,00
13	Luva ocre 200mm	10	UNID	C&M	30,00	300,00
14	Niple FG 2"	3	UNID	Gipp	21,00	63,00
17	Selim ocre coletor de esgoto 150mm	100	UNID	Precon	18,00	1.800,00
22	Tubo defofo 100mm NBR 7665	20	BARRA	Multilit	210,00	4.200,00
23	Tubo defofo 150mm NBR 7665	20	BARRA	Multilit	434,90	8.698,00
24	Tubo FG 2"	7	BARRA	Tuper	347,99	2.435,93
25	Tubo PVC PBA CL15 60mm	50	BARRA	Multilit	69,90	3.833,00
						23.821,13

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Tubo coletor PVC ocre 150mm barra com 06 metros	375	BARRA	Multilit	187,90	70.462,50
						70.462,50

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 94.283,63

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A730BD86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21	Tubo de concreto 0,60 x 1,00	60	Unid	AJC	144,30	8.658,00
26	Tubo PVC soldável 25mm	500	Barra	Plastilit	14,80	7.400,00
						16.058,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 16.058,00

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3A7E204C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	Cotovelo FG 2.1/2”	02	UNID	KA/CG90i	56,86	113,72
05	Cotovelo FG 2”	06	UNID	KA/CG90i	32,51	195,06
15	Registro FG 2.1/2”	02	UNID	Sfera/B80009	214,32	428,64
						737,42

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 737,42

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F78F58C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Adaptador PVC soldável 60mm	06	UNID	TIGRE	3,01	18,06
07	Curva 45º branca esgoto 100mm	100	UNID	TIGRE	11,50	1.150,00
08	Lacre antifraude para hidrômetro ¾ azul, fabricado em polipropileno, composto por duas semi-calotas, que se encaixam com dois travamentos, não permitindo a abertura do lacre. Descartável. Que não permita reutilização.	6000	UNID	HIFERSANE	0,46	2.760,00
09	Luva de união com acento cônico em bronze FG 4”	02	UNID	TUPY	430,84	861,68
						4.789,74

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 4.789,74

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:22538342

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 45.249.664/0001-27

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16	Registro FG 4”	02	UNID	DECA	800,00	1.600,00
						1.600,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 1.600,00

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:27551DBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.006.622/0001-28

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	Tubo coletor PVC ocre 150mm barra com 06 metros	125	BARRA	MINAS TUBO	159,00	19.875,00
20	Tubo coletor PVC ocre 200mm barra com 06 metros	10	BARRA	MINAS TUBO	289,00	2.890,00
						22.765,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 22.765,00

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0163378E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	06/10/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.**

33.030.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.00.00 FONTE 1076
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 28.124.373/0001-93

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Tampão ferro fundido T55	60	UNID	AFER	330,00	19.800,00
						19.800,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 19.800,00

SERTANÓPOLIS, 06 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:78F66BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório do edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A USO DA APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/10/2023 até dia 31/10/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2023, às 09h:10min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 50/2023 - ELETRÔNICO
e-mail: licitasulinapr@hotmail.com **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Também, fica **RETIFICADO** o **ANEXO N.º 03 – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO OBJETO** do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ESTEIRA ERGOMETRICA POSSUI LED FULL SCREEN, POSSUI VELOCIDADE, INCLINAÇÃO, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSO, CORPO FAT, MP3 E USBOM UM MOTOR DC DE 2,5 CAVALOS, A VELOCIDADE VARIA DE 1,0 À 18 KM/H E FAIXA DE INCLINAÇÃO É DE 0 A 15%.	02	UN	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
02	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA, DESIGN ERROJADO E ERGONOMIA: AMPLAS REGULAGENS ADEQUADAS A USUÁRIOS DE QUALQUER ESTATURA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG, PESOS E MEDIDAS DA BICICLETA (CXLXA): 125 X 65 X 110 CM. POSSUI BATIMENTOS CARTDÍOCOS, PAINEL COM GRANDE VISOR LCD (UTILIZA 2 PILHAS TAMANHO AAA 1,5 V INCLUSAS) COM QUE MEDE: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, MONITIRAMENTO CARDÍACO E SCAN.	02	UN	R$ 9.400,00	R$ 18.800,00
03	NOBREAK 1.200VA BATERIA 2X7AH/12V – 8 TOMADAS	05	UN	R$ 999,00	R$ 4.995,00
04	SMART TV 85'' 4K – WI-FI, BLUETOOTH 5.2 CONTROLE, ALEXA, GOOGLE, 3 HDMI, 2 USB, TECNOLOGIA CRYSTAL 4K, 60HZ, CONTROLE REMOTO	01	UN	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
05	CÂMERA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	04	UN	R$ 380,00	R$ 1.520,00
06	CÂMERA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA COM ÁUDIO	01	UN	R$ 555,00	R$ 555,00
TOTAL GERAL				**R$ 75.170,00**	

LEIA -SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ESTEIRA ERGOMETRICA POSSUI LED FULL SCREEN, POSSUI VELOCIDADE, INCLINAÇÃO, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSO, CORPO FAT, MP3 E USBOM UM MOTOR DC DE 2,5 CAVALOS, A VELOCIDADE VARIA DE 1,0 À 18 KM/H E FAIXA DE INCLINAÇÃO É DE 0 A 15%.	02	UN	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
02	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA, DESIGN ERROJADO E ERGONOMIA: AMPLAS REGULAGENS ADEQUADAS A USUÁRIOS DE QUALQUER ESTATURA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG, PESOS E MEDIDAS DA BICICLETA (CXLXA): 125 X 65 X 110 CM. POSSUI BATIMENTOS CARTDÍOCOS, PAINEL COM GRANDE VISOR LCD (UTILIZA 2 PILHAS TAMANHO AAA 1,5 V INCLUSAS) COM QUE MEDE: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, MONITIRAMENTO CARDÍACO E SCAN.	02	UN	R$ 9.400,00	R$ 18.800,00
03	NOBREAK 1.200VA BATERIA 2X7AH/12V – 8 TOMADAS	05	UN	R$ 999,00	R$ 4.995,00
04	SMART TV 85'' 4K – WI-FI, BLUETOOTH 5.2 CONTROLE, ALEXA, GOOGLE, 3 HDMI, 2 USB, TECNOLOGIA CRYSTAL 4K, 60HZ, CONTROLE REMOTO	01	UN	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
05	CÂMERA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA HD 720P HDCVI COM LENTE 2.8MM VISÃO NOTURNA 20M RESISTENTE À CHUVA	04	UN	R$ 380,00	R$ 1.520,00
06	CÂMERA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA COM ÁUDIO G6 FULL HD 1080P 2,8MM	01	UN	R$ 555,00	R$ 555,00
TOTAL GERAL				**R$ 75.170,00**	

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 06 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD5C7E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa**, na forma da Resolução **CMDCA n° 004/2023**, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 do Município de Terra Boa – Paraná, realizada no dia 1° de Outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N° do Candidato	Total de Votos
1°	Edineuza de Souza Galhardo	150	268
2°	Elizangela Andrea da Silva	160	226

3°	Catarina Aparecida Maruti Milagres	130	122
4°	Amerson Aparecido da Costa	110	122
5°	Ana Claudia Facioli de Souza	120	117
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N° do Candidato	Total de Votos
6°	Rafaela Zachi	230	112
7°	Rosangela Gomes Ferreira	250	75
8°	Luiz Fernando Ponticeli	190	47
9°	Vânia Moreira Barboza	260	42
10°	Marcos Vinicius Viana dos Santos	210	30
11°	Dulcelaine Souza dos Santos	140	24

Terra Boa, Paraná, 06 de Outubro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:042C91C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022

A Prefeitura do Município de Tera Boa - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de Apoio a Produção Audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso I **"APOIO AO AUDIOVISUAL**" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.
1.2. A destinação dos recursos será por meio da seleção de projeto de produção de audiovisual como forma de fortalecer a economia criativa e promover o desenvolvimento artístico e cultural de Terra Boa-PR.
1.3. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Terra Boa/PR, implantado pela Lei nº 1.773/2023, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Este Edital de Apoio a Produção Audiovisual, para recebimento de projetos, entende os seguintes conceitos:
2.1.1. DOCUMENTÁRIO: é a produção de obra audiovisual inédita, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, contando sobre a história do municipio.
2.1.2. VIDEOCLIPE ou VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 3 minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, contemplando áreas culturais diversas, bem como o registro todas as apresentações executadas com os recursos da Lei Paulo Gustavo.
2.2. A produção audiovisual, selecionada neste edital, deverá ser produzida com captura mínima em Full HD (1920x1080).
2.3. A contratação de terceiros, pagamentos de cachês para implementação das produções serão única e excluviva do proponente selecionado para execução do objeto deste Edital.
2.4. As medidas de acessibilidade deverão, no mínimo uma das seguintes medidas: legendagem descritiva, LIBRAS ou audiodescrição. Os recursos a serem utilizados para assegurar as medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.453/2023 ou apresentação de justificativa com cumprimento de um ou mais medidas.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar edital **pessoa jurídica** com ramo de atividade condizente com os serviços a serem realizados, **com sede no município de Terra Boa/PR**, para produção de documentário, conforme item 2.1.1.
3.2. O proponente que se inscrever para o item 2.1.1, deverá comprovar atuação de no mínimo um ano na área de produção audiovisual, a ser comprovada mediante apresentação de portfólio e obras já produzidas.
3.3. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto por modalidade conforme tabela no item 10.
3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura.
4.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.
4.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital e ações previstas no projeto, nos termos do disposto na Lei
nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, poderão asseguradas, pelo projeto no objeto principal e nos secundários (ações de contrapartida), as seguintes medidas conforme seguem:
5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples), cumprindo o disposto no item 2.3. deste edital.
5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, desde compatível com as características da proposta apresentada.

6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.453, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
6.2. Amparado pelo parágrafo único, do inciso III do art. 50 do Decreto nº 11.453 e considerando a impossibilidade de estabelecer cotas, devido ao limite dos recursos e natureza do edital, o estímulo à participação dos grupos minorizados que trata o art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.
6.3. Serão acrescentados até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 10 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferencia quem se enquadrar nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo III):
6.5.1. mulheres,
6.5.2. pessoas negras,
6.5.3. pessoas indígenas,
6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.5. populações nômades e povos ciganos,
6.5.6. pessoas LGBTQIA+,
6.5.7. pessoas com deficiência e.
6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.
6.6. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PROJETO
7.1. O projeto poderá se desenvolver da seguinte forma:
7.1.1. Relevância e pertinência.
7.1.2. Sinopse.
7.1.3. Argumento.
7.1.4. Estratégia de abordagem.
7.1.5. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
7.2. Cronograma de execução.
7.3. Orçamento detalhado.
7.4. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
7.5. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.
7.6. Detalhamento da proposta de contrapartida.
7.7. Detalhamento da proposta de acessibilidade.
7.8. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados.

8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **28/09/2023 a 09/10/2023** até às 23h5min.
8.2. Este edital contemplará pessoa jurídica, do município de Terra BoaPR.
8.3.A proponente é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
8.4. As inscrições deste edital são gratuitas.
8.5. A incrição e documentos físicos deverão entregues no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, nos horários das 08h30min ás 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO
9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
9.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.4. Documentários, os seguintes documentos/informações obrigatórias:
9.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ), conforme o caso;
9.4.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações, conforme o caso;
9.4.3. Cópia do CPF do representante legal.
9.4.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficinal com foto do representante legal;
9.4.5. Comprovante de sede da pessoa jurídica ou do representante legal;
9.4.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal.

9.4.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
9.4.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
9.5. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, no e-mail: educacao@terraboa.pr.gov.br , no telefone (44) 3641-8010 ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura - Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 280 – Centro, de segunda a sexta das 8h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:00.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VAGAS	MODALIDADES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**DOCUMENTÁRIO:** Produção de obra audiovisual inédita, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, incluindo créditos iniciais e finais, conforme item 2. Deste edital. (Pessoa Jurídica) **A produção deverá conter a história do município o qual também será ultilizado como material de estudo nas Instituições de Ensino** **Quantidade de cópias serão de no mínimo 12** **Além da produção digital, será necessário a produção impressa do material de no mínimo 12 cópias .**	R$ 55,752,20	R$55.752,20
15	**VIDEOCLIPE ou VIDEOARTE:** produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 3 minutos, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, contemplando áreas culturais diversas, conforme item 2. Deste edital. (Pessoa Juridica)	R$ 2.866,66	R$ 43,000,00
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 98.752,20**

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ R$ 98.752,20** (,noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme segue:
10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias:

	09	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	09.002	DIVISÃO DE CULTURA
	2060	Manutenção das atividades de culturais
1053	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso ser alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais, com devido amparo legal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
1.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção, e ;
11.1.1. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

12.1. Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizadas por meio da atribuição fundamentadas de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação às outras
propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância da proposta para o contexto cultural do município de Terra Boa-PR.	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

12.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.5. Os recursos de que tratam o item 12.4 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no https://www.terraboa.pr.gov.br.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
13.2. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais será formada por 07 membros com capacidade de análise de projetos, nomeados por meio portaria pelo Poder Executivo Municipal.
13.3. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
13.4.1. Tenham interesse direto no projeto;
13.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e
13.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

14. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Posteriormente a análise de mérito, será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.5 e poderá recorrer conforme previsto no item 12.6.

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplado.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. O destinatário do recurso deste edital oferecerá contrapartida social no prazo até dezembro/2023 e nas condições pactuadas com o Órgão Gestor de Cultura do município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público, conforme segue:

15.1.1. A sugestão de contrapartida pelo Órgão Gestor de Cultura, para os projetos contemplados no item 2.1.1, é realização de ação de lançamento da produção audiovisual, promovendo bate-papo final sobre o processo de produção, em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor, podendo o proponente sugerir outra proposta de contrapartida que deverá ser analisada pela comissão de avaliação dos projetos.

15.1.2. A sugestão de contrapartida pelo Órgão Gestor de Cultura, para dos projetos contemplados no item 2.1.2, é o lançamento do videoclipe ou videoarte para a rede pública de ensino ou em evento pertinente a linguagem do audiovisual produzido, podendo o proponente sugerir outra proposta de contrapartida que deverá ser analisada pela comissão de avaliação dos projetos.

15.2. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2023.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V, deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste edital e pelo órgão gestor de cultura de Terra Boa/PR, contendo as obrigações do assinante do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, em desembolso será em 02 parcelas, sendo uma após a homologação do resultado final e a outra na entrega do audiovisual.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgações dos projetos contemplados exibirão as **marcas do Governo Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do município de Terra Boa/PR.

17.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis as pessoas com deficiências e conterá informações sobre os recursos de acessibilidades disponibilizados.

17.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos artigos 29 ao 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações, apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no período de 2(dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail: prodaudiovisualgoio@gmail.com

20.2. Ao projeto contemplado poderá ter incidência tributária de IR(imposto de renda), conforme legislação aplicável e tabela atualizada 2023 para Pessoa Física e/ou Coletivo sem CNPJ e Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ) não haverá incidência de retenção de impostos, sendo também responsabilidade do contemplado o recolhimento dos impostos devidos, no caso de contratação de pessoa física, para todos editais publicados por meio da Lei complementar Nº 195/2022.

20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Facebook e Instagram da Prefeitura do Municipio de Terra Boa e no site https://www.terraboa.pr.gov.br

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar Nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Boa/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. Constitui ônus do proponente a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões (SATED), Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná (SIAPAR), Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) e outros órgãos; assim como autorização(ões) do(s) autor(es), direitos autorais e outros, conforme especificidade do projeto.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Conselho de Políticas Culturais de Goioerê, com devido amparo legal.

21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
21.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede
21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
21.3. Anexo III – Modelo de Cronograma
21.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
21.5. Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo
21.6. Anexo VI – Formulário de Inscrição
21.7. Anexo VII - Relatório Final de Execução do Objeto.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa_-_, inscrita no CNPJ_sediada no endereço, CEP, no município_, estado Paraná, neste ato representada por_inscrito (a) no CPF/MF sob o nº_, portador do RG nº_, Declaro para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município de Goioerê/PR, há--_____anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

Terra Boa/PR,_de_de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,--_____ residente e domiciliado sito na_____, CEP
, no município, estado Paraná, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
, portador do RG nº_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de Goioerê/PR, há_anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

Terra Boa/PR,_de_de 2023

Nome do proponente e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRA AUDIOVISUAL

Eu,_, portador da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob nº_, representante da empresa_, inscrita no CNPJ_AUTORIZO o uso a obra de audiovisual_para fins de divulgação e atividades promovidas pela Prefeitura de Goioerê/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da obra acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impressos e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à obra audiovisual ou a qualquer outro.

Goioerê/PR,_de_de 2023

Nome do responsável legal e assinatura

ANEXO III

MODELOS TABELAS DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO DETALHADO E EQUIPE TÉCNICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

EQUIPE TÉCNICA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO do represente legal de pertencimento a grupo minorizado

Eu, , CPF nº, RG nº , representante legal da empresa, inscrita no CNPJ, proponente da proposta de produção de obra audiovisual, DECLARO para fins de participação no EDITAL 002/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE GOIOERÊ, que sou (informa qual grupo minorizado).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Terra Boa/PR, de de 2023

Nome e Assinatura do Representante do Grupo

ANEXO Vi
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
OBS.:
Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes contém orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO Vii
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
OBS.: Os campos que estão em vermelho entre colchetes contém orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56C865C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Terra Boa- Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de propostas de fomento às artes e cultura, com observância no inciso II, art. 6º e art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital se destina a seleção de propostas para destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública propostas de fomento às artes, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de propostas de fomento às artes e cultura com ações a serem realizadas no município de Terra Boa /PR.
1.3. E promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Terra Boa/PR, implantado pela Lei Municipal nº 1.743/2023 , nos termos do art. 4º da Lei nº 195/2022 e Sistema Nacional de Cultural por meio do no art. 216- A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Considerando o inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, no contexto de capacitação, formação e qualificação;
2.2. Considerando o inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, o edital promoverá o "apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, *a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais*, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes".
2.3. O recurso será destinado à seleção de propostas de fomento às artes e culturas nas seguintes especificações:

2.4. CATEGORIA MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto: I – produção e realização de eventos e espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.5. CATEGORIA ARTESANATO
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, arte computacional ou outras linguagens do campo das artes plásticas e visuais em meio analógico ou virtual, bem como projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto: I – realização de exposições, ateliês abertos, feiras ou mostras; II – ações de capacitação e qualificação tais como oficinas, cursos e outras ações educativas; III – produção de obras de arte e/ou produção de peças artesanais.

2.6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural, tradicional, floclórica ou coletiva. Os projetos podem ter como objeto: I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou IV – outro objeto cultural.

2.7. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.
2.8. Os planos de Trabalhos devem conter um cronograma de execução de no minimo 30 dias, após assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderá participar deste edital pessoa física com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com prioridade para proponente com sede no município de Terra Boa /PR.
3.2 Caso não seja habilitada proposta de proponentes com residência no município de Terra Boa/PR, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.
3.3 A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4 DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1 Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1 Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.2 Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.3 Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.1.4 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5 DA ACESSIBILIDADE
5.1 As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características da proposta/projeto apresentado, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão observar as seguintes medidas, conforme segue:
5.1.1 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
5.1.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).
5.1.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
5.1.4 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto ou proposta, conforme o caso.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:
6.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
6.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
6.1.3. O acesso as vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.
6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as contas não forem aplicáveis.
6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo V):
6.5.1. mulheres,
6.5.2. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.3. populações nômades e povos ciganos,
6.5.4. pessoas LGBTQIA+,
6.5.5. pessoas com deficiência e,
6.5.6. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.
6.7. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.
6.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7 DOS PROJETOS FOMENTO ÀS DEMAIS ARTES E CULTURA
7.1 Deverá conter na proposta:
7.1.1 Título.
7.1.2 Área artística/cultural ou técnica.
7.1.3 Proponente.
7.1.4 Apresentação
7.1.5 Público-alvo (perfil, idade).
7.1.6 Conteúdo programático
7.1.7 Currículo do proponente.
7.1.8 Detalhamento da proposta de contrapartida.
7.1.9 Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.
7.1.10 Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.
7.1.11 Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, conforme o caso.

8 PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
8.1 A inscrição deverá ser realizada no período de **28/09/2023 a 09/10/2023.**
8.2 A incrição e documentos físicos deverão entregues no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, nos horários das 08h30min ás 11h00 e das 13h30min às 16h30min.
8.3 A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
8.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

9 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
9.1 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
9.2 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3 O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.3.1 Cópia do CPF do representante legal;
9.3.2 Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
9.3.3 Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.
9.3.4 Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal.
9.3.5 Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
9.3.6 Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.
9.3.7 A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
9.4 Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato no email educacao@terraboa.pr.gov.br, pessoalmente ou via fone no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal fone: **44- 3641-8010**, localizada na R.Presidente Tancredo de Almeida Neves ., 280 – Centro.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 11.332,83**, conforme segue:

DIVISÃO DAS VAGAS						
CATEGORIA	**Nº DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**INDÍGENAS**	**NEGROS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
MÚSICA	02	2.266,56	4.533,13		1	02
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	02	2.266,56	4.533,12			02
ARTESANATO	01	2.266,56	2.226,56			01
TOTAL DE VAGAS: 05			**VALOR TOTAL: R$11.332,83**			

10.2. **Categoria Música** - Para esta categoria trata-se realização de oficinas de música;

10.3 **Categoria Manifestações Culturais** - Trata-se de oficinas, cursos, produções culturais ou manifestações artisticas culturais;

10.4. **Categoria Artesanato** – Oficinas de Artesanato com os requisitos mínimos 5 aulas, 15 vagas, 1h30minutos de aula, com detalhamento na proposta a ser apresentada.

10.5 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
Dotação Orçamentária:

	07	**SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS**
	07.02	**DIVISÃO DE CULTURA**
Ft	1339212542054	Manutenção das atividades de cultura
1053	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física

10.6 Conforme o Decreto Municipal nº 100/2023 de adequação orçamentária para a lei 195/20222.

10.7 Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas nos art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão da Comissão Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.5 A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.5.1 Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
11.5.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.5 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.6 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.7 Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância da proposta para o contexto cultural do município de Terra Boa-PR.	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

12.8 Para esta seleção serão consideradas as vagas destinadas as cotas e os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 6, de forma subsequente para classificação dos contemplados.
12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: educaca@terraboa.pr.gov.br
12.10 Os recursos de que tratam o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, com previsão de divulgação da análise de mérito no dia 16 de outubro de 2023.
12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site http://www.terraboa.pr.gov.br, prevista para o dia 23 de outubro de 2023.

13 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.
13.6 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais será formada por 02 representante da Secretaria de Educação e Cultura, 02 represente do Conselho de Cultura, 01 Assessor Jurídico e 02 convidados pela administração pública para atuar como membros da Comissão.
13.7 Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal ;
13.8 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
13.8.1 Que tenham interesse direto na proposta;
13.8.2 Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
13.8.3 Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.9 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.10 A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 13.

14 DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.5 Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 10., a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.
14.6 Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.
14.7 Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15 DA CONTRAPARTIDA

15.5 Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.
15.6 A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto/proposta e deverá ser executada até dezembro de 2024.

16 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.5 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
16.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Terra Boa/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.7 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.
16.8 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.9 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17 DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO
17.5 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.6 O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.7 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.5 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.6 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII .
18.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.8 O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

19 DAS PENALIDADES
19.5 O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
19.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.5 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: educacao@terraboa.pr.gov.br.
20.5 A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
20.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://www.terraboa.pr.gov.br/ .
20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.8 Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.
20.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.10 A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Boa/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção, com devido amparo legal.

21 COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS
21.1 Anexo I – Declaração de residência ou sede
21.2 Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
21.3 Anexo III – Modelo de presentação de proposta cultural
21.4 Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
21.5 Anexo V – Termo de execução cultural
21.6 Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secrtária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:218A7667

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com esteio na Lei Paulo Gustavo –Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o presente Chamamento Público 004/2023 – Demais àreas da Cultura, visando à seleção de pessoa fisica ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr, interessadas em celebrar termo de execução cultural que tem por objeto a realização de projetos Culturais no Município de Terra Boa-PR..

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal nº 1.743/2023 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Terra Boa, e de acordo com a Lei Paulo Gustavo, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19,

que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Terra Boa , e torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA,** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas,

1. OBJETO

1.1. Seleção de pessoa jurídica e pessoas física, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para execução de projetos de Festivais, Premiações e demais manifestações culturais.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 53.737.75 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)** dividido da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	Vagas	COTA RACIAL (NEGROS)	Valor Total
Inscrições para o Festival de Música - Incentivo Cultural	**1**	**Os valores serão distribuídos conforme quantidade de incrição**	**03**	**R$ 15.000,00**
Premiação para os vencedores do Festival de Música	**1**	**09**	**-**	**R$ 15.000,00**
Troféus, Confecção de Banners, Decoração de palco.	**1**	R$ 5.237,75	5.237,75	Aquisição de Troféus, Confecção de Banners, Decoração de palco
Para estas categorias não há necessidade de apresentação de Plano de Trabalho, mas a INSCRIÇÕES são imprescindíveis. Estes valores serão reservados para o pagamento das incrições e premiações . Local das Incrições: Centro Cultural Alécio Rampazzo Socal				

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	Valor Unitário	Valor Total
Apresentação de Stand Up (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	**1**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Sonorização/iluminação (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	**1**	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Fanfarra (Instrutor) (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	**1**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Instrutor (a) de Música (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	**1**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.1.

	07	**SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS**
	07.02	**DIVISÃO DE CULTURA**
Ft	2060	Manutenção das atividades de cultura
1054	3.3.90.31	Premiações cult., artísticas, científicas, despo. e Outras
1054	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1054	3.3.90.36	Pessoas Físicas

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. O Proponente deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO** para a categoria: **APRESENTAÇÃO DE STAND UP E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E FANFARRA (Instrutor) e INSTRUTOR DE DANÇA.**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer artista e agente cultural residente no município de Terra Boa há pelo menos 02 (dois) anos.
3.2. Maiores de 18 anos
3.3. Em regra, o agente cultural pode ser:
I. Pessoas Físicas e Jurídicas
II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da instrução normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a categoria de ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6. A proposta da categoria de cotas que for **INVALIDADA** na Banca de heteroidentificação, após prazos de recursos será **DESCLASSIFICADA** do certame do presente Edital.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
4.8. Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I. Procedimento de heteroidentificação;
4.9. As pessoas físicas, jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) como proponente responsável pela inscrição dos mesmos em posições de liderança no projeto cultural;
4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 conforme descrito abaixo:

Período de Inscrições do Edital.	De 28 de setembro de 2023 à 09 de outubro de 2023.
Local Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280- CEP: 87.240-000 – Terra Boa-PR
Horário de Recebimento das Inscrições	De 08h00 à 11h00. e de 13h00 às 16h00

6. COMO SE INSCREVER
6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-PR. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e endereçado à:

Remetente:
LEI PAULO GUSTAVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR
NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

Destinatário:
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR
SECRETAIRA MUNUICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2. No envelope deverá conter toda documentação pertinente à inscrição do Proponente ao certame, além do anexo I (Requerimento de Inscrição), fora do envelope em 02 (duas) vias de igual teor.
O proponente deve obrigatoriamente enviar documentação relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.2.1, do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR.
6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **31/12/2023.**
6.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
7.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
7.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme valores do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores

sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento na área .
11.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
11.3 Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção
11.4 A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 70 (setenta) pontos;
11.5 A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
11.6 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios “A”, “B”, “C”, assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail educacao@terraboa.pr.gov.br conforme modelo de solicitação de recursos (Formulário de Recursos) , não sendo permitido o reenvio de documentos.
11.8 Os recursos, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Municipio.
12. Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
12.1 A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;
12.2 A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
12.3 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios “A”, “B”, “C”, assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
12.4 A Comissão Acompanhamento. Fiscalização, Avaliação e Seleção avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto (conforme ANEXO I) que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-25
E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-15

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
10.1. Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados por igual valor entre as propostas classificadas no certame do presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
11.1. Finalizada a fase de habilitação e analise do mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica e exclusiva do Banco do Brasil** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a publicação do extrato do termo de execução cultural.
11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco dias úteis após a convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Terra Boa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
12.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Municipio,
14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://terraboa.pr.gov.br
14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: e telefone 44 3641-8010
14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Terra Boa, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
14.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.
14.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
14.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
14.11. Anexo I – Declaração de residência ou sede
14.12. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
14.13. Anexo III – Modelo de presentação de proposta cultural
14.14. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
14.15. Anexo V – Termo de execução cultural
14.16. Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secrtária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultural

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7FB818CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 003 - ORÇAMENTO 2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA:- Estabelece o orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Artigo 1º)- O Orçamento do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, que integra a presente Resolução, Fixa a despesa, em R$ 2.788.439,25 (Dois milhões, setecentos e oitenta oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA			EXERCÍCIO DE 2024	
ESTADO DO PARANÁ			ANEXO II (DESPESA)	
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL				
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.678.439,25
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.820.439,25	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.655.439,25	
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	1.501.439,25		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	154.000,00		

3.1.91.00.00	**APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.**		165.000,00	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	165.000,00		
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		858.000,00	
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**		757.000,00	
3.3.90.14.00	**Diárias – Pessoal Civil**	110.000,00		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	110.000,00		
3.3.90.33.00	**Passagens e Desp. com Locomoção**	4.000,00		
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	5.000,00		
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – PF**	50.000,00		
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – PJ**	275.000,00		
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	132.000,00		
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	29.000,00		
3.3.90.47.00	**Obrigações Tribut. e Contributivas**	2.000,00		
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	40.000,00		
3.3.91.00.00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**		101.000,00	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	101.000,00		
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**110.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		110.000,00	
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**		110.000,00	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	10.000,00		
4.4.90.52.00	**Equip. e Material Permanente**	100.000,00		
TOTAL				**2.788.439,25**

Artigo 2º)- O Orçamento do Legislativo Municipal, será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (04/10/2023)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:4F8B7150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 491/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 33.546,41 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
361	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
411	00501-Receitas de Alienações de Ativos	9.000,00
414	00951-BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	9.546,41
	SUBTOTAL	22.546,41
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	33.546,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 33.546,41

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 11.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 22.546,41 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 951.....7.546,41

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL..... 10.000,00

1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA..... 1.000,00

1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 .... 4.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ 1.000,00
Fonte: 1040 Outubro R$ 10.000,00
Fonte: 951 Outubro R$ 7.546,41
Fonte: 1060 Outubro R$ 4.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ 1.000,00
Fonte: 1040 Outubro R$ 10.000,00
Fonte: 951 Outubro R$ 7.546,41
Fonte: 1060 Outubro R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de outubro de 2023 (06/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F490C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4138/2023

DECRETO Nº 4138/2023

ALTERA A TABELA DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 535/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de atualização a tabela referente ao Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - FIPE, para alunos de cursos de Especialização, da Educação Superior, da Educação Profissional, do Ensino Médio, da Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos por este decreto.

Art. 2º Fica atualizado os níveis de estudo para estágio fixados na Tabela disposta no artigo 7º da Lei Municipal nº 535/2009, passando a vigorar a seguinte tabela:

Níveis de Estagiários	Carga Horária Máxima	Auxílio Mensal em vale transporte	(+) Valor Mensal de Bolsa Auxílio	Valor Total Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de Administração
Educação de Nível Fundamental últimas séries	4 horas	R$ 20,00	R$ 485,46	R$ 505,46	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R$ 30,00	R$ 670,00	R$ 700,00	10%
Educação Profissional de Nível Médio	4 horas	R$ 30,00	R$ 537,02	R$ 567,02	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R$ 30,00	R$ 970,00	R$ 1.000,00	10%
Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado	6 horas	R$ 30,00	R$ 970,00	R$ 1.000,00	10%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0AF571DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 56/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 56 /2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Setembro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023 e 54/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
5.	Ana Beatriz Grandi	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
7.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	LamisBurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33.	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	MaysePerandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
48	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
49	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FasoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabrielliChristianiWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennyfer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
49	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
54	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
67.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
76	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Gossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE SETEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 06 de Outubro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1331AD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, o resultado da classificação provisória das propostas da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

F. I. BOAVENTURA - ME – CNPJ N° 21.322.270/0001-99

LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	BDS SISTEMAS	2.955,86	35.470,32
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	XXXXXXX	3.634,68	3.634,68
					TOTAL	39.105,00

Valor total do fornecedor: R$ 39.105,00 (Trinta e nove mil cento e cinco reais).

Inabilitações
NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.667.155/0003-00

Desclassificações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:93D7750C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 04.372.020/0001-44**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	R$ 5,3400	R$ 1.068,00
19	3000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	R$ 0,3100	R$ 930,00
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	R$ 0,1800	R$ 720,00
142	1500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	R$ 1,1300	R$ 1.695,00
216	20000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,1650	R$ 3.300,00
220	20000	CÁPSULA	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	PHARMASCIENSE	R$ 0,3300	R$ 6.600,00
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	NATUBRAS	R$ 3,9600	R$ 792,00
266	5000	COMPRIMDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	MULTILAB	R$ 0,1900	R$ 950,00
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	R$ 2,3900	R$ 956,00
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	UNIPHAR	R$ 3,0900	R$ 618,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.629,00 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ N° 85.477.586/0001-32**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	NATUBRAS	R$ 4,2000	R$ 546,00
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 4,0000	R$ 1.200,00
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	NUTRIEX	R$ 5,5460	R$ 2.773,00
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 10,7299	R$ 804,74
14	5000	AMPOLA 10 ML	276839	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	EQUIPLEX	R$ 0,2600	R$ 1.300,00
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATULAB	R$ 2,0000	R$ 1.600,00
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	NATIVITA	R$ 11,7367	R$ 469,47
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	R$ 1,4000	R$ 840,00
24	30000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,0463	R$ 1.389,00
25	3600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 7,0000	R$ 25.200,00
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,9000	R$ 522,00
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	EMS	R$ 21,2500	R$ 21.250,00
36	1000	AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRESENIUS	R$ 6,0000	R$ 6.000,00
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 0,9000	R$ 540,00
46	4000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	CHIESI	R$ 6,0000	R$ 24.000,00
47	250	FRASCO/ AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:	BLAU	R$ 7,5000	R$ 1.875,00

				POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
51	1500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	R$ 3,4000	R$ 5.100,00
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R$ 1,0044	R$ 150,66
60	4200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,4000	R$ 5.880,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 5,0000	R$ 500,00
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,7000	R$ 1.620,00
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 8,0000	R$ 800,00
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	R$ 3,5500	R$ 2.840,00
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	R$ 3,5000	R$ 2.800,00
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	R$ 9,3200	R$ 4.660,00
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	BIOCHIMICO	R$ 14,5692	R$ 11.655,36
82	4000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	EUROFARMA	R$ 3,7500	R$ 15.000,00
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	R$ 7,4000	R$ 3.700,00
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 78,9499	R$ 3.947,50
89	35000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,8697	R$ 30.439,50
90	2500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	CRISTÁLIA	R$ 2,7500	R$ 6.875,00
91	10000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	R$ 1,4000	R$ 14.000,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 7,9000	R$ 2.370,00
99	2500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 3,0000	R$ 7.500,00
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	R$ 0,3026	R$ 72,62
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	R$ 0,2800	R$ 280,00
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R$ 0,3900	R$ 390,00
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 4,0000	R$ 80.000,00
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 5,3000	R$ 31.800,00
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 4,7000	R$ 37.600,00
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	CRISTÁLIA	R$ 10,9000	R$ 1.090,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,0000	R$ 400,00
122	1200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FARMACE	R$ 1,9000	R$ 2.280,00
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	R$ 1,6500	R$ 1.320,00
141	6000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,8500	R$ 5.100,00
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	HYPOFARMA	R$ 6,0000	R$ 600,00
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,3000	R$ 460,00
152	2000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	EUROFARMA	R$ 15,0000	R$ 30.000,00
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,0620	R$ 531,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 6,0000	R$ 4.800,00
156	6000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,8500	R$ 5.100,00
157	3500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,7000	R$ 5.950,00
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	R$ 9,4500	R$ 1.417,50
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	EMS	R$ 60,0000	R$ 6.000,00
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,6000	R$ 720,00
177	30000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0600	R$ 1.800,00
180	1800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	R$ 1,1500	R$ 2.070,00
184	1200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,1500	R$ 1.380,00
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R$ 13,4300	R$ 1.343,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R$ 1,9000	R$ 342,00
190	3000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R$ 0,5000	R$ 1.500,00
191	3500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 5,5000	R$ 19.250,00
192	3000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 8,4000	R$ 25.200,00
193	3000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 4,1000	R$ 12.300,00
194	3600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 4,8000	R$ 17.280,00
195	3000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 5,0000	R$ 15.000,00
196	4500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 7,0000	R$ 31.500,00
198	4500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 6,0000	R$ 27.000,00
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	R$ 0,1426	R$ 28,52
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	SANVAL	R$ 5,9000	R$ 1.770,00
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	R$ 5,5000	R$ 1.650,00
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 5,5000	R$ 1.375,00
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	R$ 0,3596	R$ 107,88

213	500	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	R$ 12,2669	R$ 6.133,45
215	1200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$ 2,0000	R$ 2.400,00
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BIOCHIMICO	R$ 23,7080	R$ 4.741,60
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 1,2000	R$ 120,00
221	2000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	BIOLAB	R$ 0,1500	R$ 300,00
223	1500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,2500	R$ 375,00
235	20000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,5947	R$ 11.894,00
236	16000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,4700	R$ 7.520,00
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA	R$ 10,5020	R$ 5.251,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	R$ 3,4205	R$ 513,08
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 4,0000	R$ 2.000,00
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	HIPOLABOR	R$ 39,5000	R$ 711,00
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	JP	R$ 7,6700	R$ 2.301,00
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,0000	R$ 1.000,00
263	2000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R$ 0,5400	R$ 1.080,00
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R$ 5,0000	R$ 3.000,00
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	HIPOLABOR	R$ 2,2000	R$ 220,00
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	HIPOLABOR	R$ 6,4900	R$ 1.298,00
273	7000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	EMS	R$ 0,5100	R$ 3.570,00
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 5,7500	R$ 1.150,00
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,8500	R$ 370,00
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 5,4000	R$ 270,00
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	R$ 6,0108	R$ 4.808,64
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 19,5995	R$ 1.567,96
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 2,7000	R$ 810,00
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,6000	R$ 1.080,00
298	20000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0390	R$ 780,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BLAU	R$ 6,5000	R$ 6.500,00
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,5000	R$ 3.000,00
303	1400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	NATIVITA	R$ 2,0000	R$ 2.800,00
307	60000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0600	R$ 3.600,00
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	TAKEDA	R$ 57,3432	R$ 28.671,60
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,6000	R$ 1.920,00
325	2000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,1400	R$ 280,00
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 5,3000	R$ 2.650,00
334	12000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	PHARLAB	R$ 0,3500	R$ 4.200,00
335	15000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	EMS	R$ 0,3200	R$ 4.800,00
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	NATULAB	R$ 1,6000	R$ 320,00
342	3500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	PHARLAB	R$ 0,9000	R$ 3.150,00
344	3500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	R$ 1,5000	R$ 5.250,00
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	R$ 3,5900	R$ 1.795,00
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUÍMICA	R$ 5,2500	R$ 6.300,00
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	BLAU	R$ 13,8350	R$ 2.075,25
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 27,3931	R$ 4.108,97
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 5,0000	R$ 1.250,00
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 10,9000	R$ 5.450,00
366	2100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,2500	R$ 2.625,00
371	5000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,4900	R$ 7.450,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 750.415,29 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **M D G COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 19.423.875/0001-24**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	EMS	R$ 0,7600	R$ 5.320,00
28	45000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	EMS	R$ 0,0380	R$ 1.710,00
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS	R$ 7,1300	R$ 3.565,00
55	9600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	EMS	R$ 0,2900	R$ 2.784,00
56	15000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	EMS	R$ 0,3300	R$ 4.950,00
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	EMS	R$ 11,0000	R$ 1.100,00
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	EMS	R$ 12,1400	R$ 2.428,00
72	4500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	EMS	R$ 0,1200	R$ 540,00
73	2500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	R$ 0,0800	R$ 200,00
74	1000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	R$ 0,1000	R$ 100,00
75	1000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	R$ 0,0900	R$ 90,00
85	12500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	EUROFARMA	R$ 0,7000	R$ 8.750,00
98	1500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	EMS	R$ 1,8300	R$ 2.745,00
102	1500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	EMS	R$ 2,3700	R$ 3.555,00
126	1500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	EMS	R$ 0,1900	R$ 285,00
145	8000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	EMS	R$ 0,0800	R$ 640,00
147	3000	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	EMS	R$ 0,0800	R$ 240,00
149	25000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS	R$ 2,4900	R$ 62.250,00
158	2000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	EMS	R$ 0,6000	R$ 1.200,00
159	25000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	R$ 0,1800	R$ 4.500,00
163	5000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	EMS	R$ 0,5500	R$ 2.750,00
173	2500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	EMS	R$ 0,2600	R$ 650,00
187	5000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	EMS	R$ 0,2200	R$ 1.100,00
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	EMS	R$ 0,2600	R$ 78,00
226	5000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	EMS	R$ 0,3700	R$ 1.850,00
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	GERMED	R$ 12,7400	R$ 1.911,00
253	30000	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ACHE	R$ 1,3766	R$ 41.298,00
255	15000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	MERCK	R$ 3,9900	R$ 59.850,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMS	R$ 1,4999	R$ 749,95
290	10000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	ALTHAIA	R$ 2,0500	R$ 20.500,00
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	EUROFARMA	R$ 11,5000	R$ 2.300,00
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB	R$ 5,9999	R$ 2.159,96
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	LEGRAND	R$ 0,3500	R$ 980,00
306	1200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMS	R$ 1,4000	R$ 1.680,00
309	35000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	EMS	R$ 0,1900	R$ 6.650,00
314	2500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	EMS	R$ 0,9900	R$ 2.475,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EUROFARMA	R$ 1,9313	R$ 1.158,78
322	8000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	EMS	R$ 0,3500	R$ 2.800,00
337	1000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	R$ 1,3000	R$ 1.300,00
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	KLEY HERTZ	R$ 5,0000	R$ 250,00
364	9600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	R$ 0,2600	R$ 2.496,00
365	9600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	R$ 0,1800	R$ 1.728,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 263.666,69 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 12.889.035/0001-02**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	R$ 0,1900	R$ 380,00
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	R$ 1,2800	R$ 384,00
69	15000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3,	LAPON	R$ 0,0600	R$ 900,00

				CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI			
70	6000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	LAPON	R$ 0,0500	R$ 300,00
71	20000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	R$ 0,1900	R$ 3.800,00
92	7200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	CIMED	R$ 0,0800	R$ 576,00
104	1000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	BIOLAB	R$ 0,3200	R$ 320,00
164	3500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0980	R$ 343,00
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 8,2400	R$ 206,00
246	15000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	CIMED	R$ 0,0900	R$ 1.350,00
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	CIMED	R$ 3,3400	R$ 4.008,00
248	15000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,0500	R$ 750,00
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BLAU	R$ 8,3600	R$ 2.508,00
283	60000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	CIMED	R$ 0,0850	R$ 5.100,00
304	85000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED	R$ 0,1600	R$ 13.600,00
320	5000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,1782	R$ 891,00
362	1000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,2700	R$ 270,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 35.686,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 03.652.030/0001-70**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BRAINFARMA CX C/ 1	R$ 2,1000	R$ 420,00
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB CX C 50	R$ 6,6800	R$ 5.344,00
96	6000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI D CX C 300	R$ 0,2250	R$ 1.350,00
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NTS-NATUBRAS CX C 240	R$ 3,5000	R$ 1.050,00
120	30000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	BRASTERAPICA CX C/30	R$ 0,2020	R$ 6.060,00
128	1500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	BRAINFARMA CX C 01	R$ 1,7800	R$ 2.670,00
134	5000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB CX C 30	R$ 0,2000	R$ 1.000,00
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BRAINFARMA CX C 50	R$ 6,1000	R$ 2.745,00
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	IFAL CX C/ 50	R$ 2,2000	R$ 440,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.079,00 (Vinte e um mil e setenta e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	30000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA	R$ 0,0370	R$ 1.110,00
29	7500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	R$ 0,2387	R$ 1.790,25
38	30100	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	GEOLAB	R$ 0,0310	R$ 933,10
68	30000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	HIPOLABOR	R$ 0,1700	R$ 5.100,00
130	20000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	R$ 0,0510	R$ 1.020,00
175	1000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,3890	R$ 389,00
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	UNICHEM	R$ 0,1600	R$ 640,00
232	1000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	R$ 0,6500	R$ 650,00

245	3000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	PHARMASCIENCE	R$ 0,0880	R$ 264,00
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,8824	R$ 5.647,20
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 4,2353	R$ 1.270,59
321	10000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0588	R$ 588,00
327	18000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES	R$ 0,0340	R$ 612,00
370	18000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	SOOLIS	R$ 0,0408	R$ 734,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 20.748,54 (Vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 14.595.725/0001-84**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	10000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	R$ 0,0437	R$ 437,00
42	4000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,6734	R$ 2.693,60
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,0400	R$ 832,00
140	30000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI	R$ 0,1200	R$ 3.600,00
214	2000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	R$ 0,1200	R$ 240,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.802,60 (Sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ N° 07.752.236/0001-23**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	4000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	R$ 0,1978	R$ 791,20
11	8000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	R$ 0,5153	R$ 4.122,40
21	1100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	R$ 2,4078	R$ 2.648,58
101	30000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	R$ 0,0458	R$ 1.374,00
138	80000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 0,3617	R$ 28.936,00
150	24000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	HIPOLABOR 1134302110026	R$ 0,0300	R$ 720,00
189	25000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	ZODIAC1221400690056	R$ 2,8500	R$ 71.250,00
209	15000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	HYPERA/NEO QUIMICA1558404850056	R$ 0,0186	R$ 279,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 110.121,18 (Cento e dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ N° 67.729.178/0004-91**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8	R$ 4,8000	R$ 1.440,00
151	36000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	HIPOLABOR 1.1343.0211.004-2	R$ 0,0480	R$ 1.728,00
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	CRISTALIA 1.0298.0020.030-1	R$ 4,2300	R$ 1.269,00
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA 1.0298.0240.004-7	R$ 8,5400	R$ 1.281,00
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA/LATIN 1.0298.0493.001-9	R$ 11,6400	R$ 582,00
332	60000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	CRISTALIA 1.0298.0200.008-1	R$ 0,1220	R$ 7.320,00
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA 1.0298.0304.006-0	R$ 14,5000	R$ 2.175,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.795,00 (Quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ N° 32.743.242/0001-61**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1100	AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	R$ 4,5600	R$ 5.016,00
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	LIBBS	R$ 1,8431	R$ 1.105,86

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.121,86 (Seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 02.520.829/0001-40**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	30000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	VITAMEDIC	R$ 0,0620	R$ 1.860,00
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	GLENMARK	R$ 28,7300	R$ 22.984,00
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	GLENMARK	R$ 20,3500	R$ 2.035,00
154	30000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,5540	R$ 16.620,00
181	9000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	R$ 0,0570	R$ 513,00
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,7000	R$ 255,00
256	10000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	PRATI	R$ 0,1230	R$ 1.230,00
294	10000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CELLERA	R$ 0,2650	R$ 2.650,00
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	R$ 9,0000	R$ 5.400,00
343	100000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	GEOLAB	R$ 0,1180	R$ 11.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 65.347,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ N° 23.228.076/0001-74**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	1000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	R$ 6,0490	R$ 6.049,00
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	R$ 7,9695	R$ 239,09
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 10,6375	R$ 531,88
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 2,3920	R$ 358,80
183	1000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	R$ 1,3800	R$ 1.380,00
210	1000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	R$ 5,1750	R$ 5.175,00
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 11,5000	R$ 5.750,00
326	500	AMPOLA/FRAS CO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	UNIAO	R$ 6,6125	R$ 3.306,25
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	R$ 1,0120	R$ 202,40
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,2650	R$ 253,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.245,41 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 18.033.901/0001-45**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	R$ 8,8400	R$ 1.768,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.768,00 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 81.706.251/0001-98**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML,	COSMED	R$ 7,4400	R$ 372,00

				INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO	R$ 12,0000	R$ 2.400,00
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	AUROBINDO	R$ 11,0000	R$ 5.500,00
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVITA	R$ 5,5000	R$ 1.100,00
97	20000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	R$ 0,1300	R$ 2.600,00
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	R$ 1,0400	R$ 104,00
113	5000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO	R$ 0,2780	R$ 1.390,00
129	12000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	BRAINFARMA	R$ 0,0463	R$ 555,60
148	5000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	SANDOZ	R$ 0,4300	R$ 2.150,00
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,8000	R$ 7.000,00
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	AIRELA	R$ 5,9800	R$ 478,40
186	5000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,0300	R$ 150,00
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	R$ 0,1700	R$ 85,00
202	10000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	UNIÃO	R$ 0,1700	R$ 1.700,00
211	1500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	R$ 3,6400	R$ 5.460,00
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	R$ 9,4000	R$ 4.700,00
218	10000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,4400	R$ 4.400,00
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	R$ 15,8100	R$ 1.581,00
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ROCHE	R$ 1,7900	R$ 895,00
238	2000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	UNIÃO	R$ 2,0500	R$ 4.100,00
239	12000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK	R$ 0,1600	R$ 1.920,00
240	10000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	R$ 0,1700	R$ 1.700,00
241	10000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	R$ 0,1500	R$ 1.500,00
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	CRISTALIA	R$ 1,7100	R$ 342,00
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO	R$ 3,8000	R$ 10.868,00
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BIOLAB	R$ 0,4500	R$ 360,00
282	18000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,1450	R$ 2.610,00
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R$ 6,0000	R$ 2.400,00
308	45000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃO	R$ 0,3300	R$ 14.850,00
345	36000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	R$ 0,0670	R$ 2.412,00
346	20000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	SANDOZ	R$ 0,1400	R$ 2.800,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	NATIVITA	R$ 4,6900	R$ 1.407,00
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	AIRELA	R$ 1,2700	R$ 127,00
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UNIAO	R$ 27,6700	R$ 8.301,00
367	1500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,1600	R$ 240,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 98.558,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 04.071.245/0001-60**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	30000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG	EUROFARMA	R$ 0,3500	R$ 10.500,00
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	EUROFARMA	R$ 10,0000	R$ 2.000,00
234	5000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	EUROFARMA	R$ 0,7900	R$ 3.950,00
259	8500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	EUROFARMA	R$ 0,3500	R$ 2.975,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.425,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 26.419.311/0001-83**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	10000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0300	R$ 300,00
133	3000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	R$ 0,0500	R$ 150,00
231	3000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA	R$ 2,2800	R$ 6.840,00
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	R$ 6,6400	R$ 1.593,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.883,60 (Oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA– CNPJ N° 30.766.874/0001-15**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	15000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	ABL	0,5400	R$ 8.100,00
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	BELFAR	0,3200	R$ 192,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.292,00 (Oito mil, duzentos e noventa e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 26.089.337/0001-00**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	15000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	R$ 0,4000	R$ 6.000,00
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	GREENPHARMA	R$ 1,6300	R$ 1.304,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.304,00 (Sete mil, trezentos e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ N° 76.386.283/0001-13**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	12000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	SANDOZ	R$ 0,8648	R$ 10.377,60
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	CIMED	R$ 3,1500	R$ 3.780,00
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	GEOLAB	R$ 0,8000	R$ 240,00
264	20000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	R$ 0,3300	R$ 6.600,00
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BELFAR	R$ 1,9000	R$ 1.330,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 22.327,60 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **HM CIRURGICA LTDA – CNPJ N° 30.981.531/0001-73**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	JP	R$ 8,9700	R$ 43.056,00
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 2,8000	R$ 700,00
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	PRATI	R$ 0,0900	R$ 540,00
261	1000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0800	R$ 80,00
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 2,4800	R$ 248,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 44.624,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A G KIENEN & CIA LTDA – EPP – CNPJ N° 82.225.947/0001-65**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,4510	R$ 735,30
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	MEDLEY	R$ 32,2998	R$ 19.379,88

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 20.115,18 (Vinte mil, cento e quinze reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP – CNPJ N° 01.328.535/0001-59**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,6370	R$ 327,40
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,9681	R$ 393,62
166	16000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,1353	R$ 2.164,80
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIAO QUIMICA	R$ 4,4403	R$ 444,03
197	3000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	J.P.	R$ 10,4000	R$ 31.200,00
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,5990	R$ 159,90
355	35000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	BELFAR	R$ 0,0433	R$ 1.515,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.205,25 (Trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 41.365.113/0001-78**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	R$ 1,8500	R$ 555,00
288	8000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	R$ 0,3250	R$ 2.600,00
305	40000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	GEOLAB	R$ 0,1400	R$ 5.600,00
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	MEDLEY	R$ 1,4900	R$ 894,00
350	3000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BELFAR	R$ 0,2100	R$ 630,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.279,00 (Dez mil, duzentos e setenta e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ N° 04.307.650/0001-35**

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	3500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	UTROGESTAN / BESINS	R$ 2,000	R$ 7.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/10/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A745A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 158/2023

DE 06/10/2023

SÚMULA: Divulga resultado da Avaliação de Desempenho e Títulos para avanço na Horizontal dos professores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art.1º Fica divulgado pela Comissão de Avaliação Individual, nomeada pelo Decreto nº 152/2023, em cumprimento da Lei 366/2018, o resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais para Avanço Horizontal:

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	CRÉDITOS
Ana Cláudia Pascoalotto	01/02/2016	1235-1	85
Angela Correa de Almeida	15/02/2018	1460-1	115
Bernardete Bedra	22/09/2003	0002-1	115
Cláudia Denise Erdmann Santoro (2)	15/02/2018	12690-2	115
Eliete Maria Didoné da Silva (1)	08/02/2010	0849-1	115
Eliete Maria Didoné da Silva (2)	05/03/2018	1465-1	115
Fernanda Regina Casagrande	15/02/2018	1458-1	115
Gilmar José Orben	01/03/1990	0206-1	115
Gislei Reiner Mattei	08/02/2010	0847-1	85
Ilori Nunes Ferreira	08/02/2010	0862-1	115
Inês Peruzzo Biancato	08/02/2010	0856-1	115
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	01/03/1991	0280-1	115
Josiane Bonatto	06/02/2018	1444-1	115
Leila Cristina Lautert	01/02/2016	1237-1	115
Lucimara de Bairros Zanetti (1)	08/02/2010	0852-1	115
Marcia Regina Perardt Sinhorin	01/03/1991	0279-1	115
Maria Rosilei de Bairros Miola	05/03/2010	0884-1	85
Mariane Burille de Oliveira	02/04/2018	1467-1	185
Marilei Schreiber de Ramos (1)	20/03/2003	0220-1	115
Nadia Antonello Azevedo	08/02/2010	0857-1	115
Paulino Werlich (2)	18/06/2018	1483-1	115
Rosangela Schaedler Abitante (2)	21/02/2003	0853-1	115
Sandra Zanchi	08/02/2010	0854-1	115
Silvana Andreguetti (2)	01/09/2004	0851-1	115
Silvana Maria da Silveira	01/03/2018	1464-1	115
Silvia Patrícia Perardt Rodrigues (1)	01/06/2004	0613-1	115
Silvia Patrícia Perardt Rodrigues (2)	05/12/2011	0957-1	115
Tatiane Miolla Garbossa (1)	08/02/2010	0846-1	115
Teresinha Carini Gorges	06/02/2004	0584-1	215
Vera Lucia Michilin	08/02/2010	0850-1	85
Wanderley Galeazzi	02/04/2004	0594-1	75

Art.2º Para fins de remuneração atribui-se aos professores relacionados com resultado igual ou superior a 70 créditos, aumento de 2,5% (dois e meio por cento) em seus vencimentos, com efeito retroativo a partir do dia 1º de agosto de 2023.
Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AE5B7985

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 027/2023

Data: 06/10/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, conforme Decreto n° 207/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Rita Calgarotto Canton	Secretaria Municipal de Educação
Membro	Sandra Cella Orben	Setor de Recursos Humanos
Membro	Gilmar José Orben	Diretores das Escolas Municipais
Membro	Teresinha Carini Gorges	Profissionais do Magistério da Escola Municipal Álvaro Renostro
Membro	Leila Cristina Lautert	Profissionais do Magistério da Escola Municipal São Francisco de Assis
Membro	Joslande Cecagno Atuí	Profissionais do Magistério da Escola Municipal São João Batista de La Salle
Membro	Cláudia Denise Erdmann Santoro	Profissionais do Magistério da Escola Municipal Viver e Aprender
Membro	Precila Pasuch	Profissionais do Magistério CMEI Sonho de Criança
Membro	Karoline Mattei Mazzeto	Profissionais do Magistério CMEI Chapeuzinho Vermelho
Membro	Rosani Raitz	Servidor técnico-administrativo da Escola Municipal Álvaro Renostro e CMEI Chapeuzinho Vermelho
Membro	Silmara da Silveira	Servidor técnico-administrativo da Escola Municipal São Francisco de Assis
Membro	Maria Patrícia Gorges	Servidor técnico-administrativo da Escola Municipal São João Batista de La Salle
Membro	Carla Andreia Antonello	Servidor técnico-administrativo da Escola Municipal Viver e Aprender
Membro	Ana Lucia Reguelin	Servidor técnico-administrativo do CMEI Sonho de Criança
Membro	Luciane Arnoldo	Pais de alunos da Escola Municipal Álvaro Renostro
Membro	Edivane Cervinski Peruzzo	Pais de alunos da Escola Municipal São Francisco de Assis
Membro	Eliane Simone Elly Chiossi	Pais de alunos da Escola Municipal São João Batista de La Salle
Membro	Genivaldo Alberto Artuzo	Pais de alunos da Escola Municipal Viver e Aprender
Membro		Pais de alunos do CMEI Chapeuzinho Vermelho
Membro	Ana Claudia de Bairros	Pais de alunos do CMEI Sonho de Criança

Art. 2º - Nomear Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, a realizar- se no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três, com início às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, Verê-PR, conforme Decreto n° 207/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital.

Art.3°- A Comissão deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao processo de Avaliação.

Art. 4°- Os trabalhos da comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê/Pr.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:023AF335



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: Setembro/ outubro 2023

Nome	Horário	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59																						S									
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59																							S								
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59																								S							

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso

Foz do Jordão 06 de OUTUBRO de 2023.

_____
Assinatura do Secretario

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5298937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	1.234.649,81	0,00
Pessoal Ativo	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	1.234.649,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.254,25	79.254,24	83.388,85	74.619,68	75.724,78	121.463,93	75.790,34	79.902,09	88.387,17	83.604,81	87.364,06	94.249,15	1.023.003,35	0,00
Obrigações Patronais	16.643,39	16.643,38	16.590,26	15.670,12	15.389,41	25.507,41	15.447,63	16.779,43	17.850,96	17.557,00	18.346,45	19.221,02	211.646,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	1.234.649,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.057.286,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	407.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.008.508,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	78.641.778,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.234.649,81**	**1,57**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.718.506,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.482.581,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.246.656,03	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/out/2023 as 14h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0653D41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº05/2023

O Município da Lapa, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, neste ato representado pela Sra. Liziane Ramalho Pinto, Vice-Presidente do Conselho, doravante denominado CONSELHO e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 18.768.099/0001-31, neste ato representado pelo Sr. João Luis Gallego Crivellaro – Gestor Municipal do FUNDO, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte INSTITUIÇÃO: Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade no prolongamento da Rua Acre, s/n – Comunidade do Marafigo, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey, residente e domiciliado na cidade de Blumenau –SC, na Rua Clara

Pershun, n° 235 – Vila Nova, CEP: 89.030-010, portador do registro geral nº 1.192.132 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 506.758.509-91, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para alteração do Plano de Trabalho, incluindo, alterações no quadro de Despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Fomento fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo ao Termo de Aditivo.

1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento nº 05/2023.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Aditivo - Apostilamento do Termo de Fomento n° 05/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação
Nova Esperança- CERENE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO

Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE			**CNPJ:** 79.372.108/0005-99
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Prolongamento da Rua Acrê, S/N, Bairro Marafigo			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-8357
CIDADE Lapa	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** lapa@cerene.org.br
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Marcos Edwin Mey			**CPF:** 506.758.509-91
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.192.132		**FUNÇÃO** Presidente	
ENDEREÇO COMPLETO Clara Pershun, 235			**CEP** 89.068-971
E-MAIL presidente@cerene.org.br			**(DDD) TELEFONE** (47) 3702-1900
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Paulo Roberto Parnoff			**CPF** 773.934.060-04
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prolongamento da Rua Acrê, S/N, Localidade do Marafigo.			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-8357

Do Projeto a ser Executado:

NOME DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL PARA UMA ADOLESCÊNCIA SEM DROGAS**"**		
ABRANGÊNCIA: (X) URBANO (X) RURAL		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 41.653,90	**VALOR SOLICITADO AO FMDCA/ DESTINAÇÃO: R$ 41.653,90**	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prolongamento da Rua Acrê, S/N, Bairro Marafigo- Lapa-PR		**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-8357	**E-MAIL** lapa@cerene.org.br	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA Nº 013 de 05/07/2000 RENOVADA EM 03/10/2018	**RESOLUÇÃO/CMDCA QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO:** RESOLUÇÃO N° 218 DE 03/10/2018	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Paulo Roberto Parnoff	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Superior Completo	
(DDD) TELEFONE (41) 3622-8357	**E-MAIL** lapa@cerene.org.br	

VIGÊNCIA DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

12 (doze) meses a contar da data de Publicação do Termo.

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDCA 194/2018.
(X) Garantia do Direito à Vida e à Saúde.
(X) Garantia do Direito à Liberdade, ao respeito e à Dignidade.
(X) Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
(X) Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
( ) Garantia do Direito a Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Implementação de espaço de informática que corresponde a aquisição de equipamentos de informática e aquisição de material de consumo para aulas em plataformas online com especialização em informática básica e intermediária.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O presente projeto vem de encontro a uma realidade cada vez mais presente na sociedade que é o impacto do álcool e outras drogas na vida das crianças e adolescentes, gerando sérios prejuízos.
Com a vinda do crack ao Brasil no final da década de 1980 e início dos anos 90 e das drogas sintéticas na última década, o problema tem agravado mais ainda, tornando-se objeto de políticas públicas específicas que visem prevenir, cuidar, e também combater o tráfico de drogas e crime organizado.
Pesquisas vêm demonstrando a realidade atual e as consequências geradas pelo consumo e dependência destas drogas na sociedade e levando as autoridades acreditar que as drogas sejam uns dos maiores problemas sociais existentes neste novo século.
Dados apontam que a idade das pessoas que experimentam drogas pela primeira vez tem diminuído. Hoje, no caso do crack, esse grupo tem entre 8 e 14 anos.
No caso do álcool, muitas das pessoas que se encontram dependentes tiveram seu início de uso na adolescência. Essa constatação foi feita pela Freemind (2016) que diz que, 50% dos estudantes entre 10 a 12 anos já consumiram bebida alcoólica; 88% dos adolescentes consideram fácil um menor de 18 anos conseguirem bebida alcoólica; 47% dos pais de adolescentes já presenciaram o filho consumindo bebida alcoólica; 80% dos alcoolistas começaram a beber antes dos 18 anos de idade.

Dados apontam ainda que o consumo de drogas está presente em 32,1% das escolas brasileiras de ensino médio e fundamental. O tráfico de entorpecentes aparece em 21,7% desses estabelecimentos. A pesquisa, feita em 2.351 estabelecimentos de todo o país, mostra ainda que o problema provoca aumento de violência. O levantamento permite concluir que as drogas chegam acompanhadas do aumento de agressões, roubo, furto, pichações, sujeira e depredação. Pior: diminuem a probabilidade de o aluno aprender e, consequentemente, ser aprovado.

A dependência de álcool e outras drogas em adolescentes não se constituem enquanto um fenômeno facilmente explicável, mas existem diversos fatores que vem a contribuir com esta situação, trata-se de fatores de ordem social, psicologia, econômica, relacional, entre outros. Com relação às complicações estima-se que 89% dos adolescentes usuários de drogas podem vir a apresentar transtornos de cunho psiquiátrico. Há também estudos que revelam que quando mais cedo forem à experimentação de drogas, maiores as probabilidades de este adolescente se tornar dependente químico e ampliar o leque de tipo de drogas utilizadas (MORAES *et al*, 2010).

Portanto, as consequências causadas pelo uso de álcool/drogas são visíveis, principalmente junto ao público mais jovem (crianças/adolescentes) e tem sido responsável por problemas gravíssimos de saúde, autodestruição física, falência econômica, destruição de relacionamentos familiar, social e profissional, responsável pela maior parte da violência que ocorre nas cidades. Neste sentido, tal questão necessita de um olhar diferenciado.

Em resposta e enfrentamento às consequências, o CERENE desenvolveu um Programa de Atendimento exclusivo para este público. O Programa prevê um acompanhamento especializado por prazo determinado. O objetivo principal do Programa é possibilitar ao adolescente dependente um espaço próprio para seu acolhimento/atendimento, em conformidade com as legislações vigentes (ECA e o SINASE), visando à recuperação e reflexão sobre as situações que foram vivenciadas até o momento, buscando apoiar o processo de atendimento na convivência e o respeito com os demais sujeitos. A proposta do atendimento é juntar fatores psicológicos, biológicos, pedagógicos, relacionamento comunitário e familiar.

O perfil do adolescente que vem para o CERENE inclui, além das características comuns desta fase de vida, seu envolvimento com a violência, prostituição, doenças sexualmente transmissíveis (AIDS), ausência parcial ou total de grupo familiar, envolvimento com a criminalidade, entre outros.

Devido ao contato precoce de crianças e adolescentes com álcool e outras drogas, afetar diretamente a cognição e aprendizado, além de ter afetado sua adesão e frequência escolar, percebemos que existe uma grande demanda no âmbito da Educação Formal e necessidade de continuidade escolar por parte dos adolescentes que procuram atendimento no CERENE.

Fica evidente que o adolescente que se envolve com o uso e abuso de drogas e que passa a fazer uso diariamente da substância, rapidamente, se afasta dos espaços de Educação. O Relatório de Atividades do CERENE 2021, mostrou que a baixa escolaridade do público atendido é bem significativa. Veja Tabela abaixo:

Grau de Instrução

Grau	**%**
Analfabeto	1
Ensino Fundamental Incompleto	**37**
Ensino Fundamental Completo	**11**
Ensino Médio Incompleto	**16**
Ensino Médio Completo	23
Superior Incompleto	6
Superior Completo	3
Pós Graduação	1
Não Responderam	1

Os dados apresentados acima mostram que mais de 50% do público atendido no CERENE tem somente o ensino fundamental completo. Com isso, podemos concluir que um dos problemas gerados pelo uso de álcool/drogas é abaixa escolaridade, dificultando o acesso ao mercado de trabalho.

O presente projeto surge dessa necessidade de oferecer aos adolescentes que estão acolhidos e atendidos no CERENE, atividades que vão além do discurso do uso de drogas, pois é certa que, a educação é uma grande oportunidade de inclusão social destes adolescentes.

A oferta de aulas de informática básica e intermediaria tem como expectativa desenvolver um despertar individual e coletivo para seu projeto de vida, já visando o futuro deste adolescente e incentivando mudança de comportamento no que diz respeito ao relacionamento com o meio em que vivem. Ou seja, os benefícios vão muito além de um conhecimento técnico, passa pela perspectiva de futuro de cada adolescente.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes acolhidos no CERENE para tratamento da dependência de álcool/drogas, por um período previsto de 180 (cento e oitenta) dias.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos adolescentes acolhidos no CERENE em Lapa, um espaço de aprendizagem a partir de cursos online conforme o Plano Individual de Atendimetno, com uma linguagem simples, objetiva, lúdica e ao mesmo tempo técnica, oportunizando o crescimento pessoal e também curricular.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Oportunizar espaço para aprendizagem de informática e cursos conforme suas necessidades pessoas planejadas no Plano Individual de Atendimento;
• Estimular desenvolvimento intelectual dos adolescentes por meio dos temas propostos;
• Aperfeiçoar os conhecimentos em informática;

• Oportunizar espaço de discussão e socialização de informações a respeito do seu projeto de Vida;
• Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.
METAS

Meta	Periodicidade	Resultado Esperado
Capacitar 30 adolescentes com aulas na área de informática, básica e intermediária em plataformas online.	12 meses	- Capacitar os acolhidos por meio de cursos online; - Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
Oportunizar espaço para aprendizagem em diversas áreas profissionalizantes conforme suas aptidões;	Realizar cursos diversos oferecidos por plataformas online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana/4hs.	- Melhorar o conhecimento dos adolescentes na área de informática; - Ajudar em seu projeto de vida; -Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.
Estimular desenvolvimento intelectual dos adolescentes por meio dos temas propostos;	Realizar cursos diversos oferecidos por plataformas online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana/4hs.	- Melhorar o conhecimento dos adolescentes na área de informática; - Ajudar em seu projeto de vida; -Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.
Aperfeiçoar os conhecimentos em áreas de seu interesse;	Realizar cursos diversos oferecidos por plataformas online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana/4hs.	- Melhorar o conhecimento dos adolescentes na área de informática; - Ajudar em seu projeto de vida; -Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.
Oportunizar espaço de discussão e socialização de informações a respeito do seu projeto de Vida;	Realizar cursos diversos oferecidos por plataformas online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana/4hs.	- Melhorar o conhecimento dos adolescentes na área de informática; - Ajudar em seu projeto de vida; -Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.
Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.	Realizar cursos diversos oferecidos por plataformas online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana/4hs.	- Melhorar o conhecimento dos adolescentes na área de informática; - Ajudar em seu projeto de vida; -Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Meta	Formas de Aferição	Prazo/Medição
Capacitar 30 adolescentes com aulas na área de informática, básica e intermediária em plataformas online.	Registro fotográfico, lista de presença, certificados, relatório de atividades.	12 meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Período/2023 e 2024											
		10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Oportunizar espaço para aprendizagem de cursos de seu interesse;	Realizar cursos em plataforma online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estimular desenvolvimento intelectual dos adolescentes por meio dos temas propostos;	Realizar cursos em plataforma online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aperfeiçoar os conhecimentos em áreas de seu interesse;	Realizar cursos em plataforma online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oportunizar espaço de discussão e socialização de informações a respeito do seu projeto de vida;	Realizar cursos em plataforma online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aumentar o nível de empregabilidade dos adolescentes.	Realizar cursos em plataforma online para até 30 adolescentes anualmente, duas vezes por semana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Lapa-PR, 13 de setembro de 2023.

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do CERENE
47-3702-1900 presidente@cerene.org.br

PAULO ROBERTO PARNOFF
Coordenador Geral - Unidade de Lapa-PR
41-3622-8357 lapa@cerene.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
(X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.
Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
X	ATENDIMENTOS	30 adolescentes anuais (esse número tem como referência os atendimentos realizados no ano de 2021).
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
	PESSOAS	
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	-
MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 11.354,00**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 30.299,90**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	-
VALOR TOTAL:	**R$ 41.653,90**

PLANILHA DETALHADA:

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA				
MATERIAL PERMANENTE				
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Computador (mouse, teclado, gabinete), Processador Core i5, capacidade de memória interna 8GB, Windows 11, SSD 256GB, Conexões: áudio, USB, PS2, HDMI, Conexão: VGA e HDMI	un	05	R$ 2.684,00	**R$ 13.420,00**
Monitor de 19.5", entrada HDMI, VGA, 4 Screem	un	05	R$ 489,00	**R$ 2.445,00**
Impressora Multifuncional laser, uso toner, com scanner, entrada USB	un	01	R$ 2.999,00	**R$ 2.999,00**
Estabilizador para a voltagem da rede, entrada 110V e 22V – potência 300VA Watts	un	05	R$ 129,00	**R$ 645,00**
Notebook i5, memória interna 8GB, Windows 11, SSD 256GB, tela 15,6'	un	01	R$ 3.400,00	**R$ 3.400,00**
Valor Total				**R$ 23.658,50**

MATERIAL PERMANENTE				
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Smart tv 60" processador crystal uhd 4k, 3 entrada de hdmi e 1 entrada usb	un	01	R$ 3.799,05	**R$ 3.799,05**
Valor Total				**R$ 3.799,05**

MATERIAL PERMANENTE				
MOBILIÁRIO EM GERAL				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa para computador 120 x 75 x 50 cm, tampo em MDP ou MDF 25mm.	un	05	R$ 275,00	**R$ 1.375,00**
Quadro Escolar 200x120cm Moldura Alumínio Branco	un	01	R$ 367,35	**R$ 367,35**
Cadeira giratória com rodas, regulagem de altura, revestimento em corano ou tecido.	un	05	R$ 220,00	**R$ 1.100,00**
Valor Total				**R$ 2.842,35**

MATERIAL DE CONSUMO				
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suporte para mouse em tecido, antiderrapante	un	05	R$ 10,90	**R$ 54,50**
Valor Total				**R$ 54,50**

MATERIAL DE CONSUMO				
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Papel Sulfite A4, 75g, 210mm – 5 mil folhas	caixa	20	R$ 274,00	**R$ 5.480,00**
Toner para impressora 58x CF 258x- preto	un	12	R$ 500,00	**R$ 6.000,00**
Valor Total				**R$ 11.299,50**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01	R$ 32.653,90	R$ 0,00	R$ 32.653,90
02	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 11.000,00
TOTAL:			R$ 41.653,90

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de setembro de 2023.

MARCOS EDWIN MEY	*CRISTIANE LUIZA N. TRIBESS*
Presidente do CERENE	Contadora
	CRC SC – 021438/0-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:035489A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.750,97	82.818,08	81.494,86	81.494,85	80.876,50	98.158,79	86.191,28	86.653,61	89.475,90	2.633,74	165.776,50	107.018,32	1.056.343,40	0,00
Pessoal Ativo	87.694,44	76.761,55	75.438,33	75.438,32	74.819,97	89.073,99	79.784,08	80.246,41	83.068,70	2.633,74	152.962,10	95.888,05	973.809,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.100,16	63.067,52	61.834,70	61.834,69	61.834,70	72.228,56	65.937,26	66.319,35	68.651,83	2.633,74	138.214,32	81.235,56	816.892,39	
Obrigações Patronais	14.594,28	13.694,03	13.603,63	13.603,63	12.985,27	16.845,43	13.846,82	13.927,06	14.416,87	0,00	14.747,78	14.652,49	156.917,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.056,53	6.056,53	6.056,53	6.056,53	6.056,53	9.084,80	6.407,20	6.407,20	6.407,20	0,00	12.814,40	11.130,27	82.533,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.056,53	6.056,53	6.056,53	6.056,53	6.056,53	9.084,80	6.407,20	6.407,20	6.407,20	0,00	12.814,40	11.130,27	82.533,72	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.750,97	82.818,08	81.494,86	81.494,85	80.876,50	98.158,79	86.191,28	86.653,61	89.475,90	2.633,74	165.776,50	107.018,32	1.056.343,40	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.304.240,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.711,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	251.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.902.393,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.056.343,40	2,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.154.143,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.046.436,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.938.729,27	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE APARECIDO BRAGA:48989576920 Date: 2023.10.06 10:10:11 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira - PR
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:60E0B5E3